

PROSPECTO DEFINITIVO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 285ª (DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO, DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Securitizadora - Código CVM nº 310 - Categoria "S1"
CNPJ nº 10.753.164/0001-43 | NIRE 35.300.367.308
Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, São Paulo - SP

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela

DEXCO

DEXCO S.A.

Companhia Aberta - Código CVM nº 21091 - Categoria "A"
CNPJ nº 97.837.181/0001-47 | NIRE 35.3.0015441-0
Avenida Paulista, nº 1.938, 5º andar CEP 01310-942, São Paulo - SP
e pela,

DURATEX FLORESTAL LTDA.

Sociedade Empresária Limitada
CNPJ nº 43.059.559/0001-08 | NIRE 35.227.975.871
Avenida Paulista, nº 1.938, 9º andar, CEP 01310-942, São Paulo - SP

no montante total de

R\$ 1.500.000.000,00

(um bilhão e quinhentos milhões de reais)



CÓDIGO ISIN DOS CRA: "BRECOCRAEF1"
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE RISCO DA EMISSÃO (RATING) ATRIBUÍDA PELA Fitch Ratings Brasil Ltda: "AAAsf(bra)"
*Esta classificação foi realizada em 27 de outubro de 2023.

REGISTRO DA OFERTA DOS CRA NA CVM: CVM/SRE/CRA/2023/192, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023

A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43, com estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.367.308, e registrada como companhia securitizadora, na categoria "S1", na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 310 ("Emissora" ou "Securitizadora"), em conjunto com a BANCO ITAÚ BBA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 17.298.092/0001-30 ("Coordenador Líder"), o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander") e o UBS BRITO CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 ("UBS BB"), em conjunto com o Coordenador Líder e o Santander, "Coordenadores", sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), estão realizando uma oferta pública de distribuição de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio, todos nominativos e escriturais, integrantes da 285ª (ducentésima octogésima quinta) emissão, em série única, da Securitizadora, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário", "Emissão" e "CRA", respectivamente), perfazendo, na data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de outubro de 2023, o montante total de R\$ 1.500.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), observado que o valor inicialmente ofertado não foi aumentado, em razão do não exercício da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido), conforme demanda do mercado pelos CRA, que foi apurada pelos Coordenadores no âmbito do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido neste Prospecto) ("Oferta").

Os CRA são lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados por notas comerciais escriturais, para colocação privada, integrantes (I) da 3ª (terceira) emissão, em série única, da DEXCO S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários junto à CVM, com sede na Avenida Paulista, nº 1.938, 5º andar, CEP 01310-942, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 97.837.181/0001-47, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.3.0015441-0 ("Dexco" e "Notas Comerciais Dexco", respectivamente); e (II) da 2ª (segunda) emissão, em série única da DURATEX FLORESTAL LTDA., sociedade limitada, com sede na Avenida Paulista, nº 1.938, 9º andar, CEP 01310-942, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 43.059.559/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.227.975.871 ("Duratex", quando em conjunto com a Dexco, "Devedoras", "Notas Comerciais Duratex" e quando em conjunto com as Notas Comerciais Dexco, "Notas Comerciais Escriturais", respectivamente) emitidas nos termos dos Termos de Emissão (conforme definidos neste Prospecto). As Notas Comerciais Escriturais representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do §1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), do artigo 29, I, §1º, 2º e 9º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, bem como do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), nos termos dos Termos de Emissão ("Direitos Creditórios do Agronegócio"). Os Direitos Creditórios do Agronegócio são 100% (cem por cento) concentrados nas Devedoras.

A Oferta consistiu na distribuição pública dos CRA, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), atualmente em vigor ("Código ANBIMA"), da Lei 11.076 e da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei 14.430"), bem como com as demais disposições aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores e com a participação do BB - Banco de Investimento S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.230, 9º andar, Bela Vista, CEP 01.310-901, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30, instituição financeira consorciada autorizada a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciada junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, convidada a participar da Oferta exclusivamente para o recebimento de ordens, na qualidade de participante especial, conforme identificado no Anúncio de Início (conforme definido neste Prospecto), sendo que, neste caso, foi celebrado o termos de adesão, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido neste Prospecto) entre o Coordenador Líder e referida instituição ("Participante Especial").

A Oferta inicialmente ofertada, qual seja, 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) CRA, no valor de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) não foi: (I) nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a critério da Emissora, em comum acordo com os Coordenadores e as Devedoras, acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) CRA, no valor de até R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), os quais seriam destinados a atender excesso de demanda constatado no momento em que foi encerrado o Procedimento de Bookbuilding, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta, totalizando 1.875.000 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil) CRA, no valor total de R\$1.875.000.000,00 (um bilhão, oitocentos e setenta e cinco milhões de reais) ("Opção de Lote Adicional"), sendo certo que a distribuição pública dos CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional seria conduzida pelos Coordenadores sob regime de melhores esforços de colocação.

Nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160, não foi admitida a distribuição parcial dos CRA.

Os CRA terão vencimento no prazo de 3.655 (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco), a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 17 de outubro de 2023, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA (conforme definido neste Prospecto). Para mais informações sobre o prazo e data de vencimento dos CRA, veja a 2.5 da Seção 2. Principais Características da Oferta", na página 5 deste Prospecto. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRA será objeto de atualização monetária mensal, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas ("IPCA"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), a partir da primeira Data de Integralização, inclusive, calculada de forma exponencial e pro rata temporis por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento, sendo que o produto da Atualização Monetária será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso ("Atualização Monetária"), veja o item 2.6 da Seção 2. Principais Características da Oferta", na página 3 deste Prospecto.

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,4000% (seis inteiros e quatro mil e quatrocentos décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração CRA"), veja o item 2.6 da Seção 2. Principais Características da Oferta", na página 54 deste Prospecto.

As Notas Comerciais foram subscritas pela Emissora, a qual instituiu o regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, na forma da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("Lei 11.076"), e do artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A da Resolução CVM 60, da Lei 14.430, e nos termos do Termo de Securitização (conforme definido neste Prospecto) ("Regime Fiduciário"), de forma que o objeto do regime fiduciário dos CRA será destacado do patrimônio da Emissora e passará a constituir patrimônio separado ("Patrimônio Separado"), o qual não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e destina-se exclusivamente à liquidação dos CRA aos quais está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração, despesas e obrigações fiscais da Emissão dos CRA. Não foram constituídas garantias sobre os CRA ou sobre as Notas Comerciais Escriturais Dexco, tampouco contaram com quaisquer reforços de crédito pela Emissora ou por terceiros. Os CRA não contam com garantia fluente da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão dos CRA. As Notas Comerciais Escriturais Duratex contam com a garantia fidejussória na modalidade de aval prestado pela Dexco ("Aval"), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido no Termo de Emissão), devidos pela Duratex nos termos das Notas Comerciais Escriturais Duratex e do Termo de Emissão Duratex, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e do Termo de Emissão, nos termos do artigo 897 e seguintes do Código Civil ("Valor Garantido").

A OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, foi nomeada para representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da companhia dos Titulares de CRA (conforme definido neste Prospecto) ("Agente Fiduciário").

O ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, CEP 04344-902, foi contratado para atuar como formador de mercado ("market maker") dos CRA ("Formador de Mercado").

Os CRA serão depositados: (I) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - BALCÃO B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (II) para negociação no mercado secundário, em mercados de bolsa e balcão organizado, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 17 A 37 DESTES PROSPECTO. O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA OU DAS DEVEDORAS DO LASTRO DOS CRA. OS CRA OBJETO DA OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DAS DEVEDORAS DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS QUE COMPÕEM O LASTRO DOS CRA, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DECORRENTES DAS REFERIDAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS.

OS CRA NÃO SÃO QUALIFICADOS COMO "VERDE", "SOCIAL", "SUSTENTÁVEL" OU TERMOS CORRELATOS.

O PROSPECTO PRELIMINAR E ESTE PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÃO DISPONÍVEIS NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, DA CVM E DA B3 E CONTARÁ COM A DATA E NÚMERO DO REGISTRO OBTIDO PERANTE A CVM.

FOI ADMITIDO O RECEBIMENTO DE RESERVAS, DESDE 05 DE OUTUBRO DE 2023. OS PEDIDOS DE RESERVA SÃO IRREVOGÁVEIS E SERÃO QUITADOS APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO DEFINITIVO NÃO FORAM ANALISADAS PELA CVM.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DESTES PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA E EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS CONFORME DESCRITAS NO ITEM 7.1 DA SEÇÃO 7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA", NA PÁGINA 42 DESTES PROSPECTO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LÉGITIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO IMPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA, DAS DEVEDORAS OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

COORDENADOR



COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR



ASSESSOR JURÍDICO DAS DEVEDORAS



ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES



A data deste Prospecto Definitivo é 30 de outubro de 2023

DEXCO

CRA DEXCO
ceusa durafloor
castelatto
duratex
Hydra
portinari
deca



CRA DEXCO

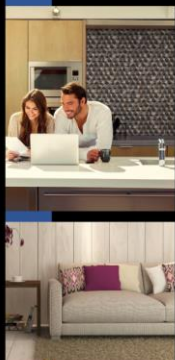
deca portinari hydra duratex castelatto ceusa durafloor



DEXCO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	1
2.1. Breve descrição da Oferta	1
2.2. Apresentação da Securitizadora.....	1
2.3. Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização.....	3
2.4. Identificação do público-alvo.....	4
2.5. Valor total da Oferta	5
2.6. Resumo das Principais Características dos CRA.....	5
3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS	13
3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta.....	13
3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:	13
3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado	15
3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas	15
3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termo correlato, informar:	15
4. FATORES DE RISCO	17
4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo:	17
5. CRONOGRAMA.....	37
5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:	37
6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA.....	41
6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe)	41
6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário	41
7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA	42
7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários.....	42
7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado	42
7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor.	42
8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	44
8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida	44
8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores.....	44
8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação	44
8.4. Regime de distribuição	44
8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa Plano de Distribuição	44
8.6. Formador de mercado	48
8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver	48
8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam	48



8.9.	Manifestação dos Auditores Independentes das Devedoras	48
8.10	Inexistência de Manifestação dos Auditores Independentes da Emissora.....	48
9.	INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO	49
9.1.	Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados	49
9.2.	Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes	49
9.3.	Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados	49
9.4.	Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos.....	49
10.	INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS	50
10.1.	Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como.....	50
10.2.	Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão	53
10.3.	Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados.....	54
10.4.	Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito ...	54
10.5.	Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento.....	54
10.6.	Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que compõem o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo	54
10.7.	Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da Securitizadora ou dos Coordenadores da Oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais.....	54
10.8.	Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados.	55
10.9.	Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos	58
10.10.	Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço	61
10.11.	Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios.....	65
11.	INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES	66
11.1.	Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização ..	66
11.2.	Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das	

informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil66

12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COBRIGADOS	67
12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios	67
12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas	67
12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social	68
13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES	80
13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais da Oferta, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.	80
14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	90
14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução	90
14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados.	93
15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS	94
15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas	94
15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período	94
15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima	95
15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão:	95
15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima.....	96
15.6. Termo de securitização de créditos.....	96



15.7.	Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis.	96
-------	--	----

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS 97

16.1.	Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora	97
16.2.	Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta	97
16.3.	Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto	97
16.4.	Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais	98
16.5.	Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável	98
16.6.	Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do agente de liquidação da emissão	99
16.7.	Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão	99
16.8.	Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM.....	99
16.9.	Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado	99
16.10.	Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto.....	99

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS PARA FINS DO CÓDIGO ANBIMA 100

17.1.	Fluxograma de Estrutura da Oferta.....	100
-------	--	-----

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE AS DEVEDORAS 101

ANEXO 107

ANEXO I	– DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DURATEX	109
----------------	--	-----

ANEXO II	- CONTRATO SOCIAL DA DURATEX.....	221
-----------------	-----------------------------------	-----

ANEXO III	- APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMISSORA E DAS DEVEDORAS.....	273
------------------	---	-----

ANEXO IV	- TERMO DE SECURITIZAÇÃO E ADITAMENTO.....	291
-----------------	--	-----

ANEXO V	- TERMO DE EMISSÃO DEXCO S.A. E ADITAMENTO	455
----------------	--	-----

ANEXO VI	- TERMO DE EMISSÃO DURATEX FLORESTAL LTDA E ADITAMENTO	521
-----------------	--	-----

ANEXO VII	- DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO 160.....	591
------------------	---	-----

ANEXO VIII	- DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE.....	595
-------------------	----------------------------------	-----

ANEXO IX	- RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE RISCO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	599
-----------------	---	-----



2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Exceto se expressamente indicado neste “*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 285ª (Ducentésima Octogésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Dexco S.A. e pela Duratex Florestal Ltda.*” (“**Prospecto Definitivo**” ou “**Prospecto**”), palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto na capa deste Prospecto, ou no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 285ª (Ducentésima Octogésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Dexco S.A. e pela Duratex Florestal Ltda.*”, celebrado em 28 de setembro de 2023 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, anexo a este Prospecto na forma do Anexo IV constante a partir da página 111 (“**Termo de Securitização**”).

2.1. Breve descrição da Oferta

A Oferta consiste na distribuição pública de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio de emissão da Emissora, todos nominativos e escriturais, em série única, observado que o valor inicialmente ofertado não foi aumentado em razão do não exercício da Opção de Lote Adicional, sob rito automático de registro nos termos dos artigos, 26, inciso VIII, alínea “b”, e 27, inciso II da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, do Código ANBIMA, bem como das demais disposições aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores, e com a participação de Participante Especial, identificado no “*Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 285ª (Ducentésima Octogésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Dexco S.A. e pela Duratex Florestal Ltda.*” (“**Anúncio de Início**”) e neste Prospecto.

A quantidade dos CRA inicialmente ofertada, qual seja, 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) CRA, no valor de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão, quinhentos milhões de reais) poderia ter sido, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a critério da Emissora, em comum acordo com os Coordenadores e as Devedoras, acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) CRA, no valor de até R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), os quais seriam destinados a atender eventual excesso de demanda constatado no momento em que foi encerrado o Procedimento de *Bookbuilding*, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta, totalizando até 1.875.000 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil) CRA, no valor total de até R\$ 1.875.000.000,00 (um bilhão, oitocentos e setenta e cinco milhões de reais) (“**Opção de Lote Adicional**”), sendo certo que a distribuição pública dos CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional seria conduzida pelos Coordenadores sob regime de melhores esforços de colocação.

Nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160, não foi admitida a Distribuição Parcial.

2.2. Apresentação da Securitizadora

Breve Histórico da Emissora

A Emissora foi constituída em 2009, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“**Lei 11.076**”) com o objetivo principal de adquirir direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais. O Grupo Ecoagro é controlado pela Ecoagro Participações S.A., constituída em 2013 com o propósito único de deter participações em outras empresas, e ser a controladora do Grupo Ecoagro, sendo, o Grupo Ecoagro, formado por profissionais com experiência no mercado financeiro e de capitais que se especializaram na estruturação de operações de financiamento, principalmente do setor agropecuário.

Negócios, Processos e Produtos

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, e de créditos imobiliários tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliários, representativos de operações de securitização bem como de outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a certificado de recebíveis, a debêntures, notas comerciais, etc., nos termos da Lei 11.076, Lei 9.514 e da Lei 14.430.

O patrimônio da Emissora e o patrimônio representado pelos créditos que lastreiam os certificados de recebíveis do agronegócio e os certificados de recebíveis imobiliários de sua emissão são administrados separadamente, de sorte que o patrimônio separado das suas emissões tem como única fonte de recursos os direitos creditórios do agronegócio ou os direitos creditórios imobiliários, conforme o caso, as garantias a ele atreladas, e os recursos cedidos fiduciariamente nele representados. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento dos fluxos devidos nos termos dos direitos creditórios do agronegócio ou dos direitos creditórios imobiliários que compõem o patrimônio separado de suas emissões pode afetar negativamente a capacidade de a Emissora honrar suas obrigações perante os titulares dos certificados de recebíveis de sua emissão.

Ainda, a Emissora, sendo uma companhia securitizadora, tem por prática usual a administração separada de seu patrimônio próprio e dos patrimônios a ela afetados para fins de constituição do regime fiduciário dos lastros em suas atividades de securitização de direitos creditórios. Mesmo sendo a obrigada principal perante os titulares dos certificados de recebíveis, a Emissora utiliza os fluxos provenientes dos patrimônios a ela afetados para fazer frente aos valores devidos nos termos das securitizações por ela empreendidas. Portanto, é possível que seu patrimônio próprio, cujo patrimônio líquido, auditado em 30 de junho de 2023, é de R\$ 5.165.000,00, se revele insuficiente para remediar ou ressarcir eventuais atrasos ou faltas de pagamento dos certificados de recebíveis.

Os únicos serviços prestados pela Emissora são relativos à estruturação, emissão e gestão dos certificados de recebíveis, cujas receitas e respectivos custos são reconhecidos na Emissora ou em sua controladora. Assim sendo, a participação desses serviços na receita líquida da Emissora representa 100% (cem por cento) de sua receita líquida. A Emissora atua exclusivamente no mercado nacional e não possui funcionários contratados tampouco política de recursos humanos. Não há produtos e/ou serviços em desenvolvimento.

Informações Financeiras da Emissora

A seguir está o demonstrativo atualizado das Emissões da Emissora:

Número total de ofertas públicas em circulação	176
Saldo atualizado das Ofertas Públicas emitidas	R\$ 34.381.833.000,00 (trinta e quatro bilhões e trezentos e oitenta e um milhões e oitocentos e trinta e três mil reais)
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado	100%
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora (*)	0%
(*) O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares dos CRA da presente Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.	

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A EMISSORA ESTÃO NO SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E EM SUAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, QUE INTEGRAM OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS POR REFERÊNCIA AO PRESENTE PROSPECTO, AS QUAIS RECOMENDA-SE A LEITURA. ASSEGURAMOS QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA SEÇÃO SÃO COMPATÍVEIS COM AS APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA.

LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Quanto ao Formulário de Referência, atentar para o fator de risco "Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora", constante da seção "Fatores de Risco", na página 17 deste Prospecto.



Conforme a faculdade descrita no item 15.1, Anexo E da Resolução CVM 160, para a consulta ao Formulário de Referência, acesse www.gov.br/cvm neste *website* clicar em "Central de Sistemas", posteriormente no campo "Informações sobre Companhias". Nesta página digitar "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A" e, em seguida, clicar em "Continuar" e, na sequência, em "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A". Nesta página, selecionar no campo "Categorias" o item "Formulário de Referência", selecionar no campo "Período de Entrega" o campo "Período" para acesso a todas as informações disponíveis e, posteriormente, no campo "Ações", clicar em "Download" ou "Consulta" da versão mais recente disponível.

Pendências Judiciais e Trabalhistas

A descrição dos processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a Emissora ou suas controladas sejam parte, e considerados relevantes para os negócios da Emissora ou de suas controladas, constam do item 4.3 e seguintes do Formulário de Referência da Emissora, ressalvado, entretanto, que não há pendências judiciais e trabalhistas Auditores Independentes da Emissora

PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 16º,
partes 1 e 6

Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32

CEP 04538-132 - São Paulo - SP

CNPJ: 06.142.225/0001-69

Principais Fatores de Risco da Emissora

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora.

CVM: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>, (neste website acessar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM", clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)" e, na página seguinte clicar "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", clicar em "EXIBIR FILTROS", selecionar em "Tipo de Certificado" "Informações da Securitizadora" e na aba "Securitizadora" buscar "ECO.SEC.DTOS.CREDIT.AGRONEGÓCIOS S/A". Em seguida, no campo "categoria" selecionar "Formulário de Referência", e selecionar "Período" no campo "Período de Entrega", e posteriormente preencher no campo "de:" a data requerida, e preencher no campo "até:" a data da consulta. Em seguida, clicar em "consultar". Procure pelo Formulário de Referência que será consultado. Na coluna "Ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "Salvar em PDF". Certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "Gerar PDF" para fazer o download.

Emissora: <https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora>, neste *website* selecionar no campo "Menu" o item "Formulário de Referência" e, em seguida, clicar em "Download" da versão mais recente disponível.

2.3. Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização

Para fins desta Seção 2.3, a Emissora destaca que as seguintes hipóteses poderão levar a um resgate antecipado dos CRA, conforme elencadas no Termo de Securitização:

Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA: A Emissora deverá realizar o resgate antecipado total dos CRA e, informar a B3 com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis (conforme definido no Termo de Securitização) da data do evento nas seguintes hipóteses (i) do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Cláusula 5.1 dos Termos de Emissão (conforme abaixo definido); (ii) da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.1 do Termo de Securitização; (iii) da hipótese de celebração de acordo que resultará na alteração ou transferência do controle, direto ou indireto, das Devedoras; (iv) de alguma das hipóteses de vencimento antecipado automático das Notas Comerciais Escriturais ou declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais no caso de hipótese de vencimento antecipado não automático; e (v) indisponibilidade do IPCA, nos termos da Cláusula



6.3 do Termo de Securitização e nos termos dos Termos de Emissão, sendo certo que, nesta última hipótese, não haverá prêmio ou penalidade. Para mais informações sobre as hipóteses de resgate antecipado dos CRA, veja a Cláusula "7. Pagamento Antecipado dos CRA" do Termo de Securitização.

Oferta de Resgate Antecipado dos CRA: A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, do Participante Especial, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução CVM 160 e do Anexo M à Resolução CVM 160 ("**Anúncio de Encerramento**"), realizar Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, caso qualquer das Devedoras realize uma Oferta de Resgate Antecipado Total das suas respectivas Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Cláusula 5.4 dos Termos de Emissão. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais Escriturais. Para mais informações sobre a operacionalização da Oferta Obrigatório de Resgate Antecipado, veja a Cláusula "7. Pagamento Antecipado dos CRA" do Termo de Securitização.

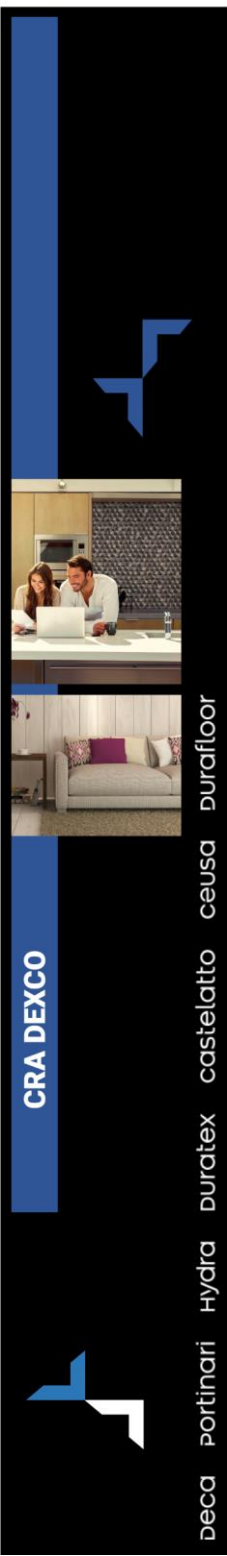
Adicionalmente, para fins desta Seção 1.3 e do artigo 4º do Capítulo II das "*Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA nº 06*", de 02 de janeiro de 2023, a Emissora destaca que os CRA são classificados da forma descrita abaixo:

- (i) Concentração: os CRA são concentrados, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pelas Devedoras;
- (ii) Revolvência: não há previsão de revolvência dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA;
- (iii) Atividade das Devedoras: a Dexco detém 100% (cem por cento) da Duratex, e a Duratex por sua vez, é produtora rural, tendo em vista que seu objeto se enquadra na produção, comercialização e a industrialização de produtos rurais; e
- (iv) Segmento: Os CRA se inserem no segmento de "insumos agrícolas", tendo em vista que a Dexco tem por objeto social (a) a indústria, o comércio, a importação, a exportação, o armazenamento e a distribuição, (i) de produtos derivados de madeira, em quaisquer de suas formas e finalidades, e de produtos e subprodutos correlatos ou afins; (ii) de produtos químicos, alcoolquímicos, petroquímicos e seus derivados; (iii) de produtos de metais, materiais cerâmicos e plásticos naturais e sintéticos, e de outros produtos destinados à construção em geral, bem como de produtos e subprodutos correlatos ou afins; (iv) de produtos eletroeletrônicos, aquecedores solares e elétricos de água, chuveiros e duchas; (b) o florestamento, o reflorestamento e a extração da respectiva produção, em terras próprias ou de terceiros, para suprimento de suas necessidades industriais; (c) a geração e a comercialização de energia; (d) serviços técnicos e administrativos ligados ao objeto social da Dexco; e (e) a participação da Dexco em outras empresas, como quotista ou acionista. E a Duratex tem por objeto social (i) a silvicultura e a agropecuária; (ii) a exploração e a comercialização de produtos relativos à silvicultura e agropecuária; (iii) a elaboração de projetos e prestação de serviços ligados aos objetivos; (iv) outras atividades relacionadas com as acima descritas; e (v) participar de outras sociedades.

ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DO CRA SUJEITAS A ALTERAÇÕES.

2.4. Identificação do público-alvo

A Oferta é destinada a investidores que atendam às características de: (i) investidor profissional, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("**Resolução CVM 30**" e "**Investidor Profissional**", respectivamente); e/ou (ii) investidor qualificado, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30 ("**Investidor Qualificado**" e, em conjunto com os Investidores Profissionais, "**Investidores**").



2.5. Valor total da Oferta

O valor da Emissão é de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que o valor originalmente ofertado, qual seja, R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), poderia ter sido, mas não foi aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), dado o não exercício da Opção de Lote Adicional, observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido).

2.6. Resumo das Principais Características dos CRA

Os CRA objeto da presente Oferta, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características, sendo certo que foram identificadas as características de cada série conforme solicitado pela Resolução CVM 160, considerando que a presente Oferta é em série única.

Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário dos CRA, correspondente a R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.
Quantidade de CRA	Foram emitidos 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) CRA, observado que a quantidade de CRA originalmente emitida, qual seja, 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) CRA, poderia ter sido, mas não foi, aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), dado o não exercício da Opção de Lote Adicional, observado o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160, não foi admitida a distribuição parcial dos CRA.
Opção de Lote Adicional	A Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com as Devedoras, optou por não aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de CRA originalmente ofertados, que corresponderia a um aumento de 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) CRA, equivalente a R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta, nos termos e conforme os limites estabelecidos nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160. A oferta dos CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional seria conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição.
Código ISIN	"BRECOACRAEF1".
Classificação de Risco	Foi contratada como agência de classificação de risco dos CRA a FITCH RATINGS BRASIL LTDA. , agência de classificação de risco com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 601, Saúde, CEP 20.220-460, inscrita no CNPJ sob o nº 01.813.375/0001-33, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o <i>rating</i> definitivo "AAAsf(bra)" aos CRA. Durante todo o prazo de vigência dos CRA, a Emissora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização trimestral da classificação de risco (<i>rating</i>) dos CRA, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, sendo que, em caso de substituição, deverá ser observado o procedimento previsto no Termo de Securitização. Para mais informações sobre a Agência de Classificação de Risco dos CRA, veja o item 10.10 da Seção "10. Informações sobre os Direitos Creditórios", na página 61 deste Prospecto, bem como a cláusula 4.1, inciso "(xxvi)" do Termo de Securitização. A classificação de risco será atualizada trimestralmente. A nota de classificação de risco será objeto de revisão a cada período de 3 (três) meses, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, nos termos do parágrafo 11º do artigo 33, da Resolução CVM 60. A Emissora deverá colocar os respectivos relatórios à disposição do Agente Fiduciário, da B3 e dos Titulares dos CRA, em seu site (https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, dar ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e ainda entregar tais relatórios à CVM em até 5 (cinco) dias contados da data de seu recebimento.



deca portinari Hydra duratex castelatto ceusa durafloor

CRA DEXCO

Data de Emissão	Os CRA foram emitidos em 15 de outubro de 2023 (" Data de Emissão ").
Prazo e Data de Vencimento	Os CRA terão prazo de vencimento de 3.655 (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 17 de outubro de 2033, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização <i>Duration</i> dos CRA: aproximadamente 7,1 (sete inteiros e um décimo) anos.
Indicação Sobre a Admissão à Negociação em Mercados Organizados de Bolsa ou Balcão	Os CRA serão depositados: (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da negociação e dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3, sendo certo que só poderão ser negociados por Investidores Qualificados desde a data de encerramento da Oferta, nos termos do art. 86, inciso III da Resolução CVM 160 e do artigo 7º do anexo II da Resolução CVM 60, tendo em vista que o lastro tem devedores que não se enquadram nas exceções previstas no inciso III do art.7º da Resolução CVM 60.
Juros Remuneratórios e Atualização Monetária - Índices e Forma de Cálculo	<p><u>Atualização Monetária</u>: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, será objeto de atualização monetária mensalmente, pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado mensalmente pelo IBGE, a partir da primeira Data de Integralização, inclusive, calculada de forma exponencial e <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento, sendo que o produto da Atualização Monetária será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), de acordo com a seguinte fórmula:</p> $VN_a = VN_e \times C$ <p>onde:</p> <p>VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;</p> <p>VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRA, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;</p> <p>C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:</p> $C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$ <p>onde:</p> <p>k = número de ordem de NI_k, variando de 1 até n;</p> <p>n = número total de números-índices do IPCA considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;</p> <p>NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme abaixo definido) dos CRA. Após a Data de Aniversário, valor do número-índice do IPCA do mês de atualização;</p> <p>NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês anterior ao utilizado no mês "k";</p> <p>dup = número de Dias Úteis existentes entre: (i) a primeira Data de Integralização dos CRA e a data de cálculo, para a primeira atualização monetária; ou (ii) a Data de Aniversário imediatamente anterior e a data de cálculo, para as demais atualizações monetárias, sendo "dup" um número inteiro; e</p>



deca portinari Hydra duratex castelatto ceusa durafloor
 CRA DEXCO

dut = número de Dias Úteis existentes entre a Data de Aniversário imediatamente anterior (inclusive) e a próxima Data de Aniversário (exclusive), sendo " dut " um número inteiro. Para o primeiro período, deverá ser considerado $dut = 21$ (vinte e um) Dias Úteis.

Observações aplicáveis ao cálculo da Atualização Monetária:

- (i) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (ii) Considera-se "Data de Aniversário" todo dia 15 de cada mês, e caso referida data não seja um Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente;
- (iii) Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas;
- (iv) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais ao divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo, ou seja, pela divisão dos fatores sem arredondamento e sem truncar, sendo certo que o número-índice deverá equivalente ao utilizado para cálculo das Notas Comerciais Escriturais, nos termos dos Termos de Emissão; e
- (v) Caso até a Data de Aniversário o índice referente ao mês de atualização não esteja disponível será utilizado o último índice divulgado.

Remuneração dos CRA. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,4400% (seis inteiros e quatro mil e quatrocentos décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a Data de Pagamento da Remuneração em questão ou a data de pagamento em razão de vencimento antecipado em decorrência de uma Hipótese de Vencimento Antecipado, Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo ou Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário dos CRA, o que ocorrer primeiro (exclusive). A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VN_a \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

onde:

J = valor da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VN_a = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

taxa = 6,4400;



	DP = número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização dos CRA e a data de cálculo, para o primeiro Período de Capitalização; ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior e data de cálculo, para os demais Períodos de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro.
Pagamento da Remuneração - Periodicidade e Data de Pagamentos	A Remuneração será devida semestralmente, sendo que o primeiro pagamento será devido em 15 de abril de 2024, e os demais pagamentos serão realizados conforme o caso, conforme tabela constante do Anexo I do Termo de Securitização e abaixo (cada uma, uma " Data de Pagamento da Remuneração "). Os pagamentos da Remuneração serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3.
Repactuação	Não haverá repactuação programada dos CRA.
Amortização e Hipóteses de Vencimento Antecipado - Existência, Datas e Condições	<p><u>Amortização dos CRA.</u> O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA será amortizado anualmente, em 3 (três) parcelas, em 15 de outubro de 2031, em 15 de outubro de 2032 até na Data de Vencimento, conforme tabela constante do Anexo I do Termo de Securitização.</p> <p><u>Amortização Extraordinária Facultativa:</u> As Devedoras poderão, a seu exclusivo critério, a partir do 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2027 (inclusive), realizar a amortização extraordinária parcial das Notas Comerciais Escriturais Dexco e/ou das Notas Comerciais Escriturais Duratex, conforme o caso, e, conseqüentemente, dos CRA ("Amortização Extraordinária Facultativa").</p> <p><u>Hipóteses de Vencimento Antecipado.</u> A Emissora, o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-los como administrador do Patrimônio Separado vinculado à Emissão dos CRA, ou, na sua ausência, os Titulares de CRA, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial e/ou extrajudicial, poderão considerar, observados eventuais prazos de cura, antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes dos Termos de Emissão e, conseqüentemente, do Termo de Securitização, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei, nos demais Documentos da Operação e/ou de qualquer dos eventos previstos na Cláusula 7.1 do Termo de Securitização.</p>
Garantias	Não foram constituídas garantias específicas reais sobre os CRA, tampouco contam com quaisquer reforços de crédito pela Emissora ou por terceiros. Os CRA não contam com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da Emissão.
Lastro	Os CRA são lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais. Para mais informações sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, veja a Seção "10. Informações sobre os direitos creditórios", na página 50 deste Prospecto.
Existência ou não de Regime Fiduciário	Nos termos previstos pela Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, a Emissora instituiu regime fiduciário sobre o patrimônio constituído em favor dos Titulares dos CRA, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, e composto (i) pelos Direitos Creditórios do Agronegócio; e (ii) pelos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora (conforme definida no Termo de Securitização). O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos do Termo de Securitização e da Lei 14.430.
Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado	A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos de Liquidação do Patrimônio Separado poderá ensejar a assunção imediata da administração extraordinária do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo



	<p>que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar imediatamente uma Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação total do Patrimônio Separado, conforme o caso: (i) insolvência, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (ii) pedido de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal; (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; (iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da sua ocorrência, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado; e (v) desvio de finalidade do Patrimônio Separado.</p>
<p>Tratamento Tributário</p>	<p>Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas no Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA.</p> <p><i>Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil.</i></p> <p>Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras que negociam títulos ou valores mobiliários de renda fixa em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, estão, nos termos do artigo 1º da Lei 11.033, de 21.12.2004 ("Lei 11.033/04") e artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31.8.2015 ("IN 1.585/15"), sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezesete inteiros e cinco décimos por cento); e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular de CRA efetuou o investimento, até a data de resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981, de 20.1.1995, "Lei 8.981/95").</p> <p>Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.</p> <p>Em regra, o IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei 8.981 e artigo 70, IN 1.585/15).</p> <p>O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. Como regra geral, as alíquotas em vigor do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).</p> <p>Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas sob a sistemática não-cumulativa da contribuição ao PIS e da</p>

COFINS, sujeitam-se à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente (Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015), "Decreto 8.246/15". As pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática cumulativa não estão sujeitas ao PIS e à COFINS sobre as receitas financeiras auferidas e derivadas dos CRA, a depender do objeto social e da atividade principal da entidade.

Ainda, caso a pessoa jurídica investidora em CRA tenha como atividade principal a exploração de operações financeiras, os rendimentos serão considerados como receita operacional, estando sujeitos à incidência do PIS e da COFINS, conforme a legislação aplicável à pessoa jurídica.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, agências de fomento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, regra geral, há dispensa de retenção do IRRF nos termos do artigo 71, inciso I, da IN 1.585/15. Não obstante a dispensa de retenção na fonte acima mencionada, os rendimentos e ganhos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, serão submetidos à tributação corporativa aplicável (observando-se, inclusive, as alíquotas da CSLL específicas para essas entidades).

Em regra, os rendimentos e ganhos líquidos ou de capital auferidos pelas carteiras dos fundos de investimento investimentos (exceto alguns fundos específicos como os imobiliários), inclusive aqueles decorrentes de investimentos realizados em CRA, são, via de regra, isentos do recolhimento do imposto de renda, conforme disposto pelo artigo 14 da Instrução Normativa RFB 1.585/15.

Para as pessoas físicas, desde 1º de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN 1.585/15, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Por fim, pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981/95. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981/95, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995 ("**Lei 9.065/95**").

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Como regra geral, os investimentos realizados por residentes ou domiciliados no exterior se sujeitam às mesmas normas de tributação pelo imposto sobre a renda previstas para os residentes ou domiciliados no país (artigo 85 da IN 1.585/2015).

Não obstante, rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior, e que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, em investimentos em CRA são isentos de imposto de renda na fonte, inclusive no caso de investidores pessoas físicas residentes ou domiciliadas em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida ("**JTF**"), conforme artigo 85, §4º, da IN 1.585/15.

Com relação aos demais investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373/2014, os rendimentos auferidos estão, como regra geral, sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento).

Os demais investidores que sejam residentes em JTF estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e

oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Os ganhos auferidos na cessão de CRA pelos investidores pessoas jurídicas residentes ou domiciliados em JTF estão sujeitos ao imposto de renda à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento), a não ser que a operação ocorra em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados, pois, neste caso o imposto de renda incidiria às alíquotas regressivas citadas acima (22,5% a 15%).

Com base na legislação em vigor, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), sendo que no dia 12 de dezembro de 2014, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria MF nº 488, reduzindo o conceito de JTF para as localidades que tributam a renda à alíquota máxima inferior a 17%. Em princípio as alterações decorrentes da Portaria 488 não seriam aplicáveis para as operações em geral envolvendo investidores que invistam no país de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN 4.373 (podendo haver exceções). De todo modo, a despeito do conceito legal e das alterações trazidas pela Portaria MF nº 488, no entender das autoridades fiscais são atualmente consideradas JTF os lugares listados no artigo 1ª da IN RFB nº. 1.037, de 04 de junho 2010 (não atualizada após a publicação da Portaria MF nº 488).

Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF

IOF/Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero, tanto no ingresso dos recursos no Brasil como no retorno dos recursos ao exterior, conforme o artigo 15-B, incisos XVI e XVII do Decreto 6.306/2007. A alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sendo aplicável às operações de câmbio ocorridas após esse eventual aumento, uma vez que tais alterações na alíquota do IOF não precisam observar as regras da anterioridade.

IOF/Títulos

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme o artigo 32, parágrafo 2º, inciso V do Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, sendo aplicável às operações de câmbio ocorridas após esse eventual aumento, uma vez que tais alterações na alíquota do IOF não precisam observar as regras da anterioridade.

Outros Direitos, Vantagens e Restrições

Os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre a matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, nos termos abaixo.

Convocação da Assembleia Geral: a Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação.

Instalação da Assembleia Geral: a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação,



e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Titulares de CRA.

Quórum de Deliberação (Geral): as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação e as deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, que representem, em ambos os casos, em primeira convocação, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, ou, em segunda convocação, por Titulares de CRA que representem a maioria dos CRA presentes, desde que presentes, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação.

Quórum Qualificado: as deliberações em Assembleias Gerais que **(A)** impliquem (i) na alteração da remuneração ou amortização dos CRA, ou de suas datas de pagamento, (ii) na alteração da Data de Vencimento dos CRA, (iii) alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, das Hipóteses de Vencimento Antecipado, da Oferta de Resgate Antecipado, das condições ou hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, da Amortização Extraordinária dos CRA; (iv) em alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; e/ou (v) a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares de CRA em Circulação, que dependerão de aprovação dos votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, em primeira ou segunda convocação; ou **(B)** forem convocadas para deliberar a respeito (i) da declaração de uma Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais Escriturais e, conseqüentemente do resgate antecipado obrigatório dos CRA, ou (ii) da orientação de voto da Emissora no âmbito da assembleia geral de titulares de Notas Comerciais Escriturais a respeito da renúncia de direitos ou perdão temporário (waiver), que dependerão: (1) em primeira convocação, de aprovação dos votos favoráveis da maioria dos Titulares de CRA em Circulação; ou (2) em segunda convocação, de aprovação dos votos favoráveis da maioria dos Titulares de CRA presentes na Assembleia Geral, desde que estejam presentes Titulares de CRA que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação.

3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Exceto se expressamente indicado neste Prospecto, palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto na capa deste Prospecto, no Termo de Securitização, no "Termo de Emissão da 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Dexco S.A." ("**Termo de Emissão Dexco**"), celebrado entre a Dexco e a Emissora em 28 de setembro 2023, conforme aditado em 27 de outubro de 2023 por meio do "Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão da 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Dexco S.A." ("**Primeiro Aditamento Termo de Emissão Dexco**"), anexos a este Prospecto na forma do Anexo V ou no "Termo de Emissão da 2ª (segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Duratex Florestal Ltda.", celebrado entre a Duratex e a Emissora em 28 de setembro de 2023 ("**Termo de Emissão Duratex**") e quando em conjunto com o Termo de Emissão Dexco, "**Termos de Emissão**", conforme aditado em 27 de outubro de 2023 por meio do "Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão da 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Dexco S.A." ("**Primeiro Aditamento Termo de Emissão Dexco**"), anexo a este prospecto na forma do Anexo VI.

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta

Destinação dos Recursos pela Emissora. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora, nesta ordem, **(a)** para realizar o pagamento de Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, inclusive para a criação do Fundo de Despesas, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pelas Devedoras; e **(b)** para integralização das Notas Comerciais Escriturais, nos termos dos Termos de Emissão.

Destinação dos Recursos pela Dexco. Os recursos líquidos obtidos pela Dexco em razão do desembolso das Notas Comerciais Escriturais Dexco serão destinados integral e exclusivamente para (i) subscrição e integralização de aumento de capital de sua subsidiária integral Duratex, (ii) adiantamento para futuro aumento de capital ("**AFAC**") da Duratex; ou (iii) mútuos para a Duratex, que utilizará os recursos assim aportados em suas atividades relacionadas ao agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção de produtos agrícolas, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e do artigo 2º, I, parágrafos 1º, 2º e 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o artigo 2º, parágrafo 4º, III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 ("**Destinação de Recursos Dexco**").

Destinação dos Recursos pela Duratex: Os recursos líquidos obtidos pela Duratex em razão do desembolso das Notas Comerciais Escriturais Duratex serão destinados integral e exclusivamente em suas atividades relacionadas ao agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção de produtos agrícolas, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e do artigo 2º, I, parágrafos 1º, 2º e 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o artigo 2º, parágrafo 4º, III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 ("**Destinação de Recursos Duratex**" e, em conjunto com a Destinação de Recursos Dexco, "**Destinação dos Recursos**").

Considerando o disposto acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrente das Notas Comerciais Escriturais por si só representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do artigo 3º, parágrafo 1º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, uma vez que a Duratex, controlada da Dexco é produtor rural pessoa jurídica, nos termos do artigo 146, inciso I, alínea "b", item 2, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada ("**IN RFB 2.110**").

3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:

(a) os ativos ou atividades para os quais serão destinados os recursos oriundos da emissão

Os ativos ou atividades serão destinados para a aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que são representados pelas Notas Comerciais Escriturais, as quais, por sua vez, terão a destinação de recursos indicada no item 3.1 acima.

(b) eventual obrigação do agente fiduciário de acompanhar essa destinação de recursos e a periodicidade desse acompanhamento

Tendo em vista que a presente Emissão está sendo realizada com base no artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, será necessária a comprovação, pelas Devedoras, da Destinação dos Recursos, conforme segue: (i) comprovação da contribuição dos

recursos, pela Dexco, na Duratex, mediante aumento(s) de capital, AFAC ou constituição de mútuo a ser(em) realizado(s) pela Dexco; e (ii) comprovação da utilização dos recursos, pela Duratex, no investimento em ativos biológicos, conforme descrito nas Notas Explicativas das Demonstrações Financeiras da Dexco. A comprovação de que trata: (a) o item (i) acima será feita mediante a apresentação, pelas Devedoras à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, do(s) ato(s) societário(s) relativo(s) ao(s) aumento(s) de capital, do(s) contrato(s) de AFAC ou do(s) contrato(s) de mútuo, conforme aplicável, e do respectivo(s) comprovante(s) de transferência dos recursos da Dexco à Duratex, devidos em 15 de janeiro e 15 de junho de cada ano, sendo a primeira comprovação medida em 15 de janeiro de 2024 e a segunda em 15 de junho de 2024 e as demais em cada semestre até a comprovação de 100% (cem por cento) do aumento de capital, AFAC ou mútuo tenha sido realizado pela Dexco, sendo a que comprovação integral da utilização dos recursos deverá ocorrer até a data de vencimento dos CRA; e (b) o item (ii) acima será feita por meio da verificação, da rubrica dos investimentos de ativos biológicos das demonstrações de fluxo de caixa extraídas das demonstrações financeiras auditadas de encerramento de exercício da Duratex, sendo que, na hipótese de referido item (ii), a primeira verificação será realizada em 31 de maio de 2025 mediante o recebimento, pelo Agente Fiduciário, das demonstrações financeiras da Duratex relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e, as demais verificações serão realizados anualmente em até 10 (dez) dias contados do recebimento, pelo Agente Fiduciário, das respectivas demonstrações financeiras, sendo que a comprovação integral da utilização dos recursos deverá ocorrer até a data de vencimento dos CRA. O Agente Fiduciário dos CRA, no âmbito da Oferta, deverá verificar, semestralmente, ao longo do prazo de duração das Notas Comerciais Escriturais e dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos da Emissão, o que ocorrer primeiro, o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da Emissão na forma prevista nos Termos de Emissão, a partir, exclusivamente, das informações e/ou documentos fornecidos pela Emissora. Adicionalmente, o Agente Fiduciário deverá envidar os seus melhores esforços para obter os documentos comprobatórios que julgar necessários a fim de proceder com a verificação da destinação dos recursos da Oferta.

Na hipótese de o Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora vier(em) a ser legal e validamente exigido(s) por autoridade competente a comprovar(em) a destinação dos recursos obtidos pelas Devedoras com a emissão das Notas Comerciais Escriturais, as Devedoras deverão enviar, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e à Securitizadora, os documentos e informações necessários, incluindo eventuais documentos de natureza contábil para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até (i) 10 (dez) Dias Úteis contados da solicitação do Agente Fiduciário e/ou da Securitizadora; ou (ii) caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 10 (dez) Dias Úteis, em prazo compatível com a apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Securitizadora à autoridade competente.

Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA, os Coordenadores e o Agente Fiduciário assumirão, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, conforme aplicável, que as informações e os documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

Uma vez atingido o Valor Total da Emissão, as Devedoras e o Agente Fiduciário ficarão desobrigados com relação ao envio dos relatórios, declarações e documentos comprobatórios referidos desta Cláusula Quarta para comprovação e verificação da destinação dos Recursos.

As Devedoras comprometeram-se, em caráter irrevogável e irretroatável, a aplicar os recursos obtidos por meio da emissão das Notas Comerciais Escriturais exclusivamente nos termos do Termo de Securitização, sendo certo que referida obrigação permanecerá em vigor, ainda que ocorra o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais decorrente da ocorrência de quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado, de resgate antecipado decorrente da oferta de resgate antecipado, do resgate antecipado facultativo ou do resgate antecipado facultativo por evento tributário das Notas Comerciais Escriturais.

(c) a data limite para que haja essa destinação

A data limite para utilização dos recursos captados por meio da Emissão para a destinação prevista no item 2.1 acima é a data de vencimento original dos CRA, qual seja, 15 de outubro de 2033. Para fins de esclarecimento, ainda que as Notas Comerciais Escriturais sejam objeto de vencimento antecipado ou resgate antecipado, nos casos indicados nos Termos de Emissão, as obrigações com relação à destinação de recursos da Emissora e do Agente Fiduciário perdurarão até que se verifique a integral comprovação da destinação de recursos pela Emissora, a qual deve ocorrer necessária e impreterivelmente até a data de vencimento original dos CRA.

(d) cronograma indicativo da destinação de recursos, com informações no mínimo semestrais

Observado o disposto acima, as Devedoras estimam que a Destinação de Recursos ocorrerá conforme Cronograma Indicativo abaixo:

Investimentos em Ativo Biológico (R\$MM)		
Data	Valor sem Lote Adicional	Valor com Lote Adicional
abr/24	125	125
out/24	125	125
abr/25	125	125
out/25	125	125
abr/26	125	125
out/26	125	125
abr/27	125	125
out/27	125	125
abr/28	125	125
out/28	125	125
abr/29	125	125
out/29	125	125
abr/30	-	125
out/30	-	125
abr/31	-	125
out/31	-	-
abr/32	-	-
out/32	-	-
abr/33	-	-
out/33	-	-

(e) a capacidade de destinação de todos os recursos oriundos da emissão dentro do prazo previsto, levando-se em conta, ainda, outras obrigações eventualmente existentes de destinação de recursos para os mesmos ativos ou atividades objeto da presente emissão

O Cronograma Indicativo é meramente indicativo, de modo que, caso, por qualquer motivo, ocorra qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo (i) não será necessário notificar os titulares das Notas Comerciais e/ou o Agente Fiduciário, tampouco aditar os Termos de Emissão e/ou quaisquer outros documentos do CRA e (ii) não restará configurada vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais decorrente da ocorrência de quaisquer das Hipóteses de Vencimento Antecipado, de resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, do Resgate Antecipado Facultativo ou do Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Notas Comerciais Escriturais.

3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado

Não aplicável.

3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas

Não aplicável.

3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como "verde", "social", "sustentável" ou termo correlato, informar:

(a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima

Não aplicável.



- (b) **qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida**

Não aplicável.

- (c) **obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos**

Não aplicável.

- (d) **especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos**

Não aplicável.



deca portinari Hydra duratex castelatto ceusa durafloor



4. FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto Definitivo e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, das Devedoras e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou das Devedoras e de adimplir os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais obrigações previstas nos Termos de Emissão poderão ser adversamente afetados sendo que, nesses casos, a capacidade da Emissora de efetuar o pagamento dos CRA, poderá ser afetada de forma adversa.

Este Prospecto Definitivo contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora e pelas Devedoras no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora e/ou as Devedoras, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou das Devedoras, conforme o caso. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou as Devedoras. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

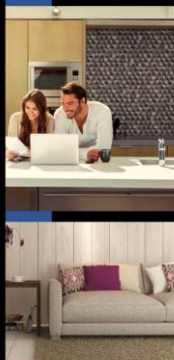
Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referências nos itens "4.1 Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2 Descrição dos Principais Riscos de Mercado", incorporados por referência a este Prospecto.

4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo:

(a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e de créditos imobiliários tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliários, representativos de operações de securitização bem como de outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a certificado de recebíveis, a debêntures, notas comerciais, etc., nos termos da Lei 11.076, Lei 9.514 e da Lei 14.430, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos da Lei 9.514, da Lei 11.076 e da MP 1.103, caso esteja em vigor. Lei 14.430. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora pode afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA, sendo que caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pelas Devedoras na forma prevista nos Termos de Emissão, as Devedoras não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.



Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Em assembleia geral, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação destes, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA.

O risco de crédito das Devedoras e a inadimplência das Notas Comerciais Escriturais pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do adimplemento, pelas Devedoras, das Notas Comerciais Escriturais. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Securitizadora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares dos CRA, dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Notas Comerciais Escriturais, pelas Devedoras, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que a excussão da Garantia será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pelas Devedoras sob e de acordo com os Direitos Creditórios do Agronegócio. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pelas Devedoras, das Notas Comerciais Escriturais, a ocorrência de eventos internos e externos que afetem a situação econômico-financeira das Devedoras e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Inadimplemento do Aval

As Notas Comerciais Escriturais Duratex contam com Aval prestado pela Dexco e, em caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações da Duratex, não sanado no prazo de cura previsto, conforme o caso, a Securitizadora poderá executar o Aval para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Securitizadora. Nessa hipótese, caso a Dexco deixe de adimplir com as obrigações do Aval por ela outorgada, ou caso o valor obtido com a execução do Aval não seja suficiente para o pagamento integral dos CRA, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização frente aos Titulares dos CRA seria afetada negativamente. Além disso, a Dexco poderá não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais Duratex. Dessa forma, não há como garantir que os Titulares dos CRA receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

Adicionalmente, quaisquer problemas na originação e na formalização do Termo de Emissão Duratex, além da contestação de sua regular constituição por terceiros, podem prejudicar sua execução e consequentemente prejudicar a utilização do produto da excussão para pagamento do saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais Duratex, causando prejuízos adversos aos Titulares dos CRA.

Risco de concentração de Devedor e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados em apenas 2 (duas) devedoras, qual seja a Dexco e a Duratex, na qualidade de emissoras das Notas Comerciais Escriturais. A ausência de diversificação das devedoras dos Direitos Creditórios do Agronegócio traz risco para os Investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento das Devedoras e/ou da Dexco na qualidade de fiadora no âmbito das Notas Comerciais Escriturais Duratex, pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração dos CRA e de Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pelas Devedoras, dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, os riscos a que as Devedoras estão sujeitas podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento das Devedoras na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Notas Comerciais Escriturais podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Notas Comerciais Escriturais. Portanto, a inadimplência das Devedoras, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.



Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de adquirente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 35 da Resolução CVM 60, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação do Crédito do Agronegócio também poderá ser afetada: (i) pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio; ou (ii) pela eventual perda de documentos comprobatórios, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

(b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador para concessão de crédito

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Notas Comerciais Escriturais.

(c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Notas Comerciais Escriturais.

(d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia

Não aplicável.

(e) Riscos da Oferta

Riscos gerais

Tendo em vista as obrigações previstas para as Devedoras nos Documentos da Oferta, a deterioração da situação financeira e patrimonial das Devedoras de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares dos CRA podem variar significativamente. Crises econômicas também podem afetar os setores agrícola a que se destina a aquisição que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Emissão. Adicionalmente, falhas na constituição ou na formalização do lastro da Emissão, inclusive, sem limitação, dos Direitos Creditórios do Agronegócio, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pelas Devedoras, dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, a capacidade de adimplemento das Devedoras poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

A Securitizadora dependente de registro de companhia securitizadora

A Emissora foi constituída com o escopo de atuar como companhia securitizadora de créditos do agronegócio, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Securitizadora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias securitizadoras, seu registro poderá ser suspenso ou mesmo cancelado, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.



O objeto da companhia Securitizadora e o patrimônio separado

A Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e de créditos imobiliários tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliários, representativos de operações de securitização bem como de outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a certificado de recebíveis, a debêntures, notas comerciais, etc., nos termos da Lei 11.076, Lei 9.514 e da Lei 14.430, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos do agronegócio por parte dos devedores, a Securitizadora terá sua capacidade de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares de certificados de recebíveis do agronegócio reduzida.

Não realização do Patrimônio Separado

A Securitizadora é uma companhia destinada exclusivamente à aquisição e posterior securitização de créditos do agronegócio, nos termos da Lei 9.514, Lei 14.430 e da Lei 11.076, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. O Patrimônio Separado da presente Emissão tem como única fonte de recursos os respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como todos os recursos deles decorrentes e as respectivas garantias vinculadas, na forma prevista no Termo de Securitização. Dessa forma, qualquer atraso ou inadimplência por parte das Devedoras poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar os pagamentos devidos aos Titulares dos CRA.

Patrimônio Líquido Insuficiente da Securitizadora

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 28 da Lei 14.430, a totalidade do patrimônio da companhia securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado. desde que comprovado em sentença judicial transitada em julgado. Em tais hipóteses, o patrimônio da Securitizadora poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA.

Liquidação do Patrimônio Separado, liquidação antecipada das Notas Comerciais Escriturais, resgate antecipado dos CRA, amortização extraordinária dos CRA e/ou vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais e dos CRA podem gerar efeitos adversos sobre a Emissão e a rentabilidade dos CRA

Conforme previsto nas Notas Comerciais Escriturais e no Termo de Securitização, há possibilidade de liquidação antecipada e vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais. Em caso de oferta de resgate antecipado proposta pelas Devedoras nos termos da Cláusula 5.4 dos Termos de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, a qual poderá ser realizada a qualquer tempo, a partir da primeira Data de Integralização, e a critério exclusivo das Devedoras, a Emissora deverá realizar oferta irrevogável de resgate antecipado da totalidade dos CRA (observado que a proposta apresentada pela Emissora deverá sempre abranger a totalidade dos CRA), sendo assegurada a seus titulares igualdade de condições para aceitar a oferta. A Oferta de Resgate Antecipado e o Resgate Antecipado serão operacionalizados da forma descrita no Termo de Securitização.

Observadas as regras de pagamento antecipado previstas nas Notas Comerciais Escriturais, a Emissora, uma vez verificada a ocorrência de uma hipótese de liquidação e/ou vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, deverá efetuar o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA e, conforme aplicável, o resgate antecipado dos CRA, na forma prevista no Termo de Securitização. Nessas hipóteses, bem como, no caso de se verificar qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, os Titulares de CRA poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido.

Nesse contexto, o inadimplemento das Devedoras, bem como a insuficiência do Patrimônio Separado pode afetar adversamente a capacidade do Titular de CRA de receber os valores que lhe são devidos antecipadamente. Em quaisquer dessas hipóteses, o Titular de CRA, com o horizonte original de investimento reduzido, poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos em investimentos que apresentem ou não a mesma remuneração buscada pelos CRA, sendo certo que não será devido pela Emissora e pelas Devedoras qualquer valor adicional, incluindo multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, em caso de inadimplência das Devedoras em realizar a liquidação e/ou pagamento antecipado ou, conforme aplicável, em caso de insuficiência do Patrimônio



Separado para promoção de sua liquidação antecipada, o Titular de CRA poderá não ser capaz de realizar investimentos adicionais que apresentem ou não a mesma remuneração buscada pelos CRA. Adicionalmente, a ocorrência de uma hipótese de resgate antecipado dos CRA ou liquidação antecipada das Notas Comerciais Escriturais poderá ter impacto adverso na liquidez e ensejar em perda de liquidez dos CRA no mercado secundário, uma vez que parte considerável dos CRA poderá ser retirada de negociação.

Sem prejuízo de referidas previsões referentes ao pagamento antecipado dos Direitos Creditórios do Agronegócio e a consequente possibilidade de amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRA, na ocorrência de qualquer hipótese de resgate antecipado dos CRA, bem como de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou dos Eventos de Vencimento Antecipado: (i) poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA; e (ii) não é possível assegurar que a declaração do vencimento antecipado e/ou a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerão em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA. Na hipótese de a Emissora ser declarada inadimplente com relação à Emissão e/ou ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização.

Em Assembleia Geral, os Titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA. Na hipótese de decisão da Assembleia Geral de promover a liquidação do Patrimônio Separado, tal decisão não acarreta, necessariamente, em um Evento de Vencimento Antecipado, e, por conseguinte, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA.

Consequentemente, os adquirentes dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais eventos, pois: (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento da ocorrência da hipótese de resgate antecipado dos CRA, bem como dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou do Evento de Vencimento Antecipado, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à alíquota que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.

A Emissora poderá estar sujeita à insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em assembleia geral, os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação destes, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA. Ademais, ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário e/ou à Securitizadora convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Securitizadora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento comprovado das disposições previstas no Termo de Securitização, em decisão judicial transitada em julgado.

A totalidade do patrimônio da Securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência, imprudência, imperícia ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, apurados em decisão judicial transitada em julgado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Securitizadora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Administração e desempenho da Securitizadora e a existência de uma equipe qualificada

A capacidade da Securitizadora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Securitizadora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração.

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Securitizadora de atrair e manter uma equipe especializada, com conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Securitizadora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Não aquisição de créditos do agronegócio

A Securitizadora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Securitizadora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Securitizadora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado.

Risco Operacional da Emissora

A Emissora utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

A Emissora, as Devedoras poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração das Notas Comerciais Escriturais e dos CRA, a Emissora, as Devedoras poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, das Devedoras, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Direitos Creditórios do Agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora, das Devedoras de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Risco de não cumprimento de Condições Precedentes e o consequente cancelamento da Oferta

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes que devem ser satisfeitas anteriormente à liquidação dos CRA. Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes, nos termos do Contrato de Distribuição, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta.

Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, observado o disposto no artigo 70 da Resolução CVM 160. Em caso de cancelamento da Oferta, todos os Pedidos de Reserva (conforme definido neste Prospecto) e intenções de investimentos serão automaticamente cancelados e a Emissora, as Devedoras e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores. Para maiores informações acerca das Condições Precedentes da Oferta, veja o item 14.1 da seção "14. Contrato de distribuição de valores mobiliários", página 90 deste Prospecto.

Verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais Escriturais.

Em determinadas hipóteses, a Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão análise independente sobre a ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais Escriturais. Assim, a declaração de vencimento das Notas Comerciais Escriturais pela Emissora poderá depender do envio de declaração ou comunicação das Devedoras informando que um Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais Escriturais aconteceu ou poderá acontecer. Caso as Devedoras não informem ou atrasem em informar a Emissora ou o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um evento de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, as providências para declaração de vencimento antecipado e cobrança das Notas Comerciais Escriturais poderão ser realizadas intempestivamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, o que poderá causar prejuízos aos Titulares dos CRA.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ocasionar efeitos negativos sobre a liquidez dos CRA no mercado secundário

As Pessoas Vinculadas poderão participar da Oferta mediante apresentação de Pedidos de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, a um dos Coordenadores ou ao Participante Especial, observadas as regras de cancelamento dos Pedidos de Reserva e rateio na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para os Investidores, reduzindo liquidez desses CRA posteriormente no mercado secundário. Os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que subscreverem e integralizarem fora de circulação. Para fins da Oferta, serão consideradas "**Pessoas Vinculadas**", conforme indicado por cada um dos Investidores nos respectivos Pedidos de Reserva dos CRA, quaisquer das seguintes pessoas: quaisquer controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, assim definidas pelo inciso XVI do artigo 2º da Resolução CVM 160.

Risco relacionada a participação de Pessoas Vinculadas na subscrição e integralização dos CRA

A participação de Pessoas Vinculadas na subscrição e integralização dos CRA na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para os Investidores Qualificados, reduzindo liquidez desses CRA posteriormente no mercado secundário. Os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que subscreverem e integralizarem fora de circulação.

Riscos de Conflito de Interesses

Na data de celebração do Termo de Securitização, o Agente Fiduciário atuava como agente fiduciário em outras emissões da Emissora. Na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão ou de outras emissões, o Agente Fiduciário poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Titulares de CRA e os titulares de CRA das demais emissões. Adicionalmente, os prestadores de serviços da Oferta e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora. Por esta razão, o relacionamento entre a Emissora, os prestadores de serviços e as sociedades integrantes do conglomerado econômico dos prestadores de serviços pode gerar um conflito de interesses.

Risco de Indisponibilidade do IPCA

Se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA previstas no Termo de Securitização, o IPCA não estiver disponível por mais de 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, será utilizada, em sua substituição, o seu substituto legal. Caso não exista um substitutivo legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral para definir, de comum acordo com as Devedoras, o novo parâmetro a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época.

Caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva ou em caso de não instalação em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente para deliberação, haverá o cancelamento e resgate dos CRA. O Investidor deverá considerar também essa possibilidade de resgate como fator que poderá afetar suas decisões de investimento. Na hipótese da realização do resgate antecipado em decorrência da indisponibilidade do IPCA, o Investidor terá seu horizonte de investimento reduzido e, conseqüentemente, poderá sofrer perda financeira inclusive em decorrência de impactos tributários.

Risco de aquisição dos CRA com ágio

Os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Securitizadora e/ou dos Coordenadores, poderão ser adquiridos pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio nas hipóteses previstas nos Termos de Emissão, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Securitizadora no Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Securitizadora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA.

Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado

As fontes de recursos da Securitizadora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio. O recebimento dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento da Remuneração dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento de referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para quitar integralmente as obrigações assumidas no âmbito dos CRA, a Securitizadora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Securitizadora e do Formulário de Referência da Dexco e de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Securitizadora e sobre o Formulário de Referência da Dexco

As informações do Formulário de Referência da Securitizadora e do Formulário de Referência da Dexco não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora e do Formulário de Referência da Dexco. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas neste Prospecto e Formulário de Referência da Securitizadora e do Formulário de Referência da Dexco com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Securitizadora e na Dexco. Conseqüentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Securitizadora e da Dexco constantes deste Prospecto, do Formulário de Referência da Emissora e/ou do Formulário de Referência da Dexco podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio

A atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio está sujeita à Lei 9.514, à Resolução CVM 60, à Resolução CVM 160 e à Lei 14.430, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Como a Resolução CVM 60, a Resolução CVM 160 e a Lei 14.430 foram recentemente publicadas, poderão surgir diferentes interpretações acerca da Resolução CVM 60, da Resolução CVM 160 e da Lei 14.430, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos, podendo resultar em prejuízos aos investidores.

Ausência de manifestação dos auditores independentes da Emissora

O Código ANBIMA prevê a necessidade de manifestação escrita por parte dos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes no Prospecto com as demonstrações financeiras publicadas pela Emissora. No âmbito desta Emissão, não haverá manifestação dos auditores



deca portinari Hydra duratex castelatto causa durafloor

CRA DEXCO

independentes da Emissora acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes do Prospecto ou do Formulário de Referência da Emissora com as demonstrações financeiras por ela publicadas. Consequentemente, os auditores independentes da Emissora não se manifestarão sobre a consistência das informações financeiras da Emissora constantes do Prospecto. Consequentemente, as informações fornecidas sobre a Emissora constantes do Prospecto e/ou do Formulário de Referência da Emissora podem conter imprecisões que podem induzir o Investidor em erro quando da tomada de decisão, o que poderá afetar negativamente os Investidores.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA para pessoas físicas ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. Alterações na legislação tributária que levem à eliminação da isenção acima mencionada, criação ou elevação de alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares, que poderão sofrer perdas financeiras decorrentes das referidas mudanças. A Securitizadora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes investir nos CRA.

Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário

Não há unidade de entendimento da Receita Federal do Brasil quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo alienante até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil. Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Securitizadora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes investir nos CRA.

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA deve estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada"; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.



Riscos do Regime Fiduciário

Risco da Existência de Credores Privilegiados

A Medida Provisória nº 2.158-35, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica 685 não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”. Nesse sentido, as Notas Comerciais Escriturais e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes, inclusive em função da execução de suas garantias, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que créditos do Patrimônio Separado não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Restrição de negociação até o encerramento da oferta e cancelamento da oferta

Não haverá negociação dos CRA no mercado secundário até a divulgação do anúncio de Encerramento. Considerando que o Período de Colocação aplicável à Oferta poderá ser estender a até 6 (seis) meses contados da divulgação do Anúncio de Início, os Investidores que subscreverem e integralizarem os CRA poderão ter que aguardar durante toda a duração deste período para realizar negociação dos CRA. Nesse sentido, a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário poderá afetar negativamente a liquidez dos Investidores. Ainda, a Emissão está condicionada ao cumprimento de determinadas condições precedentes pelas Devedoras, nos termos do Contrato de Distribuição e dos Termos de Emissão. O Investidor deverá considerar a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário e o público restrito com o qual os CRA poderão ser negociados, bem como possibilidade de cancelamento da emissão pelos eventos aqui descritos, como fator que poderá afetar suas decisões de investimento.

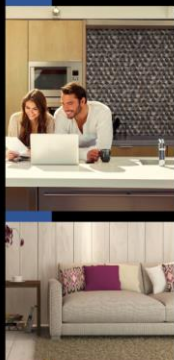
Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

Considerando que as Devedoras emitiram as Notas Comerciais Escriturais em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência das Notas Comerciais Escriturais e, conseqüentemente, dos CRA.

A presente Oferta será registrada na ANBIMA apenas para fins de informação da base de dados da ANBIMA, e é dispensada de análise prévia perante a CVM

A Oferta está dispensada de análise prévia junto à ANBIMA e CVM, conforme o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 27, inciso II da Resolução CVM 160, por se tratar de distribuição pública destinada a Investidores Profissionais e Investidores Qualificados, a Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos artigo 2º, §2º, inciso I, e do Capítulo VIII do Código de Ofertas Públicas, exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA.

Os Investidores interessados em subscrever e integralizar os CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento suficiente sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades das Devedoras, da Emissora e sobre os CRA, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que não sejam Investidores Profissionais e/ou a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA.



Risco de Vedação à Transferência das Notas Comerciais

O lastro dos CRA são as Notas Comerciais Escriturais emitidas pelas Devedoras e subscritas e integralizadas pela Emissora. A Emissora, nos termos do art. 25 e seguintes da Lei 14.430, ou nos termos da regulamentação que estiver em vigor, criou sobre as Notas Comerciais Escriturais o regime fiduciário, segregando-as de seu patrimônio, em benefício exclusivo dos Titulares de CRA. Uma vez que a vinculação das Notas Comerciais Escriturais aos CRA foi condição do negócio jurídico firmado entre as Devedoras e a Emissora, convencionou-se que as Notas Comerciais Escriturais não poderão ser transferidas a terceiros, sem a prévia anuência das Devedoras, exceto no caso de Liquidação do Patrimônio Separado. Neste sentido, caso por qualquer motivo pretendam deliberar sobre a orientação à Emissora para alienar as Notas Comerciais Escriturais, em um contexto diferente do acima, os Titulares de CRA deverão: (i) além de tratar do mecanismo e das condições da alienação, também disciplinar a utilização dos recursos para a amortização ou resgate dos CRA; e (ii) ter ciência de que, mesmo se aprovada a alienação de Notas Comerciais Escriturais em assembleia geral, a Emissora não poderá transferi-las sem a prévia autorização das Devedoras.

Caso a deliberação sobre a alienação das Notas Comerciais Escriturais seja regularmente tomada, há os seguintes riscos: (i) em a alienação ocorrendo, com aprovação das Devedoras, os CRA serão resgatados ou amortizados extraordinariamente, com a redução na rentabilidade esperada em comparação com a manutenção das Notas Comerciais Escriturais até seu vencimento ordinário e, além disso, sem a garantia de que os Titulares de CRA terão à sua disposição investimentos com características similares para realocar seus recursos; e (ii) as Devedoras não autorizaram a alienação, com o que a Emissora ficará obrigada a manter as Notas Comerciais Escriturais até que as Devedoras assim autorizem a alienação, até que ocorra a hipótese autorizada (liquidação do Patrimônio Separado) ou o vencimento programado das Notas Comerciais Escriturais.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pelas Devedoras, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante nas Devedoras

A realização da classificação de risco (*rating*) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora e/ou às Devedoras, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pelas Devedoras e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou das Devedoras. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições das Devedoras de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e remuneração das Notas Comerciais Escriturais, que lastreiam os CRA, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada trimestralmente. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, as Devedoras poderão encontrar dificuldades em realizar novas captações de recursos por meio de emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações das Devedoras, e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas às Notas Comerciais Escriturais, o que, conseqüentemente, impactará negativamente os CRA.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas, que restringem seus investimentos a valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço dos CRA e sua negociação no mercado secundário.

Possibilidade de a Agência de Classificação de Risco ser alterada sem Assembleia Geral

Conforme previsto no Termo de Securitização, a Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, a qualquer tempo, independentemente de Assembleia Geral, por qualquer uma das seguintes empresas: (i) a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjunto 131 e 182, inscrita no CNPJ sob nº 02.295.585/0001-40; ou (ii) a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1.601, ou as respectivas sociedades que as sucederem; caso: (i) descumpra a obrigação de revisão da nota de classificação de risco no período de 3 (três) meses; (ii) descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; (iii) haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos

previstos em contrato; (iv) em comum acordo entre as partes; e (v) a critério das Devedoras, desde que não haja majoração na remuneração total destinada à Agência de Classificação de Risco. Portanto, caso a Agência de Classificação de Risco seja substituída sem a realização de Assembleia Geral, por força de uma das hipóteses acima, os Titulares dos CRA terão que aceitar a escolha da nova Agência de Classificação de Risco escolhida, ainda que discordem, não havendo mecanismos de resgate de CRA para tal situação.

Riscos relacionados ao quórum de deliberação em Assembleia Geral

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas com base nos quóruns estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular de CRA minoritário será obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate de CRA no caso de dissidência em Assembleias Gerais. Além disso, em razão da existência de quóruns mínimos de instalação e deliberação das Assembleias Gerais, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que apodera resultar em impacto negativo para os Titulares dos CRA no que se refere à tomada de decisões relevantes relacionadas à emissão dos CRA.

Riscos relativos à não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Securitizadora, na qualidade de titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação do Crédito do Agronegócio também poderá ser afetada: (i) pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio; ou (ii) pela eventual perda de documentos comprobatórios, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Riscos associados à guarda dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio

O Custodiante será responsável pela guarda dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar perdas para os Titulares de CRA.

Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão

A Securitizadora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Securitizadora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Securitizadora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores de CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Securitizadora), de seus devedores e créditos que lastreiam a emissão.

Nos últimos anos, novas regulamentações para o setor de securitização foram editadas, entre as quais a Lei nº 14.430, publicada em 2022, e a Resolução CVM 60, editada no ano de 2021, o que pode gerar impactos sobre a estrutura da operação e sobre os termos e condições constantes de seus documentos.

Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Riscos relativos à inexistência de jurisprudência firmada acerca da securitização

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos Titulares dos CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer termos e condições específicos dos CRA e/ou das Notas Comerciais Escriturais.

Riscos associados ao desenvolvimento do agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos; e, (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda das Devedoras e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento das Devedoras poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Risco de potencial conflito de interesses entre as Devedoras e o Coordenador Líder

Atualmente as Devedoras e o Coordenador Líder são do mesmo grupo econômico, uma vez que são controladas pela Itaúsa S.A., o que pode levar a um potencial conflito de interesses, já que os interesses da Itaúsa S.A. podem não estar alinhados com o das Devedoras e/ou do Coordenador Líder, bem como não há garantia que estarão alinhados no futuro, o que poderá impactar as Devedoras e a tomada de decisão dos membros da administração que não sejam independentes, afetando negativamente seus negócios e a sua operação. Ademais, tal impacto poderá afetar negativamente, ainda, a capacidade das Devedoras de honrar as obrigações assumidas nos termos dos Termos de Emissão das Notas Comerciais Escriturais e, conseqüentemente, dos CRA.

(f) Riscos relacionados às Devedoras

Efeitos Adversos no Funcionamento das Devedoras

Uma vez que o pagamento da Remuneração dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pelas Devedoras, dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a capacidade de adimplemento das Devedoras poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Capacidade Creditícia e Operacional das Devedoras

O pagamento dos CRA está sujeito ao desempenho da capacidade creditícia e operacional das Devedoras, aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos e ao aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pelas Devedoras e que possam afetar o seu fluxo de caixa. Adicionalmente, os recursos decorrentes da excussão dos Direitos Creditórios do Agronegócio podem não ser suficientes para satisfazer a integralidade das dívidas constantes dos instrumentos que lastreiam os CRA. Portanto, a inadimplência das Devedoras pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA.



As Devedoras estão sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência civil

Ao longo do prazo de duração dos CRA, as Devedoras estão sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, ou à insolvência civil. Eventuais contingências das Devedoras, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar sua capacidade financeira e operacional, o que poderá afetar negativamente a capacidade das Devedoras de honrar as obrigações assumidas nos termos dos Termos de Emissão das Notas Comerciais Escriturais e, conseqüentemente, dos CRA.

Ataques Cibernéticos

Ataques cibernéticos têm sido frequentemente utilizados como forma de sequestro de dados em troca de recursos financeiros, incluindo criptomoeda, potencializando os riscos do ambiente de tecnologia da informação das Devedoras, que podem sofrer tentativas de ataques resultando no acesso não autorizado, apropriação indevida de informações, supressão, perda ou modificação de informações financeiras das Devedoras, sobre clientes, fornecedores, parceiros, ou interrupção das operações dos negócios das Devedoras.

Adicionalmente, o descumprimento de políticas, normas e dos Códigos de Conduta das Devedoras podem não permitir às Devedoras identificarem tempestivamente, prevenir ou ser suficiente para impedir a má conduta ou fraude de colaboradores, parceiros, fornecedores ou de terceiros, podendo não ser, desta maneira, as Devedoras capazes de antecipar ou implementar medidas adequadas para fornecer proteção contra esses ataques, podendo resultar em sanções regulatórias e prejuízo financeiro e/ou à reputação.

Segurança da Informação

As operações das Devedoras dependem do ininterrupto funcionamento dos sistemas de informação, com acessos e parâmetros adequados de segurança da informação, pois problemas de confiabilidade e/ou violação de informações podem ocasionar paradas temporárias ou parciais de atividades estratégicas das Devedoras. O mau funcionamento, manutenção inadequada, ou a falta de atualização destes sistemas poderão afetar o desempenho das Devedoras, bem como a confiabilidade dos seus relatórios financeiros, gerando conseqüências como vazamento ou perda de informações críticas e/ou confidenciais, perda de competitividade, ineficiência operacional, morosidade, ineficiência do processo decisório, impacto reputacional e multas por leis vigentes.

Qualquer desses eventos poderia sujeitar as Devedoras a processos judiciais, sanções administrativas e prejuízos, e, dessa forma, afetar, de forma adversa, os resultados operacionais, a situação financeira e a imagem das Devedoras perante seu público de relacionamento (*stakeholders*).

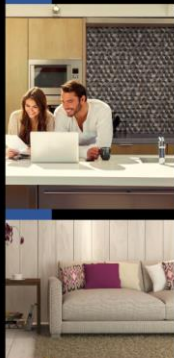
Privacidade e Confidencialidade de Dados

O acesso não autorizado a dados e informações sigilosas ou de dados processados pelas Devedoras e/ou definição inadequada de parâmetros de segurança, acesso e identidade, e baixa ou ausência de proteção de informações contra divulgação bem como seu vazamento podem afetar adversamente as Devedoras. As Devedoras estão sujeitas a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018, conforme alterada, "LGPD") que, dentre outros, visa proteger os dados pessoais tratados, dando mais transparência ao titular dos dados, detalhando obrigações para as empresas que os tratam diretamente ou através de operadores por ela contratados, com a inclusão de princípios importantes, entre eles, a transparência, segurança, necessidade e adequação ao uso de dados pessoais. Desta forma, as Devedoras poderão ser afetadas adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções, caso não cumpra integralmente com as normas descritas na referida lei.

Dessa forma, falhas na proteção e armazenamento de dados pessoais tratados diretamente pelas Devedoras ou por operadores por ela contratados poderão afetar negativamente sua reputação e resultados.

Gestão de Crises e Continuidade de Negócios

A impossibilidade de recuperação das operações e/ou obtenção de itens essenciais aos processos produtivos podem impactar os resultados das Devedoras. Todas as operações das Devedoras estão sujeitas à ocorrência de riscos operacionais, tais como mão de obra não qualificada, mau uso ou funcionamento inadequado de equipamentos, escassez de recursos essenciais ao processo (gestão hídrica e energética), greves, acidentes, incêndios, surtos, epidemias, pandemias e impossibilidade de restauração de dados das Devedoras, dentre outros.



Tais eventos podem ocasionar a paralisação, parcial ou temporária das linhas de produção, resultar em avarias graves aos ativos das Devedoras, aumentar os custos de produção, causar danos à reputação, demandar gastos significativos de capital e outros recursos, e expor a riscos de perdas, processos judiciais e responsabilidades. Ademais, outras etapas importantes do processo, como a operação logística, podem ser interrompidas por variáveis não controláveis, como desastres naturais, restrições ao transporte de cargas, manifestações sociais e crises sanitárias. A interrupção de qualquer destas etapas da cadeia produtiva pode resultar em danos materiais sobre o resultado operacional das Devedoras.

Em situações de crises sanitárias (como pandemias e crises de saúde pública) é possível que as operações das Devedoras sofram interrupções caso seus colaboradores adoeçam e se encontrem incapazes de desempenhar suas funções. Não é possível antecipadamente prever os efeitos e impactos finais deste cenário tendo em vista a indefinição da velocidade da evolução da situação, bem como o impacto nas operações de seus fornecedores ou clientes e da economia em geral, incluindo serviços móveis e de internet.

Ademais, as Devedoras mantêm apólices de seguros, contra danos patrimoniais, de terceiros e mercadorias, nas modalidades de responsabilidade civil geral, riscos operacionais e para florestas. A contratação das apólices pode ser realizada por obrigação legal, melhores práticas, mapeamento de cenários. A materialização de perdas que não estejam cobertas em função de limitação da apólice, prejuízos superiores aos valores definidos ou outras situações que impeçam o recebimento das verbas indenizatórias, podem ocasionar custos adicionais não previstos. Em função de mudanças de legislação, falta de apetite ou capacidade do mercado Segurador ou Ressegurador, as Devedoras não podem garantir a renovação de tais apólices, por ocasião de seu vencimento, nem em que condições as mesmas se darão.

Aderência a Regras e Normativos Internos

Falhas e defeitos nos processos e controles internos e/ou paradas totais ou temporárias dos sistemas operacionais, são inerentes aos respectivos negócios, como consequência de inúmeras circunstâncias que não estão, necessariamente, no controle das Devedoras.

Tais fatores podem ser eventualidades externas e internas, como, questões políticas, socioambientais, tecnológicas, erros humanos intencionais ou não, desvio de conduta ética, fraude ou violação de leis, códigos e normativos internos e deficiências operacionais. Ademais, as Devedoras não podem assegurar que seus processos de governança, *compliance* e controles internos serão suficientes para evitar riscos de condutas ilícitas ou irregulares e eventual penalização.

Qualquer um desses eventos poderá sujeitar as Devedoras a, entre outras coisas, litígios, investigações, despesas, multas, perda de licenças, operacionais impactando negativamente seus resultados, assim como, sua imagem/reputação perante seus públicos de relacionamento.

Arquitetura Tecnológica e Sistemas

A incapacidade de acompanhar a velocidade do desenvolvimento da tecnologia, o ambiente concorrencial, a mudança de hábitos de consumo, advento de novos produtos substitutos aos fabricados e comercializados pelas Devedoras ou o surgimento de novos serviços em substituição aos serviços por ela ofertados poderão impactar adversamente nossas operações.

As operações das Devedoras dependem em grande parte de sistemas de informação. Problemas de operação ou de segurança nos sistemas podem causar temporariamente a interrupção de seu funcionamento. Caso as Devedoras não sejam capazes de efetuar os reparos a tempo e se essa eventual interrupção se prolongar, ou se as Devedoras não forem capazes de atualizá-los de maneira constante, acompanhando a velocidade do desenvolvimento tecnológico, as operações e controles operacionais e financeiros podem ser prejudicados, o que pode afetar adversamente os resultados das Devedoras.

Além disso, avanços tecnológicos podem afetar a demanda por produtos ou exigir investimentos de capital substanciais das Devedoras para que continuem competitivas. Não é possível estimar quando novas tecnologias estarão disponíveis, o nível de aceitação das novas tecnologias pelos concorrentes das Devedoras ou os custos associados a essas novas tecnologias. Os avanços no desenvolvimento de produtos alternativos também poderão resultar em redução da demanda ou eliminação da necessidade por produtos comercializados pelas Devedoras. Quaisquer avanços tecnológicos que necessitem de investimentos de capital significativo para a manutenção da competitividade ou que, de outra forma, reduzam a demanda, terão um efeito adverso relevante sobre o desempenho operacional e financeiro das Devedoras.



Manutenção e Obsolescência

As Devedoras estão expostas a perdas de equipamentos e/ou produtos em função da ausência de manutenção e/ou manutenção adequada de suas linhas de produção, como também a dependência de fatores operacionais complexos e sub ou superdimensionamento das instalações ou dos processos de negócio.

As operações das instalações e equipamentos das Devedoras envolvem riscos significativos que podem ensejar perda de receita ou aumento de despesas, incluindo: indisponibilidade de equipamentos; interrupções de fornecimento; greves; paralisações trabalhistas; problemas ambientais e de engenharia não previstos.

A gestão da capacidade operacional e da demanda é um dos principais desafios gerenciais. Isto porque o dimensionamento da capacidade afeta o desempenho das Devedoras, tendo impacto nos investimentos e nos custos operacionais.

Teste de Impairment

As aplicações do teste de *impairment* perante os ativos é especialmente relevante ao processo de gestão patrimonial das Devedoras, pois propicia maior precisão na mensuração do real valor destes ativos, bem como o estado do seu patrimônio líquido. Tais testes são regularmente auditados, porém reconhece-se a existência de uma série de critérios subjetivos nas suas composições, tais como projeções econômico-financeiras, taxas de desconto e taxas de crescimento. As Devedoras reconhecem, também, a existência de diversos fatores de risco que podem incorrer em resultados adversos aos seus interesses, como:

- (i) A mensuração incorreta do ágio (*goodwill*), proveniente de aquisições ou participações em outras sociedades, pode ocasionar a efetivação de negócios não vantajosos para as Devedoras;
- (ii) Erros no cálculo do valor justo de marcas e licenças, bem como possíveis falhas no processo de amortização, podem provocar a divulgação equivocada de informações ao mercado; e
- (iii) O não cumprimento da periodicidade mínima dos testes de *impairment* pode gerar distorções no valor contábil dos ativos, gerando reflexos negativos no seu valor de mercado.

Insider Trading

Por ser uma companhia de capital aberto listada no segmento de Novo Mercado, a Dexco é regulada por órgãos de fiscalização e controle (CVM e B3) que, conforme observado nos últimos anos no país, se posicionam de maneira rígida diante de comunicações e atos realizados pelos administradores das empresas, uma vez que estas possam prejudicar acionistas minoritários e o mercado como um todo.

A Dexco entende que o envolvimento de seus administradores em possíveis inquéritos e investigações conduzidas por esses órgãos podem afetar a reputação e a imagem da empresa, além de eventualmente envolver punições aos próprios administradores, o que poderia prejudicar a sua atuação na Dexco.

Ainda, a Dexco está exposta a possibilidade de multas e sanções por parte destes órgãos, visando garantir que, toda e qualquer negociação realizada por membros da Dexco, incluindo e não se limitando a, seus administradores, não tenham sido realizadas com a utilização de informações críticas e privilegiadas diante de acionistas que estejam fora da organização. Nesse sentido, a Dexco entende que tais situações podem impactar suas relações comerciais, financeiras e operacionais.

Inadimplência

A inadimplência de clientes para os quais tenham sido efetuadas vendas a prazo podem afetar os resultados das Devedoras, dado que esta prática é fundamental para a atuação competitiva nos diversos mercados onde as Devedoras operam, sendo que, ao realizar vendas nesta modalidade, as Devedoras assumem seus riscos de inadimplência. Desta forma, o desempenho da economia, associado à diminuição das linhas de financiamento, alta dos juros e o risco de crédito dos clientes influenciam os níveis de inadimplência, impactando os recebíveis das Devedoras.

(g) Riscos relacionados a fatores macroeconômicos



Cenário Macroeconômico

A conjuntura macroeconômica do Brasil pode trazer instabilidade aos negócios das Devedoras e da Securitizadora, impactando a realização do seu planejamento estratégico, impedindo a melhor utilização de ativos e inibindo investimentos no longo prazo. Variáveis como crescimento econômico, inflação, renda disponível para consumo e emprego, taxa de juros, condições de crédito, taxa de câmbio, política fiscal, liquidez dos mercados domésticos de capitais e de empréstimos, elevação do custo de capital humano, disponibilidade de mão de obra qualificada, aumento no custo de propriedades (compra ou aluguel), infraestrutura deficiente, preço de commodities, entre outros, podem impactar os resultados das Devedoras e da Securitizadora.

Adicionalmente, possíveis cenários de recessão econômica nacional podem levar a degradação do PIB e/ou desvalorização da moeda brasileira, o que pode dificultar o monitoramento de indicadores e a previsibilidade de cenários. Além disso, instabilidades advindas de cenários políticos, com perspectivas desfavoráveis quanto a políticas tributárias e fiscais estabelecidas pelos Governos podem aumentar incertezas e reduzir fluxos de investimentos estrangeiros no país e, conseqüentemente, maiores investimentos por investidores nas Devedoras.

A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-las, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, as Devedoras e poderão não ser capazes de reajustar os preços que cobram de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira.

A instabilidade cambial

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Securitizadora, das Devedoras.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Securitizadora, das Devedoras, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O Governo Federal, por meio do COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.



Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios da Securitizadora, das Devedoras.

Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Securitizadora, das Devedoras.

Alterações nas leis tributárias podem aumentar a carga tributária das Devedoras e, como resultado, afetar adversamente a sua lucratividade

O governo brasileiro implementa regularmente mudanças nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária sobre as Devedoras, suas subsidiárias, controladas e seus clientes. Estas alterações incluem modificações em alíquotas e, ocasionalmente, a criação de tributos novos ou temporários, cujos recursos se destinam a propósitos governamentais específicos.

Futuras políticas governamentais e regulamentação podem afetar adversamente as operações e rentabilidade das Devedoras

As atividades das Devedoras podem ser materialmente afetadas por novas políticas e regulamentações implementadas por autoridades federais, estaduais e municipais, sejam elas brasileiras ou estrangeiras. Políticas governamentais que afetam a atividade econômica, tais como tarifas, impostos e subsídios podem influenciar a rentabilidade das atividades das Devedoras. Futuras políticas governamentais brasileiras e estrangeiras podem afetar adversamente a oferta, demanda e preços de produtos ou serviços das Devedoras, ou restringir a capacidade dessas empresas operarem em seus mercados atuais ou futuros, afetando o seu desempenho financeiro.

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Securitizadora e as Devedoras

Uma redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, praticando uma taxa de juros mais elevada. Uma elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Securitizadora, as Devedoras.

Acontecimentos Recentes no Brasil

O Brasil tem apresentado instabilidades econômicas causadas por distintos eventos políticos e econômicos observados nos últimos anos, com a desaceleração do crescimento do PIB e efeitos em fatores de oferta (níveis de investimentos, aumento e uso de tecnologias na produção etc.) e de demanda (níveis de emprego, renda, etc.). Conseqüentemente a incerteza sobre se o governo brasileiro vai conseguir promulgar as reformas econômicas necessárias para melhorar a deterioração das contas públicas e da economia tem levado a um declínio da confiança do mercado na economia brasileira e a uma crise de governo. A economia brasileira continua sujeita às políticas e aos atos governamentais, os quais, em não sendo bem sucedidos ou implementados, poderão afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os das Devedoras.

A economia brasileira enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente as Devedoras. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*), foi rebaixada pela Fitch e pela Standard & Poor's de "BB" para "BB-", e pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda de "Baa3" para "Ba2", o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos pelas Devedoras. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva das Devedoras e conseqüentemente sua capacidade de pagamento das Notas Comerciais Escriturais.

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios das Devedoras, seus resultados e operações

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios das Devedoras, seus resultados e operações. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando o desempenho da economia do país. A crise política afetou e continuará afetando a confiança dos investidores e a população em geral, o que resultou na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

Além disso, algumas investigações atualmente em curso, conduzidas pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral da República e outras autoridades, tais como a "Operação Lava Jato" e da "Operação Zelotes", podem ter um efeito negativo nos negócios das Devedoras. Os mercados brasileiros vêm registrando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes de tais investigações. A "Operação Lava Jato", por exemplo, investiga o pagamento de propinas a altos funcionários de grandes empresas estatais em troca de contratos concedidos pelo governo e por empresas estatais nos setores de infraestrutura, petróleo, gás e energia, dentre outros. Como resultado da "Operação Lava Jato" em curso, uma série de políticos e executivos de diferentes companhias privadas e estatais no Brasil estão sendo investigados e, em determinados casos, foram desligados de suas funções ou foram presos. Por sua vez, a "Operação Zelotes" investiga alegações referentes a pagamentos indevidos, que teriam sido realizados por companhias brasileiras a membros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. Alega-se que tais pagamentos tinham como objetivo induzir os oficiais a reduzirem ou eximirem multas relativas ao descumprimento de legislação tributária aplicadas pela secretaria da receita federal, que estariam sob análise do referido conselho.

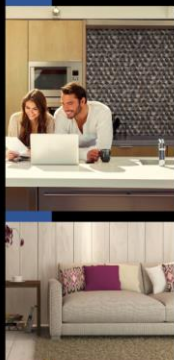
Essas investigações já tiveram um impacto negativo sobre a percepção geral de mercado da economia brasileira. Não se pode assegurar que as investigações não resultarão em uma maior instabilidade política e econômica ou que novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas não surgirão no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não se pode prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais das Devedoras, portanto, sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

O desenvolvimento e a percepção do risco em outros países e mercados, especialmente nos Estados Unidos da América e Europa, em relação aos mercados emergentes, podem ter um impacto negativo no investimento no Brasil

Os investidores internacionais consideram, geralmente, o Brasil como um mercado emergente. Historicamente, a ocorrência de fatos adversos em economias em desenvolvimento, resultaram na percepção de um maior risco pelos investidores do mundo, incluindo investidores dos Estados Unidos e de países europeus. Tais percepções em relação aos países de mercados emergentes, afetaram significativamente o Brasil, o mercado de capitais brasileiro e a disponibilidade de crédito no Brasil, tanto de fontes de capital nacionais como internacionais, afetando a capacidade de pagamento das Devedoras e, conseqüentemente, podendo impactar negativamente os CRA.

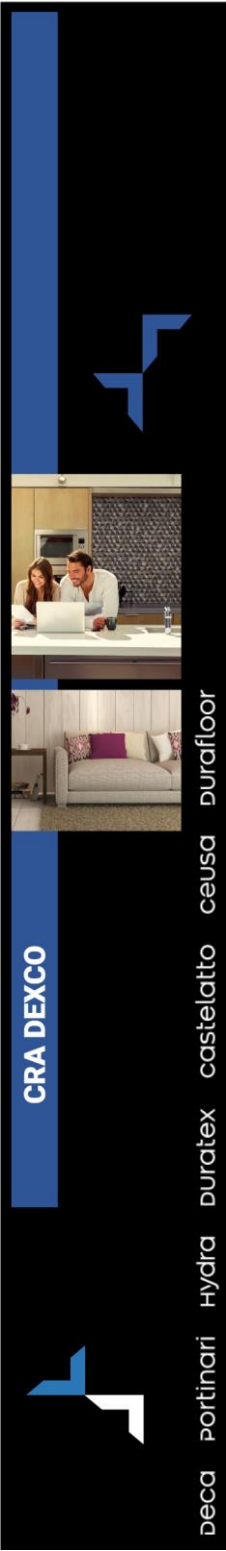
Adicionalmente, a economia brasileira e o valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países da Europa e de economias emergentes. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso na economia brasileira e no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros. No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países resultou, em geral, na saída de investimentos e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil.

O conflito envolvendo a Rússia e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços do petróleo e do gás natural, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira. Referido conflito impacta o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a conseqüente possibilidade de negociar por valores mais competitivos. Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Por fim, importante mencionar que parcela significativa do agronegócio



brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujo principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Rússia, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China), de modo que a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Frise-se que, diante da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos na celeuma, mas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global.

Nesse sentido, o Brasil está sujeito a acontecimentos que incluem a crise financeira e a instabilidade política nos Estados Unidos; a guerra entre a Ucrânia e a Rússia, que desencadeou a invasão pela Rússia em determinadas áreas do território ucraniano, dando início a uma crise militar e geopolítica com reflexos mundiais; a disputa econômica entre os Estados Unidos e a China; bem como crises na Europa e em outros países, que afetaram a economia global, produzindo uma série de efeitos que afetaram, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, entre outras, podendo afetar negativamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais das Devedoras e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.



The sidebar features a dark blue background with a white geometric logo at the top. Below the logo is a horizontal bar with the text 'CRA DEXCO' in white. Underneath this bar are two small images: the top one shows a man and a woman working at a laptop in a kitchen setting, and the bottom one shows a modern living room with a white sofa and purple cushions. At the bottom of the sidebar, the names of various brands are listed in white text: deca, portinari, Hydra, duratex, castelatto, ceusa, durafloor.

5. CRONOGRAMA

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:

- (a) **as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta**

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1	Requerimento do pedido de registro automático da Oferta na CVM. Disponibilização do Aviso ao Mercado. Disponibilização do Prospecto Preliminar e da Lâmina da Oferta.	29 de setembro de 2023
2	Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>).	29 de setembro de 2023
3	Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta Disponibilização de nova versão do Prospecto Preliminar	04 de outubro de 2023
4	Início do Período de Reserva.	05 de outubro de 2023
5	Encerramento do Período de Reserva.	25 de outubro de 2023
6	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Divulgação do Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .	26 de outubro de 2023
7	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM. Disponibilização do Anúncio de Início. Disponibilização do Prospecto Definitivo e Lâmina da Oferta.	30 de outubro de 2023
8	Data de liquidação financeira dos CRA.	31 de outubro de 2023
9	Data máxima para disponibilização do Anúncio de Encerramento.	27 de abril de 2024

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição não depende de prévia aprovação da CVM, mas deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

Para mais informações sobre os efeitos de eventual modificação da Oferta, veja o item 7.3 da Seção "7. Restrições a direito de investidores no contexto da Oferta", na página 42 deste Prospecto.

- (b) **os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao público investidor em geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral**

Nos termos do artigo 7º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, a negociação dos CRA no mercado secundário ocorrerá somente entre os Investidores Qualificados e Profissionais.

Após o início da Oferta a Mercado, os Investidores Qualificados interessados em subscrever os CRA, preencheram e assinaram Pedidos de Reserva dos CRA durante o Período de Reserva, que são irrevogáveis e irretratáveis, observados os termos e condições estabelecidos nos Pedidos de Reserva. No contexto da Oferta, e conforme dispõe a Resolução CVM 27, a subscrição dos CRA deve ser formalizada mediante ato de aceitação da Oferta pelo Investidor, o qual deve ser realizado junto aos Coordenadores ou ao Participante Especial com o qual tiver efetuado sua ordem de investimento e, nos termos da Resolução CVM 27. Nos termos da Resolução da CVM 160, no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor Qualificado ser efetivamente alocada no contexto da Oferta, o Pedido de Reserva preenchido por referido Investidor Qualificado passará a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 160, desde que tenha os requisitos exigidos pela Resolução CVM 27, observado que, no caso de Investidores Profissionais, a utilização de um documento de aceitação da Oferta poderá ser dispensada, nos termos do §3º, do art. 9º, da Resolução CVM 160.

Os Investidores Qualificados interessados na subscrição dos CRA preencheram e enviaram seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva, aos Coordenadores e/ou ao Participante Especial, conforme aplicável, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

Os Investidores Profissionais interessados na subscrição dos CRA enviaram suas ordens de investimento no dia da realização do Procedimento de *Bookbuilding* ("**Ordem de Investimento**") aos Coordenadores, indicando a quantidade de CRA a ser adquirida.

Os Coordenadores e o Participante Especial recomendaram aos Investidores interessados na formalização dos Pedidos de Reserva e/ou da Ordem de Investimento, conforme o caso, que: (i) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, e/ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Definitivo, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) entrassem em contato com os Coordenadores ou com o Participante Especial, conforme o caso, para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do cadastro nos Coordenadores ou no Participante Especial, conforme o caso, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelos Coordenadores e pelo Participante Especial.

A integralização dos CRA no mercado primário será realizada de acordo com os procedimentos adotados pela B3, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("**Data de Integralização**"). Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados por seu Valor Nominal Unitário, se a integralização ocorrer em uma única data. Após a primeira Data de Integralização dos CRA, o preço de integralização corresponderá ao saldo do Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário atualizado, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração devida, calculada desde a primeira Data de Integralização, ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva integralização ("**Preço de Integralização**"). Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio, a ser definido no ato de subscrição dos CRA, de comum acordo entre os Coordenadores, desde que seja aplicado de forma igualitária a totalidade dos CRA em cada Data de Integralização. O ágio ou o deságio, conforme o caso, será aplicado em função de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a: (a) alteração na taxa SELIC; (b) alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; (c) alteração no IPCA; (d) alteração material na curva de juros DI x pré, construída a partir dos preços de ajustes dos vencimentos do contrato futuro de taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia, negociados na B3, ou (e) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, CRIs, CRAs) divulgada pela ANBIMA.

Para fins de recebimento dos pedidos de reserva de subscrição dos CRA pelos Investidores, será considerado, como "**Período de Reserva**", o período compreendido entre 05 de outubro de 2023 (inclusive) e 25 de outubro de 2023 (inclusive).

Os Coordenadores e outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro ("**Participantes Especiais**") consolidaram os Pedidos de Reserva recebidos e no dia do Procedimento de *Bookbuilding* enviaram uma ordem de investimento consolidada para os Coordenadores. O Investidor que fosse Pessoa Vinculada indicou, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva e/ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, sua qualidade de Pessoa Vinculada, caso seja esse o caso, sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva e/ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, pelo respectivo Coordenador ou Participante Especial que o receber. O Investidor



pôde efetuar um ou mais Pedidos de Reserva e/ou Ordem de Investimento, conforme o caso, em apenas um Coordenador ou Participante Especial, sem limitação, inexistindo limites máximos de investimento.

Considerando que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), foi permitida a colocação de CRA perante Investidores que fossem Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva e/ou a Ordem de Investimento, conforme o caso, celebrados por Investidores que fossem Pessoas Vinculadas não foram automaticamente cancelados, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta acima, não se aplica (i) ao Formador de Mercado, e (ii) aos casos em que, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente fique inferior à quantidade de CRA inicialmente ofertada, sem considerar os CRA emitidos em decorrência do exercício da Opção de Lote Adicional. Nesta hipótese, a colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas é permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA inicialmente ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRA por elas demandados.

Os Pedidos de Reserva ou as Ordens de Investimento assinadas devem ser mantidas pelo Coordenador Líder à disposição da CVM.

Após o término do Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores e/ou o Participante Especial, informaram aos Investidores, por endereço eletrônico ou telefone indicado no Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento ou por qualquer outro meio previamente acordado entre as partes **(a)** a quantidade de CRA alocada ao Investidor, e **(b)** a data estabelecida para liquidação financeira dos CRA, na qual cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização dos CRA, referente aos CRA alocados nos termos acima previstos, ao respectivo Coordenador ou Participante Especial que recebeu Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento, com recursos imediatamente disponíveis, observado o Prazo Máximo de Colocação.

Os Pedidos de Reserva são irrevogáveis e irretiráveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto e do Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nas quais poderá o referido Investidor desistir do Pedido de Reserva nos termos do parágrafo 5º do artigo 65 da Resolução CVM 160. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ao respectivo Coordenador que recebeu o seu Pedido de Reserva, em conformidade com as previsões do respectivo Pedido de Reserva.

Os CRA serão integralizados, à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela B3, da seguinte forma: (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário, e (ii) para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, acrescido da respectiva Remuneração, contada desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a respectiva data de integralização dos CRA (exclusive).

A liquidação dos CRA será realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3, observados os procedimentos da B3.

Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, a exclusivo critério dos Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será o mesmo para todos os CRA em cada Data de Integralização; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pelas Devedoras no âmbito das Notas Comerciais Escriturais.

A liquidação dos Pedidos de Reserva se dará na data de liquidação da Oferta, observados os procedimentos operacionais da B3 e aqueles descritos no Pedido de Reserva, sendo, portanto, dispensado a apresentação de boletim de subscrição.

A transferência pelos Coordenadores à Emissora dos valores no âmbito da Oferta, será realizada por meio de depósito, transferência eletrônica disponível - TED ou outro mecanismo de transferência equivalente, na conta corrente nº 123345-9, na agência 3396, do Banco Banco Bradesco (237), de titularidade da Emissora, vinculada à emissão dos CRA, em cada Data de Integralização, desde que a liquidação tenha sido realizada até às 16:00 (dezesseis) horas ou, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, no próximo Dia Útil, sem qualquer acréscimo, caso tais recursos sejam recebidos pelos Coordenadores após às 16:00 (dezesseis) horas, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta.

A transferência pela Emissora as Devedoras dos valores no âmbito da Oferta, será realizada por meio de depósito, transferência eletrônica disponível - TED ou outro mecanismo de transferência equivalente, na conta corrente nº 17843-7, de titularidade da Emitente, mantida na agência 0262 do Itaú Unibanco S.A. ("**Conta de Livre Movimentação**") das Devedoras, em cada Data de Integralização, desde que tenha recebido os recursos até às 16:00 (dezesseis) horas ou, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, no próximo Dia Útil, sem qualquer acréscimo, caso tais recursos sejam recebidos após às 16:00 (dezesseis) horas.

Cada Investidor deverá efetuar o pagamento, à vista e em moeda corrente nacional, do valor dos CRA por ele subscritos aos Coordenadores e ao Participante Especial de acordo com os procedimentos da B3. Os Coordenadores, e o Participante Especial serão responsáveis pela transmissão das ordens acolhidas à B3, observados os procedimentos adotados pela B3 para liquidação da ordem.

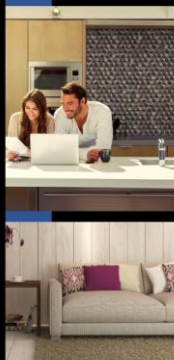
A Oferta se encerrará após o primeiro dos eventos a seguir: (i) encerramento do Período de Colocação; (ii) colocação de CRA equivalentes ao Valor Total da Emissão.

Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores divulgarão o resultado da Oferta mediante disponibilização do Anúncio de Encerramento.

A Oferta conta com regime de Garantia Firme para o Valor Total da Emissão e, melhores esforços de colocação para os CRA objeto do exercício da Opção de Lote Adicional, no âmbito do Contrato de Distribuição. Caso a Garantia Firme seja exercida pelos Coordenadores, os CRA adquiridos poderão ser revendidos no mercado secundário por meio do CETIP21, por valor acima ou abaixo do seu Valor Nominal Unitário, observadas as restrições de negociação descritas no item 7.1 deste Prospecto.

Têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA ofertados, na forma e condições dos Documentos da Oferta e deste Prospecto: (i) todos os Investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento; e (ii) os Investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão.

Ademais, nas ocorrências de eventual modificação da Oferta, conforme indicadas no item 7.3 deste Prospecto, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta devem ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.



6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA

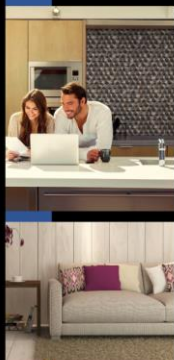
6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe)

Não é aplicável, uma vez que a Emissora é registrada na categoria S1, nos termos do artigo 3º, I, da Resolução CVM 60.

6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário

Não aplicável, tendo em vista que foi constituído, no âmbito da presente Emissão, Regime Fiduciário sobre os CRA.

DEXCO



deca portinari Hydra duratex castelatto ceusa durafloor

CRA DEXCO

7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários

Nos termos do artigo 7º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, a negociação dos CRA no mercado secundário ocorrerá somente entre os Investidores Qualificados e Profissionais.

7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado

A Oferta e o investimento nos CRA é inadequada aos investidores que: (i) não se enquadrem nas definições de Investidor; (ii) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; (iii) não estejam dispostos a correr riscos relacionados às Devedoras e/ou ao seu mercado de atuação; e/ou (iv) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada. Portanto, os Investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" deste Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

O INVESTIDOR DEVERÁ LER ATENTAMENTE A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO", NA PÁGINA 17 E SEGUINTE DESTE PROSPECTO, E OS ITENS "DESCRIÇÃO DOS FATORES DE RISCO" E "4.3 DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS DE MERCADO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA SECURITIZADORA

7.3 Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor.

Nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do protocolo do requerimento de registro da Oferta, ou que o fundamentam, a SRE poderá (i) deferir o requerimento de modificação da Oferta, conforme aplicável; (ii) reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou (iii) caso referida alteração acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir o requerimento de revogação da Oferta.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, a modificação de Oferta não depende de aprovação prévia da SRE.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, o requerimento de revogação da Oferta deverá ser analisado pela SRE em 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protocolo do pleito na CVM, acompanhado de todos os documentos e informações necessários à sua análise, sendo que, após esse período, o requerimento pode ser deferido, indeferido ou podem ser comunicadas exigências a serem atendidas.

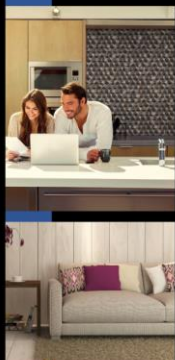
A SRE deverá conceder igual prazo para atendimento a eventuais exigências formuladas no âmbito de requerimento de revogação da Oferta, devendo deferir ou indeferir o requerimento decorridos 10 (dez) Dias Úteis do protocolo da resposta às exigências comunicadas.

O requerimento de revogação da Oferta será automaticamente deferido, caso não haja manifestação da SRE nos prazos de que tratam os itens acima.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 7º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, a SRE poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 8º, da Resolução CVM 160, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora, não sendo necessário requerer junto à SRE tal modificação, sem prejuízo dos dispostos no artigo 67, parágrafo 9º, e do artigo 69, parágrafo 2º, ambos da Resolução CVM 160.

Para fins do disposto acima, o juízo acerca da melhoria decorrente da modificação da Oferta deverá ser feito pelos Coordenadores em conjunto com a Emissora e com as Devedoras.



O não cumprimento de qualquer das Condições Precedentes do Contrato de Distribuição até o registro da Oferta, sem renúncia dos Coordenadores ou não sanado em tempo hábil à formalização do registro da Oferta, pode implicar na exclusão da Garantia Firme, e será tratado como modificação da Oferta.

Nos termos do artigo 68 da Resolução CVM 160, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA ofertados, na forma e condições previstas nos termos e condições da Oferta.

A modificação deverá ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e os Coordenadores devem se certificar de que os potenciais Investidores estejam cientes, no momento do recebimento do documento de aceitação da Oferta, de que a Oferta foi alterada e das suas novas condições.

Nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

Os Investidores que revogarem a sua aceitação têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA ofertados, na forma e condições dos Documentos da Oferta e dos Prospectos, nos casos em que é exigida a divulgação destes.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a SRE: (i) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; (b) esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, em especial a Resolução da CVM nº 161 de 13 de julho de 2022, conforme em vigor; ou (c) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a SRE deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento de registro caso este ainda não tenha sido concedido.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, a Emissora deve divulgar imediatamente, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, comunicado ao mercado informando sobre a suspensão ou o cancelamento, bem como dar conhecimento de tais eventos aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que, na hipótese de suspensão, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir da Oferta.

Em caso de (i) cancelamento ou revogação da Oferta; ou (ii) caso o Investidor revogue sua aceitação, na hipótese de suspensão; e, em ambos os casos, se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será restituído integralmente, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento revogação da Oferta, conforme o caso.



8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida

A Oferta é irrevogável, mas pode estar sujeita a condições previamente indicadas que correspondam a um interesse legítimo da Emissora e cujo implemento não dependa de atuação direta ou indireta da Emissora, das Devedoras ou de pessoas a ela vinculadas, nos termos do artigo 58, parágrafo único, inciso I, da Resolução CVM 160. A liquidação financeira da Oferta está sujeita à verificação, pelos Coordenadores, do atendimento e cumprimento das Condições Precedentes, previstas na Cláusula 6 do Contrato de Distribuição, sendo que a não implementação de quaisquer dessas condições será tratada como modificação da Oferta.

8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores

Não foram estabelecidas parcelas da Oferta destinadas a investidores específicos, sendo a Oferta integralmente destinada aos Investidores.

8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação

A Emissão e a Oferta foram devidamente aprovadas de acordo com as deliberações tomadas pelos diretores da Emissora, reunidos em Reunião da Diretoria da Emissora, realizada em 26 de setembro de 2023, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP em 06 de outubro de 2023, sob o nº 397.554/23-0, na qual foi aprovada, por maioria de votos: ("**ARD da Emissora**").

A emissão das Notas Comerciais Escriturais, bem como sua vinculação aos CRA e a assinatura dos demais Documentos da Oferta pelas Devedoras, conforme aplicável, foram aprovados com base nas deliberações tomadas (i) na reunião do conselho de administração da Dexco realizada em 27 de setembro de 2023, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP em 10 de outubro de 2023, sob o nº 399.986/23-6 ("**RCA da Dexco**"), e na (ii) na reunião de quotistas da Duratex realizada em 27 de setembro de 2023, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP em 02 de outubro de 2023, sob o nº 388.812/23-0 ("**ARQ Duratex**" e quando em conjunto com a RCA Dexco "**Atos Societários das Devedoras**", sendo estes, quando referidos em conjunto com a RCA da Emissora, os "**Atos Societários da Emissão**").

8.4. Regime de distribuição

Os CRA foram objeto de distribuição pública pelo rito de registro automático, nos termos Resolução CVM 160. Foram ofertados, sob regime de garantia firme de colocação ("**Garantia Firme**"), o montante de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), prestada integralmente pelos Coordenadores, de forma individual e não solidária, nos termos do Contrato de Distribuição, em que está previsto o respectivo plano de distribuição dos CRA. A colocação dos CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional seria conduzida sob o regime de melhores esforços, e seriam aplicadas as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados. Considerando que os CRA decorrentes do exercício da Opção de Lote Adicional seriam distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação, caso fossem subscritos, mas não integralizados, seriam cancelados pela Emissora. O plano de distribuição dos CRA consta da Cláusula 7 do Contrato de Distribuição.

8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa Plano de Distribuição

Concomitantemente à submissão do requerimento de registro automático da Oferta perante a CVM, os Coordenadores disponibilizaram ao público do Prospecto Preliminar, a Lâmina da Oferta, precedido da divulgação do Aviso ao Mercado da Oferta nos termos do artigo 13 e 57 da Resolução CVM 160, momento a partir do qual se iniciou o período de Oferta a Mercado ("**Oferta a Mercado**") e os Coordenadores puderam realizar esforços de vendas do CRA, bem como puderam ser realizadas apresentações para potenciais investidores, conforme determinado pelos Coordenadores.

Os CRA foram distribuídos com a intermediação dos Coordenadores, que puderam contratar o Participante Especial para fins exclusivos de recebimento de ordens e puderam ser colocados junto ao público somente após a concessão do registro da Oferta pela CVM, nos termos da Resolução CVM 160. A colocação dos

CRA junto ao público-alvo, no mercado primário, será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, para os CRA eletronicamente custodiados na B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3. Os CRA serão depositados para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3. Os CRA poderão ser colocados com ágio ou deságio, a ser definido pelos Coordenadores, se for o caso, no ato de subscrição e integralização dos CRA, desde que aplicado de forma igualitária entre os titulares de CRA da, observado que tal colocação não implicará em alteração dos custos totais (custo all in) das Devedoras estabelecidos no Contrato de Distribuição.

Foi aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta, observado o previsto no artigo 56, parágrafo 5º, inciso I da Resolução CVM 160. Para fins da Oferta, são consideradas "**Pessoas Vinculadas**", controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, assim definidas pelo artigo 2º, inciso XVI, da Resolução CVM 160.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizaram a distribuição pública dos CRA de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores tenha sido equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; e **(iii)** recebimento prévio, pelos representantes de venda, dos Termos de Emissão, do boletim de subscrição das Notas Comerciais Escriturais, do Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, da Lâmina da Oferta, de exemplar do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo e os demais documentos/ou aditamentos relativos à emissão dos CRA e da Oferta, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores para tal fim.

Na hipótese de as Condições Precedentes não terem sido verificadas até o Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, bem como durante todo o período de distribuição, a exclusivo critério dos Coordenadores, no Dia Útil anterior à primeira data de integralização dos CRA, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta e resilir o Contrato de Distribuição, com o consequente cancelamento da Oferta, sendo certo que tais condições encontram-se previamente indicadas no Contrato de Distribuição e constam do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar.

Publicidade da Oferta

Após o início da Oferta a Mercado, foi permitido às Devedoras, à Emissora e às Instituições Participantes da Oferta dar ampla publicidade à Oferta, inclusive por meio da disseminação do Prospecto Preliminar, da Lâmina da Oferta, de material de caráter explicativo e educacional, de material publicitário, de apresentação a potenciais Investidores e entrevistas na mídia, observados os critérios de consistência, linguagem e qualidade previstos no artigo 12 da Resolução CVM 160.

O Prospecto Preliminar foi disponibilizado nos Meios de Divulgação até o 5º (quinto) Dia Útil anterior ao início do Período de Reserva.

Os materiais publicitários e/ou documentos de suporte às apresentações para potenciais Investidores utilizados no âmbito da Oferta, após o início da Oferta a Mercado, foram encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 12, parágrafo 6º, da Resolução CVM 160.

Coleta de Intenções de Investimento

A partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, os Coordenadores, em conjunto com as Devedoras, realizaram o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, conduzido pelos Coordenadores, por meio do qual os Coordenadores verificaram a quantidade e o volume finais da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade e o volume finais da emissão das Notas Comerciais Escriturais, considerando o não exercício da Opção de Lote Adicional. O recebimento de reservas iniciou-se no Período de Reserva. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de aditamento ao Termo de Securitização e aos Termos de Emissão sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Securitizadora, das Devedoras ou assembleia geral de Titulares dos CRA ("**Procedimento de Bookbuilding**").



Período e Pedido de Reserva

Os Investidores Qualificados preencheram e assinaram pedidos de reserva dos CRA (“**Pedidos de Reserva**”) durante o Período de Reserva. No contexto da Oferta, e conforme dispõe a Resolução CVM nº 27, de 08 de abril de 2021 (“**Resolução CVM 27**”), a subscrição dos CRA deve ser formalizada mediante ato de aceitação da Oferta pelo Investidor, o qual deve ser realizado junto aos Coordenadores com o qual tiver efetuado seu Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento, conforme o caso, e, nos termos da Resolução CVM 27, deve, no mínimo, (i) conter as condições de subscrição e de integralização dos CRA, (ii) dispor sobre as condições aplicáveis à distribuição parcial da Opção de Lote Adicional, (iii) conter esclarecimento sobre a condição de Pessoa Vinculada (ou não), (iv) conter declaração de que obteve cópia dos Prospectos e da lâmina da Oferta; e (v) conter declaração do investidor atestando sua condição de Investidor Qualificado, declarando, assim, possuir conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não lhe sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos investidores que não sejam qualificados e ser apto a entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de seus recursos no presente investimento. O Pedido de Reserva preenchido por referido Investidor Qualificado passa a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 27 por meio do qual referido Investidor Qualificado aceitou participar da Oferta e subscrever e integralizar os CRA que vierem a ser a ele alocados.

Os Investidores indicaram no Pedido de Reserva (i) a taxa mínima para a Remuneração dos CRA, desde que não sejam superiores à taxa teto de Remuneração, como condição para sua aceitação à Oferta; e (ii) a quantidade de CRA que desejam subscrever, sob pena de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva.

Os Coordenadores puderam convidar Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de Pedidos de Reserva junto aos Investidores após a concessão do registro da Oferta pela CVM. Até a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Participantes Especiais realizaram procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva recebidos até tal data e os enviaram de maneira já consolidada ao Coordenador Líder.

Critério de Rateio

Caso, na data do Procedimento de *Bookbuilding*, tivesse sido verificado que o total de CRA objeto dos Pedidos de Reserva e das Ordens de Investimento recebidas pelos Coordenadores no âmbito da Oferta excedeu a quantidade de CRA inicialmente ofertada, teria havido rateio operacionalizado pelos Coordenadores considerando o momento de apresentação dos Pedidos de Reserva e das Ordens de Investimento pelo respectivo Investidor, inclusive aquele considerado Pessoa Vinculada, aos Coordenadores, tendo sido atendidos os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento dos Investidores na ordem cronológica em que foram apresentados e/ou que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com as Devedoras, e a exclusivo critério destes, melhor atenderam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, considerando também relações comerciais, de relacionamento ou estratégia, dos Coordenadores e da Emissora, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa, até o limite do valor individual de cada Pedido de Investimento e/ou Ordem de Investimento, conforme aplicável, e do montante de CRA destinados à Oferta, desconsiderando-se, entretanto, as frações de CRA. Como, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, não foi verificado que o total de CRA objeto dos Pedidos de Reserva e das Ordens de Investimento recebidos pelos Coordenadores no âmbito da Oferta excedeu a quantidade de CRA inicialmente ofertada, não foi necessário o rateio.

Até 10% (dez por cento) dos CRA, equivalente a até 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA, foram preferencialmente destinados à colocação junto ao Formador de Mercado, a fim de possibilitar-lhe a atuação como formador de mercado (*market maker*) dos CRA, garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para os CRA durante a vigência do Contrato de Formador de Mercado e nos termos da legislação aplicável. A colocação de CRA perante o Formador de Mercado não está sujeita à vedação por excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA inicialmente ofertada, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Resolução CVM 160.

O resultado do rateio foi informado a cada Investidor, pela respectiva instituição participante, após o término do Procedimento de *Bookbuilding*, por endereço eletrônico ou telefone indicado no Pedido de Reserva e/ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, ou por qualquer outro meio previamente acordado entre as partes.

Período de Distribuição

Nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, a distribuição dos CRA junto aos Investidores para a efetiva liquidação somente terá início, após cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) concessão do registro automático da Oferta pela CVM; e (ii) divulgação do Anúncio de Início e deste Prospecto Definitivo nos meios de divulgação indicados na Resolução CVM 160. Simultaneamente à divulgação do Anúncio de Início, o Coordenador Líder encaminhou à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRA sejam admitidos à negociação versão eletrônica do Anúncio de Início e deste Prospecto Definitivo, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos.

A colocação dos CRA junto ao público investidor será realizada de acordo com os procedimentos (i) do MDA, para distribuição no mercado primário; e (ii) do CETIP21, em mercado de bolsa para negociação no mercado secundário, observado o Plano de Distribuição descrito no Contrato de Distribuição.

O período de distribuição será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de divulgação do Anúncio de Início, observado o disposto nos artigos 47 e 48 da Resolução CVM 160, bem como o disposto na Cláusula 3.3 do Contrato de Distribuição ("**Prazo Máximo de Distribuição**").

Aceitação da Oferta

Os Investidores Qualificados que manifestaram interesse na subscrição dos CRA por meio de preenchimento do Pedido de Reserva, e que tiveram suas intenções alocadas, estão dispensados da apresentação do boletim de subscrição, sendo certo que o Pedido de Reserva, preenchido pelo Investidor Qualificado passa a ser o documento de aceitação de que trata o artigo 9º da Resolução CVM 160. A utilização de um documento de aceitação da Oferta não é necessária para Investidores Profissionais.

Integralização dos CRA

Na respectiva Data de Integralização, cada Coordenador ou Participante Especial junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado entregará a cada Investidor o número de CRA alocado a tal Investidor, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do Pedido de Reserva.

Pessoas Vinculadas

Pôde ser aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta, observado o previsto no artigo 56 da Resolução CVM 160.

Sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva, pelos Coordenadores ou pelo Participante Especial da Oferta que o receber, cada Investidor informou em seu Pedido de Reserva, obrigatoriamente, sua qualidade de Pessoa Vinculada.

Considerando que não houve excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), foi permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva celebrados por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas não foram automaticamente cancelados, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta acima, não se aplica (i) ao Formador de Mercado, caso aplicável, e (ii) aos casos em que, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente fique inferior à quantidade de CRA inicialmente ofertada, sem considerar os CRA emitidos em decorrência do exercício da Opção de Lote Adicional. Nesta hipótese, a colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas é permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA inicialmente ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRA por elas demandados.

Os Investidores devem estar cientes de que a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos acima previstos, poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.



Distribuição Parcial

Não poderá haver distribuição parcial do Valor Total da Emissão (sem levar em consideração os CRA decorrentes do eventual exercício da Opção de Lote Adicional), tendo em vista que o regime de garantia firme abarca o Valor Total da Emissão (isto é, sem levar em consideração os CRA decorrentes do exercício da Opção de Lote Adicional, os quais seriam distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação), qual seja, R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais).

8.6. Formador de mercado

Nos termos do artigo 22, inciso XIII, do Código ANBIMA, os Coordenadores recomendaram formalmente à Emissora e às Devedoras a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desenvolver atividades de formador de mercado em relação aos CRA. Tal contratação foi efetivada e as eventuais despesas foram exclusivamente arcadas pelas Devedoras.

A contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado tem por finalidade: (i) a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez de valores mobiliários depositados para negociação; e (ii) proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários, sendo facultada à Emissora a contratação de, no mínimo, uma instituição para desenvolver atividades de formadores de mercado.

A instituição deve desempenhar suas atividades dentro dos princípios éticos e da mais elevada probidade e de acordo com as regras e instruções pertinentes, bem como atuar por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela B3 na forma e conforme as disposições da Resolução da CVM nº 133, de 10 de junho de 2022, conforme em vigor, do "Manual de Normas para Formador de Mercado", do "Comunicado 111", na forma e conforme disposições da "Resolução da BM&FBOVESPA nº 300/2004-CA".

8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver

Não foi constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para os CRA.

8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam

No âmbito da Oferta, os CRA somente poderão ser subscritos e integralizados por investidores que, nos termos da Resolução CVM 30, sejam considerados Investidores Qualificados. Cada Investidor Qualificado da Oferta deverá subscrever o montante mínimo de 1 (um) CRA, correspondente ao Valor Nominal Unitário dos CRA, totalizado um montante mínimo de investimento por investidor de R\$1.000,00 (mil reais).

8.9. Manifestação dos Auditores Independentes das Devedoras

Serão encaminhados pelos Auditores Independentes das Devedoras dos documentos previstos na carta de contratação celebrada com os Auditores Independentes das Devedoras, em termos aceitáveis aos Coordenadores e de acordo com as normas aplicáveis.8.10.

8.10. Inexistência de Manifestação dos Auditores Independentes da Emissora

Os números e informações presentes neste Prospecto referentes à Emissora não foram e não serão objeto de revisão por parte dos auditores independentes da Emissora, conforme o caso, e, portanto, não foram e não serão obtidas manifestações dos referidos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes deste Prospecto, relativamente às demonstrações financeiras da Emissora incorporadas por referência neste Prospecto, nos termos do Código ANBIMA.

Já os números e informações presentes neste Prospecto referentes às Devedoras foram objeto de revisão por parte dos auditores independentes das Devedoras, conforme o caso, e, portanto, foram obtidas manifestações dos referidos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras das Devedoras constantes deste Prospecto, relativamente às demonstrações financeiras da Emissora incorporadas por referência neste Prospecto e às demonstrações financeiras das Devedoras anexadas a este Prospecto, nos termos do Código ANBIMA.



9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Notas Comerciais Escriturais, as quais serão subscritas e integralizadas diretamente pela Emissora.

9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes

Não serão constituídos reforços de créditos e outras garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre as Notas Comerciais Escriturais Dexco.

As Notas Comerciais Escriturais Duratex contam com garantia fidejussória, na forma de Aval (conforme abaixo definido).

9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados

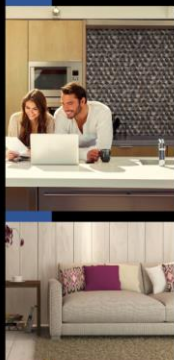
Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Notas Comerciais Escriturais, as quais foram subscritas e integralizadas diretamente pela Emissora e que a Emissora não utilizará instrumentos financeiros derivativos na administração do Patrimônio Separado, que possam alterar os fluxos de pagamentos previstos para os Titulares de CRA.

9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos

A política de investimentos da Emissora compreende a aquisição de créditos decorrentes de operações do agronegócio que envolvam cédulas de produto rural, cédulas de produto rural financeiras, certificados de direitos creditórios do agronegócio, letras de crédito do agronegócio, certificados de depósito do agronegócio e *warrant* agropecuário e/ou outros instrumentos similares, incluindo, sem limitação, notas de crédito à exportação e cédulas de crédito à exportação, visando a securitização de tais créditos por meio de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, com a constituição de patrimônio segregado em regime fiduciário.

A seleção dos créditos a serem adquiridos baseia-se em análise de crédito específica, de acordo com a operação envolvida, bem como em relatórios de avaliação de *rating* emitidos por agências especializadas, conforme aplicável.

A Emissora adquire, essencialmente, ativos em regime fiduciário. Esta política permite que a Emissora exerça com plenitude o papel de securitizadora de créditos, evitando riscos de exposição direta de seus negócios.



10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como

(a) número de direitos creditórios cedidos e valor total

Os CRA são lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados por notas comerciais escriturais, para colocação privada, integrantes **(i)** da 3ª (terceira) emissão, em série única, da Dexo S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários junto à CVM, com sede na Avenida Paulista, nº 1.938, 5º andar, CEP 01.310-942, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 97.837.181/0001-47, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.3.0015441-0 ("**Dexo**" e "**Notas Comerciais Dexco**", respectivamente) e **(ii)** da 2ª (segunda) emissão, em série única da Duratex Florestal Ltda., sociedade limitada, com sede na Avenida Paulista, 1.938, 9º andar, CEP 01.310-942, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 43.059.559/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.227.975.871 ("**Duratex**", quando em conjunto com a Dexo "**Devedoras**", "**Notas Comerciais Duratex**" e quando em conjunto com as Notas Comerciais Dexco, "**Notas Comerciais Escriturais**", respectivamente) emitidas nos termos do Termo de Emissão. As Notas Comerciais Escriturais representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretroatável, por força do regime fiduciário constituído nos termos do Termo de Securitização ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**"), R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que o valor originalmente ofertado não foi aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o não exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, chegando, neste caso, ao volume de até R\$ 1.875.000.000,00 (um bilhão, oitocentos e setenta e cinco milhões de reais), observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

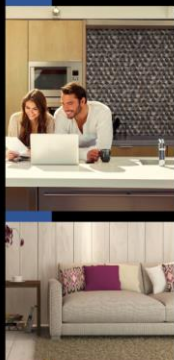
Créditos Performados. Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, devidos pelas Devedoras em razão das Notas Comerciais Escriturais e que se caracterizam como créditos performados, nos termos do artigo 7º, parágrafo 2º da Resolução CVM 60. A fase da cadeia do agronegócio que está inserido é aquela constante do objeto social da Dexo, conforme artigo 3º de seu estatuto social vigente: "*(a) a indústria, o comércio, a importação, a exportação, o armazenamento e a distribuição, (i) de produtos derivados de madeira, em quaisquer de suas formas e finalidades, e de produtos e subprodutos correlatos ou afins, (ii) de produtos químicos, alcoolquímicos, petroquímicos e seus derivados, (iii) de produtos de metais, materiais cerâmicos e plásticos naturais e sintéticos, e de outros produtos destinados à construção em geral, bem como de produtos e subprodutos correlatos ou afins, (iv) de produtos eletroeletrônicos, aquecedores solares e elétricos de água, chuveiros e duchas; (b) o florestamento, o reflorestamento e a extração da respectiva produção, em terras próprias ou de terceiros, para suprimento de suas necessidades industriais; (c) a geração e a comercialização de energia; (d) serviços técnicos e administrativos ligados ao objeto social da Companhia ; e (e) a participação da Companhia em outras empresas, como quotista ou acionista*" e da Duratex, conforme o artigo 2º de seu contrato social vigente: "*(i) a silvicultura e a agropecuária; (ii) a exploração e a comercialização de produtos relativos à silvicultura e agropecuária; (iii) a elaboração de projetos e prestação de serviços ligados aos objetivos; (iv) outras atividades relacionadas com as acima descritas; e (v) participar de outras sociedades*".

(b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos

Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais

Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será objeto de atualização monetária mensalmente, pela variação acumulada do IPCA apurado e divulgado mensalmente pelo IBGE, a partir da primeira Data de Integralização até o seu efetivo pagamento ("**Atualização Monetária das Notas Comerciais**"), sendo que o produto da Atualização Monetária das Notas Comerciais será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso ("**Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais**"), de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$



onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais das Notas Comerciais, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

k = número de ordem de NI_k, variando de 1 até n

n = número total de números-índices do IPCA considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme abaixo definido) das Notas Comerciais Escriturais das Notas Comerciais. Após a Data de Aniversário, valor do número-índice do IPCA do mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês anterior ao utilizado no mês "k";

dup = número de Dias Úteis existentes entre: (i) a primeira Data de Integralização dos CRA e a Data de Cálculo, para a primeira atualização monetária; ou (ii) a Data de Aniversário imediatamente anterior e a data de cálculo, para as demais atualizações monetárias, sendo "dup" um número inteiro. Excepcionalmente para o primeiro período de capitalização será adicionado 1 (um) Dias Úteis ao "dup"; e

dut = número de Dias Úteis existentes entre a Data de Aniversário imediatamente anterior (inclusive) e a próxima Data de Aniversário (exclusive), sendo "dut" um número inteiro. Para o primeiro período, deverá ser considerado dut = 21 (vinte e um) Dias Úteis.

Observações aplicáveis ao cálculo da Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais:

- (i) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (ii) Considera-se "Data de Aniversário" o segundo Dia Útil anterior à data de aniversário dos CRA;
- (iii) Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas;
- (iv) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais ao divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo, ou seja, pela divisão dos fatores sem arredondamento e sem truncar;
- (v) Caso até a Data de Aniversário o índice referente ao mês de atualização não esteja disponível será utilizado o último índice divulgado; E
- (vi) Excepcionalmente, na data do primeiro pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, será devido um prêmio de atualização monetária obtido a partir do produtório do fator de correção do IPCA utilizado de 1 (um) Dia Útil que antecede a data de integralização dos CRA. O cálculo deste prêmio ocorrerá de acordo com as regras de apuração do fator de correção do IPCA dispostos nas Notas Comerciais Escriturais.



deca portinari Hydra duratex castelatto ceusa durafloor

CRA DEXCO

Remuneração

Remuneração das Notas Comerciais Escriturais. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,4400% (seis inteiros e quatro mil e quatrocentos centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Notas Comerciais**"). A Remuneração das Notas Comerciais será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a Data de Pagamento da Remuneração em questão ou a data de pagamento em razão de vencimento antecipado em decorrência de uma Hipótese de Vencimento Antecipado, Amortização Extraordinária Facultativa, Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo ou Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Notas Comerciais Escriturais, o que ocorrer primeiro (exclusive). A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

onde:

J = valor da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right\}$$

onde:

Taxa = 6,4400;

DP = número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização dos CRA e a data de cálculo, para o primeiro Período de Capitalização; ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior e data de cálculo, para os demais Períodos de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro. Excepcionalmente para o primeiro Período de Capitalização será adicionado 1 (um) Dia Útil ao "DP".

O Período de Capitalização das Remuneração ("**Período de Capitalização**") é, para o primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração, imediatamente subsequente (exclusive), e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior (inclusive), e termina na Data de Pagamento da Remuneração, imediatamente subsequente (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

(c) Prazos de vencimento dos créditos

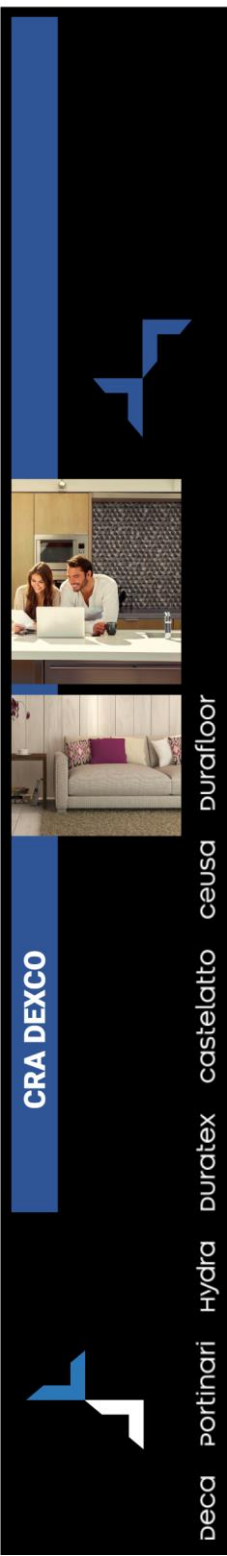
Prazo de Vencimento dos Créditos das Notas Comerciais Escriturais

Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, nos termos dos Termos de Emissão das Notas Comerciais, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vigência de 3.652 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois) dias, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 14 de outubro de 2033.

(d) Períodos de amortização

Períodos de Amortização Notas Comerciais Escriturais

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Hipótese de Vencimento Antecipado, de Amortização Extraordinária Facultativa, de Oferta de Resgate Antecipado, de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório ou de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Notas



Comerciais Escriturais, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais será amortizado anualmente a partir de 14 de outubro de 2031, de acordo com os percentuais e datas previstos na tabela abaixo ("**Data de Amortização das Notas Comerciais**"):

Parcela	Data de Amortização das Notas Comerciais Escriturais	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais a ser amortizado
1	14 de outubro de 2031	33,3333%
2	14 de outubro de 2032	50,0000%
3	Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais	100,0000%

(e) Finalidade dos créditos

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para pagar a integralização das Notas Comerciais Escriturais, nos termos dos Termos de Emissão.

Finalidade dos créditos da Dexco

Os recursos líquidos obtidos pela Dexco em razão do desembolso das Notas Comerciais Escriturais Dexco serão destinados integral e exclusivamente para (i) subscrição e integralização de aumento de capital de sua subsidiária integral Duratex Florestal Ltda., (ii) adiantamento para futuro aumento de capital ("**AFAC**") da Duratex; ou (iii) mútuos para a Duratex, que utilizará os recursos assim aportados em suas atividades relacionadas ao agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção de produtos agrícolas, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e do artigo 2º, I, parágrafos 1º, 2º e 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o artigo 2º, parágrafo 4º, III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

Finalidade dos créditos da Duratex

Os recursos líquidos obtidos pela Duratex em razão do desembolso das Notas Comerciais Escriturais Duratex serão destinados integral e exclusivamente em suas atividades relacionadas ao agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção de produtos agrícolas, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e do artigo 2º, I, parágrafos 1º, 2º e 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o artigo 2º, parágrafo 4º, III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

(f) Descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos

As Notas Comerciais Escriturais Dexco não são garantidas por garantias reais ou fidejussórias.

As Notas Comerciais Escriturais Duratex contam com garantia fidejussória, na forma de Aval (conforme abaixo definido).

Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), devidos pela Duratex nos termos das Notas Comerciais Escriturais Duratex e do Termo de Emissão das Notas Comerciais Duratex, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Duratex e do Termo de Emissão das Notas Comerciais Duratex, nos termos do artigo 897 e seguintes do Código Civil ("**Valor Garantido**"), a Dexco na qualidade de avalista ("**Avalista**"), se obriga, solidariamente com a Duratex, em caráter irrevogável e irretratável, perante a Securitizadora, como Avalista e principal pagadora, responsável pelo Valor Garantido, até o pagamento integral do Valor Garantido, quer seja pela Duratex ou pela Avalista, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Duratex no âmbito da Oferta dos CRA ("**Aval**").

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão

Não aplicável, tendo em vista que as Notas Comerciais Escriturais, que representam os Direitos Creditórios do Agronegócio, não foram cedidas à Emissora, mas serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Emissora, à vista e em moeda corrente nacional, em cada uma das datas de integralização dos CRA, caso haja mais de uma, observados os termos e condições do Termo de Securitização.



10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos, em sua integralidade, pelas Devedoras.

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados por Notas Comerciais Escriturais subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos créditos do agronegócio.

10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento

A cobrança de pagamentos relativos aos CRA e os procedimentos de cobrança e execução relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplemento, falência, recuperação judicial ou extrajudicial das Devedoras caberá à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis, conforme aprovado em Assembleia Geral dos CRA. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 27, no caso de inadimplemento de obrigações da Emissão, inclusive pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos titulares de CRA, inclusive, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da Amortização aos Titulares de CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos.

Os valores relativos à Remuneração das Notas Comerciais Escriturais deverão ser pagos conforme tabela constante na cláusula 4.10 dos Termos de Emissão, a partir da primeira Data de Integralização (cada data de pagamento das Notas Comerciais Escriturais previstas na cláusula 4.10 dos Termos de Emissão será uma "**Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais**"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, nos termos dos Termos de Emissão.

Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais Escriturais, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo

Para fins do disposto no item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160, com base nas Demonstrações Financeiras dos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, não houve, qualquer inadimplemento, perda ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios emitidos pelas Devedoras.

10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da Securitizadora ou dos Coordenadores da Oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais

A Emissora, as Devedoras e os Coordenadores, declaram não ter conhecimento de informações estatísticas adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de créditos do agronegócio da mesma natureza aos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, adquiridos pela Emissora para servir de lastro à presente Emissão.



10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados.

Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais Escriturais:

Nos termos dos Termos de Emissão, as Devedoras poderão, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, endereçada à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA ("**Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais Escriturais**"), desde que seja realizado concomitantemente a oferta de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais Dexco e das Notas Comerciais Escriturais Duratex, conforme previsto nos respectivos Termos de Emissão.

O valor a ser pago à Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais a serem resgatadas, (a) acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais Escriturais, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Notas Comerciais Escriturais objeto da Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais Escriturais, e (b) se for o caso, aplicando-se sobre o valor total um prêmio informado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais Escriturais, que não poderá ser negativo.

Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais:

Nos termos do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, as Devedoras poderão, a seu exclusivo critério, a partir do 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2027 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais ("**Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais**"), desde que seja realizado concomitantemente o resgate antecipado facultativo das Notas Comerciais Escriturais Dexco e das Notas Comerciais Escriturais Duratex. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pelas Devedoras será equivalente ao maior dos critérios mencionados nos itens (A) ou (B) abaixo ("**Prêmio de Resgate Facultativo das Notas Comerciais Escriturais**"):

(A) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais, acrescido (i) da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Dexco, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive), (ii) dos Encargos Moratórios, se houver, e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais Escriturais; ou

(B) a soma das parcelas de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e/ou da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, devidos e não pagos, desde a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais até a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais, trazida ao valor presente até a data do efetivo resgate, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais na data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais, calculado conforme fórmula abaixo, e somado (i) aos Encargos Moratórios, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e a(ii) à outros acréscimos referentes às Notas Comerciais Escriturais:

$$B = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNe_k}{FVP_k} \times C_{Resgate} \right)$$

onde:

VNe_k = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais de cada uma das "k" parcelas vincendas das Notas Comerciais Escriturais, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais.

N = número total de parcelas vincendas das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, sendo "n" um número inteiro.



FVP_k = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = [(1 + NTNB)]^{(nk/252)}$$

onde:

NTNB = taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais na data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais.

Nk = número de dias úteis entre a data de resgate antecipado facultativo total e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda, conforme cronograma abaixo.

Cresgate = fator da variação acumulada do IPCA/IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a data de início da rentabilidade até a data de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais.

Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais Escriturais

Nos termos da Cláusula 5.2.1 do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, caso ocorra a hipótese de alteração do controle direto ou indireto das Devedoras, observadas as exceções previstas no Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, as Devedoras deverão realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("**Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais Escriturais**"), desde que seja realizado concomitantemente a oferta de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais Dexco e das Notas Comerciais Escriturais Duratex, conforme previsto nos respectivos Termos de Emissão. Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais Escriturais, o valor devido pelas Devedoras será equivalente ao maior dos critérios mencionados nos itens (A) ou (B) abaixo ("**Prêmio de Resgate Obrigatório das Notas Comerciais Escriturais**"):

(A) ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (i) da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive), (ii) dos Encargos Moratórios, se houver, (iii) e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais Escriturais; ou

(B) a soma das parcelas de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e/ou da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, devidos e não pagos, desde a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais Escriturais até a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais, trazida ao valor presente até a data do efetivo resgate, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais na data do Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais Escriturais, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais Escriturais, calculado conforme fórmula abaixo, e somado (i) aos Encargos Moratórios, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias; e (ii) à outros acréscimos referentes às Notas Comerciais Escriturais das Notas Comerciais Escriturais:

$$B = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNe_k}{FVP_k} \times C_{Resgate} \right)$$

onde:

Vnek = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais de cada uma das "k" parcelas vincendas das Notas Comerciais Escriturais, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais.

N = número total de parcelas vincendas das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, sendo "n" um número inteiro.

FVP_k = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:



CRA DEXCO

deca portinari Hydra duratex castelatto causa durafloor

$$FVP_k = [(1 + NTN-B)]^{(nk/252)}$$

onde:

NTN-B = taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais na data do Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais Escriturais, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais Escriturais.

Nk = número de dias úteis entre a data de resgate antecipado facultativo total e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda, conforme cronograma abaixo.

Cresgate = fator da variação acumulada do IPCA/IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a data de início da rentabilidade até a data de Resgate Antecipado Obrigatório Dexco.

Amortização Extraordinária Facultativa

As Devedoras poderão, a seu exclusivo critério, a partir do 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2027 (inclusive), realizar a amortização extraordinária parcial das Notas Comerciais Escriturais Dexco e/ou das Notas Comerciais Escriturais Duratex, conforme o caso, e, conseqüentemente, dos CRA ("Amortização Extraordinária Facultativa").

Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais e o valor devido pela Emitente será equivalente ao maior dos critérios mencionados nos itens (A) ou (B) abaixo ("Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa"):

a parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (i) da Remuneração, calculada, pro rata temporis, desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização (exclusive), (ii) dos Encargos Moratórios, se houver, e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA; ou a soma do fluxo futuro da parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser amortizada e da respectiva Remuneração, devidas e não pagas, desde a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa até a Data de Vencimento, trazida ao valor presente até a data da efetiva amortização, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente dos CRA na data da Amortização Extraordinária Facultativa, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.anbima.com.br/informacoes/ima/ima-carteira.asp>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório, calculado conforme fórmula abaixo, e somado (i) aos Encargos Moratórios, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e (ii) à outros acréscimos referentes aos CRA:

$$B = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNe_k}{FVP_k} \times C_{Resgate} \right)$$

onde:

Vnek = Valor Nominal Unitário dos CRA de cada uma das "k" parcelas vincendas, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração.

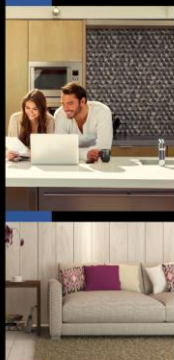
n = número total de parcelas vincendas dos CRA, sendo "n" um número inteiro.

FVPk = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = [(1 + NTN-B)]^{(nk/252)}$$

onde:

NTN-B = taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente dos CRA na data da Amortização Extraordinária Facultativa,



conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br/>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data da Amortização Extraordinária Facultativa.

nk = número de dias úteis entre a data de amortização extraordinária facultativa parcial e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda, conforme cronograma abaixo.

Cresgate = fator da variação acumulada do IPCA/IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a data de início da rentabilidade até a data de Amortização Extraordinária Facultativa.

Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Notas Comerciais Escriturais

As Devedoras poderão, a qualquer tempo, na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos nos termos do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais Escriturais (sendo vedado o resgate parcial), com o conseqüente cancelamento de tais Notas Comerciais Escriturais, mediante envio de comunicação direta à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data do resgate ("**Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Notas Comerciais Escriturais**").

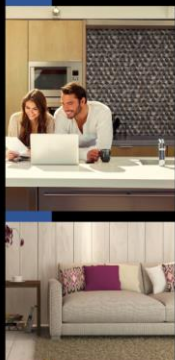
O valor a ser pago pelas Devedoras em relação a cada uma das Notas Comerciais Escriturais será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais, acrescido: (a) da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais Escriturais.

10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos

Haverá o resgate antecipado obrigatório dos CRA na ocorrência de alguma das hipóteses de vencimento antecipado automático das Notas Comerciais Escriturais ou, ainda, na declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais no caso de hipótese de vencimento antecipado não automático, as quais seguem descritas abaixo.

Hipóteses de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais Escriturais

- a. **Vencimento Antecipado Automático.** A Emissora deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Notas Comerciais Escriturais e exigir, mediante notificação por escrito, o imediato pagamento, pelas Devedoras, do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidente até a data de seu efetivo pagamento, respeitados os respectivos prazos de cura, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial às Devedoras ou consulta aos titulares dos CRA, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses ("**Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais Escriturais**"):
 - (i) inadimplemento, pelas Devedoras, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Notas Comerciais Escriturais, na respectiva data de pagamento, não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento (sem prejuízo da aplicação dos Encargos Moratórios);
 - (ii) invalidade, nulidade ou inexecutabilidade dos Termos de Emissão e/ou do Termo de Securitização, conforme declarado por meio de decisão judicial;
 - (iii) liquidação, dissolução ou extinção das Devedoras e/ou de qualquer de suas Controladas Relevantes (conforme definido abaixo), exceto se em decorrência de uma operação societária que não constitua uma Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos previstos nos Termos de Emissão;



- (iv) (a) decretação de falência das Devedoras e/ou de qualquer de suas Controladas (conforme definido abaixo); (b) pedido de autofalência formulado pelas Devedoras e/ou por qualquer de suas Controladas; (c) pedido de falência das Devedoras e/ou de qualquer de suas Controladas, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial das Devedoras de qualquer de suas Controladas, independentemente do deferimento ou homologação do respectivo pedido;
- (v) caso comprovado, a qualquer tempo, a utilização da destinação dos recursos em finalidade diversa da pactuada nos Termos de Emissão, desta forma, ensejando em descaracterização do lastro dos CRA;
- (vi) transformação da forma societária da Dexco, de sociedade por ações para qualquer outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
- (vii) vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira das Devedoras e/ou de qualquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidora), no mercado financeiro e/ou de capitais local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data de decretação do referido vencimento antecipado, o vencimento for revertido ou suspenso por decisão judicial; e
- (viii) incorreção materialmente relevante ou falsidade de qualquer das declarações prestadas pelas Devedoras nos Termos de Emissão, na data em que tal declaração foi prestada.

Para os fins deste Prospecto, utiliza-se a definição de controle constante do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações para se referir às sociedades cujo controle, direto ou indireto, seja detido pela Duratex e/ou pela Dexco, conforme o caso (“**Controladas**”). As Controladas que apresentarem um faturamento anual proporcional à participação de titularidade das Devedoras que corresponda a um valor igual ou superior a 15% (quinze por cento) do faturamento anual do grupo econômico da Dexco, são consideradas relevantes para a manutenção da capacidade de pagamento das Devedoras (“**Controladas Relevantes**”).

- b. Vencimento Antecipado Não Automático. A Emissora deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado não automático, conforme abaixo descritos (“**Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais Escriturais**” e, em conjunto com as Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais Escriturais, as “**Hipóteses de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais Escriturais**”), observado eventual prazo de cura aplicável, Assembleia Geral de Titulares de CRA, observado os procedimentos previstos no Termo de Securitização, para deliberar sobre a eventual não decretação do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais:
 - (i) inadimplemento, pelas Devedoras, de qualquer obrigação pecuniária prevista nos Termos de Emissão que não esteja prevista no item (i) acima, na respectiva data de pagamento, não sanado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do recebimento de notificação neste sentido (sem prejuízo da aplicação dos Encargos Moratórios);
 - (ii) inadimplemento, pelas Devedoras, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nos Termos de Emissão, não sanado no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do respectivo inadimplemento, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico ou para qualquer das demais Hipóteses de Vencimento Antecipado;
 - (iii) cessão ou qualquer forma de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pelas Devedoras, de qualquer de suas obrigações previstas nos Termos de Emissão, exceto se em decorrência de uma operação societária que não constitua uma Hipótese de Vencimento Antecipado, nos termos permitidos pelo item (viii) abaixo;
 - (iv) redução de capital social das Devedoras, exceto se para a absorção de prejuízos;
 - (v) alteração ou transferência do Controle, direto ou indireto, das Devedoras, exceto:

- (a) se a Itaúsa – Investimentos Itaú S.A., sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha 100, Torre Olavo Setubal, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 61.532.644/0001-15 (“Itaúsa”), permanecer, cumulativamente, (1) parte de um grupo de acionistas, vinculados por meio de acordo de acionistas e/ou de voto, que seja titular, no mínimo, da maioria das ações representativas do capital social votante e total da Dexco (“**Bloco de Controle**”); e (2) titular, no mínimo, da maioria das ações representativas do capital social votante e total da Dexco pertencentes ao Bloco de Controle; ou
- (b) se a Itaúsa permanecer, individualmente, titular da maioria das ações representativas do capital social votante e total da Dexco; ou
- (c) se os controladores da Itaúsa permanecerem com o Controle, direto ou indireto, da Dexco.
- (vi) cisão, fusão, incorporação (no qual as Devedoras são a incorporadas) ou incorporação de ações da Dexco, exceto se (a) tiver sido assegurado aos Titulares de CRA que o desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da data de publicação das atas dos atos societários relativos à operação, o resgate dos CRA detidas por eles, mediante o pagamento pelas Devedoras à Securitizadora do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais, acrescido da respectiva Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem qualquer prêmio ou penalidade, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da respectiva solicitação do Titular de Notas Comerciais Escriturais nesse sentido, observada, ainda, a obrigatoriedade de envio de comunicação pelas Devedoras à Securitizadora, ao Agente Fiduciário dos CRA, ao Agente de Liquidação e Escriturador sobre tal resgate antecipado nos termos desta alínea, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data de pagamento do resgate antecipado; ou (b) após eventual incorporação, a Itaúsa – Investimentos Itaú S.A. permaneça, direta ou indiretamente, no controle da incorporadora, nos termos do item (vi) acima; observado que, para fins de esclarecimento, não será considerada uma Hipótese de Vencimento Antecipado, para os fins deste item (viii), as operações societárias (i) exclusivamente entre Controladas das Devedoras, desde que as Devedoras mantenham o Controle, direto ou indireto, da(s) Controlada(s) em questão; (ii) a incorporação, pelas Devedoras (no qual as Devedoras são sociedades incorporadoras), de qualquer de suas Controladas; ou (iii) a incorporação, pelas Devedoras (no qual as Devedoras são sociedades incorporadoras), das ações de emissão de qualquer de suas Controladas;
- (vii) alteração relevante do objeto social das Devedoras, conforme disposto em seu estatuto/contrato social vigente na Data de Emissão, que resulte em alteração de suas atividades principais ou que agregue a essas atividades, novos negócios que representem desvios relevantes em relação às atividades atualmente desenvolvidas;
- (viii) inadimplemento, pelas das Devedoras e/ou por qualquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidora), de qualquer obrigação financeira, no mercado financeiro e/ou de capitais local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se (a) no prazo previsto no respectivo contrato, ou, em sua falta, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data de sua ocorrência, for validamente comprovado à Securitizadora que tal obrigação financeira foi integralmente quitada, renovada ou renegociada de modo a impedir sua exigibilidade, nos termos acordados com o credor; ou (b) no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data de sua ocorrência, a exigibilidade de tal obrigação financeira for suspensa por decisão judicial;
- (ix) protesto de títulos contra as Devedoras e/ou qualquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidora), em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras

moedas, exceto se, no prazo legal, tiver sido validamente comprovado à Securitizadora que o(s) protesto(s) foi(ram): (a) cancelado(s) ou suspenso(s); (b) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros; ou (c) garantido(s) por garantias aceitas em juízo;

- (x) inadimplemento, pelas das Devedoras e/ou por qualquer de suas Controladas, de qualquer decisão judicial transitada em julgado e/ou de qualquer decisão arbitral não sujeita a recurso, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas, não sanado no prazo estipulado na respectiva decisão ou na sua falta, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento;
- (xi) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência, pelas das Devedoras e/ou por qualquer de suas Controladas Relevantes, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativo(s) operacional(is) e não circulante(s), exceto:
 - (a) pelas vendas de estoque no curso normal de seus negócios, o que deverá ser demonstrado por meio da apresentação das demonstrações financeiras auditadas da Dexco e/ou qualquer de suas Controladas Relevantes;
 - (b) por cessão, venda, alienação e/ou transferência de ativo(s) realizada exclusivamente entre as das Devedoras e qualquer de suas Controladas Relevantes, desde que referida Controlada Relevante permaneça sob o Controle da Dexco, o que deverá ser demonstrado por meio da apresentação das demonstrações financeiras auditadas da Dexco e/ou qualquer de suas Controladas Relevantes; ou
 - (c) por cessão, venda, alienação e/ou transferência de ativo(s) (i) cujo valor contábil, individual ou agregado, somado ao valor contábil de cessão, venda, alienação ou transferência das cessões, vendas, alienações e/ou transferências realizadas desde a Data de Emissão das Notas Comerciais, seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do ativo total da Dexco, sendo tal ativo total calculado com base nas então mais recentes Demonstrações Financeiras Individuais Auditadas da Duratex ou (ii) independentemente do valor contábil, caso a cessão, venda, alienação e/ou transferência de tal(is) ativo(s) não cause um Efeito Adverso Relevante, o que deverá ser indicado, se houver, nas notas explicativas das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Dexco;
- (xii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda, pelas das Devedoras e/ou por qualquer de suas Controladas Relevantes, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta de ativo(s) cujo valor contábil (calculado com base nas então mais recentes Demonstrações Financeiras Individuais Auditadas das Devedoras), individual ou agregado, somado ao valor contábil (calculado com base nas então mais recentes Demonstrações Financeiras Individuais Auditadas das Devedoras) das desapropriações, confiscos ou outros atos de qualquer entidade governamental ocorridos desde a Data de Emissão das Notas Comerciais, seja igual ou superior a 20% (vinte por cento) do ativo total da Avalista, sendo tal ativo total calculado com base nas então mais recentes Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Avalista; ou
- (xiii) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Dexco como companhia emissora de valores mobiliários, na categoria A, perante a CVM.

10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço

Agente Fiduciário

Por meio do Termo de Securitização, a Securitizadora nomeia e constitui a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada, que expressamente aceitou a nomeação e assinou o Termo de Securitização, para, nos termos da Lei 14.430, da Lei 11.076, da Resolução CVM 17 e da Resolução CVM 60, representar a comunhão dos Titulares dos CRA descritas no Termo de Securitização, incumbindo-lhe:

- (I) pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor e do Termo de Securitização, durante o período de vigência dos CRA, no valor mensal de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo o montante anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da Data de Integralização ou 20 (vinte) Dias Úteis a contar da data de assinatura do presente instrumento e as demais nos meses subsequentes, até o resgate total dos CRA. A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRA, que ocorrerá segundo as disposições do artigo 31 Lei 14.430;
- (II) a parcela única de implantação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), devida até o 5º (quinto) dia útil contado da primeira data de integralização dos CRA;
- (III) pela verificação semestral da destinação dos Recursos de aporte será devido o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por cada verificação que vier a ser realizada, sendo a primeira devida em 15 de janeiro de 2024 e a segunda em 15 de junho de 2024 e as demais em cada semestre até a comprovação de 100% (cem por cento) do aumento de capital, do AFAC da Duratex, mútuo para a Duratex ou até a utilização total dos recursos oriundos das Notas Comerciais Escriturais;
- (IV) pela verificação anual da destinação de Recursos de ativos biológicos será devido o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por cada verificação que vier a ser realizada, sendo a primeira devida em 31 de maio de 2024 e as demais em cada ano até a comprovação de que o equivalente a 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão foi investido em "ativos biológicos" pela Dexco na Duratex ou até a utilização total dos recursos oriundos das Notas Comerciais Escriturais, tendo por base as demonstrações financeiras da Duratex relativas aos exercícios sociais encerrados em dezembro de cada ano;
- (V) no caso de inadimplemento no pagamento dos CRA ou da Emissora, ou de reestruturação das condições da oferta após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou conference call, Assembleias Gerais presenciais ou virtuais, que implique à título exemplificativo, em execução das garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário, formais ou virtuais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRA ou demais partes da Emissão, análise e eventuais comentários aos documentos da operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, a remuneração no valor de R\$ 600,00 (quinhentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado aos trabalhos acima, pagas em 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas". Entende-se por reestruturação os eventos relacionados às alterações das garantias, taxa, índice, prazos e fluxos de pagamento de principal e remuneração, condições relacionadas às recompra compulsória e/ou facultativa, integral ou parcial, multa, vencimento antecipado e/ou resgate antecipado e/ou liquidação do Patrimônio Separado;
- (VI) caso a operação seja desmontada, o valor da parcela do item "(i)" acima será devido pela Devedora a título de "abort fee" até o 5º (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da operação; e
- (VII) os valores devidos no âmbito dos subitens acima serão acrescidos dos Tributos aplicáveis que venham a incidir sobre a remuneração, os itens (ii) e (iv) acima reajustadas anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, calculadas pro rata die, se necessário.

Custodiante

O Custodiante será **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, responsável pela manutenção, em perfeita ordem, custódia e guarda eletrônica de 1 (uma) via original dos Termos de Emissão e de 1 (uma) via original do Termo de Securitização, bem como seu eventual aditamento até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado. Os referidos documentos serão encaminhados ao Custodiante quando da assinatura do Termo de Securitização. O Custodiante assinará a declaração constante do Anexo IV ao Termo de Securitização.

Os documentos mencionados acima deverão ser mantidos pelo Custodiante, para que este: **(i)** receba os referidos documentos, que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e faça a custódia e guarda dos referidos documentos até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(ii)** diligencie para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem.

O Custodiante deverá permitir o acesso, nas suas dependências, às vias dos documentos mencionados acima pela Securitizadora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Securitizadora nesse sentido, ou prazo inferior, **(i)** no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRA e da amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA; **(ii)** caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA; ou **(iii)** caso a Securitizadora seja compelida a apresentar tais documentos, em decorrência de decisão judicial ou administrativa, sendo que, em qualquer caso, o Custodiante compromete-se a envidar seus melhores esforços para que a Securitizadora consiga cumprir o prazo determinado por lei ou pela autoridade judicial ou administrativa.

Agente de Liquidação

É o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº, CEP 06028-080, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 ("**Banco Liquidante**"), que será a instituição responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

Escriturador

O Escriturador será a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88. O Escriturador será responsável pela escrituração dos CRA ("**Escriturador**").

O Escriturador atuará como agente escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome de cada Titular dos CRA, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3; ou **(ii)** o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada Titular dos CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

Agência de Classificação de Risco

Foi contratada como agência de classificação de risco dos CRA a **FITCH RATINGS BRASIL LTDA.**, agência de classificação de risco com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 601, Saúde, CEP 20.220-460, inscrita no CNPJ sob o nº 01.813.375/0001-33, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o *rating* definitivo "AAAsf(bra)" aos CRA. Durante todo o prazo de vigência dos CRA, a Emissora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização trimestral da classificação de risco (*rating*) dos CRA, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, sendo que, em caso de substituição, deverá ser observado o procedimento previsto no Termo de Securitização.

A nota de classificação de risco será objeto de revisão a cada período de 3 (três) meses, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, nos termos do parágrafo 11º do artigo 33, da Resolução CVM 60. A Emissora deverá colocar os respectivos relatórios à disposição do Agente Fiduciário, da B3 e dos Titulares dos CRA, em seu site (<https://www.ecoagro.agr.br/emissoes>), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, dar ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e ainda entregar tais relatórios à CVM em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento.

Auditor Independente do Patrimônio Separado

A **GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, Conjunto 121, Torre 4, CEP 04571-900, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.830.108/0001-65 ("**Auditor Independente**"), foi contratada pela



Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60. O Auditor Independente poderá ser substituído mediante deliberação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em Para os fins aqui previstos, o encerramento do exercício social do Patrimônio Separado dar-se-ão em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente.

A Emissora pode substituir os auditores independentes em razão da regra de rodízio na prestação desses serviços, por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.(CNPJ 61.562.112/0001-20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S (CNPJ 61.366.936/0001-25), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ 49.928.567/0001-11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ 57.755.217/0001-29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária. A Emissora deverá atualizar as informações da operação de securitização e, se for o caso, aditar o Termo de Securitização.

A substituição dos auditores independentes deve ser informada pela Emissora ao Agente Fiduciário, às entidades administradoras dos mercados regulamentados em que os valores mobiliários por ela emitidos sejam admitidos à negociação e à Superintendência de Supervisão de Securitização da CVM.

(a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios

O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas nos Termos de Emissão. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial das Devedoras caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis e de acordo com o quanto aprovado pelos Titulares dos CRA em Assembleia convocada especialmente para esse fim.

Adicionalmente, nos termos da Resolução CVM 17 e da Lei 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário dos CRA deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a realizar o pagamento da Remuneração e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares dos CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na conta corrente de nº 5681-2, na agência 3396, do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado (“**Conta Centralizadora**”), permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pelas Devedoras ou, em caso de não pagamento, pelo Patrimônio Separado, até o limite de recursos do Patrimônio Separado.

(b) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias

No caso de insolvência da Emissora ou insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá exercer imediatamente, na hipótese de insolvência da Emissora, a administração do Patrimônio Separado e convocar uma Assembleia Geral de Titulares dos CRA em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que a Securitizadora ou o Agente Fiduciário tomar conhecimento do evento para deliberar sobre a forma de administração do Patrimônio Separado ou liquidação dos CRA. A Assembleia Geral dos Titulares dos CRA que delibere sobre quaisquer medidas ou normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, inclusive, mas não se limitando, à transferência dos bens e direitos dele integrantes, deverá observar os requisitos estabelecidos na Lei 14.430.

(c) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação à verificação do lastro dos direitos creditórios

Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora manterá os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9 do Termo de Securitização.



A via digital dos Termos de Emissão, uma via digital do Termo de Securitização, bem como uma via digital de eventuais Documentos Comprobatórios adicionais que evidenciem a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, se houver, deverão ser mantidas pelo Custodiante, que será o fiel depositário contratado, nos termos de contrato de prestação de serviços de custódia a ser celebrado com a Emissora, pela remuneração ali prevista, a ser arcada pelas Devedoras, para exercer as seguintes funções, entre outras: (i) receber os documentos e realizar a verificação do lastro dos CRA, nos termos da Cláusula 3.5.1 do Termo de Securitização; (ii) fazer a custódia e guarda dos documentos recebidos conforme previsto no item (i) acima, incluindo, sem limitação, as vias digitais dos Termos de Emissão e uma via digital do Termo de Securitização; e (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas e em perfeita ordem, os documentos recebidos conforme previsto no item (i) acima, incluindo, sem limitação, as vias digitais dos Termos de Emissão e uma via digital do Termo de Securitização.

O Custodiante será responsável pela guarda das vias digitais dos documentos que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados, principalmente, pelas vias digitais dos Termos de Emissão. Deste modo, a verificação do lastro dos CRA será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, no momento em que referidos Documentos Comprobatórios forem apresentados para registro perante o Custodiante e a B3, conforme o caso.

(d) procedimentos de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios

Os documentos comprobatórios deverão ser mantidos pelo Custodiante, para que este: **(i)** receba os referidos documentos, que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e faça a custódia e guarda dos referidos documentos até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(ii)** diligencie para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem.

Adicionalmente, sempre que houver aditamento aos Termos de Emissão, as Devedoras obrigam-se a enviar ao Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios

Não aplicável, tendo em vista que não será permitida a aquisição antecipada dos Direitos Creditórios do Agronegócio.



11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

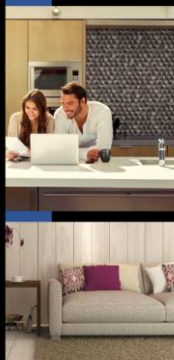
11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados por Notas Comerciais Escriturais subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos créditos do agronegócio.

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados por Notas Comerciais Escriturais subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos créditos do agronegócio.

DEXCO



deca portinari Hydra duratex castelatto ceusa durafloor

CRA DEXCO



12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COBRIGADOS

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pelas Devedoras, possuindo, dessa forma, concentração de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos de por cento) para a Dexco e 66,67% (sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos de por cento) para a Duratex.

A Dexco é uma sociedade por ações, constituída em 25 de janeiro de 1962, com os atos societários arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.3.0015441-0.

A Duratex é uma sociedade empresária limitada, constituída em 14 de julho de 1971, com os atos societários arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.227.975.871.

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos unicamente pelas Devedoras, possuindo, dessa forma, concentração de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos de por cento) para a Dexco e 66,67% (sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos de por cento) para a Duratex.

Devedoras	Dexco S.A. e Duratex Florestal Ltda.
Tipo societário das Devedoras	Sociedade por ações e sociedade empresária limitada, respectivamente.
Características gerais do negócio das Devedoras	<p>De acordo com o estatuto social da Dexco atualmente em vigor, a Dexco tem como objeto social: (a) a indústria, o comércio, a importação, a exportação, o armazenamento e a distribuição, (i) de produtos derivados de madeira, em quaisquer de suas formas e finalidades, e de produtos e subprodutos correlatos ou afins; (ii) de produtos químicos, alcoolquímicos, petroquímicos e seus derivados; (iii) de produtos de metais, materiais cerâmicos e plásticos naturais e sintéticos, e de outros produtos destinados à construção em geral, bem como de produtos e subprodutos correlatos ou afins; (iv) de produtos eletroeletrônicos, aquecedores solares e elétricos de água, chuveiros e duchas; (b) o florestamento, o reflorestamento e a extração da respectiva produção, em terras próprias ou de terceiros, para suprimento de suas necessidades industriais; (c) a geração e a comercialização de energia; (d) serviços técnicos e administrativos ligados ao objeto social da Dexco; e (e) a participação da Dexco em outras empresas, como quotista ou acionista.</p> <p>De acordo com o estatuto social da Duratex atualmente em vigor, a Duratex tem como objeto social: (i) a silvicultura e a agropecuária; (ii) a exploração e a comercialização de produtos relativos à silvicultura e agropecuária; (iii) a elaboração de projetos e prestação de serviços ligados aos objetivos; (iv) outras atividades relacionadas com as acima descritas; e (v) participar de outras sociedades.</p>
Natureza dos Direitos Creditórios do Agronegócio	Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, de emissão, em séries únicas, das Devedoras, para distribuição privada, sem quaisquer garantias.
Disposições contratuais relevantes relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio	<p>As disposições contratuais relevantes relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA estão descritas na seção "10. Informações Sobre os Direitos Creditórios", na página 50 deste Prospecto.</p> <p>Para maiores informações sobre disposições contratuais relevantes relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA, veja a seção "10. Informações Sobre os Direitos Creditórios", na página 50 deste Prospecto.</p>

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

Dexco

As informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas da Dexco, referentes ao período de 6 (seis) meses encerrado em 30 de junho de 2023 e as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Dexco, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 foram incorporadas a este Prospecto por referência, nos termos do item "15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima".

Duratex Florestal

As demonstrações financeiras da Duratex Florestal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, encontram-se anexas a este Prospecto conforme constante do Anexo I a este Prospecto, a partir da página 105 deste Prospecto.

Para mais informações sobre demonstrações financeiras individuais e consolidada e as informações trimestrais individuais e consolidadas, veja a Seção "Documentos e informações incorporados ao prospecto por referência ou como anexo" deste Prospecto, na página 94 deste Prospecto.

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado

Dexco

Capitalização da Dexco

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Dexco, composta por seus empréstimos e financiamentos circulante e não circulante e patrimônio líquido, e indicam **(i)** a posição em 30 de junho de 2023; e **(ii)** a posição ajustada para refletir os recursos brutos que a Dexco espera receber com a presente Oferta, ou seja, o total de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional; e **(iii)** a posição ajustada para refletir os recursos brutos que a Dexco espera receber com a presente Oferta, ou seja, o total de R\$1.875.000.000,00 (um bilhão e oitocentos e setenta e cinco milhões de reais), considerando o eventual exercício da Opção de Lote Adicional.

As informações abaixo, referente à coluna "Efetivo", foram extraídas das demonstrações financeiras consolidadas e das Informações Financeiras Intermediárias (Informações Trimestrais – ITR) da Dexco referentes ao período de 6 (seis) meses findo em 30 de junho de 2023, respectivamente, incorporadas por referência a este Prospecto e elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro.

Em 30 de Junho de 2023 (Consolidado) - em milhões de R\$			
	Efetivo	Ajustado (sem Opção de Lote Adicional) ⁽²⁾	Ajustado (com Opção de Lote Adicional) ⁽³⁾
Passivo Circulante	3.575	3.575	3.575
Empréstimos ⁽⁴⁾	1.478	1.478	1.478
Passivo Não Circulante	6.451	7.951	8.326
Empréstimos ⁽⁴⁾	4.732	6.232	6.607
Total do Patrimônio Líquido	6.128	6.128	6.128
Total da Capitalização⁽¹⁾	12.338	13.838	14.213

⁽¹⁾ A capitalização total é a soma dos empréstimos (circulante e não circulante) com o patrimônio líquido da Dexco.

⁽²⁾ Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos brutos da Oferta, sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional, quais sejam de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais).



- (3) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos brutos da Oferta, considerando o eventual exercício da Opção de Lote Adicional, quais sejam de R\$1.875.000.000,00 (um bilhão e oitocentos e setenta e cinco milhões de reais).
- (4) O montante de empréstimos e financiamentos inclui o saldo de Notas Comerciais emitidas. Não inclui passivo de arrendamento.

Índices Financeiros da Dexco

Os recursos que a Dexco estima receber com a captação não terão, na data em que a Dexco receber tais recursos, qualquer impacto nos índices de atividade de prazo médio de recebimento e prazo médio de pagamento. Por outro lado, os recursos líquidos que a Dexco estima receber com a captação, de forma individualizada, impactarão: **(i)** os índices de liquidez de capital circulante líquido, corrente, seca e imediata; e **(ii)** os índices de endividamento geral, grau de endividamento e composição do endividamento.

As tabelas abaixo apresentam, **(i)** na coluna “Índice Efetivo”, os índices referidos calculados com base nas Informações Financeiras Intermediárias (Informações Trimestrais – ITR) da Dexco relativas ao período de 6 (seis) meses findo em 30 de junho de 2023, incorporadas por referências a este Prospecto e, na coluna “Índice Ajustado”; **(ii)** os mesmos índices ajustados para refletir os recursos brutos no montante de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional; e **(iii)** os mesmos índices ajustados para refletir os recursos no montante de R\$1.875.000.000,00 (um bilhão e oitocentos e setenta e cinco milhões de reais), considerando o eventual exercício da Opção de Lote Adicional:

Em 30 de junho de 2023			
	Índice Efetivo	Índice Ajustado (sem Opção de Lote Adicional)	Índice Ajustado (com Opção de Lote Adicional)
Índice de Liquidez			
Capital Circulante Líquido (R\$ milhões) ⁽¹⁾	1.434	2.934	3.309
Índice de Liquidez Corrente ⁽²⁾	1,40	1,82	1,93
Índice de Liquidez Seca ⁽³⁾	0,95	1,37	1,47
Índice de Liquidez Imediata ⁽⁴⁾	0,46	0,88	0,99

- (1) O **capital circulante líquido** corresponde ao Total do ativo circulante da Dexco em 30 de junho de 2023 subtraindo do Total do passivo circulante da Dexco em 30 de junho de 2023.
- (2) O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** Total do ativo circulante da Dexco em 30 de junho de 2023, pelo **(ii)** Total do passivo circulante da Dexco em 30 de junho de 2023.
- (3) O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** Total do ativo circulante da Dexco em 30 de junho de 2023 subtraído dos Estoques da Dexco em 30 de junho de 2023, pelo **(ii)** Total do passivo circulante da Dexco em 30 de junho de 2023.
- (4) O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras da Dexco, pelo **(ii)** Total do passivo circulante da Dexco em 30 de junho de 2023.

Em 30 de Junho de 2023 (Consolidado)			
	Índice Efetivo	Índice Ajustado (sem Opção de Lote Adicional)	Índice Ajustado (com Opção de Lote Adicional)
Índice de Endividamento			
Índice de Endividamento Geral ⁽¹⁾	0,62	0,65	0,66
Índice de Grau de Endividamento ⁽²⁾	1,64	1,88	1,94
Índice de Composição de Endividamento (em %) ⁽³⁾	0,36	0,31	0,30

- (1) O **índice de endividamento geral** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do Total do passivo circulante e do Total do passivo não circulante da Dexco em 30 de junho de 2023, pelo **(ii)** Total do ativo da Dexco em 30 de junho de 2023.
- (2) O **índice de grau de endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do Total do passivo circulante e do Total do passivo não circulante da Dexco em 30 de junho de 2023, pelo **(ii)** Total do Patrimônio Líquido da Dexco em 30 de junho de 2023.
- (3) O **índice de composição de endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** Total do passivo circulante da Dexco em 30 de junho de 2023, pelo **(ii)** resultado da soma do Total do passivo circulante e do Total do passivo não circulante da Dexco em 30 de junho de 2023.



Duratex

Capitalização da Duratex

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Duratex, composta por seus empréstimos e financiamentos circulante e não circulante e patrimônio líquido, e indicam **(i)** a posição em 31 de dezembro de 2022; **(ii)** a posição ajustada para refletir os recursos brutos que a Duratex espera receber com a presente Oferta, ou seja, o total de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional; e **(iii)** a posição ajustada para refletir os recursos brutos que a Duratex espera receber com a presente Oferta, ou seja, o total de R\$1.250.000.000,00 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais), considerando o eventual exercício da Opção de Lote Adicional.

As informações abaixo, referente à coluna "Efetivo", foram extraídas das demonstrações financeiras consolidadas da Duratex referentes ao período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022, respectivamente, anexadas a este Prospecto e elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro.

Em 31 de Dezembro de 2022 - em milhões de R\$			
	Efetivo	Ajustado (sem Opção de Lote Adicional) ⁽²⁾	Ajustado (com Opção de Lote Adicional) ⁽³⁾
Passivo Circulante	426	426	426
Empréstimos ⁽⁴⁾	14	14	14
Passivo Não Circulante	883	1.883	2.133
Empréstimos ⁽⁴⁾	189	1.189	1.439
Total do Patrimônio Líquido	1.812	1.812	1.812
Total da Capitalização⁽¹⁾	2.014	3.014	3.264

- (1) A capitalização total é a soma dos empréstimos (circulante e não circulante) com o patrimônio líquido da Duratex.
- (2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos brutos da Oferta, sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional, quais sejam de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).
- (3) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos brutos da Oferta, considerando o eventual exercício da Opção de Lote Adicional, quais sejam de R\$1.250.000.000,00 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais).
- (4) O montante de empréstimos e financiamentos inclui o saldo de Notas Comerciais emitidas. Não inclui passivo de arrendamento.

Índices Financeiros da Duratex

Os recursos que a Duratex estima receber com a captação não terão, na data em que a Duratex receber tais recursos, qualquer impacto nos índices de atividade de prazo médio de recebimento e prazo médio de pagamento. Por outro lado, os recursos líquidos que a Duratex estima receber com a captação, de forma individualizada, impactarão: **(i)** os índices de liquidez de capital circulante líquido, corrente, seca e imediata; e **(ii)** os índices de endividamento geral, grau de endividamento e composição do endividamento.

As tabelas abaixo apresentam, **(i)** na coluna "Índice Efetivo", os índices referidos calculados com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Duratex relativas ao período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2022, incorporadas por referências a este Prospecto e, na coluna "Índice Ajustado": **(ii)** os mesmos índices ajustados para refletir os recursos brutos no montante de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional; e **(iii)** os mesmos índices ajustados para refletir os recursos no montante de R\$1.250.000.000,00 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais), considerando o eventual exercício da Opção de Lote Adicional:

Em 31 de dezembro de 2022			
	Índice Efetivo	Índice Ajustado (sem Opção de Lote Adicional)	Índice Ajustado (com Opção de Lote Adicional)
Índice de Liquidez			
Capital Circulante Líquido (R\$ milhões) ⁽¹⁾	(35)	965	1.215
Índice de Liquidez Corrente ⁽²⁾	0,92	3,27	3,85
Índice de Liquidez Seca ⁽³⁾	0,81	3,16	3,74
Índice de Liquidez Imediata ⁽⁴⁾	0,44	2,78	3,37

- (1) O **capital circulante líquido** corresponde ao Total do ativo circulante da Duratex em 31 de dezembro de 2022 subtraindo do Total do passivo circulante da Duratex em 31 de dezembro de 2022.
- (2) O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** Total do ativo circulante da Duratex em 31 de dezembro de 2022, pelo **(ii)** Total do passivo circulante da Duratex em 31 de dezembro de 2022.
- (3) O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** Total do ativo circulante da Duratex em 31 de dezembro de 2022 subtraído dos Estoques da Duratex em 30 de junho de 2023, pelo **(ii)** Total do passivo circulante da Duratex em 31 de dezembro de 2022.
- (4) O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras da Duratex, pelo **(ii)** Total do passivo circulante da Duratex em 31 de dezembro de 2022.

Em 31 Dezembro de 2022			
	Índice Efetivo	Índice Ajustado (sem Opção de Lote Adicional)	Índice Ajustado (com Opção de Lote Adicional)
Índice de Endividamento			
Índice de Endividamento Geral ⁽¹⁾	0,42	0,56	0,59
Índice de Grau de Endividamento ⁽²⁾	0,72	1,27	1,41
Índice de Composição de Endividamento (em %) ⁽³⁾	0,33	0,18	0,17

- (1) O **índice de endividamento geral** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do Total do passivo circulante e do Total do passivo não circulante da Duratex em 31 de dezembro de 2022, pelo **(ii)** Total do ativo da Duratex em 31 de dezembro de 2022.
- (2) O **índice de grau de endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do Total do passivo circulante e do Total do passivo não circulante da Duratex em 31 de dezembro de 2022, pelo **(ii)** Total do Patrimônio Líquido da Duratex em 31 de dezembro de 2022.
- (3) O **índice de composição de endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** Total do passivo circulante da Duratex em 31 de dezembro de 2022, pelo **(ii)** resultado da soma do Total do passivo circulante e do Total do passivo não circulante da Duratex em 31 de dezembro de 2022.

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios

Dexco

Nos termos do Anexo E da Resolução CVM 160, uma vez que a Dexco é uma companhia aberta com registro de emissor de valores mobiliários à CVM na categoria "A", a apresentação de tais informações são facultativas e, portanto, não serão apresentadas neste Prospecto. Não obstante, tais informações podem ser consultadas por meio do Formulário de Referência da Dexco, em sua versão mais recente, elaborado nos termos da regulamentação aplicável, incorporado por referência a este Prospecto.

Duratex

Item 1.1. - Descrever sumariamente o histórico da Duratex

A Duratex teve a sua fundação em 1971 com o objetivo de realizar a captação de recursos direcionados para a gestão de ativos florestais que serviriam de insumo principalmente para a produção de painéis de MDF e MDP. Com o passar dos anos, a Duratex realizou a expansão de sua área de cultivo de forma orgânica e inorgânica como forma de garantir o pleno atendimento das atividades da Dexco.



Além disso, em 2015 foi constituída a *joint venture* Caetex, entre a Duratex e a Usina Caeté S.A., para o cultivo de florestas de eucalipto em Alagoas, na região Nordeste do país, com uma área de cultivo de aproximadamente 13,5 mil ha naquele momento.

As suas unidades florestais são formadas essencialmente por eucalipto e estão localizadas nas proximidades dos municípios de Uberaba (MG), Taquari (RS), Agudos (SP), Itapetininga (SP) e Maceió (AL) e juntas possuem uma base florestal de aproximadamente 135 mil ha, dos quais, cerca de 50% do total de áreas é de propriedade da Duratex e as demais, arrendadas.

A Duratex é referência no manejo florestal e em seus índices de produtividade, resultado de uma robusta estrutura de pesquisa, planejamento e tecnologia.

Além disso, a Duratex também adota importantes iniciativas ESG. Como exemplo, para monitorar a biodiversidade existente em suas áreas, são conduzidos estudos sobre fauna e flora desde a década de 1970. Esta iniciativa junto à outras ações, levaram a Duratex a ser pioneira em certificação florestal, ao conquistar o primeiro certificado FSC® do Hemisfério Sul em 1995, e o quinto do mundo, de manejo florestal responsável. Adicionalmente, a Duratex atua no desenvolvimento de processos e produtos cada vez mais ecoeficientes (Código de licença FSC-C006042).

Item 1.2. - Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pela Duratex

A Duratex é uma controlada da Dexco, que detém 100% de seu capital, e tem como principal atividade a exploração e a comercialização de produtos relativos à silvicultura. O processo de produção do eucalipto desde o plantio até a formação final da floresta, quando está apto a ser cortado para a produção de painéis reconstituídos de madeira, dura de 6 a 7 anos.

De maneira acelerada a Duratex vem evoluindo no *mindset* digital, com pioneirismo em levar tecnologia para o campo, contando com uma operação de equipes experientes em gestão e desenvolvimento florestal. Além disso, o foco na competitividade de custos florestais garantiu à Duratex custos históricos mais baixos de colheita.

Item 1.11. - Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Duratex

Aumento de participação da Duratex na Caetex Florestal S.A.

Em 23 de novembro de 2022, foi celebrado Acordo de Investimentos entre Duratex, Usina Caeté S.A. e Jaraguá Agrícola Ltda. para realização de aumento de participação na Caetex Florestal S.A., resultando em mudança de controle em favor da Duratex ("**Operação**").

A Caetex Florestal S.A. é um *Joint Venture* constituída no ano de 2015, com atuação no plantio e cultivo de madeira de reflorestamento, relativo à extração de eucalipto, no Estado de Alagoas.

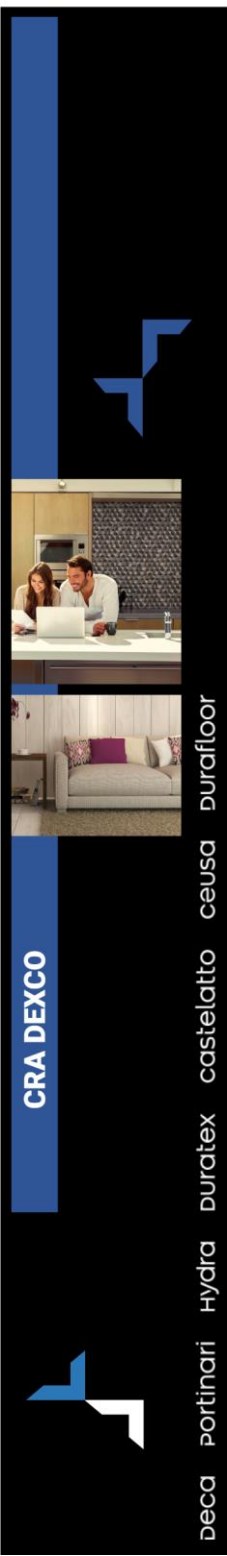
Em 27 de dezembro de 2022, ocorreu o fechamento da Operação após o cumprimento de todas as condições precedentes, dentre elas a aprovação da Operação, sem restrições, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

Item 1.14 - Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios da Duratex

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Duratex.

Item 6.1 - Identificar o acionista ou grupo de acionistas controladores, indicando, em relação a cada um deles, (a) nome; (b) nacionalidade; (c) CPF/CNPJ; (d) quantidade de ações detidas, por classe e espécie; (e) percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie; (f) percentual detido em relação ao total do capital social; (g) se participa de acordo de acionistas; (h) se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens "a" a "d" acerca de seus controladores, diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas, por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador; (i) se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no CPF/CNPJ do seu mandatário ou representante legal no País; e (j) data da última alteração.

A Dexco detém 100% do capital social da Duratex. Para informações adicionais a respeito dos acionistas da Dexco, consulte os itens 6.1 e 6.5 do Formulário de Referência da Dexco.



Item 7.1 - Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal da Duratex, identificando:

(a) principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso a Duratex Florestal divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado:

A Duratex não possui Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sendo administrada por diretores eleitos pela Dexco, sua única controladora. No entanto, a política de indicação de membros do conselho de administração, comitês de assessoramento e diretoria da Dexco, aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Dexco de 24 de novembro de 2021 ("**Política de Indicação**") é aplicável a Duratex.

A Política de Indicação encontra-se disponível para consulta pelo público no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm>), na categoria "Política de indicação" da Dexco, e no site de Relações com Investidores da Dexco (<https://ri.dex.co/>), na aba "Governança Corporativa", em "Acordo de Acionistas, Estatutos e Políticas", em "Políticas" e no ícone "Política da Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e Diretoria Estatutária".

(b) se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo:

a periodicidade das avaliações e sua abrangência

metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações

Considerando que os diretores da Duratex também exercem função diretiva na Dexco, é aplicável a Duratex a avaliação anual da Diretoria feita pela Dexco, conforme descrito no item 7.1 b do Formulário de Referência da Dexco.

A avaliação é realizada com base em metas organizacionais e individuais, sob aspectos relacionados ao desempenho financeiro da Dexco durante o período de atuação dos diretores (incluindo o diretor presidente) e avaliação de competências/comportamentos, conforme previsto nos artigos 2.1 e 5.1.5 do regimento interno do Comitê de Pessoas, Governança e Nomeação da Dexco.

Em reunião dedicada do Comitê de Pessoas, Governança e Nomeação é realizada calibragem e discussão colegiada da performance de cada profissional. Na sequência, referido comitê, nos termos dos itens (v) e (vi) do artigo 5.1.5 de seu regimento interno, recomenda a aprovação ao Conselho de Administração da Dexco que deliberará sobre as referidas avaliações. Ao final desse processo, é realizada sessão de *feedback / feedforward individual* e elaboração do plano de desenvolvimento dos diretores.

se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos

Não há.

(c) regras de identificação e administração de conflitos de interesses

A Duratex adota os mesmos procedimentos de identificação e administração de conflito de interesses da Dexco, previsto no item 7.1., (c) do Formulário de Referência da Dexco. Assim, no caso de decisões relativas a assuntos nos quais seus interesses sejam conflitantes com os da Duratex, a pessoa conflitada não poderá tomar decisões. Cabe a cada membro abster-se de discutir ou se envolver em matérias relacionadas ao assunto conflitante. Até que cesse a situação de conflito, não haverá qualquer intervenção, direta ou indireta, do conflitado, cuja manifestação de conflito e subsequente afastamento serão registrados em ata, conforme regimentos internos próprios de cada órgão da Dexco.

(d) por órgão:

(i) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero

número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça

número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que a Duratex entenda relevantes

A Duratex não apresenta Conselho da Administração e Conselho Fiscal.

Diretoria Estatutária - ano base 2023

Membro	Cargo	Gênero	Raça/Cor	Idade
Antonio Joaquim de Oliveira	Diretor Presidente	Homem	Branco	62
Carlos Henrique Pinto Haddad	Diretor	Homem	Branco	57
Raul Guimarães Guaragna	Diretor	Homem	Branco	51
Daniel Lopes Franco	Diretor	Homem	Branco	44
Glizia Maria Do Prado	Diretora	Mulher	Branca	45
Francisco Augusto Semeraro Neto	Diretor	Homem	Branco	41

Conforme ACS de abril de 2023

(e) se houver, objetivos específicos que a Duratex possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal

Não há.

(f) papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

Conforme descrito acima, a Duratex não possui Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sendo administrada por diretores eleitos pela Dexco, sua única controladora. No entanto, a Política ESG, aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Dexco de 28 de julho de 2021, e a Política Ambiental, aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Dexco de 23 de março de 2022 são aplicáveis a Duratex. Para mais informações sobre o papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima, consulte o item 7.1., (f) do Formulário de Referência da Dexco.

A Política ESG e a Política Ambiental encontram-se disponível para consulta pelo público no site da CVM no site de Relações com Investidores da Dexco (<https://ri.dex.co/>), na aba "Governança Corporativa", em "Acordo de Acionistas, Estatutos e Políticas", em "Políticas", nos ícones "Política ESG" e "Política Ambiental" respectivamente.

Item 8.2 - Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 (três) últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: (a) órgão; (b) número total de membros; (c) número de membros remunerados; (d) remuneração segregada em (i) remuneração fixa anual, segregada em: salário ou pró-labore; benefícios diretos e indiretos; remuneração por participação em comitês; outros; (ii) remuneração variável, segregada em: bônus; participação nos resultados; remuneração por participação em reuniões; comissões; outros; (iii) benefícios pós-emprego; (iv) benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo; (v) remuneração baseada em ações, incluindo opções; (f) valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal; (g) total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal.

Os diretores da Duratex também exercem papel diretivo na Dexco, portanto estes já são exclusivamente remunerados pelo papel realizado na controladora. Para as informações dos referidos diretores, vide item 8.2. do Formulário de Referência da Dexco.

Item 11.2. – Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II "a", "b" e "c", do anexo F, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras, individuais ou consolidadas, da Duratex e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente: (a) nome das partes relacionadas; (b) relação das partes com a Duratex; (c) data da transação; (d) objeto do contrato; (e) se a Duratex é credora ou devedora; (f) montante envolvido no negócio; (g) saldo existente; (h) montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir; (i) garantias e seguros relacionados; (j) duração; (k) condições de rescisão ou extinção; (l) natureza e razões para a operação (m) taxa de juros cobrada, se aplicável; (n) medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses; (o) demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado.

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
LD Celulose S.A.	31/12/2022	60.534.000,00	0	0	Indeterminado	0,00
Relação com o emissor	Coligada					
Objeto contrato	Venda de florestas					
Garantia e seguros	Não Aplicável					
Rescisão ou extinção	Liquidação em seu vencimento, conforme cláusulas contratuais.					
Natureza e razão para a operação	Vendas de florestas da controlada LD Celulose para controladora Duratex Florestal.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
LD Celulose S.A.	31/12/2022	2.492.000,00	2.492.000,00	0	Indeterminado	0,00
Relação com o emissor	Coligada					
Objeto contrato	Compra de insumos de manejo florestal					
Garantia e seguros	Não Aplicável					
Rescisão ou extinção	Liquidação em seu vencimento, conforme cláusulas contratuais.					
Natureza e razão para a operação	Compra de insumos de manejo florestal da empresa LD Celulose					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Ligna Florestal Ltda	31/12/2022	3.367.000,00	34.226.000,00	0	Vencimento em julho de 2036, podendo ser renovado automaticamente por mais 15 anos.	0,00
Relação com o emissor	Empresa ligada ao controlador					
Objeto contrato	Contrato de arrendamento rural firmado com a Duratex Florestal Ltda. controlada da Dexco S.A., relativo à terrenos que são utilizados para reflorestamento e saldo de passivos de arrendamento					
Garantia e seguros	Não Aplicável					
Rescisão ou extinção	Não Aplicável					
Natureza e razão para a operação	Contrato de arrendamento de terras em Minas Gerais e Rio Grande do Sul.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

(n) medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses

(o) demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

A Dexco possui uma Política de Transações com Partes Relacionadas, aprovada pelo Conselho de Administração Dexco, que é aplicável a Duratex, disponível para consulta pelo público no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm>), na categoria "Política de Transações entre Partes Relacionadas" da Dexco, e no site de Relações com Investidores da Dexco (<https://ri.dex.co/>), na aba "Governança Corporativa", em "Acordo de Acionistas, Estatutos e Políticas", em "Políticas" e no ícone "Política de Transações com Partes Relacionadas".

Conforme descrito no item 6.2 da Política de Transações com Partes Relacionadas, a Duratex atuará de forma a garantir que as transações com partes relacionadas sejam realizadas em condições de mercado, levando em consideração, em primeiro lugar, os interesses da Organização, observando condições estritamente comutativas, negociadas de forma independente, mediante processo transparente, ético e em conformidade com a legislação vigente.

Esta afirmativa se aplica para todos os contratos descritos no item 11.2 acima.

Item 12.1 - Elaborar tabela contendo as seguintes informações sobre o capital social: (a) capital emitido, separado por classe e espécie; (b) capital subscrito, separado por classe e espécie; (c) capital integralizado, separado por classe e espécie; (d) prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie; (e) capital autorizado, informando o limite remanescente para novas emissões, em quantidade de ações ou valor do capital; e (f) títulos conversíveis em ações e condições para conversão.

Tipo Capital	Capital Integralizado
Data da autorização ou aprovação	Valor do Capital
28/04/2023	1.602.915.000,00
Quantidade de cotas	Quantidade Total de Cotas
529.261	529.261

Tipo Capital	Capital Autorizado
Data da autorização ou aprovação	Valor do Capital
28/04/2023	1.602.915.000,00
Quantidade de cotas	Quantidade Total de Cotas
529.261	529.261

Tipo Capital	Capital Subscrito
Data da autorização ou aprovação	Valor do Capital
28/04/2023	1.602.915.000,00
Quantidade de cotas	Quantidade Total de Cotas
529.261	529.261

Item 12.3 - Descrever outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados.

Valor mobiliário	Notas Comerciais Escriturais
Identificação do valor mobiliário	Notas Comerciais Escriturais (CRA)
Data de emissão	13/06/2022
Data de vencimento	11/06/2032
Quantidade Unidade	200.000
Valor total R\$	200.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	201.028.292,15
Restrição a circulação	Sim



<p>Descrição da restrição</p> <p>Conversibilidade</p> <p>Possibilidade resgate</p> <p>Hipótese e cálculo do valor de resgate</p>	<p>As Notas Comerciais Escriturais são objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda ou colocação perante investidores, ou intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição.</p> <p>Não</p> <p>Sim</p> <p><u>Resgate Antecipado Facultativo</u></p> <p>A Duratex poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 48º (quadragésimo oitavo) mês, ou seja, de 11 de junho de 2026 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo").</p> <p>Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Duratex será equivalente ao maior dos critérios mencionados nos itens (A) ou (B) abaixo, sendo que, caso (B) seja maior que (A), o prêmio a ser pago pela Duratex será dado pela diferença entre (B) e (A) ("Prêmio de Resgate"): (A) ao Valor Nominal Unitário atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração calculada <i>pro rata temporis</i>, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive), dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais Escriturais; ou (B) a soma do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário atualizado, conforme o caso, e da Remuneração não pagos, desde a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo até a Data de Vencimento, trazida ao valor presente até a data do efetivo resgate, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com <i>duration</i> aproximada equivalente à <i>duration</i> remanescente das Notas Comerciais Escriturais na data do Resgate Antecipado Facultativo, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado conforme fórmula prevista no Termo de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Notas Comerciais Escriturais.</p> <p><u>Resgate Antecipado Obrigatório</u></p> <p>A qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, caso seja observada a hipótese da Cláusula 6.1.2(vi)(i)a.i(i)d, a Duratex deverá realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Obrigatório").</p> <p>Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais Escriturais, o valor devido pela Duratex será equivalente ao maior dos critérios mencionados nos itens (A) ou (B) abaixo, sendo que, caso (B) seja maior que (A), o prêmio a ser pago pela Duratex será dado pela diferença entre (B) e (A) ("Prêmio de Resgate Obrigatório"): (A) ao Valor Nominal Unitário atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive), dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais Escriturais; ou (B) a soma do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, não pagos, desde a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório até a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais, trazida ao valor presente até a data do efetivo resgate, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com <i>duration</i> aproximada equivalente à <i>duration</i> remanescente das Notas Comerciais Escriturais na data do Resgate Antecipado Obrigatório, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório, calculado conforme fórmula prevista no Termo de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Notas Comerciais Escriturais.</p> <p><u>Oferta de Resgate Antecipado</u></p> <p>A Duratex poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, endereçada à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada da seguinte forma:</p> <p>A Duratex realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicação enviada à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Cláusula 4.16 do Termo de Emissão ("Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado"), com 20 (vinte) Dias Úteis de antecedência mínima da data em que se pretende realizar a Oferta de Resgate Antecipado, sendo que na referida comunicação deverá constar: (a) o valor do resgate, esclarecendo se há incidência de prêmio e sua fórmula de cálculo, que não poderá ser negativo; (b) forma de manifestação, à Duratex, pela Securitizadora, caso esta aceite a Oferta de Resgate Antecipado; (c) a data efetiva para o resgate das Notas Comerciais Escriturais e pagamento aos titulares das Notas Comerciais Escriturais,</p>
--	---



CRA DEXCO

deca portinari Hydra duratex castelatto ceusa durafloor

	<p>que deverá ser em Dia Útil; (d) o local do pagamento das Notas Comerciais Escriturais objeto da Oferta de Resgate Antecipado; e (e) demais informações necessárias para tomada de decisão e operacionalização pelos titulares das Notas Comerciais Escriturais.</p> <p>Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário</p> <p>A Duratex poderá, a qualquer tempo, na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos nos termos do Termo de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais Escriturais (sendo vedado o resgate parcial), com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais Escriturais, mediante envio de comunicação direta à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data do resgate, realizar o resgate antecipado total das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário").</p> <p>No caso de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário, o valor a ser pago pela Duratex em relação a cada uma das Notas Comerciais Escriturais será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais, acrescido: (a) da respectiva Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais Escriturais.</p>
<p>Características dos valores mobiliários de dívida</p>	<p>i. vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado:</p> <p>Observado o disposto no Termo de Emissão, e ressalvadas as Hipóteses de Vencimento Antecipado, da Oferta de Resgate Antecipado, do Resgate Antecipado Facultativo ou do Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Notas Comerciais Escriturais, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vigência de 3.651 (três mil, seiscentos e cinquenta e um) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de junho de 2032 ("Data de Vencimento").</p> <p>A Securitizadora deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Notas Comerciais Escriturais e exigir, mediante notificação por escrito, o imediato pagamento, pela Duratex, do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração devida, calculada <i>pro rata temporis</i>, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidente até a data de seu efetivo pagamento, respeitados os respectivos prazos de cura, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial à Duratex ou consulta aos titulares dos CRA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Cláusula 6.1.1 do Termo de Emissão ("Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático").</p> <p>A Securitizadora deverá convocar, ao tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado não automático, conforme descritas na Cláusula 6.1.2 do Termo de Emissão ("Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático") e, em conjunto com as Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático, as "Hipóteses de Vencimento Antecipado", em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência da respectiva hipótese, observado eventual prazo de cura aplicável, Assembleia Geral de Titulares de CRA, observado os procedimentos previstos no Termo de Securitização, para deliberar sobre a eventual não decretação do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais.</p> <p>ii. juros</p> <p>Sobre o Valor Nominal Unitário atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário atualizado, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,20% (seis inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração").</p> <p>O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais, será objeto de atualização monetária mensalmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), a partir da primeira Data de Integralização, inclusive, calculada de forma exponencial e <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Aniversário, conforme o caso, até a data de cálculo ("Atualização Monetária"), sendo que o produto da Atualização Monetária será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão.</p> <p>iii. garantia e, se real, descrição do bem objeto</p> <p>Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios, devidos pela Duratex nos termos das Notas Comerciais Escriturais e do Termo de Emissão, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e do Termo de Emissão, nos termos do artigo 897 e seguintes do Código Civil ("Valor Garantido"), a Avalista se obriga, solidariamente com a Duratex, em</p>

caráter irrevogável e irretroatável, perante a Securitizadora, como Avalista e principal pagadora, responsável pelo Valor Garantido, até o pagamento integral do Valor Garantido, quer seja pela Duratex ou pela Avalista, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Duratex no âmbito da Oferta Restrita dos CRA (“Aval”).

iv. na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado

Não aplicável.

v. eventuais restrições impostas ao emissor em relação:

- **à distribuição de dividendos:** não aplicável.
- **à alienação de determinados ativos:** hipótese de vencimento antecipado não automático, no caso de cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência, pela Duratex, pela Avalista e/ou por qualquer das Controladas Relevantes, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativo(s) operacional(is) e não circulante(s), exceto:
 - a.** pelas vendas de estoque no curso normal de seus negócios, o que deverá ser demonstrado por meio da apresentação das demonstrações financeiras auditadas da Avalista e/ou qualquer de suas Controladas Relevantes, conforme o caso;
 - b.** por cessão, venda, alienação e/ou transferência de ativo(s) realizada exclusivamente entre a Duratex, a Avalista e qualquer das Controladas Relevantes, desde que referida Controlada Relevante permaneça sob o Controle da Avalista, o que deverá ser demonstrado por meio da apresentação das demonstrações financeiras auditadas da Avalista e/ou qualquer de suas Controladas Relevantes, conforme o caso; ou
 - c.** por cessão, venda, alienação e/ou transferência de ativo(s) (i) cujo valor contábil, individual ou agregado, somado ao valor contábil de cessão, venda, alienação ou transferência das cessões, vendas, alienações e/ou transferências realizadas desde a Data de Emissão, seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do ativo total da Avalista, conforme o caso, sendo tal ativo total calculado com base nas então mais recentes Demonstrações Financeiras, conforme o caso, ou (ii) independentemente do valor contábil, caso a cessão, venda, alienação e/ou transferência de tal(is) ativo(s) não cause um Efeito Adverso Relevante, o que deverá ser indicado, se houver, nas notas explicativas das Demonstrações Financeiras da Avalista.
- **à contratação de novas dívidas:** não aplicável.
- **emissão de novos valores mobiliários:** não aplicável.
- **à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas:** hipótese de vencimento antecipado não automático, no caso de cisão, fusão, incorporação (no qual a Duratex e/ou a Avalista seja a incorporada) ou incorporação de quotas da Duratex e/ou ações da Avalista, exceto se **(a)** tiver sido assegurado aos Titulares de CRA que o desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da data de publicação das atas dos atos societários relativos à operação, o resgate dos CRA detidas por eles, mediante o pagamento, pela Duratex à Securitizadora, do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem qualquer prêmio ou penalidade, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da respectiva solicitação do Titular de Notas Comerciais Escriturais nesse sentido, observada, ainda, a obrigatoriedade de envio de comunicação pela Duratex à Securitizadora, ao Agente Fiduciário dos CRA, ao Agente de Liquidação e Escriturador sobre tal resgate antecipado nos termos desta alínea, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data de pagamento do resgate antecipado; ou **(b)** após eventual incorporação, a Itaúsa – Investimentos Itaú S.A. permaneça, direta ou indiretamente, no controle da incorporadora, nos termos do item (vi) acima; observado que, para fins de esclarecimento, não será considerada uma Hipótese de Vencimento Antecipado, para os fins deste item (viii), as operações societárias (i) exclusivamente entre Controladas da Duratex e/ou da Avalista, desde que a Duratex e/ou a Avalista, conforme o caso, mantenha o Controle, direto ou indireto, da(s) Controlada(s) em questão; (ii) a incorporação, pela Duratex ou pela Avalista (no qual a Duratex ou a Avalista seja sociedade incorporadora), de qualquer de suas respectivas Controladas; ou (iii) a incorporação, pela Duratex ou pela Avalista (no qual a Duratex ou a Avalista seja a sociedade incorporadora), das ações de emissão de qualquer de suas respectivas Controladas.

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

De acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, os titulares de Notas Comerciais Escriturais poderão, a qualquer momento, reunir-se em Assembleia geral, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da Securitizadora (“**Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais**”). A Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais Escriturais deverá observar os mesmos ritos, procedimentos e quóruns estabelecidos para as Assembleias Gerais de Titulares de CRA, conforme descritos no Termo de Securitização.

Outras características relevantes

As Notas Comerciais Escriturais servem de lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio (CRA) da 31ª pela True Securitizadora S.A..

13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais da Oferta, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Relacionamento entre a Securitizadora e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, o Coordenador Líder e a Securitizadora não possuem qualquer relação societária entre si, e o relacionamento entre eles restringe-se à atuação como contrapartes em operações regulares de mercado. A Securitizadora não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder.

Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Securitizadora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações de instituição financeira, incluindo a coordenação de outras ofertas de CRA e de outros valores mobiliários pela Securitizadora, podendo vir a contratar com o Coordenador Líder ou com qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Securitizadora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação pela Securitizadora.

Relacionamento entre o Coordenador Líder e as Devedoras

Neste item, esclarecemos que as Devedoras e o Coordenador Líder são do mesmo grupo econômico, uma vez que as Devedoras e o Coordenador Líder são controlados pela Itaúsa S.A., o que pode levar a um potencial conflito de interesses. Para maiores informações, vide fator de risco "*Risco de potencial conflito de interesses entre as Devedoras e o Coordenador Líder*" na página 29 deste Prospecto Definitivo.

Adicionalmente, as Devedoras mantêm relacionamento comercial o Coordenador Líder e demais companhias do grupo econômico, que consiste principalmente nas seguintes transações relacionadas à prestação de serviços bancários em geral:

- Notas Comerciais Escriturais da 1ª Emissão da Dexco, detidas pelo Itaú Unibanco em volume de aproximadamente R\$ 160 milhões, com vencimento em 30 de março de 2028 e remuneração de DI + 1,7055% a.a.;
- 3 operações de derivativos (swap CDI x IPCA) com a Dexco, com *notional* total de aproximadamente R\$ 104 milhões, com vencimento em outubro de 2028 e junho de 2032, sem garantias atreladas;
- Operações diversas de derivativos de câmbio com a Dexco, com *notional* total de aproximadamente R\$ 16 milhões, com vencimento entre outubro de 2023 e agosto de 2024, com garantia fidejussória;
- Operações diversas de desconto de duplicatas da Dexco Revestimentos Cerâmicos S.A., totalizando aproximadamente R\$ 24 milhões, com vencimentos entre outubro de 2023 e janeiro de 2024;
- Contratos de cash management e outros serviços, quais sejam: contrato de Sispag que, até o momento, atingiu volume financeiro médio mensal de, aproximadamente, R\$ 1,3 bilhão em 2023; Depósitos à Vista que atingiram volumetria média mensal de, aproximadamente, R\$ 2,5 milhões em 2023, além de R\$ 10 milhões em cobrança bancária liquidados mensalmente; contrato de pagamento de fornecedores, com quantidade de aproximadamente 18.000 pagamentos por mês e volume de aproximadamente R\$ 1,2 bilhão por mês; produto APLICAUT com saldo médio ao mês de aproximadamente R\$ 200 mil; e serviço de aquisição Rede, com volume financeiro de R\$ 370 mil por mês.

Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com as Devedoras, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações de instituição financeira, incluindo a coordenação de outras ofertas de CRA e de outras ofertas de valores mobiliários, podendo vir a contratar com o Santander ou com qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades das Devedoras, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação pelas Devedoras.



Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto, o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário não possuem qualquer relação societária entre si, e o relacionamento entre eles restringe-se à atuação como contrapartes em operações regulares de mercado. O Agente Fiduciário não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder.

Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Agente Fiduciário, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações de instituição financeira, incluindo a coordenação de outras ofertas de CRA e de outros valores mobiliários pelo Agente Fiduciário, podendo vir a contratar com o Coordenador Líder ou com qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Securitizadora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação pelo Agente Fiduciário.

Relacionamento entre o Custodiante e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, o Coordenador Líder e o Custodiante não possuem qualquer relação societária entre si, e o relacionamento entre eles restringe-se à atuação como contrapartes em operações regulares de mercado. O Custodiante não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder.

Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com o Custodiante, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações de instituição financeira, incluindo a coordenação de outras ofertas de CRA e de outros valores mobiliários pelo Custodiante, podendo vir a contratar com o Coordenador Líder ou com qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades do Custodiante, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação pelo Custodiante.

Relacionamento entre o Agente de Liquidação e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, o Coordenador Líder e o Agente de Liquidação não possuem qualquer relação societária entre si, e o relacionamento entre eles restringe-se à atuação como contrapartes em operações regulares de mercado. O Agente de Liquidação não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder.

Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com o Agente de Liquidação, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações de instituição financeira, incluindo a coordenação de outras ofertas de CRA e de outros valores mobiliários pelo Agente de Liquidação, podendo vir a contratar com o Coordenador Líder ou com qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades do Agente de Liquidação, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação pelo Agente de Liquidação.

Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Escriturador

Na data deste Prospecto, o Coordenador Líder e o Escriturador não possuem qualquer relação societária entre si, e o relacionamento entre eles restringe-se à atuação como contrapartes em operações regulares de mercado. O Escriturador não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder.

Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com o Escriturador, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações de instituição financeira, incluindo a coordenação de outras ofertas de CRA e de outros valores mobiliários pelo Escriturador, podendo vir a contratar com o Coordenador Líder ou com qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades do Escriturador, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação pelo Escriturador.



Relacionamento entre o Coordenador Líder e a Agência de Classificação de Risco

Na data deste Prospecto, o Coordenador Líder e a Agência de Classificação de Risco não possuem qualquer relação societária entre si, e o relacionamento entre eles restringe-se à atuação como contrapartes em operações regulares de mercado. A Agência de Classificação de Risco não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder.

Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Agência de Classificação de Risco, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações de instituição financeira, incluindo a coordenação de outras ofertas de CRA e de outros valores mobiliários pela Agência de Classificação de Risco, podendo vir a contratar com o Coordenador Líder ou com qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Agência de Classificação de Risco, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação pela Agência de Classificação de Risco.

Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Auditor Independente do Patrimônio Separado

Na data deste Prospecto, o Coordenador Líder e o Auditor Independente do Patrimônio Separado não possuem qualquer relação societária entre si, e o relacionamento entre eles restringe-se à atuação como contrapartes em operações regulares de mercado. O Auditor Independente do Patrimônio Separado não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder.

Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com o Auditor Independente do Patrimônio Separado, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações de instituição financeira, incluindo a coordenação de outras ofertas de CRA e de outros valores mobiliários pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado, podendo vir a contratar com o Coordenador Líder ou com qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades do Auditor Independente do Patrimônio Separado, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Relacionamento entre o Santander e a Securitizadora

Na data deste Prospecto, o Santander e a Securitizadora não possuem qualquer relação societária entre si, e o relacionamento entre eles restringe-se à atuação como contrapartes em operações regulares de mercado. A Securitizadora não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Santander.

Não obstante, o Santander poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Securitizadora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações de instituição financeira, incluindo a coordenação de outras ofertas de CRA e de outros valores mobiliários pela Securitizadora, podendo vir a contratar com o Santander ou com qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Securitizadora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação pela Securitizadora.

Relacionamento entre o Santander e a Dexco

Na data deste Prospecto, exceto pelo relacionamento decorrente das operações listadas no subitem "operações financeiras e de mercado" o Santander e a Dexco não possuem qualquer outra relação comercial ou societária entre si, e o relacionamento entre eles restringe-se à atuação como contrapartes em operações regulares de mercado.

Não obstante, o Santander poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Dexco, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações de instituição financeira, incluindo a coordenação de outras ofertas de CRA e de outras ofertas de valores mobiliários, podendo vir a contratar com o Santander ou com qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Dexco, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação pela Dexco.



Operações Financeiras e de Mercado

Na data deste prospecto a Dexco e integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Santander e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

DEXCO S.A.:

- Convênio de Confirming com início em agosto de 2019 e prazo médio de 70 dias, não existindo garantias vinculadas;
- Operação de Fiança, no montante total de R\$ 2,4 milhões contratada em março de 2023 com prazo de vencimento indeterminado e comissão de 1,7% a.a., não existindo garantias vinculadas;
- Operação de Interest Rate Swap contratada em maio de 2023, com vencimento em maio de 2027 e notional de R\$ 150,9 milhões, não existindo garantias vinculadas;
- Operação de Financiamento na modalidade de FINAME – Financiamento de Máquinas e Equipamentos com saldo atual de R\$ 89 mil, contratado em janeiro de 2014, com prazo de vencimento em janeiro de 2024, possuindo o próprio bem adquirido como garantia da operação;
- Operação de Financiamento à exportação no montante de R\$ 400 milhões, contratado em setembro de 2022, com prazo de vencimento em agosto de 2027, não existindo garantias vinculadas;
- Operação de Financiamento na modalidade de Financiamento à Exportação no montante de R\$ 500 milhões, contratado em fevereiro de 2023, com prazo de vencimento em dezembro de 2023 não existindo garantias vinculadas;
- Operação de Derivativo de energia, no montante de R\$ 20 milhões, contratado em maio de 2019, com prazo de vencimento em maio de 2024, não existindo garantias vinculadas; e
- Aplicações financeiras realizadas junto à Tesouraria do Santander em operações de Depósito a Prazo, não existindo garantias vinculadas.

DEXCO HYDRA CORONA SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA LTDA.:

- Convênio de Confirming com início em agosto de 2019 com prazo médio de 77 dias. Convênio conta com aval da Dexco S.A.

CAETEX FLORESTAL S.A.:

- Aplicações financeiras realizadas junto à Tesouraria do Santander em operações de Depósito a Prazo, não existindo garantias vinculadas.

LD CELULOSE S.A.:

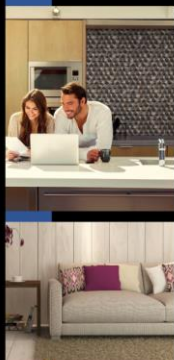
- Operação de Interest Rate Swap contratada em dezembro de 2022, com vencimento em junho de 2029 e notional de USD 158.000.000,00, com as seguintes garantias vinculadas: garantia corporativa 51% da Lenzing SARL e 49% da Dexco S.A.; e
- Operação de Financiamento na modalidade A/B Loan no montante de USD 56.726.100,00, contratado em maio de 2020, com prazo de vencimento em Junho de 2029, com garantia corporativa 51% da Lenzing SARL e 49% da Dexco S.A. e da Dexco Florestal Ltda, conjuntamente, além do pledge de máquinas e equipamentos.

DEXCO REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.:

- Convênio de Confirming com início em fevereiro de 2020 com prazo médio de 73 dias. Convênio conta com aval da Dexco S.A.

Relacionamento entre o Santander e a Duratex

Na data deste Prospecto, exceto pelo relacionamento decorrente das operações listadas no subitem "operações financeiras e de mercado" o Santander e a Duratex não possuem qualquer outra relação comercial ou societária entre si, e o relacionamento entre eles restringe-se à atuação como contrapartes em operações regulares de mercado.



Não obstante, o Santander poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Duratex, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações de instituição financeira, incluindo a coordenação de outras ofertas de CRA e de outras ofertas de valores mobiliários, podendo vir a contratar com o Santander ou com qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Duratex, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação pela Duratex.

Operações Financeiras e de Mercado

Na data deste prospecto a Duratex e integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Santander e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- Convênio de Confirming com início em agosto de 2019 com prazo médio de 52 dias, não existindo garantias vinculadas;
- Operação de Fiança, no montante total de R\$ 4,5 milhões contratada em agosto de 2023 com vencimento em agosto de 2024 e comissão de 0,90% a.a., não existindo garantias vinculadas;
- Aplicações financeiras realizadas junto à Tesouraria do Santander em operações de Depósito a Prazo, não existindo garantias vinculadas.

Relacionamento entre o Santander e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto, o Santander e o Agente Fiduciário não possuem qualquer relação societária entre si, e o relacionamento entre eles restringe-se à atuação como contrapartes em operações regulares de mercado. O Agente Fiduciário não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Santander.

Não obstante, o Santander poderá no futuro manter relacionamento comercial com o Agente Fiduciário, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações de instituição financeira, incluindo a coordenação de outras ofertas de CRA e de outros valores mobiliários pelo Agente Fiduciário, podendo vir a contratar com o Santander ou com qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Securitizadora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação pelo Agente Fiduciário.

Relacionamento entre o Santander e o Agente de Liquidação

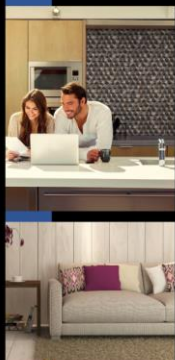
Na data deste Prospecto, o Santander e o Agente de Liquidação não possuem qualquer relação societária entre si, e o relacionamento entre eles restringe-se à atuação como contrapartes em operações regulares de mercado. O Agente de Liquidação não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Santander.

Não obstante, o Santander poderá no futuro manter relacionamento comercial com o Agente de Liquidação, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações de instituição financeira, incluindo a coordenação de outras ofertas de CRA e de outros valores mobiliários pelo Agente de Liquidação, podendo vir a contratar com o Santander ou com qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades do Agente de Liquidação, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação pelo Agente de Liquidação.

Relacionamento entre o Santander e o Escriturador

Na data deste Prospecto, o Santander e o Escriturador não possuem qualquer relação societária entre si, e o relacionamento entre eles restringe-se à atuação como contrapartes em operações regulares de mercado. O Escriturador não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Santander.

Não obstante, o Santander poderá no futuro manter relacionamento comercial com o Escriturador, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações de instituição financeira, incluindo a coordenação de outras ofertas de CRA e de outros valores mobiliários pelo Escriturador, podendo vir a contratar com o Santander ou com qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades do Escriturador, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação pelo Escriturador.



Relacionamento entre o Santander e o Custodiante

Na data deste Prospecto, o Santander e o Custodiante não possuem qualquer relação societária entre si, e o relacionamento entre eles restringe-se à atuação como contrapartes em operações regulares de mercado. O Custodiante não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Santander.

Não obstante, o Santander poderá no futuro manter relacionamento comercial com o Custodiante, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações de instituição financeira, incluindo a coordenação de outras ofertas de CRA e de outros valores mobiliários pelo Custodiante, podendo vir a contratar com o Santander ou com qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades do Custodiante, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação pelo Custodiante.

Relacionamento entre o Santander e a Agência de Classificação de Risco

Na data deste Prospecto, o Santander e a Agência de Classificação de Risco não possuem qualquer relação societária entre si, e o relacionamento entre eles restringe-se à atuação como contrapartes em operações regulares de mercado. A Agência de Classificação de Risco não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Santander.

Não obstante, o Santander poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Agência de Classificação de Risco, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações de instituição financeira, incluindo a coordenação de outras ofertas de CRA e de outros valores mobiliários pela Agência de Classificação de Risco, podendo vir a contratar com o Santander ou com qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Agência de Classificação de Risco, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação pela Agência de Classificação de Risco.

Relacionamento entre o Santander e o Auditor Independente do Patrimônio Separado

Na data deste Prospecto, o Santander e o Auditor Independente do Patrimônio Separado não possuem qualquer relação societária entre si, e o relacionamento entre eles restringe-se à atuação como contrapartes em operações regulares de mercado. O Auditor Independente do Patrimônio Separado não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Santander.

Não obstante, o Santander poderá no futuro manter relacionamento comercial com o Auditor Independente do Patrimônio Separado, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações de instituição financeira, incluindo a coordenação de outras ofertas de CRA e de outros valores mobiliários pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado, podendo vir a contratar com o Santander ou com qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades do Auditor Independente do Patrimônio Separado, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Relacionamento entre o UBS BB e a Securitizadora

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o UBS BB e/ou as sociedades do seu grupo econômico não possuem relacionamento relevante com a Emissora.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o UBS BB e/ou as sociedades do seu grupo econômico e a Emissora.

O UBS BB e a Emissora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do UBS BB como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o UBS BB e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Emissora.

Relacionamento entre o UBS BB e as Devedoras

Na data deste Prospecto, o UBS BB e/ou sociedades de seu conglomerado econômico e as Devedoras não possuem qualquer relação societária entre si.

O UBS BB e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm operações financeiras nem possuem qualquer outro relacionamento relevante com as Devedoras.

O UBS BB e sociedades de seu conglomerado econômico poderão passar a ter relacionamento comercial com as Devedoras, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades das Devedoras e de sociedades controladas pelas Devedoras, podendo vir a contratar com o UBS BB ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades das Devedoras.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção 14.2 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pelas Devedoras ao UBS BB ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

As Devedoras e o UBS BB, na data deste Prospecto, declaram que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do UBS BB como instituição intermediária da Oferta.

Relacionamento entre o UBS BB e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o UBS BB e/ou as sociedades do seu grupo econômico não possuem relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o UBS BB e/ou as sociedades do seu grupo econômico e o Agente Fiduciário.

O UBS BB e o Agente Fiduciário declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do UBS BB como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o UBS BB e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Agente Fiduciário.

Relacionamento entre o UBS BB e Agente de Liquidação

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o UBS BB e/ou as sociedades do seu grupo econômico não possuem relacionamento relevante com o Liquidante.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o UBS BB e/ou as sociedades do seu grupo econômico e o Liquidante.

O UBS BB e o Liquidante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do UBS BB como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o UBS BB e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Liquidante.

Relacionamento entre o UBS BB e Escriturador

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o UBS BB e/ou as sociedades do seu grupo econômico não possuem relacionamento relevante com o Escriturador.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o UBS BB e/ou as sociedades do seu grupo econômico e o Escriturador.

O UBS BB e o Escriturador declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do UBS BB como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o UBS BB e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Escriturador.

Relacionamento entre o UBS BB e o Custodiante

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o UBS BB e/ou as sociedades do seu grupo econômico não possuem relacionamento relevante com o Custodiante.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o UBS BB e/ou as sociedades do seu grupo econômico e o Custodiante.

O UBS BB e o Custodiante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do UBS BB como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o UBS BB e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Custodiante.

Relacionamento entre o UBS BB e a Agência de Classificação de Risco

Na data deste Prospecto, o UBS BB e a Agência de Classificação de Risco não possuem qualquer relação societária entre si, e o relacionamento entre eles restringe-se à atuação como contrapartes em operações regulares de mercado. A Agência de Classificação de Risco não possui qualquer outro relacionamento relevante com o UBS BB.

Não obstante, o UBS BB poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Agência de Classificação de Risco, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações de instituição financeira, incluindo a coordenação de outras ofertas de CRA e de outros valores mobiliários pela Agência de Classificação de Risco, podendo vir a contratar com o UBS BB ou com qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Agência de Classificação de Risco, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação pela Agência de Classificação de Risco.

Relacionamento entre o UBS BB e o Auditor Independente do Patrimônio Separado

Na data deste Prospecto, o UBS BB e o Auditor Independente do Patrimônio Separado não possuem qualquer relação societária entre si, e o relacionamento entre eles restringe-se à atuação como contrapartes em operações regulares de mercado. O Auditor Independente do Patrimônio Separado não possui qualquer outro relacionamento relevante com o UBS BB.

Não obstante, o UBS BB poderá no futuro manter relacionamento comercial com o Auditor Independente do Patrimônio Separado, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações de instituição financeira, incluindo a coordenação de outras ofertas de CRA e de outros valores mobiliários pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado, podendo vir a contratar com o UBS BB ou com qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades do Auditor Independente do Patrimônio Separado, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Relacionamento entre a Emissora e a Dexco

Na data deste Prospecto, a Emissora e a Dexco não possuem qualquer relação societária entre si, e o relacionamento entre eles restringe-se à atuação como contrapartes em operações regulares de mercado. A Emissora não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Dexco.

Não obstante, a Emissora poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Dexco, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações de instituição financeira, incluindo a coordenação de outras ofertas de CRA e de outros valores mobiliários pela Dexco, podendo vir a contratar com o Emissora ou com qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Dexco, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação pela Dexco.

Relacionamento entre a Emissora e a Duratex

Na data deste Prospecto, a Emissora e a Duratex não possuem qualquer relação societária entre si, e o relacionamento entre eles restringe-se à atuação como contrapartes em operações regulares de mercado. A Emissora não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Duratex.

Não obstante, a Emissora poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Duratex, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações de instituição financeira, incluindo a coordenação de outras ofertas de CRA e de outros valores mobiliários pela Duratex, podendo vir a contratar com o Emissora ou com qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Duratex, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação pela Duratex.

Relacionamento entre a Emissora e o Agente de Liquidação

Na data deste Prospecto, a Emissora e o Agente de Liquidação não possuem qualquer relação societária entre si, e o relacionamento entre eles restringe-se à atuação como contrapartes em operações regulares de mercado. A Emissora não possui qualquer outro relacionamento relevante com a o Agente de Liquidação.



Não obstante, a Emissora poderá no futuro manter relacionamento comercial com a o Agente de Liquidação, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações de instituição financeira, incluindo a coordenação de outras ofertas de CRA e de outros valores mobiliários pelo o Agente de Liquidação, podendo vir a contratar com o Emissora ou com qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades do Agente de Liquidação, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação pelo o Agente de Liquidação.

Relacionamento entre a Emissora e a Agência de Classificação de Risco

Na data deste Prospecto, a Emissora e a Agência de Classificação de Risco não possuem qualquer relação societária entre si, e o relacionamento entre eles restringe-se à atuação como contrapartes em operações regulares de mercado. A Emissora não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Agência de Classificação de Risco.

Não obstante, a Emissora poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Agência de Classificação de Risco, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações de instituição financeira, incluindo a coordenação de outras ofertas de CRA e de outros valores mobiliários pela Agência de Classificação de Risco, podendo vir a contratar com o Emissora ou com qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Agência de Classificação de Risco, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação pela Agência de Classificação de Risco.

Relacionamento entre a Emissora e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto, a Emissora e o Agente Fiduciário não possuem qualquer relação societária entre si, e o relacionamento entre eles restringe-se à atuação como contrapartes em operações regulares de mercado. A Emissora não possui qualquer outro relacionamento relevante com a o Agente de Fiduciário.

Não obstante, a Emissora poderá no futuro manter relacionamento comercial com a o Agente de Fiduciário, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações de instituição financeira, incluindo a coordenação de outras ofertas de CRA e de outros valores mobiliários pelo o Agente de Fiduciário, podendo vir a contratar com o Emissora ou com qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades do Agente de Fiduciário, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação pelo o Agente de Fiduciário.

Relacionamento entre a Emissora e o Auditor Independente do Patrimônio Separado

Na data deste Prospecto, a Emissora e o Auditor Independente do Patrimônio Separado não possuem qualquer relação societária entre si, e o relacionamento entre eles restringe-se à atuação como contrapartes em operações regulares de mercado. A Emissora não possui qualquer outro relacionamento relevante com a o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Não obstante, a Emissora poderá no futuro manter relacionamento comercial com a o Auditor Independente do Patrimônio Separado, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações de instituição financeira, incluindo a coordenação de outras ofertas de CRA e de outros valores mobiliários pelo o Auditor Independente do Patrimônio Separado, podendo vir a contratar com o Emissora ou com qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades do Auditor Independente do Patrimônio Separado, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação pelo o Auditor Independente do Patrimônio Separado.



Relacionamento entre a Emissora e o Custodiante

Na data deste Prospecto, a Emissora e o Custodiante não possuem qualquer relação societária entre si, e o relacionamento entre eles restringe-se à atuação como contrapartes em operações regulares de mercado. A Emissora não possui qualquer outro relacionamento relevante com a o Custodiante.

Não obstante, a Emissora poderá no futuro manter relacionamento comercial com a o Custodiante, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações de instituição financeira, incluindo a coordenação de outras ofertas de CRA e de outros valores mobiliários pelo o Custodiante, podendo vir a contratar com o Emissora ou com qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades do Custodiante, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação pelo o Custodiante.

Relacionamento entre a Emissora e o Escriturador

Na data deste Prospecto, a Emissora e o Escriturador não possuem qualquer relação societária entre si, e o relacionamento entre eles restringe-se à atuação como contrapartes em operações regulares de mercado. A Emissora não possui qualquer outro relacionamento relevante com a o Escriturador.

Não obstante, a Emissora poderá no futuro manter relacionamento comercial com a o Escriturador, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos e/ou em quaisquer outras operações de instituição financeira, incluindo a coordenação de outras ofertas de CRA e de outros valores mobiliários pelo o Escriturador, podendo vir a contratar com o Emissora ou com qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades do Escriturador, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação pelo o Escriturador.

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.



deca portinari Hydra duratex castelatto ceusa durafloor

CRA DEXCO

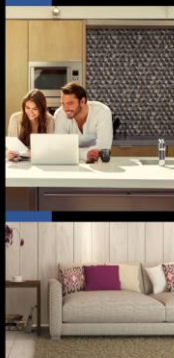
14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução

O "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única, da 285ª (Ducentésima Octogésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio Devidos pela Dexco S.A. e pela Duratex Florestal Ltda." foi celebrado entre a Emissora, as Devedoras e os Coordenadores, em 28 de setembro de 2023, e disciplina a forma de colocação dos CRA, bem como a relação existente entre os Coordenadores, as Devedoras e a Emissora ("**Contrato de Distribuição**").

O cumprimento, por parte dos Coordenadores, dos deveres e obrigações assumidas no Contrato de Distribuição, estava condicionado ao atendimento das seguintes condições precedentes ("**Condições Precedentes**"):

- (i) negociação, preparação e formalização de toda a documentação necessária à Emissão e à Oferta em forma e substância satisfatórias aos Coordenadores e aos assessores legais das Devedoras e dos Coordenadores ("**Assessores Legais**"), incluindo o Contrato de Distribuição, este Prospecto e os documentos da Oferta, os quais conterão todas as condições da Emissão propostas, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas;
- (ii) obtenção, pelas Devedoras, de todas as autorizações e aprovações que se fizerem necessárias à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência dos negócios jurídicos descritos no Termo de Emissão e no Contrato Distribuição, incluindo, mas não se limitando a aprovações societárias, governamentais, regulatórias, de terceiros, credores e/ou sócios;
- (iii) não ocorrência de um evento de Resilição Involuntária descrito na Cláusula 13 do Contrato de Distribuição, bem como o cumprimento das obrigações pelas Devedoras conforme descritas da Cláusula 8.2 do Contrato de Distribuição;
- (iv) fornecimento, pelas Devedoras, em tempo hábil, aos Coordenadores e aos Assessores Legais, de todas as informações verdadeiras, consistentes, precisas, suficientes e atuais para atender aos requisitos da Emissão e da Oferta. Qualquer alteração ou incongruência verificada nas informações fornecidas deverá ser analisada pelos Coordenadores, visando decidir, a seu exclusivo critério, sobre a continuidade da Emissão;
- (v) manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes, os quais dão às Devedoras e às suas respectivas Controladas Relevantes condições fundamentais de funcionamento;
- (vi) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pelas Devedoras e suas controladas perante os Coordenadores, o Itaú Unibanco, o BB-BI e suas respectivas sociedades controladas, controladoras e as respectivas sociedades sob controle comum ("**Afiliações**"), advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devidas e pontualmente adimplidas;
- (vii) aprovações pelas áreas internas dos Coordenadores, responsáveis pela análise e aprovação da Emissão, tais como, mas não limitadas a crédito, jurídico, socioambiental, contabilidade, risco e compliance, além de regras internas da organização. Caso não ocorra tais aprovações de forma justificável pelos Coordenadores, as Devedoras estarão automaticamente desobrigadas do pagamento do Comissionamento de Descontinuidade (conforme definido no Contrato de Distribuição);
- (viii) existência de total liberdade, pelos Coordenadores, nos limites da legislação em vigor, para divulgação da Emissão através de qualquer meio;
- (ix) aceitação, por parte dos Coordenadores, e contratação e remuneração pelas Devedoras, de todos os prestadores de serviços necessários para a boa estruturação e execução da Emissão e da Oferta, nos termos apresentados no Contrato de Distribuição, inclusive dos Assessores Legais, da Securitizadora, do auditor independente e da agência de classificação de risco;
- (x) conclusão do levantamento de informações e do processo de análise detalhada (due diligence) das Devedoras e da Emissora, em termos satisfatórios, a exclusivo critério dos Coordenadores e de seus assessores legais, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações deste tipo;



- (xi) conclusão do processo de back-up das informações do material publicitário da Oferta e de circle up das informações contidas nos Prospectos, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares, previamente ao início do roadshow e/ou à data de liquidação, conforme aplicável;
- (xii) realização de procedimentos de bringdown due diligence call (a) em data anterior ao roadshow; (b) em data anterior ao Procedimento de Bookbuilding; e (c) em data anterior à liquidação da Oferta;
- (xiii) encaminhamento aos Coordenadores, com cópia à Emissora, pelos Assessores Legais, até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a liquidação financeira da Oferta, da redação preliminar da legal opinion que deverá ser emitida pelos Assessores Legais em conclusão aos procedimentos descritos na alínea (x) acima;
- (xiv) encaminhamento aos Coordenadores, com cópia à Emissora, pelos Assessores Legais, na data prevista para a liquidação financeira da Oferta, da redação final da legal opinion que deverá ser emitida pelos Assessores Legais;
- (xv) encaminhamento aos Coordenadores, de declaração assinada pelas Devedoras e pela Emissora, na data de liquidação da Oferta, atestando suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações constantes dos Documentos da Operação, demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta e das declarações feitas pelas Devedoras no âmbito da Oferta e do procedimento de due diligence, nos termos da regulamentação aplicável, em especial, do artigo 24 da Resolução CVM 160;
- (xvi) encaminhamento, pelo(s) auditor(es) independente(s) das Devedoras, na data de disponibilização do Prospecto Definitivo, dos documentos previstos na carta de contratação a ser celebrada entre as Devedoras, os Coordenadores e o(s) auditor(es) independente(s), em termos aceitáveis aos Coordenadores e de acordo com as normas aplicáveis;
- (xvii) recebimento de declaração firmada pelo Diretor Financeiro das Devedoras (CFO Certificate), atestando a veracidade e consistência de determinadas informações gerenciais, contábeis e financeiras das Devedoras constantes dos Prospectos, em termos aceitáveis aos Coordenadores e de acordo com as normas aplicáveis;
- (xviii) não ocorrência de nenhuma das hipóteses de vencimento antecipado e/ou inadimplemento de obrigações previstas nos Termos de Emissão e no Contrato de Distribuição;
- (xix) obtenção do registro de distribuição pública dos CRA na CVM;
- (xx) registro para colocação e negociação dos CRA junto à B3;
- (xxi) não ocorrência de alteração relevante adversa relevante nas condições econômicas, financeiras, reputacionais ou operacionais das Devedoras, a critério exclusivo e de forma justificada pelos Coordenadores;
- (xxii) cumprimento, pela Emissora e pelas Devedoras, de todas as obrigações previstas nas normas aplicáveis, incluindo a publicação dos anúncios e documentos determinados pela Resolução CVM 160, pela Resolução CVM 60 e pela Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor, e/ou demais leis e regulamentações aplicáveis e em vigor à época;
- (xxiii) que, na data de início da distribuição dos CRA, todas as declarações feitas pelas Devedoras e/ou pelos demais signatários dos documentos dos CRA e da Oferta e/ou constantes nos documentos da Emissão sejam verdadeiras, corretas, completas, suficientes, consistentes, precisas e atuais;
- (xxiv) que os documentos apresentados pelas Devedoras ou suas respectivas controladas não contenham impropriedades que possam prejudicar a regularidade da Emissão e/ou o que está estabelecido nos documentos da Emissão;
- (xxv) recolhimento, pelas Devedoras, de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre o registro da Emissão;
- (xxvi) cumprimento pelas Devedoras da legislação e regulamentação trabalhista, previdenciária e ambiental relacionadas (i) à Política Nacional do Meio Ambiente e às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA (“**Resoluções CONAMA**”), e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas; (ii) a crime ambiental; (iii) à segurança e à saúde ocupacionais; e (iv) àquelas que dizem respeito à prevenção e combate ao trabalho infantil, proveito criminoso da prostituição e trabalho análogo ao escravo (“**Legislação Socioambiental**”), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, exceto em relação às matérias relacionadas aos subitens (i) e (ii) acima,



desde que: (a) não tenham impacto reputacional nas Devedoras; e (b) que estejam sendo discutidas de boa-fé na esfera judicial ou administrativa pela respectiva Devedora, desde que tal discussão gere efeito suspensivo com relação à exigibilidade da aplicação da referida norma, incluindo, mas não se limitando, a acordos firmados com o Ministério Público (tais como termos de ajuste de conduta – TAC);;

- (xxvii) no que for aplicável, (a) as Devedoras, qualquer sociedade de seu Grupo Econômico, incluindo suas subsidiárias, e a Emissora ou qualquer um de seus respectivos administradores ou executivos (a.1) não ser uma Contraparte Restrita ou (a.2) incorporada em um Território Sancionado ou (b) uma subsidiária das partes indicadas no item (a) retro não ser uma Contraparte Restrita; observado que durante a vigência do Contrato de Distribuição, as Devedoras e suas controladas manterão procedimentos razoáveis com a finalidade de cumprir com todos os regulamentos referentes às Sanções aplicáveis nas jurisdições onde operam, que proíbam, incluindo, mas não se limitando, seu envolvimento em quaisquer operações com valores mobiliários de sua titularidade, ou quaisquer relações comerciais com ou prestação serviços a (i) Territórios Sancionados; (ii) Contraparte Restrita; ou (iii) cidadãos qualificados como traficantes de narcóticos, terroristas e/ou apoiadores do terrorismo. Para fins do Contrato de Distribuição, (i) **“Contraparte Restrita”** significa qualquer pessoa, organização ou embarcação (1) designada na lista de Cidadãos Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (**“OFAC”**), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da UE ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil), ou (2) que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, ou (3) de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; (ii) **“Território Sancionado”** significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios na data do Contrato de Distribuição incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado nas aplicáveis Leis e regulamentos de sanções), Rússia, territórios de Donetsk, Luhansk, Zaporizhzhia e Kherson, Irã, Coreia do Norte, Síria, Cuba e Venezuela; (iii) **“Sanções”** significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, fazer negócios, investimentos, exportar, financiar ou disponibilizar ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada por qualquer Autoridade Sancionadora (conforme definido abaixo): (a) Conselho de Segurança das Nações Unidas, União Europeia, OFAC, os Departamentos do Tesouro e do Comércio dos Estados Unidos, o governo do Reino Unido, o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, conforme aplicável, e/ou (b) todo e qualquer país cujas Devedoras, suas controladas, a Emissora e qualquer dos Coordenadores e suas Afiliadas têm ligação, conforme aplicável; e/ou (c) os governos, instituições ou agências de qualquer país ou entidade listados nos itens (a) e (b). As Devedoras declaram, por si e por suas controladas, que os recursos provenientes da Operação não serão utilizados em qualquer operação com valores mobiliários, ou qualquer relação comercial, financiamento ou investimento em atividades, ou ainda prestação de serviços a (i) Territórios Sancionados. (ii) Contraparte Restrita; e/ou (iii) cidadãos qualificados como traficantes de narcóticos, terroristas e/ou apoiadores do terrorismo;
- (xxviii) obtenção de um rating para a Emissão igual ou superior à “AAA” em escala local, pela Standard&Poor’s Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings do Brasil Ltda. ou nota equivalente pela Moody’s América Latina Ltda.; e
- (xxix) manutenção do registro de companhia aberta, categoria A, pela Dexco, perante a CVM.

Na hipótese de as Condições Precedentes não terem sido verificadas até o Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, bem como durante todo o período de distribuição, a exclusivo critério dos Coordenadores, no Dia Útil anterior à primeira data de integralização dos CRA, os Coordenadores poderiam decidir pela não continuidade da Oferta e resilição o Contrato de Distribuição, com o consequente cancelamento da Oferta, devendo as Devedoras reembolsarem os Coordenadores por todas as despesas, desde que devidamente comprovadas e incorridas até o momento da resilição, conforme indicadas na Cláusula 10.8 do Contrato de Distribuição.

Para informações acerca do risco de não cumprimento das Condições Precedentes e consequente cancelamento do registro da Oferta, veja a Seção “4. Fatores de Risco”, na página 17 e seguintes deste Prospecto.

De acordo com o plano de distribuição descrito acima e desde que cumpridas as Condições Precedentes, os CRA foram distribuídos pelos Coordenadores, em regime de garantia firme de colocação, para o Valor

Total da Emissão, na proporção e nos valores estabelecidos no Contrato de Distribuição, de forma individual e não solidária, observado que, caso os Coordenadores tenham que exercer a garantia firme de colocação, seu exercício se dará sobre o saldo de CRA não distribuídos, na proporção descrita no Contrato de Distribuição e limitado ao volume indicado no mesmo item ("Garantia Firme"). O Valor Total da Emissão não foi aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento) em virtude do não acionamento da Opção de Lote Adicional. A oferta dos CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional seria conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição.

A prestação da Garantia Firme será exercida na hipótese de não haver demanda de mercado para a Emissão, após conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, e após o atendimento cumulativo das Condições Precedentes e de todos os termos e condições do Contrato de Distribuição acima descritas.

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados.

Descrição das Comissões e Despesas	Valor Total ⁽¹⁾ (em R\$)	Custo Unitário por CRA ⁽²⁾ (em R\$)	% do Valor Total da Oferta ⁽³⁾
Custo Total	43.259.212,33	28,84	2,884%
Comissões dos Coordenadores e/ou dos Participantes Especiais⁽⁴⁾	41.505.257,33	27,67	2,767%
Comissão de Coordenação Estruturação	3.000.000,00	2,00	0,200%
Prêmio de Garantia Firme	750.000,00	0,50	0,050%
Comissão de Distribuição	33.750.000,00	22,50	2,250%
Impostos Incidentes sobre o Comissionamento (<i>Gross-up</i>)	4.005.257,33	2,67	0,267%
Registros CRA	822.655,00	0,55	0,055%
CVM	450.000,00	0,30	0,030%
B3 - Registro, Distribuição e Análise de CRA	305.500,00	0,20	0,020%
B3 - Custódia de CRA (Anual)	4.500,00	0,00	0,000%
ANBIMA - Registro e Base de Dados CRA	62.655,00	0,04	0,004%
Prestadores de Serviço do CRA	931.300,00	0,62	0,062%
Securitizadora (Implantação)	24.000,00	0,02	0,002%
Securitizadora (Manutenção - Anual)	24.000,00	0,02	0,002%
Agente Fiduciário (Implantação)	6.000,00	0,00	0,000%
Agente Fiduciário (Manutenção - Anual)	18.000,00	0,01	0,001%
Agente Fiduciário (Verificação Destinação de Recursos)	3.600,00	0,00	0,000%
Custodiante (Anual)	14.400,00	0,01	0,001%
Escriturador (Anual)	14.000,00	0,01	0,001%
Agência de Classificação de Risco	40.000,00	0,03	0,003%
Agência de Classificação de Risco (Manutenção - Anual)	40.000,00	0,03	0,003%
Assessores Legais Externos	280.000,00	0,19	0,019%
Audidores Independentes das Devedoras	450.000,00	0,30	0,030%
Audidores Independentes do Patrimônio Separado (Anual)	4.300,00	0,00	0,000%
Formador de Mercado	0,00	0,00	0,000%
Despesas Gerais de Marketing	13.000,00	0,01	0,001%
Valor Líquido para Emissora	1.456.740.787,67		

(1) Não foram considerados eventuais reajustes. Não foram acrescidos os valores dos tributos que incidem sobre a remuneração do respectivo prestador de serviços (*gross up*).

(2) Cálculo realizado considerando a emissão do Lote Adicional, totalizando 1.875.000 CRAs.

(3) Cálculo realizado considerando Valor Total da Emissão de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais).

(4) Para mais informações sobre as comissões dos Coordenadores, veja a seção 14.2, na página 93 deste Prospecto.

Nº de CRA	Valor Nominal Unitário (R\$)	Custo Unitário por CRA (R\$)	% em Relação ao Valor Total da Oferta	Valor Líquido por CRA (R\$)
1.500.000.000	1.000	28,84	2,884%	971,16

15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas

Formulário de referência da Dexco: As informações referentes à Dexco especificamente mencionadas neste Prospecto como constantes de seu Formulário de Referência, o qual não foi objeto de revisão ou manifestação pelos Auditores Independentes da Dexco, podem ser encontradas no Formulário de Referência da Dexco, elaborado nos termos da Resolução CVM 80, que se encontra disponível para consulta nos *websites* abaixo:

CVM: www.gov.br/cvm (neste website acessar clicar em "Central de Sistemas", posteriormente no campo "Informações sobre Companhias". Nesta página digitar "Dexco S.A." e, em seguida, clicar em "Continuar" e, na sequência, em "Dexco S.A.". Nesta página, selecionar no campo "Categorias" o item "Formulário de Referência", selecionar no campo "Período de Entrega" o campo "Período" para acesso a todas as informações disponíveis e, posteriormente, no campo "Ações", clicar em "Download" ou "Consulta" da versão mais recente disponível.); e

Site de Relações com Investidores da Dexco: <https://ri.dex.co/> (neste *website* acessar em "Informações ao Mercado", "Documentos entregues à CVM" e por fim, "Formulário de Referência").

Formulário de Referência da Emissora, em sua versão mais recente divulgado via sistema Empresas.Net:

CVM: www.gov.br/cvm (neste website acessar em, na coluna "Destaques", clicar em "Regulados", em seguida, clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", na sequência, clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", clicar em "Exibir Filtros", incluir (a) "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócio S/A" no campo "Securitizadora"; e (b) "Formulário de Referência" no campo "Categoria", limpar todas as datas dos campos de busca e clicar em "Filtrar". Em seguida, na coluna "Ações", clicar em visualizar documento com relação ao Formulário de Referência com data mais recente); e

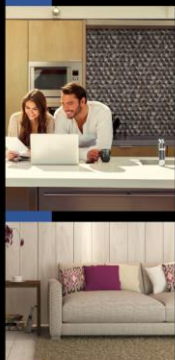
Securitizadora: <https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora> (neste website, na coluna "Selecione um área", clicar em "Formulário de Referência" e selecionar o Formulário de Referência mais atualizado.

15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras – DFP, ITR – Informações Trimestrais, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais encerrados em 2020, 2021 e 2022 e para o período de 3 (três) meses findo em 30 de junho de 2023, podem ser encontradas no seguinte website:

CVM: www.gov.br/cvm (neste website, na coluna "Destaques", clicar em "Regulados", em seguida, clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", na sequência, clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", clicar em "Exibir Filtros", incluir (a) "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócio S/A" no campo "Securitizadora"; (b) "Dados Econômicos Financeiros" no campo "Categoria"; e (c) "Informações Trimestrais (ITR)" no campo "Tipo", limpar todas as datas dos campos de busca e clicar em "Filtrar". Em seguida, na coluna "Ações", clicar em visualizar documento com relação ao "ITR" referente a 30 de junho de 2023).; e

Securitizadora: <https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora> (neste website, na coluna "Selecione um área", clicar em "Demonstrações Financeiras" e selecionar a mais atualizada.



15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima

As demonstrações financeiras da Dexco referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, podem ser encontradas no seguinte website:

CVM: acessar <https://www.gov.br/cvm>, neste website acessar em "Central de Sistemas", posteriormente no campo "Informações sobre Companhias". Em seguida clicar em "Dexco S.A.", selecionar "Exibir Filtros e Pesquisa", e posteriormente no campo "categoria" selecionar "DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas", e selecionar "Período" no campo "Período de Entrega", e posteriormente preencher no campo "de:" a data de 31/12/2020, 31/12/2021 e 31/12/2022, conforme aplicável, e preencher no campo "até:" a data da consulta. Em seguida, clicar em "consultar". Procure pela DFP que será consultada. Na coluna "Ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "Salvar em PDF", certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "Gerar PDF" para fazer o download). selecionar "Todos", depois clicar em "Gerar PDF"; e

Site de Relações com Investidores da Dexco: <https://ri.dex.co/> (neste website acessar em "Informações ao Mercado", "Central de Resultados", mudar o ano para "2022", e por fim, no documento entre a coluna "4T" e a linha "ITR/DFP").

As informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas da Dexco, referentes ao período de 6 (seis) meses encerrado em 30 de junho de 2023, podem ser encontradas no seguinte website:

CVM: acessar <https://www.gov.br/cvm>, neste website acessar em "Central de Sistemas", posteriormente no campo "Informações sobre Companhias". Em seguida clicar em "Dexco S.A.", selecionar "Exibir Filtros e Pesquisa", e posteriormente no campo "categoria" selecionar "ITR", e selecionar "Período" no campo "Período de Entrega", e posteriormente preencher no campo "de:" a data de 30/06/2023 e preencher no campo "até:" a data da consulta. Em seguida, clicar em "consultar". Procure pela ITR que será consultada. Na coluna "Ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "Salvar em PDF", certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "Gerar PDF" para fazer o download). selecionar "Todos", depois clicar em "Gerar PDF".

Site de Relações com Investidores da Dexco: <https://ri.dex.co/> (neste website acessar em "Informações ao Mercado", "Central de Resultados", e por fim, no documento entre a coluna "2T" e a linha "ITR/DFP").

As demonstrações financeiras da Duratex referente ao exercício social encerrado em 2022 estão anexa a este Prospecto conforme constante do Anexo I a este Prospecto, a partir da página 105 deste Prospecto.

15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão:

A ARS da Emissora está anexa a este Prospecto conforme constante do Anexo III a este Prospecto, a partir da página 109 deste Prospecto.

A RCA da Dexco pode ser encontrado no seguinte website:

CVM: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>, neste website clicar em "Central de Sistemas", posteriormente no campo "Informações sobre Companhias". Nesta página digitar "Dexco S.A." e, em seguida, clicar em "Continuar" e, na sequência, em "Dexco S.A.". Nesta página, selecionar no campo "Categorias" o item "Reunião da Administração", selecionar no campo "Categorias" o item "Conselho da Administração", no campo "Período de Entrega" selecionar o campo "Período" para acesso a todas as informações disponíveis e, posteriormente, no campo "Ações", clicar em "Download" ou "Consulta" no documento tendo como campo da "Data Referência" 27/09/2023.

Site de Relações com Investidores da Dexco: <https://ri.dex.co/> (neste website acessar em "Governança Corporativa", "Assembleias e Reuniões da Administração", clicar no campo "Reuniões da Administração" e posteriormente, no documento "27/09/2023 Ata Sumária da Reunião do Conselho de Administração").



A ARQ Duratex está anexa a este Prospecto conforme constante do Anexo III a este Prospecto, a partir da página 109 deste Prospecto.

15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima

Estatuto Social da Emissora

- www.gov.br/cvm (neste website acessar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A". Em seguida clicar em "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A" selecionar "Exibir Filtros e Pesquisa", e posteriormente no campo "Categoria" selecionar "Estatuto Social", e selecionar "Período" no campo "Período de Entrega". Em seguida, clicar em "consultar" e procurar pelo Estatuto Social com a "Data de Referência" de 25 de novembro de 2022. Na coluna "Ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "Salvar em PDF", certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "Gerar PDF" para fazer o download). selecionar "Todos", depois clicar em "Gerar PDF").

Estatuto Social da Dexco

CVM: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>, neste website clicar em "Central de Sistemas", posteriormente no campo "Informações sobre Companhias". Nesta página digitar "Dexco S.A." e, em seguida, clicar em "Continuar" e, na sequência, em "Dexco S.A.". Nesta página, selecionar no campo "Categorias" o item "Estatuto Social", no campo "Período de Entrega" selecionar o campo "Período" para acesso a todas as informações disponíveis e, posteriormente, no campo "Ações", clicar em "Download" ou "Consulta" do estatuto social a ser consultada.

Site de Relações com Investidores da Dexco: <https://ri.dex.co/> (neste website acessar em "Governança Corporativa", "Acordo de Acionista", "Estatutos e Políticas", "Estatuto Social", e por fim, clicar na versão mais recente do Estatuto Social).

Contrato Social da Duratex

Incorporado ao presente Prospecto Definitivo, nos termos do Anexo II.

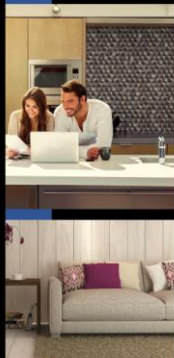
15.6. Termo de securitização de créditos

Incorporado ao presente Prospecto Definitivo, nos termos do Anexo IV.

15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis.

Termos de Emissão incorporados ao presente Prospecto Definitivo, nos termos dos Anexos V e VI.

É RECOMENDADA AOS INVESTIDORES A LEITURA DESTE PROSPECTO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA DEXCO EM ESPECIAL A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO", A PARTIR DA PÁGINA 17 DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" CONSTANTE DOS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA DEXCO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.



16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, Conjunto 32
CEP 05419-001, São Paulo, SP
At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
Telefone: +55 (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta

Coordenadores

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares
CEP 04538-132 – São Paulo – SP
At.: Sr. Acauã Uchôa
Tel.: (11) 3708-2506
E-mail: acaua.barbosa@itaubba.com / ibba-fixedincome@corp.bba.com.br

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º andar,
CEP 04543-011, São Paulo, SP
At.: Sra. Graziella Dorigon Passos
Tel.: +55 (11) 3553-9331
E-mail: grpassos@santander.com.br
Website: www.santander.com.br

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

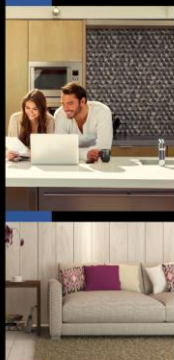
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar – parte
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Cleber Aguiar
Telefone: (11) 2767-6179
E-mail: cleber.aguiar@ubsbb.com
Website: <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank.html>

16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto

Consultor Legal das Devedoras

LOBO DE RIZZO ADVOGADOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 3º andar, 1º andar,
conjunto 102, e 12º andar, conjunto 1.201 (parte)
CEP 04538-132 – São Paulo, SP
At.: Maria Machado e Mariana Assef
Telefone: (11) 3702-7053 / 3702-7331
E-mail: maria.machado@ldr.com.br e mariana.assef@ldr.com.br
Site: <https://www.ldr.com.br/>



Consultor Legal dos Coordenadores–

LEFOSSE ADVOGADOS

Rua Tabapuã, nº 1.227 - 14º andar - Itaim Bibi,
CEP 04533-014, São Paulo – SP
At.: Sr. Bruno Massis
Tel.: +55 (11) 3024-6100
<https://www.lefosse.com>

16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais

Auditor Independente da Securitizadora

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.,

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, Edifício B32, 16º andar
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Sr. Renato Barbosa Postal
Tel.: + 55 (11) 4004-8000
<https://www.pwc.com.br>

ESTE PROSPECTO DEFINITIVO PODE SER OBTIDO NOS SEGUINTE ENDEREÇOS:

- **Coordenador Líder:** <https://www.itaubba-pt/ofertas-publicas> (neste website, clicar em “Ver Mais”, depois clicar em “Dexco”, posteriormente, na seção “2023” e na subseção “CRA Dexco”, acessar o documento desejado).
- **Santander:** <https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento> (neste website, clicar em “CRA Dexco 2023” e, então, clicar em “Anúncio de Início”, “Prospecto Definitivo” ou “Lâmina da Oferta”, conforme aplicável).
- **UBS BB:** <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank.html> (neste website, clicar em “Tools & Services”, depois clicar em “Ofertas Públicas”, em seguida clicar em “Dexco – 285ª Emissão de CRA da Eco Securitizadora” e, em seguida, clicar no documento desejado).
- **Securitizadora:** <https://www.ecoagro.agr.br/emissoes> (neste website, no campo “Buscar Empresas, Série, Cetip”, inserir “Dexco S.A. e Duratex Florestal Ltda.” e clicar em filtrar, depois clicar na oferta da coluna do campo “Emissão” com “285ª”, rolar a próxima página até o fim e, do lado esquerdo da página, clicar em “Prospecto”).
- **Comissão de Valores Mobiliários – CVM – Fundos Net, administrado pela B3 :** www.gov.br/cvm (neste website, acessar “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”, clicar em “Exibir Filtros”, no campo “Tipo de Certificado” selecionar “CRA”, no campo “Securitizadora” selecionar “ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A”, no campo “Nome do Certificado” selecionar “ECO SEC AGRO CRA Emissão: 285 Série:1 DEXCO E DURATEX 10/2023 BRECOACRAEF1.”, no campo “Categoria” selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, no campo “Tipo” selecionar “Prospecto de Distribuição Pública”, no campo “Espécie” selecionar “Aviso ao Mercado”, “Prospecto Definitivo” ou “Lâmina da Oferta”, conforme aplicável, no campo “Data de Referência” colocar “30 de outubro de 2023”, e deixar os campos “Período de Entrega De” e “Período de Entrega Até” em branco, depois, clicar em “Visualizar o Documento” na coluna “Ações”).

16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar
CEP 04534-004, São Paulo, SP
At: Sr. Antonio Amaro e Sra. Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do agente de liquidação da emissão

BRADESCO S.A.

Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº
CEP 06028-080, Osasco – SP
At.: Srs. Rosinaldo Batista Gomes
Tel.: +55 (11) 3684-9444

16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar
CEP 05425-020, São Paulo – SP
At.: Srs. Alcides Fuertes e Fernanda Acunzo Mencarini
Tel.: +55 (11) 3030-7185 / 3030-7177

16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM

Para fins do disposto no item 16.8 do Anexo E da Resolução CVM 160, esclarecimentos sobre a Emissora e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos junto dos Coordenadores nos endereços descritos acima.

16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado

Para fins do disposto no artigo 27, inciso I, alínea "c" da Resolução CVM 160, a declaração da Emissora de que seu registro de emissor se encontra atualizado encontra-se anexa a este Prospecto conforme Anexo VII.

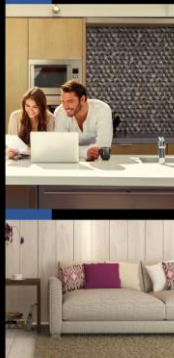
16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto

A Securitizadora declara que, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, as informações fornecidas no âmbito da Oferta, inclusive as constantes deste Prospecto, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

O Coordenador Líder declara, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações fornecidas pela Emissora e pelas Devedoras no âmbito da Oferta, inclusive as constantes deste Prospecto, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

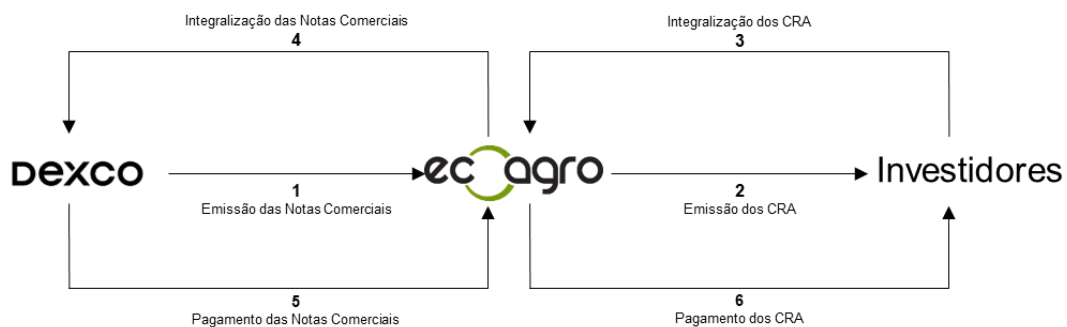
16.11. Outros documentos e informações que a CVM julgar necessários

Não aplicável.

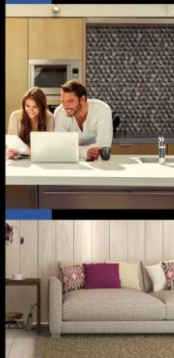


17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS PARA FINS DO CÓDIGO ANBIMA

17.1. Fluxograma de Estrutura da Oferta



DEXCO



deca portinari hydra duratex castelatto ceusa durafloor

CRA DEXCO



18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE AS DEVEDORAS

DEXCO

DEXCO QUEM SOMOS

Mais de **70 anos** de história, listada desde **1951** na bolsa de valores

+13 mil colaboradores¹

17 unidades industriais, sendo **2** na Colômbia e **5** unidades florestais

2 joint ventures

Líder nos mercados que atua

DEXCO em Números - 2022 e 1º Sem 2023

2022 – Ano completo

R\$8.487 MM

Receita Líquida

R\$1.732 MM

EBITDA Aj. e Rec.

2,33x

Alavancagem

1º semestre de 2023

R\$3.666MM

Receita Líquida

R\$701 MM

EBITDA Aj. e Rec.

3,08x

Alavancagem

Notas: 1) Data base 31/12/2022

Fontes: Apresentação Institucional da Dexco 2023, disponível em: <https://ri.dex.co/informacoes-ao-mercado/apresentacoes-e-podcasts/>; Relatório Integrado 2022, disponível em: <https://www.dex.co/esg/relato/>

MADEIRA



PAINÉIS E FLORESTAS

duratex durafloor

- Produção e venda de painéis de MDP e MDF e pisos laminados e vinílicos
- Caetex - Joint venture com base florestal no nordeste



CELULOSE SOLÚVEL

LD Celulose

- Joint venture criada com a Lenzing AG, para a produção de Celulose Solúvel

ACABAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO



METAIS E LOUÇAS

deca hydra

- Produção e venda de metais, louças e chuveiros elétricos



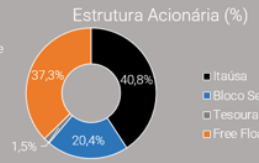
REVESTIMENTOS

ceusa portinari castelatto

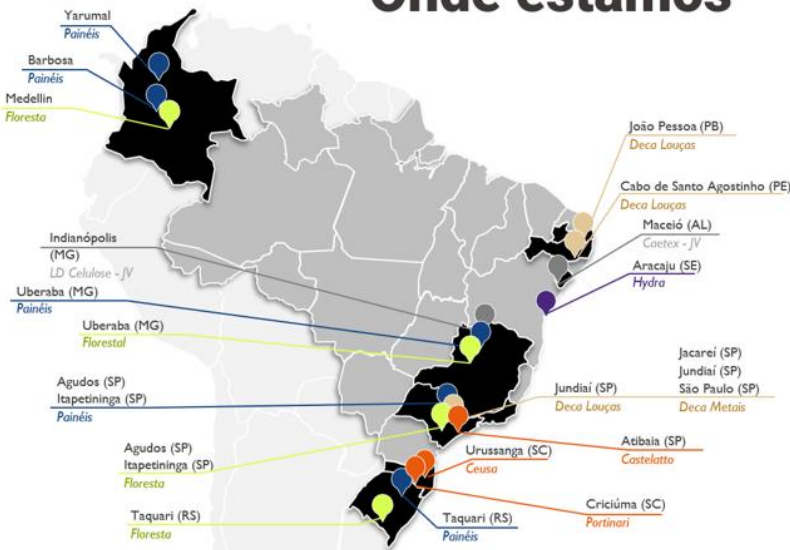
- Produção e venda de revestimentos cerâmicos e concreto arquitetônico

GOVERNANÇA CORPORATIVA

- Política de dividendo mínimo de 30% do Lucro Líquido;
- +30% de membros independentes no Conselho de Administração;
- Nenhum membro do conselho possui ou pode ter posição executiva dentro da companhia;
- 6 comitês executivos;
- Departamentos de Gerenciamento de Risco, Compliance, Auditoria e Canal de Denúncias;



Onde estamos



Fontes: Apresentação Institucional da Dexco 2023, disponível em: <https://ri.dex.co/informacoes-ao-mercado/apresentacoes-e-podcasts/>;



deca portinari hydra duratex castelatto ceusa durafloor

CRA DEXCO

Ciclo de Investimentos 2021-2025



PROJETOS ENTREGUES

METAIS Capacidade & MIX LOUÇAS Automatização Fabril +R\$460 milhões	PAINÉIS DE MADEIRA Desgargalamento Fabril MIX + capacidade de revestimento de painéis +R\$210 milhões	DX VENTURES E CVC Fundo de investimento para <i>start-ups</i> e <i>scale-ups</i> , abordando o ambiente empresarial de reformas e construção +R\$240 milhões
---	---	---

+ MELHORA DO MIX EM TODAS AS UNIDADES DE NEGÓCIO

+ OTIMIZAÇÃO DOS ATIVOS COM MAIOR EFICIÊNCIA OPERACIONAL

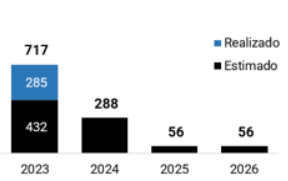
Fontes: Apresentação Institucional da Dexco 2T23, disponível em: <https://ri.dex.co/informacoes-ao-mercado/apresentacoes-e-podcasts/>;

PROJETOS EM ANDAMENTO

REVESTIMENTOS Nova Fábrica +35% capacidade Novas tecnologias, Novos Produtos, Modernização Fabril +R\$680 milhões	BASE FLORESTAL Expansão na região Nordeste do país +R\$230 milhões
---	---



CRONOGRAMA CAPEX (PROJETOS)



~R\$ 1,8 Bi
investidos

ESG

COMPROMISSOS ESTRATÉGICOS

- FACILITAR JORNADA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA
- ASSEGURAR O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL, MANTENDO O BALANÇO POSITIVO DE CARBONO
- PROMOVER SAÚDE E BEM-ESTAR NOS AMBIENTES

Atingir 35% de mulheres em cargos de liderança até 2025	Manter o balanço positivo de carbono , até 2030	Investir 140 milhões em iniciativas que promovam a reforma consciente até 2025
---	--	---

RECONHECIMENTOS 2022



Pioneira em certificação florestal: **primeiro certificado FSC® do Hemisfério Sul**, em 1995, e o **quinto do mundo**, de manejo florestal responsável.

A certificação garante práticas de manejo ambientalmente adequadas, socialmente benéficas e economicamente viáveis.

Nossa base Florestal no Brasil

94,7% dos mais de **134 mil** hectares das áreas florestais plantadas e de conservação no Brasil possuem **certificação FSC®**.
(base dezembro/2022)

ISE B3

A Dexco integra a carteira do ISE desde 2008

ICO2 B3

Parte da carteira desde 2020

CDP A LIST 2022 FLORESTAS "A List" do CDP na categoria Florestas em 2022



1º lugar em transparência ESG das Américas e 4º lugar global entre as empresas do setor de madeira e celulose (2022)

Código de licença: FSC-C006042

Fontes: Apresentação Institucional da Dexco 2T23, disponível em: <https://ri.dex.co/informacoes-ao-mercado/apresentacoes-e-podcasts/>; Relatório Integrado 2022, disponível em: <http://www.dex.co/eng/relato/>



Portfólio - Painéis de Madeira

durafloor
duratex

Capacity Share Brasil (2022)

MDP: 41%
MDF: 28%

4 Unidades Industriais – Brasil

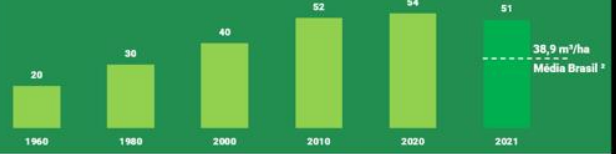
Agudos (SP): MDF e Pisos Durafloor
Itapetininga (SP): MDF e MDP
Uberaba (MG): MDF e MDP
Taquari (RS): MDP

Capacidade anual de produção (m³)

MDP Brasil: ~1,7 milhões
MDF Brasil: ~1,8 milhões
Colômbia: ~0,2 milhões

PRODUTIVIDADE AO LONGO DOS ANOS

(Área do Estado de São Paulo) – em m³/ha por ano



MDP

MDP Cru, com aplicações na indústria moveleira e construção civil.



MDP BP¹

MDP revestido. Padrões e Texturas.



Alto Brilho / Cristal

Exclusiva superfície com acabamento High Gloss – alto brilho.



MDF

MDF Cru, com aplicações na indústria moveleira com alta capacidade de usinagem.



MDF BP¹

MDF revestido, Padrões e Textura com alta capacidade de usinagem



Super Mate / Acetinatta

Acabamento super mate, com toque macio e que não marca a digital.



Pisos - Vinílicos

Pisos vinílicos, a base de PVC 100% recicláveis



Pisos - Laminados

Pisos laminados composto por HDF, de alta resistência à abrasão (riscos, desgastes)



Acessórios

Rodapés e acabamentos



55% da capacidade em painéis de madeira revestidos



Baixo uso de formaldeído



Referência de mercado em design

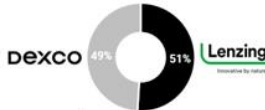
Fontes: Apresentação Institucional da DEXCO 2723, disponível em: <https://ri.dexco.com/informacoes-ao-mercado/apresentacoes-e-podcasts/>; Relatório Integrado 2021 e 2022, disponível em: <https://www.dexco.com/ess/relato/>

¹ Baixa pressão: Processo produtivo para revestir painéis de madeira
² Segundo dados do Relatório Integrado anual de 2022 divulgado pela IBA

Celulose Solúvel

Criação de uma JV para suprir a demanda da Lenzing

ESTRUTURA ACIONÁRIA



INVESTIMENTO TOTAL

USD 1,4 BILHÃO



CAPACIDADE DE 500 MIL ton/ano, com uma capacidade de desgargalamento de +10%



Geração de **ENERGIA LIMPA**, com 95mw para venda



INÍCIO DAS OPERAÇÕES EM ABRIL/2022, após parada de manutenção, operação rodará em plena capacidade em 2023



Preço médio de longo prazo **DWP ~900 USD/ton**

LD Celulose



CADEIA PRODUTIVA



Fontes: Apresentação Institucional da DEXCO 2723, disponível em: <https://ri.dexco.com/informacoes-ao-mercado/apresentacoes-e-podcasts/>



Portfólio – Metais e Louças



Cubas

Aplicações em banheiros comerciais e residenciais e também em cozinhas (Cuba Inox, Brutalistas)



Bacias Sanitárias

Aplicações em banheiros comerciais e residenciais



Elétricos

Torneiras e chuveiros elétricos para cozinha e banheiros



Válvulas

Utilizadas para acionamento do sistema de água da bacia sanitária



Metais

Grande variedade de torneiras e chuveiros para banheiros e cozinhas



Acessórios

Papeleiras, toalheiros e saboneteiras, dentre outros

**deca
hydra**

Capacidade anual de produção (peças)
Louças: ~11 milhões
Metais: ~ 22 milhões
Chuveiros: ~ 12 milhões

Unidades Industriais

Louças: 3 unidades (SP, PB, PE)
Metais: 3 unidades (SP)
Chuveiros: 1 unidade (SE)



Fontes: Apresentação Institucional da Dexco 2T23, disponível em: <https://ri.dex.co/informacoes-ao-mercado/apresentacoes-e-podcasts/>.

Portfólio – Revestimentos

Diferenciais do Produto



Monotom



Monocalibre



Junta Seca



Porcelanato Polido

Aplicações em ambientes mais secos da casa como salas, corredores e quartos



Concreto Arquitetônico

Aplicações diversas para todos os ambientes



Ladrilhos

Aplicações diversas seja para ambientes secos ou úmidos



Revestimentos Especiais

Aplicações diversas com designs exclusivos e tecnologia 3D



**portinari
castelatto
ceusa**

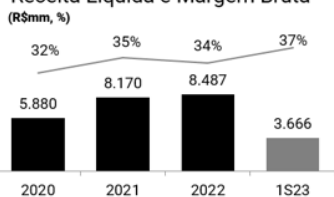
Capacidade anual de Produção
- 31 milhões de m²/ano

4 Unidades Industriais

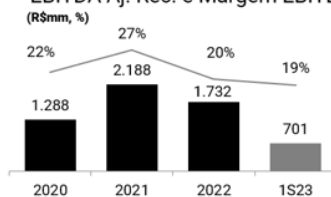
Fontes: Apresentação Institucional da Dexco 2T23, disponível em: <https://ri.dex.co/informacoes-ao-mercado/apresentacoes-e-podcasts/>.

Resultado Consolidado

Receita Líquida e Margem Bruta



EBITDA Aj. Rec. e Margem EBITDA



Destaques 2T23/1S23

- Confirmação da *performance* sustentável e resiliente da Divisão Madeira;
- Ações estruturantes com foco no retorno de médio e longo prazo na Divisão de Acabamentos, levando à impactos no período;
- EBITDA Ajustado e Recorrente de R\$ 350 milhões no 2T23, em linha com o 1T23, e de R\$ 701 milhões no semestre;
- LD Celulose com EBITDA Recorrente de R\$ 308 milhões no 2T23 e Margem de 51%, sendo R\$ 150 milhões a parte Dexco.

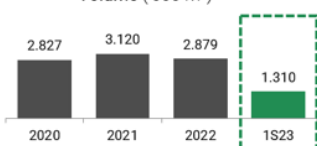
Fontes: ITR/DFP e Apresentação de Resultados da Dexco, disponíveis em: <https://ri.dex.co/informacoes-ao-mercado/central-de-resultados/>.



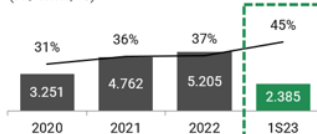
Resultados por Divisão

Overview Madeira

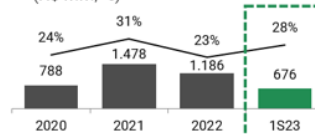
Volume ('000 m³)



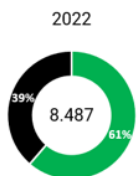
Rec. Líquida Rec. e Margem Bruta (R\$ MM, %)



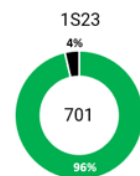
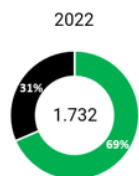
EBITDA Aj. Rec. e Margem EBITDA (R\$ MM, %)



Receita Líquida (R\$ MM)



EBITDA Ajustado Recorrente (R\$ MM)



Fontes: ITR/DFP e Apresentação de Resultados da Dexco, disponíveis em: <https://ri.dex.co/informacoes-ao-mercado/central-de-resultados/>.



deca portinari hydra duratex castelatto ceusa durafloor

Perfil da Dívida

Cronograma de Amortização (R\$m)



Dívida Total - Jun'23 (%)

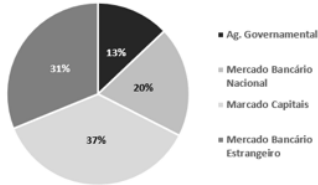


Custo Médio 115,1% CDI

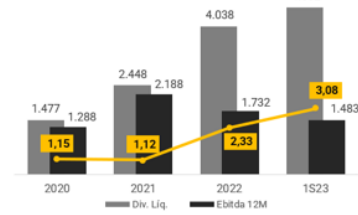
Dívida 100% em R\$⁽¹⁾

Prazo Médio 3,6 anos

Concentração - Linha (%)



Dívida Líquida e Alavancagem (R\$m, x)



A Companhia possui dívida em moeda estrangeira com instrumento derivativo em R\$.

Fontes: ITR/DFP e Apresentação de Resultados de Dexo, disponíveis em: <https://ri.dexco.com/informacoes-ao-mercado/central-de-resultados/> e <https://ri.dexco.com/informacoes-ao-mercado/rating/>.

FitchRatings

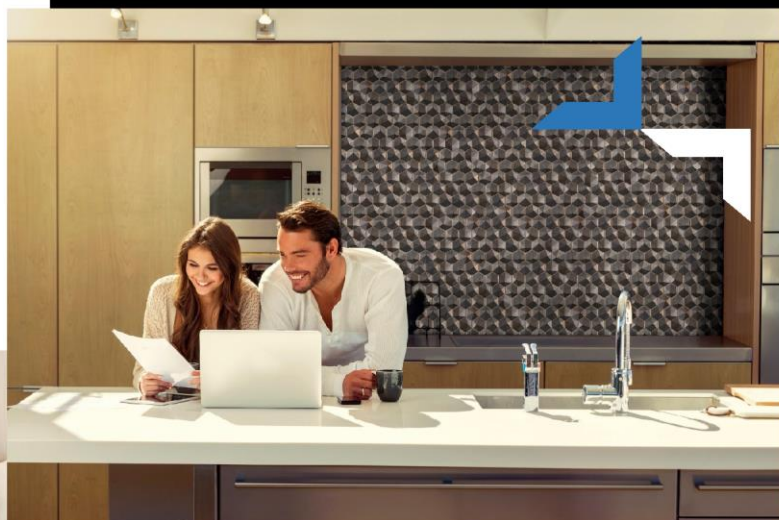
	Rating	Perspectiva
Nacional	AAA(bra)	Estável
Global	BB+	Negativa

MOODY'S

	Rating	Perspectiva
Nacional	AAA.br	Estável

Os ratings refletem a forte posição nos setores em que a Companhia atua, assim como a robusta disciplina financeira.

DEXCO



CRA DEXCO



ANEXOS

ANEXO I - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DURATEX

ANEXO II - CONTRATO SOCIAL DA DURATEX

ANEXO III - APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMISSORA E DAS DEVEDORAS

ANEXO IV - TERMO DE SECURITIZAÇÃO E ADITAMENTO

ANEXO V - TERMO DE EMISSÃO DEXCO S.A. E ADITAMENTO

ANEXO VI - TERMO DE EMISSÃO DURATEX FLORESTAL LTDA. E ADITAMENTO

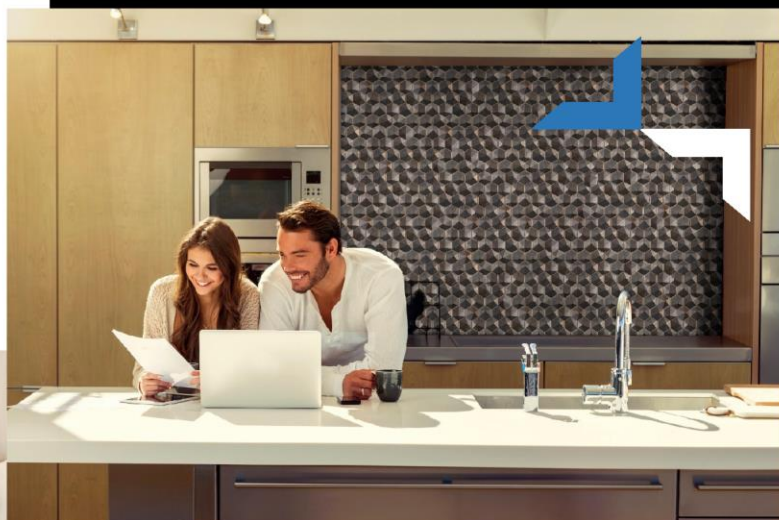
ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO 160

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

ANEXO IX - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE RISCO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEXCO



CRA DEXCO



ANEXO I

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DURATEX

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Índice

Dados da Empresa

Composição do Capital	1
-----------------------	---

DFs Individuais

Balanço Patrimonial Ativo	2
---------------------------	---

Balanço Patrimonial Passivo	4
-----------------------------	---

Demonstração do Resultado	6
---------------------------	---

Demonstração do Resultado Abrangente	7
--------------------------------------	---

Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)	8
--	---

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DMPL - 01/01/2020 à 31/12/2020	10
--------------------------------	----

DMPL - 01/01/2019 à 31/12/2019	11
--------------------------------	----

DMPL - 01/01/2018 à 31/12/2018	12
--------------------------------	----

Demonstração de Valor Adicionado	13
----------------------------------	----

DFs Consolidadas

Balanço Patrimonial Ativo	15
---------------------------	----

Balanço Patrimonial Passivo	17
-----------------------------	----

Demonstração do Resultado	19
---------------------------	----

Demonstração do Resultado Abrangente	21
--------------------------------------	----

Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)	22
--	----

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Acumulado do Atual Exercício - 01/01/2020 à 31/12/2020	24
--	----

Acumulado do Atual Exercício - 01/01/2019 à 31/12/2019	25
--	----

Acumulado do Exercício Anterior - 01/01/2018 à 31/12/2018	26
---	----

Demonstração de Valor Adicionado	27
----------------------------------	----

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho	29
---	----

Notas Explicativas	39
--------------------	----

Pareceres e Declarações

Relatório do Auditor Independente - Sem Ressalva	102
--	-----

Parecer ou Relatório Resumido, se houver, do Comitê de Auditoria (estatutário ou não)	106
---	-----

Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras	108
---	-----

Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente	109
--	-----

Dados da Empresa / Composição do Capital

Número de Ações (Mil)	Último Exercício Social 31/12/2020
Do Capital Integralizado	
Ordinárias	691.785
Preferenciais	0
Total	691.785
Em Tesouraria	
Ordinárias	1.224
Preferenciais	0
Total	1.224

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Penúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019	Antepenúltimo Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018
1	Ativo Total	9.282.878	8.012.855	7.968.549
1.01	Ativo Circulante	2.788.882	2.071.827	2.063.317
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.041.484	459.310	269.488
1.01.03	Contas a Receber	953.435	902.615	1.043.800
1.01.03.01	Clientes	917.679	879.813	979.671
1.01.03.01.01	Contas a receber de clientes	844.579	797.478	890.840
1.01.03.01.02	Contas a receber de partes relacionadas	73.100	82.335	88.831
1.01.03.02	Outras Contas a Receber	35.756	22.802	64.129
1.01.03.02.01	Valores a receber	29.079	18.092	30.250
1.01.03.02.02	Valores a receber de partes relacionadas	6.677	4.710	33.879
1.01.04	Estoques	657.750	591.832	647.957
1.01.06	Tributos a Recuperar	113.920	101.162	88.085
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	113.920	101.162	88.085
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	22.293	16.908	13.987
1.01.08.01	Ativos Não-Correntes a Venda	5.508	6.108	6.108
1.01.08.03	Outros	16.785	10.800	7.879
1.02	Ativo Não Circulante	6.493.996	5.941.028	5.905.232
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	493.249	527.652	464.210
1.02.01.04	Contas a Receber	81.527	76.677	120.802
1.02.01.04.02	Outras Contas a Receber	81.527	76.677	120.802
1.02.01.07	Tributos Diferidos	230.261	274.749	190.946
1.02.01.07.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	230.261	274.749	190.946
1.02.01.10	Outros Ativos Não Circulantes	181.461	176.226	152.462
1.02.01.10.03	Depósitos vinculados	58.893	57.140	49.655
1.02.01.10.04	Créditos com plano de previdência	88.393	100.416	91.551
1.02.01.10.05	Impostos e contribuições a recuperar	13.136	11.159	11.256
1.02.01.10.06	Ativos de direito de uso	21.039	7.511	0
1.02.02	Investimentos	3.858.388	3.152.877	2.959.820
1.02.02.01	Participações Societárias	3.858.388	3.152.877	2.959.820

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Penúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019	Antepenúltimo Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018
1.02.02.01.01	Participações em Coligadas	958.556	122.234	48.274
1.02.02.01.02	Participações em Controladas	2.895.900	3.026.710	2.909.497
1.02.02.01.04	Outros Investimentos	3.932	3.933	2.049
1.02.03	Imobilizado	1.910.941	2.034.110	2.236.435
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	1.806.253	1.970.681	2.163.480
1.02.03.03	Imobilizado em Andamento	104.688	63.429	72.955
1.02.04	Intangível	231.418	226.389	244.767
1.02.04.01	Intangíveis	231.418	226.389	244.767
1.02.04.01.02	Carteira de clientes	95.967	120.674	145.381
1.02.04.01.03	Softwares, marcas e patentes	87.546	57.810	51.481
1.02.04.01.04	Goodwill na aquisição da Satipel em 2009	45.503	45.503	45.503
1.02.04.01.07	Goodwill de empresa incorporada em 2012	2.402	2.402	2.402

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Penúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019	Antepenúltimo Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018
2	Passivo Total	9.282.878	8.012.855	7.968.549
2.01	Passivo Circulante	1.918.806	1.560.116	1.818.797
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	135.583	97.865	96.920
2.01.02	Fornecedores	863.856	439.794	340.309
2.01.03	Obrigações Fiscais	35.716	32.960	20.510
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	530.270	720.025	656.587
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	527.633	713.286	656.587
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	527.633	713.286	295.888
2.01.04.01.02	Em Moeda Estrangeira	0	0	360.699
2.01.04.02	Debêntures	2.637	6.739	0
2.01.05	Outras Obrigações	353.381	269.472	704.471
2.01.05.01	Passivos com Partes Relacionadas	39.288	27.804	35.574
2.01.05.01.02	Débitos com Controladas	39.288	27.804	35.574
2.01.05.02	Outros	314.093	241.668	668.897
2.01.05.02.01	Dividendos e JCP a Pagar	127.629	116.617	546.623
2.01.05.02.04	Outros contas a pagar	176.689	116.377	119.224
2.01.05.02.05	Contas a pagar a partes relacionadas	3.650	3.050	3.050
2.01.05.02.07	Passivos de arrendamento	6.125	5.624	0
2.02	Passivo Não Circulante	2.177.220	1.521.876	1.516.049
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	1.882.615	1.280.894	1.325.854
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	684.240	82.887	1.325.854
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	684.240	82.887	1.325.854
2.02.01.02	Debêntures	1.198.375	1.198.007	0
2.02.02	Outras Obrigações	88.853	89.241	73.285
2.02.02.02	Outros	88.853	89.241	73.285
2.02.02.02.04	Outras contas a pagar	73.364	85.041	69.186
2.02.02.02.05	Partes relacionadas	262	2.050	4.099
2.02.02.02.07	Passivos de arrendamento	15.227	2.150	0
2.02.04	Provisões	205.752	151.741	116.910

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Penúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019	Antepenúltimo Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	205.752	151.741	116.910
2.02.04.01.01	Provisões Fiscais	135.136	83.736	63.852
2.02.04.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	65.444	63.191	47.902
2.02.04.01.04	Provisões Cíveis	5.172	4.814	5.156
2.03	Patrimônio Líquido	5.186.852	4.930.863	4.633.703
2.03.01	Capital Social Realizado	1.962.366	1.962.366	1.962.366
2.03.01.01	Capital Social	1.970.189	1.970.189	1.970.189
2.03.01.02	Custo com emissão de ações (-)	-7.823	-7.823	-7.823
2.03.02	Reservas de Capital	338.692	333.352	328.906
2.03.02.07	Reservas de capital	357.423	352.083	347.637
2.03.02.08	Transações de capital com sócios	-18.731	-18.731	-18.731
2.03.03	Reservas de Reavaliação	36.119	38.543	45.239
2.03.04	Reservas de Lucros	2.338.673	2.143.670	1.843.501
2.03.04.01	Reserva Legal	248.677	225.987	205.709
2.03.04.02	Reserva Estatutária	1.899.614	1.712.097	1.582.257
2.03.04.07	Reserva de Incentivos Fiscais	113.748	87.040	81.566
2.03.04.08	Dividendo Adicional Proposto	90.378	141.597	0
2.03.04.09	Ações em Tesouraria	-13.744	-23.051	-26.031
2.03.06	Ajustes de Avaliação Patrimonial	511.002	452.932	453.691

DFs Individuais / Demonstração do Resultado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Penúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019	Antepenúltimo Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	4.259.063	3.733.739	3.731.422
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-3.092.872	-2.944.155	-2.965.606
3.02.01	Custo dos produtos vendidos	-3.092.872	-2.944.155	-2.965.606
3.03	Resultado Bruto	1.166.191	789.584	765.816
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	-611.010	-348.113	-351.980
3.04.01	Despesas com Vendas	-575.058	-538.005	-557.812
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-183.164	-163.064	-134.744
3.04.02.01	Despesas Administrativas	-166.629	-147.492	-119.395
3.04.02.02	Honorários da administração	-16.535	-15.572	-15.349
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	0	28.671	0
3.04.05	Outras Despesas Operacionais	-73.125	0	-297.585
3.04.06	Resultado de Equivalência Patrimonial	220.337	324.285	638.161
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	555.181	441.471	413.836
3.06	Resultado Financeiro	-93.907	-100.211	-124.494
3.06.01	Receitas Financeiras	87.698	48.969	61.466
3.06.02	Despesas Financeiras	-181.605	-149.180	-185.960
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	461.274	341.260	289.342
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	-7.462	64.304	142.231
3.08.01	Corrente	-21.013	-3.716	0
3.08.02	Diferido	13.551	68.020	142.231
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	453.812	405.564	431.573
3.11	Lucro/Prejuízo do Período	453.812	405.564	431.573
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)			
3.99.01	Lucro Básico por Ação			
3.99.01.01	ON	0,6575	0,5881	0,626
3.99.02	Lucro Diluído por Ação			
3.99.02.01	ON	0,6532	0,5826	0,6206

DFs Individuais / Demonstração do Resultado Abrangente**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Penúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019	Antepenúltimo Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018
4.01	Lucro Líquido do Período	453.812	405.564	431.573
4.02	Outros Resultados Abrangentes	57.617	995	29.786
4.02.01	Ganhos e (perdas) atuariais	5.256	-13.015	-901
4.02.02	Efeito tributário sobre ganhos e (perdas) atuariais	-1.787	4.425	306
4.02.03	Ajustes acumulados de conversão	172.076	18.350	37.431
4.02.04	Ajustes de transição CPC 47 e 48	0	0	-4.833
4.02.05	Equiv. Patrim. s/ abrangente de controladas	-121.505	1.754	-2.217
4.02.06	Equiv. Patrim. s/ abrangente de controladas sobre ganhos e (perdas) atuariais	3.577	-10.519	0
4.03	Resultado Abrangente do Período	511.429	406.559	461.359

Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Penúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019	Antepenúltimo Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	1.000.242	625.926	173.872
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	681.626	704.477	511.812
6.01.01.01	Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	461.274	341.260	289.342
6.01.01.02	Depreciação e amortização	290.134	307.104	311.208
6.01.01.04	Juros, variações cambiais e monetárias líquidas	95.774	126.636	143.944
6.01.01.05	Resultado de equivalência patrimonial	-220.337	-324.285	-638.161
6.01.01.06	Provisões, baixa de ativos	21.024	234.915	174.897
6.01.01.07	Impairment no contas a receber de clientes	20.030	9.245	6.217
6.01.01.08	Redução ao valor recuperável de ativos intangíveis	12.940	8.837	224.365
6.01.01.10	Juros de arrendamentos	787	765	0
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	464.871	181.112	-140.528
6.01.02.01	(Aumento) redução de contas a receber de clientes	-56.121	97.375	-173.978
6.01.02.02	(Aumento) redução de estoques	-43.871	370	-45.667
6.01.02.03	(Aumento) redução demais ativos	-38.216	-69.221	-33.092
6.01.02.04	Aumento (redução) fornecedores	435.546	91.715	136.885
6.01.02.05	Aumento (redução) de obrigações com pessoal	37.862	945	1.382
6.01.02.06	Aumento (redução) contas a pagar	41.785	5.347	-2.780
6.01.02.08	Aumento (redução) impostos e contribuições	114.068	93.137	-1.499
6.01.02.09	Aumento (redução) demais passivos	-26.182	-38.556	-21.779
6.01.03	Outros	-146.255	-259.663	-197.412
6.01.03.01	Imposto de renda e contribuição social pagos	-60.720	-53.802	-5.600
6.01.03.02	Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	-85.535	-205.861	-191.812
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-563.333	18.486	-40.929
6.02.01	Investimentos em ativo imobilizado	-128.297	-111.238	-139.370
6.02.02	Investimentos em ativo intangível	-50.325	-26.078	-26.557
6.02.04	Dividendos recebidos de controladas	325.133	828.697	264.999
6.02.13	Adto. para futuro aumento de capital em controlada	-188.186	-600.685	-155.762
6.02.14	Títulos e valores mobiliários	0	0	57.925
6.02.15	Aporte/ Aumento de capital	-521.658	-72.586	-42.164

Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Penúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019	Antepenúltimo Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018
6.02.18	Outros investimentos	0	376	0
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	145.265	-454.590	-266.153
6.03.01	Ingressos de financiamentos	1.635.000	0	385.000
6.03.02	Amortização do valor principal de financiamentos	-1.235.380	-1.102.838	-592.200
6.03.03	Amortização de passivos de arrendamento	-6.360	-6.449	0
6.03.04	Dividendos e Juros sobre o capital próprio	-257.302	-545.791	-60.773
6.03.05	Ações em tesouraria e outras	9.307	2.980	1.820
6.03.08	Ingressos de debêntures	0	1.197.508	0
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	582.174	189.822	-133.210
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	459.310	269.488	402.698
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	1.041.484	459.310	269.488

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2020 à 31/12/2020**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	1.962.366	333.352	2.143.670	0	491.475	4.930.863
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	1.962.366	333.352	2.143.670	0	491.475	4.930.863
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	5.340	-132.290	-579	0	-127.529
5.04.03	Opções Outorgadas Reconhecidas	0	3.977	0	0	0	3.977
5.04.05	Ações em Tesouraria Vendidas	0	0	9.307	-579	0	8.728
5.04.08	Dividendo adicional proposto de 2019	0	0	-141.597	0	0	-141.597
5.04.09	Plano de incentivo de longo prazo	0	1.363	0	0	0	1.363
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	453.359	58.070	511.429
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	453.812	0	453.812
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	-453	58.070	57.617
5.05.02.04	Ajustes de Conversão do Período	0	0	0	0	172.076	172.076
5.05.02.06	Equivalência patrimonial reflexa	0	0	0	-453	-121.052	-121.505
5.05.02.09	Ganho (perda) atuarial	0	0	0	0	3.469	3.469
5.05.02.10	Equivalência patrimonial reflexa - ganho (perda) atuarial	0	0	0	0	3.577	3.577
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	327.293	-452.780	-2.424	-127.911
5.06.02	Realização da Reserva Reavaliação	0	0	0	1.235	-1.235	0
5.06.04	Destinação de incentivos fiscais art. 195-A Lei 6.404	0	0	9.948	-9.948	0	0
5.06.05	Constituição de reserva legal	0	0	22.690	-22.690	0	0
5.06.06	Destinação de reservas	0	0	204.277	-204.277	0	0
5.06.07	Juros sobre o capital próprio	0	0	0	-126.722	0	-126.722
5.06.08	Dividendo adicional proposto	0	0	90.378	-90.378	0	0
5.06.09	Ajuste de IR/ CS sobre reavaliação reflexa	0	0	0	0	-1.189	-1.189
5.07	Saldos Finais	1.962.366	338.692	2.338.673	0	547.121	5.186.852

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2019 à 31/12/2019**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	1.962.366	328.906	1.843.501	0	498.930	4.633.703
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	1.962.366	328.906	1.843.501	0	498.930	4.633.703
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	4.446	2.980	-872	0	6.554
5.04.03	Opções Outorgadas Reconhecidas	0	4.446	0	0	0	4.446
5.04.05	Ações em Tesouraria Vendidas	0	0	2.980	-872	0	2.108
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	407.318	-759	406.559
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	405.564	0	405.564
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	1.754	-759	995
5.05.02.04	Ajustes de Conversão do Período	0	0	0	0	18.350	18.350
5.05.02.06	Equivalência patrimonial reflexa	0	0	0	1.754	0	1.754
5.05.02.09	Ganho (perda) atuarial	0	0	0	0	-8.590	-8.590
5.05.02.10	Equivalência patrimonial reflexa - ganho (perda) atuarial	0	0	0	0	-10.519	-10.519
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	297.189	-406.446	-6.696	-115.953
5.06.02	Realização da Reserva Reavaliação	0	0	0	6.696	-6.696	0
5.06.04	Destinação de incentivos fiscais art. 195-A Lei 6.404/76	0	0	5.474	-5.474	0	0
5.06.05	Constituição de reserva legal	0	0	20.278	-20.278	0	0
5.06.06	Destinação de reservas	0	0	129.840	-129.840	0	0
5.06.07	Juros sobre o capital próprio	0	0	0	-115.953	0	-115.953
5.06.08	Dividendo adicional proposto	0	0	141.597	-141.597	0	0
5.07	Saldos Finais	1.962.366	333.352	2.143.670	0	491.475	4.930.863

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2018 à 31/12/2018**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	1.962.366	326.569	1.952.231	0	474.199	4.715.365
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	1.962.366	326.569	1.952.231	0	474.199	4.715.365
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	2.337	-258.185	-796	0	-256.644
5.04.03	Opções Outorgadas Reconhecidas	0	2.337	0	0	0	2.337
5.04.06	Dividendos	0	0	-260.005	0	0	-260.005
5.04.08	Baixa por venda de ações em tesouraria	0	0	1.820	-796	0	1.024
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	424.523	36.836	461.359
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	431.573	0	431.573
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	-7.050	36.836	29.786
5.05.02.04	Ajustes de Conversão do Período	0	0	0	0	37.431	37.431
5.05.02.06	Equivalência Patrimonial Reflexa	0	0	0	-2.217	0	-2.217
5.05.02.07	Ajustes de Transição CPC 47 e 48	0	0	0	-4.833	0	-4.833
5.05.02.09	Ganho (perda) atuarial	0	0	0	0	-595	-595
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	149.455	-423.727	-12.105	-286.377
5.06.02	Realização da Reserva Reavaliação	0	0	0	12.105	-12.105	0
5.06.04	Destinação de incentivos fiscais art. 195-A Lei 6.404/76	0	0	3.818	-3.818	0	0
5.06.05	Constituição de reserva legal	0	0	21.579	-21.579	0	0
5.06.06	Destinação de reservas	0	0	124.058	-124.058	0	0
5.06.07	Juros sobre o capital próprio	0	0	0	-286.377	0	-286.377
5.07	Saldos Finais	1.962.366	328.906	1.843.501	0	498.930	4.633.703

Demonstração de Valor Adicionado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Penúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019	Antepenúltimo Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018
7.01	Receitas	5.320.268	4.797.898	4.743.462
7.01.01	Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	5.326.394	4.698.206	4.725.216
7.01.02	Outras Receitas	13.904	108.937	24.463
7.01.04	Provisão/Reversão de Créds. Liquidação Duvidosa	-20.030	-9.245	-6.217
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-3.804.562	-3.514.823	-3.747.588
7.02.01	Custos Prods., Mercs. e Servs. Vendidos	-3.241.291	-2.986.006	-2.947.557
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-550.331	-519.980	-575.666
7.02.03	Perda/Recuperação de Valores Ativos	-12.940	-8.837	-224.365
7.03	Valor Adicionado Bruto	1.515.706	1.283.075	995.874
7.04	Retenções	-290.134	-307.104	-311.208
7.04.01	Depreciação, Amortização e Exaustão	-290.134	-307.104	-311.208
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	1.225.572	975.971	684.666
7.06	Vlr Adicionado Recebido em Transferência	308.035	373.255	699.627
7.06.01	Resultado de Equivalência Patrimonial	220.337	324.285	638.161
7.06.02	Receitas Financeiras	87.698	48.970	61.466
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	1.533.607	1.349.226	1.384.293
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	1.533.607	1.349.226	1.384.293
7.08.01	Pessoal	583.639	557.670	586.095
7.08.01.01	Remuneração Direta	464.402	442.306	469.108
7.08.01.02	Benefícios	88.109	84.334	84.329
7.08.01.03	F.G.T.S.	30.017	29.860	31.415
7.08.01.04	Outros	1.111	1.170	1.243
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	315.315	236.923	180.772
7.08.02.01	Federais	299.601	221.331	162.322
7.08.02.02	Estaduais	9.090	9.208	11.327
7.08.02.03	Municipais	6.624	6.384	7.123
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	180.841	149.069	185.853
7.08.03.01	Juros	180.841	149.069	185.853
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	453.812	405.564	431.573

Demonstração de Valor Adicionado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Penúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019	Antepenúltimo Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018
7.08.04.01	Juros sobre o Capital Próprio	217.100	257.550	286.377
7.08.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	236.712	148.014	145.196

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Ativo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Penúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019	Antepenúltimo Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018
1	Ativo Total	11.498.520	10.714.688	9.481.858
1.01	Ativo Circulante	4.220.022	3.514.047	3.651.832
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.728.413	1.243.223	1.162.241
1.01.03	Contas a Receber	1.318.743	1.167.269	1.516.310
1.01.03.01	Clientes	1.239.315	1.135.209	1.214.155
1.01.03.01.01	Contas a receber de clientes	1.229.995	1.102.800	1.175.458
1.01.03.01.02	Contas a receber de partes relacionadas	9.320	32.409	38.697
1.01.03.02	Outras Contas a Receber	79.428	32.060	302.155
1.01.03.02.01	Valores a receber	79.428	32.060	302.155
1.01.04	Estoques	924.743	853.293	797.299
1.01.06	Tributos a Recuperar	176.456	186.222	148.901
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	176.456	186.222	148.901
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	71.667	64.040	27.081
1.01.08.01	Ativos Não-Correntes a Venda	47.884	47.713	15.143
1.01.08.03	Outros	23.783	16.327	11.938
1.02	Ativo Não Circulante	7.278.498	7.200.641	5.830.026
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	2.071.636	2.787.462	2.118.365
1.02.01.04	Contas a Receber	124.569	167.193	154.163
1.02.01.04.02	Outras Contas a Receber	124.569	167.193	154.163
1.02.01.06	Ativos Biológicos	1.142.866	1.543.949	1.564.591
1.02.01.07	Tributos Diferidos	285.618	331.570	230.528
1.02.01.07.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	285.618	331.570	230.528
1.02.01.10	Outros Ativos Não Circulantes	518.583	744.750	169.083
1.02.01.10.03	Depósitos vinculados	66.706	62.123	54.528
1.02.01.10.04	Créditos com plano de previdência	95.674	110.364	100.995
1.02.01.10.05	Impostos e contribuições a recuperar	17.732	16.542	13.560
1.02.01.10.06	Ativos de direito de uso	338.471	555.721	0
1.02.02	Investimentos	963.437	127.010	50.968
1.02.02.01	Participações Societárias	963.437	127.010	50.968

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Ativo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Penúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019	Antepenúltimo Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018
1.02.02.01.01	Participações em Coligadas	958.556	122.234	48.274
1.02.02.01.05	Outros Investimentos	4.881	4.776	2.694
1.02.03	Imobilizado	3.512.641	3.566.330	3.238.781
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	3.377.237	3.374.938	3.131.860
1.02.03.03	Imobilizado em Andamento	135.404	191.392	106.921
1.02.04	Intangível	730.784	719.839	421.912
1.02.04.01	Intangíveis	406.628	401.113	266.186
1.02.04.01.02	Carteira de Clientes	108.270	131.818	157.399
1.02.04.01.03	Softwares, marcas e patentes	298.358	269.295	108.787
1.02.04.02	Goodwill	324.156	318.726	155.726
1.02.04.02.01	Goodwill na aquisição da Satipel em 2009	45.503	45.503	45.503
1.02.04.02.04	Goodwill na aquisição da Ind. Metalúrgica Jacareí em 2012	2.402	2.402	2.402
1.02.04.02.07	Goodwill na aquisição da Caetex Florestal	8.767	8.767	8.767
1.02.04.02.08	Goodwill na aquisição da Cerâmica Urussanga em 2017	92.944	92.944	92.944
1.02.04.02.09	Goodwill na aquisição da Massima Revestimentos em 2017	6.110	6.110	6.110
1.02.04.02.10	Goodwill na aquisição da Cecrisa Revestimentos em 2019	168.430	163.000	0

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Penúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019	Antepenúltimo Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018
2	Passivo Total	11.498.520	10.714.688	9.481.858
2.01	Passivo Circulante	2.411.801	2.149.913	2.072.546
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	186.954	147.572	121.429
2.01.02	Fornecedores	1.089.575	625.279	441.289
2.01.03	Obrigações Fiscais	91.636	136.902	51.766
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	573.384	871.865	704.413
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	570.747	806.132	704.413
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	570.226	773.989	343.572
2.01.04.01.02	Em Moeda Estrangeira	521	32.143	360.841
2.01.04.02	Debêntures	2.637	65.733	0
2.01.05	Outras Obrigações	470.252	368.295	753.649
2.01.05.01	Passivos com Partes Relacionadas	437	0	0
2.01.05.01.01	Débitos com Coligadas	437	0	0
2.01.05.02	Outros	469.815	368.295	753.649
2.01.05.02.01	Dividendos e JCP a Pagar	127.988	116.800	546.842
2.01.05.02.04	Outras contas a pagar	316.360	227.845	204.167
2.01.05.02.05	Contas a pagar partes relacionadas	3.240	2.640	2.640
2.01.05.02.07	Passivos de arrendamento	22.112	20.043	0
2.01.05.02.08	Passivos de arrendamento partes relacionadas	115	967	0
2.02	Passivo Não Circulante	3.898.355	3.632.607	2.774.445
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	2.632.337	2.076.675	2.158.191
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	1.433.962	878.668	2.158.191
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	1.432.379	878.610	2.158.113
2.02.01.01.02	Em Moeda Estrangeira	1.583	58	78
2.02.01.02	Debêntures	1.198.375	1.198.007	0
2.02.02	Outras Obrigações	698.067	1.029.305	216.714
2.02.02.02	Outros	698.067	1.029.305	216.714
2.02.02.02.04	Outras contas a pagar	272.748	348.057	211.434
2.02.02.02.05	Impostos e contribuições	87.132	127.294	0

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Penúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019	Antepenúltimo Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018
2.02.02.02.06	Partes relacionadas	262	2.640	5.280
2.02.02.02.07	Passivos de arrendamento	308.070	262.849	0
2.02.02.02.08	Passivos de arrendamento partes relacionadas	29.855	288.465	0
2.02.03	Tributos Diferidos	143.664	212.914	258.446
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	143.664	212.914	258.446
2.02.04	Provisões	424.287	313.713	141.094
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	424.287	313.713	141.094
2.02.04.01.01	Provisões Fiscais	220.963	157.323	68.575
2.02.04.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	102.012	97.745	60.719
2.02.04.01.04	Provisões Cíveis	96.347	53.680	6.800
2.02.04.01.05	Provisões Ambientais	4.965	4.965	5.000
2.03	Patrimônio Líquido Consolidado	5.188.364	4.932.168	4.634.867
2.03.01	Capital Social Realizado	1.962.366	1.962.366	1.962.366
2.03.01.01	Capital Social	1.970.189	1.970.189	1.970.189
2.03.01.02	Custo com emissão de ações	-7.823	-7.823	-7.823
2.03.02	Reservas de Capital	338.692	333.352	328.906
2.03.02.07	Reservas de capital	357.423	352.083	347.637
2.03.02.08	Transações de capital com sócios	-18.731	-18.731	-18.731
2.03.03	Reservas de Reavaliação	36.119	38.543	45.239
2.03.04	Reservas de Lucros	2.338.673	2.143.670	1.843.501
2.03.04.01	Reserva Legal	248.677	225.987	205.709
2.03.04.02	Reserva Estatutária	1.899.614	1.712.097	1.582.257
2.03.04.07	Reserva de Incentivos Fiscais	113.748	87.040	81.566
2.03.04.08	Dividendo Adicional Proposto	90.378	141.597	0
2.03.04.09	Ações em Tesouraria	-13.744	-23.051	-26.031
2.03.06	Ajustes de Avaliação Patrimonial	511.002	452.932	453.691
2.03.09	Participação dos Acionistas Não Controladores	1.512	1.305	1.164

DFs Consolidadas / Demonstração do Resultado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Penúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019	Antepenúltimo Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	5.879.616	5.011.706	4.949.361
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-4.027.796	-3.717.562	-3.650.848
3.02.01	Variação do valor justo dos ativos biológicos	117.270	126.045	148.134
3.02.02	Custo dos produtos vendidos	-4.145.066	-3.843.607	-3.798.982
3.03	Resultado Bruto	1.851.820	1.294.144	1.298.513
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	-1.179.937	-654.703	-565.858
3.04.01	Despesas com Vendas	-781.150	-715.981	-698.940
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-255.865	-232.041	-197.240
3.04.02.01	Despesas Administrativas	-237.878	-215.162	-180.736
3.04.02.02	Honorários da administração	-17.987	-16.879	-16.504
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	0	293.319	330.322
3.04.05	Outras Despesas Operacionais	-76.298	0	0
3.04.06	Resultado de Equivalência Patrimonial	-66.624	0	0
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	671.883	639.441	732.655
3.06	Resultado Financeiro	-137.138	-160.430	-150.296
3.06.01	Receitas Financeiras	132.149	103.091	122.520
3.06.02	Despesas Financeiras	-269.287	-263.521	-272.816
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	534.745	479.011	582.359
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	-80.762	-73.284	-150.563
3.08.01	Corrente	-104.525	-159.612	-322.660
3.08.02	Diferido	23.763	86.328	172.097
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	453.983	405.727	431.796
3.11	Lucro/Prejuízo Consolidado do Período	453.983	405.727	431.796
3.11.01	Atribuído a Sócios da Empresa Controladora	453.812	405.564	431.573
3.11.02	Atribuído a Sócios Não Controladores	171	163	223
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)			
3.99.01	Lucro Básico por Ação			
3.99.01.01	ON	0,6575	0,5881	0,626
3.99.02	Lucro Diluído por Ação			

DFs Consolidadas / Demonstração do Resultado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Penúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019	Antepenúltimo Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018
3.99.02.01	ON	0,6532	0,5826	0,6206

DFs Consolidadas / Demonstração do Resultado Abrangente**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Penúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019	Antepenúltimo Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018
4.01	Lucro Líquido Consolidado do Período	453.983	405.727	431.796
4.02	Outros Resultados Abrangentes	57.677	1.057	29.916
4.02.01	Ganhos e (perdas) atuariais	5.256	-13.015	-901
4.02.02	Efeito tributário sobre ganhos e (perdas) atuariais	-1.787	4.425	306
4.02.03	Ajustes acumulados de conversão	172.136	18.412	37.561
4.02.04	Ajustes de transição CPC 47 e 48	0	0	-4.833
4.02.05	Equiv. Patrim. s/ abrangente de controladas	-121.505	1.754	-2.217
4.02.06	Equiv. Patrim. s/ abrangente de controladas sobre ganhos e (perdas) atuariais	3.577	-10.519	0
4.03	Resultado Abrangente Consolidado do Período	511.660	406.784	461.712
4.03.01	Atribuído a Sócios da Empresa Controladora	511.429	406.559	461.359
4.03.02	Atribuído a Sócios Não Controladores	231	225	353

Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Penúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019	Antepenúltimo Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	1.507.730	1.108.492	382.872
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	1.397.229	1.276.960	1.207.965
6.01.01.01	Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	534.745	479.011	582.359
6.01.01.02	Depreciação, amortização e exaustão	620.507	719.744	813.320
6.01.01.03	Variação do valor justo dos ativos biológicos	-117.270	-126.045	-148.134
6.01.01.04	Juros, variações cambiais e monetárias líquidas	180.542	209.004	202.282
6.01.01.05	Resultado de equivalência patrimonial	66.624	0	0
6.01.01.06	Provisões , baixa de ativos	63.890	239.377	144.517
6.01.01.07	Impairment no contas a receber de clientes	25.053	11.359	10.382
6.01.01.08	Redução ao valor recuperável de ativos intangíveis	12.940	8.837	224.365
6.01.01.09	Resultado das vendas de fazendas	5.754	-266.650	-621.126
6.01.01.10	Juros de arrendamentos	4.444	2.323	0
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	415.979	283.654	-242.964
6.01.02.01	(Aumento) redução de contas a receber de clientes	-116.420	206.404	-259.738
6.01.02.02	(Aumento) redução de estoques	-23.355	43.110	-43.566
6.01.02.03	(Aumento) redução demais ativos	-78.550	-13.964	15.653
6.01.02.04	Aumento (redução) de fornecedores	509.046	143.623	139.356
6.01.02.05	Aumento (redução) obrigações com pessoal	39.516	-6.855	2.182
6.01.02.06	Aumento (redução) contas a pagar	56.873	-68.079	5.644
6.01.02.07	Aumento (redução) impostos e contribuições	90.877	83.441	-73.526
6.01.02.08	Aumento (redução) demais passivos	-62.008	-104.026	-28.969
6.01.03	Outros	-305.478	-452.122	-582.129
6.01.03.01	Imposto de renda e contribuição social pagos	-193.828	-174.523	-329.803
6.01.03.02	Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	-111.650	-277.599	-252.326
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-965.713	-262.975	24.025
6.02.01	Investimentos em ativo imobilizado	-247.960	-250.079	-227.688
6.02.02	Investimentos em ativo intangível	-54.178	-26.441	-26.687
6.02.03	Investimentos em ativo biológico	-185.270	-179.169	-187.700
6.02.07	Recebimento pela venda de imobilizado	43.351	538.766	508.264

Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Penúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019	Antepenúltimo Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018
6.02.08	Aquisição de controlada, líquida de caixa adquirido	0	-273.842	0
6.02.15	Aporte/ Aumento de capital	-521.656	-72.586	-42.164
6.02.18	Outros investimentos	0	376	0
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	-68.560	-765.961	-323.024
6.03.01	Ingressos de financiamentos	1.640.827	10.446	391.009
6.03.02	Amortização do valor principal de financiamentos	-1.344.596	-1.348.341	-655.080
6.03.03	Amortização de passivos de arrendamento	-56.796	-72.763	0
6.03.04	Dividendos, juros sobre o capital próprio	-257.302	-545.791	-60.773
6.03.05	Ações em tesouraria	9.307	2.980	1.820
6.03.06	Ingressos de debêntures	0	1.197.508	0
6.03.08	Amortização do valor principal de debêntures	-60.000	-10.000	0
6.04	Variação Cambial s/ Caixa e Equivalentes	11.733	1.426	4.004
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	485.190	80.982	87.877
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	1.243.223	1.162.241	1.074.364
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	1.728.413	1.243.223	1.162.241

DFs Consolidadas / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / Acumulado do Atual Exercício - 01/01/2020 à 31/12/2020**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido	Participação dos Não Controladores	Patrimônio Líquido Consolidado
5.01	Saldos Iniciais	1.962.366	333.352	2.143.670	0	491.475	4.930.863	1.305	4.932.168
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	1.962.366	333.352	2.143.670	0	491.475	4.930.863	1.305	4.932.168
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	5.340	-132.290	-579	0	-127.529	-24	-127.553
5.04.03	Opções Outorgadas Reconhecidas	0	3.977	0	0	0	3.977	0	3.977
5.04.05	Ações em Tesouraria Vendidas	0	0	9.307	-579	0	8.728	0	8.728
5.04.08	Dividendo adicional proposto de 2019	0	0	-141.597	0	0	-141.597	0	-141.597
5.04.09	Plano de incentivo de longo prazo	0	1.363	0	0	0	1.363	0	1.363
5.04.17	Aquisição de participação de não controladores	0	0	0	0	0	0	-24	-24
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	453.359	58.070	511.429	231	511.660
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	453.812	0	453.812	171	453.983
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	-453	58.070	57.617	60	57.677
5.05.02.04	Ajustes de Conversão do Período	0	0	0	0	172.076	172.076	60	172.136
5.05.02.06	Equivalência patrimonial reflexa	0	0	0	-453	-121.052	-121.505	0	-121.505
5.05.02.09	Ganho (perda) atuarial	0	0	0	0	3.469	3.469	0	3.469
5.05.02.10	Equivalência patrimonial reflexa - ganho (perda) atuarial	0	0	0	0	3.577	3.577	0	3.577
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	327.293	-452.780	-2.424	-127.911	0	-127.911
5.06.02	Realização da Reserva Reavaliação	0	0	0	1.235	-1.235	0	0	0
5.06.04	Destinação de incentivos fiscais art. 195-A Lei 6.404	0	0	9.948	-9.948	0	0	0	0
5.06.05	Constituição de reserva legal	0	0	22.690	-22.690	0	0	0	0
5.06.06	Destinação de reservas	0	0	204.277	-204.277	0	0	0	0
5.06.07	Juros sobre o capital próprio	0	0	0	-126.722	0	-126.722	0	-126.722
5.06.08	Dividendo adicional proposto	0	0	90.378	-90.378	0	0	0	0
5.06.09	Ajuste de IR/ CS sobre reavaliação reflexa	0	0	0	0	-1.189	-1.189	0	-1.189
5.07	Saldos Finais	1.962.366	338.692	2.338.673	0	547.121	5.186.852	1.512	5.188.364

DFs Consolidadas / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / Acumulado do Atual Exercício - 01/01/2019 à 31/12/2019**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido	Participação dos Não Controladores	Patrimônio Líquido Consolidado
5.01	Saldos Iniciais	1.962.366	328.906	1.843.501	0	498.930	4.633.703	1.164	4.634.867
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	1.962.366	328.906	1.843.501	0	498.930	4.633.703	1.164	4.634.867
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	4.446	2.980	-872	0	6.554	-84	6.470
5.04.03	Opções Outorgadas Reconhecidas	0	4.446	0	0	0	4.446	0	4.446
5.04.05	Ações em Tesouraria Vendidas	0	0	2.980	-872	0	2.108	0	2.108
5.04.17	Aquisição de participação de não controladores	0	0	0	0	0	0	-84	-84
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	407.318	-759	406.559	225	406.784
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	405.564	0	405.564	163	405.727
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	1.754	-759	995	62	1.057
5.05.02.04	Ajustes de Conversão do Período	0	0	0	0	18.350	18.350	62	18.412
5.05.02.06	Equivalência patrimonial reflexa	0	0	0	1.754	0	1.754	0	1.754
5.05.02.09	Ganho (perda) atuarial	0	0	0	0	-8.590	-8.590	0	-8.590
5.05.02.10	Equivalência patrimonial reflexa - ganho (perda) atuarial	0	0	0	0	-10.519	-10.519	0	-10.519
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	297.189	-406.446	-6.696	-115.953	0	-115.953
5.06.02	Realização da Reserva Reavaliação	0	0	0	6.696	-6.696	0	0	0
5.06.04	Destinação de incentivos fiscais art. 195-A Lei 6.404/76	0	0	5.474	-5.474	0	0	0	0
5.06.05	Constituição de reserva legal	0	0	20.278	-20.278	0	0	0	0
5.06.06	Destinação de reservas	0	0	129.840	-129.840	0	0	0	0
5.06.07	Juros sobre o capital próprio	0	0	0	-115.953	0	-115.953	0	-115.953
5.06.08	Dividendo adicional proposto	0	0	141.597	-141.597	0	0	0	0
5.07	Saldos Finais	1.962.366	333.352	2.143.670	0	491.475	4.930.863	1.305	4.932.168

DFs Consolidadas / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / Acumulado do Exercício Anterior - 01/01/2018 à 31/12/2018**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido	Participação dos Não Controladores	Patrimônio Líquido Consolidado
5.01	Saldos Iniciais	1.962.366	326.569	1.952.231	0	474.199	4.715.365	954	4.716.319
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	1.962.366	326.569	1.952.231	0	474.199	4.715.365	954	4.716.319
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	2.337	-258.185	-796	0	-256.644	-143	-256.787
5.04.03	Opções Outorgadas Reconhecidas	0	2.337	0	0	0	2.337	0	2.337
5.04.06	Dividendos	0	0	-260.005	0	0	-260.005	0	-260.005
5.04.08	Baixa por venda de ações em tesouraria	0	0	1.820	-796	0	1.024	0	1.024
5.04.17	Aquisição de participação de não controladores	0	0	0	0	0	0	-143	-143
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	424.523	36.836	461.359	353	461.712
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	431.573	0	431.573	223	431.796
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	-7.050	36.836	29.786	130	29.916
5.05.02.04	Ajustes de Conversão do Período	0	0	0	0	37.431	37.431	130	37.561
5.05.02.06	Equivalência patrimonial reflexa	0	0	0	-2.217	0	-2.217	0	-2.217
5.05.02.07	Ajustes de Transição CPC 47 e 48	0	0	0	-4.833	0	-4.833	0	-4.833
5.05.02.09	Ganho (perda) atuarial	0	0	0	0	-595	-595	0	-595
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	149.455	-423.727	-12.105	-286.377	0	-286.377
5.06.02	Realização da Reserva Reavaliação	0	0	0	12.105	-12.105	0	0	0
5.06.04	Destinação de incentivos fiscais art. 195-A Lei 6.404/76	0	0	3.818	-3.818	0	0	0	0
5.06.05	Constituição de Reserva Legal	0	0	21.579	-21.579	0	0	0	0
5.06.06	Destinação de Reservas	0	0	124.058	-124.058	0	0	0	0
5.06.07	Juros sobre o capital próprio	0	0	0	-286.377	0	-286.377	0	-286.377
5.07	Saldos Finais	1.962.366	328.906	1.843.501	0	498.930	4.633.703	1.164	4.634.867

Demonstração de Valor Adicionado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Penúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019	Antepenúltimo Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018
7.01	Receitas	7.304.954	6.575.024	6.793.479
7.01.01	Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	7.309.623	6.210.938	6.135.829
7.01.02	Outras Receitas	20.384	375.445	668.032
7.01.04	Provisão/Reversão de Créd. Liquidação Duvidosa	-25.053	-11.359	-10.382
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-4.548.823	-3.956.624	-4.001.269
7.02.01	Custos Prods., Mercs. e Servs. Vendidos	-3.808.567	-3.267.000	-3.051.381
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-727.316	-680.787	-725.523
7.02.03	Perda/Recuperação de Valores Ativos	-12.940	-8.837	-224.365
7.03	Valor Adicionado Bruto	2.756.131	2.618.400	2.792.210
7.04	Retenções	-620.507	-719.744	-813.320
7.04.01	Depreciação, Amortização e Exaustão	-620.507	-719.744	-813.320
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	2.135.624	1.898.656	1.978.890
7.06	Vlr Adicionado Recebido em Transferência	65.525	103.091	122.520
7.06.01	Resultado de Equivalência Patrimonial	-66.624	0	0
7.06.02	Receitas Financeiras	132.149	103.091	122.520
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	2.201.149	2.001.747	2.101.410
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	2.201.149	2.001.747	2.101.410
7.08.01	Pessoal	858.610	790.557	776.924
7.08.01.01	Remuneração Direta	688.911	630.210	622.087
7.08.01.02	Benefícios	121.725	116.871	114.021
7.08.01.03	F.G.T.S.	43.049	39.728	39.339
7.08.01.04	Outros	4.925	3.748	1.477
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	620.256	542.558	620.527
7.08.02.01	Federais	525.569	479.674	582.837
7.08.02.02	Estaduais	81.004	52.098	28.995
7.08.02.03	Municipais	13.683	10.786	8.695
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	268.300	262.905	272.163
7.08.03.01	Juros	268.300	262.905	272.163
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	453.983	405.727	431.796

Demonstração de Valor Adicionado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Penúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019	Antepenúltimo Exercício 01/01/2018 à 31/12/2018
7.08.04.01	Juros sobre o Capital Próprio	217.100	257.550	286.377
7.08.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	236.712	148.014	145.196
7.08.04.04	Part. Não Controladores nos Lucros Retidos	171	163	223

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

Relatório da Administração

Cenário e Mercado

O ano de 2020 foi marcado pela pandemia COVID-19 e seus efeitos na economia local e mundial. As incertezas iniciais sobre a disseminação e letalidade da doença, levaram a suspensão temporária das atividades de comércio e serviços e, por consequência, a paralisação de parte do setor industrial. As medidas governamentais para mitigar os impactos na renda (como o auxílio emergencial) e o emprego da população, além da forte redução da taxa de juros, que atingiu seu menor patamar histórico, garantiram que após iniciado o processo de flexibilização do distanciamento social, no meio do ano, acontecesse a recuperação econômica de forma mais veloz do que o antes estimado, em especial nos setores de reformas e de construção civil, que também beneficiados pelos impactos da pandemia nos hábitos de consumo e estilo de vida das pessoas, alcançaram no ano a maior alta no número de vendas desde 2014.

A Duratex desde os primeiros sinais da pandemia, posicionou-se de forma a proteger seus colaboradores e a continuidade das operações. Por meio da criação do Comitê de Crise, atuou diretamente em 5 frentes: Gente e Comunicação; Tecnologia; Industrial/Suprimentos; Comercial e Finanças, as quais foram fundamentais para lidar com o momento de baixa da demanda e também focar na agilidade e assertividade da Companhia no processo de retomada.

Na frente de Gente e Comunicação, a prioridade foi manter os mais de 13 mil colaboradores seguros e informados sobre os próximos passos da Companhia. Ações como a prática de *home office* (trabalho remoto) para as áreas administrativas e comerciais, o reforço na higienização e assepsia das unidades e escritório central, assim como ao desenvolvimento de um canal diário de acesso aos colaboradores, com o intuito de monitorar os níveis de infecção em suas unidades de forma a mitigar riscos, possibilitaram a Duratex a seguir operando ininterruptamente. Em relação às comunidades, a Companhia encerrou o ano com mais de R\$ 10,0 milhões doados para causas atuantes no combate a pandemia, além de produtos para hospitais de campanha e da rede pública.

A frente de tecnologia, além de fornecer todo o suporte necessário para garantir a segurança dos colaboradores e, também, a contínua execução de suas atividades, conseguiu olhar além da crise e fazer entregas importantes, como o novo *Marketplace* da Deca e a *Smart Store* de Revestimentos Cerâmicos. Estes movimentos, demonstraram que a Companhia não só esteve preparada para o cenário incerto, mas também se manteve atenta às tendências de mercado e focada em seu plano estratégico de longo prazo.

Já na frente Industrial/Suprimentos, foi necessário revisar inúmeras vezes o modelo operacional e de produção, avaliando o risco de abastecimento de fornecedores e a gestão estratégica de estoques. Nesta frente, foram tomadas decisões difíceis, como a suspensão temporária das atividades de quase todas as unidades, mas que viabilizaram a rápida retomada das operações, as quais já em julho operavam próximo ao seu limite de capacidade. Os resultados advindos destas ações foram destaque no resultado do ano, os níveis de estoques atingiram patamares mínimos enquanto o prazo de pagamento de fornecedores aumentou em 45 dias, gerando um ganho significativo no capital de giro da Duratex.

Em paralelo à análise estratégica de estoques, a frente Comercial manteve-se em contato constante com os clientes, aprimorando as relações e dando suporte nos momentos de maior dificuldade. Sem interromper o fornecimento dos produtos, a frente garantiu que a Duratex avançasse na retomada dos setores da construção civil e reforma de forma mais veloz que seus concorrentes, garantindo ganhos relevantes de *market share*, o que pode ser exemplificado pelos dados divulgados pelo IBÁ (Indústria Brasileira de Árvores), que apresentou um avanço de 6,5% nas vendas de painéis de madeira frente ao mesmo período do ano anterior, enquanto a Divisão de Madeira da Duratex cresceu 12,9% no mesmo período.

A melhora nas divisões Deca e de Revestimentos Cerâmicos, também foram superiores aos dados divulgados pelos setores. A Associação Brasileira da Indústria de Materiais e Construção (ABRAMAT), em 2020, apresentou retração no faturamento deflacionado de 0,4% no acumulado do ano, enquanto a Deca apresentou no mesmo período um crescimento de 3,8%, fruto do forte trabalho realizado na frente de execução comercial. O mesmo movimento foi destacado na Divisão de Revestimentos Cerâmicos que, além de apresentar crescimento acima do mercado, finalizou o ano operando a 96,0% da sua capacidade *versus* os 84,0% expostos pela Associação Nacional dos Fabricantes de Cerâmica para Revestimentos, Louças Sanitárias e Congêneres (ANFACER).

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

Por fim, na frente de Finanças, diante da dificuldade de mensuração dos impactos que a pandemia teria na economia, a Duratex direcionou seus esforços na captação de R\$ 1,6 bilhão, finalizada em abril, garantindo não só sua liquidez financeira como a continuidade de projetos estratégicos, tal qual a construção da nova unidade de celulose solúvel. Vale destacar que, com a forte retomada da demanda e os resultados operacionais históricos, a Companhia optou por reavaliar sua estrutura de dívida pré-pagando o montante principal de R\$ 510,0 milhões captados no início da crise, reduzindo sua exposição a dívidas de curto prazo e seu custo médio.

A velocidade de suas ações aliada a rápida recuperação da demanda, principalmente nos setores de reforma e construção civil, levou a Duratex a alcançar o melhor resultado de sua história por dois trimestres consecutivos, encerrando o ano com crescimento de 41,7% de seu EBITDA Ajustado e Recorrente e a geração de fluxo de caixa de R\$ 1.128,8 milhões ex projetos, o que reduziu seu endividamento para 1,15x dívida líquida/EBITDA Recorrente.

Diante da recuperação apresentada a partir do 2T20, maiores números de lançamentos imobiliários e da melhora da expectativa do crescimento da economia brasileira para 2021 – cuja projeção de crescimento do PIB de 2021 nas pesquisas FOCUS do Banco Central é de 3,5% – a Companhia segue otimista com o desempenho de suas operações em 2021, apesar de manter-se alerta e preparada para qualquer mudança repentina no cenário macroeconômico, bem como possíveis impactos decorrentes da pandemia COVID-19.

Sumário Financeiro Consolidado

(em R\$ '000)	4º tri/20	4º tri/19	%	3º tri/20	%	2020	2019	%
DESTAQUES								
Volume Expedido Deca ('000 peças)	8.490	7.011	21,1%	8.187	3,7%	27.315	25.730	6,2%
Volume Expedido Revestimentos Cerâmicos (m ²)	7.687.490	5.830.101	31,9%	7.245.827	6,1%	24.274.772	13.483.484	80,0%
Volume Expedido Painéis (m ³)	848.684	653.733	29,8%	890.294	-4,7%	2.826.767	2.504.371	12,9%
Receita Líquida Consolidada	1.893.563	1.486.157	27,4%	1.778.026	6,5%	5.879.616	5.011.706	17,3%
Receita Líquida Consolidada Pro Forma	1.893.563	1.378.757	37,3%	1.778.026	6,5%	5.879.616	4.880.321	20,5%
Lucro Bruto	617.837	315.501	95,8%	577.296	7,0%	1.851.820	1.294.144	43,1%
Lucro Bruto Pro Forma ⁽¹⁾	618.380	400.039	54,6%	578.181	7,0%	1.853.367	1.407.090	31,7%
Margem Bruta	32,6%	21,2%		32,5%		31,5%	25,8%	
Margem Bruta Pro Forma ⁽¹⁾	32,7%	29,0%		32,5%		31,5%	28,8%	
EBITDA CVM 527/12 ⁽²⁾	487.951	596.810	-18,2%	391.085	24,8%	1.292.390	1.359.188	-4,9%
Margem EBITDA CVM 527/12	25,8%	40,2%		22,0%		22,0%	27,1%	
Ajustes de eventos não Caixa	14.753	(27.390)	N/A	(13.505)	N/A	(113.541)	(137.713)	-17,6%
Eventos de Natureza Extraordinária ⁽³⁾	13.464	(291.085)	N/A	56.207	-76,0%	109.457	(312.617)	N/A
EBITDA Ajustado e Recorrente ⁽⁴⁾	516.168	278.335	85,4%	433.787	19,0%	1.288.306	908.858	41,7%
Margem EBITDA Ajustado e Recorrente	27,3%	18,7%		24,4%		21,9%	18,6%	
Lucro Líquido	301.635	284.736	5,9%	123.939	143,4%	453.983	405.727	11,9%
Lucro Líquido Recorrente ^{(1) (3)}	281.409	157.775	78,4%	175.719	60,1%	528.180	275.051	92,0%
Margem Líquida Recorrente ^{(1) (3)}	14,9%	11,4%		9,9%		9,0%	5,6%	
INDICADORES								
Liquidez Corrente ⁽⁵⁾	1,75	1,63	7,4%	1,71	2,3%	1,75	1,63	7,4%
Endividamento Líquido ⁽⁶⁾	1.477.308	1.705.318	-13,4%	1.885.353	-21,6%	1.477.308	1.705.318	-13,4%
Endividamento Líquido / EBITDA UDM ⁽⁷⁾	1,15	1,88	-38,8%	1,79	-35,8%	1,15	1,88	-38,8%
Patrimônio Líquido médio	5.034.179	4.849.252	3,8%	4.801.657	4,8%	4.900.242	4.746.646	3,2%
ROE ⁽⁸⁾	24,0%	23,5%		10,3%		9,3%	8,5%	
ROE Recorrente	22,4%	13,0%		14,6%		10,8%	5,8%	
AÇÕES								
Lucro Líquido por Ação (R\$) ⁽⁹⁾	0,4369	0,4128	5,8%	0,1795	143,4%	0,6575	0,5881	11,8%
Cotação de Fechamento (R\$)	19,14	16,72	14,5%	17,93	6,7%	19,14	16,72	14,5%
Valor Patrimonial por Ação (R\$)	7,51	7,15	5,0%	7,07	6,2%	7,51	7,15	5,0%
Ações em tesouraria (ações)	1.223.698	2.051.716	-40,4%	1.577.137	-22,4%	1.223.698	2.051.716	-40,4%
Valor de Mercado (R\$1.000)	13.217.334	11.532.332	14,6%	12.375.418	6,8%	13.217.334	11.532.332	14,6%

(1) Evento não recorrente: 4T20: CPV: reestruturação Revestimentos Cerâmicos (+) R\$ 543 mil; 3T20: CPV: reestruturação Revestimentos Cerâmicos (+) R\$ 885 mil; 2T20: CPV: reestruturação Revestimentos Cerâmicos (-) R\$ 505 mil; 1T20: CPV: reestruturação Revestimentos Cerâmicos (+) R\$ 624 mil; 4T19: CPV: reestruturação madeira (+) R\$ 19.923 mil, revisão da política de estoques (+) R\$ 59.572 mil, reestruturação Deca (+) R\$ 2.889 mil, reestruturação revestimentos cerâmicos (+) R\$ 6.699 mil; Receita Líquida: alienação de ativos florestais (-) 4.546 mil; 3T19: CPV: encerramento da unidade de Santa Luzia (+) R\$ 3.649 mil; 2T19: CPV: encerramento da unidade de São Leopoldo (+) R\$ 11.844 mil; 1T19: Receita Líquida: alienação de ativos florestais (-) R\$ 5.535 mil;

(2) EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization): medida de desempenho operacional de acordo com a Instrução CVM 527/12;

(3) Evento de natureza extraordinária: 4T20: Lei Roanet (+) R\$ 2.220 mil; Impairment de ativos (+) R\$ 14.141 mil, reversão do ágio Viva Decora (+) R\$ 12.940 mil, reestruturação Revestimentos Cerâmicos (+) 543 mil; celulose solúvel (-) R\$ 16.380 mil; 3T20: reestruturação Revestimentos Cerâmicos (+) R\$ 1.337 mil; provisão ação judicial INSS 1/3 Férias (+) R\$18.290 mil, reestruturação Colombia (-) R\$ 1.634 mil;

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

venda de fazendas da controlada Duratex Florestal (-) R\$ 4.942 mil, celulose solúvel (+) R\$ 43.156 mil; **2T20:** Doações (+) R\$ 7.149 mil, venda de ativos (-) R\$ 8.500 mil, reestruturação de exteriores madeira (+) R\$ 1.000 mil, investimento celulose solúvel (+) R\$ 23.625,0 mil, reestruturação Revestimentos Cerâmicos (-) R\$ 505 mil; **4T19:** reestruturação madeira (-) R\$ 433.778; reestruturação Deca (-) R\$ 18.241 mil, reestruturação Revestimentos Cerâmicos (-) R\$ 25.500 mil, revisão da política de estoque (-) R\$ 59.572 mil, ajustes PDD (-) R\$ 3.035 mil, provisão INSS (-) R\$ 12.760 mil, lei Rouanet (-) R\$ 4.406 mil, reversão ICMS base de cálculo PIS/COFINS (-) R\$ 16.415 mil; **3T19:** encerramento da unidade de Santa Luzia (+) R\$ 4.824 mil, venda de fazendas da controlada Duratex Florestal (-) R\$ 646 mil;

(4) EBITDA ajustado por eventos não caixa advindos da variação do valor justo dos ativos biológicos e combinação de negócios, além de eventos extraordinários.
 (5) Liquidez Corrente: Ativo Circulante dividido pelo Passivo Circulante. Indica a disponibilidade em R\$ para fazer frente a cada R\$ de obrigações no curto prazo.
 (6) Endividamento Líquido: Dívida Financeira Total (-) Caixa.
 (7) Alavancagem financeira calculada sobre o EBITDA recorrente dos últimos 12 meses, ajustado pelos eventos de natureza contábil e não caixa.
 (8) ROE (*Return on Equity*): medida de desempenho dado pelo Lucro Líquido do período, anualizado, pelo Patrimônio Líquido médio.
 (9) Lucro Líquido por Ação é calculado mediante a Divisão do lucro atribuível aos acionistas da Companhia pela quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas durante o período, excluindo as ações ordinárias mantidas em tesouraria.

GESTÃO ESTRATÉGICA E INVESTIMENTOS

Os investimentos do trimestre somaram R\$ 161,7 milhões, dos quais R\$ 103,6 milhões foram investidos em ativos imobilizados e intangíveis, um aumento de 36,5% em relação ao mesmo período de 2019, e R\$ 58,1 milhões para formação de ativo biológico. No tocante aos investimentos em ativos imobilizados e intangíveis, foram dispendidos R\$ 15,2 milhões no projeto de implantação do sistema SAP S/4Hana na Divisão de Revestimentos Cerâmicos, que terá seu processo de implementação iniciado no próximo trimestre, passo importante no processo de digitalização da Companhia, propiciando conectividade com soluções digitais de mercado. Além disto, foi realizada a aquisição de um equipamento de Deposição física de vapor (PVD - *Physical Vapor Deposition*) com o intuito de alavancar a produtividade de peças do segmento luxo da Deca, sem efeitos na capacidade nominal.

No ano, foram dispendidos R\$ 487,4 milhões, sendo R\$ 302,1 milhões em imobilizado e intangíveis, incluindo o investimento de R\$ 5,4 milhões na nova linha de Revestimentos Cerâmicos iniciado em 2019 e R\$ 20,5 milhões referente à aquisição de terras localizadas na região de Itapetinga que possibilitará à Companhia reduzir ainda mais os seus custos de produção de painéis de madeira, dada a redução do raio médio entre floresta e fábrica, e R\$ 185,3 milhões na formação de ativo biológico.

Vale ressaltar ainda que em 2020 foi aprovada a aquisição na Divisão Madeira de um equipamento Baixa Pressão (BP) com um investimento de R\$ 55,0 milhões para expansão da capacidade de revestimento de chapas cruas, sem impactar na capacidade nominal, reforçando o foco da Companhia na estratégia de diferenciação, com previsão do início de operação da linha em outubro de 2021.

R\$'000	4º tri/20	4º tri/19	%	3º tri/20	%	2020	2019	%
Ativo imobilizado	77.694	62.180	25,0%	47.745	62,7%	247.960	250.079	-0,8%
Ativo Intangível	25.928	13.706	89,2%	12.009	115,9%	54.178	26.441	104,9%
Ativo biológico	58.108	45.261	28,4%	52.725	10,2%	185.270	179.169	3,4%
Total	161.730	121.147	33,5%	112.479	43,8%	487.408	455.689	7,0%

Operações

DIVISÃO MADEIRA

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

DESTAQUES	4º tri/20	4º tri/19	%	3º tri/20	%	2020	2019	%
EXPEDIÇÃO (em m³)								
STANDARD	489.767	388.030	26,2%	539.058	-9,1%	1.672.937	1.490.815	12,2%
REVESTIDOS	358.917	265.703	35,1%	351.236	2,2%	1.153.830	1.013.556	13,8%
TOTAL	848.684	653.733	29,8%	890.294	-4,7%	2.826.767	2.504.371	12,9%
DESTAQUES FINANCEIROS (R\$1.000)								
RECEITA LÍQUIDA	1.055.968	829.814	27,3%	991.801	6,5%	3.251.027	2.933.804	10,8%
RECEITA LÍQUIDA - Pro Forma	1.055.968	722.414	46,2%	991.801	6,5%	3.251.027	2.802.419	16,0%
MERCADO INTERNO	772.047	652.638	18,3%	720.442	7,2%	2.384.037	2.215.625	7,6%
MERCADO EXTERNO	283.921	177.176	60,2%	271.359	4,6%	866.990	718.179	20,7%
Receita Líquida Unitária (em R\$/m³ expedido)	1.244,2	1.269,3	-2,0%	1.114,0	11,7%	1.150,1	1.171,5	-1,8%
Receita Líquida Unitária - Pro Forma	1.244,2	1.105,1	12,6%	1.114,0	11,7%	1.150,1	1.119,0	2,8%
Custo Caixa Unitário (em R\$/m³ expedido)	(690,6)	(765,5)	-9,8%	(664,3)	4,0%	(686,3)	(722,9)	-5,1%
Custo Caixa Unitário (em R\$/m³ expedido) Pro-forma ⁽¹⁾	(690,6)	(682,2)	1,2%	(664,3)	4,0%	(686,3)	(701,2)	-2,1%
Lucro Bruto	321.287	143.190	124,4%	300.789	6,8%	996.796	696.276	43,2%
Lucro Bruto Pro-forma ⁽¹⁾	321.287	193.096	66,4%	300.789	6,8%	996.796	759.097	31,3%
Margem Bruta	30,4%	17,3%		30,3%		30,7%	23,7%	
Margem Bruta Pro-forma ⁽¹⁾	30,4%	26,7%		30,3%		30,7%	27,1%	
Despesa com Vendas	(116.721)	(87.385)	33,6%	(118.206)	-1,3%	(420.877)	(380.769)	10,5%
Despesa com Vendas Pro-forma ⁽¹⁾	(116.721)	(86.197)	35,4%	(118.206)	-1,3%	(420.877)	(379.581)	10,9%
Despesas Gerais e Administrativas	(35.051)	(30.261)	15,8%	(25.597)	36,9%	(106.221)	(101.336)	4,8%
Lucro Operacional antes do Financeiro	150.194	361.213	-58,4%	142.099	5,7%	427.910	538.473	-20,5%
Depreciação, amortização e exaustão	100.105	138.574	-27,8%	99.186	0,9%	363.651	414.304	-12,2%
Parcela da Exaustão do Ativo Biológico	38.257	73.088	-47,7%	25.486	50,1%	104.367	170.697	-38,9%
EBITDA CVM 527/12 ⁽²⁾	288.556	572.875	-49,6%	266.771	8,2%	895.928	1.123.474	-20,3%
Margem EBITDA CVM 527/12	27,3%	69,0%		26,9%		27,6%	38,3%	
Variação do Valor Justo do Ativo Biológico	19.457	(17.279)	N/A	(15.751)	N/A	(117.270)	(126.045)	-7,0%
Benefícios a Empregados	(746)	(4.614)	-83,8%	927	N/A	3.484	(7.977)	N/A
Evento Extraordinário ⁽³⁾	12.855	(383.124)	N/A	185	6848,6%	6.107	(419.592)	N/A
EBITDA Ajustado e Recorrente	320.122	167.858	90,7%	252.132	27,0%	788.249	569.860	38,3%
Margem EBITDA Ajustado e Recorrente	30,3%	23,2%		25,4%		24,2%	20,3%	

(1) Evento não recorrente: **4T19**: CPV: reestruturação madeira (+) R\$ 19.923 mil, revisão da política de estoques (+) R\$ 34.529 mil, Receita Líquida: alienação de ativos florestais (-) R\$ 107.400 mil; **2T19**: CPV: ajuste fiscal referente a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS (-) R\$ 9.146 mil; **1T19**: Receita Líquida: alienação de ativos florestais (-) R\$ 23.985 mil e venda de florestas para terceiros (-) R\$ 1.489 mil. CPV: depreciação, amortização e exaustão (+) R\$ 18.450 mil, referente à venda de florestas para Suzano Papel e Celulose e outros;

(2) EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization): medida de desempenho operacional de acordo com a Instrução CVM 527/12

(3) Evento Extraordinário: **4T20**: Reversão do ágio Viva Decora (+) R\$ 6.470 mil, impairment de ativos (+) R\$ 5.614 mil, lei Ruanet (+) R\$ 771 mil; **3T20**: provisão ação judicial INSS 1/3 Férias (+) R\$ 6.761 mil, reestruturação Colômbia (-) R\$ 1.634 mil; venda de fazendas da controlada Duratex Florestal (-) R\$ 4.942; **2T20**: Doações (+) R\$ 4.448 mil, venda de ativos (-) R\$ 8.500 mil, reestruturação de exteriores madeira (+) R\$ 1.000 mil; **1T20**: Reversão de provisão de estoque da Divisão Madeira (-) R\$ 1.600 mil; venda de ativos e florestas (-) R\$ 2.281 mil; **4T19**: reestruturação madeira (-) R\$ 433.778; revisão da política de estoque (-) R\$ 34.529 mil, ajustes PDD (-) R\$ 3.035 mil, provisão INSS (-) R\$ 12.760 mil, lei rouanet (-) R\$ 4.406 mil, reversão ICMS base de cálculo PIS/COFINS (-) R\$ 16.415 mil; **3T19**: venda de fazendas da controlada Duratex Florestal (-) R\$ 646 mil; **2T19**: venda de fazendas da controlada Duratex Florestal (-) R\$ 1.202 mil e ajuste fiscal referente a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS (-) R\$ 9.146 mil; **1T19**: Alienação de terras e florestas (-) R\$ 23.985 mil e venda de florestas para terceiros (-) R\$ 1.489 mil.

A Divisão Madeira começou o ano de 2020 apresentando desempenho acima do esperado, porém, em meio ao cenário COVID-19, mesmo com o maior direcionamento de volumes ao mercado externo, fez-se necessária a suspensão de suas operações, o que levou a um forte impacto nos seus resultados principalmente no segundo trimestre do ano. Todavia, a eficiente gestão de custos aliada ao rápido reposicionamento no mercado e a elevada qualidade de atendimentos aos clientes, compensou as quedas apresentadas e levou a Divisão a encerrar 2020 com alta de 38,3% no seu EBITDA Ajustado e Recorrente.

Segundo dados do IBÁ, o mercado de painéis de madeira aumentou em 23,4% a demanda em comparação ao mesmo período do ano anterior, sendo 27,5% em MDF e 18,0% em MDP. Os volumes apresentaram crescimento de 23,4% no mercado interno e 22,6% no mercado externo. No ano, o mercado apresentou crescimento de 6,5% versus 2019, do qual 2,8% em MDP e 9,3% em MDF. Já as exportações apresentaram alta de 5,9% sobre o ano de 2019.

No trimestre, a Divisão expediu 848,7 mil m³, alta de 29,8% em relação ao quarto trimestre de 2019, enquanto no ano a expedição foi de 2.826,8 mil m³, 12,9% acima do ano de 2019. Este aumento, acima do mercado, pode ser justificado pela robusta estratégia de retomada e posicionamento dos produtos da Companhia no mercado, o que, aliado ao fortalecimento das relações com clientes, impulsionou-a a apresentar relevantes ganhos de *market share* em todas as suas linhas de produtos, em especial na de revestidos, cujo crescimento nas vendas foi de 35,1% no trimestre e 13,8% no ano sobre os mesmos períodos de 2019. No mercado externo, apesar do forte impacto da COVID-19 nos países da América Latina, principais mercados da Companhia, o aumento das vendas para mercados diversificados e a estratégia de fortalecimento das exportações, levou a um aumento de aproximadamente 60,0% e 30,0% nos volumes exportados na comparação trimestral e anual, superando assim o crescimento apresentado pelo mercado.

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

A bem-sucedida estratégia de aumento de preços levou a receita unitária do trimestre a apresentar alta de 12,6%, o que resultou na receita líquida R\$ 1.056,0 milhões, 46,2% acima do 4T19. Contudo, no ano, com o relevante crescimento das vendas, aumentou também a exposição em produtos de menor valor agregado, o que, mesmo com os incrementos de preço, levou a receita líquida unitária anual a apresentar alta de apenas 2,8% sobre 2019.

As ações de reestruturação realizadas nos últimos anos, em especial a otimização de ativos, somadas às iniciativas de redução de custos efetivadas no ano, vêm sendo consecutivamente destaque na Divisão Madeira que, ao alcançar maiores níveis de utilização de capacidade fabril, reduziu em 2,1% seu custo caixa unitário anual em relação a 2019, enquanto no 4T20 teve leve alta de 1,2% *versus* o 4T19. Já as despesas gerais e administrativas, afetadas pelo maior dispêndio com consultorias, apresentaram alta tanto na comparação anual quanto trimestral, contudo seu percentual sobre a Receita Líquida da Divisão foi 0,9 p.p. e 0,3 p.p. abaixo do apresentado no 4T19 e 2019 respectivamente. O aumento do volume vendido também levou as despesas com vendas a apresentarem alta nos períodos em questão.

Diante do maior controle de custos e despesas associado a implementação de preços e maior volume vendido, o EBITDA Ajustado e Recorrente encerrou o trimestre em R\$ 320,1 milhões, 90,7% acima do mesmo período do ano anterior, enquanto a margem EBITDA Ajustado e Recorrente foi de 30,3%. No ano, o EBITDA Ajustado e Recorrente foi de R\$ 788,2 milhões, 38,3% acima do apresentado em 2019, e margem de 24,2%.

DIVISÃO DECA

DESTAQUES	4º tri/20	4º tri/19	%	3º tri/20	%	2020	2019	%
EXPEDIÇÃO (em '000 peças)								
BÁSICOS	2.989	2.433	22,9%	2.623	14,0%	8.933	8.267	8,1%
ACABAMENTO	5.501	4.578	20,2%	5.564	-1,1%	18.382	17.463	5,3%
TOTAL	8.490	7.011	21,1%	8.187	3,7%	27.315	25.730	6,2%
DESTAQUES FINANCEIROS (R\$1.000)								
RECEITA LÍQUIDA (vendas em peças)	548.949	437.776	25,4%	511.157	7,4%	1.717.650	1.578.093	8,8%
MERCADO INTERNO	514.396	417.090	23,3%	479.863	7,2%	1.617.243	1.497.357	8,0%
MERCADO EXTERNO	34.553	20.686	67,0%	31.294	10,4%	100.407	80.736	24,4%
Receita Líquida Unitária (em R\$ por peça expedida)	64,7	62,4	3,6%	62,4	3,6%	62,9	61,3	2,5%
Custo Caixa Unitário (em R\$/por peça expedida)	(38,9)	(44,2)	-12,1%	(37,8)	2,9%	(39,4)	(40,6)	-3,1%
Custo Caixa Unitário- Pro Forma (em R\$/por peça expedida) ⁽¹⁾	(38,9)	(40,8)	-4,7%	(37,8)	2,9%	(39,4)	(39,2)	0,3%
Lucro Bruto	196.922	104.253	88,9%	178.921	10,1%	550.976	432.657	27,3%
Lucro Bruto - Pro Forma ⁽¹⁾	196.922	128.112	53,7%	178.921	10,1%	550.976	468.360	17,6%
Margem Bruta	35,9%	23,8%		35,0%		32,1%	27,4%	
Margem Bruta - Pro Forma ⁽¹⁾	35,9%	29,3%		35,0%		32,1%	29,7%	
Despesa com Vendas	(66.871)	(64.650)	3,4%	(63.332)	5,6%	(239.172)	(243.349)	-1,7%
Despesa com Vendas - Pro Forma ⁽¹⁾	(66.871)	(62.887)	6,3%	(63.332)	5,6%	(239.172)	(241.586)	-1,0%
Despesas Gerais e Administrativas	(30.779)	(25.273)	21,8%	(24.260)	26,9%	(102.706)	(90.243)	13,8%
Lucro Operacional antes do Financeiro	87.447	(17.097)	-611,5%	73.873	18,4%	168.438	57.277	194,1%
Depreciação e amortização	26.460	27.958	-5,4%	27.514	-3,8%	109.461	117.828	-7,1%
EBITDA CVM 527/12 ⁽²⁾	113.907	10.861	948,8%	101.387	12,3%	277.899	175.105	58,7%
Margem EBITDA CVM 527/12	20,8%	2,5%		19,8%		16,2%	11,1%	
Benefícios a Empregados	478	(6.014)	N/A	982	-51,3%	3.672	(4.208)	N/A
Evento Extraordinário ⁽³⁾	10.719	62.173	-82,8%	11.139	-3,8%	24.475	73.701	-66,8%
EBITDA Ajustado e Recorrente	125.104	67.020	86,7%	113.508	10,2%	306.046	244.598	25,1%
Margem EBITDA Ajustado e Recorrente	22,8%	15,3%		22,2%		17,8%	15,5%	

(1) Eventos não recorrentes: 2T20: Doações (+) R\$ 2.617 mil; 2T19: CPV: encerramento da unidade de São Leopoldo (+) R\$ 11.844 mil;

(2) EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization): medida de desempenho operacional de acordo com a Instrução CVM 527/12.

(3) Evento de natureza extraordinária: 4T20: Reversão do ágio Viva Decora (+) R\$ 6.470 mil, Impairment de ativos (+) R\$ 3.853 mil, Lei Rouanet (+) R\$ 396 mil; 3T20: provisão ação judicial INSS 1/3 Férias (+) R\$ 11.139 mil; 2T20: Doações (+) R\$ 2.617 mil; 4T19: : reestruturação Deca (-) R\$ 18.241 mil, reversão da política de estoque (-) R\$ 20.970 mil, ajustes PDD (-) R\$ 1.763 mil, provisão INSS (-) R\$ 5.603 mil, reversão ICMS base de cálculo PIS/COFINS (-) R\$ 12.739 mil; 2T19: encerramento da unidade de São Leopoldo (+) R\$ 30.400 mil, ajuste fiscal referente a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS (-) R\$ 18.872 mil.

O ano de 2020 foi desafiador para a Deca, logo no primeiro trimestre impactada pela enchente de sua unidade de metais em São Paulo, a Divisão ainda sofreu grande retração da demanda com o fechamento da economia decorrente da pandemia, o que somente começou a dar sinais de melhora após a reabertura das lojas. Todavia, o fortalecimento das ações comerciais em diferentes frentes, como a indústria alimentícia, bem como as diferenciadas ações de marketing realizadas com clientes e a forte retomada do setor de reformas, foram suficientes para alavancar o crescimento de 25,1% do EBITDA Ajustado e Recorrente da Divisão no ano.

A construção civil, após a forte queda apresentada no primeiro semestre, demonstrou contínua melhora conforme dados divulgados pela ABRAMAT, que indicou aumento médio de 12,5% no trimestre em relação ao 4T19 do faturamento deflacionado. Contudo, esta melhora foi insuficiente para compensar os efeitos da crise COVID-19 no setor, levando a

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

retração no faturamento deflacionado de 0,4% no acumulado do ano.

No consolidado do trimestre, a Deca apresentou crescimento de 21,1% no volume vendido em relação ao mesmo período de 2019, totalizando 8.490,0 mil peças. Enquanto no ano, este crescimento foi de 6,2% sobre 2019, com total de 27.315,0 mil peças vendidas. Este resultado decorre não só da melhora da demanda, mas da agilidade da Divisão em adaptar-se ao cenário e agir no fortalecimento da execução comercial, em especial com a diversificação de canais, como o crescimento do canal alimentício e o lançamento do seu *market place*.

A Divisão apurou alta de 25,4% na Receita Líquida do trimestre em relação ao 4T19 e de 8,8% no ano sobre 2019, totalizando em R\$ 548,9 milhões e R\$ 1.717,6 milhões, respectivamente. O grande aumento do volume vendido, em especial da marca Hydra, desencadeou uma maior exposição da Deca em mercados de menor valor agregado, o que compensou parcialmente os aumentos de preços implementados, resultando em alta de 3,6% e 2,5% da Receita Líquida Unitária na comparação trimestral e anual.

A prioridade dada ao pilar de eficiência operacional nos últimos dois anos, que levou a Divisão a consolidar seus ativos, reduzir estrategicamente seu número de SKU's, além de buscar soluções *asset light*, aliado aos projetos de redução de custos e a melhora de produtividade das fábricas, fez com que o custo caixa unitário da Divisão apresentasse queda de 4,7% em relação ao 4T19 e se mantivesse estável frente ao ano de 2019. E, ainda, mesmo com um aumento expressivo no volume vendido, as despesas com vendas apresentaram queda na comparação anual e crescimento de apenas 6,3% no 4T20 sobre o 4T19. Se analisadas as despesas com vendas unitárias nota-se uma queda de 12,2% no quarto trimestre e de 6,7% no ano quando comparados aos mesmos períodos de 2019. Todavia, conforme já mencionado, os gastos pontuais com consultorias que auxiliaram a Companhia a alcançar estas fortes reduções, levaram as despesas gerais e administrativas a apresentarem crescimento de 21,8% sobre o 4T19 e de 13,8% quando comparado ao ano de 2019.

As ações citadas resultaram no aumento de 86,7% do EBITDA Ajustado e Recorrente trimestral da Deca, alcançando margem de 22,8%, ressaltando a melhora de produtividade apresentada no período. No ano, compensando os impactos das enchentes e o cenário COVID-19, a alta foi de 25,1%, totalizando o EBITDA Ajustado e Recorrente em R\$ 306,0 milhões.

DIVISÃO REVESTIMENTOS CERÂMICOS

DESTAQUES	4º tri/20	4º tri/19	%	3º tri/20	%	2020	2019	%
EXPEDIÇÃO (em 'm²)								
ACABAMENTO	7.687.490	5.830.101	31,9%	7.245.827	6,1%	24.274.772	13.483.484	80,0%
TOTAL	7.687.490	5.830.101	31,9%	7.245.827	6,1%	24.274.772	13.483.484	80,0%
DESTAQUES FINANCEIROS (R\$1.000)								
RECEITA LÍQUIDA	288.646	218.567	32,1%	275.068	4,9%	910.939	499.809	82,3%
MERCADO INTERNO	261.429	200.947	30,1%	248.714	5,1%	820.596	465.337	76,3%
MERCADO EXTERNO	27.217	17.620	54,5%	26.354	3,3%	90.343	34.472	162,1%
Receita Líquida Unitária (em R\$/m² expedido)	37,5	37,5	0,2%	38,0	-1,1%	37,5	37,1	1,2%
Custo Caixa Unitário (em R\$/m² expedido)	(23,3)	(24,6)	-5,4%	(23,2)	0,3%	(23,6)	(23,6)	-0,3%
Custo Cx Unit.Pro Forma (R\$/m² expedido) ⁽¹⁾	(23,2)	(22,8)	2,0%	(23,1)	0,5%	(23,5)	(22,6)	4,1%
Lucro Bruto	99.628	68.058	46,4%	97.586	2,1%	304.048	165.211	84,0%
Lucro Bruto - Pro Forma ⁽¹⁾	100.171	78.830	27,1%	98.471	1,7%	305.595	179.632	70,1%
Margem Bruta	34,5%	31,1%		35,5%		33,4%	33,1%	
Margem Bruta - Pro Forma ⁽¹⁾	34,7%	36,1%		35,8%		33,5%	35,9%	
Despesa com Vendas	(30.637)	(48.526)	-36,9%	(30.513)	0,4%	(121.101)	(91.863)	31,8%
Despesa com Vendas - Pro Forma ⁽¹⁾	(30.637)	(31.487)	-2,7%	(30.513)	0,4%	(121.101)	(74.824)	61,8%
Despesas Gerais e Administrativas	(6.197)	(10.317)	-39,9%	(6.565)	-5,6%	(25.244)	(23.583)	7,0%
Despesas Gerais e Administrativas - Pro Forma ⁽²⁾	(6.197)	(8.538)	-27,4%	(6.565)	-5,6%	(25.202)	(21.804)	15,6%
Lucro Operacional antes do Financeiro	56.633	5.470	935,3%	54.429	4,0%	145.122	43.691	232,2%
Depreciação e amortização	12.475	7.604	64,1%	11.654	7,0%	43.028	16.918	154,3%
EBITDA CVM 527/12 ⁽³⁾	69.108	13.074	428,6%	66.083	4,6%	188.150	60.609	210,4%
Margem EBITDA CVM 527/12	23,9%	6,0%		24,0%		20,7%	12,1%	
Benefícios a Empregados	(4.436)	517	N/A	337	N/A	(3.427)	517	N/A
Evento Extraordinário ⁽⁴⁾	6.270	29.866	-79,0%	1.727	263,1%	9.288	33.274	-72,1%
EBITDA Ajustado e Recorrente	70.942	43.457	63,2%	68.147	4,1%	194.011	94.400	105,5%
Margem EBITDA Ajustado e Recorrente	24,6%	19,9%		24,8%		21,3%	18,9%	

(1) Eventos não recorrentes: **4T20**: CPV: reestruturação de Revestimentos Cerâmicos (+) R\$ 543; **3T20**: reestruturação Revestimentos Cerâmicos (+) R\$ 885 mil **2T20**: reestruturação Revestimentos Cerâmicos (-) R\$ 505 mil; CPV: encerramento da unidade de Santa Luzia (+) R\$ 3.649 mil; **1T20**: reestruturação Revestimentos Cerâmicos (+) R\$ 624 mil; **4T19**: pagamento de indenizações (-) R\$ 6.699 mil, revisão da política de estoque (-) R\$ 4.073 mil;

(2) Despesas Gerais e Administrativas: **1T20**: Reestruturação Ceccris: (+) R\$ 42 mil; **4T19**: pagamento de indenizações (-) R\$ 18.819 mil;

(3) EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization): medida de desempenho operacional de acordo com a Instrução CVM 527/12.

(4) Evento de natureza extraordinária: **4T20**: Reestruturação revestimentos cerâmicos (+) R\$ 543,0; lei Rouanet (+) R\$ 1.053 mil, impairment de ativos (+) R\$ 4.674 mil; **3T20**: Reestruturação revestimentos

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

cerâmicos (+) R\$ 1.337 mil, provisão ação judicial INSS 1/3 Férias (+) R\$ 390 mil **2T20**: Reestruturação Revestimentos Cerâmicos (-) R\$ 505 mil, Doações (+) R\$ 84 mil; **4T19**: reestruturação Revestimentos Cerâmicos (-) R\$ 25.500 mil, revisão da política de estoque (-) R\$ 4.073 mil, provisão legais de processos civis e trabalhistas (-) R\$ 275 mil; **3T19**: encerramento da unidade de Santa Luzia (+) R\$ 4.824 milhões; **2T19**: ajuste fiscal referente a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS (-) R\$ 1.416 mil.

A Divisão de Revestimentos Cerâmicos começou o ano com o objetivo de maximizar a captura de sinergias entre as marcas Ceusa e Portinari. Já com a estrutura administrativa e comercial remodelada, a potencialização das marcas e redução de custos garantiram que os resultados anuais superassem as estimativas iniciais, com a margem EBITDA alcançando a marca de 24,6% no 4T20. Vale destacar que este resultado só não foi melhor devido ao cenário de pandemia, que além da forte perda de demanda, incluiu decreto governamental em que todas as fábricas tiveram que, temporariamente, reduzir em 50% o número de colaboradores, o que impactou diretamente a produção. Com a reabertura da economia, assim como na Deca, a Divisão teve forte aquecimento, passando a operar a *full capacity* em meados do terceiro trimestre.

O mercado de Revestimentos Cerâmicos, segundo dados da ANFACER, apresentou no trimestre crescimento de 12,1% em relação ao mesmo período do ano anterior, enquanto no ano este crescimento foi de 2,5%. O nível de utilização da indústria encerrou o trimestre com aproximadamente 84,0% de utilização da capacidade instalada, patamar superior ao apresentado no 4T19. A Divisão de Revestimentos Cerâmicos, que opera com as marcas Ceusa e Portinari, apresentou crescimento acima do mercado, alcançando 96,0% de utilização da sua capacidade fabril no período.

Mesmo com parte de seus ativos ainda em processo de melhoria, o volume expedido no trimestre foi de 7.687,5 mil de m², crescimento de 31,9% em relação ao mesmo período do ano anterior. Cumpre destacar que no 4T19 a Companhia já havia consolidado os resultados da Cecrisa. No ano, mesmo finalizado o processo de *ramp-up* da nova linha de grandes formatos, a desaceleração da produção das demais linhas diante do cenário pandêmico resultou em um volume vendido de 24.274,8 mil m², aquém do potencial da Divisão, apesar de representar crescimento de 80,0% frente ao ano de 2019.

No trimestre, a Receita Líquida apresentou alta de 32,1% sobre o mesmo período de 2019. Isto deu-se devido ao relevante aumento do volume vendido, enquanto no ano, este aumento foi de 82,3% sobre 2019. Importante destacar que, com a consolidação, a Companhia optou por descontinuar a marca Cecrisa, que teve seus estoques vendidos ao longo do ano de 2020. Por esta razão, mesmo com um ágil processo de captura de sinergias entre as marcas Ceusa e Portinari, a receita líquida unitária da Divisão apresentou alta de apenas 1,2% frente ao ano de 2019.

No que tange a custos e despesas, o sucesso da captura de sinergias fica mais latente com as despesas gerais e administrativas, que apresentaram queda de 27,4% sobre o 4T19, no qual a Companhia já havia integrado a Cecrisa. Ainda, mesmo com o aumento significativo no volume de vendas, a Divisão conseguiu reduzir em 2,7% suas despesas com vendas quando comparado ao quarto trimestre de 2019. Com a retomada das operações a plena capacidade, o custo caixa unitário foi apenas 2,0% acima do 4T19, crescimento este abaixo da inflação do período. É importante destacar que as restrições de circulação nas fábricas permaneceram até meados do mês de julho, repercutindo em uma menor utilização fabril, o que levou seu custo caixa unitário a apresentar, no ano de 2020, alta de 4,1% em relação ao mesmo período de 2019.

Assim sendo, o EBITDA Ajustado e Recorrente da Divisão no trimestre foi de R\$ 70,9 milhões, 63,2% acima do mesmo período de 2019, enquanto a margem EBITDA foi de 24,6%, 4,7 p.p. acima da apresentada no 4T19, em linha com o esperado para o processo de captura de sinergias. No ano, o EBITDA Ajustado e Recorrente totalizou R\$ 194,0 milhões, aumento de 105,5% frente ao mesmo período do ano anterior, devido a consolidação dos resultados da Cecrisa e melhorias advindas das capturas de sinergias. Destaca-se que com este resultado a Divisão passa a representar 15,1% do EBITDA total da Companhia.

CELULOSE SOLÚVEL

Em dezembro de 2019, a Companhia aprovou a criação da LD Celulose, nova *Joint Venture* de celulose solúvel em parceria com a austríaca Lenzing. Este projeto envolve a construção de uma nova fábrica de celulose solúvel com capacidade de produção anual de 500 mil toneladas, localizada na região do Triângulo Mineiro (MG). Vale destacar que tanto o orçamento do projeto quanto o cronograma de obras seguem em linha com as estimativas iniciais e que, ao final de 2020, já apresentava 48% do andamento das obras concluído.

No ano, a Companhia realizou o investimento financeiro de R\$ 523,1 milhões, além do aporte florestal 43 mil hectares, cujo valor foi de R\$ 487,0 milhões, o que representa cerca de 80% do capital financeiro total que será investido no novo negócio. Consolidado por meio de equivalência patrimonial, a Divisão apresentou resultado negativo de R\$ 69,6 milhões, dado os gastos com consultorias, variação cambial e estrutura da nova empresa. Importante ressaltar que por representarem apenas efeitos contábeis e se tratarem de um projeto de investimento, os resultados da nova Divisão de celulose solúvel foram

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

considerados como evento não recorrente.

Apesar do cenário desafiador ao longo das negociações da estrutura de financiamento, como as oscilações do preço da celulose e as medidas de distanciamento social advindas da crise COVID-19, que restringiram as visitas ao local e obrigaram os processos a serem realizados por meio de ferramentas virtuais, a negociação foi bem-sucedida e, como reconhecimento, foi ganhadora dos prêmios "Loan of the year", "Infrastructure of the year: Brazil" e "Syndicated Loan" do LatinFinance Awards, veículo especializado na cobertura de mercados financeiros.

Mercado de Capitais

No quarto trimestre de 2020, a Companhia apresentou valor de mercado de R\$ 13.217,3 milhões, considerando a cotação final da ação de R\$ 19,14 em 30/12/2020.

O preço final da ação teve valorização de 6,7% quando comparado ao trimestre anterior, passando de R\$ 17,93 para R\$ 19,14, refletindo a expectativa do mercado em relação aos resultados da Companhia. Já o índice Ibovespa apresentou valorização de 0,4% no período.

No trimestre, foram realizados 185.156.800 negócios com as ações no mercado à vista da B3, o que representou um giro financeiro de aproximadamente R\$ 3,6 bilhões ou uma média diária de negociação de R\$ 60,7 milhões.

Não foram registradas alterações na estrutura acionária da Companhia em comparação com o último trimestre divulgado.

DIVIDENDOS

Aos acionistas é garantido estatutariamente um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 30% do lucro líquido ajustado do período.

Por deliberação do Conselho de Administração, foram creditados juros sobre o capital próprio no montante de R\$ 217,1 milhões ou R\$ 0,3143821646 por ação, que serão pagos até 30/04/2021 com retenção de 15% do imposto de renda na fonte, resultando em juros líquidos de R\$ 0,2672248399 por ação, excetuados dessa retenção os acionistas pessoas jurídicas comprovadamente imunes ou isentos. Os juros tiveram como base de cálculo a posição acionária final do dia 11/12/2020 e foram creditados de forma individualizada a cada acionista nos registros da Companhia em dezembro de 2020.

Como evento subsequente ao 4T20, foi aprovado em fevereiro de 2021 a distribuição de dividendos adicionais referente ao exercício de 2020 no valor bruto de R\$ 300,0 milhões.

No total a Companhia pagará o valor bruto de 0,7488116872 por ação, finalizando o ano com o *dividend yield* de 3,9% e um *payout* de 113,2%.

Desempenho Socioambiental (ESG)

VALOR ADICIONADO

O Valor Adicionado no quarto trimestre totalizou R\$ 727,5 milhões. Desse montante, R\$ 153,6 milhões, 21,1% do Valor Adicionado, foram destinados aos governos federal, estadual e municipal na forma de impostos e contribuições. No Acumulado do ano, a Companhia apresentou R\$ 2.201,1 milhões de Valor Adicionado.

GESTÃO DE PESSOAS

A Companhia terminou o quarto trimestre de 2020 apresentando um quadro com 13.241 colaboradores, 13,0% superior ao número apresentado no 4T19. Vale destacar que além da Duratex ter priorizado a manutenção de empregos diante das incertezas advindas da pandemia, ainda aumentou em 3,6% o número de colaboradores quando comparado ao 3T20, o que representou a criação de 460 novos postos de trabalho.

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

(R\$ '000)	4º tri/20	4º tri/19	%	3º tri/20	%	2020	2019	%
COLABORADORES (quantidade)	13.241	11.714	13,0%	12.781	3,6%	13.241	11.714	13,0%
Remuneração	134.150	118.718	13,0%	125.638	6,8%	493.089	454.482	8,5%
Encargos legais obrigatórios	80.359	67.697	18,7%	72.856	10,3%	271.277	241.820	12,2%
Benefícios diferenciados	33.743	30.102	12,1%	31.246	8,0%	121.725	116.871	4,2%

TAXA DE FREQUÊNCIA DE ACIDENTES

A Taxa de Frequência de Acidentes com Afastamento (TFA), indica a recorrência de lesões em relação ao tempo total trabalhado por todos os colaboradores durante um período definido. As operações brasileiras encerraram o ano com taxa de 1,81, um resultado melhor em 14,2% quando comparado ao mesmo período de 2019. Já as operações colombianas apresentaram uma piora de 33,2%, saindo de um TFA de 22,10 para 29,44 ao final do quarto trimestre de 2020.

EMISSIONES DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

A Duratex acompanha e controla as emissões da Companhia, seguindo as diretrizes aceitas para os Escopos 1, 2 e 3, sendo o Inventário Anual auditado por terceira parte. As emissões de GEE são publicadas anualmente no Registro Público de Emissões do Programa Brasileiro GHG Protocol. A Companhia reporta também as intensidades das emissões diretas, ou seja, as emissões de GEE, permitindo assim acompanhar a evolução do desempenho em cada negócio da Companhia

As emissões absolutas de gases de efeito estufa aumentaram em 61,4% em comparação ao ano anterior devido à consolidação das unidades fabris de Revestimentos Cerâmicos adquiridas em 2019. Ainda, houve redução na emissão de escopo 2 na Colômbia, devido o fator de emissão ser menos intensivo em carbono da energia elétrica consumida nas unidades de Painéis. Os indicadores de intensidade de emissão de gases de efeito estufa por unidade de produção demonstram uma redução nos negócios da Deca. Vale ressaltar que a maior parte das emissões de Painéis são emissões de carbono biogênico.

Embora no ano de 2020 a Duratex tenha consolidado as operações da Cecrisa, que são intensivas em carbono, a Companhia espera não ter impactos significativos em seu balanço de carbono do ano, dada a compensação com os resultados da atividade florestal.

CONSUMO DE ENERGIA

No consumo total de energia das operações considera-se o consumo de combustíveis renováveis e não-renováveis. Também é apresentada a proporção de energia renovável consumida e a intensidade energética das unidades.

O consumo de energia renovável permanece significativo na Companhia em 2020, representando 58,8% da matriz energética. O destaque é a operação da Madeira, com 83,5% de sua matriz energética proveniente de fontes renováveis. No período a ecoeficiência energética aumentou em quase a totalidade dos negócios, ou seja, a quantidade de energia consumida para produção de uma unidade reduziu, com destaque para a queda de 45,7% na Hydra.

CONSUMO DE ÁGUA

A água consumida pela Duratex provém, em sua maioria, de água subterrânea, seguida por água de concessionária e águas superficiais.

A Companhia finalizou o ano com o volume de reutilização de água superior ao consumido do ciclo hidrológico. Os volumes expressivos de reúso de água se dão nas unidades de Revestimentos Cerâmicos, em especial nas unidades fabris adquiridas da Cecrisa. O consumo de água captada reduziu no consolidado dos negócios, apesar do aumento relativo nas unidades de Hydra e Painéis na Colômbia.

GERAÇÃO DE RESÍDUOS

A Companhia acompanha a geração de resíduos dos processos, bem como o volume destinado pelas unidades industriais para receptores previamente homologados, seguindo normas internas estabelecidas. Buscando o envio da menor quantidade possível de resíduos para aterros, é realizada a gestão do reaproveitamento interno, bem como da destinação de resíduos

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho

para reciclagem, coprocessamento, reutilização e geração de energia, por exemplo, possibilitando o acompanhamento do reaproveitamento externo e novos usos de nossos resíduos.

A geração de resíduos da Companhia aumentou em comparação ao ano anterior, entretanto, vale ressaltar que 85,6% da quantidade de resíduos não destinados para disposição final, foram destinados para reciclagem, reutilização e outras operações de recuperação. O aumento deve-se principalmente às ações nas operações da Colômbia, em decorrência da compostagem de resíduos e redução nas operações do Brasil, com destaque para as operações de Louças e Revestimentos Cerâmicos.

Audidores independentes – Inst. CVM nº 381

Procedimentos adotados pela Companhia e suas controladas.

A política de atuação da Companhia e de suas controladas na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa junto aos nossos auditores independentes se fundamenta nos princípios internacionalmente aceitos que preservam a independência desses auditores e consistem em: (a) o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no seu cliente e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente.

No período de janeiro a dezembro de 2020, os auditores independentes PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, prestaram os seguintes serviços não relacionados à auditoria externa:

- Laudo de avaliação contábil para aporte na LD Celulose, contratado em 23 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 223 mil.
- Revisão dos arquivos de escrituração contábil e fiscal – ECD e ECF, contratado em 30 de abril de 2020, no valor de R\$ 169 mil.
- Laudo de avaliação contábil de controlada, contratado em 01 de setembro de 2020, no valor de R\$ 165 mil.
- Consultoria sobre avaliação de moeda de controlada, contratado em 08 de outubro de 2020, no valor de R\$ 105,0 mil.

O montante da contratação representa 30,8% do total de honorários de auditoria global das demonstrações financeiras de 2020.

Justificativa dos Auditores Independentes – PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

A prestação de outros serviços profissionais não relacionados à auditoria externa, acima descritos, não afeta a independência nem a objetividade na condução dos exames de auditoria externa prestados à Companhia e suas controladas. A política de atuação com a Companhia e suas controladas na prestação de serviços não relacionados à auditoria externa se substancia nos princípios que preservam a independência do Auditor Independente e todos foram observados na prestação dos referidos serviços.

Agradecimentos

Agradecemos o apoio recebido de acionistas, a dedicação e o comprometimento de nossos colaboradores, a parceria com fornecedores e a confiança em nós depositada por clientes e consumidores.

À Administração

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Nota 1 – Contexto operacional

a) Informações gerais

A Duratex S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital aberto, com ações listadas no Novo Mercado, negociadas sob o código DTEX3 na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Iniciou suas atividades em 1951, com sede em São Paulo - SP, controlada pela Itaúsa S.A., com atuação destacada no setor financeiro e industrial, e Bloco Seibel, que possui relevante atuação no mercado de varejo e distribuição de insumos para construção civil e marcenaria, atuando ainda na construção e locação de empreendimentos imobiliários.

A Duratex e suas controladas (conjuntamente, “Grupo”) têm como atividades principais a produção de painéis de madeira (Divisão Madeira) e louças, metais sanitários e chuveiros (Divisão Deca) e Divisão Revestimentos Cerâmicos. Conta atualmente com dezesseis unidades industriais no Brasil e três unidades industriais na Colômbia, através de sua controlada Duratex S.A. (atual denominação da Tablemac S.A.), mantendo filiais nas principais cidades brasileiras e subsidiárias comerciais nos Estados Unidos, Bélgica e Peru.

A Divisão Madeira opera com quatro unidades industriais no País e três na Colômbia, responsáveis pela produção de painéis de MDP (painéis de média densidade particulados), painéis de MDF e HDF (painéis de média e alta densidade de fibra), pisos laminados da marca Durafloor e componentes semiacabados para móveis.

A Divisão Deca opera com oito unidades industriais no País, responsáveis pela produção de louças, metais sanitários e chuveiros, com as marcas Deca, Hydra, Belize, Elizabeth e Hydra Corona.

A Divisão Revestimentos Cerâmicos opera com quatro unidades industriais no País, responsáveis pela produção de revestimentos cerâmicos, com as marcas Ceusa, Cecrisa e Portinari.

b) Aprovação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras da Duratex S.A. e suas controladas (controladora e consolidado) foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 08 de fevereiro de 2021.

c) COVID-19 “Coronavírus”

A Companhia, por meio de comunicados ao mercado e fato relevante, vem atualizando seus acionistas e mercado em geral sobre as medidas implementadas pela Administração no gerenciamento da pandemia do COVID-19.

Adicionalmente ao atendimento às determinações governamentais nos níveis Federal, Estadual e Municipal, a Companhia instituiu um Comitê de Crise e vem gerenciando uma série de iniciativas com o objetivo de minimizar os impactos à nossa comunidade e promover aos nossos colaboradores segurança sanitária e psicológica, por meio de protocolos rígidos, ações de conscientização e planos robustos de comunicação, que orientem constantemente sobre as medidas preventivas de combate ao coronavírus.

Esse mesmo comitê, vem monitorando os impactos econômicos desta pandemia que podem afetar seus resultados. Em 31 de dezembro de 2020, podemos destacar:

(1) reforço de caixa pela captação de empréstimos (notas 5 - 17 a);

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

(2) prorrogação temporária dentro do ano de prazos de clientes, parcialmente mitigados com prorrogação junto a fornecedores e prorrogação de impostos, já normalizados ao final do 4º tri. Em 31 de dezembro de 2020, não há mais saldo de impostos prorrogados, restando um efeito positivo no caixa de R\$ 1,2 milhão pela redução efetiva no recolhimento do sistema 'S' (Senai, Sesi, Sest, Senat e Senar), gerado pelas medidas adotadas pelo Governo.

(3) *Impairment* de ativos;

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia manteve R\$ 3,7 milhões (nota 6) de provisão para perda esperada de créditos de liquidação duvidosa, e não identificou necessidade de *impairment* nos ativos financeiros, nos estoques, nos ágios e impostos diferidos, tendo tomado por base projeções atualizadas disponíveis na data de fechamento destas demonstrações que justificam a manutenção dos valores.

(4) Retorno da capacidade operacional aos níveis pre COVID;

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia estava operando com todas as suas unidades industriais, o processo de retomada das unidades suspensas, se deu de forma gradual a partir do final do mês de abril de 2020. A Companhia retomou a capacidade operacional com nível de utilização ainda superior ao registrado no período pre COVID. Entre outros fatores que afetaram o resultado da Companhia, importante mencionar também o efeito da variação cambial no período.

(5) Doações;

A Companhia, por intermédio de suas marcas voltadas para o segmento de construção e arquitetura, uniu-se a grandes empresas nacionais e projetos governamentais para fortalecer o cenário de atendimento de saúde em diversas regiões do país somando R\$ 7,2 milhões a valor de custo. O grupo realizou contribuições a 20 iniciativas em todo o país, beneficiando hospitais de campanha e ações sociais. Somente em produtos das marcas Deca, Hydra, Duratex/Durafloor, Ceusa e Portinari já foram doados 12.800 itens.

Cabe destacar que apesar dos impactos mencionados, a Companhia mantém suas atividades operacionais e continua acompanhando e avaliando os impactos desta pandemia em seus resultados, bem como efeitos nas estimativas e julgamentos críticos em seus resultados.

Nota 2 – Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados.

2.1 – Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ativos financeiros disponíveis para venda e passivos financeiros (inclusive instrumentos derivativos) mensurados a valor justo.

A preparação das demonstrações financeiras requer uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis do Grupo. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais as premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na nota explicativa nº 3.

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Os dados não financeiros incluídos nestas demonstrações financeiras, tais como área plantada e número de unidades, entre outros, não foram objeto de auditoria, ou revisão por parte de nossos auditores independentes.

Continuidade operacional

A Administração avaliou a capacidade da Companhia e de suas controladas em continuar operando normalmente e está convencida de que apesar dos impactos e da incerteza na duração da pandemia COVID-19 ela possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Assim, estas demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto de continuidade.

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

As demonstrações financeiras individuais (Controladora) e consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC's) que estão em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards – IFRS*), emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

A apresentação das Demonstrações do Valor Adicionado (DVA), individuais e consolidadas, é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às companhias abertas. As IFRS não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das demonstrações financeiras. Foram preparadas seguindo o CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Sua finalidade é evidenciar a riqueza criada pela Companhia durante o exercício, bem como demonstrar sua distribuição entre os diversos agentes (*stakeholders*).

2.2 – Consolidação

2.2.1 – Demonstrações financeiras consolidadas

As seguintes políticas contábeis são aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras:

(a) Controladas

As demonstrações financeiras consolidadas compreendem as demonstrações financeiras da Companhia e suas controladas em 31 de dezembro de 2020. O controle é obtido quando a Companhia estiver exposta ou tiver direito a retornos variáveis com base em seu envolvimento com a investida e tiver a capacidade de afetar esses retornos por meio do poder exercido em relação à investida.

Especificamente, a Companhia controla uma investida se, e apenas se, tiver: i) poder em relação à investida (ou seja, direitos existentes que lhe garantem a atual capacidade de dirigir as atividades pertinentes da investida); ii) exposição ou direito a retornos variáveis com base em seu envolvimento com a investida; e iii) a capacidade de usar seu poder em relação à investida para afetar os resultados.

Geralmente, há presunção de que uma maioria de direitos de voto resulta em controle. Para dar suporte a essa presunção e quando a Companhia tiver menos da maioria dos direitos de voto ou semelhantes de uma investida, a Companhia considera todos os fatos e circunstâncias pertinentes ao avaliar se tem poder em relação a uma investida, inclusive: i) o acordo contratual com outros

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

detentores de voto da investida; ii) direitos originados de acordos contratuais; e iii) os direitos de voto e os potenciais direitos de voto da Companhia.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as empresas: Duratex S.A. e suas controladas diretas: Duratex Florestal Ltda., Hydra Corona Sistemas de Aquecimento de Água Ltda., Cerâmica Urussanga S.A. (Ceusa), Duratex North America Inc., Duratex S.A. (atual denominação da Tablemac S.A.), Estrela do Sul Participações Ltda., Duratex Empreendimentos Ltda., Bale Comércio de Produtos para Construção S.A., Trento Administração e Participações S.A., Duratex Europe N.V., Duratex Andina S.A.C., Viva Decora Internet S.A., e suas controladas indiretas: Cecrisa Revestimentos Cerâmicos S.A., Tablemac MDF S.A.S. e Forestal Rio Grande S.A.S..

(b) Combinação de negócios

O Grupo usa o método de aquisição para contabilizar as combinações de negócios. A contraprestação transferida para a aquisição de uma controlada é o valor justo dos ativos transferidos, passivos incorridos e instrumentos patrimoniais emitidos pelo Grupo. A contraprestação transferida inclui o valor justo de ativos e passivos resultantes de um contrato de contraprestação contingente, quando aplicável. Custos relacionados com aquisição são contabilizados no resultado do exercício conforme incorridos. Os ativos identificáveis adquiridos e os passivos contingentes assumidos em uma combinação de negócios são mensurados inicialmente pelos valores justos na data da aquisição. O Grupo reconhece a participação não controladora na adquirida, tanto pelo seu valor justo como pela parcela proporcional da participação não controlada no valor justo de ativos líquidos da adquirida. A mensuração da participação não controladora é determinada em cada aquisição realizada.

O excesso da contraprestação transferida e do valor justo na data da aquisição de qualquer participação patrimonial anterior na adquirida em relação ao valor justo da participação do Grupo nos ativos líquidos identificáveis adquiridos é registrada como ágio (*goodwill*). Quando a contraprestação transferida for menor que o valor justo dos ativos líquidos da controlada adquirida, a diferença é reconhecida como ganho diretamente na demonstração do resultado do exercício.

As operações entre as empresas consolidadas, bem como os saldos, os ganhos e as perdas não realizados nessas operações, foram eliminados. Quando requerido, as políticas contábeis das controladas foram ajustadas para assegurar consistência com as políticas contábeis adotadas pela Companhia.

(c) Transações e participações de não controladores

São registradas de maneira idêntica às operações com acionistas do Grupo. Para as compras de participações de não controladores, a diferença entre qualquer contraprestação paga e a parcela adquirida do valor dos ativos líquidos da controladora é registrada no patrimônio líquido (em transações de capital com sócios), bem como os ganhos ou perdas sobre alienações para participações de não controladores.

(d) Investimento em entidade controlada em conjunto (joint operation)

A Duratex Florestal Ltda. controlada da Duratex S.A. que detém 100% de seu capital, e a Usina Caeté S.A., mantêm contrato de associação para conjuntamente controlarem a Caetex Florestal S.A., *joint operation* criado para a formação de florestas de eucalipto no Nordeste do Brasil. Essa associação terá prazo de 39 anos e cada sócio possui 50% de participação do capital total da Caetex Florestal S.A..

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

2.2.2 – Pronunciamentos novos ou revisados em 2020

Não existem normas e interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam, na opinião da Administração, ter impacto significativo no resultado ou no patrimônio líquido divulgado pela Companhia.

2.3 – Apresentação de informações por segmentos

As informações por segmentos de negócios são apresentadas de modo consistente com o processo decisório do principal tomador de decisões operacionais. O principal tomador de decisões operacionais, responsável pela alocação de recursos e pela avaliação de desempenho dos segmentos operacionais é a Diretoria da Companhia, responsável pela tomada das decisões estratégicas do Grupo, suportada pelo Conselho de Administração.

2.4 – Conversão em moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras de cada uma das empresas são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a empresa atua ("a moeda funcional"). As demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em Reais que é a moeda funcional da Companhia e, também, a moeda de apresentação das demonstrações financeiras.

(b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação na qual os itens são remensurados. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras são reconhecidos na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira, exceto, quando essas variações forem utilizadas como operações de *hedge* de investimentos líquidos, neste caso serão contabilizadas diretamente no patrimônio líquido.

(c) Empresas do Grupo com moeda funcional diferente

Os resultados e a posição financeira das empresas sediadas no exterior (nenhuma das quais opera em economia considerada hiperinflacionária), cuja moeda funcional é diferente da moeda de apresentação (Reais), são convertidos na moeda de apresentação, como segue:

- ativos e passivos, convertidos pela taxa de câmbio na data de fechamento do balanço;
- receitas e despesas, convertidas pela taxa média de câmbio do mês em que estas são registradas;
- todas as diferenças de câmbio resultantes são reconhecidas no patrimônio líquido, na rubrica Ajustes Acumulados de Conversão, e são reconhecidas no resultado quando da realização dos investimentos;
- ágio e ajustes de valor justo, decorrentes da aquisição de uma entidade no exterior são tratados como ativos e passivos da entidade no exterior e convertidos pela taxa de fechamento.

2.5 – Caixa e equivalentes de caixa

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses, ou menos e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

2.6 – Ativos financeiros

2.6.1 – Classificação

A Companhia classifica seus instrumentos financeiros com base no propósito, finalidade e características pelos quais foram adquiridos mensurando inicialmente pelo valor justo.

Subsequentemente os ativos financeiros são classificados entre custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes e valor justo por meio do resultado.

2.6.2 – Reconhecimento e mensuração

O reconhecimento de um ativo financeiro ocorre na data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Os investimentos são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, com exceção das contas a receber que são reconhecidas pelo preço de transação, somados os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis a aquisição ou a emissão do ativo ou passivo financeiro.

Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham sido realizados ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que a Companhia tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade.

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são, subsequentemente, contabilizados pelo valor justo. Os ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método da taxa efetiva de juros e estão sujeitos a redução ao valor recuperável.

Os valores justos dos ativos e passivos com cotação pública são baseados nos preços de negociação na data de fechamento. Se um ativo financeiro não possuir mercado ativo, a Companhia estabelece o valor justo por meio de técnicas de avaliação. Essas técnicas incluem o uso de operações recentes contratadas com terceiros, referência a outros instrumentos que são substancialmente similares, análise de fluxos de caixa descontados e modelos de precificação que fazem o maior uso possível de informações geradas pelo mercado e contam o mínimo possível com informações geradas pela Administração da própria Companhia.

2.6.3 – Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros podem ser reportados pelo valor líquido no balanço patrimonial unicamente quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há uma intenção de liquidá-los numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

2.6.4 – Impairment de ativos financeiros

As provisões para perdas com ativos financeiros são baseadas em premissas sobre o risco de inadimplência e nas taxas de perdas esperadas. A Companhia aplica julgamento para estabelecer essas premissas e para selecionar os dados para o cálculo do impairment, com base no histórico da Companhia, nas condições existentes de mercado e nas estimativas futuras ao final de cada exercício.

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Os critérios que a Companhia e suas controladas usam para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment* incluem:

- dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor;
- uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal;
- o desaparecimento de um mercado ativo para aquele ativo financeiro devido às dificuldades financeiras; ou
- dados observáveis indicando que há uma redução mensurável nos futuros fluxos de caixa estimados a partir de uma carteira de ativos financeiros desde o reconhecimento inicial daqueles ativos, embora a diminuição não possa ainda ser identificada com os ativos financeiros individuais na carteira, incluindo:
 - a) mudanças adversas na situação do pagamento dos tomadores de empréstimos na carteira;
 - b) condições econômicas nacionais ou locais que se correlacionam com mudanças adversas na situação do pagamento dos tomadores de empréstimos na carteira;
 - c) condições econômicas nacionais ou locais que se correlacionam com as inadimplências sobre os ativos na carteira.

A Companhia e suas controladas avaliam em primeiro lugar se existe evidência objetiva de *impairment*.

O montante da perda por *impairment* é mensurado como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo os prejuízos de crédito futuro que não foram incorridos) descontados à taxa de juros original dos ativos financeiros. O valor contábil do ativo é reduzido e o valor do prejuízo é reconhecido na demonstração do resultado. Se um empréstimo ou investimento mantido até o vencimento tiver uma taxa de juros variável, a taxa de desconto para medir uma perda por *impairment* é a atual taxa efetiva de juros determinada de acordo com o contrato. Como um expediente prático, a Companhia e suas controladas podem mensurar o *impairment* com base no valor justo de um instrumento utilizando um preço de mercado observável.

Se, num período subsequente, o valor da perda por *impairment* diminuir e a diminuição puder ser relacionada objetivamente com um evento que ocorreu após o *impairment* ser reconhecido (como uma melhoria na classificação de crédito do devedor), a reversão dessa perda reconhecida anteriormente será reconhecida na demonstração do resultado.

2.7 – Instrumentos financeiros derivativos e atividades de *hedge*

Os derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo na data em que um contrato de derivativos é celebrado e são subsequentemente, remensurados ao seu valor justo por meio de resultado.

Os derivativos são contratados como uma forma de administração de riscos financeiros, sendo que a política da Companhia é a de não contratar operações com derivativos alavancados.

Embora não tenha como política a contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*), a Companhia designou determinadas dívidas ao valor justo por meio do resultado, dada a existência de ativos financeiros derivativos diretamente relacionados a empréstimos, como forma de eliminar o reconhecimento de ganhos e perdas em diferentes períodos.

2.8 – Contas a receber de clientes

Correspondem aos valores a receber no decurso normal das atividades do Grupo. São registradas, inicialmente, pelo valor justo da contraprestação a ser recebida acrescidas, quando aplicável, de

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

variação cambial. Posteriormente, são mensuradas pelo custo amortizado e deduzidas das Perdas Estimadas para Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD). Referem-se, na sua totalidade, a operações de curto prazo e assim não são ajustadas a valor presente por não representar ajustes relevantes nas Demonstrações Financeiras. Estima-se que o valor justo destas contas a receber seja substancialmente similar ao seu valor contábil.

A PECLD é constituída com base em análise individual dos valores a receber considerando, principalmente: (i) dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor; e (ii) uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal.

Uma vez que os recebíveis não possuem componente de financiamento significativo, com base em uma abordagem simplificada, a PECLD é registrada sobre toda a vida do recebível realizando a aplicação de um percentual calculado a partir de estudo histórico de inadimplência segregados por parâmetros de: (i) segmento; (ii) data de faturamento; e (iii) data de vencimento.

A matriz de risco será revisada anualmente, no entanto, o estudo poderá ser reavaliado caso a PECLD se comporte diferente do resultado esperado.

A PECLD é constituída com base na análise dos riscos de realização dos créditos em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas na realização desses ativos. As recuperações subsequentes de valores previamente baixados são creditadas na rubrica "Outras Receitas e Despesas", na Demonstração do Resultado.

2.9 – Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras ou da produção, inferior aos custos de reposição ou aos valores de realizações, dos dois o menor. As importações em andamento são demonstradas ao custo de cada importação.

O custo dos produtos acabados e dos produtos em elaboração compreende os custos de matérias-primas, mão de obra direta, outros custos diretos e as respectivas despesas diretas de produção (com base na capacidade normal). O valor líquido de realização é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de conclusão e os custos estimados necessários para efetuar a venda.

2.10 – Ativos intangíveis

Os grupos de contas que compõem o ativo intangível são os seguintes:

Ágio por expectativa de rentabilidade futura

O ágio (*goodwill*) é representado pela diferença positiva entre o valor pago e ou a pagar pela aquisição de um negócio e o montante líquido do valor justo dos ativos e passivos da controlada adquirida em uma combinação de negócios. Esse ágio não é amortizado contabilmente e somente é baixado por alienação ou por *impairment*, através de teste anual para identificar a necessidade de registro de perdas. Ainda, tal ágio é realizado (amortizado) para fins fiscais, tendo por base a legislação vigente, sendo que o correspondente imposto de renda e contribuição social diferido é constituído.

O ágio é alocado a Unidades Geradoras de Caixa (UGC's) para fins de *impairment*. A alocação é feita para Unidades Geradoras de Caixa ou para os grupos de Unidades Geradoras de Caixa que devem se beneficiar da combinação de negócios da qual o ágio se originou.

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Marcas e patentes

As marcas registradas e licenças adquiridas separadamente são demonstradas, inicialmente, pelo custo histórico. As marcas registradas e as licenças adquiridas em uma combinação de negócios são reconhecidas pelo valor justo na data da aquisição.

Relações com clientes – carteira de clientes

As relações com clientes são reconhecidas apenas em uma combinação de negócios, pelo valor justo na data da aquisição. As relações com clientes têm vida útil definida e, portanto, são amortizadas. A amortização é calculada usando o método linear durante a vida esperada da relação com o cliente.

Softwares

As licenças de *softwares* adquiridas são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os *softwares* e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. São amortizadas durante sua vida útil estimada.

2.11 – Imobilizado

Os itens do imobilizado estão demonstrados pelo seu custo de aquisição, formação ou construção, inclusive os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos que demandam certo tempo para ficar pronto líquido da depreciação acumulada apurada pelo método linear, considerando-se a estimativa de vida útil-econômica dos respectivos itens e que são revisadas ao final de cada exercício.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado e somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, no período de ocorrência.

O valor do ativo imobilizado é reduzido para seu valor recuperável, se o valor contábil do ativo for maior do que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil e são reconhecidos em “Outros resultados operacionais, líquidos”.

2.12 – Impairment de ativos não-financeiros

Os ativos que tem uma vida útil indefinida, como o ágio, não estão sujeitos à amortização e são testados anualmente para verificação de *impairment*. Os ativos que estão sujeitos à depreciação ou amortização são testados apenas se existirem evidências objetivas (eventos ou mudanças de circunstâncias) de que o valor contábil pode não ser recuperável. Nesse sentido são considerados os efeitos de obsolescência, demanda, concorrência e outros fatores econômicos. Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos menores níveis para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa - UGC's).

2.13 – Ativos biológicos

As reservas florestais são reconhecidas ao seu valor justo, deduzidos dos custos estimados de venda no momento da colheita conforme nota 15. Para plantações imaturas (até um ano de vida),

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

considera-se que o seu custo se aproxima ao seu valor justo. Os ganhos ou perdas surgidos do reconhecimento de um ativo biológico ao valor justo, menos os custos de venda, são reconhecidos na demonstração de resultado. A exaustão apropriada no resultado é formada pela parcela do custo de formação e da parcela referente ao diferencial do valor justo.

Os efeitos da variação do valor justo do ativo biológico são apresentados em conta própria na demonstração de resultado.

2.14 – Empréstimos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("*pro rata temporis*"), utilizando o método da taxa de juros efetiva, exceto aqueles que têm instrumentos derivativos de proteção, os quais serão avaliados ao seu valor justo.

Os custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa no exercício em que são incorridos.

2.15 – Contas a pagar a fornecedores e provisões

Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. São, inicialmente, reconhecidas pelo valor nominal e que equivale ao valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

Provisões

As provisões são reconhecidas quando há uma obrigação presente legal ou não formalizada como resultado de eventos passados e que seja provável a necessidade de uma saída de recursos para liquidar a obrigação e o valor possa ser estimado com segurança. As provisões não são reconhecidas com relação às perdas operacionais futuras. São mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, a qual reflita os riscos específicos da obrigação.

2.16 – Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

São calculados com base no resultado do exercício, antes da constituição do imposto de renda e contribuição social, ajustados pelas inclusões e exclusões previstas na legislação fiscal vigente. O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. Na prática, as inclusões ao lucro contábil de despesas, ou as exclusões das receitas, ambas temporariamente não tributáveis, geram o registro de créditos ou débitos tributários diferidos.

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Esses tributos são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiver relacionado com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido.

O imposto de renda e a contribuição social corrente são apresentados líquidos, no passivo quando houver montante a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos exceder o total devido na data do relatório.

Impostos diferidos ativos e passivos são apresentados líquidos se existe um direito legal ou contratual para compensar o ativo fiscal contra o passivo fiscal, e os impostos diferidos são relacionados à mesma entidade tributada e sujeitos à mesma autoridade tributária.

Os impostos e contribuições diferidos são reconhecidos somente se for provável a sua compensação com lucros tributários futuros.

2.17 – Benefícios aos empregados

(a) Planos de previdência privada e saúde

A Companhia e algumas de suas controladas oferecem plano de contribuição definida a todos os colaboradores, administrado pela Fundação Itaúsa Industrial. O regulamento prevê a contribuição das patrocinadoras entre 50% e 100% do montante aportado pelos funcionários. A Companhia já ofereceu Plano de Benefício Definido a seus colaboradores, mas esse plano está em extinção com acesso vedado ao ingresso de novos participantes.

Em relação ao Plano de Contribuição Definida, a Companhia e suas controladas não tem nenhuma obrigação adicional de pagamento depois que a contribuição é efetuada. As contribuições são reconhecidas como despesa de benefícios a empregados, quando devidas. As contribuições feitas antecipadamente são reconhecidas como um ativo na proporção em que essas contribuições levarem a uma redução efetiva dos pagamentos futuros.

A Companhia oferece planos que foram contributários, atualmente com co-participação aos seus colaboradores e respectivos dependentes, restando ainda como plano contributário o centro de distribuição de Tubarão-SC. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, 10 e 09 operadoras de saúde totalizavam 24.889 e 21.973 vidas respectivamente (ativos, demitidos, aposentados e dependentes), caracterizando a obrigação de extensão de cobertura para demitidos e aposentados conforme a Lei 9.656/98.

(b) Remuneração com base em ações

A Companhia oferece aos executivos um plano de remuneração com base em ações (*Stock Options*), segundo o qual recebe os serviços dos executivos como contraprestação das opções de compra de ações outorgadas. O valor justo das opções outorgadas, é reconhecido como despesa em contrapartida ao patrimônio líquido, durante o exercício no qual os serviços dos executivos são prestados e o direito é adquirido.

O valor justo das opções outorgadas é calculado na data da outorga das opções e, a cada balanço, a Companhia revisa suas estimativas da quantidade de ações que espera sejam emitidas, com base nas condições de aquisição de direitos.

(c) Participação nos lucros

A Companhia e suas controladas remuneram seus colaboradores mediante participação no lucro líquido, de acordo com o desempenho verificado no exercício. Esta remuneração é reconhecida

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

como passivo e uma despesa operacional nos resultados quando o colaborador atinge as condições de desempenho estabelecidas.

2.18 – Capital social

As ações ordinárias são classificadas no patrimônio líquido. Os custos incrementais diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções são demonstrados no patrimônio líquido como uma dedução do valor captado, líquida de impostos.

O valor pago na aquisição de ações para manutenção em tesouraria, inclusive quaisquer custos adicionais diretamente atribuíveis, é deduzido do patrimônio líquido atribuível aos acionistas até que as ações sejam canceladas, vendidas ou utilizadas para fazer face ao plano de opções (*Stock Options*).

2.19 – Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos no curso normal das atividades da Companhia e suas controladas. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, descontos e abatimentos concedidos, bem como das eliminações de venda entre empresas do grupo, sendo reconhecida quando o valor desta pode ser mensurado com segurança, que seja provável que os benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e quando critérios específicos, detalhados a seguir, tiverem sido atendidos para cada uma das atividades.

(a) *Vendas de produtos*

São reconhecidas no resultado quando da entrega dos produtos, bem como pela transferência dos riscos e benefícios ao comprador.

(b) *Receita financeira*

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido, usando o método da taxa de juros efetiva. Quando uma perda (*impairment*) é identificada em relação a um instrumento financeiro a Companhia e suas controladas reduzem o valor contábil para seu valor recuperável, que corresponde ao fluxo de caixa futuro estimado, descontado à taxa de juros efetiva original do instrumento.

2.20 – Variação do valor justo dos ativos biológicos

São reconhecidas pela modificação de valoração dos volumes previstos em ponto de colheita, pelos preços atuais do mercado em função das estimativas de volumes.

2.21 – Arrendamentos

De acordo com CPC 06 (R2) – IFRS 16, um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento.

2.22 – Distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio

A distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio para os acionistas da Companhia é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras ao final de cada exercício ou em períodos intermediários conforme deliberado pelo Conselho de Administração, e seu saldo é

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

apurado considerando como base o dividendo mínimo estabelecido no Estatuto Social da Companhia, portanto líquido de valores aprovados e pagos durante o exercício.

Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é reconhecido como passivo quando aprovado pelos acionistas em Reunião do Conselho de Administração.

Nota 3 – Estimativas e julgamentos contábeis críticos

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizados julgamentos, estimativas e premissas contábeis para contabilização de certos ativos e passivos e outras transações. A definição das estimativas e julgamentos contábeis adotados pela Administração foi elaborada com a utilização das informações disponíveis na data, envolvendo experiência de eventos passados e previsão de eventos futuros. As demonstrações financeiras incluem várias estimativas tais como: vida útil dos bens do ativo imobilizado, realização dos créditos tributários diferidos, *impairment* nas contas a receber de clientes, perdas nos estoques, avaliação do valor justo dos ativos biológicos e provisão para contingências, teste de *impairment* de ágio, benefícios de planos de previdência e saúde, entre outras.

As principais estimativas e premissas que podem apresentar risco, com probabilidade de causar ajustes nos valores contábeis de ativos e passivos, estão contempladas abaixo:

a) *Risco de variação do valor justo dos ativos biológicos*

O Grupo adotou várias estimativas para avaliar suas reservas florestais de acordo com a metodologia estabelecida pelo CPC 29 / IAS 41 – “Ativo biológico e produto agrícola”. Essas estimativas foram baseadas em referências de mercado, as quais estão sujeitas a mudanças de cenário que poderão impactar as demonstrações financeiras. Nesse sentido, uma queda de 5% nos preços de mercado da madeira em pé provocaria uma redução do valor justo dos ativos biológicos da ordem de R\$ 33,8 milhões, líquido dos efeitos tributários. Caso a taxa de desconto apresentasse uma elevação de 0,5%, provocaria uma redução no valor justo dos ativos biológicos da ordem de R\$ 6,0 milhões, líquido dos efeitos tributários.

b) *Perda (impairment) estimada do ágio*

A Companhia e suas controladas testam anualmente ou se houver algum indicador a qualquer tempo, eventuais perdas no ágio, de acordo com a política contábil apresentada nas notas 2.10 e 2.12. O saldo poderá ser impactado por mudanças no cenário econômico ou mercadológico.

c) *Benefícios de planos de previdência e saúde*

O valor atual dos ativos/passivos relacionados a planos de previdência e saúde depende de uma série de fatores que são determinados com base em cálculos atuariais, que utilizam uma série de premissas. Entre essas premissas usadas na determinação dos valores está a taxa de desconto e condições atuais de mercado. Quaisquer mudanças nessas premissas afetarão os correspondentes valores contábeis.

d) *Provisão para contingências*

O Grupo constitui provisão para contingências tributárias, trabalhistas, cíveis e previdenciárias com base na avaliação da probabilidade de perda que é efetuada por seus consultores jurídicos. Os montantes contabilizados são atualizados e a Administração do Grupo acredita que as provisões constituídas até a data de fechamento são suficientes para cobrir as eventuais perdas com os processos judiciais e administrativos em andamento.

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

e) Valor justo de instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível; contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados, como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros.

f) Imposto de renda e contribuição social diferidos

O Grupo registra ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízos fiscais e bases negativas da contribuição social e diferenças temporárias. O reconhecimento desses ativos leva em consideração a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. As estimativas dos resultados futuros que permitirão a compensação desses ativos são baseadas nas projeções da Administração, que são revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, levando em consideração cenários econômicos, taxas de desconto, e outras variáveis que podem não se realizar.

Nota 4 – Gestão de risco financeiro

4.1 Fatores de risco financeiro

A Companhia e suas controladas estão expostas a riscos de mercado relacionados à flutuação das taxas de juros, de variações cambiais e de crédito.

Assim, a gestão de riscos segue as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração, inclusive com o acompanhamento pelo Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos. A Companhia e suas controladas dispõem de procedimentos para administrar essas situações e podem utilizar instrumentos de proteção para diminuir os impactos destes riscos. Tais procedimentos incluem o monitoramento dos níveis de exposição a cada risco de mercado, além de estabelecer limites para a respectiva tomada de decisão. Todas as operações de instrumentos de proteção efetuadas pelo Grupo têm como propósito a proteção de suas dívidas e investimentos, sendo que não realiza nenhuma operação com derivativos financeiros alavancados.

Risco de Mercado

(I) Risco cambial: O risco da taxa de câmbio corresponde à redução dos valores dos ativos ou aumento de seus passivos em função de uma alteração da taxa de câmbio. A Companhia e suas controladas possuem uma Política de Endividamento que estabelece o montante máximo denominado em moeda estrangeira que pode estar exposta a variações da taxa de câmbio.

Em função de seus procedimentos de gerenciamento de riscos, que objetiva minimizar a exposição cambial da Companhia e de suas controladas, são mantidos mecanismos de “*hedge*” que visam proteger a maior parte de sua exposição cambial.

(II) Operações com derivativos: Nas operações com derivativos não existem verificações, liquidações mensais ou chamadas de margem, sendo o contrato liquidado em seu vencimento, estando contabilizado a valor justo, considerando as condições de mercado, quanto a prazo e taxas de juros.

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Os contratos em aberto em 31 de dezembro de 2020 são os seguintes:

a) Contrato de SWAP IPCA+prefixada x CDI

A Companhia possui dois contratos com valor agregado de R\$ 35.207 com vencimentos em 15/12/2028 com posição ativa em IPCA + taxa prefixada e posição passiva em CDI.

A controlada Duratex Florestal possui dois contratos com valor agregado de R\$ 48.688 com vencimentos em 15/12/2028 com posição ativa em IPCA + taxa prefixada e posição passiva em CDI.

A Companhia e sua controlada Duratex Florestal contrataram essas operações com o objetivo de transformar dívidas com taxas IPCA + prefixada de juros em dívidas indexadas ao CDI.

b) Contrato de NDF (Non Deliverable Forward)

A Companhia possui contratos dessa modalidade, cujo valor totaliza US\$ 32.500 mil com vencimentos até 24/05/2021 e posição vendida em Dólar.

A Companhia contratou estas operações com o objetivo de mitigar a exposição cambial do seu fluxo de caixa em moeda estrangeira. Nesta operação o contrato é liquidado no seu respectivo vencimento, considerando-se a diferença entre a taxa de câmbio a termo (NDF) e a taxa de câmbio do fim do período (Ptax).

c) Cálculo do valor justo das posições

O valor justo dos instrumentos financeiros foi calculado utilizando-se a precificação feita por meio do valor presente estimado, tanto para a ponta passiva quanto para a ponta ativa, onde a diferença entre as duas gera o valor de mercado do *Swap*.

	Valor de Referência (nocial)		Valor Justo		Efeito acumulado em 31/12/2020	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019	Valor a receber/ recebido	Valor a pagar/ pago
I. Contratos de Swaps						
Posição Ativa						
Moeda Estrangeira (USD)	-	3.000	-	3.323	-	-
Taxa Pré-Fixada	-	385.000	-	395.208	-	-
IPCA +	83.895	94.382	93.520	103.336	9.553	-
Posição Passiva						
CDI	(83.895)	(482.382)	(83.967)	(487.081)	-	-
II. Contratos de Futuro (NDF)						
Compromisso de Venda						
NDF	173.629	106.550	173.341	106.210	5.239	-

As perdas ou ganhos nas operações listadas no quadro foram compensados nas posições em juros e moeda estrangeira, ativas e passivas, cujos efeitos já estão registrados no resultado da Companhia.

d) Análise de sensibilidade

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Abaixo segue demonstrativo de análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros, incluindo derivativos que descreve os riscos que podem gerar prejuízos materiais para a Companhia e suas controladas, com um Cenário Provável (Cenário Base) e mais dois cenários, nos termos determinados pelo CPC 40 (R1) / IFRS 7 – “Instrumentos financeiros: evidênciação” representando 25% e 50% possível e remoto, respectivamente, de deterioração da variável de risco considerada.

Para as taxas das variáveis de risco utilizadas no Cenário Provável, foram utilizadas as cotações da B3, nas datas previstas dos vencimentos dos instrumentos financeiros com exposição ao câmbio e as taxas de juros. Foram utilizados o dólar médio de R\$ 5,1856 e o CDI médio de 7,17% a.a..

Quadro demonstrativo de análise de sensibilidade					
Risco	Instrumento/Operação	Descrição do risco	Valores em R\$ Mil		
			Cenário Provável	Cenário Possível	Cenário Remoto
De taxa de Juros	SWAP - IPCA+ / CDI	Aumento CDI	9.675	(9.478)	(32.424)
	Objeto de "hedge": empréstimo em taxas IPCA+		(9.675)	9.478	32.424
	Efeito Líquido		-	-	-
Cambial	NDF (US\$)	Queda US\$	6	42.139	84.272
	Objeto de "hedge": excedente de exportação - importação (US\$)	(aumento US\$)	(402)	(49.964)	(99.526)
	Efeito Líquido		(396)	(7.825)	(15.254)
Total			(396)	(7.825)	(15.254)

(III) Risco de fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros

O risco de taxas de juros é o risco de a Companhia sofrer perdas econômicas devido a alterações adversas nessas taxas. Esse risco é monitorado continuamente com o objetivo de se avaliar eventual necessidade de contratação de operações de derivativos para se proteger contra a volatilidade das mesmas.

a) Risco de Crédito

A política de vendas da Companhia está diretamente associada ao nível de risco de crédito que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios. A diversificação de sua carteira de recebíveis, a seletividade de seus clientes, assim como o acompanhamento dos prazos de financiamentos de vendas e limites individuais, são procedimentos adotados, a fim de minimizar inadimplências ou perdas na realização das contas a receber.

No que diz respeito às aplicações financeiras e aos demais investimentos, o Grupo tem como política trabalhar com instituições financeiras de primeira linha e não ter investimentos concentrados em um único grupo econômico.

b) Risco de liquidez

A Companhia e suas controladas possuem política de endividamento que tem por objetivo definir os limites e parâmetros de endividamento e disponível mínimo que a mesma deve manter, sendo este último o maior dos seguintes valores: montante equivalente a 60 dias de receita líquida consolidada do último trimestre ou, serviço da dívida mais dividendos e ou juros sobre o capital próprio previstos para os próximos seis meses.

O controle da posição de liquidez ocorre diariamente através do monitoramento dos fluxos de caixa.

O quadro abaixo demonstra o vencimento de determinados passivos financeiros e as obrigações com fornecedores contratadas pela Companhia e suas controladas nas demonstrações financeiras:

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

31/12/2020	Controladora			Consolidado			
	Menos de 1 ano	2022 e 2023	2024 a 2028	Menos de 1 ano	2022 e 2023	2024 a 2028	2029 em diante
Empréstimos/ Debêntures	580.957	763.319	1.267.039	654.218	1.504.085	1.326.873	12.464
Fornecedores	863.856	-	-	1.089.575	-	-	-
Fornecedores partes relacionadas	39.288	-	-	437	-	-	-
Total	1.484.101	763.319	1.267.039	1.744.230	1.504.085	1.326.873	12.464

A projeção orçamentária para o próximo exercício, aprovada pelo Conselho de Administração, demonstra capacidade e geração de caixa para cumprimento das obrigações.

4.2 Gestão de capital

A Companhia e suas controladas fazem a gestão de capital de forma a garantir a continuidade de suas operações, bem como oferecer retorno aos seus acionistas, inclusive pela otimização do custo de capital e controle do nível de endividamento pelo monitoramento do índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde ao valor da dívida líquida dividida pelo patrimônio líquido.

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
A -Empréstimos, financiamentos e debêntures	2.412.885	2.000.919	3.205.721	2.948.540
de curto prazo	530.270	720.025	573.384	871.865
de longo prazo	1.882.615	1.280.894	2.632.337	2.076.675
B-(-) Caixa e equivalentes de caixa	1.041.484	459.310	1.728.413	1.243.223
C=(A-B) Dívida líquida	1.371.401	1.541.609	1.477.308	1.705.317
D- Patrimônio Líquido	5.186.852	4.930.863	5.188.364	4.932.168
C/D=Índice de alavancagem financeira	26%	31%	28%	35%

4.3 Estimativa do valor justo

Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes e contas a pagar aos fornecedores pelo valor contábil menos a perda (*impairment*) estejam próximos de seus valores justos. O valor justo dos passivos financeiros para fins de divulgação é estimado mediante o desconto dos fluxos de caixa contratuais futuros pela taxa de juros vigente no mercado, que está disponível para a Companhia e suas controladas para instrumentos financeiros similares.

A Companhia e suas controladas aplicam o CPC 40 (R1) / IFRS 7 – “Instrumentos financeiros: evidenciação” para instrumentos financeiros mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação de seu critério de mensuração. Como a Companhia só possui instrumentos derivativos de nível 2, utiliza-se das seguintes técnicas de avaliação:

- O valor justo de “*swap*” de taxa de juros é calculado pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados com base nas curvas de rendimento adotadas pelo mercado;
- O valor justo dos contratos de câmbio futuros é determinado com base nas taxas de câmbio futuras nas datas dos balanços, com o valor resultante descontado ao valor presente.

A seguir demonstramos os instrumentos financeiros consolidados por categoria/nível:

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

	Custo amortizado		Passivos financeiros		Passivos financeiros designados a valor justo		Total	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
ATIVOS								
Equivalentes de caixa	1.464.144	1.032.803	-	-	-	-	1.464.144	1.032.803
Contas a receber de clientes	1.229.995	1.102.800	-	-	-	-	1.229.995	1.102.800
Contas a receber de partes relacionadas	9.320	32.409	-	-	-	-	9.320	32.409
Depósitos vinculados	66.706	62.123	-	-	-	-	66.706	62.123
Total	2.770.165	2.230.135	-	-	-	-	2.770.165	2.230.135
PASSIVOS								
Empréstimos/ debêntures	-	-	3.121.754	2.461.459	83.967	487.081	3.205.721	2.948.540
Dividendos/JCP	-	-	127.988	116.800	-	-	127.988	116.800
Total	-	-	3.249.742	2.578.259	83.967	487.081	3.333.709	3.065.340

Nota 5 – Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Caixa e bancos	37.680	30.521	151.469	99.914
Bancos contas remuneradas de controladas no exterior	-	-	112.800	110.506
Aplicações em renda fixa	942	843	80.345	74.992
Certificados de depósitos bancários	1.002.862	427.946	1.383.799	957.811
Total	1.041.484	459.310	1.728.413	1.243.223

O saldo de aplicações financeiras está representado por certificados de depósitos bancários, remunerados com base na variação do CDI e títulos no exterior em dólares remunerados com base em taxa de juros. Os certificados de depósitos bancários (CDB) são remunerados em média às taxas aproximadas ao CDI e embora tenham vencimentos de longo prazo, podem ser resgatados a qualquer tempo, sem prejuízo da remuneração.

Nota 6 – Contas a receber de clientes

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Clientes no país	816.918	771.820	1.115.367	1.004.183
Clientes no exterior	84.811	80.797	187.251	169.721
<i>Impairment</i> no contas a receber de clientes	(57.150)	(55.139)	(72.623)	(71.104)
Total de clientes - Terceiros	844.579	797.478	1.229.995	1.102.800
Total de clientes - Partes Relacionadas	73.100	82.335	9.320	32.409
Total contas a receber	917.679	879.813	1.239.315	1.135.209

A seguir, são demonstrados os saldos de contas a receber por idade de vencimento:

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

	Controladora								Consolidado									
	31/12/2020								31/12/2020									
	Vencidos							Impairment no contas a receber de clientes	Total	Vencidos							Impairment no contas a receber de clientes	Total
A vencer	Até 30 dias	De 31 a 60 dias	De 61 a 90 dias	De 91 a 180 dias	Acima de 180 dias	A vencer	Até 30 dias			De 31 a 60 dias	De 61 a 90 dias	De 91 a 180 dias	Acima de 180 dias					
Clientes no país	739.918	19.629	2.475	3.861	4.851	46.184	(55.878)	761.040	1.010.555	30.644	4.881	5.447	6.880	56.960	(66.334)	1.049.033		
Clientes no exterior	43.512	33.284	4.276	23	1.343	2.373	(1.272)	83.539	108.952	54.103	9.398	2.517	4.921	7.360	(6.289)	180.962		
Partes relacionadas	33.469	16.084	6.507	12.103	3.814	1.123	-	73.100	7.616	785	472	-	56	391	-	9.320		
Total	816.899	68.997	13.258	15.987	10.008	49.680	(57.150)	917.679	1.127.123	85.532	14.751	7.964	11.857	64.711	(72.623)	1.239.315		
	31/12/2019								31/12/2019									
	Vencidos							Impairment no contas a receber de clientes	Total	Vencidos							Impairment no contas a receber de clientes	Total
	A vencer	Até 30 dias	De 31 a 60 dias	De 61 a 90 dias	De 91 a 180 dias	Acima de 180 dias	A vencer			Até 30 dias	De 31 a 60 dias	De 61 a 90 dias	De 91 a 180 dias	Acima de 180 dias				
Clientes no país	680.544	22.241	3.994	2.601	8.673	43.767	(54.304)	717.516	903.431	26.702	4.224	3.492	11.104	55.230	(68.657)	935.526		
Clientes no exterior	43.572	16.747	5.576	5.711	4.647	4.544	(835)	79.962	114.948	24.866	9.484	6.840	5.940	7.643	(2.447)	167.274		
Partes relacionadas	56.297	7.792	6.697	3.281	5.580	2.688	-	82.335	31.960	15	11	99	50	274	-	32.409		
Total	790.413	46.780	16.267	11.593	18.900	50.999	(55.139)	879.813	1.050.339	51.583	13.719	10.431	17.094	63.147	(71.104)	1.135.209		

A Companhia e suas controladas possuem Política de Crédito, que tem o objetivo de estabelecer os procedimentos a serem seguidos na concessão de crédito para a venda de produtos e serviços, no mercado interno e externo.

A determinação do limite ocorre por meio da análise de crédito, considerando o histórico de uma empresa, sua capacidade como tomadora de crédito, informações de mercado e relatórios de *bureaus* de crédito.

A classificação de risco acontece com base nos modelos dos *bureaus* externos, tanto para mercado interno como para mercado externo, e estão refletidos na régua abaixo, de A a D, na qual A indica os clientes de mais baixo risco e D os clientes de mais alto risco.

A parcela de clientes com *impairment* em contas a receber (provisão para perdas de créditos esperadas) está classificada separadamente.

Classificação	31/12/2020	31/12/2019
A	20%	18%
B	16%	16%
C	58%	60%
D	1%	1%
<i>Impairment</i> no contas a receber	5%	5%

A exposição máxima ao risco de crédito na data de apresentação do relatório é o valor contábil de cada classe de contas a receber mencionada acima.

Apresentamos a seguir a movimentação do *impairment* no contas a receber de clientes (provisão para perdas de crédito esperadas), de acordo com as diretrizes do IFRS 9 para o período de doze meses findo em 31 de dezembro de 2020.

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Saldo inicial	(55.139)	(62.891)	(71.104)	(74.631)
Aquisição da controlada - Cecrisa	-	-	-	(10.710)
(Constituição) reversão	(20.030)	(9.245)	(25.053)	(11.359)
Baixa de títulos	18.019	16.997	23.534	25.596
Saldo final	(57.150)	(55.139)	(72.623)	(71.104)

Nota 7 – Estoques

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Produtos acabados	183.035	234.842	323.583	427.137
Matérias-primas	270.546	189.179	366.440	267.202
Produtos em elaboração	128.343	108.828	164.611	139.494
Almoxarifado geral	102.723	111.961	118.363	124.566
Adiantamentos a fornecedores (*)	13.267	20.624	9.927	1.725
Perda estimada na realização dos estoques (-)	(40.164)	(73.602)	(58.181)	(106.831)
Total	657.750	591.832	924.743	853.293

(*) No consolidado, foram eliminados os adiantamentos da Controladora para a Controlada Duratex Florestal Ltda..

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Saldo inicial	(73.602)	(18.843)	(106.831)	(26.920)
Aquisição da controlada - Cecrisa	-	-	-	(36.684)
Constituições	(34.661)	(87.158)	(53.035)	(99.127)
Reversões	26.940	-	42.858	22.954
Baixas	41.159	32.399	60.462	33.120
Variação cambial	-	-	(1.635)	(174)
Saldo final	(40.164)	(73.602)	(58.181)	(106.831)

Nota 8 – Valores a receber

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Fundação Itaúsa Industrial (1)	5.278	2.806	5.278	2.806
Venda de fazendas/Imóveis e outros ativos (2)	3.194	1.500	48.557	12.500
Retenção de valores na aquisição de empresas	2.381	2.381	2.381	2.381
Sinistros a receber	7.684	432	7.693	446
Venda de energia elétrica	3.323	7.362	4.387	7.583
Crédito de rebate	414	415	414	415
Demais valores a receber	6.805	3.196	10.718	5.929
Total Circulante	29.079	18.092	79.428	32.060
Fundação Itaúsa Industrial (1)	7.120	5.613	7.120	5.613
Venda de empresa controlada	18.200	18.200	18.200	18.200
Venda de fazendas/Imóveis (2)	4.402	1.926	28.514	72.953
Fomento nas operações florestais (3)	-	-	9.943	10.430
Valores a receber dos sócios participantes das SCP's	-	-	5.206	5.206
Ativos indenizáveis (4)	17.365	17.365	17.365	17.365
Retenção de valores na aquisição de empresas	33.649	30.925	33.866	30.925
Demais valores a receber	791	2.648	4.355	6.501
Total Não Circulante	81.527	76.677	124.569	167.193

(1) Crédito da revisão do plano de benefício definido da Fundação Itaúsa Industrial;

(2) Saldos relativos as vendas de ativos imobilizados, principalmente de fazendas;

(3) Modalidade de plantio de floresta na qual a empresa fornece ao fomentado, insumos e assistência técnica, bem como manutenção, conforme estabelecido em contrato;

(4) Valores contabilizados na aquisição das controladas Ceusa e Massima, relativos a direitos de receber dos ex-proprietários em caso de a Duratex ter desembolsos futuros oriundos da referida aquisição.

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Nota 9 – Impostos e contribuições a recuperar

A Companhia e suas controladas possuem créditos tributários federais e estaduais a recuperar, conforme composição demonstrada no quadro a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Imposto de renda e contribuição social a compensar	76.301	63.315	100.885	96.874
ICMS/ PIS/ COFINS sobre aquisição de Imobilizado (*)	8.698	7.494	12.342	10.703
PIS e COFINS a compensar	3.236	17.813	6.483	33.991
ICMS e IPI a recuperar	16.919	7.359	44.116	33.514
Outros	8.766	5.181	12.630	11.140
Total circulante	113.920	101.162	176.456	186.222
ICMS/ PIS/ COFINS sobre aquisição de Imobilizado (*)	13.136	11.159	17.732	16.542
Total não circulante	13.136	11.159	17.732	16.542

(*) O ICMS e o PIS/COFINS a compensar foram gerados substancialmente na aquisição de ativos destinados ao imobilizado para as plantas industriais. Conforme legislações vigentes, as compensações se darão nos prazos de 12 e 24 meses para o PIS e COFINS e 48 meses para o ICMS.

Nota 10 – Imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre os prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social, diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e sobre a aplicação dos CPC's/IFRS. As alíquotas desses impostos, definidas atualmente para determinação dos tributos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

Em 31 de dezembro de 2020, o Grupo possuía créditos tributários não constituídos sobre prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social sobre o lucro, no montante de R\$ 32.949 de créditos detidos pela controlada Hydra Corona Sistemas de Aquecimento de Água Ltda..

O quadro abaixo demonstra os valores do imposto de renda e contribuição social diferidos, ativos e passivos, registrados em 31 de dezembro de 2020.

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Ativo de imposto diferido a ser recuperado em até 12 meses	91.068	66.400	131.776	98.714
Prejuízos fiscais e base negativa de CSLL	27.826	12.793	50.081	25.023
Provisões temporariamente indedutíveis:				
Provisões de encargos trabalhistas diversos	19.558	9.221	22.097	11.013
Provisões para perdas nos estoques	13.655	25.024	17.069	33.000
Provisão de comissões a pagar	1.853	1.784	3.429	4.067
Provisões diversas	28.176	17.578	39.100	25.611
Ativo de imposto diferido a ser recuperado acima de 12 meses	299.133	321.676	393.211	424.593
Prejuízos fiscais e base negativa de CSLL	107.978	134.047	124.253	163.614
Provisões temporariamente indedutíveis:				
Provisões de encargos trabalhistas diversos	30.638	28.856	46.021	41.955
Provisões fiscais	46.889	29.729	54.930	32.445
Provisões cíveis	-	-	21.555	22.449
<i>Impairment</i> de imobilizado	36.578	54.249	49.916	70.585
Provisão para <i>impairment</i> no contas a receber de clientes	4.606	7.416	6.017	9.495
Provisão para perdas em investimentos	492	492	492	492
Provisão sobre benefício pós emprego	11.130	15.480	17.032	24.389
Provisão sobre valor justo financiamento	912	2.108	2.960	3.801
Imposto de renda sobre lucros no exterior	43.823	34.895	43.823	34.895
Amortização sobre mais valia de ativos	15.284	13.755	20.868	13.755
Provisões diversas	803	649	5.344	6.718
Total de ativos de impostos diferidos	390.201	388.076	524.987	523.307
Passivo não circulante				
Reserva de reavaliação	(17.791)	(18.639)	(63.043)	(66.533)
Ajuste a valor presente de financiamento	(1.271)	(2.467)	(3.786)	(4.160)
Resultado do SWAP (caixa x competência)	(2.206)	(1.095)	(2.414)	(1.142)
Imposto de renda - depreciação acelerada	-	-	(25.690)	(27.779)
Venda de imóvel	-	-	(1.463)	(1.392)
Ativo biológico	(59.491)	-	(168.067)	(171.972)
Carteira de clientes Satipel	(27.344)	(34.801)	(27.344)	(34.801)
Valor justo previdência complementar	(30.053)	(34.141)	(32.529)	(37.524)
Carteira de clientes Tablemac	-	-	(4.184)	(3.790)
Mais valia de ativos	(4.770)	(5.261)	(24.728)	(24.306)
Atualizações de depósitos judiciais	(6.560)	(6.383)	(6.978)	(6.691)
Outros	(10.454)	(10.540)	(22.807)	(24.561)
Total de passivos de impostos diferidos	(159.940)	(113.327)	(383.033)	(404.651)
Total líquido ativo diferido	230.261	274.749	285.618	331.570
Total líquido passivo diferido	-	-	(143.664)	(212.914)

Demonstrativo da realização estimada dos ativos de impostos diferidos.

Ano	Controladora	Consolidado
2021	91.068	131.776
2022	34.163	55.399
2023	47.293	71.330
2024	55.430	70.740
2025	63.731	66.133
2026	59.790	61.800
2027	38.726	40.535
2028	-	27.274
Total	390.201	524.987

A realização estimada dos ativos de impostos diferidos tem por base estudos elaborados pela Administração do Grupo, que demonstram a capacidade de cada uma das entidades detentoras dos respectivos créditos tributários em gerar resultados tributários futuros.

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Movimentação do imposto de renda e contribuição social diferidos

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31.12.2019 - líquido de IR/CS diferido de ativos e passivos	274.749	118.656
(Despesas) e receitas de impostos diferidos	13.551	23.763
Atualização aquisição da controlada Cecrisa	-	436
IR/CS cisão parcial Duratex Florestal	(64.944)	-
Estorno referente parte do pagamento do PERT IOF 2017	181	181
Transferência de IRPJ no exterior	8.929	8.929
IR/CS referente benefício pós emprego(*)	(1.787)	(3.630)
Ajuste de IR/CS sobre reserva de reavaliação (*)	-	(1.189)
Variação cambial na conversão de balanços de empresas no exterior(*)	(418)	(5.192)
Saldo em 31.12.2020 - líquido de IR/CS diferido de ativos e passivos	230.261	141.954

(*) Registrado como resultado abrangente no patrimônio líquido.

Imposto de renda e contribuição social diferidos:

No ativo não circulante	230.261	285.618
No passivo não circulante	-	(143.664)

Nota 11 – Partes relacionadas

a) Saldos e operações com empresas controladas

Descrição	Controladas diretas													
	Duratex Florestal		Hydra Corona		Duratex Andina		Cerâmica Urussanga		Duratex Colômbia		Duratex North America		Duratex Europe	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Ativo														
Clientes (1)	5	81	16	13	-	1.108	41	-	13.505	8.949	50.549	39.731	-	-
Valores a receber (2)	209	151	192	157	-	-	146	48	-	-	-	-	6.130	4.354
Mútuo c/ controladas (3)	5	12	38	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Passivo														
Fornecedores (4)	29.550	20.999	7.528	6.277	52	208	-	-	172	167	1.986	153	-	-
Contas a pagar	1.000	1.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado														
Vendas (5)	13	6	435	2.015	2.672	1.256	41	111	54.859	46.123	97.212	58.083	-	-
Compras (6)	(280.645)	(246.356)	(135.411)	(94.829)	-	-	(35)	(21)	-	-	-	-	-	-
Financeiro	9	(26)	3	4	1.011	188	-	6	4.742	1.527	10.133	1.464	-	-

(1) Valores a receber de clientes sobre vendas mencionadas no item (5);

(2) R\$ 6.130 referente venda de ações da Duratex Belgium à Duratex Europe;

(3) Operações de mútuo realizadas em condições acordadas entre as partes com o objetivo de centralização de caixa;

(4) Valores a pagar pela aquisição de matéria prima ou produtos mencionados no item (6) ou créditos a serem reembolsados para Peru, Estados Unidos e Colômbia;

(5) Fornecimentos de produtos no mercado interno e no Peru, Estados Unidos, Canadá e Colômbia;

(6) Aquisição regular de madeira cortada de Eucalipto para produção de painéis de madeira (Duratex Florestal), aquisição de produtos linha Hydra para revenda e aquisição de produtos da linha Revestimentos para consumo.

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Descrição	Controladas indiretas		Controle Compartilhado		Coligada
	Cecrisa Revestimentos		LD Florestal (*)		LD Celulose (*)
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020
Ativo					
Cientes (1)	57	44	-	-	393
Valores a receber (2)	-	-	-	-	-
Ativo biológico	-	-	-	-	30.866
Passivo					
Passivos de arrendamento partes relacionadas	-	-	-	260.266	-
Fornecedores	-	-	-	-	437
Resultado					
Vendas (3)	417	44	-	-	-
Compras	(292)	-	-	-	(1.049)
Custos com arrendamentos (4)	-	-	(1.987)	(23.698)	-

(1) Valores a receber de clientes sobre vendas mencionadas no item (3);

(2) Valores a receber referente reembolso de despesas;

(3) Fornecimentos de produtos no mercado interno;

(4) Referem-se aos custos com os contratos de subarrendamento rural firmados pela controlada Duratex Florestal Ltda. com a LD Florestal S.A. relativos aos terrenos que são utilizados para reflorestamento. Os encargos mensais relativos a esses arrendamentos totalizam R\$ 2.190, sendo R\$ 1.987, líquidos de PIS/COFINS.

(*) Empresas não consolidadas, controle compartilhado e coligada.

b) Saldos e operações com a controladora

Descrição	Itaúsa S.A.	
	31/12/2020	31/12/2019
Ativo		
Cientes (1)	16	11
Passivo		
Aluguel a pagar	862	-
Resultado		
Vendas (2)	72	33
Despesas de aluguel (3)	(4.295)	(4.470)
Outros resultados (4)	(325)	(591)

(1) Valores a receber de clientes sobre vendas no mercado interno;

(2) Vendas no mercado interno;

(3) Despesas com aluguel de salas no edifício sede da Companhia;

(4) Serviços contratados de análises e planejamento econômico.

c) Operações com coligadas – garantias prestadas

Complementarmente aos avais e fianças da nota 18c, a Companhia, concedeu garantias em operações da sua coligada LD Celulose S.A., em 31 de dezembro de 2020 o saldo era: 1) fiança de R\$ 222,5 milhões junto ao Banco Bradesco, para os aportes de capital. 2) aval de R\$ 141,5 milhões junto a vários bancos para operações de Hedge e 3) aval de R\$ 827,3 milhões junto a vários bancos para financiamento.

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

d) Outras partes relacionadas

DESCRIÇÃO	Leo Madeiras Máquinas & Ferramentas Ltda.		Ligna Florestal Ltda.	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Ativo				
Clientes (1)	8.911	32.398	-	-
Passivo				
Passivos de arrendamento partes relacionadas	-	-	29.970	29.166
Resultado				
Vendas (2)	124.383	125.013	-	-
Custos com arrendamentos (3)	-	-	(2.903)	(2.788)

(1) Valores a receber de clientes sobre vendas no mercado interno;

(2) Vendas no mercado interno;

(3) Referem-se aos custos com os contratos de arrendamento rural firmados pela controlada Duratex Florestal Ltda. com a Ligna Florestal Ltda. (controlada pela Companhia Ligna de Investimentos) relativos aos terrenos que são utilizados para reflorestamento. Os encargos mensais relativos a esses arrendamentos totalizam R\$ 269, sendo R\$ 244 líquidos de PIS/COFINS, valores que são reajustados anualmente, conforme estabelecido em contrato. Tais contratos possuem vencimento em julho de 2036, podendo ser renovado automaticamente por mais 15 anos e serão reajustados anualmente pela variação do INPC/IBGE.

DESCRIÇÃO	Itaú Unibanco		Itaú BBA S.A.	Itaú Corretora de Valores	Fundação Itaú Social
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2020
Ativo					
Aplicações financeiras (1)	48.628	42.740	-	-	-
Passivo					
Outros passivos (2)	2.640	5.280	-	-	-
Empréstimos (3)	515.444	-	-	-	-
(-) Custo na emissão de debêntures	-	-	(2.391)	-	-
Resultado					
Rendimentos de aplicações (4)	2.486	2.337	-	-	-
Despesas financeiras (5)	(53)	(56)	-	-	-
Juros apropriado (6)	(19.327)	-	-	-	-
Doações (7)	-	-	-	-	(5.000)
Despesas com escrituração de ações	-	-	-	(497)	-

(1) Aplicações financeiras no Itaú Unibanco, efetuadas nas condições acordadas entre as partes e dentro dos limites estabelecidos pela Administração da Companhia;

(2) Prestação de serviços e pagamento;

(3) Empréstimo no Itaú Unibanco, efetuado nas condições acordadas entre as partes e dentro dos limites estabelecidos pela Administração;

(4) Rendimento de aplicações financeiras sobre as aplicações mencionadas no item (1);

(5) Despesas com cobranças de títulos;

(6) Juros apropriados no período sobre empréstimo mencionado no item (3);

(7) Doação para projeto "Todos pela saúde", ação no combate à pandemia da COVID-19.

As transações com partes relacionadas são realizadas no curso dos negócios da Companhia e, em condições acordadas entre as partes.

As transações entre partes relacionadas são avaliadas por Comitê composto por conselheiros independentes.

Em 31 de dezembro de 2020 não houve a necessidade de constituição de *impairment* (provisão para créditos de liquidação duvidosa) envolvendo operações com partes relacionadas.

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

e) Remuneração do pessoal-chave da Administração

A remuneração paga ou a pagar aos Administradores da Companhia e de suas controladas, relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foi R\$ 17.987 como honorários (R\$ 16.879 em 31 de dezembro de 2019), R\$ 18.687 como participações estatutárias (R\$ 17.247 em 31 de dezembro de 2019) e remuneração de longo prazo representada por Opções de Ações e ILP R\$ 5.661 (R\$ 4.446 em 31 de dezembro de 2019).

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Nota 12 – Investimentos em controladas e coligadas

a) Movimentação dos investimentos

Descrição	Controladas diretas											Coligada	Controle Compartilhado	Total			
	Duratex Florestal	Estreia do Sul	Duratex Emprend.	Bale Com. Prod.	Trento Adm. Part.	Duratex Europe	Duratex Belgium	Giféria Sur	North America	Duratex Colômbia	Hydra Corona				Duratex Andina	Cerâmica Urussanga	Viva Decora
Ações quíntas possuídas (Mil)	105	12	374	-	1	47	-	3.112	500	29.594.138	229.050	1.037	9.136.814	850	1.018.181	88.193	
Participação %	100,00	99,99	99,99	90,00	100,00	100,00	-	82,00	100,00	87,83	100,00	100,00	99,99	100,00	49,00	50,00	
Capital social	495.915	12	374	10	1	181	-	426	806	54.332	259.650	1.771	1.094.017	771	2.077.921	177.452	
Patrimônio líquido	709.181	364	1.010	10	1	88.719	-	(918)	17.489	628.249	217.176	2.866	1.049.448	145	1.735.990	198.117	
Lucro Líquido (prejuízo) do exercício	87.131	-	(21)	-	-	3.919	-	1.160	(2.425)	71.375	73.006	107	84.354	(3.986)	(134.004)	587	
Movimentação dos investimentos																	
Em 31 de dezembro de 2018	1.786.460	363	1.623	9	1	885.698	3.562	-	-	-	176.020	2.208	353.553	9.086	-	39.208	2.957.771
Resultado de Equivalência	231.877	1	28	-	-	139.425	131	38	(21.880)	(52.965)	14.750	(163)	11.538	(1.848)	-	1.199	322.131
Variação do resultado não realizado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.154	-	-	-	-	-	2.154
Ajustamento p/ futuro aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	600.685	-	-	-	600.685
Aumento / Aporte de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	74	-	67.257	67.331
Variação cambial sobre patrimônio líquido (reflexo)	-	-	(14)	-	-	17.140	(19)	-	-	-	-	122	72	-	-	-	17.301
Equivalência patrimonial rejeita	(7.254)	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.265)	-	-	(269)	2.022	-	1	(8.765)
Provisão para passivo a descoberto	-	-	-	-	-	-	-	(38)	-	-	(3.170)	-	(4.783)	-	-	-	(38)
Amortização de mais valia de ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(7.953)
Dividendos	(794.968)	-	-	-	-	-	-	-	(3.614)	-	-	-	-	-	-	-	(794.968)
Venda da participação na Duratex Belgium	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.674)
Aquisição - expectativa de rentabilidade futura	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.255	-	-	5.255
Beira da marca Duratex/Corona	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(8.037)	-	-	-	-	-	-	(8.037)
Redução do capital da Duratex Europe	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(603.432)
Ações recebidas	-	-	-	-	-	-	-	-	37.214	517.276	-	-	-	-	-	-	554.550
Transferência de mais valia de ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	49.463	-	-	-	-	-	-	49.463
Em 31 de dezembro de 2019	1.216.085	364	1.637	9	1	138.831	-	-	16.414	613.754	177.662	2.167	960.796	14.569	-	107.666	3.148.944
Resultado de Equivalência	87.131	-	(21)	-	-	3.919	-	96	(2.425)	62.688	73.005	107	84.348	(2.317)	(65.706)	284	221.111
Variação do resultado não realizado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(774)	-	-	-	-	-	(774)
Ajustamento p/ futuro aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	187.116	1.070	-	-	1.070
Aumento / Aporte de Capital	-	-	-	-	-	39.991	-	-	4.500	112.062	-	382	(73)	2	1.018.181	-	1.205.299
Variação cambial sobre patrimônio líquido (reflexo)	3.170	-	-	-	-	-	-	-	-	-	165	-	(1.142)	(506)	(120.790)	(14)	188.016
Equivalência patrimonial rejeita	-	-	-	-	-	-	-	(98)	-	(811)	(3.064)	-	(1.435)	-	-	-	(98)
Provisão para passivo a descoberto	(160.257)	-	(606)	-	-	(87.022)	-	-	-	1.484	(3.064)	-	-	-	-	-	(5.310)
Amortização de mais valia de ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(87.218)	-	-	-	-	-	-	1.484
Variação cambial sobre mais valia de ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(12.940)	-	-	(325.133)
Dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(12.940)
Beira de água por impairment	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	267
Desajuste	(494.107)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(494.107)
Cisão parcial III/ CS diferido	64.944	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	64.944
Em 31 de dezembro de 2020	706.974	364	1.010	9	1	88.719	-	-	17.489	601.929	246.984	2.666	1.229.610	145	850.621	107.935	3.654.456

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Descrição	Controladas indiretas			
	North America	Duratex Colômbia	Duratex Belgium	Cecrisa Revestimentos
Acções/ quotas possuídas (Mil)	-	4.023.226	-	6.829
Participação %	-	11,94	-	100,00
Capital social	-	54.332	-	604.847
Patrimônio líquido	-	628.249	-	413.763
Lucro Líquido do exercício	-	71.375	-	63.728
Movimentação dos investimentos				
Em 31 de dezembro de 2018	15.634	448.863	66.967	-
Extinção da Duratex Belgium com acervo líquido absorvido pela Duratex Europe	-	-	(76.635)	-
Aquisição Cecrisa - valor contábil	-	-	-	(3.331)
Ágio expectativa rentabilidade futura	-	-	-	163.000
Adiantamento p/ futuro aumento de Capital	-	-	-	238.605
Resultado de equivalência	(804)	67.105	4.904	1.248
Equivalência patrimonial reflexa	-	-	-	(252)
Variação cambial sobre patrimônio líquido	584	1.793	4.764	73
Transferência de ações para Duratex S.A.	(15.414)	(451.417)	-	-
Mais valia de ativos Cecrisa	-	-	-	376.264
Mais valia de estoques Cecrisa	-	-	-	9.911
Em 31 de dezembro de 2019	-	66.344	-	785.518
Resultado de Equivalência	-	8.521	-	63.728
Adiantamento p/ futuro aumento de Capital	-	-	-	116.261
Dividendos	-	(11.815)	-	-
Variação cambial sobre patrimônio líquido	-	11.952	-	(73)
Equivalência patrimonial reflexa	-	-	-	49
Ajuste do valor de aquisição Cecrisa - valor contábil	-	-	-	(2.546)
Complemento do ágio expectativa rentabilidade futura	-	-	-	5.430
Amortização/ reversão de mais valia de ativos	-	-	-	(22.083)
Impairment de ativos	-	-	-	(1.600)
Em 31 de dezembro de 2020	-	75.002	-	944.684

b) Adiantamento para futuro aumento de capital

No período de 28 de janeiro a 07 de dezembro de 2020, a Duratex S.A., concedeu à sua controlada Cerâmica Urussanga S.A., adiantamentos para futuro aumento de capital totalizando o montante de R\$ 187.116.

No período de 21 de setembro a 03 de dezembro de 2020, a Duratex S.A., concedeu à sua controlada Viva Decora Internet S.A., adiantamento para futuro aumento de capital no montante de R\$ 1.070.

c) Cisão parcial da controlada Duratex Florestal Ltda. e Incorporação na Duratex S.A.

Em 31 de janeiro de 2020, a controlada Duratex Florestal Ltda., concluiu a cisão parcial e incorporação na Duratex S.A. no montante de R\$ 429.163, conforme apresentado a seguir:

	Acervo líquido
	31/01/2020
Estoques	2.285
Ativo imobilizado	6.273
Ativo biológico	486.232
Obrigações com pessoal	(683)
IR/CS diferidos	(64.944)
Acervo Líquido	429.163

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

d) Aporte de capital em coligada

Em 31 de janeiro 2020 e 26 de fevereiro de 2020, a Duratex S.A. aportou capital na LD Celulose S.A., totalizando o montante de R\$ 496.525, conforme apresentado a seguir:

	<u>Valor aportado</u>
Estoques	2.285
Ativo imobilizado	8.830
Ativo biológico	486.232
Obrigações com pessoal	(822)
Acervo Líquido	496.525

Dando continuidade aos aportes de capital na LD Celulose S.A., durante o período de 06 de abril a 01 de setembro de 2020, a Duratex S.A., integralizou R\$ 521.656, totalizando R\$ 1.018.181 no ano.

e) Início de consolidação da controlada Viva Decora Internet S.A.

Em 14 de julho de 2020, a Duratex apresentou aos demais sócios da Viva Decora Internet S.A., uma proposta de Recompra das Ações de Emissão da Viva Decora Internet S.A. ("Oferta"), tendo como objeto a aquisição, pela Companhia, das Ações da Recompra, assim passando deter 100% de participação na controlada Viva Decora.

Em comunicado ao mercado realizado em 05 de agosto de 2020, a Companhia informou que em 31 de julho de 2020, celebrou contrato para a aquisição integral da então coligada Viva Decora Internet Ltda. ("Viva Decora"), a qual possuía 44,16% de participação.

Para a aquisição não foi necessário nenhum desembolso financeiro por parte da controladora dado que o pagamento aos demais quotistas foi realizado por meio do caixa disponível na Viva Decora.

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Nota 13 – Imobilizado

a) Movimentação

Controladora	Terras e terrenos	Construções e benfeitorias	Máquinas, equipamentos e instalações	Imobilizações em andamento	Móveis e utensílios	Veículos	Outros ativos	Total
Saldo em 31/12/2018								
Custo	136.737	895.818	3.966.345	72.955	44.622	24.006	182.983	5.323.466
Depreciação acumulada	-	(420.235)	(2.478.523)	-	(32.752)	(22.903)	(132.618)	(3.087.031)
Saldo contábil, líquido	136.737	475.583	1.487.822	72.955	11.870	1.103	50.365	2.236.435
Em 31/12/2019								
Saldo inicial	136.737	475.583	1.487.822	72.955	11.870	1.103	50.365	2.236.435
Aquisições	42.654	974	28.863	75.836	1.114	24	3.894	153.359
Baixas	-	(15.440)	(68.787)	(7.386)	(431)	-	(1.018)	(93.062)
Depreciações	-	(29.110)	(216.951)	-	(2.443)	(512)	(12.749)	(261.765)
Transferências	(5.811)	11.587	65.483	(77.976)	635	363	5.719	-
Transferência para propriedades para investimentos	-	(857)	-	-	-	-	-	(857)
Saldo contábil, líquido	173.580	442.737	1.296.430	63.429	10.745	978	46.211	2.034.110
Saldo em 31/12/2019								
Custo	173.580	892.082	3.991.904	63.429	45.940	24.393	191.578	5.382.906
Depreciação acumulada	-	(449.345)	(2.695.474)	-	(35.195)	(23.415)	(145.367)	(3.348.796)
Saldo contábil, líquido	173.580	442.737	1.296.430	63.429	10.745	978	46.211	2.034.110
Em 31/12/2020								
Saldo inicial	173.580	442.737	1.296.430	63.429	10.745	978	46.211	2.034.110
Aquisições	626	1.260	30.359	92.368	1.031	68	8.605	134.317
Baixas	(9.149)	(279)	(1.870)	(37)	(86)	(10)	(91)	(11.522)
Depreciações	-	(28.329)	(200.342)	-	(2.327)	(344)	(12.065)	(243.407)
Transferências	-	3.269	44.454	(51.072)	353	-	2.996	-
Incorporação parcial da Duratex Florestal	-	1.878	1.681	-	89	1.772	853	6.273
Aporte de capital na LD Celulose S.A.	(2.557)	(1.878)	(1.681)	-	(89)	(1.772)	(853)	(8.830)
Saldo contábil, líquido	162.500	418.658	1.169.031	104.688	9.716	692	45.656	1.910.941
Saldo em 31/12/2020								
Custo	162.500	896.332	4.064.847	104.688	47.238	24.451	203.088	5.503.144
Depreciação acumulada	-	(477.674)	(2.895.816)	-	(37.522)	(23.759)	(157.432)	(3.592.203)
Saldo contábil, líquido	162.500	418.658	1.169.031	104.688	9.716	692	45.656	1.910.941

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Consolidado	Terras e terrenos	Construções e benfeitorias	Máquinas, equipamentos e instalações	Imobilizações em andamento	Móveis e utensílios	Veículos	Outros ativos	Total
Saldo em 31/12/2018								
Custo	636.168	1.050.516	4.385.054	106.921	57.598	65.409	230.500	6.532.166
Depreciação acumulada	-	(448.132)	(2.597.531)	-	(42.105)	(52.987)	(152.630)	(3.293.385)
Saldo contábil, líquido	636.168	602.384	1.787.523	106.921	15.493	12.422	77.870	3.238.781
Em 31/12/2019								
Saldo inicial	636.168	602.384	1.787.523	106.921	15.493	12.422	77.870	3.238.781
Aquisições	42.763	1.229	40.719	195.021	1.895	2.533	8.970	293.130
Baixas	(44.134)	(16.566)	(74.754)	(7.542)	(477)	(144)	(2.308)	(145.925)
Depreciações	-	(33.187)	(268.701)	-	(3.283)	(2.991)	(18.938)	(327.100)
Transferências	(5.811)	14.816	90.773	(113.969)	3.322	1.802	9.067	-
Aquisição de controlada Cecrisa - custo	8.611	148.224	438.575	11.047	3.677	2.590	36.585	649.309
Aquisição de controlada Cecrisa - depreciação acumulada	-	(46.533)	(238.763)	-	(3.101)	(2.431)	(34.278)	(325.106)
Amortização - Mais Valia	-	(1.475)	(5.548)	-	(19)	(4)	(907)	(7.953)
Mais Valia - Cecrisa e Portinari	49.969	129.532	40.584	-	727	-	1.474	222.286
Transferência para propriedade para investimentos	-	(857)	-	-	-	-	-	(857)
Transferência para ativo circulante (*)	(3.777)	(36.094)	(48)	(131)	-	-	-	(40.050)
Variação cambial	2.476	2.043	4.894	45	80	3	274	9.815
Saldo contábil, líquido	686.265	763.516	1.815.254	191.392	18.314	13.780	77.809	3.566.330
Saldo em 31/12/2019								
Custo	686.265	1.291.368	4.920.249	191.392	66.803	72.189	283.655	7.511.921
Depreciação acumulada	-	(527.852)	(3.104.995)	-	(48.489)	(58.409)	(205.846)	(3.945.591)
Saldo contábil, líquido	686.265	763.516	1.815.254	191.392	18.314	13.780	77.809	3.566.330
Em 31/12/2020								
Saldo inicial	686.265	763.516	1.815.254	191.392	18.314	13.780	77.809	3.566.330
Aquisições	52.899	1.282	37.273	176.192	2.006	188	11.591	281.431
Baixas	(24.404)	(10.626)	(5.277)	(9.804)	(62)	(452)	(1.224)	(51.849)
Depreciações	-	(34.213)	(269.147)	-	(3.526)	(2.816)	(18.752)	(328.454)
Transferências	-	11.515	198.075	(223.833)	2.553	2.010	9.680	-
Reclassificação de mais valia para ágio	(3.648)	(8.574)	4.962	-	-	-	-	(7.260)
Amortização - Mais Valia	-	(3.035)	(5.839)	-	(25)	(32)	(480)	(9.411)
Aporte de capital na LD Celulose S.A.	(2.557)	(1.878)	(1.681)	-	(89)	(1.772)	(853)	(8.830)
Variação cambial	11.892	16.833	38.168	1.457	386	32	1.916	70.684
Saldo contábil, líquido	720.447	734.820	1.811.788	135.404	19.557	10.938	79.687	3.512.641
Saldo em 31/12/2020								
Custo	720.447	1.296.885	5.185.930	135.404	71.572	72.163	304.285	7.786.686
Depreciação acumulada	-	(562.065)	(3.374.142)	-	(52.015)	(61.225)	(224.598)	(4.274.045)
Saldo contábil, líquido	720.447	734.820	1.811.788	135.404	19.557	10.938	79.687	3.512.641

(*) Refere-se a ativos transferidos ao longo do exercício para ativos não circulante disponível para venda.

b) Imobilizações em andamento

As imobilizações em andamento referem-se a investimentos nas unidades: (i) na Divisão Madeira, plantas de Agudos-SP, Itapetininga-SP, Uberaba-MG e Taquari-RS para produção de painéis de madeira (ii) na Divisão Deca, plantas da Paraíba-PB, Recife-PE, Queimados-RJ e Jundiá-SP para produção de louças sanitárias e de São Paulo-SP, Jundiá-SP e Jacareí-SP para produção de metais e Aracaju-SE para produção de chuveiros, (iii) em Revestimentos, plantas de Urussanga - SC e Criciúma - SC para produção de revestimentos cerâmicos e (iv) na Florestal, nas plantas de Agudos-SP, Itapetininga-SP, Monte Carmelo-MG, Lençóis Paulista-SP, Taquari-RS e Uberaba-MG. Em 31 de dezembro de 2020, os contratos firmados para expansões totalizam aproximadamente R\$ 125,8 milhões.

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Durante o exercício de 2020, não houve capitalização de juros no ativo imobilizado, principalmente pela não existência de ativos qualificáveis.

c) Revisão da vida útil dos ativos

Conforme previsto no pronunciamento técnico CPC 27 – ativo Imobilizado, a Companhia e suas controladas revisaram a vida útil econômica estimada aos ativos para o cálculo da depreciação.

Foi adotada a seguinte metodologia na revisão das taxas de depreciação:

- antecedentes internos: Investimentos em substituição dos bens, informação sobre a sobrevivência dos ativos, especificações técnicas existentes;
- antecedentes externos: Ambiente econômico em que o Grupo opera novas tecnologias, *benchmarking*, recomendações e manuais do fabricante;
- estado de conservação e operações dos bens: Manutenção, falhas e eficiência dos bens e outros dados que serviram para análise e determinação da vida útil remanescente;
- valor residual dos bens, histórico da manutenção e utilização até a destinação para sucata;
- alinhamento ao planejamento geral dos negócios da Companhia.

Taxas anuais de depreciação	31/12/2020	31/12/2019
Construções e benfeitorias	4,0%	4,0%
Máquinas, equipamentos e instalações	6,4%	6,5%
Móveis e utensílios	10,0%	10,0%
Veículos	20% a 25%	20% a 25%
Outros ativos	10% a 20%	10% a 20%

d) Ativos em garantia

Em 31 de dezembro de 2020, o Grupo possuía em seu ativo imobilizado terrenos, maquinários e veículos dados como garantia de processos judiciais totalizando R\$ 1.938.

Nota 14 – Arrendamentos

a) Ativos de direito de uso

Movimentação dos ativos de direito de uso

	Controladora				Consolidado				
	Edifícios	Veículos	Outros	Total	Terras	Edifícios	Veículos	Outros	Total
Adoção inicial em 01.01.2019	10.141	345	108	10.594	488.176	10.141	2.857	428	501.602
Novos contratos	907	-	1.198	2.105	7.578	907	-	4.609	13.094
Atualizações	(367)	-	-	(367)	26.428	(367)	-	142	26.203
Aquisição controlada Cecrisa	-	-	-	-	-	3.508	-	5.255	8.763
Depreciação no exercício (Resultado)	(4.611)	(217)	(1.119)	(5.947)	(2.155)	(4.886)	(1.762)	(2.485)	(11.288)
Depreciação no exercício (*)	-	-	-	-	(24.000)	-	-	-	(24.000)
Variação cambial	-	-	-	-	29	-	-	(5)	24
Ajuste por remensuração	993	-	133	1.126	40.197	993	-	133	41.323
Saldo em 31/12/2019	7.063	128	320	7.511	536.253	10.296	1.095	8.077	555.721
Novos contratos	-	812	11.869	12.681	1.540	3.755	2.912	14.820	23.027
Atualizações	7.126	-	-	7.126	22.069	7.270	-	1.904	31.243
Depreciação no exercício (Resultado)	(4.745)	(194)	(720)	(5.659)	(1.325)	(5.709)	(1.506)	(4.343)	(12.883)
Depreciação no exercício (*)	-	-	-	-	(20.615)	-	-	-	(20.615)
Baixas de contratos	(526)	-	(94)	(620)	(239.722)	(526)	-	(94)	(240.342)
Variação cambial	-	-	-	-	1.558	-	-	762	2.320
Saldo em 31/12/2020	8.918	746	11.375	21.039	299.758	15.086	2.501	21.126	338.471

(*) Valor contabilizado no custo de formação das reservas florestais na rubrica de ativo biológico.

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

b) Passivos de arrendamento

Movimentação dos passivos de arrendamento

	Controladora				Consolidado				
	Edifícios	Veículos	Outros	Total	Terras	Edifícios	Veículos	Outros	Total
Adoção inicial em 01.01.2019	10.141	345	108	10.594	488.176	10.141	2.857	428	501.602
Novos contratos	907	-	1.198	2.105	7.578	907	-	4.609	13.094
Atualizações	(367)	-	-	(367)	26.428	(367)	-	142	26.203
Aquisição controlada Cecrisa	-	-	-	-	-	3.663	-	5.795	9.458
Juros apropriados no exercício (Resultado)	723	21	21	765	811	872	175	465	2.323
Juros apropriados no exercício (*)	-	-	-	-	51.049	-	-	-	51.049
Baixa por pagamento	(4.891)	(231)	(1.327)	(6.449)	(62.599)	(5.260)	(1.891)	(3.013)	(72.763)
Variação cambial	-	-	-	-	29	-	-	6	35
Ajuste por remensuração	993	-	133	1.126	40.197	993	-	133	41.323
Saldo em 31/12/2019	7.506	135	133	7.774	551.669	10.949	1.141	8.565	572.324
Novos contratos	-	812	11.869	12.681	1.540	3.755	2.912	14.820	23.027
Atualizações	7.126	-	-	7.126	22.069	7.270	-	1.904	31.243
Juros apropriados no exercício (Resultado)	474	21	292	787	2.233	990	91	1.130	4.444
Juros apropriados no exercício (*)	-	-	-	-	30.029	-	-	-	30.029
Baixa por pagamento	(5.358)	(343)	(659)	(6.360)	(42.996)	(6.537)	(2.218)	(5.045)	(56.796)
Baixas de contratos	(523)	-	(133)	(656)	(245.929)	(523)	-	(133)	(246.585)
Variação cambial	-	-	-	-	1.652	-	-	814	2.466
Saldo em 31/12/2020	9.225	625	11.502	21.352	320.267	15.904	1.926	22.055	360.152

(*) Valor contabilizado no custo de formação das reservas florestais na rubrica de ativo biológico.

A Companhia apurou despesa de R\$ 789, relativos aos arrendamentos com prazo de contrato inferiores a 12 meses.

Contratos por prazo e taxa de desconto

Prazos dos contratos	Taxa % a.a.
Até 5 anos	7,37%
6 a 10 anos	10,72%
Acima de 10 anos	11,94%

Cronograma de vencimento dos passivos de arrendamento

	Controladora			Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2020		31/12/2019	31/12/2019
2021	6.125	22.227	2020	5.624	21.010
Total circulante	6.125	22.227	Total circulante	5.624	21.010
2022	6.387	20.079	2021	908	14.422
2023	2.525	15.130	2022	712	12.970
2024	2.100	13.285	2023	530	12.359
2025	2.319	12.594	2024	-	10.911
2026	1.896	11.806	2025	-	9.589
2027 - 2031	-	42.375	2026 - 2030	-	49.964
2032 - 2036	-	26.295	2031 - 2035	-	42.407
2037 - 2046	-	78.703	2036 - 2045	-	140.749
Acima de 2047	-	117.658	Acima de 2046	-	257.943
Total não circulante	15.227	337.925	Total não circulante	2.150	551.314

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

c) Efeitos de inflação

Fluxo real	Ativos de direito de uso				Fluxo real	Passivos de arrendamento			
	Controladora		Consolidado			Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019		31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Direito de uso	33.265	13.458	402.116	591.015	Passivo de arrendamento	25.933	8.489	1.000.112	1.830.289
Depreciação	(12.226)	(5.947)	(63.645)	(35.294)	Juros embutidos	(4.581)	(715)	(639.960)	(1.257.965)
	<u>21.039</u>	<u>7.511</u>	<u>338.471</u>	<u>555.721</u>		<u>21.352</u>	<u>7.774</u>	<u>360.152</u>	<u>572.324</u>
Fluxo inflacionado	Controladora		Consolidado		Fluxo inflacionado	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019		31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Direito de uso	41.165	14.483	993.201	810.491	Passivo de arrendamento	35.400	8.794	2.311.615	3.436.168
Depreciação	(12.837)	(6.942)	(106.420)	(45.185)	Juros embutidos	(6.147)	(741)	(1.363.102)	(2.624.658)
	<u>28.328</u>	<u>7.541</u>	<u>886.781</u>	<u>765.306</u>		<u>29.252</u>	<u>8.053</u>	<u>948.513</u>	<u>811.510</u>

Nota 15 – Ativos biológicos (Reservas florestais)

A Companhia detém através de suas controladas Duratex Florestal Ltda. e Duratex S.A. na Colômbia (atual denominação da Tablemac S.A.), bem como, de sua controlada em conjunto, Caetex Florestal S.A., reservas florestais de eucalipto e de pinus que são utilizadas preponderantemente como matéria prima na produção de painéis de madeira, pisos e componentes e complementarmente para venda a terceiros.

As reservas funcionam como garantia de suprimento das fábricas, bem como na proteção de riscos quanto a futuros aumentos no preço da madeira. Trata-se de uma operação sustentável e integrada aos seus complexos industriais, que aliada a uma rede de abastecimento, proporciona elevado grau de autossuficiência no suprimento de madeira.

Em 31 de dezembro de 2020, o Grupo possuía aproximadamente 101,9 mil hectares em áreas de efetivo plantio (139,2 mil hectares em 31 de dezembro de 2019) que são cultivadas nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Alagoas e na Colômbia.

a) Estimativa do valor justo

O valor justo é determinado em função da estimativa de volume de madeira em ponto de colheita, aos preços atuais da madeira em pé, exceto para as florestas de Eucalipto com até um ano de vida e de Pinus até 4 anos de vida, que são mantidas a custo, em decorrência do julgamento que esses valores se aproximam de seu valor justo.

Os ativos biológicos estão mensurados ao seu valor justo, deduzidos os custos de venda no momento da colheita.

O valor justo foi determinado pela valoração dos volumes previstos em ponto de colheita pelos preços atuais de mercado em função das estimativas de volumes. As premissas utilizadas foram:

i. Fluxo de caixa descontado – volume de madeira previsto em ponto de colheita, considerando os preços de mercado atuais, líquidos dos custos de plantio a realizar e dos custos de capital das terras utilizadas no plantio (trazidos a valor presente) pela taxa de desconto de 7,05% a.a. em 31 de dezembro de 2020. A taxa de desconto utilizada nos fluxos de caixa corresponde ao custo médio ponderado da Companhia, o qual é revisado anualmente pela Administração.

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

ii. Preços – são obtidos preços em R\$/ metro cúbico através de pesquisas de preço de mercado, divulgados por empresas especializadas em regiões e produtos similares aos do Grupo, além dos preços praticados em operações com terceiros, também em mercados ativos.

iii. Diferenciação - os volumes de colheita foram segregados e valorizados conforme espécie (a) pinus e eucalipto, (b) região, (c) destinação: serraria e processo.

iv. Volumes – estimativa dos volumes a serem colhidos (6º ano para o eucalipto e 12º ano para o pinus), com base na produtividade média projetada para cada região e espécie. A produtividade média poderá variar em função de idade, rotação, condições climáticas, qualidade das mudas, incêndios e outros riscos naturais. Para as florestas formadas utilizam-se os volumes atuais de madeira. As estimativas de volume são corroboradas por inventários rotativos realizados por técnicos especialistas a partir do segundo ano de vida das florestas e seus efeitos incorporados nas demonstrações financeiras.

v. Periodicidade – as expectativas em relação ao preço e volumes futuros da madeira são revistos no mínimo trimestralmente ou na medida em que são concluídos os inventários rotativos.

b) Composição dos saldos

O saldo dos ativos biológicos é composto pelo custo de formação das florestas e pelo diferencial do valor justo sobre o custo de formação, conforme demonstrado abaixo:

	31/12/2020	31/12/2019
Custo de formação dos ativos biológicos	1.117.233	1.044.987
Diferencial entre custo e valor justo	511.865	498.962
Aporte de capital na LD Celulose S.A.	(486.232)	-
Valor justo dos ativos biológicos	1.142.866	1.543.949

As florestas estão desoneradas de qualquer ônus ou garantias a terceiros, inclusive instituições financeiras. Além disso, não existem florestas cuja titularidade legal seja restrita.

c) Movimentação

A movimentação dos saldos contábeis no início e no final do exercício é a seguinte:

	31/12/2020	31/12/2019
Saldo inicial	1.543.949	1.564.591
Variação do valor justo		
Preço volume	117.270	126.045
Exaustão	(104.367)	(170.697)
Variação do valor histórico		
Formação	199.435	193.533
Exaustão	(127.189)	(169.523)
Saldo subtotal	1.629.098	1.543.949
Aporte de capital na LD Celulose S.A.	(486.232)	-
Saldo total	1.142.866	1.543.949

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Efeito no resultado do valor justo do ativo biológico

	31/12/2020	31/12/2019
Variação do valor justo	117.270	126.045
Exaustão do valor justo	(104.367)	(170.697)

O montante da exaustão do exercício está apresentado na rubrica 'Custos dos produtos vendidos' da demonstração do resultado.

d) Análise de Sensibilidade

Dentre as variáveis que afetam o cálculo do valor justo dos ativos biológicos, destacam-se a variação no preço da madeira e a taxa de desconto utilizada no fluxo de caixa.

O preço médio em 31 de dezembro de 2020 era de R\$ 47,81 /m³ (em 31 de dezembro de 2019 era de R\$ 45,03 /m³). Aumentos no preço acarretam aumento no valor justo das florestas. A cada 5% de variação no preço, o impacto sobre o valor justo das florestas seria da ordem de R\$ 47.299.

Em relação à taxa de desconto, foi utilizada 7,05% a.a. em 31 de dezembro de 2020. Aumentos na taxa acarretam em queda no valor justo da floresta. Cada 0,5% a.a. de variação na taxa afetariam o valor justo em cerca de R\$ 8.423.

De acordo com a hierarquia do CPC 46 – Mensuração do Valor Justo, o cálculo dos ativos biológicos se enquadra no Nível 3, por conta de sua complexidade e estrutura de cálculo.

Nota 16 – Intangível

Controladora	Software	Ágio Rentabilidade Futura	Carteira de clientes	Total
Saldo inicial em 01/01/2019	51.481	47.905	145.381	244.767
Adições	26.078	-	-	26.078
Baixas	(12.032)	-	-	(12.032)
Amortizações	(7.717)	-	(24.707)	(32.424)
Saldo contábil, líquido em 31/12/2019	57.810	47.905	120.674	226.389
Saldo inicial em 01/01/2020	57.810	47.905	120.674	226.389
Adições	50.325	-	-	50.325
Baixas	(9.690)	-	-	(9.690)
Amortizações	(10.899)	-	(24.707)	(35.606)
Saldo contábil, líquido	87.546	47.905	95.967	231.418
Saldo em 31/12/2020				
Custo	169.945	47.905	383.698	601.548
Amortização acumulada	(82.399)	-	(287.731)	(370.130)
Saldo contábil, líquido	87.546	47.905	95.967	231.418

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Consolidado	Software	Marcas e Patentes	Ágio Rentabilidade Futura	Carteira de clientes	Total
Saldo inicial em 01/01/2019	52.348	56.439	155.726	157.399	421.912
Adições	26.441	-	-	-	26.441
Baixas	(12.057)	-	-	-	(12.057)
Amortizações	(8.287)	-	-	(25.893)	(34.180)
Redução ao valor recuperável de ativos intangíveis	-	(8.837)	-	-	(8.837)
Aquisição de controlada Cecrisa - custo	12.429	7.423	-	-	19.852
Aquisição de controlada Cecrisa - amortização	(10.597)	-	-	-	(10.597)
Ágio - expectativa rentabilidade futura Cecrisa	-	-	163.000	-	163.000
Mais valia - Cecrisa e Portinari	-	153.978	-	-	153.978
Variação cambial	15	-	-	312	327
Saldo contábil, líquido em 31/12/2019	60.292	209.003	318.726	131.818	719.839
Saldo inicial em 01/01/2020	60.292	209.003	318.726	131.818	719.839
Adições	54.236	-	-	-	54.236
Baixas	(12.818)	-	-	-	(12.818)
Amortizações	(12.470)	-	-	(26.100)	(38.570)
Complemento de ágio - expect. rentabilidade futura Cecrisa	-	-	5.430	-	5.430
Variação cambial	115	-	-	2.552	2.667
Ágio - expectativa rentabilidade futura Viva Decora	-	-	12.940	-	12.940
Redução ao valor recuperável de ativos intangíveis	-	-	(12.940)	-	(12.940)
Saldo contábil, líquido	89.355	209.003	324.156	108.270	730.784
Saldo em 31/12/2020					
Custo	186.811	209.003	324.156	403.692	1.123.662
Amortização acumulada	(97.456)	-	-	(295.422)	(392.878)
Saldo contábil, líquido	89.355	209.003	324.156	108.270	730.784

Nota 17 – Teste de *impairment* dos ágios

Ágio pago por expectativa de rentabilidade futura e intangível com vida útil indefinida

O ágio adquirido por meio de combinação de negócios é alocado às unidades geradoras de caixa (UGC's) que produzem Painéis, Louças, Metais, Chuveiros e Revestimentos Cerâmicos e compõem as unidades de negócio Madeira (Painéis), Deca (Louças, Metais e Chuveiros) e Revestimentos Cerâmicos.

	Madeira		Deca						Revestimentos Cerâmicos	
	Painéis		Metais		Louças		Chuveiros		31/12/2020	31/12/2019
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019		
Valor contábil do ágio	45.502	45.502	2.402	2.402	-	-	-	-	267.484	99.054
Valor contábil dos demais ativos	1.778.683	2.203.149	42.514	50.915	187.745	170.117	217.842	177.640	1.341.563	302.277
Valor contábil das UGCs	1.824.185	2.248.651	44.916	53.317	187.745	170.117	217.842	177.640	1.609.047	401.331
Valor das UGCs pelo fluxo caixa	6.047.136	6.730.447	48.557	59.826	828.768	210.755	375.263	266.759	2.833.267	920.157
<i>Impairment de ágio</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Impairment de outros intangíveis</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

A Companhia realizou o teste de valor recuperável no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e 2019 e considera a relação entre o valor em uso e os valores contábeis das UGC's, quando efetua a revisão para identificar indicadores de perda por redução ao valor recuperável. Em 31 de

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

dezembro de 2020 e 2019, os valores dos fluxos de caixa eram superiores aos valores contábeis em todas as unidades de negócios, não havendo a necessidade de contabilização de *impairment*.

Unidade Geradora de Caixa

Os valores recuperáveis foram apurados com base nos valores de uso, e as projeções tiveram como base o planejamento estratégico da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração que considera projeções macroeconômicas de crescimento e inflação, bem como as condições operacionais da Companhia.

Principais variáveis utilizadas no cálculo do valor em uso

Descrição	31/12/2020	31/12/2019
Prazo para o fluxo de caixa	5 anos para todas as áreas de Negócios	5 anos para todas as áreas de Negócios
Taxa de desconto (Custo Médio Ponderado de Capital calculado pelo método CAPM - <i>Capital Asset Pricing Model</i>)	Todas as áreas de Negócios: 10,01% a.a.(*)	Todas as áreas de Negócios: 8,85% a.a.(*)
Taxa de crescimento (margem bruta)	Painéis: 1,4% a.a. Louças: 2,2% a.a. Metais: 1,2% a.a. Chuveiros: 1,0% a.a. Revestimentos cerâmicos: 1,3% a.a.	Painéis: 2,5% a.a. Louças: 1,5% a.a. Metais: 0,9% a.a. Chuveiros: 1,5% a.a. Revestimentos cerâmicos: 2,5% a.a.
Taxa de crescimento (perpetuidade)	3,00% a.a.	3,50% a.a.

(*) Taxa antes do imposto de renda de 13,71% para 2020 e 13,42% para 2019.

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Nota 18 – Empréstimos, financiamentos e debêntures

MODALIDADE	ENCARGOS	AMORTIZAÇÃO	GARANTIAS	31/12/2020		31/12/2019	
				CIRCULANTE	NÃO CIRCULANTE	CIRCULANTE	NÃO CIRCULANTE
Em Moeda Nacional - Controladora							
BNDES com Swap	103,89 % CDI	Mensal	Aval - 70% Itaúsa- Investimentos Itaú S.A. e 30% Pessoa Física	4.297	29.873	4.348	34.231
BNDES com Swap	117,51 % CDI	Mensal	Aval - 70% Itaúsa- Investimentos Itaú S.A. e 30% Pessoa Física	100	694	101	793
FINAME	TJLP + 2,3% a.a./Pré 6 % a.a.	Mensal	Alienação fiduciária	3.327	3.296	12.314	17.118
FINAME	6 % a.a.	Mensal	Alienação fiduciária	-	-	843	2.957
Nota de crédito exportação	104,8% CDI	Até Janeiro 2021	-	27.736	-	279.209	27.500
Nota de crédito exportação (a)	CDI + 1,45% a.a.	Março de 2023	-	-	515.444	-	-
Cédula de crédito exportação (a)	CDI + 1,81% a.a.	Até maio de 2023	30% de cessão de direitos creditórios de aplicação financeira	95.606	134.933	-	-
FINEX 4131 (a)	CDI + 0,39% a.a.	Março de 2021	-	138.084	-	-	-
FUNDIEST	30 % IGP-M a.m.	Mensal	Aval - Cia Ligna de Investimentos	-	-	27.719	288
FGPP - BANCO DO BRASIL com Swap	Pré 6,6% até 7,90% a.a.	Até Junho 2020	-	-	-	388.752	-
Cédula de Crédito Bancário GfRO (a)	CDI + 2,80% a.a.	Abril de 2021	-	258.483	-	-	-
Total em Moeda Nacional - Controladora				527.633	684.240	713.286	82.887
TOTAL DA CONTROLADORA				527.633	684.240	713.286	82.887
Em Moeda Nacional - Controladas							
Nota de crédito exportação	104,9% CDI	Até Janeiro 2021	Aval - Duratex S.A.	35.661	-	36.957	35.358
BNDES com Swap	103,89 % CDI	Mensal	Aval - 70% Itaúsa- Investimentos Itaú S.A. e 30% Pessoa Física	5.719	39.753	5.787	45.558
BNDES com Swap	117,51 % CDI	Mensal	Aval - 70% Itaúsa- Investimentos Itaú S.A. e 30% Pessoa Física	380	2.636	383	3.013
CRA	98% CDI	Semestral	Fiança Duratex S.A.	256	695.297	352	695.509
FINAME	Pré 5,6 % a.a.	Mensal	Alienação Fiduciária e Aval Duratex S.A.	-	-	166	639
FINAME	Pré 9 % a.a.	Semestral	Alienação Fiduciária e Aval Duratex S.A.	-	-	573	261
FINAME	TJLP +3,7 % a.a. até + 4% a.a.	Mensal	Alienação Fiduciária e Aval Duratex S.A.	-	-	2.167	2.212
FINAME	SELIC + 4,28% a.a.	Trimestral	Alienação Fiduciária e Aval Duratex S.A.	-	-	231	311
FNE	Pré 6,05% a.a. até 7,53% a.a.	Anual	Fiança Duratex Florestal Ltda. e hipoteca de terreno.	577	10.453	-	6.673
FINEP	TJLP + 0,5% a.a.	Mensal	20% Duplicatas + Fiança Banco Safra	-	-	12.208	-
FINAME - BANCO DO BRASIL	Pré 5,88% a.a.	Mensal	Alienação Fiduciária Máq. Equipamentos	-	-	1.583	6.189
Vendor	Pré 12% a.a.	Até Janeiro 2020	Duplicatas	-	-	296	-
Total em Moeda Nacional - Controladas				42.893	748.139	60.703	795.723
Em Moeda Estrangeira - Controladas							
LEASING	DTF + 2% a.a.	Mensal	Nota Promissória	521	1.583	94	58
ACC - BANCO DO BRASIL	US\$ + 5,00%a.a.	Até Fevereiro 2020	40% Duplicatas	-	-	2.397	-
ACC - BOCOM BBM com Swap	US\$ + 10,19%a.a.	Até Abril 2020	Nota Promissória	-	-	3.250	-
ACC - SANTANDER	US\$ + 6,38%a.a.	Até Julho 2020	Nota Promissória - Aval Portinari	-	-	9.184	-
ACC - BANCO SAFRA	US\$ + 5,46%a.a.	Até Maio 2020	15,70% Duplicatas	-	-	7.940	-
ACC - BRADESCO	US\$ + 5,80%a.a.	Até Novembro 2020	Clean	-	-	6.119	-
ACE - BANCO DO BRASIL	US\$ + 4,27%a.a.	Até Março 2020	40% Duplicatas	-	-	3.159	-
Total em Moeda Estrangeira - Controladas				521	1.583	32.143	58
TOTAL DAS CONTROLADAS				43.114	749.722	92.846	795.781
TOTAL CONSOLIDADO				570.747	1.433.962	806.132	878.668

a) Novos Empréstimos

A Companhia com o objetivo de reperfilar suas dívidas e reforçar o caixa, adicional a captação de R\$ 635 milhões em março de 2020, captou R\$ 1 bilhão em abril e maio de 2020 em linhas de CCB (Cédula de crédito bancário) e CCE (Cédula de crédito exportação) com prazos de vencimentos de 1 ano e 3 anos respectivamente. A Companhia liquidou antecipadamente R\$ 527,3 milhões de principal e juros de parte da captação de CCB (Cédula de Crédito Bancário), sendo, R\$ 307,2 milhões em setembro e R\$ 220 milhões em dezembro de 2020.

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

b) Empréstimos e financiamentos designados ao valor justo

A Administração da Companhia elegeu designar, no reconhecimento inicial, determinados empréstimos e financiamentos (que podem ser identificados na tabela anterior como *swap*) como passivos a valor justo por meio do resultado.

A adoção do valor justo na dívida justifica-se por uma necessidade de evitar o descasamento contábil entre o instrumento de dívida e o instrumento de proteção contratado pela Companhia, que é classificado a valor justo por meio do resultado.

c) Avais e fianças de empréstimos e financiamentos

Os avais e fianças garantidores dos empréstimos e financiamentos da Duratex S.A. foram concedidos pela Itaúsa S.A. no montante de R\$ 24.475 (R\$ 27.631 em 31 de dezembro de 2019), pela Companhia Ligna de Investimentos, liquidado em dezembro de 2020 (R\$ 28.007 em 31 de dezembro de 2019). No caso de empréstimos e financiamentos obtidos pelas subsidiárias, os avais foram concedidos pela Itaúsa S.A. no montante de R\$ 33.941 (R\$ 38.319 em 31 de dezembro de 2019) e pela Duratex S.A. no montante de R\$ 731.214 (R\$ 774.736 em 31 de dezembro de 2019) e pela Cerâmica Portinari S.A., liquidado em setembro de 2020 (R\$ 9.184 em 31 de dezembro de 2019).

d) Empréstimos e financiamentos por prazo de vencimento

31/12/2020						
Ano	Controladora			Consolidado		
	Moeda Nacional	Moeda Estrangeira	Total	Moeda Nacional	Moeda Estrangeira	Total
2021	527.633	-	527.633	570.226	521	570.747
Total circulante	527.633	-	527.633	570.226	521	570.747
2022	102.547	-	102.547	804.589	464	805.053
2023	559.842	-	559.842	566.648	462	567.110
2024	4.383	-	4.383	11.260	462	11.722
2025	4.367	-	4.367	11.396	195	11.591
2026	4.367	-	4.367	11.658	-	11.658
2027	4.367	-	4.367	11.716	-	11.716
2028	4.367	-	4.367	11.766	-	11.766
2029	-	-	-	1.326	-	1.326
2030	-	-	-	1.376	-	1.376
Demais	-	-	-	644	-	644
Total não circulante	684.240	-	684.240	1.432.379	1.583	1.433.962

31/12/2019						
Ano	Controladora			Consolidado		
	Moeda Nacional	Moeda Estrangeira	Total	Moeda Nacional	Moeda Estrangeira	Total
2020	713.286	-	713.286	773.989	32.143	806.132
Total circulante	713.286	-	713.286	773.989	32.143	806.132
2021	43.559	-	43.559	89.347	5	89.352
2022	9.415	-	9.415	713.746	53	713.799
2023	6.612	-	6.612	14.901	-	14.901
2024	5.758	-	5.758	13.947	-	13.947
2025	4.409	-	4.409	11.268	-	11.268
2026	4.378	-	4.378	11.171	-	11.171
2027	4.378	-	4.378	11.218	-	11.218
2028	4.378	-	4.378	11.258	-	11.258
2029	-	-	-	795	-	795
Demais	-	-	-	959	-	959
Total não circulante	82.887	-	82.887	878.610	58	878.668

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

e) Movimentação empréstimos e financiamentos

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2018	1.982.441	2.862.604
Captações	-	10.446
Aquisição de controlada Cecriisa	-	235.304
Atualização monetária e juros	83.666	160.137
Amortizações	(1.102.838)	(1.348.341)
Pagamentos de juros	(167.096)	(235.350)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	796.173	1.684.800
Captações	1.635.000	1.640.827
Atualização monetária e juros	61.793	95.897
Amortizações	(1.235.380)	(1.344.596)
Pagamentos de juros	(45.713)	(72.219)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	1.211.873	2.004.709

f) Debêntures simples, não conversíveis em ações

Em 17 de maio de 2019, a Companhia efetuou a Segunda Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, em série única, no montante total de R\$1.200.000.000,00. Foram emitidas 120.000 debêntures, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 com juros remuneratórios de 108% do CDI, remuneração semestral e vencimento em duas parcelas iguais correspondentes a 50% do valor nominal unitário nas datas de 17/05/2024 e 17/05/2026.

Composição	Data de emissão	Tipo de emissão	Vencimento	Quantidade de debêntures	Valor nominal	Valor na data de emissão	Encargos financeiros semestrais	Saldo em 31.12.2020		
								Circulante	Não circulante	Total
2ª emissão	17/05/2019	simples não conversíveis em ações	17/05/2026	120.000	10.000	1.200.000.000	108% CDI base 252 dias úteis, pagos semestralmente no dia 17 dos meses de maio e novembro	2.637	1.198.375	1.201.012

g) Debêntures por prazo de vencimento

Debêntures - Prazo vencimento				
31/12/2020		31/12/2019		
Ano	Controladora e Consolidado	Ano	Controladora	Consolidado
2021	2.637	2020	6.739	65.733
Total circulante	2.637	Total circulante	6.739	65.733
2024	599.188	2024	599.003	599.003
2026	599.187	2026	599.004	599.004
Total não circulante	1.198.375	Total não circulante	1.198.007	1.198.007

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

h) Movimentação debêntures

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2018	-	-
Captações	1.197.508	1.197.508
Aquisição da controlada Cecrisa	-	69.516
Atualização monetária e juros	46.003	48.965
Amortizações	-	(10.000)
Pagamentos de juros	(38.765)	(42.249)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	1.204.746	1.263.740
Atualização monetária e juros	36.088	36.703
Amortizações	-	(60.000)
Pagamentos de juros	(39.822)	(39.431)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	1.201.012	1.201.012

i) Cláusulas restritivas

i.1) Empréstimos e financiamentos

O contrato consolidado de empréstimos junto ao BNDES está sujeito a cláusulas restritivas de acordo com as práticas usuais de mercado, que estabelecem, além de determinadas obrigações de praxe, as seguintes obrigações financeiras cujo acompanhamento é anual:

- (i) EBITDA (*) / Despesa financeira líquida: igual ou superior a 3,00;
- (ii) EBITDA (*) / Receita operacional líquida: igual ou maior que 0,20;
- (iii) Patrimônio líquido / Ativo total: igual ou maior que 0,45.

Além dos empréstimos junto ao BNDES, a Duratex possui uma Cédula de Crédito Exportação com a Caixa Econômica Federal com restrição de manutenção do seguinte índice financeiro:

- (iv) Dívida líquida / EBITDA (*) menor ou igual a 6,5 até o 2º trimestre de 2021;
- (v) Dívida líquida / EBITDA (*) menor ou igual a 4,0 após esse período;

i.2) Debêntures simples Duratex S.A.

- (i) Dívida líquida / EBITDA(*) menor ou igual a 4,0;

A manutenção de “covenants” está baseada no balanço da Duratex S.A., devendo a Companhia manter o limite de cobertura da dívida através das relações acima.

Caso as referidas obrigações contratuais não sejam cumpridas a Companhia deverá oferecer garantias adicionais ou solicitar “waiver” dos credores.

A Companhia declara que em 31 de dezembro de 2020, as obrigações contratuais acima estão cumpridas.

(*) EBITDA (“*earning before interest, taxes, depreciation and amortization*”) lucro antes dos juros e impostos (sobre o lucro) depreciação e amortização.

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Nota 19 – Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Nacionais	540.554	329.091	706.457	451.749
Estrangeiros	38.509	29.062	86.125	86.353
Fornecedores partes relacionadas	39.288	27.804	437	-
Fornecedores nacionais risco sacado (*)	284.793	81.641	296.993	87.177
Total	903.144	467.598	1.090.012	625.279

(*) A Companhia possui contrato firmado com o Banco Santander para estruturar com fornecedores operação de risco sacado. Nessa operação os fornecedores transferem o direito de recebimento dos títulos para o Banco, que por sua vez passa a ser o credor da operação. A Administração revisou a composição da carteira desta operação e concluiu que não houve alteração significativa dos prazos, preços e condições anteriormente estabelecidos, a Companhia e sua controlada também não são impactadas com os encargos financeiros praticados pelas instituições financeiras, portanto a Companhia demonstra esta operação na rubrica de fornecedores.

Nota 20 – Contas a pagar

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Adiantamento de clientes	20.697	1.220	82.509	27.507
Participação estatutária	18.688	17.247	18.688	17.247
Fretes e Seguros a pagar	31.694	19.599	41.928	27.642
Aquisição de Empresas	28.275	28.160	28.275	28.160
Lucros a distribuir aos sócios participantes das SCP's (1)	-	-	6.830	12.341
Comissões a pagar	9.596	8.555	17.036	20.350
Bônus, garantia de produtos, assistência técnica e manutenção	25.916	17.495	45.223	25.356
Aquisição de áreas para reflorestamento	-	-	20.966	2.934
Contas a pagar aos sócios participantes das SCP's	-	-	-	31.168
Empréstimos consignados	1.594	1.428	1.983	1.839
Vendas para entrega futura	14.530	13.982	16.935	16.374
Provisão para reestruturação	2.266	3.586	2.592	3.912
Serviços de consultoria	2.917	-	2.917	-
Demais contas a pagar	20.516	5.105	30.478	13.015
Total circulante	176.689	116.377	316.360	227.845
Aquisição de Empresas	32.426	32.004	31.946	125.466
Compra de fazenda	-	-	32.624	-
Adiantamento de clientes	-	-	7.626	6.046
Contas a pagar aos sócios participantes das SCP's (2)	-	-	89.413	89.413
Garantia de produtos e assistência técnica	5.583	5.103	5.583	5.103
Passivos provisionados com parceiros <i>joint operation</i>	-	-	50.083	42.617
Benefícios pós emprego (3)	32.737	45.531	50.096	71.733
Demais contas a pagar	2.618	2.403	5.377	7.679
Total não circulante	73.364	85.041	272.748	348.057

(1) SCP's – Sociedade em Conta de Participação;

(2) Valor da participação dos sócios terceiros ao Grupo em projetos de reflorestamento, onde a controlada Duratex Florestal contribuiu com ativos florestais, basicamente florestas e os sócios investidores com recursos em espécie;

(3) Valor referente benefício pós-emprego relacionado à assistência médica.

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Nota 21 – Impostos e contribuições

A Companhia e suas controladas possuem provisões e passivos tributários federais e estaduais a pagar, conforme composição demonstrada no quadro a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Imposto de renda e contribuição social a pagar	542	168	12.844	56.694
PIS e COFINS a pagar/ provisão	2.304	4.503	4.356	10.736
ICMS e IPI a pagar	31.136	27.265	49.218	40.426
INSS a pagar	1.215	728	2.999	1.693
Parcelamento de impostos (*)	-	-	21.513	26.880
Outros impostos a pagar	519	296	706	473
Total circulante	35.716	32.960	91.636	136.902
Parcelamento de impostos (*)	-	-	87.132	127.294
Total não circulante	-	-	87.132	127.294

(*) Parcelamento de impostos da controlada Cecrisa.

Nota 22 – Provisão para contingências

a) Passivo Contingente

A Companhia e suas controladas são partes em processos judiciais e administrativos de natureza trabalhista, cível, tributária e previdenciária, decorrentes do curso normal de seus negócios.

As respectivas provisões para contingências foram constituídas considerando a avaliação de probabilidade de perda pelos consultores jurídicos da Companhia.

A Administração da Companhia, com base na opinião de seus consultores jurídicos, acredita que as provisões para contingências constituídas são suficientes para cobrir as eventuais perdas com os processos judiciais e administrativos em curso, conforme apresentado a seguir:

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Controladora	Tributárias	Trabalhistas	Cíveis	Total	Consolidado	Tributárias	Trabalhistas	Cíveis	Ambiental	Total
Saldo final em 31.12.2018	72.792	61.392	5.156	139.340	Saldo em 31.12.2018	77.515	78.628	7.365	5.000	168.508
Atualização monetária e juros	4.626	17.893	248	22.767	Atualização monetária e juros	4.919	21.227	810	-	26.956
Constituição	136.512	30.400	1.342	168.254	Constituição	149.663	43.308	13.836	-	206.807
Reversão	(111.908)	(13.363)	(1.932)	(127.203)	Reversão	(120.722)	(16.339)	(17.100)	-	(154.161)
Pagamentos	(11.900)	(15.179)	-	(27.079)	Pagamentos	(12.022)	(20.805)	(7.052)	(35)	(39.914)
					Aquisição de controlada Cecrisa	3.740	11.833	73.666	-	89.239
					Combinação de negócios - aquisição Cecrisa	60.579	5.512	33.257	-	99.348
					Variação cambial controladas no exterior	37	-	-	-	37
Saldo final em 31.12.2019	90.122	81.143	4.814	176.079	Saldo final em 31.12.2019	163.709	123.364	104.782	4.965	396.820
Depósitos Judiciais	(6.386)	(17.952)	-	(24.338)	Depósitos Judiciais	(6.386)	(25.619)	(51.102)	-	(83.107)
Saldo em 31.12.2019 após compensação dos depósitos judiciais	83.736	63.191	4.814	151.741	Saldo em 31.12.2019 após compensação dos depósitos judiciais	157.323	97.745	53.680	4.965	313.713
Controladora	Tributárias	Trabalhistas	Cíveis	Total	Consolidado	Tributárias	Trabalhistas	Cíveis	Ambiental	Total
Saldo em 31.12.2019	90.122	81.143	4.814	176.079	Saldo em 31.12.2019	163.709	123.364	104.782	4.965	396.820
Atualização monetária e juros	2.844	16.193	272	19.309	Atualização monetária e juros	3.736	21.755	3.582	-	29.073
Constituição	92.495	13.805	701	107.001	Constituição	109.432	22.243	6.305	-	137.980
Reversão	(44.856)	(14.546)	(262)	(59.664)	Reversão	(52.060)	(17.262)	(4.446)	-	(73.768)
Pagamentos	(10)	(10.570)	(353)	(10.933)	Pagamentos	(292)	(18.279)	(32.190)	-	(50.761)
					Combinação de negócios - aquisição Cecrisa	1.681	(1.548)	66.174	-	66.307
					Variação cambial controladas no exterior	216	-	-	-	216
Saldo final em 31.12.2020	140.595	86.025	5.172	231.792	Saldo final em 31.12.2020	226.422	130.273	144.207	4.965	505.867
Depósitos Judiciais	(5.459)	(20.581)	-	(26.040)	Depósitos Judiciais	(5.459)	(28.261)	(47.860)	-	(81.580)
Saldo em 31.12.2020 após compensação dos depósitos judiciais	135.136	65.444	5.172	205.752	Saldo em 31.12.2020 após compensação dos depósitos judiciais	220.963	102.012	96.347	4.965	424.287

As contingências tributárias e cíveis envolvem, principalmente, discussões sobre:

1-) IR e CS – Processos judiciais e administrativos visando anular o crédito tributário referente à incidência de IR/CS sobre lucros auferidos por controladas no exterior nos períodos de 1996 a 2002 e 2003, com o direito à compensação do IR pago no exterior por tais controladas. Em 31 de dezembro de 2020 o valor provisionado para esta discussão é de R\$ 5.188 (R\$ 5.140 em 31 de dezembro de 2019).

2-) Multa de Ofício (Delta IPC) – Ação judicial para anular a cobrança, via execução fiscal, de multa de ofício decorrente de processo administrativo instaurado pela União, com suspensão de exigibilidade, mas com incidência de multa, de débito recolhido após a cassação da liminar e com desconto total em Anistia. Em 31 de dezembro de 2020 o valor provisionado para esta discussão é de R\$ 3.274 (R\$ 3.211 em 31 de dezembro de 2019).

3-) Em 2018, foi provisionado o valor de R\$ 63.941 (R\$ 42.202 líquido dos efeitos tributários), decorrente de decisão do Tribunal de Justiça de Santa Catarina que afetou as controladas Cecrisa Revestimentos Cerâmicos S.A. (Cecrisa) e Cerâmica Portinari S.A. (Portinari), em face de dívida de honorários de sucumbência da empresa Balneário Conventos S.A. pertencente ao Espólio de Manoel Dilor de Freitas, fundador da Cecrisa e ex-controlador, desvinculado dos negócios das empresas desde o início dos anos 2000. Ressalta-se que em 2012 os herdeiros de Manoel Dilor de Freitas venderam o controle acionário das empresas para o Fundo Vinci Partners. Por consequência, as empresas tiveram seu faturamento penhorado no montante de 2,77% sobre a receita líquida mensal e os depósitos vem ocorrendo desde então. As controladas vêm ingressando com todos os recursos possíveis para alcançar o reconhecimento de que não é responsável por esta dívida, já que o processo principal tramitou por 30 anos sem que a Cecrisa e Portinari fizessem parte do polo passivo da ação, tendo inclusive a Ré original realizado acordo judicial do débito principal com os credores, pagando a dívida em prestações. Status processual: (i) a empresa ingressou com Recurso Especial visando anular a penhora de faturamento, por desobediência à gradação legal prevista no CPC – Código Processual Civil; e (ii) a empresa aguarda julgamento de

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Embargos Declaratórios incidentes sobre o Acórdão que negou provimento ao Recurso de Apelação interposto, que por sua vez, julgou improcedente os Embargos de Terceiro da Cecrisa. Em 31 de dezembro de 2020, o valor provisionado é de R\$ 47.438. (R\$ 47.268 em 31 de dezembro de 2019).

4-) Em agosto de 2020, o Supremo Tribunal Federal – STF julgou, em sede de Repercussão Geral, o RE 1072485 que declarou a constitucionalidade da incidência de Contribuição Previdenciária sobre o 1/3 constitucional de férias gozadas, tal decisão modificou o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, sobre a não incidência de contribuição previdenciária sobre o 1/3 constitucional de férias. A Companhia, com base em decisões proferidas em Ação Declaratória não recolhe a referida contribuição desde dezembro de 2010. Com a alteração do entendimento pelo STF a Companhia constituiu provisão, o saldo em 31 de dezembro de 2020 é R\$ 19.119, referente a contribuição não recolhida entre dezembro de 2010 a fevereiro de 2013, período em que houve o depósito judicial, e de agosto de 2015 em diante.

b) Perdas Possíveis

A Companhia e suas controladas estão envolvidas em outros processos de natureza tributária, previdenciária, cível e trabalhista, com risco de perda classificados como possível, de acordo com a avaliação dos assessores jurídicos no montante de R\$ 608.563. Os principais valores são: 1) R\$ 302.180, relativo à tributação (IR/CS) sobre suposto ganho de capital (reserva de reavaliação), nas operações societárias de cisão parcial, com incorporação de ativos (terras e florestas), avaliados a valor contábil, realizadas nos exercícios de 2006 (terras) e 2009 (florestas) da subsidiária Estrela do Sul Participações Ltda. Ambos os processos encontram-se em discussão no judiciário. 2) Discussões judiciais e administrativas envolvendo a glosa de crédito, recolhimento e multa relativos a ICMS, no total de R\$ 76.835. 3) Autuação de IR/CS por suposta omissão de receita na quitação de débitos incluídos em REFIS com prejuízos fiscais, no total de R\$ 52.145 (Cecrisa). 4) Autuação IPI referente IPI alíquota zero, NT e crédito de IPI, no total de R\$ 10.114 (Cecrisa). 5) Referente ações de cobrança movida por fornecedores, no total de R\$ 34.286. 6) Processos trabalhistas no total de R\$ 47.444. Os demais processos no total de R\$ 85.559, referem-se a processos cíveis e tributários cuja contingência não ultrapassa individualmente R\$ 5 milhões.

c) Ativos Contingentes

A Companhia e suas controladas estão discutindo judicialmente e administrativamente o ressarcimento dos tributos, indicados no quadro abaixo, com possibilidade de êxito provável, de acordo com a avaliação dos assessores jurídicos. Como se tratam de ativos contingentes, os valores a seguir não estão contabilizados nas demonstrações financeiras:

	31/12/2020	31/12/2019
Crédito prêmio de IPI 1980 a 1983 e 1985	129.234	125.990
Correção monetária dos créditos com a Eletrobrás	17.337	11.423
Lucro no Exterior (levantamento de depósito)	11.482	11.303
INSS - Contribuições Previdenciárias	29.872	49.529
CPMF - diferencial de alíquota	3.607	3.640
PIS e COFINS - Zona Franca de Manaus*	-	1.753
Outros	10.977	12.570
Total	202.509	216.208

*Encerramento da ação e habilitação do crédito

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS

Após manifestação do Supremo Tribunal Federal – STF, em março de 2017, considerou-se inconstitucional a inclusão do ICMS na base de cálculo das contribuições do PIS e da COFINS e processos relacionados ao tema têm sido julgados favoravelmente aos contribuintes. Nesse cenário, a Companhia e suas controladas ingressaram, ou já tinham ingressado, com medidas judiciais para restituição ou compensação dos valores recolhidos indevidamente e para a suspensão dos recolhimentos correntes. Na Companhia, deixou-se de recolher o PIS/COFINS sobre o ICMS desde jun/18; na Cecrisa, a partir de agosto de 2019; na Hydra e na Ceusa, além do não recolhimento corrente a partir de outubro de 2017 (Hydra) e junho de 2019 (Ceusa), foram reconhecidos contabilmente os períodos passados pertencentes à Companhia pelo trânsito em julgado das ações; e, na Duratex Florestal, a suspensão dos recolhimentos iniciou-se em junho de 2019 e foi reconhecido contabilmente, como recolhimento a maior, os valores dos últimos 5 anos, por conta de decisão judicial favorável proferida em 2011. Os valores de PIS/COFINS não recolhidos tiveram como base o ICMS faturado; contudo, foi reconhecida provisão das parcelas que superaram os limites impostos pela Solução COSIT nº 13/2018.

Nota 23 – Patrimônio líquido

a) Capital Social

O capital social autorizado da Duratex S.A. é de 920.000.000 (novecentos e vinte milhões) de ações. O capital social da Companhia, subscrito e integralizado é de R\$ 1.970.189, representado por 691.784.501, ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

b) Ações em Tesouraria

	nº de ações	em MR\$
Saldo em 31.12.2019	2.051.716	23.051
Baixas no exercício	(828.018)	(9.307) (*)
Saldo em 31.12.2020	1.223.698	13.744

Preço das Ações

Mínimo	Máximo	Médio Ponderado	Última cotação
2,86	15,67	11,16	19,14

(*) Essas baixas referem-se às entregas de ações para o exercício das opções de ações por parte dos executivos da Companhia.

Baseado na última cotação de mercado em 30 de dezembro de 2020, o valor das ações em tesouraria é de R\$ 23.422 (R\$ 34.305 em 30 de dezembro de 2019).

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

c) Reservas do Patrimônio Líquido

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019
Reservas de Capital	357.423	352.083
Ágio na subscrição de ações	218.731	218.731
Incentivos fiscais	13.705	13.705
Anteriores à Lei 6.404	18.426	18.426
Opções Outorgadas a exercer	36.356	42.531
Opções Outorgadas vencidas	75.671	69.496
Opções Outorgadas a apropriar (Nota 31)	(6.829)	(10.806)
Incentivos de longo prazo (Nota 32)	1.363	-
Transações de capital com sócios	(18.731)	(18.731)
Outros Resultados Abrangentes	547.121	491.475
Reservas de Reavaliação	36.119	38.543
Ajuste de avaliação patrimonial	511.002	452.932
Reservas de Lucros	2.352.417	2.166.721
Legal	248.677	225.987
Estatutária	1.899.614	1.712.097
Dividendo adicional proposto	90.378	141.597
Incentivos fiscais artigo 195-A Lei 6.404/76	113.748	87.040
Ações em tesouraria	(13.744)	(23.051)

c.1) Movimentação das reservas de lucros

	Reservas estatutárias						Total
	Reserva legal	Incentivos fiscais artigo 195-A Lei 6.404/76	Equalização de dividendos	Reforço do capital de giro	Aumento de capital de empresas participadas	Dividendos adicionais propostos	
Saldo em 31/12/2018	205.709	81.566	523.144	482.368	576.745	-	1.869.532
Constituição	20.278	5.474	48.930	77.057	3.853	-	155.592
Dividendos excedente ao mínimo obrigatório	-	-	-	-	-	141.597	141.597
Saldo em 31/12/2019	225.987	87.040	572.074	559.425	580.598	141.597	2.166.721
Reversão após aprovação da AGO	-	-	-	-	-	(141.597)	(141.597)
Constituição	22.690	9.948	182.720	17.245	4.312	-	236.915
Incentivos fiscais anos anteriores	-	16.760	(16.760)	-	-	-	-
Dividendos excedente ao mínimo obrigatório	-	-	-	-	-	90.378	90.378
Saldo em 31/12/2020	248.677	113.748	738.034	576.670	584.910	90.378	2.352.417

c.2) Ajustes de avaliação patrimonial

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019
Benefício pós-emprego	(12.234)	(15.703)
Equivalência patrimonial reflexa benefício pós-emprego	(6.942)	(10.519)
Equivalência patrimonial reflexa(*)	(121.052)	-
Ajustes de conversão	230.039	57.963
Outros	421.191	421.191
Total	511.002	452.932

(*) Equivalência patrimonial reflexa sobre operações de hedge da coligada LD Celulose S.A..

O valor apresentado na Reserva de Capital na rubrica de Ágio na Subscrição de Ações refere-se ao valor adicional pago pelos acionistas em relação ao valor nominal no momento da subscrição das ações.

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Os valores relativos às Opções Outorgadas, nas Reservas de Capital, referem-se ao reconhecimento do prêmio das opções na data da outorga.

Conforme dispõe o Estatuto Social, o saldo destinado à Reserva Estatutária será utilizado para: (i) Reserva para Equalização de Dividendos; (ii) Reserva para Reforço de Capital de Giro; e (iii) Reserva para Aumento de Capital de Empresas Participadas:

Reserva para Equalização de Dividendos: Será limitada a 40% (quarenta por cento) do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio (Artigo 29.2), ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, sendo formada com recursos:

(a) equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do Artigo 202 da Lei das S.A.;

(b) equivalentes a até 100% (cem por cento) da parcela realizada de Reservas de Reavaliação, lançada a lucros acumulados;

(c) equivalentes a até 100% (cem por cento) do montante de ajustes de exercícios anteriores, lançado a lucros acumulados; e

(d) decorrentes do crédito correspondente às antecipações de dividendos (Artigo 29.1 do Estatuto Social).

Reserva para Reforço do Capital de Giro: Será limitada a 30% (trinta por cento) do valor do capital social e terá por finalidade garantir meios financeiros para a operação da Sociedade, sendo formada com recursos equivalentes a até 20% (vinte por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do Artigo 202 da Lei das S.A..

Reserva para Aumento de Capital de Empresas Participadas: Será limitada a 30% (trinta por cento) do valor do capital social e terá por finalidade garantir o exercício do direito preferencial de subscrição em aumentos de capital das empresas participadas, sendo formada com recursos equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do Artigo 202 da Lei das S.A..

Reservas de incentivos fiscais: A Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório (Inciso I do caput do Artigo 202 desta Lei). (Incluído pela Lei nº 11.638, de 2007).

Os incentivos fiscais referem-se a: R\$ 68.004 (R\$ 44.408 em 2019) do PRODEPE – Programa de Desenvolvimento de Pernambuco, R\$ 14.895 (R\$ 13.772 em 2019) do FAIN – Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, R\$ 7.896 (R\$ 5.907 em 2019) da SUDENE – Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste e R\$ 22.953 (R\$ 22.953 em 2019) do FUNDOPEM - Fundo Operação Empresa do Estado do Rio Grande do Sul.

d) Destinação do lucro líquido

O Conselho de Administração em reunião de 08 de fevereiro de 2021 aprovou as demonstrações financeiras e conseqüentemente a destinação do lucro líquido do exercício de 2020, que será submetida à aprovação na Assembleia Geral Ordinária.

Notas Explicativas

Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Destinação do lucro líquido	31/12/2020	31/12/2019
Lucro líquido do exercício	453.812	405.564
(-) Reserva legal	(22.690)	(20.278)
(-) Reserva de incentivos fiscais	(9.948)	(5.474)
(+) Realização da reserva de reavaliação	1.235	6.696
(-) Dividendos	(126.722)	(115.953)
= Lucros Acumulados	295.687	270.555
Venda de ações em tesouraria (stock options)	(579)	(872)
Equivalência patrimonial reflexa	(453)	1.754
Destinação para reservas de lucros:		
Equalização dos dividendos	(182.720)	(48.930)
Reforço de capital de giro	(17.245)	(77.057)
Aumento de capital em empresas participadas	(4.312)	(3.853)
Dividendo adicional proposto	(90.378)	(141.597)
= Lucros Acumulados após destinação	-	-

e) Dividendos (juros sobre o capital próprio)

Aos acionistas é garantido estatutariamente um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 30% do lucro líquido ajustado. Demonstramos a seguir o cálculo de dividendos, os valores pagos/creditados e o saldo a pagar:

Os dividendos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 foram calculados como segue:

	31/12/2020	31/12/2019
Lucro líquido do exercício	453.812	405.564
(-) Reserva legal	(22.690)	(20.278)
(-) Incentivos fiscais	(9.948)	(5.474)
(+) Realização de reserva de reavaliação	1.235	6.696
Lucro líquido ajustado	422.409	386.508
Dividendo mínimo obrigatório (30%)	126.722	115.953
O Conselho de Administração em reunião realizada em 08/12/2020 "ad referendum" da Assembleia Geral deliberou declarar juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 0,3143821646 por ação que totaliza R\$ 217.100	217.100	257.550
JCP do resultado do exercício	149.085	136.415
IRRF sobre juros sobre o capital próprio (15%)	(22.363)	(20.462)
JCP declarados, líquidos de imposto de renda na fonte (IRRF)	126.722	115.953
Valor excedente ao dividendo mínimo obrigatório	90.378	141.597

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 08/12/2020 "ad referendum" da Assembleia Geral deliberou declarar juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 0,3143821646 por ação que totaliza R\$ 217.100.

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Nota 24 – Cobertura de seguros

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia e suas controladas possuíam cobertura de seguros contra incêndio e riscos diversos dos bens do ativo imobilizado, florestas e estoques.

A Companhia também mantém em vigência, apólices de responsabilidade civil dos executivos e diretores em montantes considerados adequados pela Administração.

Nota 25 – Receita líquida de vendas

A reconciliação da receita bruta de vendas para a receita líquida de vendas está assim representada:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Receita bruta de vendas	5.326.394	4.698.207	7.309.622	6.210.937
Mercado interno	4.808.020	4.318.715	6.161.063	5.298.218
Mercado externo	518.374	379.492	1.148.559	912.719
Impostos e contribuições sobre vendas	(1.067.331)	(964.468)	(1.430.006)	(1.199.231)
Receita líquida de vendas	4.259.063	3.733.739	5.879.616	5.011.706

Nota 26 – Despesas por natureza

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Variação do valor justo dos ativos biológicos	-	-	117.270	126.045
Variação nos estoques de produtos acabados e produtos em elaboração	250.400	296.317	216.837	113.667
Matérias-primas e materiais de consumo	(2.346.634)	(2.148.916)	(2.712.411)	(2.224.518)
Remunerações, encargos e benefícios a empregados	(669.928)	(664.965)	(993.527)	(928.565)
Encargos de depreciação, amortização e exaustão	(255.284)	(271.484)	(582.387)	(683.787)
Despesas de transporte	(298.883)	(284.250)	(368.375)	(339.866)
Despesas de publicidade	(59.163)	(68.971)	(91.273)	(96.570)
Outras despesas	(455.067)	(487.383)	(632.958)	(615.111)
Total despesas por natureza	(3.834.559)	(3.629.652)	(5.046.824)	(4.648.705)

As despesas por natureza acima descritas representam as seguintes rubricas da demonstração de resultado.

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Variação do valor justo dos ativos biológicos	-	-	117.270	126.045
Custo dos produtos vendidos	(3.092.872)	(2.944.155)	(4.145.066)	(3.843.607)
Despesas com vendas	(575.058)	(538.005)	(781.150)	(715.981)
Despesas gerais e administrativas	(166.629)	(147.492)	(237.878)	(215.162)
Total	(3.834.559)	(3.629.652)	(5.046.824)	(4.648.705)

Notas Explicativas

Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Nota 27 – Receitas e despesas financeiras

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Receitas financeiras				
Rendimento sobre aplicações financeiras	22.312	25.806	31.575	44.465
Variação cambial	54.766	8.161	74.488	18.485
Atualizações monetárias	4.818	5.261	11.569	20.307
Juros e descontos obtidos	5.802	9.741	14.259	18.913
Outras	-	-	258	921
Total	87.698	48.969	132.149	103.091
Despesas financeiras				
Encargos sobre financiamentos - Moeda nacional	(103.624)	(118.057)	(134.038)	(189.060)
Encargos sobre financiamentos - Moeda estrangeira	-	(11.411)	(8.730)	(20.426)
Variação cambial	(11.850)	(2.441)	(35.097)	(8.883)
Atualizações monetárias	(2.944)	(4.853)	(16.237)	(8.872)
Operações com derivativos	(52.199)	(6.885)	(46.626)	(4.135)
Taxas bancárias	(3.117)	(2.749)	(7.137)	(6.124)
Imposto de operações financeiras	(764)	(111)	(988)	(616)
Juros sobre passivo de arrendamento	(787)	(765)	(4.444)	(2.323)
Outras	(6.320)	(1.908)	(15.990)	(23.082)
Total	(181.605)	(149.180)	(269.287)	(263.521)
Total do resultado financeiro	(93.907)	(100.211)	(137.138)	(160.430)

Nota 28 – Outros resultados operacionais, líquidos

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Amortização de carteira de clientes	(25.937)	(24.707)	(26.100)	(25.893)
Amortização de mais valia de ativos	(4.499)	(7.953)	(9.411)	(7.953)
Participações, <i>Stock Option</i> e ILP	(24.348)	(21.692)	(24.348)	(21.692)
Atualizações dos créditos com plano de previdência complementar	(12.023)	13.770	(14.690)	14.275
Créditos Prodep - Reintegra	3.643	3.817	3.758	3.857
Resultado líquido com venda de fazendas da Duratex Florestal	-	-	5.754	266.650
ICMS na base do PIS e da COFINS	-	7.352	-	13.020
Rebates	5.306	-	5.306	-
Doações COVID19	(7.065)	-	(7.149)	-
Reestruturação Louças - São Leopoldo	-	(13.284)	-	(13.284)
Redução ao valor recuperável de ativos intangíveis	(12.940)	(8.837)	(12.940)	(8.837)
Resultado na baixa de ativos, e outros operacionais	4.738	80.205	3.522	73.176
Total resultados operacionais	(73.125)	28.671	(76.298)	293.319

Nota 29 – Vendas de fazendas

Em 2020 e 2019, a controlada Duratex Florestal Ltda., alienou fazendas (somente terras), localizadas nas regiões de Agudos-SP e Botucatu-SP, totalizando o valor de R\$ 5.754 em 2020 e 266.650 em 2019 líquido do custo da baixa, dos quais R\$ 3.866 foram recebidos até 31 de dezembro de 2020 e R\$ 250.436 até 31 de dezembro de 2019.

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Essas fazendas eram distantes das unidades industriais e possuíam alto valor para outras atividades econômicas, dando continuidade ao plano médio/longo prazo da Companhia e de suas controladas de desmobilização de ativos não essenciais, iniciado em 2016.

A seguir os valores envolvidos na negociação:

	31/12/2020	31/12/2019
Valor das vendas das fazendas	6.630	310.784
(-) Custo das baixas	(876)	(44.134)
Resultados das vendas	5.754	266.650

Nota 30 – Imposto de renda e contribuição social

a) Reconciliação da Despesa do Imposto de Renda e da Contribuição Social

Demonstração da reconciliação entre a despesa de imposto de renda e contribuição social pela alíquota nominal e efetiva:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	461.274	341.260	534.745	479.011
Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o lucro às alíquotas de 25% e 9%, respectivamente	(156.833)	(116.028)	(181.813)	(162.864)
Imposto de Renda e Contribuição Social sobre adições e exclusões ao resultado	149.371	180.332	101.051	89.580
Juros sobre Capital Próprio	73.814	87.567	73.814	87.567
Resultado da Equivalência Patrimonial	74.914	110.257	(22.652)	-
Diferença de tributação de empresa controlada	-	(14.165)	13.679	(2.644)
Redução ao valor recuperável de ativos intangíveis	(4.400)	(3.005)	(4.400)	(3.005)
Outras adições e exclusões	5.043	(322)	40.610	7.662
Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o resultado do período	(7.462)	64.304	(80.762)	(73.284)
Resultado:				
Imposto de renda e contribuição social correntes	(21.013)	(3.716)	(104.525)	(159.612)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	13.551	68.020	23.763	86.328
Taxa efetiva %	-2%	19%	-15%	-15%

Nota 31 – Plano de opções de ações

Conforme previsão estatutária, a Companhia possui plano para outorga de opções de ações que tem por objetivo integrar executivos no processo de desenvolvimento da Companhia a médio e longo prazo, facultando participarem das valorizações que seu trabalho e dedicação trouxeram para as ações representativas do capital da Duratex.

As opções conferirão aos seus titulares o direito de observadas as condições estabelecidas no Plano, subscrever ações ordinárias do capital autorizado da Duratex.

As regras e procedimentos operacionais relativos ao Plano serão propostos pelo Comitê de Pessoas, Governança e Nomeação, designado pelo Conselho de Administração da Companhia. Periodicamente, esse Comitê submeterá à aprovação do Conselho de Administração propostas relativas à aplicação do Plano.

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Só haverá outorga de opções com relação aos exercícios em que hajam sido apurados lucros suficientes para permitir a distribuição do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas. A quantidade total de opções a serem outorgadas em cada exercício não ultrapassará o limite de 0,5% (meio por cento) da totalidade das ações da Duratex que os acionistas controladores e não controladores possuem na data do balanço de encerramento do mesmo exercício.

O preço de exercício a ser pago à Duratex será fixado pelo Comitê de Pessoas, Governança e Nomeação na outorga da opção. Para fixação do preço de exercício das opções, o Comitê de Pessoas considerará a média dos preços das ações ordinárias da Duratex nos pregões da B3, no período de, no mínimo, cinco e, no máximo, noventa pregões anteriores à data da emissão das opções, a critério desse Comitê, facultado ainda, ajuste de até 30%, para mais ou para menos. Os preços estabelecidos serão reajustados até o mês anterior ao do exercício da opção pelo IGP-M ou, na sua falta, pelo índice que o Comitê de Pessoas designar.

	2013	2014	2016	2018	2019
Total de opções de ações outorgadas	1.561.061	1.966.869	1.002.550	1.046.595	1.976.673
Preço de exercício na data da outorga	14,45	11,44	5,74	9,02	9,80
Valor justo na data da outorga	6,54	4,48	4,00	5,19	5,17
Prazo limite para exercício	8,9 anos	8,1 anos	8,9 anos	8,8 anos	8,8 anos
Prazo de carência	3,9 anos	3,10 anos	3,9 anos	3,8 anos	3,7 anos

Para determinação desse valor foram utilizadas as seguintes premissas econômicas:

	2013	2014	2016	2018	2019
Volatilidade do preço da ação	34,13%	28,41%	39,82%	38,09%	38,49%
Dividend Yield	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Taxa de retorno livre de risco (1)	3,58%	6,39%	6,95%	4,67%	4,05%
Taxa efetiva de exercício	96,63%	96,63%	94,90%	94,90%	94,90%

A Companhia efetua a liquidação desse plano de benefícios entregando ações de sua própria emissão que são mantidas em tesouraria até o efetivo exercício das opções por parte dos executivos.

Nos anos de 2015, 2017 e 2020 não houve outorgas de opção de ações da Companhia.

(1) cupom IGP-M

Demonstrativo do valor e da apropriação das opções outorgadas:

Data Outorga	Qtd Outorgada	Data da carência	Prazo para Vencimento	Preço Outorga	Saldo a Exercer 31/12/2019	Exercer 31/12/2020	Preço Opção	Valor Total	Competência						Demais Períodos
									Vencidas	2013 a 2016	2017	2018	2019	2020	
Vencidas em anos anteriores									-	-	-	-	-	-	-
09/04/2012	1.290.994	31/12/2015	31/12/2020	10,21	581.774	-	-	6.390	-	-	-	-	-	-	-
17/04/2013	1.561.061	31/12/2016	31/12/2021	14,45	897.255	566.965	6,54	8.443	-	8.443	-	-	-	-	-
11/02/2014	1.966.869	31/12/2017	31/12/2022	11,44	1.648.223	1.091.511	4,48	8.214	-	6.534	1.680	-	-	-	-
09/03/2016	1.002.550	31/12/2019	31/12/2024	5,74	637.100	148.700	4,00	5.492	-	1.251	1.515	1.458	1.268	-	-
26/04/2018	1.046.595	31/12/2021	31/12/2026	9,02	792.653	780.671	5,19	5.381	-	-	-	999	1.620	1.381	1.381
13/05/2019	1.976.673	31/12/2022	31/12/2027	9,80	1.976.673	1.976.673	5,17	10.412	-	-	-	-	1.787	2.811	5.814
Soma	8.844.742				6.533.678	4.564.520		37.942	78.308	16.228	3.195	2.457	4.675	4.192	7.195
Efetividade de exercício								94,90%	96,63%	96,63%	96,63%	94,90%	94,90%	94,90%	94,90%
Valor apurado								36.356	75.671	15.679 (1)	3.088 (2)	2.337 (3)	4.446 (4)	3.977 (5)	6.829 (6)

(1) Valor contabilizado contra o resultado no período de 2013 a 2016;

(2) Valor contabilizado contra o resultado em 2017;

(3) Valor contabilizado contra o resultado em 2018;

(4) Valor contabilizado contra o resultado em 2019;

(5) Valor contabilizado contra o resultado em 2020;

(6) Valor a ser contabilizado contra o resultado nos períodos futuros.

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possuía 1.223.698 ações, em tesouraria, que poderão ser utilizadas para fazer face a um eventual exercício de opção.

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Nota 32 – Plano de incentivo de Longo Prazo

Em 30 de abril de 2020, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária foi aprovado o Plano de Incentivo de Longo Prazo da Companhia e de suas controladas (Plano ILP). O ILP tem por finalidade: i) estimular o compromisso dos executivos da Duratex no longo prazo, de forma a incentivar que busquem o êxito em todas as suas atividades e a consecução dos objetivos da Companhia; ii) atrair e reter os melhores profissionais oferecendo incentivos que se alinhem com o crescimento contínuo da Companhia; e iii) proporcionar a Companhia, no que se refere a remuneração variável, diferencial competitivo em relação ao mercado.

Critério do Plano de ILP

a) *Performance shares*

No âmbito do Plano *Performance*, serão transferidas ações de emissão da Duratex aos participantes em caso de atingimento da meta de performance, com base no planejamento estratégico da Duratex para o período de 5 (cinco) anos.

A meta de *Performance* será definida pelo Comitê de Pessoas, Governança e Nomeação da Duratex anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração.

Para o recebimento das ações, deverá ser observado o período de carência de 5 (cinco) anos e a permanência do participante na Duratex. A quantidade de ações terá como referência de preço a média dos últimos 30 pregões.

Em caso de desligamento sem justa causa ou não recondução ao cargo, a partir do 37º mês, o participante receberá, ao final do período de 5 anos, ações em quantidade proporcional ao período trabalhado. Ocorrendo o desligamento voluntário, o participante perderá o direito às ações independentemente do período transcorrido.

O Plano de *Performance* será aplicável somente a diretores não empregados (“diretores estatutários”).

b) *Matching*

A Duratex convidará o beneficiário a investir percentual do seu ICP (incentivo de curto prazo) líquido recebido, comprando ações da Companhia.

O *matching* das ações será efetuado na forma a seguir descrita:

(i) ao completar 4 anos de investimento a Duratex procederá a transferência de 50% das ações ao Beneficiário e somente as ações transferidas poderão ser comercializadas pelo beneficiário; e

(ii) ao completar 5 anos de investimento, a Duratex concluirá a integralidade do aporte de 100% do *matching* através da transferência dos 50% restante das ações ao beneficiário.

Para ter direito ao *matching* completo, o beneficiário não poderá comercializar as ações compradas por ele no momento do investimento até que se complete a carência de 5 anos, ou seja, caso o beneficiário venda as ações antes do prazo de 5 (cinco) anos, perderá o direito ao *matching*.

A transferência está condicionada à permanência do beneficiário na Duratex e à manutenção do investimento efetivado com a compra das ações.

Em caso de desligamento sem justa causa ou não recondução ao cargo, a partir do 13º mês da concessão, o participante terá direito ao *matching pro rata temporis* a ser quitado ao final de 5 anos. Ocorrendo o desligamento voluntário o Beneficiário perderá o direito ao *matching*.

O Plano de *Matching* será aplicável somente a diretores não empregados (“diretores estatutários”).

c) *Ações Restritas*

Serão transferidas ações da Duratex aos seus colaboradores, sem custo, desde que atendidos todos os termos e condições aqui previstos.

O Conselho de Administração, concederá, de forma discricionária, ações aos participantes que no período de um ano tiver em performance diferenciada e gerarem alto impacto para o negócio da Duratex.

A referida outorga obedecerá: (i) critérios de formação de *pool* elegível; (ii) banco de talentos; (iii) desempenho consistente nas metas individuais; e (iv) avaliação de potencial.

As ações serão transferidas após o prazo de 3 (três) anos da concessão.

Em caso de desligamento sem justa causa, a partir do 13º mês da concessão, o participante terá direito ao *matching pro rata temporis* a ser quitado ao final do 3º ano. Ocorrendo o desligamento voluntário, o participante perderá o direito às ações independentemente do período transcorrido.

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Essa modalidade de Plano será aplicável aos colaboradores – empregados (“colaboradores”), admitidos sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (“CLT”).

Condição e limite anual para outorga de ações

Só haverá outorga de ações com relação aos exercícios em que tenham sido apurados lucros suficientes para permitir a distribuição do dividendo obrigatório aos acionistas.

A quantidade total de ações a serem outorgadas em cada exercício não ultrapassará o limite máximo de 0,5% (meio por cento) da totalidade das ações da Duratex que os acionistas majoritários e minoritários possuem na data do balanço de encerramento do exercício anterior.

Segue abaixo quadro demonstrativo:

	Controladora e Consolidado
	<u>31/12/2020</u>
Plano de incentivo de longo prazo - Performance	64
Plano de incentivo de longo prazo - Matching	163
Plano de incentivo de longo prazo - Ações restritas	93
Total passivo	320
Plano de incentivo de longo prazo - Performance	317
Plano de incentivo de longo prazo - Matching	820
Plano de incentivo de longo prazo - Ações restritas	226
Total patrimônio líquido	1.363
Plano de incentivo de longo prazo - Performance	381
Plano de incentivo de longo prazo - Matching	983
Plano de incentivo de longo prazo - Ações restritas	319
Total apropriado no resultado do exercício	1.683

Nota 33 – Plano de previdência privada

A Companhia e suas controladas fazem parte do grupo de patrocinadoras da Fundação Itaúsa Industrial, entidade sem fins lucrativos, que tem como finalidade administrar planos privados de concessão de benefícios de pecúlios ou de renda complementares ou assemelhados aos da Previdência Social. A Fundação administra um Plano de Contribuição Definida (Plano CD) e um Plano de Benefício Definido (Plano BD).

Plano de contribuição definida – Plano CD

Este plano é oferecido a todos os funcionários elegíveis ao plano e contava em 31 de dezembro de 2020, com 5.407 participantes (5.714 em 31 de dezembro 2019).

No Plano CD-PAI (Plano de Aposentadoria Individual) não há risco atuarial e o risco dos investimentos é dos participantes. O regulamento vigente prevê a contribuição das patrocinadoras com percentual entre 50% e 100% do montante aportado pelos funcionários.

Fundo programa previdencial

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

As contribuições das patrocinadoras que permaneceram no plano em decorrência dos participantes terem optado pelo resgate ou pela aposentadoria antecipada, formaram o Fundo Programa Previdencial, que de acordo com regulamento do plano, vem sendo utilizado para compensação das contribuições das patrocinadoras.

O valor presente das contribuições normais futuras, calculado pelos atuários, utilizando-se o percentual médio de contribuição normal das patrocinadoras, totalizou, em 31 de dezembro de 2020, R\$ 95.674 (R\$ 110.364 em 31 de dezembro de 2019). A redução de R\$ 14.690 foi reconhecida no resultado na rubrica "Outros resultados operacionais, líquidos". A seguir apresentamos a conciliação dos valores reconhecidos na demonstração financeira:

Ativos e Passivos a serem reconhecidos no Balanço	31/12/2020	31/12/2019
Valor presente das obrigações atuariais	(997.280)	(982.909)
Valor justo dos ativos	1.567.374	1.540.999
Ativo calculado	570.094	558.090
Restrição do Ativo devido ao Limite	(474.420)	(447.726)
Ativo a ser reconhecido nas demonstrações financeiras	95.674	110.364

Plano de Benefício Definido – Plano BD

É um Plano que tem como finalidade básica a concessão de benefícios que, sob a forma de renda mensal vitalícia, se destina a complementar, nos termos de seu regulamento os proventos pagos pela Previdência Social. Este plano encontra-se em extinção, assim considerado como aquele ao qual está vedado o acesso de novos participantes.

O plano abrange os seguintes benefícios: a complementação de aposentadoria, por tempo de contribuição, especial, por idade, invalidez, renda mensal vitalícia, prêmio por aposentadoria e pecúlio por morte.

Em dezembro de 2019 conforme nota nº 8 a PREVIC, aprovou a destinação de reserva especial do Plano de Benefício Definido – BD, com reversão de valores às patrocinadoras no montante de R\$ 8.419, (R\$ 5.556 líquido dos efeitos tributários). Esse montante será recebido de acordo com a Resolução CGPC nº 30 de outubro de 2018.

Em outubro de 2020 conforme portaria 670 da PREVIC, aprovou a destinação de reserva especial do Plano de Benefício Definido – BD, com reversão de valores às patrocinadoras no montante de R\$ 6.505, (R\$ 4.293 líquido dos efeitos tributários). Esse montante será recebido de acordo com a Resolução CGPC nº 30 de outubro de 2018.

Esses montantes serão reconhecidos em 36 parcelas de acordo com a Resolução CGPC nº 30, de outubro de 2018, o valor a receber em 31 de dezembro de 2020 é R\$ 12.398 (R\$ 8.419 em 31 de dezembro de 2019), conforme nota explicativa nº 8.

Abaixo apresentamos a posição em 31 de dezembro de 2020:

Notas Explicativas

Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Ativos e Passivos a serem reconhecidos no Balanço	31/12/2020	31/12/2019
Valor presente das obrigações atuariais	(68.403)	(79.495)
Valor justo dos ativos	111.488	118.038
(Passivo) / Ativo calculado com base no CPC 33 R1/IAS 19	43.085	38.543
Superavit irrecuperável no final do exercício	(30.589)	(23.813)
Ativo líquido de benefício definido (Passivo)	12.496	14.730

Premissas atuariais

Hipóteses Econômicas	31/12/2020	31/12/2019
Taxa de desconto	7,62%	6,99%
Taxa de inflação	3,50%	3,80%
Taxa de crescimento salarial	3,50%	3,80%
Crescimento dos benefícios	3,50%	3,80%
Fator de capacidade		
Salários	100%	100%
Benefícios	100%	100%

Hipóteses Econômicas	31/12/2020	31/12/2019
Tábua de mortalidade	AT - 2000 - desagravada em 10%	AT - 2000 - desagravada em 10%
Tábua de mortalidade de inválidos	RRB 1983	RRB 1983
Tábua de entrada em invalidez	RRB 1944 - desagravada em 70%	RRB 1944 - desagravada em 70%
Tábua de rotatividade	Atuário especialista	Atuário especialista
Idade de aposentadoria	Primeira idade com direito a um dos benefícios	Primeira idade com direito a um dos benefícios
% de participação ativos casados na data de aposentadoria	95%	95%
Diferença de idade entre participante e cônjuge	Esposas são 4 anos mais jovens que maridos	Esposas são 4 anos mais jovens que maridos
Método atuarial	Crédito unitário projetado	Crédito unitário projetado

Nota 34 – Plano assistência médica - “Pós-emprego”**a) Plano assistência médica “Pós-emprego”**

A Companhia oferece planos que foram contributários, atualmente com co-participação aos seus colaboradores e respectivos dependentes, restando ainda como plano contributivo o centro de distribuição de Tubarão-SC. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, 10 e 09 operadoras de saúde totalizavam 24.889 e 21.973 vidas respectivamente (ativos, demitidos, aposentados e dependentes), caracterizando a obrigação de extensão de cobertura para demitidos e aposentados conforme a Lei 9.656/98.

A Companhia contratou consultoria especializada para realização da avaliação atuarial dos passivos posicionados em 31 de dezembro de 2020 e 2019 e elaboração do relatório de contabilização CPC 33 (R1) – CVM 695.

As hipóteses e o método atuarial utilizado nesta avaliação estão em conformidade com os princípios e práticas atuariais geralmente aceitos, com a legislação local e com o CPC 33 (R1).

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

A avaliação atuarial utilizou o método do crédito unitário projetado para determinar o passivo e o custo normal. A taxa de desconto utilizada é baseada em títulos disponíveis no mercado brasileiro. Considerando a duração do passivo do plano avaliado, a taxa de desconto apurada foi de 4,30% a.a. para 2020 e 3,45% a.a. para 2019, ambos líquidos de inflação. Quando adicionado da taxa de inflação esperada de longo prazo, de 3,50% a.a. para 2020 e 3,80% a.a. para 2019, temos uma taxa de desconto nominal de 7,95% a.a. e 7,38% a.a. respectivamente.

Hipóteses Financeiras

	31/12/2020	31/12/2019
Taxa de desconto	7,95% a.a. (4,30% real a.a.)	7,38% a.a. (3,45% real a.a.)
Taxa de retorno dos investimentos	7,95% a.a. (4,30% real a.a.)	7,38% a.a. (3,45% real a.a.)
Inflação médica	Inflação médica decrescendo 0,5% a.a. de 10% a 4,5% a.a. nominal (Inflação médica real decrescendo 0,5% a.a. de 6,5% a.a. a 1% a.a. real)	Inflação médica decrescendo 0,5% a.a. de 11% a 5% a.a. (Inflação médica real decrescendo 0,5% a.a. de 7% a.a. a 1% a.a.)
Fator de envelhecimento	3,00% a.a.	3,00% a.a.
Taxa estimada de inflação no longo prazo	3,50% a.a.	3,80% a.a.

Hipóteses Biométricas em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019

Tábua de mortalidade geral	AT 2000 suavizada em 10% segregada por sexo
Tábua de entrada invalidez	RRB-1944 desagravada em 70% segregada por sexo
Tábua de mortalidade de inválidos	RRB - 1983
Rotatividade	Baseado no salário e tempo de serviço (TS): De 0 – 10 S.M.: 0,60 / (TS+1); De 10 – 20 S.M.: 0,45 / (TS+1); Acima de 20 S.M.: 0,30 / (TS+1); S.M.= Salário mínimo
Probabilidade de aposentadoria	100% aos 55 anos
Taxa de adesão na aposentadoria	51% 2020 e 51% 2019
Composição familiar futuros aposentados	95% de casados, esposa 4 anos mais jovem
Composição familiar aposentados e pensionistas	Grupo familiar informado

Reconciliação do passivo (ativo) líquido reconhecido no balanço

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Passivo atuarial líquido no início do exercício	33.783	11.984	52.078	11.984
Aquisição de controlada - Cecrisa	-	-	-	8.391
Efeito no resultado do exercício	(1.572)	1.265	(5.658)	1.762
Valor reconhecido em outros resultados abrangentes	(5.256)	20.534	(10.676)	29.941
Passivo atuarial líquido no fim do exercício	26.955	33.783	35.744	52.078

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Valores reconhecidos no resultado do exercício

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Custo do serviço corrente	46	163	637	399
Juros sobre as obrigações	3.159	1.102	3.843	1.363
Custo do serviço passado e redução	(4.777)	-	(10.054)	-
Benefícios pagos	-	-	(84)	-
Total reconhecido no resultado	(1.572)	1.265	(5.658)	1.762

Análise de sensibilidade das hipóteses

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Inflação médica				
+ 1,0%	(7.205)	(14.382)	(8.379)	(17.976)
- 1,0%	9.217	6.416	10.857	9.244
Taxa de desconto				
+ 0,25%	1.796	2.443	2.136	3.047
- 0,25%	(2.034)	(2.678)	(2.347)	(3.252)

b) Plano assistência médica funcionários afastados

A Companhia oferece benefício de plano de saúde para empregados afastados. Neste contexto, a Companhia contratou especialistas atuariais para realização da avaliação atuarial dos passivos posicionados em 31 de dezembro de 2020 de acordo com CPC 33 (R1) – CVM 695.

As hipóteses e o método atuarial utilizado nesta avaliação estão em conformidade com os princípios e práticas atuariais geralmente aceitos, com a legislação local e com o CPC 33 (R1).

A avaliação atuarial utilizou o método do crédito unitário projetado para determinar o passivo e o custo normal. A taxa de desconto utilizada é baseada em títulos disponíveis no mercado brasileiro. Considerando a duração do passivo do plano avaliado, a taxa de desconto apurada foi de 3,47% a.a. para 2020 e 3,45% a.a. para 2019, líquidas de inflação. Quando adicionado da taxa de inflação esperada de longo prazo, de 3,50% a.a. para 2020 e 3,80% a.a. para 2019, temos uma taxa de desconto nominal de 7,09% a.a. para 2020 e 7,38% a.a. para 2019.

Hipóteses Financeiras

	31/12/2020	31/12/2019
Taxa de desconto	7,09% a.a. (3,47% real a.a.)	7,38% a.a. (3,45% real a.a.)
Taxa de retorno dos investimentos	7,09% a.a. (3,47% real a.a.)	7,38% a.a. (3,45% real a.a.)
Taxa inflação de longo prazo	3,50% a.a.	3,80% a.a.
Inflação médica	Inflação médica decrescendo 0,5% a.a. de 10% a 4,5% a.a. nominal (Inflação médica real decrescendo 0,5% a.a. de 6,5% a.a. a 1% a.a. real)	Inflação médica decrescendo 0,5% a.a. de 11% a 5% a.a. (Inflação médica real decrescendo 0,5% a.a. de 7% a.a. a 1% a.a.)
Fator de envelhecimento	3,00% a.a.	3,00% a.a.

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Hipóteses Biométricas em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019

Tábua de mortalidade geral	AT 2000 suavizada em 10% segregada por sexo
Tábua de entrada invalidez	RRB-1944 desagregada em 70% segregada por sexo
Tábua de mortalidade de inválidos	RRB - 1983

	Até 1 ano: 85%
	Entre 1 e 2 anos: 9%
Probabilidade de retorno do afastamento (anos de afastamento)	Entre 2 e 3 anos: 2%
	Entre 3 e 4 anos: 1%
	Acima de 4 anos: 0%

	Idade menor que 60 anos:
Probabilidade de aposentadoria	100% aos 60 anos
	Idade maior ou igual a 60 anos:
	(Idade+2) anos de afastamento

Composição familiar aposentados e pensionistas	Grupo familiar informado

Reconciliação do passivo (ativo) líquido reconhecido no balanço

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Passivo atuarial líquido no início do exercício	11.748	17.738	19.655	17.738
Efeito reconhecido no resultado do exercício	(5.966)	1.529	(5.303)	1.559
Aquisição Cecrisa	-	-	-	975
Valor reconhecido em outros resultados abrangentes	-	(7.519)	-	(617)
Passivo atuarial líquido no fim do exercício	5.782	11.748	14.352	19.655

Valores reconhecidos no resultado do exercício

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Custo do serviço corrente	-	-	-	-
Juros sobre as obrigações	1.337	1.529	1.337	1.559
Ganho/perda	(6.394)	-	(5.516)	-
Benefícios pagos	(909)	-	(1.124)	-
Total reconhecido no resultado	(5.966)	1.529	(5.303)	1.559

Análise de sensibilidade das hipóteses

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Inflação médica				
+ 1,0%	(1.018)	(1.584)	(1.170)	(1.658)
- 1,0%	1.166	1.316	1.345	1.377
Taxa de desconto				
+ 0,25%	268	464	309	486
- 0,25%	(258)	(484)	(298)	(507)

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

Nota 35 – Lucro por ação

(a) Básico

O lucro básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas durante o exercício, excluindo as ações ordinárias compradas pela Companhia como ações em tesouraria.

	31/12/2020	31/12/2019
Lucro atribuível aos acionistas da Companhia	453.812	405.564
Média ponderada da quantidade de ações ordinárias emitidas (em milhares)	691.785	691.785
Média ponderada das ações em tesouraria (em milhares)	(1.563)	(2.153)
Média ponderada da quantidade de ações ordinárias em circulação (em milhares)	690.222	689.632
Lucro básico por ação	0,6575	0,5881

(b) Diluído

O lucro diluído por ação é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da Companhia após o ajuste da quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação, para presumir a conversão de todas as ações ordinárias potenciais diluídas, ajustadas pelo programa de *Stock Options*.

	31/12/2020	31/12/2019
Lucro atribuível aos acionistas da Companhia	453.812	405.564
Média ponderada da quantidade de ações ordinárias emitidas (em milhares)	691.785	691.785
Opções de compra de ações	4.565	6.534
Média ponderada das ações em tesouraria (em milhares)	(1.563)	(2.153)
Média ponderada da quantidade de ações ordinárias em circulação e opções de compra de ações (em milhares)	694.787	696.166
Lucro diluído por ação	0,6532	0,5826

Nota 36 – Informações por segmento de negócios

A Administração definiu os segmentos operacionais, com base nos relatórios utilizados para a tomada de decisões estratégicas, revisados pela Diretoria.

A Diretoria efetua sua análise do negócio baseado nos segmentos: Divisão Madeira, Deca, Revestimentos Cerâmicos e Celulose Solúvel. Os segmentos apresentados nas demonstrações financeiras são unidades de negócio estratégicas que oferecem produtos e serviços distintos. Não ocorrem vendas entre os segmentos.

Notas Explicativas



Demonstrações Financeiras da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020.

	31/12/2020				31/12/2019				
	Madeira	Deca	Revestimentos Cerâmicos	Celulose solúvel	Consolidado	Madeira	Deca	Revestimentos Cerâmicos	Consolidado
Receita Líquida de vendas	3.251.027	1.717.650	910.939	-	5.879.616	2.933.804	1.578.093	499.809	5.011.706
Mercado interno	2.384.037	1.617.243	820.596	-	4.821.876	2.215.625	1.497.357	465.337	4.178.319
Mercado externo	866.990	100.407	90.343	-	1.057.740	718.179	80.736	34.472	833.387
Variação do valor justo dos ativos biológicos	117.270	-	-	-	117.270	126.045	-	-	126.045
Custo dos produtos vendidos	(1.939.935)	(1.074.995)	(571.816)	-	(3.586.746)	(1.810.428)	(1.045.375)	(318.677)	(3.174.480)
Depreciação, amortização e exaustão	(327.199)	(91.679)	(35.075)	-	(453.953)	(382.448)	(100.061)	(15.921)	(498.430)
Exaustão do ajuste do ativo biológico	(104.367)	-	-	-	(104.367)	(170.697)	-	-	(170.697)
Lucro Bruto	996.796	550.976	304.048	-	1.851.820	696.276	432.657	165.211	1.294.144
Despesas com vendas	(420.877)	(239.172)	(121.101)	-	(781.150)	(380.769)	(243.349)	(91.863)	(715.981)
Despesas gerais e administrativas	(106.221)	(102.706)	(25.244)	(3.707)	(237.878)	(101.336)	(90.243)	(23.583)	(215.162)
Honorários da administração	(10.189)	(6.345)	(1.453)	-	(17.987)	(9.598)	(6.026)	(1.255)	(16.879)
Outros resultados operacionais, líquidos	(30.872)	(33.840)	(11.128)	(458)	(76.298)	333.900	(35.762)	(4.819)	293.319
Resultado de equivalência patrimonial	(727)	(475)	-	(65.422)	(66.624)	-	-	-	-
Lucro Operacional antes do resultado financeiro	427.910	168.438	145.122	(69.587)	671.883	538.473	57.277	43.691	639.441

Estes segmentos operacionais foram definidos com base nos relatórios utilizados para tomada de decisão pela Diretoria da Companhia. As políticas contábeis de cada segmento são as mesmas descritas na nota 2.

A Companhia possui uma carteira de clientes pulverizada, sem nenhuma concentração de receita.

Nota 37 – Eventos subsequentes

a) Incorporação da Cecrisa Revestimentos Cerâmicos S.A. pela controlada Cerâmica Urussanga S.A.

Em 01 de janeiro de 2021, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Cerâmica Urussanga S.A., a incorporação da Cecrisa Revestimentos Cerâmicos S.A., com o objetivo de reorganização administrativa, operacional, financeira e jurídica dos negócios das Partes, que visam uma redistribuição de seus ativos, passivos e projetos, de maneira a otimizar a sua estrutura de capital e de gestão e, ao mesmo tempo, permitir a realocação de tais ativos e passivos com maior eficiência.

b) Aprovação de dividendo adicional

Em 08 de fevereiro de 2021, foi aprovado em reunião do Conselho de Administração o pagamento de dividendo adicional no montante de R\$ 300.000.

Pareceres e Declarações / Relatório do Auditor Independente - Sem Ressalva

Relatório do auditor independente
sobre as demonstrações financeiras
individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas
Duratex S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Duratex S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Duratex S.A. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Duratex S.A. e da Duratex S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Porque é um PAA Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Mensuração do valor justo dos ativos biológicos (Notas 2.13, 3(a) e 15)

A Companhia registra suas florestas, denominadas ativos biológicos, em seu ativo não circulante, e que são avaliadas pelo valor justo, aplicando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado.

Essa metodologia faz uso de premissas significativas que envolvem julgamento por parte da administração, incluindo: índice de crescimento das florestas, estimativas de produtividade, preço da madeira em pé, e, principalmente o preço de madeira em diferentes regiões, incluindo aquelas onde não há mercado suficientemente ativo ou fonte de preços verificáveis, além da taxa de juros para desconto dos fluxos de caixa.

Em 31 de dezembro de 2020, o valor justo desses ativos, reconhecido no balanço patrimonial consolidado da Companhia e suas controladas, era de R\$ 1.143 milhões.

O tema acima foi considerado como área de foco de nossa auditoria devido ao risco associado às circunstâncias descritas no segundo parágrafo e que afetam o risco inerente na mensuração e reconhecimento desses ativos, uma vez que os julgamentos e estimativas da administração podem ter impacto relevante na determinação do valor justo e, por consequência, no resultado do exercício da Companhia. Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a atualização do nosso entendimento dos controles internos estabelecidos pela administração para mensurar esses ativos, bem como o método de avaliação ao valor justo e premissas utilizadas no correspondente cálculo.

Envolvemos nossos especialistas na revisão da valorização de ativos biológicos, que nos apoiaram na análise do modelo, dos cálculos e das premissas utilizadas. Testamos substantivamente as entradas de dados. Também avaliamos a consistência desses cálculos e premissas com o exercício anterior.

Especialmente no que se refere aos preços de madeira em regiões onde não há mercado ativo, avaliamos a razoabilidade das

estimativas e critérios adotados pela administração, comparando-os com os custos de formação da própria Companhia.

Avaliamos se as informações divulgadas nas notas explicativas estavam consistentes com os requisitos da norma contábil e com as premissas utilizadas nos cálculos.

O modelo de avaliação está razoavelmente consistente com as práticas de mercado e as premissas utilizadas devidamente suportadas.

Ativos Intangíveis de vida útil indefinida – Recuperabilidade (Nota 16 e 17)

A Companhia e suas controladas apresentam saldos significativos em ativos intangíveis de vida útil indefinida, compostos principalmente por ágio, decorrentes de aquisições de controladas. Em decorrência de exigência contida nas normas contábeis (CPC 01), existe a necessidade de avaliação mínima anual da recuperabilidade de ativos de vida útil indefinida.

Em 31 de dezembro de 2020, os ativos intangíveis sujeitos à avaliação automática de recuperabilidade, totalizavam R\$ 731 milhões.

O tema acima foi considerado como área de foco de nossa auditoria uma vez que envolve estimativas críticas e julgamento por parte da administração, tanto pelas premissas utilizadas nas projeções dos fluxos de caixa futuros quanto pela determinação das taxas de juros utilizadas. Essas determinações e mensurações têm como referência premissas que podem se alterar por condições futuras e inesperadas, quer sejam por fatores internos, quer sejam por condições de mercado ou macroeconômicas.

Desse modo, eventuais mudanças nestas premissas poderiam afetar, de forma significativa, os resultados projetados pela administração. Avaliamos as premissas utilizadas pela Companhia para determinar a existência de perdas nos ativos intangíveis de vida útil indefinida, bem como avaliamos os controles internos relativos a identificação e mensuração do valor recuperável das unidades geradoras de caixa da Companhia. Com o auxílio de nossos especialistas, avaliamos as premissas-chave utilizadas nas projeções de fluxos de caixa futuro, incluindo: (i) taxa de juros de desconto; (ii) expectativas de crescimento do mercado brasileiro e internacional em diversos setores, principalmente na construção civil; (iii) conferência dos saldos do ano- base utilizados para a projeção com as informações contábeis históricas; e (iv) outras condições macro econômicas.

Avaliamos a sensibilidade de resultados considerando mudanças razoavelmente possíveis nas premissas-chave e comparamos os orçamentos aprovados para o exercício anterior com os valores reais apurados de forma a verificar a habilidade da Companhia em projetar resultados futuros.

Adicionalmente, comparamos o valor recuperável apurado com base nos fluxos de caixa descontados das unidades geradoras de caixa com os respectivos valores contábeis e avaliamos a adequação das divulgações feitas nas demonstrações financeiras.

No contexto de nossa auditoria, consideramos que as técnicas de avaliação e as premissas adotadas pela administração são razoáveis.

Expectativa de realização dos impostos diferidos (Notas 2.16, 3(f) e 10)

Em 31 de dezembro de 2020, os saldos de imposto de renda e da contribuição social diferidos ativos, líquidos, registrados nas demonstrações financeiras individuais da Companhia e nas demonstrações financeiras consolidadas totalizam R\$ 286 milhões.

O reconhecimento do imposto de renda e da contribuição social diferidos envolve a necessidade de julgamento contábil crítico em relação a sua futura realização, a partir de projeções de resultados tributáveis futuros.

Esse assunto está sendo considerado como um principal assunto de auditoria, uma vez que a utilização de diferentes premissas nas referidas projeções, incluindo diversas premissas de natureza subjetiva estabelecidas pela Administração, poderia modificar significativamente os prazos previstos para realização dos créditos tributários e impactar a afirmação de que sua recuperação é provável, especialmente à medida em que o prazo para sua recuperação aumenta.

Portanto, eventuais mudanças nestas premissas poderiam afetar, de forma significativa, os resultados projetados pela administração. Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a revisão das projeções de resultados tributáveis futuros preparadas pela administração, a consistência destas projeções com os dados históricos de estimativas passadas e, também, com as suas efetivas realizações.

Adicionalmente, recorremos a profissionais especializados para nos auxiliar na avaliação das premissas e metodologia utilizadas pela Companhia e suas controladas quando da preparação dessas estimativas de rentabilidade futura. Também, avaliamos a adequação das divulgações efetuadas pela Companhia sobre a estimativa de realização dos tributos diferidos incluídas nas notas explicativas às demonstrações financeiras.

Nossos procedimentos corroboraram a estimativa de realização dos tributos diferidos mediante disponibilidade de resultados tributáveis futuros, e consideramos que os critérios e premissas de realização dos tributos diferidos adotados pela administração estão apropriados, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas.

Outros assuntos

Demonstrações do Valor Adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e

consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as conseqüências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 8 de fevereiro de 2021

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Carlos Alberto de Sousa
Contador CRC 1RJ056561/O-0 "T" SP

Pareceres e Declarações / Parecer ou Relatório Resumido, se houver, do Comitê de Auditoria (estatutário ou não)

RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA E DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Introdução

O Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos da Duratex S.A., criado em novembro de 2009, tem como principais responsabilidades: (i) supervisionar a Gerência de Governança Corporativa, área responsável pelos processos de controles internos, de conformidade com leis, regulamentos e normativos internos, e de gerenciamento dos riscos inerentes às atividades da Companhia e de suas controladas, bem como pelos trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Interna; (ii) supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Independente; e (iii) avaliar a qualidade e integridade das demonstrações financeiras.

Responsabilidades

A Administração é responsável pela correta elaboração das demonstrações financeiras da Duratex S.A. e de suas controladas e coligadas, assim como pela implementação e manutenção de sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos condizentes com o porte e a estrutura da Companhia. Cabe, também, à Administração estabelecer procedimentos que garantam a qualidade dos processos que geram as informações financeiras.

A Auditoria Interna tem como atribuições avaliar os riscos dos principais processos e os controles utilizados na mitigação desses riscos, bem como verificar o cumprimento das políticas e dos procedimentos determinados pela Administração, inclusive aqueles voltados para elaboração das demonstrações financeiras.

A PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes é responsável pela auditoria das demonstrações financeiras e deve assegurar que elas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Duratex S.A. e de suas controladas, e que foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis vigentes no Brasil, determinadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

No cumprimento de suas atribuições, as análises e avaliações procedidas pelo Comitê baseiam-se em informações recebidas da Administração, da Gerência de Governança Corporativa, da Auditoria Independente e dos executivos responsáveis pela gestão de riscos e pelos controles internos nos diversos segmentos da Organização.

Atividades do Comitê

No decorrer do ano de 2020, o Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos reuniu-se em onze ocasiões, com os seguintes objetivos:

- » Conhecimento dos trabalhos do Comitê de Crise, criado para promover planos de ação para mitigação dos efeitos decorrentes da pandemia causada pelo Covid-19;
- » Acompanhamento dos treinamentos relacionados ao Código de Conduta e das tratativas relativas às adesões e ao cumprimento da Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia;
- » Criação da Política de Compliance e acompanhamento dos status dos pilares do Programa de Integridade da Companhia;
- » Revisão do Código de Conduta e das Políticas de (i) Combate à Corrupção; (ii) de Controles Internos e de Gestão de Riscos, que unificadas passou a denominar-se Política do Sistema de Controles Internos e Gestão de Riscos; (iii) Segurança Cibernética; (iv) da Livre Concorrência; e (v) Endividamento e de Aplicações Financeiras e Exposição Bancária; e extinção da Política de Recepção e Tratamento de Denúncias e Combate a Atos Ilícitos;
- » Análise dos riscos financeiro, operacional, tecnológico e ambiental, e principais controles internos mitigadores dos riscos, em reuniões com diretores da Organização;
- » Conhecimento dos trabalhos realizados pela Comissão de Riscos e verificação do cumprimento da Política do Sistema de Controles Internos e Gestão de Riscos;
- » Conhecimento e acompanhamento da Metodologia de Appetite e Tolerância a Riscos da Companhia, elaborada pela área de controles internos e riscos;
- » Acompanhamento da implementação dos principais planos de ação sobre Segurança da Informação;
- » Acompanhamento da implementação dos procedimentos e controles necessários para cumprimento dos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados;
- » Análise de aspectos do Formulário de Referência, principalmente aqueles referentes a riscos, antes de seu arquivamento na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).
- » Conhecimento e debates sobre as informações incluídas no Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa antes de seu arquivamento na CVM;
- » Discussão e aprovação do Planejamento dos trabalhos da Auditoria Independente para o ano de 2020;
- » Discussão e análise das principais práticas contábeis utilizadas na preparação e elaboração das demonstrações financeiras trimestrais e do balanço anual;
- » Conhecimento das principais contingências que envolvem a Companhia;
- » Conhecimento do Relatório de Controles Internos elaborado pela Auditoria Independente com data-base em 31.12.2019;
- » Discussão dos pontos de atenção ou melhoria observados no decorrer dos trabalhos de Auditoria Independente relativamente a controles internos e a aspectos contábeis;
- » Aprovação do Planejamento dos trabalhos da Auditoria Interna para o ano de 2021;
- » Aprovação do Planejamento dos trabalhos da área de Compliance, Controles Internos e Riscos para o ano de 2021;
- » Análise do resultado dos trabalhos de Auditoria Interna;
- » Análise do resultado dos trabalhos de Compliance, Controles Internos e Riscos;
- » Acompanhamento dos planos de ação decorrentes de recomendações da Auditoria Interna, por meio de reuniões com diretores da Companhia e dos resultados dos trabalhos da Auditoria Interna;
- » Acompanhamento das tratativas de gestão dos riscos inerentes às áreas de Suprimentos e do Centro de Serviços Compartilhados – CSC, como também, do segmento de Revestimentos Cerâmicos, por meio de reuniões com os respectivos Gerentes;
- » Conhecimento e acompanhamento das atividades da Ouvidoria e das tratativas para o processo de sua modernização;
- » Acompanhamento dos resultados das investigações realizadas por empresa de consultoria internacional;
- » Análise e discussão dos principais assuntos de auditoria, que são parte do relatório da Auditoria Independente;
- » Elaboração do formulário para avaliação da área de Compliance, Controles Internos e Riscos; e
- » Realização da avaliação das auditorias independente e interna e da autoavaliação do Comitê.

Em reunião realizada em 3 de fevereiro de 2021, foram discutidas e analisadas as demonstrações financeiras de 31.12.2020.

Conclusão

O Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos reconhece e apoia as iniciativas da Companhia no sentido de rever continuamente os processos e implementar melhorias nas áreas de compliance, controles internos e riscos, como também de Ouvidoria, as quais estão, atualmente, sob a responsabilidade da Gerência de Governança Corporativa, como também, a área de Auditoria Interna. Apóia, sobretudo, as iniciativas da Companhia nos processos de tecnologia, inovação e segurança da informação por meio do acompanhamento dos planos de ação, que visam o aprimoramento constante do seu grau de amadurecimento, de seus executivos e colaboradores sobre essas temáticas.

O Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos, com base nas informações recebidas e nas atividades desenvolvidas no período, ponderadas devidamente suas responsabilidades e as limitações decorrentes do escopo de sua atuação, entende que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31.12.2020 foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e recomenda sua aprovação pelo Conselho de Administração.

São Paulo, 8 de fevereiro de 2021. O Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos: Raul Calfat – Presidente; Tereza Cristina Grossi Togni – Membro Especialista; Juliana Rozenbaum Munemori, Paula Lucas Setubal, Ricardo Egydio Setubal e Rodolfo Villela Marino - Membros.

RAUL CALFAT
Presidente

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DA DIRETORIA
REALIZADA EM 8 DE FEVEREIRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: em 8 de fevereiro de 2021, às 09h00, na Avenida Paulista, 1938, piso terraço, em São Paulo (SP).

MESA: Antonio Joaquim de Oliveira (Presidente) e Carlos Henrique Pinto Haddad (Secretário).

QUORUM: a totalidade dos membros eleitos.

DELIBERAÇÃO TOMADA: após exame das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, bem como do relatório da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, a Diretoria deliberou, por unanimidade e em observância às disposições dos incisos V e VI do Artigo 25 da Instrução CVM nº 480/09, conforme alterada, declarar que:

a) reviu, discutiu e concorda com as opiniões expressas no relatório emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes; e

b) reviu, discutiu e concorda com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo (SP), 8 de fevereiro de 2021. (aa) Antonio Joaquim de Oliveira – Diretor Presidente; Carlos Henrique Pinto Haddad, Henrique Guaragna Marcondes e Marcelo José Teixeira Izzo – Diretores Vice-Presidentes; e Cleonyr Xavier Filho, Daniel Lopes Franco, Glizia Maria do Prado, José Ricardo Paraíso Ferraz e Marco Antonio Milleo - Diretores.

São Paulo (SP), 8 de fevereiro de 2021.

Carlos Henrique Pinto Haddad

Vice-Presidente de Administração, Finanças e Relações com os Investidores

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DA DIRETORIA
REALIZADA EM 8 DE FEVEREIRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: em 8 de fevereiro de 2021, às 09h00, na Avenida Paulista, 1938, piso terraço, em São Paulo (SP).

MESA: Antonio Joaquim de Oliveira (Presidente) e Carlos Henrique Pinto Haddad (Secretário).

QUORUM: a totalidade dos membros eleitos.

DELIBERAÇÃO TOMADA: após exame das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, bem como do relatório da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, a Diretoria deliberou, por unanimidade e em observância às disposições dos incisos V e VI do Artigo 25 da Instrução CVM nº 480/09, conforme alterada, declarar que:

a) reviu, discutiu e concorda com as opiniões expressas no relatório emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes; e

b) reviu, discutiu e concorda com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

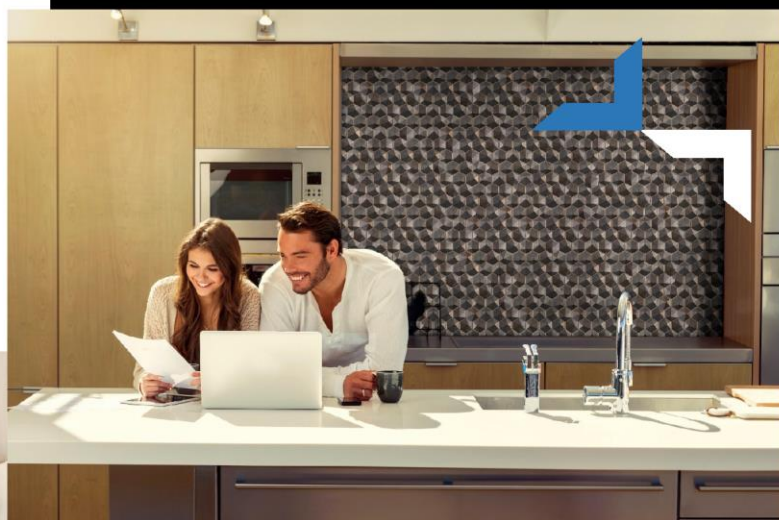
ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo (SP), 8 de fevereiro de 2021. (aa) Antonio Joaquim de Oliveira – Diretor Presidente; Carlos Henrique Pinto Haddad, Henrique Guaragna Marcondes e Marcelo José Teixeira Izzo – Diretores Vice-Presidentes; e Cleonyr Xavier Filho, Daniel Lopes Franco, Glizia Maria do Prado, José Ricardo Paraíso Ferraz e Marco Antonio Milleo - Diretores.

São Paulo (SP), 8 de fevereiro de 2021.

Carlos Henrique Pinto Haddad

Vice-Presidente de Administração, Finanças e Relações com os Investidores

DEXCO



CRA DEXCO



ANEXO II

CONTRATO SOCIAL DA DURATEX

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP
29 05 20



JUCESP PROTOCOLO
0.892.971/23-0



DURATEX FLORESTAL LTDA.
CNPJ n.º 43.059.559/0001-08
NIRE 35.227.975.871

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração e consolidação do Contrato Social,

DEXCO S.A., (atual denominação social de Duratex S.A.), sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.938, 5º andar, Bela Vista, CEP 01.310-942, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o n.º 97.837.181/0001-47, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.154.410, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como companhia aberta categoria "A", sob o código 02109-1, representada neste ato na forma de seu Estatuto Social por suas procuradoras, **Rosângela Valio Camargo**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP n.º 164.783 e no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o n.º 251.511.568-37, e **Ana Luísa Cruz Barella**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP n.º 425.572 e no CPF/ME sob o n.º 359.865.208-90, ambas residentes e domiciliadas na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Paulista, n.º 1.938, Piso Terraço, Bela Vista, CEP 01310-942 ("Dexco");

na qualidade de única sócia da **DURATEX FLORESTAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.938, 9º andar, Bela Vista, CEP 01.310-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.059.559/0001-08, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.227.975.871 ("Sociedade").

RESOLVE, nos termos do artigo 1.072, §3º da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), o quanto segue:

—DE
ALCB [MC]

JUCESP
29 05 23

CLÁUSULA 1ª PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1 Aprovadas as contas dos administradores consubstanciadas no Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e as demais demonstrações financeiras, todos relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, os quais constam do presente instrumento participar na forma do Anexo I, sendo certo que foi dispensada a publicação das referidas contas, conforme faculdade prevista no Ofício Circular SEI nº 4742/ME de 25.11.2022, disponível no seguinte link: https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/oficios-circulares-drei/2022/SEI_29794658_Oficio_Circular_4742.pdf.

1.2 A única sócia consigna que recebeu a cópia do relatório de contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Sociedade relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, dispensando o cumprimento do prazo previsto no artigo 1.078 do Código Civil.

1.3 Aprovada a destinação do resultado no valor total positivo de R\$ 388.939.000,00, apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, da seguinte forma: (a) R\$ 308.000,00 à realização de reservas de reavaliação; (ii) R\$ 19.447.000,00 à formação de Reserva Legal; (iii) R\$ 177.306.000,00 à título de Retenção de Lucros; e (iv) R\$ 181.647.000,00 ao pagamento de Juros sobre o Capital Próprio à acionista.

CLÁUSULA 2ª ELEIÇÃO DOS DIRETORES DA SOCIEDADE

2.1. Reeleger cinco dos atuais diretores da Companhia descritos nos itens (a), (b), (c), (d) e (e), todos com mandato de 1 (um) ano e início na presente data, bem como eleger novo membro da Diretoria da Companhia, conforme qualificado no subitem (f) abaixo, para o mesmo mandato de 1 (um) ano, sendo que este será empossado a contar de 1º de maio de 2023. Os mandatos de todos os Diretores se estenderão até a posse de seus sucessores, conforme faculta a Cláusula 4.4 do Contrato Social da Sociedade, ficando a Diretoria assim composta pelos seguintes membros:

- (a) Diretor Presidente: **ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral ("RG") nº 2.141.939-7 (SSP/PR) e inscrito no CPF/ME sob o nº 360.473.099-68;

—de
ALB []
—de
MC

DUCESP
29 05 23

- (b) Diretor: **CARLOS HENRIQUE PINTO HADDAD**, brasileiro, administrador de empresas, portador do RG n° 15.376.584-7 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o n° 074.277.098-29;
- (c) Diretor: **DANIEL LOPES FRANCO**, brasileiro, administrador de empresas, portador do RG n° 28.773.875-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o n° 278.360.448-58;
- (d) Diretora: **GLIZIA MARIA DO PRADO**, brasileira, psicóloga, portadora do RG n° 8.089.235 (II/MG) e inscrita no CPF/ME sob o n° 034.177.626-26;
- (e) Diretor: **RAUL GUIMARÃES GUARAGNA**, brasileiro, administrador de empresas, portador do RG n° 22.053.392 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o n° 109.566.958-33;
- (f) Diretor: **FRANCISCO AUGUSTO SEMERARO NETO**, brasileiro, administrador de empresas, portador do RG n° 29.561.540 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o n° 244.998.878-18, todos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Paulista, n° 1.938, Piso Terraço, Bela Vista, CEP: 01310-942.

2.2. A Duratex Florestal Ltda. agradece ao **José Ricardo Paraíso Ferraz** e ao **Marcelo José Teixeira Izzo**, que deixam de ser reconduzidos como membros da diretoria, pelos anos de dedicação e pelas contribuições à Companhia no cumprimento de seus mandatos, que vigorarão até 30.04.2023.

2.3. Os Diretores indicados acima formalizam as suas investidas nos cargos para os quais foram eleitos, mediante assinatura do termo de posse no livro próprio que fica arquivado na sede da Companhia, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

2.4. Os cargos de Diretor Vice-Presidente e Diretor Geral da Sociedade ficarão vagos, devendo ser oportunamente preenchidos mediante deliberação da única sócia.

2.5. Fixada a verba global e anual destinada à remuneração dos Diretores para o exercício de 2023 em até R\$ 10.000,00.

JUCESP
29 05 23

**CLÁUSULA 3ª
PODERES DOS DIRETORES**

3.1. A única sócia resolve incluir como poder da Diretoria, além dos já elencados na cláusula 4.3 do Contrato Social vigente, o poder expresso de abrir, encerrar e transferir filiais, bem como tomar quaisquer providências necessárias para a realização dos seus poderes.

3.2. Em razão da deliberação tomada no item 3.1 acima, a única sócia decide alterar a Cláusula 4.3 do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“4.3 – Poderes – A Diretoria, no exercício da administração e representação da Sociedade, tem poderes para ajustar e firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas em bancos, emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou quaisquer títulos de crédito, adquirir, alienar e/ou onerar, a qualquer título, os bens móveis e imóveis da Sociedade, abrir, encerrar e transferir filiais de qualquer natureza, bem como tomar as providências necessárias para a efetiva realização dos poderes nesta cláusula conferidos.”

**CLÁUSULA 4ª
AUMENTO E ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

4.1. A única sócia resolve alterar a cláusula 3ª do Contrato Social para excluir a previsão de valor nominal das ações da Sociedade, de modo que as quotas não tenham mais valor nominal.

4.2. Em ato contínuo, a única sócia resolve aumentar o capital social da Sociedade através da capitalização do crédito detido pela Subscritora contra a Companhia constituído no âmbito dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFACs) realizados em 06 de março de 2023 e 25 de abril de 2023, elevando-o de R\$ 1.482.915.000,00 para R\$ 1.602.915.000,00, atribuindo-se à única sócia 34.956 novas quotas no valor de R\$ 3.492, 89 cada, totalmente integralizadas nesta data em moeda corrente do país, passando o capital social da Sociedade a ser distribuído no total de 529.261 quotas.

4.3. Em razão das deliberações tomadas nos itens 4.1 e 4.2 acima, a única sócia decide alterar a Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula 3ª – CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 1.602.915.000,00, dividido em 529.261 quotas, sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, sendo todas de titularidade da Desso S.A.”

DUCESP
29 05 23

CLÁUSULA 5ª
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5.1. A única sócia resolve consolidar o Contrato Social da Sociedade, que devidamente reformulado, contempla as alterações aprovadas nas Cláusulas 3ª e 4ª acima e a eleição da Diretoria realizada em 28.04.2023, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

“CONTRATO SOCIAL DA
DURATEX FLORESTAL LTDA.

CNPJ n.º 43.059.559/0001-08

NIRE 35.227.975.871

Cláusula 1ª – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade empresária limitada, regida por este Contrato Social, denominada **DURATEX FLORESTAL LTDA.** (“Sociedade”), com duração por prazo indeterminado, tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.938, 9º andar, CEP 01.310-200, podendo, por deliberação da Diretoria, instalar filiais, escritórios, depósitos e dependências em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 2ª – OBJETO – A Sociedade tem por objeto:

- a) a silvicultura e a agropecuária;
- b) a exploração e a comercialização de produtos relativos à silvicultura e à agropecuária;
- c) a elaboração de projetos e prestação de serviços ligados aos objetivos;
- d) outras atividades relacionadas com as acima descritas; e
- e) participar de outras sociedades.

Cláusula 3ª – CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 1.602.915.000,00, dividido em 529.261 quotas, sem valor nominal, totalmente integralizado em moeda corrente do país, sendo todas de titularidade da Dexco S.A.

3.1 – Responsabilidade dos Sócios – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

—DS
ALLO [RVL]

JUCESP
29 05 23

3.2 – Aquisição de Quotas Liberadas – A Sociedade poderá adquirir quotas liberadas, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Cláusula 4ª – ADMINISTRAÇÃO – A Sociedade será gerida e administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) a 10 (dez) membros, podendo ser sócios ou não, compreendendo os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Geral e Diretor sem designação específica, na conformidade do que for estabelecido pelas sócias ao prover esses cargos.

4.1 – Composição da Diretoria: A Diretoria eleita por meio da alteração contratual desta Sociedade realizada em 28.04.2023, é composta por 7 (sete) membros abaixo qualificados, todos com mandato de 1 (um) ano a contar de 28.04.2023, que poderá se estender até a posse de seus sucessores, conforme faculta a Cláusula 4.5 abaixo, de forma que permanecem vagos os cargos de Diretor Vice-Presidente e Diretor Geral da Sociedade, que poderão ser oportunamente preenchidos, mediante deliberação da única sócia:

- (a) Diretor Presidente: **ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.141.939-7 (SSP/PR) e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/ME) sob o nº 360.473.099-68;
- (b) Diretores:
 - (i). **CARLOS HENRIQUE PINTO HADDAD**, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 15.376.584-7 (SSP/SP) e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/ME) sob o nº 074.277.098-29;
 - (ii). **DANIEL LOPES FRANCO**, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 28.773.875-9 (SSP/SP) e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/ME) sob o nº 278.360.448-58;
 - (iii). **GLIZIA MARIA DO PRADO**, brasileira, psicóloga, portadora da cédula de identidade Registro Geral nº 8.089.235 (11/MG) e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/ME) sob o nº 034.177.626-26;
 - (iv). **RAUL GUIMARÃES GUARAGNA**, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 22.053.392 (SSP/SP) e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/ME) sob o nº 109.566.958-33;
 - (v). **FRANCISCO AUGUSTO SEMERARO NETO**, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 29.561.540 (SSP/SP)

JUCESP
29 05 20

- e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/ME) sob o nº 244.998.878-18; e
- (vi). **MARINA CROCOMO**, brasileira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade Registro Geral nº 15.434.055-8 (SSP/SP) e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/ME) sob o nº 218.118.118.76; todos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1.938, Piso Terraço, Bela Vista, CEP: 01310-942.

4.1.1. Declaração de Desimpedimento: Os Diretores formalizaram as suas investidas nos cargos para os quais foram eleitos, mediante assinatura de termo de posse que fica arquivado na sede da Sociedade, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

4.2 – Atribuições – Compete aos diretores cumprir e fazer cumprir as deliberações das sócias, estruturar e dirigir os serviços da Sociedade e estabelecer as normas internas e operacionais. Ao Diretor Presidente caberá orientar e coordenar todas as atividades da Sociedade, com a colaboração do Diretor Vice-Presidente, cabendo-lhe, ainda, designar as áreas que serão dirigidas pelos demais membros da Diretoria.

4.3 – Poderes – A Diretoria, no exercício da administração e representação da Sociedade, tem poderes para ajustar e firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas em bancos, emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou quaisquer títulos de crédito, adquirir, alienar e/ou onerar, a qualquer título, os bens móveis e imóveis da Sociedade, abrir, encerrar e transferir filiais de qualquer natureza, bem como tomar as providências necessárias para a efetiva realização dos poderes nesta cláusula conferidos.

4.4 – Representação – A Sociedade será representada: (i) por 2 (dois) diretores em conjunto; (ii) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos; ou (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos. Na constituição de procuradores, a Sociedade será representada por 2 (dois) diretores em conjunto. Todos os mandatos, exceto os judiciais, terão, obrigatoriamente, prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

4.4.1 - Exceções para Atos Específicos - Sem prejuízo do disposto o Artigo 4.4 acima, a Sociedade poderá ser representada por 1 (um) diretor ou 1 (um) procurador, com poderes específicos, agindo isoladamente: (i) em atos perante os órgãos da administração pública, direta e



indireta, federais, estaduais e municipais, inclusive repartições administrativas, autarquias, secretarias e suas delegacias e inspetorias, agências e postos fiscais, empresas públicas de economia mistas, bancos e demais instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários e suas carteiras e departamentos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, estradas de ferro, Infraero e empresas de transporte aéreo e empresas de telefonia e comunicações que não impliquem criação de obrigações ou renúncia a direitos; (ii) na quitação por pagamentos feitos à Sociedade em cheque a favor desta; (iii) na nomeação de preposto na Justiça, inclusive na Justiça do Trabalho; (iv) na emissão de duplicatas, de endosso de cheques para depósito em conta bancária da Sociedade e do endosso a instituições financeiras de duplicatas, letras de câmbio e outros títulos de crédito, e depósito do produto na conta da Sociedade e (v) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe.

4.4.2 - A assinatura de documentos em nome da Sociedade poderá ocorrer de forma digital ou eletrônica, sem a necessidade de autenticação por meio de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

4.5 – Prazo de Mandato – Os diretores exercerão seus mandatos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renováveis, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

4.6 – Limite Etário – Poderá compor a Diretoria quem, até a data da eleição inclusive, não houver completado a idade limite de 65 (sessenta e cinco) anos.

4.7 – Substituições e Vacância – Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros. Ocorrendo vacância, as sócias deliberarão sobre o provimento ou não do cargo, podendo designar um membro da própria Diretoria para exercê-lo cumulativamente.

4.8 – Remuneração – Caberá às sócias fixar as retiradas *pro labore* e a verba de representação a que farão jus os diretores.

Cláusula 5ª – DEPARTAMENTO TÉCNICO – A orientação e a supervisão dos setores técnicos da Sociedade ficarão a cargo do Departamento Técnico, cuja chefia será ocupada por Engenheiro Agrônomo ou Florestal legalmente habilitado.

JUL 20 20

5.1 – O Departamento Técnico gozará de inteira autonomia com relação à responsabilidade técnica de cada um dos seus membros.

5.2 – Todos os trabalhos de ordem técnica conterão, obrigatoriamente, o nome do profissional responsável.

Cláusula 6ª – EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS – O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Será levantado o balanço patrimonial, e os lucros ou perdas apuradas terão o destino que as sócias determinarem.

6.1 – **Balanços Intermediários** – É facultado o levantamento de balanço semestral ou intermediário a qualquer data, procedendo-se, com relação aos lucros ou perdas apurados, de acordo com o disposto no *caput* desta cláusula.

6.2 – **Reunião Anual das Sócias** – Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão os administradores.

Cláusula 7ª – DELIBERAÇÕES – As deliberações das sócias serão tomadas em reunião, pelas sócias que representem a maioria absoluta do capital social, excetuados os casos previstos em lei. Os atos praticados, em decorrência dessas deliberações, terão plena eficácia jurídica.

Cláusula 8ª – RETIRADA DE SÓCIA – A sócia que pretender se retirar da Sociedade deverá oferecer suas quotas primeiramente à Sociedade, e, em seguida, às demais sócias, que terão preferência na sua aquisição, com relação a terceiros. Falecendo ou interditada qualquer sócia, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação à sua sócia.

Cláusula 9ª – DISPOSIÇÃO GERAL – A Sociedade será regida de acordo com o previsto na Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil) e, supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das S.A.)”

JUCESP
29 05 23

E, por estar justa e contratada, a Dexco S.A. assina o presente instrumento eletronicamente, nos termos da cláusula 4.4.2 do Contrato Social, para surtir todos os efeitos de fato e de direito aplicáveis.

São Paulo/SP, 28 de abril de 2023.

(Faint signatures and names)
Paulo Henrique ...
Dexco S.A.



(Faint text, possibly a signature or stamp)

ALLB RMC

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

[PÁGINA DE ASSINATURAS DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA DURATEX FLORESTAL LTDA. CELEBRADO EM 28 DE ABRIL DE 2023.]

Sócia:

DEXCO S.A.

DocuSigned by:

Rosângela Valio Camargo

C238130E92E4441

Por: Rosângela Valio Camargo
OAB/SP nº 164.783
Procuradora

DocuSigned by:

Ana Luísa Cruz Barella

C238130E92E4441

Por: Ana Luísa Cruz Barella
OAB/SP nº 425.572
Procuradora



JUCESP
29 05 23

Anexo I

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, BALANÇO PATRIMONIAL,
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO E DEMAIS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Paraná Florestal Ltda.

[Documentos seguem nas próximas páginas]

[Restante da página deixado em branco intencionalmente]

ALB [RVC]



Relatório de auditoria independente sobre as demonstrações financeiras

por especialistas em auditoria
www.pwc.com.br

Duratex Florestal Ltda.

**Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2022
e relatório do auditor independente**

Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas técnicas de auditoria independente aplicáveis e emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

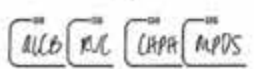
Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas técnicas de auditoria independente aplicáveis e emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas técnicas de auditoria independente aplicáveis e emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas técnicas de auditoria independente aplicáveis e emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas técnicas de auditoria independente aplicáveis e emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas técnicas de auditoria independente aplicáveis e emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).





Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Quotistas
Duratex Florestal Ltda.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Duratex Florestal Ltda. ("Empresa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Duratex Florestal Ltda. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Empresa é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, Edifício B32, 16º
São Paulo, SP, Brasil, 04538-132
T: +55 (11) 4004-8000, www.pwc.com.br

ALB RJC LAPA MPDS



Duratex Florestal Ltda.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração da Empresa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.

DUCESP
29 05 23



Duratex Florestal Ltda.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 27 de abril de 2023

Carlos Alberto de Sousa

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

Assinado por Carlos Alberto de Sousa
em 27/04/2023 às 15:44:50

Carlos Alberto de Sousa
Contador CRC 1RJ056561/O-0 "T" SP

Dexco

DE ALB DE CAPA MPDS

EXEMPLO
29 05 23

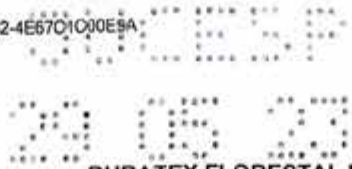
Duratex Florestal Ltda.

CNPJ - Nº 43.059.559/0001-08
NIRE - 3522797587-1

Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2022

Dexco

ALG MC CAPA MPDS



DURATEX FLORESTAL LTDA

CNPJ- 43.059.559/0001-08

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO – 2022

Apesar da piora no cenário macroeconômico, a resiliência demonstrada pela Divisão Madeira da Controladora Dexco S.A., foi o grande destaque do ano, impactando positivamente a Duratex Florestal, principal fornecedora de matéria prima. Mesmo sofrendo forte pressão inflacionária e com a demanda desaquecida frente ao ano anterior, a Divisão conseguiu apresentar consistente ganho de market share em meio a um cenário de queda nas vendas (-7,7%) e retração do mercado (-18,0%), conforme dados divulgados pelo IBÁ. A manutenção dos patamares de preços, também chamou atenção em 2022, visto que mesmo em meio a queda de volumes, a Receita Líquida finalizou acima do realizado em 2021, recorde histórico da Divisão.

A receita líquida de vendas de R\$ 625,7 milhões de 2022, apresentou um aumento de 39,5% em comparação ao ano de 2021, no valor de R\$ 448,6 milhões.

O lucro líquido do exercício totalizou R\$ 388,9 milhões em 2022, comparado ao lucro líquido de R\$ 40,3 milhões de 2021.

À Administração

2022
2021

DocuSign Envelope ID: 0F13D085-02FE-48A5-48B3-4E67C1C00E9A

Duralex Florestal Ltda.
CNPJ - nº 43.059.559/0001-08
Em 31 de Dezembro de 2022 - Em milhares de Reais

BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
		31/12/2022	31/12/2021		
CIRCULANTE	Nota	890.999	194.294	CIRCULANTE	Nota
Caixa e equivalentes de caixa	5	185.820	124.527	Empréstimos e financiamentos	17
Contas a receber de clientes	6	78.742	25.267	Fornecedores	18
Contas a receber de partes relacionadas	11	34.488	33.921	Fornecedores partes relacionadas	11
Estoques	7	47.228	38.804	Fornecedores - risco sazão	18
Valores a receber	8	30.112	27.951	Passivos de arrendamento	14
Impostos e contribuições a recuperar	9	32.188	41.849	Obrigações com pessoal	
Demais créditos		2.401	1.944	Contas a pagar	19
				Impostos e contribuições	20
				Instrumentos financeiros derivativos de dívida	
NÃO CIRCULANTE		2.728.921	2.820.576		
Depósitos vinculados		13.550	13.301	NÃO CIRCULANTE	
Valores a receber	8	11.651	10.954	Empréstimos e financiamentos	17
Obrigações com plano de previdência		8.423	7.265	Passivos de arrendamento	14
Impostos e contribuições a recuperar	9	1.479	1.360	Passivos de arrendamento partes relacionadas	11
Instrumentos financeiros derivativos de dívida		6.125	-	Provisão para contingências	21
Investimentos	12	152.397	-	Imposto de renda e contribuição social diferidos	10
Imobilizado	13	489.816	466.503	Contas a pagar	19
Ativos de direito de uso	14	419.563	329.008		
Ativos biológicos	15	1.629.573	1.183.247	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22
Intangível	16	114	8.938	Capital social	
				Reservas de capital	
				Transação de capital com sócios	
				Reservas de reavaliação	
				Reservas de lucros	
				Ajustes de avaliação patrimonial	
TOTAL DO ATIVO		3.119.920	2.314.870	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	

ALB AX CPA NPS

ALB AX CPA NPS

Duratex Florestal Ltda.
CNPJ - nº 43.059.559/0001-08

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO
Em 31 de Dezembro de 2022 - Em milhares de Reais

	Nota	31/12/2022	31/12/2021
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	24	625.718	448.609
Variação do valor justo dos ativos biológicos	25	577.940	128.573
Custo dos produtos vendidos	25	(599.297)	(460.143)
LUCRO BRUTO		604.361	117.039
Despesas com vendas	25	(13.326)	(9.997)
Despesas gerais e administrativas	25	(18.376)	(22.494)
Outros resultados operacionais, líquidos	27	(8.417)	2.899
Resultado de Equivalência Patrimonial		13.059	-
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO E DOS TRIBUTOS		577.301	87.447
Receitas financeiras	26	47.746	11.730
Despesas financeiras	26	(155.507)	(61.592)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		469.540	37.585
Imposto de renda e contribuição social - correntes	28	(6.200)	(7.116)
Imposto de renda e contribuição social - diferidos	28	(74.401)	9.841
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		388.939	40.310
Lucro líquido por quotas em Reais		2.018,14	243,86

Duratex Florestal Ltda.		
CNPJ - nº 43.059.559/0001-08		
DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE		
Em 31 de dezembro de 2022 - Em milhares de Reais		
	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	388.939	40.310
Item que será reclassificado para o resultado		
Ganhos e (perdas) atuariais	1.915	(2.441)
Efeito tributário sobre (ganhos) e perdas atuariais	(651)	830
Instrumentos Financeiros Líquido	(5.128)	-
Equivalência patrimonial reflexa	(10.231)	-
RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO, LÍQUIDO DE IMPOSTOS	374.844	38.699

RLE
R/C
CAPA
MPDS



DURATEX FLORESTAL LTDA
 DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DocuSign Envelope ID: 0F11E045-02FE-48A3-A8B2-4E57C1C0968A

Duratex Florestal Ltda. - CNPJ - 43.059.559/0001 - 08
 DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 Em 31 de dezembro de 2022 - Em milhares de Reais

	Capital Social	Reservas de capital	Transação de capital com sócio	Reservas de reavaliação	Reserva legal	Reserva de lucros	Ajustes de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Total
Saldo em 31 de Dezembro de 2020	495.915	3.202	(315)	20.117	116.281	78.656	(4.075)	-	709.581
Resultado abrangente do exercício:									
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	40.310	40.310
Gainho (perda) atuarial	-	-	-	-	-	-	(1.611)	-	(1.611)
Total do resultado abrangente do exercício	-	-	-	-	-	-	(1.611)	40.310	38.699
Distribuição de dividendos com reservas	-	-	-	-	-	(78.598)	-	-	(78.598)
Destinação do lucro líquido do exercício:									
Constituição de reserva legal	-	-	-	-	2.065	-	-	(2.015)	-
Retenção de lucros	-	-	-	-	-	38.295	-	(38.295)	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2021	495.915	3.202	(315)	20.117	118.296	38.353	(5.686)	-	869.882
Resultado abrangente do exercício:									
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	388.939	388.939
Gainho (perda) atuarial	-	-	-	-	-	-	1.264	-	1.264
Instrumentos Financeiros	-	-	-	-	-	-	(5.128)	-	(5.128)
Equivalência reflexa	-	-	-	-	-	-	-	(10.231)	(10.231)
Total do resultado abrangente do exercício	-	-	-	-	-	-	(3.864)	378.708	374.844
Realização de reservas de reavaliação	-	-	-	308	-	-	-	(308)	-
Aumento de capital	800.000	-	-	-	-	-	-	-	800.000
Aumento de capital com dívida de JCP	187.000	-	-	-	-	-	-	-	187.000
Juros sobre o capital próprio com reservas	-	-	-	-	-	(38.353)	-	-	(38.353)
Destinação do lucro líquido do exercício:									
Constituição de reserva legal	-	-	-	-	13.847	-	-	(13.847)	-
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	(181.047)	(181.047)
Retenção de lucros	-	-	-	-	-	177.306	-	(177.306)	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2022	1.482.915	3.202	(315)	20.425	187.743	177.306	(9.550)	-	1.811.526

RLO MLC CPFR RPLS

Duratex Florestal Ltda.

CNPJ - nº 43.059.559/0001-08

DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA

Em 31 de Dezembro de 2022 - Em milhares de Reais

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
	31/12/2022	31/12/2021
Atividades Operacionais:		
Lucro antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	469.540	37.585
AJUSTES POR:		
Depreciação, amortização e exaustão	417.284	323.482
Variação do valor justo dos ativos biológicos	(577.940)	(128.573)
Juros, variações cambiais e monetárias líquidas	102.939	36.161
Juros de arrendamentos	2.548	2.240
Resultado de equivalência patrimonial	(13.059)	-
Provisões, baixa de ativos	(15.945)	9.762
(Aumento) Redução em ativos		
Clientes	(56.580)	(7.221)
Estoques	(23.473)	(18.182)
Demais ativos	(27.083)	(74)
Aumento (Redução) em passivos		
Fornecedores	21.102	32.772
Obrigações com pessoal	4.371	1.011
Contas a pagar	100.968	116.413
Impostos e contribuições	44.580	13.900
Demais passivos	40.357	(70.207)
Caixa proveniente das operações	489.609	349.069
Imposto de renda e contribuição social pagos	(727)	(10.098)
Juros pagos	(90.601)	(30.851)
CAIXA GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	398.281	308.120
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:		
Investimentos em ativo imobilizado	(54.527)	(49.644)
Investimentos em ativo biológico	(401.663)	(257.289)
Aquisição de controlada	(66.346)	-
Recebimento pela venda de imobilizado	3.704	1.474
CAIXA UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(518.832)	(305.459)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS:		
Ingressos de financiamentos	195.797	2.304
Amortização do valor principal de financiamentos	(743.856)	(41.929)
Pagamentos de derivativos de dívidas	(7.425)	-
Dividendos	-	(78.598)
Aporte / Aumento de capital	800.000	-
Amortização de passivo de arrendamentos	(62.667)	(43.708)
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	181.848	(161.931)
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAIXA NO EXERCÍCIO	61.298	(159.270)
SALDO INICIAL	124.522	283.792
SALDO FINAL	185.820	124.522



Demonstrações Financeiras da Duratex Florestal Ltda. em 31 de dezembro de 2022

NOTAS EXPLICATIVAS

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Nota 1 – Contexto Operacional**a) Informações Gerais**

Com sede social em São Paulo - SP, a Duratex Florestal Ltda. ("Empresa") é uma sociedade limitada, controlada pela Dexco S.A., e tem como atividade principal a silvicultura, a agropecuária e a comercialização de produtos relacionados a essas atividades.

A Empresa opera também com Sociedades em Conta de Participação (SCPs), com o propósito específico de captar recursos financeiros de terceiros para projetos de reflorestamento. A Empresa, na qualidade de sócia ostensiva, tem contribuído com ativos florestais, basicamente florestas, e os demais sócios investidores contribuído em espécie para as referidas SCPs.

b) Aprovação das Demonstrações Financeiras

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração da Empresa em 27 de abril de 2023.

c) COVID-19 "Coronavírus"

Durante o exercício de 2022, a controladora da Companhia, Dexco S.A., manteve seu Comitê de Crise, gerenciando as iniciativas com o objetivo de minimizar os impactos à nossa comunidade e promover aos nossos colaboradores segurança sanitária e psicológica, por meio de protocolos rígidos, ações de conscientização e planos robustos de comunicação, que orientem constantemente sobre as medidas preventivas de combate ao coronavírus. Esse mesmo comitê continua monitorando os impactos econômicos desta pandemia que podem afetar seus resultados. Em 31 de dezembro de 2022, podemos destacar:

- (1) A Companhia não captou novos empréstimos que estejam relacionados à pandemia;
- (2) Os prazos de pagamentos aos seus fornecedores estão normalizados, não havendo também, saldo de impostos prorrogados.
- (3) Não há saldo específico de provisão para perda esperada de créditos de liquidação duvidosa e não identificou necessidade de impairment de outros ativos.
- (4) A Companhia vem operando com todas as suas unidades com nível de utilização superior ao registrado no período pré COVID.

Nota 2 – Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados.

2.1 – Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ativos financeiros disponíveis para venda e passivos financeiros (inclusive instrumentos derivativos) mensurados à valor justo.

Demonstrações Financeiras da Duratex Florestal Ltda em 31 de dezembro de 2022:

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs) aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Empresa no processo da aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais as premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na nota explicativa nº 3.

Os dados não financeiros incluídos nestas demonstrações financeiras, tais como número de área plantada e número de unidades, entre outros, não foram objeto de auditoria, ou revisão por parte de nossos auditores independentes.

Continuidade operacional

A Administração avaliou a capacidade da Empresa em continuar operando normalmente e está convencida possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Assim, estas demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto de continuidade.

Adicionalmente, a Administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando.

Entidade controlada

Em 27 de dezembro de 2022, a Duratex Florestal Ltda, aportou capital na Caetex Florestal S.A., adquirindo 10% das ações do capital social, que somados às ações possuídas anteriormente, totalizou uma participação de 60%. Essa capitalização em conjunto com alterações procedidas no acordo de acionistas transformaram a sociedade de controle conjunto (*joint operation*) para uma controlada, e consequentemente, seu balanço passou a ser consolidado integralmente no balanço do grupo Dexco S.A.

Foram concluídas todas as condições precedentes, dentre elas a aprovação, sem restrições, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

De acordo com o CPC 36 (R3), a Duratex Florestal Ltda. cumpre todos requisitos para não apresentar suas demonstrações financeiras consolidadas. A sua controladora final, Dexco S.A., disponibiliza ao público suas demonstrações em conformidade com os Pronunciamentos do CPC, em que as empresas controladas são consolidadas.

2.1.2 - Pronunciamentos novos ou revisados em 2022

Não existem normas e interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam, na opinião da Administração, ter impacto significativo no resultado ou no patrimônio líquido divulgado pela Empresa.

2.2 – Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses, ou menos, e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

2.3 – Ativos financeiros

2.3.1 – Classificação

Demonstrações Financeiras da Duratex Floresta Ltda. em 31 de dezembro de 2022

A Empresa classifica seus instrumentos financeiros com base no propósito, finalidade e características pelos quais foram adquiridos mensurando inicialmente pelo valor justo.

Subsequentemente os ativos financeiros são classificados entre custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes e valor justo por meio do resultado.

2.3.2 – Reconhecimento e Mensuração

O reconhecimento de um ativo financeiro ocorre na data em que a Empresa se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Os investimentos são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, com exceção das contas a receber que são reconhecidas pelo preço de transação, somados os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis a aquisição ou a emissão do ativo ou passivo financeiro.

Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham sido realizados ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que a Empresa tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade.

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são, subsequentemente, contabilizados pelo valor justo. Os ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método da taxa efetiva de juros e estão sujeitos a redução ao valor recuperável.

Os valores justos dos ativos e passivos com cotação pública são baseados nos preços de negociação na data de fechamento. Se um ativo financeiro não possuir mercado ativo, a Empresa estabelece o valor justo por meio de técnicas de avaliação. Essas técnicas incluem o uso de operações recentes contratadas com terceiros, referência a outros instrumentos que são substancialmente similares, análise de fluxos de caixa descontados e modelos de precificação que fazem o maior uso possível de informações geradas pelo mercado e contam o mínimo possível com informações geradas pela Administração da própria Empresa.

2.3.3 – Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros podem ser reportados pelo valor líquido no balanço patrimonial unicamente quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há uma intenção de liquidá-los numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

2.3.4 – Impairment de ativos financeiros

A Empresa avalia no final de cada exercício social se há evidência objetiva de que um ativo financeiro está deteriorado. Um ativo financeiro está deteriorado e as perdas por *impairment* são incorridas somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro que pode ser estimado de maneira confiável.

Os critérios que a Empresa usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment* incluem:

- Dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor;
- Uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal;
- O desaparecimento de um mercado ativo para aquele ativo financeiro devido às dificuldades financeiras; ou
- Dados observáveis indicando que há uma redução mensurável nos futuros fluxos de caixa estimados

Demonstrações Financeiras da Duratex Florestal Ltda. em 31 de dezembro de 2022

a partir de uma carteira de ativos financeiros desde o reconhecimento inicial daqueles ativos, embora a diminuição não possa ainda ser identificada com os ativos financeiros individuais na carteira, incluindo:

- a) Mudanças adversas na situação do pagamento dos tomadores de empréstimos na carteira;
- b) Condições econômicas nacionais ou locais que se correlacionam com mudanças adversas na situação do pagamento dos tomadores de empréstimos na carteira;
- c) Condições econômicas nacionais ou locais que se correlacionam com as inadimplências sobre os ativos na carteira.

A Empresa avalia em primeiro lugar se existe evidência objetiva de *impairment*.

O montante de perda por *impairment* é mensurado como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo os prejuízos de crédito futuro que não foram incorridos) descontados à taxa de juros original dos ativos financeiros. O valor contábil do ativo é reduzido e o valor do prejuízo é reconhecido na demonstração do resultado. Se um empréstimo ou investimento mantido até o vencimento tiver uma taxa de juros variável, a taxa de desconto para medir uma perda por *impairment* é a atual taxa efetiva de juros determinada de acordo com o contrato. Como um expediente prático, a Empresa pode mensurar o *impairment* com base no valor justo de um instrumento utilizando um preço de mercado observável.

Se, num período subsequente, o valor da perda por *impairment* diminuir e a diminuição puder ser relacionada objetivamente com um evento que ocorreu após o *impairment* ser reconhecido (como uma melhoria na classificação de crédito do devedor), a reversão dessa perda reconhecida anteriormente será reconhecida na demonstração do resultado.

2.4 – Instrumentos financeiros derivativos e atividades de *hedge*

A Companhia e suas controladas fazem uso de derivativos com o objetivo de proteção das suas exposições ao risco de taxa de juros, utilizando a contabilização de *hedge* (*hedge accounting*). A valorização ou a desvalorização do valor justo do instrumento destinado à proteção são registradas em contrapartida da conta de receita ou despesa financeira, no resultado do exercício e/ou em contas específicas no patrimônio líquido.

Quando um derivativo é designado como instrumento de *hedge* de fluxo de caixa, a parcela efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida e acumulada em outros resultados abrangentes, e são limitadas à mudança cumulativa no valor justo do item protegido por *hedge*, determinado com base no valor presente, desde a designação do *hedge*. Qualquer parcela ineficaz de mudanças no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado. Se o *hedge* não mais atender aos critérios de contabilidade de *hedge* ou se o instrumento de *hedge* for vendido, rescindido, exercido ou expirar, a contabilidade de *hedge* será descontinuada prospectivamente.

2.5 – Contas a receber de clientes

São registradas e mantidas pelo valor nominal dos títulos decorrentes das vendas de produtos. As contas a receber de clientes referem-se na sua totalidade a operações de curto prazo e assim não são trazidas a valor presente por não representar ajustes relevantes nas demonstrações financeiras.

As perdas estimadas com *impairment* no contas a receber, são constituídas com base na análise dos riscos de realização dos créditos em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas na realização desses ativos.

2.6 – Estoques

Demonstrações Financeiras da Duratex Florestal Ltda. em 31 de dezembro de 2021

Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras, inferior aos custos de reposição ou aos valores de realizações, dos dois o melhor.

2.7 – Ativos intangíveis

Ativos intangíveis compreendem direitos de uso de software. São demonstrados ao custo de aquisição deduzido da amortização no período, apurado de forma linear com base na vida útil definida.

As licenças de software adquiridas são capitalizadas com bases nos custos incorridos para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. São amortizadas durante sua vida útil estimada.

2.8 – Imobilizado

Os itens do imobilizado estão demonstrados pelo seu custo de aquisição, formação ou construção, inclusive os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos que demandam certo tempo para ficar pronto, líquido da depreciação acumulada apurada pelo método linear, considerando-se a estimativa de vida útil - econômica dos respectivos itens e que são revisadas ao final de cada exercício.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado e somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, no período de ocorrência.

O valor do ativo imobilizado é reduzido para seu valor recuperável, se o valor contábil do ativo for maior do que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil e são reconhecidos em "Outros resultados operacionais, líquidos".

2.9 – Impairment de ativos não-financeiros

Os ativos que estão sujeitos à depreciação ou amortização são testados apenas se existirem evidências objetivas (eventos ou mudanças de circunstâncias) de que o valor contábil pode não ser recuperável. Nesse sentido são considerados os efeitos de obsolescência, demanda, concorrência e outros fatores econômicos. Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos menores níveis para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa - UGCs).

2.10 – Ativos biológicos

As reservas florestais são reconhecidas ao seu valor justo, deduzidos dos custos estimados de venda no momento da colheita conforme nota 14. Para plantações imaturas (até um ano de vida), considera-se que o seu custo se aproxima ao seu valor justo. Os ganhos ou perdas surgidas do reconhecimento de um ativo biológico ao valor justo, menos os custos de venda, são reconhecidos na demonstração de resultado. A exaustão apropriada no resultado é formada pela parcela do custo de formação e da parcela referente ao diferencial do valor justo.

Os efeitos da variação do valor justo do ativo biológico são apresentados em conta própria na demonstração de resultado.

Demonstrações Financeiras da Duratex Florestal Ltda. em 31 de dezembro de 2022

2.11 – Empréstimos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (*pro rata temporis*), utilizando o método da taxa de juros efetiva, exceto aqueles que têm instrumentos derivativos de proteção, os quais serão avaliados ao seu valor justo.

Os custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa no exercício em que são incorridos.

2.12 – Contas a pagar a fornecedores e provisões

Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. São, inicialmente, reconhecidas pelo valor nominal e que equivale ao valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

Provisões

As provisões são reconhecidas quando há uma obrigação presente legal ou não formalizada como resultado de eventos passados e que seja provável a necessidade de uma saída de recursos para liquidar a obrigação e o valor possa ser estimado com segurança. As provisões não são reconhecidas com relação às perdas operacionais futuras. São mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, a qual reflita os riscos específicos da obrigação.

2.13 – Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

São calculados com base no resultado do exercício, antes da constituição do imposto de renda e contribuição social, ajustados pelas inclusões e exclusões previstas na legislação fiscal vigente. O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. Na prática as inclusões ao lucro contábil de despesas, ou as exclusões das receitas, ambas temporariamente não tributáveis, geram o registro de créditos ou débitos tributários diferidos.

Esses tributos são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiver relacionado com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido.

O imposto de renda e a contribuição social correntes são apresentados líquidos, no passivo quando houver montante a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos exceder o total devido na data do relatório.

Impostos diferidos ativos e passivos são apresentados líquidos se existe um direito legal ou contratual para compensar o ativo fiscal contra o passivo fiscal, e os impostos diferidos são relacionados à mesma entidade tributada e sujeitos à mesma autoridade tributária.

Demonstrações Financeiras da Duratex Floresta S/A Ind. em 31 de dezembro de 2022

Os impostos e contribuições diferidos são reconhecidos somente se for provável a sua compensação com lucros tributários futuros.

2.14 – Benefícios aos empregados

(a) Planos de previdência privada e saúde

A Empresa oferece plano de contribuição definida a todos os colaboradores, administrado pela Fundação Itaúsa Industrial. O regulamento prevê a contribuição das patrocinadoras entre 50% e 100% do montante aportado pelos funcionários. A Empresa já ofereceu Plano de Benefício Definido a seus colaboradores, mas esse plano está em extinção com acesso vedado ao ingresso de novos participantes.

Em relação ao Plano de Contribuição Definida, a Empresa não tem nenhuma obrigação adicional de pagamento depois que a contribuição é efetuada. As contribuições são reconhecidas como despesa de benefícios a empregados, quando devidas. As contribuições feitas antecipadamente são reconhecidas como um ativo na proporção em que essas contribuições levarem a uma redução efetiva dos pagamentos futuros.

A Empresa oferece planos de saúde contributivos, atualmente com co-participação aos seus colaboradores e respectivos dependentes. Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, as operadoras de saúde totalizavam 2.578 e 2.729 vidas respectivamente (ativos, demitidos, aposentados e dependentes), caracterizando a obrigação de extensão de cobertura para demitidos e aposentados conforme a Lei 9.656/98.

Em relação a previdência privada, o plano é oferecido a todos os funcionários elegíveis e contava em 31 de dezembro de 2022, com 288 participantes (348 participantes em 31 de dezembro 2021).

(b) Participação nos lucros

A Empresa remunera seus colaboradores mediante participação no lucro líquido, de acordo com o desempenho verificado no exercício. Esta remuneração é reconhecida como passivo e uma despesa operacional nos resultados quando o colaborador atinge as condições de desempenho estabelecidas.

2.15 – Capital social

As quotas do capital social são classificadas no patrimônio líquido.

2.16 – Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos no curso normal das atividades da Empresa. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, descontos e abatimentos concedidos, sendo reconhecida quando o valor desta pode ser mensurado com segurança, que seja provável que os benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e quando critérios específicos, detalhados a seguir, tiverem sido atendidos para cada uma das atividades.

(a) Venda de produtos

São reconhecidas no resultado quando da entrega dos produtos, bem como pela transferência dos riscos e benefícios ao comprador.

(b) Receita financeira

Demonstrações Financeiras da Duratex Florestal Ltda. em 31 de dezembro de 2022

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido, usando o método da taxa de juros efetiva. Quando uma perda (*impairment*) é identificada em relação a um instrumento financeiro a Empresa reduz o valor contábil para seu valor recuperável, que corresponde ao fluxo de caixa futuro estimado, descontado à taxa de juros efetiva original do instrumento.

2.17 - Variação do valor justo dos ativos biológicos

São reconhecidas pela valoração dos volumes previstos em ponto de colheita, pelos preços atuais do mercado em função das estimativas de volumes.

2.18 – Arrendamentos

De acordo com o CPC 06 (R2) – IFRS 16, um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento.

Nota 3 – Estimativas e julgamentos contábeis críticos

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizados julgamentos, estimativas e premissas contábeis para contabilização de certos ativos e passivos e outras transações. A definição das estimativas e julgamentos contábeis adotados pela Administração foi elaborada com a utilização das informações disponíveis na data, envolvendo experiência de eventos passados e previsão de eventos futuros. As demonstrações financeiras incluem várias estimativas tais como: vida útil dos bens do ativo imobilizado, realização dos créditos tributários diferidos, *impairment* nas contas a receber de clientes, perdas nos estoques, avaliação do valor justo dos ativos biológicos e provisão para contingências, benefícios de plano de previdência e saúde entre outras.

As principais estimativas e premissas que podem apresentar risco, com probabilidade de causar ajustes nos valores contábeis de ativos e passivos, estão contempladas abaixo:

a) Risco de variação do valor justo dos ativos biológicos

A Empresa adotou várias estimativas para avaliar suas reservas florestais de acordo com a metodologia estabelecida pelo CPC 29/ IAS 41 – “Ativo biológico e produto agrícola”. Essas estimativas foram baseadas em referências de mercado, as quais estão sujeitas a mudanças de cenário que poderão impactar as demonstrações financeiras. Nesse sentido, uma queda de 5% nos preços de mercado da madeira em pé provocaria uma redução do valor justo dos ativos biológicos da ordem de R\$ 49 milhões, líquido dos efeitos tributários. Caso a taxa de desconto apresentasse uma elevação de 0,5%, provocaria uma redução no valor justo dos ativos biológicos da ordem de R\$ 3,8 milhões, líquido dos efeitos tributários.

b) Benefícios de planos de previdência e saúde

O valor atual dos ativos/passivos relacionados a planos de previdência e saúde depende de uma série de fatores que são determinados com base em cálculos atuariais, que utilizam uma série de premissas. Entre essas premissas usadas na determinação dos valores está a taxa de desconto e condições atuais de mercado. Quaisquer mudanças nessas premissas afetarão os correspondentes valores contábeis.

c) Provisão para contingências

A Empresa constitui provisão para contingências tributárias, trabalhistas e cíveis com base na avaliação da probabilidade de perda que é efetuada por seus consultores jurídicos. Os montantes contabilizados são atualizados e a Administração da Empresa acredita que as provisões constituídas

Demonstrações Financeiras da Duratex Florestal Ltda. em 31 de dezembro de 2022
até a data de fechamento são suficientes para cobrir as eventuais perdas com os processos judiciais e administrativos em andamento.

d) Valor justo de instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível; contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados, como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros.

e) Imposto de renda e contribuição social diferidos

A Empresa registra ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízos fiscais e bases negativas da contribuição social e diferenças temporárias. O reconhecimento desses ativos leva em consideração a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. As estimativas dos resultados futuros que permitirão a compensação desses ativos são baseadas nas projeções da Administração, levando em consideração cenários econômicos, taxas de desconto, e outras variáveis que podem não se realizar.

Nota 4 – Gestão de risco financeiro

4.1 Fatores de risco financeiro

A Empresa está exposta a riscos de mercado relacionados à flutuação das taxas de juros e de crédito.

Assim, a Empresa dispõe de procedimentos para administrar essas situações e pode utilizar instrumentos de proteção para diminuir os impactos destes riscos. Tais procedimentos incluem o monitoramento dos níveis de exposição a cada risco de mercado, além de estabelecer limites para a respectiva tomada de decisão. Todas as operações de instrumentos de proteção efetuadas pela Empresa têm como propósito a proteção de suas dívidas e investimentos, sendo que não realiza nenhuma operação com derivativos financeiros alavancados.

Risco de Mercado

(i) Operações com Derivativos

Nas operações com derivativos não existem verificações, liquidações mensais ou chamadas de margem, sendo o contrato liquidado em seu vencimento, estando contabilizado a valor justo, considerando as condições de mercado, quanto a prazo e taxas de juros.

Os contratos em aberto em 31 de dezembro de 2022 são os seguintes:

a) Hedge de fluxo de Caixa

A parcela efetiva das variações no valor justo de derivativos e outros instrumentos de hedge qualificáveis que são designados e qualificados como hedges de fluxos de caixa é reconhecida em outros resultados abrangentes e acumulada na reserva de hedge de fluxo de caixa, limitada à variação acumulada do valor justo do item objeto de hedge desde o início do hedge. O ganho ou a perda relacionada à parcela não efetiva é reconhecido imediatamente no resultado.

Demonstrações Financeiras da Duratex Florestal Ltda. em 31 de dezembro de 2022

A Empresa possui um contrato de swap designado como hedge de fluxo de caixa, com o valor nominal de R\$ 200 milhões, trocando taxa prefixada + atualização monetária em IPCA (ponta ativa) por uma posição passiva em 108,65% do CDI, sendo o valor justo de R\$ 212,7 milhões.

(ii) Risco de fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros

O risco de taxas de juros é o risco de a Empresa sofrer perdas econômicas devido a alterações adversas nessas taxas. Esse risco é monitorado continuamente com o objetivo de se avaliar eventual necessidade de contratação de operações de derivativos para se proteger contra a volatilidade das mesmas.

a- Risco de Crédito

A política de vendas da Empresa está diretamente associada ao nível de risco de crédito que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios.

No que diz respeito às aplicações financeiras e aos demais investimentos, a Empresa tem como política trabalhar com instituições financeiras de primeira linha e não ter investimentos concentrados em um único grupo econômico.

b- Risco de liquidez

A Empresa possui política de endividamento que tem por objetivo definir os limites e parâmetros de endividamento e disponível mínimo que a Empresa deve manter.

O controle de posição de liquidez ocorre diariamente através do monitoramento dos fluxos de caixa.

O quadro abaixo demonstra o vencimento de determinados passivos financeiros e as obrigações com fornecedores contratadas pela Empresa nas demonstrações financeiras:

31/12/2022	Menos de 1 ano	2030 em diante
Empréstimos	-	194.767
Fornecedores	88.667	-
Total	88.667	194.767

A projeção orçamentária para o próximo exercício, aprovada pela Administração, demonstra capacidade e geração de caixa para cumprimento das obrigações.

4.2 Gestão de capital

A Empresa faz a gestão de capital de forma a garantir a continuidade de suas operações, inclusive pela otimização do custo de capital e controle do nível de endividamento pelo monitoramento do Índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde ao valor da dívida líquida dividida pelo

	31/12/2022	31/12/2021
A - Empréstimos e financiamentos de curto prazo	194.767	756.416
de longo prazo	-	707.735
	194.767	48.631
B- (-) Caixa e equivalentes de caixa	(185.820)	(124.522)
C = (A-B) Dívida líquida	8.947	631.894
D - Patrimônio líquido	1.811.526	669.632
patrimônio líquido. C/D = Índice de alavancagem financeira	0,49%	94,35%

Demonstrações Financeiras da Duratex Florestal Ltda. em 31 de dezembro de 2022

4.3 Estimativa do valor justo

Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes e contas a pagar aos fornecedores pelo valor contábil menos a perda (*impairment*) estejam próximos de seus valores justos. O valor justo dos passivos financeiros para fins de divulgação é estimado mediante o desconto dos fluxos de caixa contratuais futuros pela taxa de juros vigente no mercado, que está disponível para a Empresa para instrumentos financeiros similares.

A Empresa possui somente instrumentos derivativos de nível 2.

A seguir demonstramos os instrumentos financeiros por categoria/ nível:

	Custo amortizado		Passivos financeiros		Passivos financeiros designados a valor justo		Total	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
ATIVOS								
Equivalentes de caixa	165.820	124.522	-	-	-	-	165.820	124.522
Contas a receber de clientes	78.742	25.297	-	-	-	-	78.742	25.297
Contas a receber de partes relacionadas	34.488	33.923	-	-	-	-	34.488	33.923
Instrumentos financeiros derivativos de dívida	-	-	-	-	6.125	-	6.125	-
Depósitos vinculados	13.550	13.301	-	-	-	-	13.550	13.301
Total	212.600	196.279	-	-	-	-	218.725	197.043
PASSIVOS								
Empréstimos	-	-	194.767	713.052	-	43.364	194.767	756.416
Total	-	-	194.767	743.243	-	48.468	194.767	756.416

Nota 5 – Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2022	31/12/2021
Caixa e bancos	165	764
Certificados de depósitos bancários	185.655	123.758
Total	185.820	124.522

O saldo de aplicações financeiras está representado por certificados de depósitos bancários, remunerados com base na variação do CDI. Os certificados de depósitos bancários (CDB), são remunerados em média às taxas aproximadas ao CDI e embora tenham vencimentos de longo prazo, podem ser resgatados a qualquer tempo, sem prejuízo da remuneração.

Nota 6 – Contas a receber de clientes

	31/12/2022	31/12/2021
Clientes no País	78.758	25.407
<i>Impairment</i> no contas a receber de clientes	(16)	(110)
Total de clientes - Terceiros	78.742	25.297
Total de clientes - Partes Relacionadas	34.488	33.923
Total contas a receber	113.230	59.220

A Empresa possui política de crédito que tem o objetivo de estabelecer os procedimentos a serem seguidos na concessão de crédito em operações de venda de produtos.

A determinação do limite ocorre por meio da análise de crédito, considerando o histórico de uma empresa, sua capacidade como tomadora de crédito, informações do mercado e relatórios de *bureaus* de crédito.

Demonstrações Financeiras da Dumtex Florestal Ltda. em 31 de dezembro de 2022

Nota 7 – Estoques

	31/12/2022	31/12/2021
Produtos acabados	25.542	13.880
Matérias primas	16.312	18.961
Almoarifado geral	6.235	6.926
Perda estimada na realização dos estoques	(861)	(1.038)
Adiantamentos a fornecedores	-	75
Total	47.228	38.804

Movimentação da perda estimada na realização de estoques

	31/12/2022	31/12/2021
Saldo inicial	(1.038)	(1.326)
Constituições	(591)	(564)
Reversões	186	556
Baixas	582	296
Saldo final	(861)	(1.038)

Nota 8 – Valores a receber

	31/12/2022	31/12/2021
Venda de fazendas e outros ativos (1)	10.132	27.953
Total circulante	10.132	27.953
Fomento nas operações florestais (2)	11.651	10.954
Total não circulante	11.651	10.954

(1) Saldos relativos as vendas de ativos imobilizados, principalmente de fazendas

(2) Modalidade de plantio de floresta na qual a empresa fornece ao fomentado, insumos e assistência técnica, bem como manutenção, conforme estabelecido em contrato.

Nota 9 – Impostos e contribuições a recuperar

A Empresa possui créditos tributários federais e estaduais a recuperar, conforme composição demonstrada no quadro a seguir:

	31/12/2022	31/12/2021
Imposto de renda e contribuição social a compensar	5.184	9.121
ICMS/PIS/COFINS sobre aquisição de Imobilizado (*)	665	662
ICMS e IPI a recuperar	25.811	31.534
Outros	528	532
Total circulante	32.188	41.849
ICMS/PIS/COFINS sobre aquisição de Imobilizado (*)	1.679	1.360
Total não circulante	1.679	1.360

(*) O ICMS e o PIS/COFINS a compensar foram gerados substancialmente na aquisição de ativos destinados ao imobilizado para as áreas florestais. Conforme legislações vigentes, as compensações se darão nos prazos de 12 e 24 meses para o PIS e COFINS e 48 meses para o ICMS.

Demonstrações Financeiras da Duratex Florestal Ltda. em 31 de dezembro de 2022

Nota 10 – Imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre as diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e sobre a aplicação dos CPCs. As alíquotas desses impostos, definidas atualmente para determinação dos tributos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

O quadro abaixo demonstra os valores de imposto de renda e contribuição social diferidos, ativos e passivos, registrados em 31 de dezembro de 2022.

	31/12/2022	31/12/2021
Ativo de imposto diferido a ser recuperado em até 12 meses	78.653	4.295
Prejuízos fiscais e base negativa de CSLL	74.914	-
<i>Provisões temporariamente indedutíveis:</i>		
Provisões de encargos trabalhistas diversos	2.000	1.797
Provisões diversas	1.739	2.498
Ativo de imposto diferido a ser recuperado acima de 12 meses	16.875	16.027
<i>Provisões temporariamente indedutíveis:</i>		
Provisões de encargos trabalhistas diversos	1.889	3.737
Provisão sobre benefício pós-emprego	819	2.929
Provisões fiscais	6.662	6.043
Provisões diversas	4.863	2.996
Provisão sobre valor Justo de financiamento	-	322
Hedge de fluxo de caixa	2.642	-
Total de ativos de impostos diferidos	95.528	20.322
Passivo não circulante		
Reserva de reavaliação	(12.811)	(12.809)
Imposto de renda - depreciação acelerada	(17.735)	(11.807)
Ativo biológico (CPC 29 IAS 41)	(234.772)	(109.327)
Valor justo previdência complementar	(2.864)	(2.470)
Venda de imóvel	(33)	(272)
Outras obrigações tributárias	(1.373)	(908)
Total de passivos de impostos diferidos	(269.588)	(137.593)
Total líquido ativo diferido	-	-
Total líquido passivo diferido	(174.060)	(117.271)

Movimentação do imposto de renda e contribuição social diferidos

Saldo em 31.12.2021 - líquido de IR/ CS diferido de ativos e passivos	(117.271)
Sobre a variação do ativo biológico no resultado	(125.445)
Demais (despesas) e receitas de impostos diferidos	51.044
IR/ CS referente benefício pós-emprego (*)	(651)
Instrumentos Financeiros	2.641
Transformação Caetex joint operation para controlada	15.622
Saldo em 31.12.2022 - líquido de IR/ CS diferido de ativos e passivos	(174.060)

(*) Registrado como resultado abrangente no patrimônio líquido

Nota 11 – Partes relacionadas**a) Saldos e operações com partes relacionadas**

Demonstrações Financeiras da Duratex Florestal Ltda. em 31 de dezembro de 2022.

Descrição	Controladora		Coligada		Outras partes relacionadas	
	Dexco S.A.		LD Celulose		Ligna Florestal Ltda.	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Ativo						
Cientes (1)	31.353	33.153	3.135	770	-	-
Valores a receber	99	1.304	-	-	-	-
Ativo biológico	-	-	60.534	37.986	-	-
Passivo						
Fornecedores	148	40	5.232	4.080	-	-
Coetas a pagar	-	5.506	-	3.007	-	-
Mútuo com controladora (2)	-	-	-	-	-	-
Passivos de arrendamento partes relacionadas	-	-	-	-	34.226	31.786
Resultado						
Vendas (3)	397.930	334.985	27.915	826	-	-
Compras	(128)	(51)	(2.492)	(1.013)	-	-
Financeiro	-	1	-	-	-	-
Custos com arrendamento	-	-	-	-	(3.367)	(3.064)

(1) Valores a receber pela venda mencionada no item (3).

(2) Operações de mútuo realizadas em condições acordadas entre as partes com o objetivo de centralização de caixa.

(3) Venda regular de madeira cortada de Eucalipto para produção de painéis de madeira pela controladora.

As transações com partes relacionadas são realizadas no curso dos negócios da Empresa e, em condições acordadas entre as partes.

Em 31 de dezembro de 2022 não houve a necessidade de constituição de *impairment* (provisão para créditos de liquidação duvidosa) envolvendo operações com partes relacionadas.

Nota 12 – Investimentos em controlada

Descrição	Caetex Florestal S.A.
Ações/ quotas possuídas (Mil)	146.911
Participação %	60,00
Capital social	195.980
Patrimônio líquido	220.335
Lucro Líquido do exercício	41.634
Movimentação dos investimentos	
Em 31 de dezembro de 2021	-
Saldo rerepresentado após transformação da Caetex de Joint operation em controlada	51.614
Equivalência reflexa	2.676
Reclassificação do intangível	8.787
Adiantamento p/ futuro aumento de capital	20.558
Aporte de capital	34.359
Opções de ações	11.429
Resultado de equivalência (joint operation)	9.935
Resultado de equivalência	13.059
Em 31 de dezembro de 2022	152.397

a) Aporte de Capital na Caetex Florestal S.A

Em 27 de dezembro de 2022, a Empresa, aportou R\$ 34.359 de capital na Caetex Florestal S.A. e R\$ 11.429 relativo ao pagamento de opções de ações, adquirindo 10% das ações do capital social, que somados as ações possuídas anteriormente, totalizou uma participação de 60%. Essa capitalização em conjunto com alterações procedidas no acordo de acionistas transformaram a sociedade de controle conjunto (joint operation) para a controlada.

Nota 13 - Imobilizado

a) Movimentação

Demonstrações Financeiras da Duratex Florestal Ltda, em 31 de dezembro de 2022:

	Terras e terrenos	Construções e benfeitorias	Máquinas e equipamentos	Imobilizações em andamento	Móveis e utensílios	Veículos	Outros ativos	Total
Saldo inicial em 31/01/2021	376.494	899	37.001	2.581	569	9.896	6.051	433.491
Aquisições	15.669	1.023	3.993	26.195	42	450	2.271	49.644
Baixas	-	(45)	(425)	-	-	(14)	(444)	(935)
Depreciações	-	(105)	(11.469)	-	(83)	(2.319)	(1.725)	(15.705)
Transferências	-	44	7.797	(8.065)	-	55	192	-
Saldo contábil líquido em 31/12/2021	392.164	1.808	36.896	20.689	528	8.069	6.350	466.503
Saldo inicial em 31/01/2022	392.164	1.808	36.896	20.689	528	8.069	6.350	466.503
Aquisições	14.564	665	3.283	34.679	62	440	603	54.527
Baixas	(2.234)	-	(85)	-	-	-	(24)	(2.348)
Depreciações	-	(140)	(11.129)	-	(67)	(2.253)	(1.708)	(17.317)
Transferências	-	817	17.762	(22.334)	60	3.290	415	-
Transformação Caixa joint operation para controlada	-	(221)	(9.921)	(38)	(76)	(1.176)	(56)	(11.529)
Saldo contábil líquido	404.493	2.925	34.783	32.989	477	8.369	6.800	489.836
Saldo em 31/12/2022								
Custo	404.493	9.821	168.556	32.989	2.406	48.577	22.653	709.555
Depreciação acumulada	-	(6.896)	(133.773)	-	(1.929)	(40.208)	(16.853)	(219.739)
Saldo contábil líquido	404.493	2.925	34.783	32.989	477	8.369	6.800	489.836

Imobilizações em andamento

As imobilizações em andamento referem-se a investimentos nas unidades: Agudos - SP, Itapetininga - SP, Lençóis Paulista - SP, Taquari - RS e Uberaba - MG. Em 31 de dezembro de 2022 os contratos firmados para expansões totalizam aproximadamente R\$ 26 milhões.

Para o exercício de 2022, não houve capitalização de juros no ativo imobilizado, principalmente, pela não existência de ativos qualificáveis.

b) Revisão da vida útil dos ativos

Conforme previsto no Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado, a Empresa revisou a vida útil econômica estimada aos ativos para o cálculo da depreciação.

Foi adotada a seguinte metodologia na revisão das taxas de depreciação:

- antecedentes internos: Investimentos em substituição dos bens, informação sobre a sobrevivência dos ativos, especificações técnicas existentes;
- antecedentes externos: Ambiente econômico em que a Empresa opera novas tecnologias, *benchmarking*, recomendações e manuais dos fabricantes;
- estado de conservação e operações dos bens: Manutenção, falhas e eficiência dos bens e outros dados que serviram para análise e determinação da vida útil remanescente;
- valor residual dos bens, histórico da manutenção e utilização até a destinação para sucata;
- alinhamento ao planejamento geral dos negócios da Empresa.

Taxas médias anuais de depreciação	31/12/2022
Construções e benfeitorias	4,00%
Máquinas e equipamentos	14,53%
Móveis e utensílios	10,00%
Veículos	20 a 25%
Outros ativos	10% a 20%

Nota 14 - Arrendamentos**a) Ativos de direito de uso**

Movimentação dos ativos de direito de uso

Demonstrações Financeiras da Duratex Florestal Ltda. em 31 de dezembro de 2022

	Terras	Edifícios	Veículos	Outros	Total
Adoção inicial em 01.01.2021	291.811	45	1.502	151	293.509
Novos contratos	14.252	-	352	138	14.742
Atualizações	41.117	-	-	-	41.117
Depreciação no período (Resultado)	(949)	(40)	(1.401)	(26)	(2.416)
Depreciação no período (*)	(17.944)	-	-	-	(17.944)
Saldo em 31/12/2021	328.287	5	453	263	329.008
Novos contratos	89.411	-	6.170	48	95.629
Atualizações	116.159	-	18	-	116.177
Depreciação no período (Resultado)	(658)	(5)	(996)	(46)	(1.705)
Depreciação no período (*)	(20.609)	-	-	-	(20.609)
Baixas de contratos	(43.648)	-	(108)	(6)	(43.762)
Transformação Caetex joint operation para controlada	(55.127)	-	(48)	-	(55.175)
Saldo em 31/12/2022	413.815	-	5.489	259	419.563

(*) Valor contabilizado no custo de formação das reservas florestais na rubrica de ativo biológico.

b) Passivos de arrendamento

Movimentação dos passivos de arrendamento

	Terras	Edifícios	Veículos	Outros	Total
Adoção inicial em 01.01.2021	311.809	38	1.108	177	313.132
Novos contratos	14.252	-	352	138	14.742
Atualizações	41.117	-	-	-	41.117
Juros apropriados no período (Resultado)	2.142	2	76	19	2.239
Juros apropriados no período (*)	29.483	-	-	-	29.483
Baixa por pagamento	(42.521)	(40)	(1.099)	(48)	(43.708)
Saldo em 31/12/2021	356.282	-	437	286	357.005
Novos contratos	110.622	-	6.306	48	116.976
Atualizações	121.871	-	18	-	121.889
Juros apropriados no período (Resultado)	2.395	-	127	26	2.548
Juros apropriados no período (*)	46.013	-	5	12	46.030
Baixa por pagamento	(60.765)	-	(1.169)	(76)	(62.010)
Baixas de contratos	(46.521)	-	(113)	(18)	(46.652)
Transformação Caetex joint operation para controlada	(85.641)	-	(123)	-	(85.764)
Saldo em 31/12/2022	444.256	-	5.488	278	450.022

(*) Valor contabilizado no custo de formação das reservas florestais na rubrica de ativo biológico.

Contratos por prazo e taxa de desconto

Prazos dos contratos	Taxa % a.a.
Até 5 anos	12,05%
6 a 10 anos	12,40%
Acima de 10 anos	12,98%

Cronograma de vencimento dos passivos de arrendamento

	31/12/2022		31/12/2021
2023	17.045	2022	12.419
Total circulante	17.045	Total circulante	12.419
2024	15.984	2023	11.907
2025	12.923	2024	10.861
2026	14.309	2025	10.316
2027	15.673	2026	11.156
2028	16.721	2027	11.666
2029 - 2033	81.420	2028 - 2032	52.617
2034 - 2038	62.983	2033 - 2037	32.603
2039 - 2048	116.616	2038 - 2047	93.397
Acima 2049	90.606	Acima de 2048	109.843
Total não circulante	432.977	Total não circulante	344.696

Demonstrações Financeiras da Duratex Florestal Ltda. em 31 de dezembro de 2022

c) Efeitos da inflação

Ativos de direito de uso			Passivos de arrendamento		
Fluxo real	31/12/2022	31/12/2021	Fluxo real	31/12/2022	31/12/2021
Direito de uso	476.932	391.770	Passivo de arrendamento	1.201.323	1.016.245
Depreciação	(57.369)	(62.762)	Juros embutidos	(751.301)	(659.240)
	<u>419.563</u>	<u>329.008</u>		<u>450.022</u>	<u>357.005</u>
Fluxo inflacionado	31/12/2022	31/12/2021	Fluxo inflacionado	31/12/2022	31/12/2021
Direito de uso	1.534.047	1.660.661	Passivo de arrendamento	3.375.635	3.721.697
Depreciação	(161.330)	(161.476)	Juros embutidos	(1.930.775)	(2.074.600)
	<u>1.372.717</u>	<u>1.519.185</u>		<u>1.444.860</u>	<u>1.647.097</u>

Nota 15 – Ativos biológicos (Reservas florestais)

A Empresa detém reservas florestais de eucalipto que são utilizadas preponderantemente como matéria prima na produção de painéis de madeira, pisos e componentes de sua controladora Dexco S.A. e, complementarmente, para venda a terceiros.

As reservas funcionam como garantia de suprimento das fábricas, bem como na proteção de riscos quanto a futuros aumentos no preço da madeira. Trata-se de uma operação sustentável e integrada aos seus complexos industriais, que aliada a uma rede de abastecimento, proporciona elevado grau de autossuficiência no suprimento de madeira.

Em 31 de dezembro de 2022, a Empresa possuía aproximadamente 97,0 mil hectares em áreas de efetivo plantio (94,1 mil hectares em 31 de dezembro de 2021) que são cultivadas nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul.

a) Estimativa do valor justo

O valor justo é determinado em função da estimativa de volume de madeira em ponto de colheita, aos preços atuais da madeira em pé, exceto para florestas de Eucalipto com até um ano de vida, que são mantidas a custo, em decorrência do julgamento que esses valores se aproximam de seu valor justo.

Os ativos biológicos estão mensurados ao seu valor justo, deduzidos os custos de venda no momento da colheita.

O valor justo foi determinado pela valoração dos volumes previstos em ponto de colheita pelos preços atuais de mercado em função das estimativas de volumes. As premissas utilizadas foram:

- Fluxo de caixa descontado – volume de madeira previsto em ponto de colheita, considerando os preços de mercado atuais, líquidos dos custos de plantio a realizar e dos custos de capital das terras utilizadas no plantio (trazidos a valor presente) pela taxa de desconto de 8,4% a.a. em 31 de dezembro de 2022. A taxa de desconto utilizada nos fluxos de caixa corresponde ao custo médio ponderado da Empresa, o qual é revisado anualmente pela Administração.
- Preços – são obtidos preços em R\$/metro cúbico através de pesquisas de preço de mercado, divulgados por empresas especializadas em regiões e produtos similares aos da Empresa, além dos preços praticados em operações com terceiros, também em mercados ativos.

Demonstrações Financeiras da Duratex Florestal Ltda. em 31 de dezembro de 2022

iii. Diferenciação - os volumes de colheita foram segregados e valorizados conforme espécie (a) pinus e eucalipto, (b) região, (c) destinação: serraria e processo.

iv. Volumes – estimativa dos volumes a serem colhidos (6º ano para o Eucalipto e 12º ano para o Pinus), com base na produtividade média projetada para cada região e espécie. A produtividade média poderá variar em função de idade, rotação, condições climáticas, qualidade das mudas, incêndios e outros riscos naturais. Para as florestas formadas utilizam-se os volumes atuais de madeira. As estimativas de volume são corroboradas por inventários rotativos realizados por técnicos especialistas a partir do segundo ano de vida das florestas e seus efeitos incorporados nas demonstrações financeiras.

v. Periodicidade – as expectativas em relação ao preço e volumes futuros da madeira são revistos no mínimo trimestralmente ou na medida em que são concluídos os inventários rotativos.

b) Composição dos Saldos

O saldo dos ativos biológicos é composto pelo custo de formação das florestas e pelo diferencial do valor justo sobre o custo de formação, conforme demonstrado abaixo:

	31/12/2022	31/12/2021
Custo de formação dos ativos biológicos	947.272	861.698
Diferencial entre custo e valor justo	678.301	321.549
Valor justo dos ativos biológicos	1.625.573	1.183.247

As florestas estão desoneradas de quaisquer ônus ou garantias a terceiros, inclusive instituições financeiras. Além disso, não existem florestas cuja titularidade legal seja restrita.

c) Movimentação

A movimentação dos saldos contábeis no início e no final do exercício é a seguinte:

	31/12/2022	31/12/2021
Saldo inicial	1.183.247	1.055.259
Variação do valor justo		
Preço volume	577.940	128.573
Exaustão	(164.589)	(116.256)
Variação do valor histórico		
Formação	392.208	304.716
Exaustão	(233.626)	(189.055)
Transformação Csetex joint operation para controlada	(129.607)	-
Saldo total	1.625.573	1.183.247

Efeito no resultado do valor justo do ativo biológico

Variação do valor justo	577.940	128.573
Exaustão do valor justo	(164.589)	(116.256)

O montante da exaustão do exercício está apresentado na rubrica 'Custos dos produtos vendidos' na demonstração de resultado.

Demonstrações Financeiras da Duratex Florestal Ltda. em 31 de dezembro de 2022

Análise de Sensibilidade

Dentre as variáveis que afetam o cálculo do valor justo dos ativos biológicos, destacam-se a variação no preço da madeira e a taxa de desconto utilizada no fluxo de caixa.

O preço médio em 31 de dezembro de 2022 era de R\$ 86,12 /m³ (em 31 de dezembro de 2021 era de R\$ 53,22 /m³). Aumentos no preço acarretam aumento no valor justo das florestas. A cada 5% de variação no preço, o impacto sobre o valor justo das florestas seria da ordem de R\$ 74,3 milhões.

Em relação à taxa de desconto, foi utilizada 8,40% a.a. em 31 de dezembro de 2022. Aumentos na taxa acarretam em queda no valor justo da floresta. Cada 0,5% a.a. de variação na taxa afetariam o valor justo em cerca de R\$ 5,8 milhões.

De acordo com a hierarquia do CPC 46 – Mensuração do Valor Justo, o cálculo dos ativos biológicos se enquadra no Nível 3, por conta de sua complexidade e estrutura de cálculo.

Nota 16 – Intangível

	Software	Ágio Rentabilidade Futura	Total
Saldo inicial em 01/01/2021	222	8.767	8.989
Amortizações	(51)	-	(51)
Saldo contábil, líquido em 31/12/2021	171	8.767	8.938
Saldo inicial 01/01/2022	171	8.767	8.938
Amortizações	(47)	-	(47)
Transformação Caetex joint operation para controlada	-	(8.767)	(8.767)
Saldo contábil, líquido	124	-	124
Saldo em 31/12/2022			
Custo	808	-	808
Amortização acumulada	(684)	-	(684)
Saldo contábil, líquido	124	-	124

Nota 17 – Empréstimos e financiamentos

Modalidade	Encargos	Amortização	Garantias	31/12/2022		31/12/2021	
				Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Em Moeda Nacional							
BNDES com Swap	103,89 % CDI	Mensal	Aval - 70% Caixa S.A. e 30% Pessoa Física	-	-	6.727	34.074
BNDES com Swap	117,51 % CDI	Mensal	Aval - 70% Caixa S.A. e 30% Pessoa Física	-	-	390	2.260
CRA	96% do CDI	Semestral	Fiança Dexco S.A.	-	-	699.421	-
Nota Comercial Lastro do CRA com Swap	IPCA + 5,2% a.a.	Até Junho 2022	Aval Dexco	-	194.767	-	-
FIRF	Pre 6,07% até 7,525% a.a.	Atual	Fiança e hipoteca de terreno	-	-	1.197	12.347
TOTAL				-	194.767	707.735	48.681

a) Avals e fianças

Do total de empréstimos e financiamentos obtidos pela Empresa, R\$ 194.767 (R\$ 699.421 em 31 de dezembro de 2021) receberam aval da controladora Dexco S.A.

Ao final de 2022 a empresa também possuía aval da controladora Dexco S.A. para operação de swap no montante de R\$ 8,2 milhões. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2022, a Duratex Florestal Ltda concedeu a controlada Caetex Florestal S.A. avals e fianças no montante de R\$ 27.459.

Demonstrações Financeiras da Duratex Florestal Ltda em 31 de dezembro de 2022

Empréstimos e financiamentos do passivo não circulante por prazo de vencimento

31/12/2022		31/12/2021	
Ano	Moeda Nacional	Ano	Moeda Nacional
2023	-	2022	707.735
Total circulante	-	Total circulante	707.735
2030	65.169	2023	7.184
2031	64.799	2024	7.152
2032	64.799	2025	7.310
Total não circulante	194.767	2026	7.662
		2027	7.724
		2028	7.791
		2029	1.486
		2030 em diante	2.372
		Total não circulante	48.661

c) Movimentação empréstimos e financiamentos

Saldo em 31 de dezembro de 2019	835.461
Captações	3.743
Atualização monetária e juros	22.141
Amortizações	(47.337)
Pagamentos de juros	(23.277)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	790.731
-Captações	2.304
Atualização monetária e juros	36.161
Amortizações	(41.929)
Pagamentos de juros	(30.851)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	756.416
Captações	195.795
Atualização monetária e juros	92.557
Amortizações	(743.857)
Pagamentos de juros	(90.601)
Transformação Caetex joint operation para controlada	(15.543)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	194.767

Nota 18 – Fornecedores

	31/12/2022	31/12/2021
Nacionais	78.931	66.403
Fornecedores nacionais risco sacado	4.356	4.820
Fornecedores partes relacionadas	5.380	4.120
Total	88.667	75.343

Fornecedores - risco sacado

A Empresa firmou convênio junto ao Banco Santander, com o objetivo de permitir aos fornecedores no mercado interno, a antecipação de seus recebíveis. Nessas operações, os fornecedores transferem o direito de recebimento dos títulos provenientes das vendas das mercadorias para as instituições financeiras e em troca recebem antecipadamente esses recursos da instituição financeira, descontado por um deságio cobrado diretamente pelo banco no momento da cessão, que por sua vez, passam a ser credoras da operação. Independente desses convênios com as instituições financeiras, as condições comerciais são sempre acordadas entre a Empresa e o fornecedor.

Demonstrações Financeiras da Duratex Florestal Ltda. em 31 de dezembro de 2022

Com base nos requerimentos do IFRS 9 / CPC 48 - Instrumentos Financeiros, a Empresa avaliou que estas transações não geram modificação substancial dos passivos originais com fornecedores e, dessa forma, os pagamentos desses títulos são apresentados como saídas de caixa dentro do grupo de atividades operacionais na demonstração do fluxo de caixa, de acordo com o IAS 7 / CPC 03 (R2), equivalente ao contas a pagar com fornecedores. A Empresa também avaliou que a substância econômica dessas transações é de natureza operacional e que os potenciais efeitos de ajuste a valor presente dessas operações são irrelevantes para mensuração e divulgação.

Nota 19 – Contas a pagar

	31/12/2022	31/12/2021
Aquisição de áreas para reflorestamento	42.088	31.763
Contas a pagar aos sócios participantes das SCPs	83.824	84.207
Lucros a distribuir aos sócios participantes das SCPs (1)	32.986	7.157
Adiantamentos de clientes	62.624	36.270
Contas a pagar empresas consolidadas	-	5.175
Demais contas a pagar	31.284	7.398
Total circulante	252.806	171.970
Adiantamentos de clientes	9.558	11.432
Benefício pós emprego	2.410	8.615
Aquisição de áreas para reflorestamento	20.165	37.667
Demais contas a pagar	20.102	60.446
Total não circulante	52.235	118.160

(1) SCPs - Sociedades em Conta de Participação;

Nota 20 – Impostos e contribuições

A empresa possui provisões e passivo tributários federais e estaduais a pagar, conforme composição demonstrada no quadro a seguir:

	31/12/2022	31/12/2021
Imposto de renda e contribuição social a pagar/ provisão	34.790	1.601
PIS e COFINS a pagar/ provisão	2.194	2.164
ICMS e IPI a pagar	-	5.903
INSS a pagar	1.510	996
Outros impostos a pagar	228	125
Total circulante	38.722	10.789

Nota 21 – Provisão para contingências

a) Passivo contingente

A Empresa é parte em processos judiciais e administrativos de natureza trabalhista, cível e tributária, decorrentes do curso normal de seus negócios.

As respectivas provisões para contingências foram constituídas considerando a avaliação de probabilidade de perda pelos consultores jurídicos da Empresa.

A Administração da Empresa, com base na opinião de seus consultores jurídicos, acredita que as provisões para contingências constituídas são suficientes para cobrir as eventuais perdas com processos judiciais e administrativos em curso, conforme apresentado a seguir:

Demonstrações Financeiras da Duratex Florestal Ltda em 31 de dezembro de 2022

	31/12/2022	31/12/2021
Tributários	19.593	17.771
Trabalhistas	4.584	4.496
Cíveis	4.309	3.821
Total	28.486	26.088

b) Perdas possíveis

A Empresa está envolvida em outros processos de natureza tributária cujo valor totaliza R\$ 45.763 (R\$ 39.517 em 31 de dezembro de 2021) com risco de perda classificados como possível, de acordo com a avaliação dos assessores jurídicos.

Nota 22 – Patrimônio Líquido**a) Capital Social**

Em 31 de dezembro de 2022, o capital social é de R\$ 1.482.915, representado por 494.305 quotas pertencentes à Dexco S.A.

Durante o exercício de 2022 foram efetivados três aumentos de capital, sendo: R\$ 200.000 em 01 de agosto de 2022, R\$ 600.000 em 30 de novembro de 2022 e R\$ 187.000 em 08 de dezembro de 2022, oriundo do aumento de capital de JCP líquido.

b) Reservas do Patrimônio Líquido

	31/12/2022	31/12/2021
Reservas de capital	3.202	3.202
Correção monetária do capital	2.446	2.446
Incentivos fiscais	756	756
Transação de capital com sócios	(515)	(515)
Outros Resultados Abrangentes	20.425	20.117
Reservas de Reavaliação	20.425	20.117
Reservas de lucros	315.049	156.649
Legal	137.743	118.296
Reservas de lucros	177.306	38.353

O saldo da reserva de lucros será utilizado para expansão dos negócios da Empresa, via aumento de capital, ou para pagamento de dividendos à quotista.

c) Destinação de lucros

Será levantado o balanço patrimonial e os lucros apurados terão o destino que a quotista Dexco S.A. determinar.

Nota 23 – Cobertura de seguros (não auditado)

Em 31 de dezembro de 2022, a Empresa possuía cobertura de seguros contra incêndio e riscos diversos dos bens do ativo imobilizado, florestas e estoques.

A Empresa também mantém em vigência, apólice de responsabilidade cível dos executivos e diretores considerados adequados pela Administração.

Nota 24 – Receita líquida de vendas

A reconciliação da receita bruta de vendas para a receita líquida de vendas está assim representada:

Demonstrações Financeiras da Duratex Florestal Ltda em 31 de dezembro de 2022

	31/12/2022	31/12/2021
Receita bruta de vendas	696.307	500.642
Mercado Interno	696.307	500.642
Impostos e contribuições sobre vendas	(70.589)	(52.033)
Receita líquida de vendas	625.718	448.609

Nota 25 – Despesas por natureza

	31/12/2022	31/12/2021
Variação do valor justo dos ativos biológicos	577.940	128.573
Variação nos estoques	32.565	(5.600)
Remunerações, encargos e Benefícios a empregados	(113.899)	(88.568)
Encargos de depreciação, exaustão e amortização	(417.871)	(324.469)
Despesas de transporte	(15.016)	(11.011)
Serviços florestais	(59.993)	(24.788)
Outras despesas	(56.785)	(38.198)
Total despesas por natureza	(53.059)	(364.061)

As despesas por natureza acima descritas representam as seguintes rubricas da demonstração do resultado:

	31/12/2022	31/12/2021
Variação do valor justo dos ativos biológicos	577.940	128.573
Custo dos produtos vendidos	(599.297)	(460.143)
Despesas com vendas	(13.326)	(9.997)
Despesas gerais e administrativas	(18.376)	(22.494)
Total	(53.059)	(364.061)

Nota 26 – Receitas e despesas financeiras

	31/12/2022	31/12/2021
Receitas financeiras		
Rendimento sobre aplicações financeiras	34.942	8.450
Atualização monetária	2.936	3.234
Juros, descontos obtidos e outros	9.868	46
Total	47.746	11.730
Despesas financeiras		
Encargos sobre financiamentos - Moeda nacional	(92.939)	(36.162)
Operações com SCPs	(35.298)	(7.157)
Taxas bancárias	(105)	(91)
Juros sobre passivo de arrendamento	(2.549)	(2.241)
Atualização monetária	(3.043)	(8.582)
Hedge accounting s/ empréstimos	(17.668)	-
Outras	(3.905)	(7.359)
Total	(155.507)	(61.592)
Total do resultado financeiro	(107.761)	(49.862)

Demonstrações Financeiras da Duratex Florestal Ltda. em 31 de dezembro de 2022

Nota 27 – Outros resultados operacionais, líquidos

	31/12/2022	31/12/2021
Plano de previdência complementar (CPC 33)	1.158	(16)
Resultado na baixa de ativos, e outros operacionais	(9.575)	2.915
Total resultados operacionais	(8.417)	2.899

A seguir os valores envolvidos na negociação:

	31/12/2022	31/12/2021
Valor das vendas das fazendas	5.940	23.236
(-) Custos das baixas	(2.236)	(1.149)
Resultado das vendas	3.704	22.088

Nota 28 – Imposto de renda e contribuição social

a) Reconciliação da Despesa do Imposto de Renda e da Contribuição Social

Demonstração da reconciliação entre a despesa de imposto de renda e contribuição social pela alíquota nominal e efetiva:

	31/12/2022	31/12/2021
Resultado antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	469.540	37.585
Base imposto de renda e contribuição social - lucro presumido	(24.281)	(13.283)
Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Resultado às alíquotas de 25% e 9%, respectivamente	(151.388)	(8.262)
Imposto de Renda e Contribuição Social sobre Adições e Exclusões ao Resultado	70.787	10.987
Juros sobre o Capital Próprio	74.800	
Imposto de renda e contribuição social - lucro presumido	(8.255)	(4.516)
Diferença de alíquota Lucro Presumido	(42.576)	56
Valor Justo Ativo Biológico	(13.094)	(2.643)
Outras Adições e Exclusões	59.912	18.090
Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro do Exercício	(80.601)	2.725
No Resultado:	(80.601)	2.725
Imposto de renda e contribuição social correntes	(6.200)	(7.116)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(74.401)	9.841
Taxa efetiva %	-17%	7%

Nota 29 – Plano de previdência privada

A Empresa faz parte do grupo de patrocinadoras da Fundação Itaúsa Industrial, entidade sem fins lucrativos, que tem como finalidade administrar planos privados de concessão de benefícios de pecúlios ou de renda complementares ou semelhantes aos da Previdência Social. A Fundação administra um Plano de Contribuição Definida (Plano CD) e um Plano de Benefício Definido (Plano BD).

Plano de contribuição definida – Plano CD

Este plano é oferecido a todos os funcionários elegíveis ao plano e contava em 31 de dezembro 2022 com 278 participantes (469 em 31 de dezembro de 2021).

Demonstrações Financeiras da Duratex Florestal Ltda. em 31 de dezembro de 2022

No Plano CD – PAI (Plano de Aposentadoria Individual) não há risco atuarial e o risco dos investimentos é dos participantes. O regulamento vigente prevê a contribuição das patrocinadoras com percentual entre 50% e 100% do montante aportado pelos funcionários.

Fundo programa previdencial

As contribuições das patrocinadoras que permaneceram no plano em decorrência dos participantes terem optado pelo resgate ou pela aposentadoria antecipada, formaram o Fundo Programa Previdencial, que de acordo com regulamento do plano, vem sendo utilizado para compensação das contribuições das patrocinadoras.

O valor presente das contribuições normais futuras, calculado pelos atuários, utilizando-se o percentual médio de contribuição normal dos patrocinadores, totalizou, em 31 de dezembro de 2022 R\$ 8.423 (R\$ 7.265 em 31 de dezembro de 2021). O aumento de R\$ 1.158 foi reconhecido no resultado na rubrica "Outros resultados operacionais, líquidos".

Plano de Benefício Definido – Plano BD

É um Plano que tem como finalidade básica a concessão de benefícios que, sob a forma de renda mensal vitalícia, se destina a complementar, nos termos de seu regulamento os proventos pagos pela Previdência Social. Este plano encontra-se em extinção, assim considerado como aquele ao qual está vedado o acesso de novos participantes.

O plano abrange os seguintes benefícios: a complementação de aposentadoria, por tempo de contribuição, especial, por idade, invalidez, renda mensal vitalícia, prêmio por aposentadoria e pecúlio por morte.

Nota 30 – Plano assistência médica “pós-emprego”

a) Plano assistência médica “pós-emprego”

A Empresa oferece planos que foram contributários, atualmente como co-participação aos seus respectivos colaboradores.

A Empresa contratou consultoria especializada para realização da avaliação atuarial dos passivos posicionados em 31 de dezembro de 2022 e elaboração do relatório de contabilização do CPC 33 (R1).

O passivo atuarial em 31 de dezembro de 2022 é R\$ 694 e R\$ 458 líquido de impostos (31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 2.609 e R\$ 1.722 líquido de impostos).

Hipóteses Financeiras

Item	31/12/2022	31/12/2021
Taxa Real de Juros	6,03% a.a.	5,30% a.a.
Inflação	3,50%	3,75%
Taxa de tendência de custos de assistência médica (HCCTR)	Reduzindo 0,5% a.a. de 5,50% a.a. (2023) até estabilizar em 1% (a partir de 2032)	Reduzindo 0,5% a.a. de 6% (2022) até estabilizar em 1% (a partir de 2032)
Fator de envelhecimento (Aging Factor)	3,00% a.a. por idade	3,00% a.a. por idade
Evolução das Contribuições	HCCTR	HCCTR

Demonstrações Financeiras da Duratex Florestal Ltda. em 31 de dezembro de 2022

Hipóteses Biométricas

Item	31/12/2022	31/12/2021
Tábua de mortalidade	AT 2000 Basic suavizada em 20% segregada por sexo	AT 2000 suavizada em 10% segregada por sexo
Rotatividade	Experiência Dexo 2022	Experiência Dexo 2021
Entrada em aposentadoria	100% aos 55 anos	100% aos 55 anos
Entrada em invalidez	RRB-1944 suavizada em 70% segregada por sexo	RRB-1944 suavizada em 70% segregada por sexo
Tábua de Mortabilidade de Invalidos	RRB-83	RRB-83
Take Up	26%, baseado na experiência da Dexo	26%, baseado na experiência da Dexo
Composição Familiar dos Ativos	95% casados na aposentadoria	95% casados na aposentadoria

b) Plano de assistência médica funcionários afastados

A Empresa oferece benefícios de plano de saúde para empregados afastados. Neste contexto, a Empresa contratou especialistas atuariais para realização da avaliação atuarial dos passivos posicionados em 31 de dezembro de 2022 de acordo com o CPC 33 (R1) – CVM 695.

O passivo atuarial em 31 de dezembro de 2022 é R\$ 1.716 e R\$ 1.133 líquido de impostos (em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 6.006 e R\$ 3.964 líquido de impostos).

Hipóteses Financeiras

Item	31/12/2022	31/12/2021
Taxa Real de Juros	5,98% a.a.	5,19% a.a.
Inflação	3,50%	3,75%
Taxa de tendência de custos de assistência médica (HCCTR)	Reduzindo 0,5% a.a. de 5,50% a.a. (2023) até estabilizar em 1% (a partir de 2032)	Reduzindo 0,5% a.a. de 6% a.a. (2022) até estabilizar em 1% (a partir de 2032)
Fator de envelhecimento (Agreg Factor)	3,00% a.a. por idade	3,00% a.a. por idade
Evolução das Contribuições	HCCTR	HCCTR

Hipóteses Biométricas

Item	31/12/2022	31/12/2021
Tábua de mortalidade	AT 2000 suavizada em 20% segregada por sexo	AT 2000 suavizada em 10% segregada por sexo
Rotatividade	NA	NA
Entrada em aposentadoria	Idade menor que 60 anos: 100% aos 60 anos Idade maior ou igual a 60 anos: (idade + 2) anos de afastamento	Idade menor que 60 anos: 100% aos 60 anos Idade maior ou igual a 60 anos: (idade + 2) anos de afastamento
Entrada em invalidez	NA	NA
Tábua de Mortabilidade de Invalidos	RRB-83 Apenas titular é avaliado, dependentes pagam 100% do plano quando do afastamento do titular	RRB-83 Apenas titular é avaliado, dependentes pagam 100% do plano quando do afastamento do titular
Composição Familiar dos Ativos		
Probabilidade de Retorno do Afastamento (anos de afastamento)	Acima de 2 anos: 0%	Acima de 2 anos: 0%

Nota 31 – Evento Subsequente**Decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) - Eficácia da Coisa Julgada Tributária**

No dia 08 de fevereiro de 2023, através do julgamento dos temas 881 e 885, o Supremo Tribunal Federal - STF - determinou a perda dos efeitos da coisa julgada individual a partir da mudança de entendimento da corte, em relações jurídicas de trato continuado de natureza tributária.

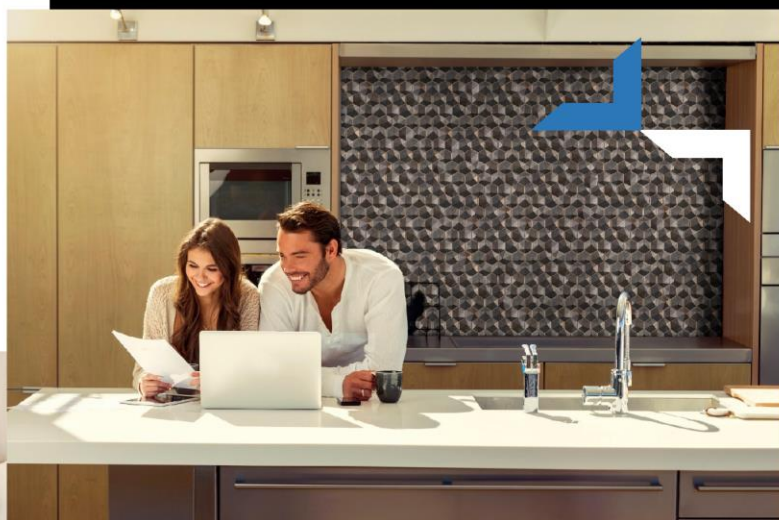
Na análise das decisões individuais transitadas em julgado da Empresa e, considerando o teor do entendimento do STF publicado até o momento, não foi identificada nenhuma decisão que tenha



Demonstrações Financeiras da Duratex Florestal Ltda. em 31 de dezembro de 2022. ***
sofrido modificação no posicionamento dessa corte em controle de constitucionalidade, considerando os períodos ainda não decaídos.

(Faint text, likely a signature or stamp area)

DEXCO



CRA DEXCO



ANEXO III

APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMISSORA E DAS DEVEDORAS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-4

NIRE nº 35300367308



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 01 de dezembro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“**Companhia**”), localizada na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP: 05419-001, na Cidade e Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia. Compareceram a totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas constantes nesta ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Milton Scatolini Menten - Presidente; e Sra. João Carlos Silva de Ledo Filho – Secretário.

ORDEM DO DIA: Constava a seguinte matéria na pauta de ordem do dia da Reunião: (i) nos termos do inciso “I”, do art. 15 do Estatuto Social da Companhia delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão de debêntures, Certificados de Recebíveis de Agronegócio (“CRA”), Certificados de Recebíveis Imobiliário (“CRI”), Certificados de Recebíveis (“CR”) e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o valor total de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; (ii) autorização para que os conselheiros da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações da presente Ata, inclusive os registros e publicações necessários à perfeita formalização dos atos praticados.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

(i) Os Conselheiros, neste ato, delegam à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão de debêntures, Certificados de Recebíveis de Agronegócio (“CRA”), Certificados de Recebíveis Imobiliário (“CRI”), Certificados de Recebíveis (“CR”) e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o valor total de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão;

(ii) Por fim, foi autorizado e determinado que os conselheiros da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações da presente Ata, inclusive os registros e publicações necessários à perfeita formalização dos atos praticados.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados e conclusos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e devidamente assinada digitalmente.

São Paulo, 01 de dezembro de 2022.


Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa


João Carlos Silva de Ledo Filho
Secretário da Mesa

CONSELHEIROS PRESENTES:


ROBERTA LACERDA CRESPILHO


JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE


MILTON SCATOLINI MENTEN



DEXCO S.A.

CNPJ. 97.837.181/0001-47

Companhia Aberta

NIRE 35300154410

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: em 27 de setembro de 2023, às 14h00, na Avenida Paulista, 1938, 5º andar, em São Paulo (SP), sede da Dexco S.A. ("**Companhia**").

MESA: Alfredo Egydio Setubal (Presidente), Alfredo Egydio Arruda Villela Filho e Helio Seibel (Vice-Presidentes) e Guilherme Setubal Souza e Silva (Secretário).

QUORUM: a totalidade dos membros efetivos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: os Conselheiros deliberaram, por unanimidade, sem qualquer ressalva, com fundamento no inciso xi do Artigo 18 do Estatuto Social vigente e com recomendação favorável do Comitê de Finanças:

I - aprovar a realização da 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Companhia, no valor total de inicialmente, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) podendo tal valor ser diminuído em até R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) em virtude do não exercício da Opção do Lote Adicional, conforme previsto no Termo de Emissão (conforme abaixo definido) ("**Opção do Lote Adicional**"), desde que observado a colocação de uma quantidade mínima de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("**Montante Mínimo**", "**Valor Total da Emissão**", "**Notas Comerciais Escriturais**" e "**Emissão**", respectivamente), que será regulada conforme o "*Termo de Emissão da 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Dexco S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("**Securitizadora**" e "**Termo de Emissão**", respectivamente), o qual será objeto de colocação privada, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26.08.2021, conforme alterada ("**Lei 14.195**") e demais leis e regulamentações aplicáveis, sendo que as Notas Comerciais Escriturais terão as seguintes características:

(a) Securitização: a Securitizadora será a única titular das Notas Comerciais Escriturais, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, constantes do Termo de Emissão, as quais representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**") e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II do Anexo Normativo II, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("**Resolução CVM 60**" e "**Direitos Creditórios do Agronegócio**", respectivamente), a Emissão, por sua vez, insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que, em conjunto com a 2ª (segunda) emissão das notas comerciais escriturais privadas da Duratex Florestal Ltda. ("**Florestal**"), resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio

DS DS
MGB GSSSES

em série única ("**CRA**") da 285ª (ducentésima octogésima quinta) emissão da Securitizadora, tendo os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados como lastro, por meio da celebração do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 285ª (Ducentésima Octogésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Dexco S.A. e pela Duratex Florestal Ltda.*", a ser firmado entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário e representando a comunhão dos titulares de CRA ("**Agente Fiduciário dos CRA**" e "**Titulares de CRA**", respectivamente), nos termos da Resolução da CVM 60 ("**Termo de Securitização**"), de modo que as Notas Comerciais Escriturais ficarão vinculadas aos CRA e seu respectivo patrimônio separado ("**Operação de Securitização**"). Os CRA serão colocados por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("**Investidores Qualificados**"), os quais serão os futuros titulares dos CRA ("**Oferta dos CRA**");

(b) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será a disposta no Termo de Emissão ("**Data de Emissão**");

(c) Quantidade: serão emitidas, inicialmente, 625.000 (seiscentas e vinte e cinco mil) Notas Comerciais Escriturais, na Data de Emissão, podendo tal quantidade ser diminuída em até 125.000 (cento e vinte e cinco mil) Notas Comerciais Escriturais em virtude do não exercício da Opção do Lote Adicional, desde que observado o Montante Mínimo e o disposto no Termo de Emissão;

(d) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única.

(e) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**");

(f) Garantias: as Notas Comerciais Escriturais não serão garantidas por garantias reais ou fidejussórias;

(g) Destinação de Recursos: os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão ("**Recursos**") serão destinados integral e exclusivamente, pela Companhia para: (i) subscrição e integralização de aumento de capital de sua subsidiária integral Florestal; (ii) adiantamento para futuro aumento de capital ("**AFAC**") da Florestal; ou (iii) mútuos para a Florestal, que

utilizará os recursos assim aportados em suas atividades relacionadas ao agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção de produtos agrícolas, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e do artigo 2º, I, parágrafos 1º, 2º, e 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o artigo 2º, parágrafo 4º, III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60;

(h) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será objeto de atualização monetária mensalmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("**IPCA**"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("**IBGE**"), a partir da primeira Data de Integralização (conforme previsto no Termo de Emissão) até o seu efetivo pagamento ("**Atualização Monetária**"), sendo que o produto da Atualização Monetária será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("**Valor Nominal Unitário Atualizado**"), de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão;

(i) Remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no Termo de Emissão), sendo tal percentual equivalente ao que for maior entre: **(i)** o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2032, baseada na cotação indicativa do fechamento do dia útil imediatamente anterior à data do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela ANBIMA em sua página na *internet* (<http://www.anbima.com.br>), acrescida exponencialmente de *spread* de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou **(ii)** 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme no definido no Termo de Emissão) ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a Data de Pagamento da Remuneração em questão ou a data de pagamento em razão de vencimento antecipado em decorrência de uma Hipótese de Vencimento Antecipado, Amortização Extraordinária Facultativa, Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo ou Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Notas Comerciais Escriturais (conforme definidas abaixo), o que ocorrer primeiro (exclusive). A Remuneração será calculada de acordo com os procedimentos e fórmulas previstas no Termo de Emissão;

(j) Data de Vencimento: ressalvadas as Hipóteses de Vencimento Antecipado, do resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório ou do Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Notas Comerciais Escriturais (conforme definidas abaixo), as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vigência de 3.652 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois) dias contados da Data de Emissão, de acordo com a data prevista no Termo de Emissão ("**Data de Vencimento**");

(k) Distribuição Parcial: Não será admitida a distribuição parcial das Notas Comerciais Escriturais;

(l) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Notas Comerciais Escriturais serão integralizadas à vista, pela Securitizadora, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário ("**Preço de Integralização**"), por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, na conta corrente a ser indicada no Termo de Emissão e desde que todas as condições suspensivas constantes no boletim de subscrição das Notas Comerciais Escriturais tenham sido cumpridas. Caso ocorra a integralização das Notas Comerciais Escriturais em mais de uma data, o preço de subscrição para as Notas Comerciais Escriturais que forem integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data da sua efetiva integralização (exclusive). As Notas Comerciais Escriturais poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, de comum acordo entre os Coordenadores, no ato de subscrição das Notas Comerciais Escriturais sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Notas Comerciais Escriturais integralizadas na mesma data;

(m) Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Hipótese de Vencimento Antecipado, de Amortização Extraordinária Facultativa, de Oferta de Resgate Antecipado, de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório ou de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Notas Comerciais Escriturais (conforme definidas no Termo de Emissão), o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais será amortizado anualmente a partir de 14 de outubro de 2031, de acordo com os percentuais e datas previstos na tabela prevista no Termo de Emissão ("**Data de Amortização**");

(n) Pagamento da Remuneração: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual Hipótese de Vencimento Antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, Resgate Antecipado Facultativo ou Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Emissão, o pagamento da Remuneração será realizado semestralmente,

sendo o primeiro pagamento em 12 de abril de 2024 e o último na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "**Data de Pagamento da Remuneração**"), conforme cronograma previsto no Termo de Emissão;

(o) Amortização Extraordinária Facultativa: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão, realizar a amortização extraordinária parcial das Notas Comerciais Escriturais, de acordo com os termos e condições previstos no Termo de Emissão ("**Amortização Extraordinária Facultativa**").

(p) Resgate Antecipado Facultativo: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais, de acordo com os termos e condições previstos no Termo de Emissão ("**Resgate Antecipado Facultativo**");

(q) Resgate Antecipado Obrigatório: a Companhia poderá, a qualquer momento, a partir da primeira Data de Integralização, caso ocorra a hipótese de alteração do controle direto ou indireto da Companhia, observadas as exceções a serem previstas no Termo de Emissão, realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, de acordo com os termos e condições previstos no Termo de Emissão ("**Resgate Antecipado Obrigatório**");

(r) Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário: a Companhia poderá, a qualquer tempo, na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos nos termos do Termo de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais Escriturais (sendo vedado o resgate parcial), com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais Escriturais, mediante envio de comunicação direta à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data do resgate ("**Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário**");

(s) Oferta de Resgate Antecipado: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, endereçada à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, a qual será operacionalizada de acordo com os termos e condições previstos no Termo de Emissão ("**Oferta de Resgate Antecipado**");

(t) Aquisição Facultativa: será vedada a aquisição antecipada facultativa das Notas Comerciais Escriturais pela Companhia;

(u) Hipótese de Vencimento Antecipado: As obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escrituras serão declaradas antecipadamente vencidas na ocorrência de determinados eventos previstos nos Termo de Emissão; e

(v) Demais termos e condições: todos os demais termos, prazos, datas e condições da Emissão constarão detalhadamente no Termo de Emissão.

II - recomendar a aprovação da emissão, pela Duratex Florestal Ltda. ("**Florestal**"), de notas comerciais escriturais privadas, no valor total de, inicialmente, R\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais), podendo tal valor ser diminuído em até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) em virtude do não exercício da Opção do Lote Adicional, desde que observado o montante mínimo de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) e as condições previstas no Termo de Emissão Florestal (conforme abaixo definido), nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei 14.195 e demais leis e regulamentações aplicáveis, mediante a celebração do "*Termo de Emissão da 2ª (segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Duratex Florestal Ltda.*", ("**Notas Comerciais Escriturais Florestal**" e "**Termo de Emissão Florestal**", respectivamente), no contexto de uma operação de securitização a ser realizada de acordo com a Resolução CVM nº 60.

III - aprovar a outorga, pela Companhia, nos termos do inciso ix do artigo 18 do seu estatuto social, de garantia fidejussória na modalidade de aval, em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento de quaisquer valores devidos pela Florestal no âmbito das Notas Comerciais Escriturais Florestal.

IV - autorizar a Diretoria da Companhia a **(i)** celebrar, ou outorgar procuração específica para assinatura de, todos os documentos das Emissões e da Oferta dos CRA, incluindo o Termo de Emissão, o Termo de Emissão Florestal e o contrato de distribuição, assim como são outorgados poderes para celebrar, ou outorgar procuração específica para assinatura dos aditamentos a quaisquer documentos que a Companhia ou a Florestal tenham assinado com relação à Emissão ou à Emissão Florestal, podendo praticar, ou outorgar procuração específica para todos os atos necessários para a sua perfeita eficácia, inclusive o aditamento ao Termo de Emissão e ao Termo de Emissão Florestal para ratificação do resultado dos procedimentos de *bookbuilding*, dentre outros assuntos que se façam necessários; **(ii)** discutir, negociar e definir todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis a todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e/ou demais documentos pertinentes à realização de cada uma das Emissões e da Oferta dos CRA e **(iii)** contratar, incluindo, mas não limitando, as instituições intermediárias da Oferta dos CRA, o agente fiduciário, a Securitizadora, os assessores legais, os bancos liquidantes, os escrituradores e todos os demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta dos CRA, podendo para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos, ou outorgar procuração específica para assinatura dos mesmos; e

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 27.09.2023 DA DEXCO S.A

fls. 7

V - aprovar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, relacionados às aprovações mencionadas nos itens acima, inclusive para as divulgações necessárias na Comissão de Valores Mobiliários, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e no *website* da Companhia (www.dex.co/ri), na forma da regulamentação aplicável.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo (SP), 27 de setembro de 2023. Alfredo Egydio Setubal – Presidente; Alfredo Egydio Arruda Villela Filho e Helio Seibel – Vice-Presidentes; Andrea Laserna Seibel, Juliana Rozenbaum Munemori, Márcio Fróes Torres, Marcos Campos Bicudo, Ricardo Egydio Setubal e Rodolfo Villela Marino – Conselheiros; e Guilherme Setubal Souza e Silva – Secretário.

CERTIFICO SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DA
ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

São Paulo (SP), 27 de setembro de 2023.

DocuSigned by:
Guilherme Setubal Souza e Silva
D35E118BC2084D
Guilherme Setubal Souza e Silva
Secretário do Conselho de Administração

DURATEX FLORESTAL LTDA.

CNPJ 43.059.559/0001-08

NIRE 35227975871

ATA DA REUNIÃO DE QUOTISTAS REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: em 27 de setembro de 2023, às 14h30, na Avenida Paulista, 1938, 9º andar, em São Paulo (SP), sede da Duratex Florestal Ltda. ("**Florestal**").

MESA: Francisco Augusto Semeraro Neto, como Presidente; e Carlos Henrique Pinto Haddad, como Secretário.

CONVOCAÇÃO E QUÓRUM: dispensada a convocação, conforme artigo 1.072, § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 conforme alterada, em razão da presença da única sócia da Florestal representando a totalidade do capital social, a saber Dexco S.A. ("**Dexco**").

DELIBERAÇÕES TOMADAS: consoante aprovação do seu Conselho de Administração, a Dexco, na qualidade de única sócia e detentora de 100% do capital da Florestal, deliberou, sem qualquer ressalva:

I - aprovar a 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais da Florestal, em série única, no valor total de, inicialmente, R\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido), podendo tal valor ser diminuído em até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) em virtude do não exercício da Opção do Lote Adicional, conforme previsto no Termo de Emissão Florestal (conforme abaixo definido) ("**Opção do Lote Adicional**"), desde que observado a colocação de uma quantidade mínima de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("**Montante Mínimo**", "**Valor Total da Emissão**", "**Notas Comerciais Escriturais Florestal**" e "**Emissão**"), que será regulada conforme o "*Termo de Emissão da 2ª (Segunda Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Duratex Florestal Ltda.*", a ser celebrado entre a Florestal, Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("**Securitizadora**") e a Dexco, na qualidade de avalista ("**Termo de Emissão Florestal**"), o qual será objeto de colocação privada, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26.08.2021, conforme alterada ("**Lei 14.195**"), e demais leis e regulamentações aplicáveis, sendo que as Notas Comerciais Escriturais Florestal terão as seguintes características:

(a) **Securitização:** a Securitizadora será a única titular das Notas Comerciais Escriturais, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, constantes do Termo de Emissão Florestal, as quais representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“**Lei 11.076**”) e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II do Anexo Normativo II, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“**Resolução CVM 60**” e “**Direitos Creditórios do Agronegócio**”, respectivamente), a Emissão, por sua vez, insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que, em conjunto com a 3ª (terceira) emissão das notas comerciais privadas da Dexco (“**Notas Comerciais Escriturais Dexco**” e, em conjunto com Notas Comerciais Escriturais Florestal, “**Notas Comerciais Escriturais**”), que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio em série única (“**CRA**”) da 285ª (ducentésima octogésima quinta) emissão da Securitizadora, tendo os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados como lastro, por meio da celebração do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 285ª (Ducentésima Octogésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Dexco S.A. e pela Duratex Florestal Ltda.*”, a ser firmado entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário e representando a comunhão dos titulares de CRA (“**Agente Fiduciário dos CRA**” e “**Titulares de CRA**”, respectivamente), nos termos da Resolução da CVM 60 (“**Termo de Securitização**”), de modo que as Notas Comerciais Escriturais ficarão vinculadas aos CRA e seu respectivo patrimônio separado (“**Operação de Securitização**”). Os CRA serão colocados por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e serão destinados a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“**Investidores Qualificados**”), os quais serão os futuros titulares dos CRA (“**Oferta dos CRA**”);

(b) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais Florestal será a disposta no Termo de Emissão Florestal (“**Data de Emissão**”);

(c) **Quantidade:** serão emitidas, inicialmente, 1.250.000 (um milhão e duzentos e cinquenta mil) Notas Comerciais Escriturais, na Data de Emissão, podendo tal quantidade ser diminuída em até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) Notas Comerciais Escriturais Florestal em virtude do não exercício da Opção do Lote Adicional, nos termos no Termo de Emissão Florestal, desde que observado o Montante Mínimo e o disposto no Termo de Emissão Florestal;

(d) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única;

(e) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais Florestal será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”);

(f) **Garantias:** as Notas Comerciais Escriturais contarão com a garantia fidejussória na modalidade de aval outorgada pela Dexco, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de

todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido no Termo de Emissão Florestal), devidos pela Florestal nos termos das Notas Comerciais Escriturais Florestal e do Termo de Emissão Florestal, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Florestal e do Termo de Emissão Florestal, nos termos do artigo 897 e seguintes do Código Civil (“**Valor Garantido**”);

(g) Destinação de Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Florestal com a Emissão (“**Recursos**”) serão destinados integral e exclusivamente, pela Florestal em atividades relacionadas ao agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção de produtos agrícolas, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e do artigo 2º, I, parágrafos 1º, 2º, e 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o artigo 2º, parágrafo 4º, III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60;

(h) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será objeto de atualização monetária mensalmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“**IPCA**”), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“**IBGE**”), a partir da primeira Data de Integralização (conforme previsto no Termo de Emissão Florestal) até o seu efetivo pagamento (“**Atualização Monetária**”), sendo que o produto da Atualização Monetária será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso (“**Valor Nominal Unitário Atualizado**”), de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão Florestal;

(i) Remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Florestal incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no Termo de Emissão Florestal), sendo tal percentual equivalente ao que for maior entre: (i) o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2032, baseada na cotação indicativa do fechamento do dia útil imediatamente anterior à data do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela ANBIMA em sua página na *internet* (<http://www.anbima.com.br>), acrescida exponencialmente de *spread* de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“**Remuneração**”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido no Termo de Emissão Florestal) ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a Data de Pagamento da Remuneração em questão ou a data de pagamento em razão de vencimento antecipado em decorrência de uma Hipótese de Vencimento Antecipado, Amortização Extraordinária Facultativa, Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo ou Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Notas Comerciais Escriturais (conforme definidas abaixo), o que ocorrer primeiro (exclusive). A Remuneração será calculada de acordo com os procedimentos e fórmulas previstas no Termo de Emissão Florestal;

(j) Data de Vencimento: ressalvadas as Hipóteses de Vencimento Antecipado, do resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório ou do Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Notas Comerciais Escriturais (conforme definidas abaixo), as Notas Comerciais Escriturais Florestal terão prazo de vigência de 3.652 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois) dias contados da Data de Emissão (“**Data de Vencimento**”);

(k) Distribuição Parcial: não será admitida a distribuição parcial das Notas Comerciais Escriturais Florestal;

(l) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Notas Comerciais Escriturais Florestal serão integralizadas à vista, pela Securitizadora, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário (“**Preço de Integralização**”), por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, na conta corrente a ser indicada no Termo de Emissão Florestal e desde que todas as condições suspensivas constantes no boletim de subscrição das Notas Comerciais Escriturais Florestal tenham sido cumpridas. Caso ocorra a integralização das Notas Comerciais Escriturais Florestal em mais de uma data, o preço de subscrição para as Notas Comerciais Escriturais Florestal que forem integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data da sua efetiva integralização (exclusive). As Notas Comerciais Escriturais Florestal poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, de comum acordo entre os Coordenadores, no ato de subscrição das Notas Comerciais Escriturais Florestal sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Notas Comerciais Escriturais Florestal integralizadas na mesma data;

(m) Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Hipótese de Vencimento Antecipado, de Amortização Extraordinária Facultativa, de Oferta de Resgate Antecipado, de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório ou de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Notas Comerciais Escriturais, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Florestal será amortizado anualmente a partir de 14 de outubro de 2031, de acordo com os percentuais e datas previstos na tabela prevista no Termo de Emissão Florestal (“**Data de Amortização**”);

(n) Pagamento da Remuneração: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual Hipótese de Vencimento Antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, Resgate Antecipado Facultativo ou Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Emissão Florestal, o pagamento da Remuneração será realizado semestralmente, sendo o primeiro pagamento em 12 de abril de 2024 e o último na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma “**Data de Pagamento da Remuneração**”), conforme cronograma previsto no Termo de Emissão Florestal;

(o) Amortização Extraordinária Facultativa: a Florestal poderá, a seu exclusivo critério, do 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão, realizar a amortização extraordinária

parcial das Notas Comerciais Escriturais, conforme previsto no Termo de Emissão Florestal (“**Amortização Extraordinária Facultativa**”).

(p) Resgate Antecipado Facultativo: a Florestal poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais Florestal conforme previsto no Termo de Emissão Florestal (“**Resgate Antecipado Facultativo**”);

(q) Resgate Antecipado Obrigatório: a Florestal poderá, a qualquer momento partir da primeira Data de Integralização, caso ocorra a hipótese de alteração do controle direto ou indireto da Florestal, observadas as exceções a serem previstas no Termo de Emissão Florestal, realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, de acordo com os termos e condições previstos no Termo de Emissão Florestal (“**Resgate Antecipado Obrigatório**”);

(r) Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário: a Florestal poderá, a qualquer tempo, na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos nos termos do Termo de Emissão Florestal, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais Escriturais Florestal (sendo vedado o resgate parcial), com o conseqüente cancelamento de tais Notas Comerciais Escriturais, mediante envio de comunicação direta à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data do resgate (“**Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário**”);

(s) Oferta de Resgate Antecipado: a Florestal poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, endereçada à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, a qual será operacionalizada de acordo com os termos e condições previstos no Termo de Emissão Florestal (“**Oferta de Resgate Antecipado**”);

(t) Aquisição Facultativa: será vedada a aquisição antecipada facultativa das Notas Comerciais Escriturais pela Florestal;

(u) Hipótese de Vencimento Antecipado: As obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Florestal serão declaradas antecipadamente vencidas na ocorrência de determinados eventos previstos no Termo de Emissão Florestal; e

(v) Demais termos e condições: todos os demais termos, prazos, datas e condições da Emissão constarão detalhadamente no Termo de Emissão Florestal.

II - autorizar a Diretoria da Florestal a (i) celebrar, ou outorgar procuração específica para assinatura de, todos os documentos da Oferta dos CRA e da Emissão, incluindo o Termo de Emissão Florestal e o contrato de distribuição, assim como poderes para celebrar, ou outorgar procuração específica para assinatura dos aditamentos a quaisquer documentos que a Florestal tenha assinado com relação à Emissão, podendo praticar, ou outorgar procuração específica para todos os atos necessários para a sua perfeita eficácia, inclusive o aditamento ao Termo de Emissão

Florestal para ratificação do resultado do procedimento de *bookbuilding*, dentre outros assuntos que se façam necessários; (ii) discutir, negociar e definir todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis a todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e/ou demais documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta dos CRA; e (iii) contratar, incluindo, mas não se limitando as instituições intermediárias da Oferta, o agente fiduciário, a Securitizadora, os assessores legais, o banco liquidante, o escriturador e todos os demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta dos CRA, podendo para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos, ou outorgar procuração específica para assinatura dos mesmos; e

III - aprovar todos os atos já praticados pela Diretoria da Florestal relacionados às aprovações mencionadas nos itens acima.

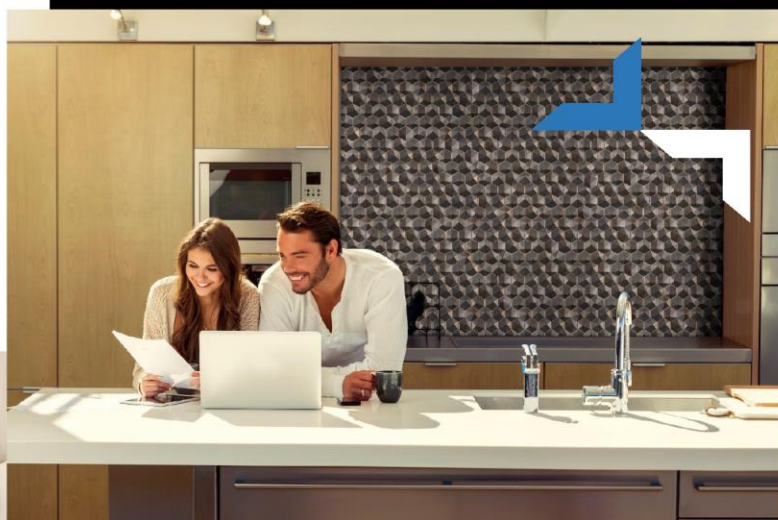
ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo (SP), 27 de setembro de 2023. MESA: Sr. Francisco Augusto Semeraro Neto, como Presidente; e Carlos Henrique Pinto Haddad, como Secretário. Sócia Presente: Dexco S.A., representada por seus Diretores: Carlos Henrique Pinto Haddad e Francisco Augusto Semeraro Neto.

CERTIFICO SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DA
ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.
São Paulo (SP), 27 de setembro de 2023.

DocuSigned by:
Francisco Augusto Semeraro Neto
56E18BFDD37E4DD
FRANCISCO AUGUSTO SEMERARO NETO
Presidente da Mesa

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEXCO



CRA DEXCO



ANEXO IV

TERMO DE SECURITIZAÇÃO E ADITAMENTO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 285ª (DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., COM LASTRO EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA DEXCO S.A. E PELA DURATEX FLORESTAL LTDA.

entre

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como Emissora,

e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
como Agente Fiduciário

Datado de
28 de setembro de 2023

Índice

1	Definições, Prazos e Autorização	3
2	Registros	16
3	Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio	16
4	Características dos CRA e da Oferta	18
5	Subscrição e Integralização dos CRA	30
6	Cálculo da Remuneração dos CRA e da Amortização dos CRA.....	31
7	Pagamento Antecipado dos CRA.....	34
8	Ordem de Pagamentos, Despesas e Outras Disposições	47
9	Regime Fiduciário e Administração do Patrimônio Separado	52
10	Declarações e Obrigações da Emissora.....	55
11	Agente Fiduciário	61
12	Assembleia Geral de Titulares de CRA	68
13	Liquidação do Patrimônio Separado	73
14	Despesas do Patrimônio Separado	75
15	Comunicações e Publicidade.....	78
16	Tratamento Tributário Aplicável aos Investidores	79
17	Fatores de Risco	82
18	Disposições Gerais	100
19	Lei e Foro	101

Anexos

Anexo I	Datas de Pagamento
Anexo II	Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio
Anexo III	Declaração da Emissora
Anexo IV	Declaração do Custodiante
Anexo V	Declaração de Inexistência de Conflito
Anexo VI	Despesas
Anexo VII	Emissões do Agente Fiduciário e da Emissora

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 285ª (DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., COM LASTRO EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA DEXCO S.A. E PELA DURATEX FLORESTAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular:

- (1) **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a CVM, na categoria “S1”, sob o nº 310, com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros, CEP 0519-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“**Emissora**” ou “**Securitizadora**”);

E, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Resolução CVM 17:

- (2) **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, CEP 04534-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada de acordo com seu estatuto social, na qualidade de representante dos Titulares de CRA (conforme abaixo definido) (“**Agente Fiduciário**” e, juntamente à Emissora, “**Partes**”).

Resolvem celebrar o presente “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 285ª (Ducentésima Octogésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Dexco S.A. e pela Duratex Florestal Ltda.*” (“**Termo de Securitização**”), que prevê a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, nos termos (i) da Lei 11.076 (conforme definido abaixo), (ii) da Lei 14.430 (conforme definido abaixo), (iii) da Resolução CVM 60 (conforme definido abaixo), aplicável a distribuições públicas de CRA, e (iv) da Resolução CVM 160 (conforme definido abaixo), aplicável a ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

1 Definições, Prazos e Autorização

- 1.1** Exceto se expressamente disposto de maneira diversa: (i) palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula, não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto abaixo; (ii) o masculino incluirá o feminino, e o singular incluirá o plural; e (iii) referências a um determinado documento serão entendidas como referências a tal documento conforme alterado, aditado ou modificado de tempos em tempos.

“**Agência de Classificação de Risco**” a **Fitch Ratings Brasil Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, sala 401 B, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.813.375/0001-33;

“**Agente Fiduciário**” significa a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, conforme qualificada no Preâmbulo;

“Amortização Extraordinária Facultativa”	tem o significado atribuído na Cláusula 7.6 abaixo.
“ANBIMA”	significa a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS , pessoa jurídica de direito privado com sede na Praia de Botafogo, 501, Bloco II, Conjunto 704, CEP 20031-170, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.271.171/0001-77;
“Anúncio de Encerramento”	significa o anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160;
“Anúncio de Início”	significa o anúncio de início de distribuição, a ser divulgado nos termos dos artigos 13 e 59, § 3º da Resolução CVM 160;
“Aplicações Financeiras Permitidas”	significa o investimento dos valores disponíveis na Conta Centralizadora e na Conta Fundo de Despesas, exclusivamente em certificados e recibos de depósito bancário com liquidez diária e/ou operações compromissadas de emissão do Banco Liquidante com vencimento anterior às Datas de Vencimento dos CRA. Qualquer aplicação em instrumento diferente é vedada;
“Assembleia Geral” ou “Assembleia” ou “Assembleia Especial”	significa a Assembleia Geral de Titulares de CRA;
“Auditor do Patrimônio Separado”	significa o auditor responsável pela auditoria do Patrimônio Separado, qual seja, a GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES , com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, Conjunto 121, Torre 4, CEP 04571-900, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.830.108/0001-65, o auditor responsável é o Sr. Thiago Brehmer, telefone: (11) 3886-5100 / (11) 97074-4664, e-mail: thiago.brehmer@br.gt.com;
“Aviso ao Mercado”	significa o aviso ao mercado referente à Oferta, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 13 e 57 da Resolução CVM 160;
“B3”	significa a B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3 , sociedade anônima com sede na Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25;
“Banco Liquidante”	significa o BANCO BRADESCO S.A. , instituição financeira com sede núcleo administrativo denominado “Cidade de Deus”, Vila Yara, s/nº, CEP 06028-080, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12;
“CETIP21”	significa o CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, ambiente de negociação secundária de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
“CNPJ/MF”	significa o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

“Código ANBIMA”	significa o “ <i>Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários</i> ”, vigente desde 02 de fevereiro de 2023;
“Código Civil”	significa Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor;
“Código de Processo Civil”	significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor;
“COFINS”	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;
“Condições Precedentes”	significam as condições precedentes à realização da Oferta, a serem verificadas pelos Coordenadores, conforme estabelecidas na Cláusula 6 do Contrato de Distribuição;
“Conta de Livre Movimentação Dexco”	significa a conta corrente de nº 17843-7, mantida na agência 0262 do Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Dexco, para livre movimentação desta, na qual serão depositados, pela Emissora, os recursos da aquisição das Notas Comerciais Escriturais Dexco, nos termos do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais Dexco;
“Conta de Livre Movimentação Duratex”	significa a conta corrente de nº 17847-8, mantida na agência 0262 do Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Duratex, para livre movimentação desta, na qual serão depositados, pela Emissora, os recursos da aquisição das Notas Comerciais Escriturais Duratex, nos termos do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais Duratex;
“Contas de Livre Movimentação”	significa a Conta de Livre Movimentação Dexco e a Conta de Livre Movimentação Duratex, quando referidas em conjunto;
“Conta Centralizadora”	significa a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Bradesco S.A., sob o nº 5681-2, agência 3396, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos dos Termos de Emissão das Notas Comerciais Escriturais;
“Conta Fundo de Despesas”	significa a conta corrente de nº 5054-7, na agência 3396, do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual deverão ser depositados os recursos do Fundo de Despesas. Os recursos do Fundo de Despesas serão aplicados pela Emissora nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente a Conta Fundo de Despesas;
“Contrato de Custódia”	significa o “ <i>Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Registro e Custódia e Outras Avenças</i> ” celebrado em 14 de setembro de 2023” e o “ <i>Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custódia</i> ”, a ser celebrado entre a Emissora e o Custodiante, para regular a prestação de serviços de guarda das vias físicas e/ou digitais

	dos Documentos Comprobatórios, que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio;
“Contrato de Distribuição”	significa o “ <i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única, da 258ª (ducentésima octogésima quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.</i> ”, a ser celebrado entre as Devedoras, a Securitizadora e os Coordenadores;
“Contrato de Escrituração”	significa o “ <i>Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração e Agente de Liquidação</i> ”, celebrado em 06 de janeiro de 2022 e as “ <i>Condições Negociais do Instrumento de Prestação de Serviços de Escrituração e Agente de Liquidação</i> ” a ser celebrado entre a Securitizadora e o Escriturador, para regular a prestação de serviços de escrituração;
“Controle” e “Controlada”	têm o significado previsto no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;
“Controladas Relevantes”	significam as Controladas que apresentarem um faturamento anual proporcional à participação de titularidade das Devedoras que corresponda a um valor igual ou superior a 15% (quinze por cento) do faturamento anual do grupo econômico das Devedoras
“Coordenador Líder” ou “Itaú BBA”	BANCO ITAÚ BBA S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30;
“Coordenadores”	significa o Coordenador Líder, o Santander e o UBS BB, quando referidos em conjunto;
“CPF/MF”	significa o Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
“CRA”	significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 285ª (ducentésima octogésima quinta) emissão da Emissora;
“CRA em Circulação”	para fins de constituição de quórum, a totalidade dos CRA subscritos, integralizados e não resgatados, excluídos aqueles de titularidade das Devedoras e os que a Emissora possuir em tesouraria, ou que sejam de propriedade dos respectivos controladores, diretos ou indiretos, ou de qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou das Devedoras e/ou dos Prestadores de Serviços contratados no âmbito da Emissão ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou das Devedoras, bem como dos respectivos diretores, conselheiros e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau das pessoas acima mencionadas para fins de apuração de quórum de Assembleia;

“Créditos do Patrimônio Separado”	(i) todos os valores e créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos CRA; (ii) a Conta Centralizadora e todos os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; (iii) a Conta Fundo de Despesas e todos os valores que venham a ser depositados na Conta Fundo de Despesas; (iv) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i), (ii) e (iii) acima, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado da presente Emissão;
“CSLL”	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
“Custodiante”	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 – 4º Andar Pinheiros, CEP 05425-020, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, responsável pela guarda das vias digitais dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio consubstanciados pelas Notas Comerciais Escriturais;
“CVM”	significa a Comissão de Valores Mobiliários;
“Data de Emissão”	significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de outubro de 2023;
“Data de Início da Rentabilidade”	significa a data da primeira subscrição e integralização dos CRA;
“Data de Integralização”	significa cada data em que irá ocorrer a subscrição e integralização dos CRA, à vista, no ato de subscrição e em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos da B3;
“Data de Pagamento de Remuneração dos CRA”	significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA aos Titulares de CRA, sendo que o primeiro pagamento será devido em 15 de abril de 2024, e os demais pagamentos serão realizados conforme o caso, conforme as datas indicadas no Anexo I deste Termo de Securitização;
“Data de Vencimento dos CRA”	a data de vencimento dos CRA, qual seja, 17 de outubro de 2033, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA e a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA;
“Despesas”	tem o significado previsto na Cláusula 8.2(i) abaixo;
“Devedoras”	significa a Dexco e a Duratex, quando referidas em conjunto;
“Dexco”	significa DEXCO S.A. , sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários junto à CVM, com sede na Avenida Paulista, nº 1.938, 5º andar, CEP 01.310-942, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.837.181/0001-47, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.3.0015441-0, na qualidade de emitente das Notas Comerciais Escriturais Dexco;
“Dia Útil”	significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, inclusive para fins de cálculo, realizada por meio da B3,

qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista nos Termos de Emissão, qualquer dia no qual haja expediente bancário na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e que não seja sábado ou domingo.

“Direitos Creditórios do Agronegócio”

significa os direitos creditórios do agronegócio, assim enquadrados nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei 11.076, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretroatável, representados pelas Notas Comerciais Escriturais;

“Documentos Comprobatórios” ou “Documentos da Operação”

significa, em conjunto: (i) os Termos de Emissão; (ii) este Termo de Securitização; (iii) os aditamentos relacionados aos instrumentos referidos acima; (iv) o Prospecto Preliminar; e (v) o Prospecto Definitivo;

“Duratex”

Significa a **DURATEX FLORESTAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Paulista, nº 1.938, 9º andar, CEP 01.310-942, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.059.559/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.227.975.871, na qualidade de emitente das Notas Comerciais Escriturais Duratex;

“Efeito Adverso Relevante”

significa qualquer evento que impeça a realização dos negócios das Devedoras e/ou de suas Controladas Relevantes, podendo afetar (i) de forma adversa e relevante os negócios, e a situação financeira das Devedoras e de suas Controladas Relevantes; e/ou (ii) de forma adversa a capacidade de pagamento das Devedoras das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais;

“Emissão”

significa a 285ª (ducentésima octogésima quinta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, objeto deste Termo de Securitização;

“Encargos Moratórios”

tem o significado previsto na Cláusula 4.1(xviii) abaixo;

“Escriturador”

significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada;

“Evento de Alteração de Controle”

significa a celebração de acordo que resultará na alteração ou transferência do Controle, direto ou indireto, de qualquer das Devedoras, exceto se **(a)** se a Itaúsa – Investimentos Itaú S.A., sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Olavo Setubal, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 61.532.644/0001-15 (**“Itaúsa”**), cumulativamente permanecer: (i) parte de um grupo de acionistas, vinculados por meio de acordo de acionistas e/ou de voto, que seja titular, no mínimo, da maioria das ações representativas do capital social votante e total das Devedoras (**“Bloco de Controle”**); e (ii) titular, no mínimo, da maioria das ações representativas do capital social votante e total das Devedoras pertencentes ao Bloco de Controle; ou **(b)** se a Itaúsa permanecer, individualmente, titular da maioria das ações representativas do capital social votante e total das Devedoras; ou **(c)** se os controladores da

Itaúsa permanecerem com o Controle, direto ou indireto, das Devedoras;

“Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”

significa os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e em sua liquidação em favor dos Titulares de CRA, previstos neste Termo de Securitização;

“Evento de Retenção Tributária”

significam os eventos em que as Devedoras poderão optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, em decorrência de: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Notas Comerciais Escriturais e/ou os CRA, conforme o caso; ou (ii) a criação de novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Notas Comerciais Escriturais e/ou os CRA anteriormente realizadas, conforme o caso, de acordo com a qual as Devedoras, a Securitizadora ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação das Notas Comerciais Escriturais e/ou os CRA, conforme o caso, que resulte na obrigação de retenção de tributos que não seriam incidentes caso o evento não tivesse ocorrido, nos termos dos Termos de Emissão;

“Fundo de Despesas”

significa o fundo de despesas a ser constituído nos termos da Cláusula 4.15 abaixo;

“IBGE”

significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

“Investidores”

significa os Investidores Qualificados e os Investidores Profissionais, quando referidos em conjunto;

“Investidores Profissionais”

significa os investidores que atendam às características de investidor profissional, assim definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30;

“Investidores Qualificados”

significa os investidores que atendam às características de investidor qualificado, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30;

“IPCA”

significa o índice de preços ao consumidor amplo calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas;

“IRRF”

significa o Imposto de Renda Retido na Fonte;

“IRPJ”

significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;

“ISS”

significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza;

“JUCESP”

significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

“Legislação Anticorrupção”

significa qualquer lei, decreto, regulamentação ou portaria que tratam de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e

valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, as Leis nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, o Decreto-Lei 2.848/40, o Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006 que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, o *UK Bribery Act* de 2010, conforme alterado, e o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* de 1977, conforme alterada, bem como quaisquer outras normas aplicáveis que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública;

“Legislação Socioambiental”	significa a legislação e regulamentação trabalhista, previdenciária e ambiental relacionadas (i) à Política Nacional do Meio Ambiente e às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA (“ Resoluções CONAMA ”), e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas; (ii) a crime ambiental; (iii) à segurança e à saúde ocupacionais; e (iv) àquelas que dizem respeito à prevenção e combate ao trabalho infantil, proveito criminoso da prostituição e trabalho análogo ao escravo ou infringem direitos relacionados à raça e gênero e direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente;
“Lei 6.385”	Significa a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor;
“Lei 8.981”	significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme em vigor;
“Lei 9.514”	significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor;
“Lei 10.931”	significa a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme em vigor.
“Lei 11.033”	significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme em vigor;
“Lei 11.076”	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor;
“Lei 14.195”	significa a Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme em vigor;
Lei 14.430	significa a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor;
“Lei das Sociedades por Ações”	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor;

“MDA”	significa o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
“Notas Comerciais Escriturais”	significa as Notas Comerciais Dexco e as Notas Comerciais Duratex, quando referidas em conjunto;
“Notas Comerciais Escriturais Dexco”	significa as notas comerciais escriturais objeto do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais Dexco;
“Notas Comerciais Escriturais Duratex”	significa as notas comerciais escriturais objeto do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais Duratex;
“Notificação de Resgate Antecipado Obrigatório”	tem o significado atribuído na Cláusula 7.4.3;
“Obrigações Garantidas”	todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios, devidos pelas Emitentes nos termos das Notas Comerciais Escriturais, dos respectivos Termos de Emissão e deste Termo de Securitização, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e dos respectivos Termos de Emissão, nos termos do artigo 897 e seguintes do Código Civil;
“Oferta”	significa a oferta pública de distribuição dos CRA, a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60;
“Oferta de Resgate Antecipado dos CRA”	significa a oferta de resgate antecipado nos termos da Cláusula 7.1 abaixo;
“Opção de Lote Adicional”	significa a opção de aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a um aumento de, no máximo, 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) CRA, equivalente a, na Data de Emissão, R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), a critério da Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com as Devedoras, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição;
“Operação de Securitização”	significa a operação financeira de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos CRA, à qual os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados como lastro com base neste Termo de Securitização, que terá, substancialmente, as seguintes características: (i) as Devedoras emitiram as Notas Comerciais Escriturais, consubstanciando os Direitos Creditórios do Agronegócio em favor da Securitizadora; (ii) a Securitizadora realizará a emissão de CRA, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, sob regime fiduciário, com lastro nos Direitos Creditórios do

Agronegócio, conforme o disposto neste Termo de Securitização, os quais serão objeto de Oferta pública de distribuição no mercado de capitais brasileiro; e (iii) a Emissora efetuará o pagamento, em moeda corrente nacional, do Valor Total da Emissão às Devedoras, de forma proporcional entre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais e a cada data de integralização dos CRA;

“Ordem de Investimento”	significa a ordem de investimento a ser apresentada pelos Investidores Profissionais aos Coordenadores, no dia da realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , pela qual os Investidores Qualificados poderão participar da Oferta;
“Ordem de Pagamentos”	significa a ordem de prioridade de alocação dos recursos integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, os montantes recebidos pela Emissora em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Cláusula 8.1 abaixo;
“Participante(s) Especial(is)”	significam as instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, convidadas pelos Coordenadores, sujeitas aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, para auxiliar na distribuição dos CRA, devendo, para tanto, ser celebrados termos de adesão ao Contrato de Distribuição;
“Patrimônio Separado”	significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA;
“Pedido de Reserva”	significa o pedido de reserva por meio do qual os Investidores Qualificados subscreverão os CRA durante o Período de Reserva e formalizarão sua adesão aos termos e condições deste Termo de Securitização, de forma irrevogável e irreatável, de acordo com os seus respectivos termos e condições, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. Nos termos da Resolução da CVM 160, no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor Qualificado seja efetivamente alocada no contexto da Oferta, o Pedido de Reserva preenchido por referido Investidores Qualificados passará a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 160, desde que tenha os requisitos exigidos pela Resolução CVM 27, observado que, no caso de Investidores Profissionais, a utilização de um documento de aceitação da Oferta poderá ser dispensada, nos termos do §3º, do art. 9º, da Resolução CVM 160;
“Período de Capitalização”	significa o intervalo de tempo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, imediatamente posterior (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou que se inicia na respectiva Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento

da Remuneração dos CRA, imediatamente posterior (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade;

“Período de Colocação”	significa o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160;
“Período de Reserva”	significa o período indicado no cronograma estimado constante do Prospecto, no qual haverá a coleta de Pedidos de Reserva dos CRA;
“Pessoa”	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, associação, parceria, sociedade de fato ou sem personalidade jurídica, fundo de investimento, condomínio, <i>trust</i> , <i>joint venture</i> , veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, ou qualquer outra entidade de qualquer natureza;
“Pessoa(s) Vinculada(s)”	significa controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, assim definidas pelo inciso XVI do artigo 2º da Resolução CVM 160;
“PIS”	significa a Contribuição ao Programa de Integração Social;
“Preço de Integralização”	significa o Valor Nominal Unitário, na primeira data de integralização dos CRA. Após a primeira data de integralização dos CRA, o Preço de Integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da respectiva Remuneração devida, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira data de integralização dos CRA ou Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, imediatamente anterior, conforme o caso, até a efetiva Data de Integralização dos CRA, observada a possibilidade de ágio ou deságio, desde que seja aplicado de forma igualitária a totalidade dos CRA em cada data de integralização;
“Prêmio de Resgate Facultativo”	tem o significado atribuído na Cláusula 7.4.2 abaixo;
“Prêmio de Resgate Antecipado Obrigatório”	tem o significado atribuído na Cláusula 7.5.2 abaixo;
“Prestadores de Serviço”	significa todo e qualquer prestador de serviço terceirizados, contratado pela Emissora para a realização de atividades no âmbito da Oferta;
“Procedimento de <i>Bookbuilding</i>”	procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores, organizado pelos Coordenadores, para fins da verificação da quantidade e do volume finais da emissão dos CRA e, conseqüentemente, da quantidade e do volume

finalis da emissão das Notas Comerciais Escriturais, considerando a eventual emissão de CRA em razão do exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional;

Após o Procedimento de *Bookbuilding* e antes da primeira Data de Integralização, este Termo de Securitização deverá ser aditado para formalizar o volume e a taxa final de remuneração, a ser apurada nos termos da Cláusula 6.2 abaixo, dos CRA. As Partes ficam desde já autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, aprovação pelas Devedoras ou aprovação pelos Titulares dos CRA, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização, mediante celebração, pelas Partes, de instrumento de aditamento ao presente Termo de Securitização e cumprimento das formalidades descritas neste Termo de Securitização;

“Prospecto Definitivo”	significa o prospecto definitivo da Oferta, a ser disponibilizado aos Investidores após a obtenção do registro da Oferta na CVM, quando da divulgação do Anúncio de Início;
“Prospecto Preliminar”	significa o prospecto preliminar da Oferta, a ser disponibilizado aos Investidores quando da divulgação do Aviso ao Mercado;
“Prospectos”	significam, conjuntamente, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, disponibilizados ao público, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento, conforme o caso;
“Regime de Colocação”	significa regime de garantia firme de colocação dos CRA;
“Regime Fiduciário”	significa o regime fiduciário, em favor da Emissão e dos Titulares de CRA, instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430 e da Lei 9.514, conforme aplicável e da Resolução CVM 60;
“Remuneração dos CRA”	tem o significado atribuído nas Cláusulas 4.1(xiii) e 6.2 abaixo;
“Resgate Antecipado Facultativo por Evento de Retenção Tributária”	tem o significado atribuído na Cláusula 7.5 abaixo;
“Resgate Antecipado Obrigatório”	tem o significado atribuído na Cláusula 7.2 abaixo
“Resolução 4.373”	significa a Resolução n° 4.373, emitida pelo Conselho Monetário Nacional em 29 de setembro de 2014, conforme alterada;
“Resolução CVM 17”	significa a Resolução da CVM n° 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor;
“Resolução CVM 30”	significa a Resolução da CVM n° 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor;
“Resolução CVM 60”	significa a Resolução da CVM n° 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor;

“Resolução CVM 80”	significa a Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme em vigor;
“Resolução CVM 160”	significa a Resolução da CVM nº 160, de 13 de junho de 2022, conforme em vigor;
“Santander”	significa o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , instituição financeira com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.401, Conjunto 281, Bloco A, Condomínio WTorre JK, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, na qualidade de coordenador da Oferta;
“Taxa de Administração”	tem o significado previsto na Cláusula 14.1 abaixo;
“Termos de Emissão” ou “Termos de Emissão das Notas Comerciais Escriturais”	significa o Termo de Emissão Dexco e o Termo de Emissão Duratex, quando referidos em conjunto;
“Termo de Emissão Dexco”	significa o <i>“Termo da 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Dexco S.A.”</i> , celebrado entre a Dexco e a Securitizadora, em 28 de setembro de 2023;
“Termo de Emissão Duratex”	significa o <i>“Termo da 2ª (segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Duratex Florestal Ltda.”</i> , celebrado entre a Duratex e a Securitizadora, em 28 de setembro de 2023;
“Titulares de CRA”	significa os investidores que venham a subscrever ou adquirir os CRA;
“UBS BB”	significa o UBS BRASIL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 4440, 7º andar - parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73, na qualidade de coordenador da Oferta;
“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”	tem o significado previsto na Cláusula 4.15.1 abaixo;
“Valor Nominal Unitário”	significa o valor nominal unitário de cada CRA, que corresponderá a R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão; e
“Valor Nominal Unitário Atualizado”	Tem o significado previsto na Cláusula 4.1(xii)abaixo;
“Valore Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais”	tem o significado previsto na Cláusula 4.8.1 dos Termos de Emissão;
“Valor Total da Emissão”	significa o valor nominal da totalidade dos CRA a ser emitido, que corresponde a R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão, o qual poderá ser aumentado em 25% (vinte e cinco por cento) conforme exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional.

- 1.2** Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.
- 1.3** A presente Emissão foi aprovada pela Reunião da Diretoria da Emissora, realizada em 26 de setembro de 2023, cuja ata será devidamente arquivada na JUCESP (“**ARD da Emissora**”).

2 Registros

- 2.1** Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração substancialmente na forma do **Anexo IV** deste Termo de Securitização e registrado, pela Emissora, junto à B3.
- 2.2** Os CRA serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição, em regime de garantia firme de colocação para o volume inicialmente ofertado, no montante de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), no mercado brasileiro de capitais, sendo certo que a oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição. O exercício, pelos Coordenadores, do Regime de Colocação está condicionado ao atendimento das Condições Precedentes, observado o disposto e demais requisitos estabelecidos no Contrato de Distribuição.
- 2.3** Em atendimento ao artigo 11, inciso V, da Resolução CVM 17 e ao artigo 24, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, é apresentada, no **Anexos III** a este Termo de Securitização, declaração emitida pela Emissora derivada do dever de diligência e/ou para atestar a veracidade, consistência, precisão, suficiência e atualidade das informações prestadas no presente Termo de Securitização.
- 2.4** Os CRA serão depositados:
- (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e
 - (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da negociação e dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.
- 2.5** A Oferta será objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, sujeita ao rito de registro automático de distribuição perante a CVM nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Lei 6.385 e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.
- 2.6** A Oferta será objeto de registro na ANBIMA, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, conforme disposto no inciso I do artigo 20 e no artigo 22 do Código ANBIMA.

3 Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio

3.1 Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios vinculados a este Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no **Anexo II** deste Termo de Securitização, nos

termos do artigo 2º, inciso V, do Suplemento “A” da Resolução CVM 60, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula 3.

3.2 As Devedoras captarão recursos por meio da emissão das Notas Comerciais Escriturais em favor da Emissora, em conformidade com a Lei 14.195, no âmbito da Operação de Securitização.

3.2.1 Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com as seguintes características: (i) o valor total de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão das Notas Comerciais Escriturais; e (ii) emissão em favor da Emissora das Notas Comerciais Escriturais, conforme previsto nas Notas Comerciais Escriturais, sendo os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA por meio da formalização deste Termo de Securitização.

3.3 Os Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Notas Comerciais Escriturais, cujas características principais estão listadas no **Anexo II** deste Termo de Securitização, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, corresponderão ao lastro dos CRA objeto da Emissão, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9 abaixo, e nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, conforme aplicável, e da Resolução CVM 60.

3.4 Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora manterá os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9 abaixo.

3.5 A via digital dos Termos de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, uma via digital deste Termo de Securitização, bem como uma via digital de eventuais Documentos Comprobatórios adicionais que evidenciem a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, se houver, deverão ser mantidas pelo Custodiante, que será o fiel depositário contratado, nos termos de contrato de prestação de serviços de custódia a ser celebrado com a Emissora, pela remuneração ali prevista, a ser arcada pelas Devedoras, para exercer as seguintes funções, entre outras: (i) receber os documentos e realizar a verificação do lastro dos CRA, nos termos da Cláusula 3.5.1 abaixo; (ii) fazer a custódia e guarda dos documentos recebidos conforme previsto no item (i) acima, incluindo, sem limitação, as vias digitais dos Termos de Emissão das Notas Comerciais Escriturais e uma via digital deste Termo de Securitização; e (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas e em perfeita ordem, os documentos recebidos conforme previsto no item (i) acima, incluindo, sem limitação, as vias digitais dos Termos de Emissão das Notas Comerciais Escriturais e uma via digital deste Termo de Securitização.

3.5.1 O Custodiante será responsável pela guarda das vias digitais dos documentos que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados, principalmente, pelas vias digitais dos Termos de Emissão das Notas Comerciais Escriturais. Deste modo, a verificação do lastro dos CRA será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, no momento em que referidos Documentos Comprobatórios forem apresentados para registro perante o Custodiante e a B3, conforme o caso.

3.5.2 O Custodiante receberá da Emissora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, remuneração que será prevista em contrato a ser celebrado entre

a Emissora e o Custodiante, a qual será arcada pela Emissora com recursos do Patrimônio Separado, conforme previsto na Cláusula 8.3 abaixo.

- 3.5.3** A atuação do Custodiante do lastro limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante do lastro não será responsável por verificar a veracidade, consistência, precisão, suficiência e atualidade das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.
- 3.5.4** Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente instrumento, a Emissora obriga-se a enviar ao Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.
- 3.6** Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão adquiridos pela Emissora previamente à emissão dos CRA e ao primeiro desembolso pela Emissora em favor das Devedoras, do valor do crédito representado pela emissão das Notas Comerciais Escriturais. A partir da implementação das Condições Precedentes, descritas nas Notas Comerciais Escriturais e na Cláusula abaixo, a Emissora realizará o desembolso das Notas Comerciais Escriturais para as Devedoras, observadas eventuais retenções dispostas nos Termos de Emissão de Notas Comerciais Escriturais e neste Termo de Securitização.
- 3.6.1** O desembolso dos valores decorrentes da emissão das Notas Comerciais Escriturais, nas Datas de Integralização, será realizado, de forma proporcional entre as Notas Comerciais Escriturais, após o integral cumprimento das condições definidas no Contrato de Distribuição.
- 3.6.2** A dívida representada pelas Notas Comerciais Escriturais somente se tornará válida e exigível a partir da primeira integralização dos CRA.
- 3.6.3** O valor devido às Devedoras pela Securitizadora no âmbito das Notas Comerciais Escriturais será limitado ao montante devido aos Titulares de CRA para a Securitizadora.
- 3.7** Os pagamentos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais deverão ser realizados pelas Devedoras mediante depósito de recursos diretamente na Conta Centralizadora, nos termos da Cláusula 4.12 dos Termos de Emissão das Notas Comerciais Escriturais.
- 3.8** Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Conta Centralizadora e a Conta Fundo de Despesas, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita neste Termo de Securitização.

4 Características dos CRA e da Oferta

- 4.1** Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, serão emitidos de acordo com as seguintes características:
- (i) **Emissão:**
Esta é a 285ª (ducentésima octogésima quinta) emissão de CRA da Emissora;
- (ii) **Séries:**

A Emissão será realizada em série única.

(iii) **Quantidade:**

Serão emitidos, inicialmente, 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) CRA, na Data de Emissão, observada a possibilidade de exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional;

(iv) **Distribuição Parcial:**

Não será admitida a distribuição parcial dos CRA;

(v) **Valor Total da Emissão:**

O Valor Total da Emissão será de, inicialmente, R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que o valor originalmente ofertado poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, chegando, neste caso, ao volume de até R\$ 1.875.000.000,00 (um bilhão, oitocentos e setenta e cinco milhões de reais), observado o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*;

(vi) **Opção de Lote Adicional**

A Emissora poderá, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com as Devedoras, optar por aumentar a quantidade de CRA originalmente ofertada em até 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a um aumento de, no máximo, 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) CRA, equivalente a R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta, nos termos e conforme os limites estabelecidos nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição.

(vii) **Valor Nominal Unitário:**

Os CRA terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão;

(viii) **Data de Emissão:**

A data de emissão dos CRA é 15 de outubro de 2023;

(ix) **Local de Emissão:**

Os CRA serão emitidos na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

(x) **Código ISIN dos CRA:**

BRECOACRAEF1;

(xi) **Prazo e Datas de Vencimento:**

Os CRA terão prazo de 3.655 (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na Data de Vencimento;

(xii) **Atualização Monetária dos CRA:**

O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRA será objeto de atualização monetária mensalmente, pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado mensalmente pelo IBGE, a partir da primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento (“**Atualização Monetária**”), sendo que o produto da Atualização Monetária será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA (“**Valor Nominal Unitário Atualizado**”), de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 6.1 abaixo;

(xiii) **Remuneração dos CRA:**

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual, equivalente ao que for maior entre: (i) o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2032, baseada na cotação indicativa do fechamento do dia útil imediatamente anterior à data do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela ANBIMA em sua página na *internet* (<http://www.anbima.com.br>), acrescida exponencialmente de spread de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração**”);

(xiv) **Amortização dos CRA:**

O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA será amortizado anualmente, em 3 (três) parcelas, em 15 de outubro de 2031, 15 de outubro de 2032 e na Data de Vencimento dos CRA, conforme tabela constante do Anexo I do presente Termo de Securitização;

(xv) **Regime Fiduciário:** sim;

(xvi) **Garantia Flutuante:**

Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

(xvii) **Garantias:**

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA. As Notas Comerciais da Duratex contam com o aval prestado pela Dexco, nos termos do Termo de Emissão da Duratex;

(xviii) **Encargos Moratórios:**

Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de CRA, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança (“**Encargos Moratórios**”);

(xix) **Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira:** B3;

(xx) **Forma:**

Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3 considerando a custódia eletrônica dos ativos na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado como comprovante o extrato emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3;

(xxi) **Local de Pagamento:**

Os pagamentos a que fizerem jus os CRA serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para os CRA custodiados eletronicamente na B3; e/ou (ii) caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, mediante aviso prévio ao respectivo Titular de CRA, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da data de disposição dos valores em questão, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na respectiva Conta Centralizadora da Emissora;

(xxii) **Atraso no Recebimento dos Pagamentos:**

O não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pela Emissora pontualmente, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento;

(xxiii) **Prorrogação dos Prazos:**

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não seja um Dia Útil;

(xxiv) **Pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio:**

Os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta Centralizadora;

(xxv) **Ordem de Alocação dos Pagamentos:**

Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, deverão ser aplicados de acordo com a ordem de pagamentos constante da Cláusula 8.1 abaixo, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior;

(xxvi) **Classificação de Risco dos CRA:**

A Emissão será submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco. As Devedoras, às suas expensas, contrataram a Agência de Classificação de Risco para a elaboração do relatório de classificação de risco da Emissão, o qual será atualizado trimestralmente durante a vigência dos CRA, nos termos do parágrafo

11, artigo 33, da Resolução CVM 60. A Securitizadora encaminhará ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu recebimento, o relatório de classificação de risco atualizado, bem como dará a ampla divulgação de tal avaliação ao mercado no mesmo prazo e periodicidade acima, mediante a disponibilização do relatório de classificação de risco em seu *website* (<https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora>);

(xxvii) **Vinculação dos Pagamentos:**

Os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados na Conta Centralizadora e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRA por força do regime fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações das Devedoras e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA e pagamento integral dos valores devidos a seus titulares; e

(xxviii) **Repactuação:**

Não haverá repactuação programada dos CRA.

4.1.1 Não há qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares de CRA, que se encontram em igualdade de condições.

4.2 Distribuição

A distribuição dos CRA será realizada nos termos Resolução CVM 160, estando, assim, submetida ao rito de registro automático de oferta pública de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea b, da Resolução CVM 160.

4.2.1 Os Coordenadores realizarão a distribuição pública dos CRA para o volume inicialmente ofertado de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), sem considerar o exercício da Opção de Lote Adicional, em regime de garantia firme de distribuição, na proporção e nos valores estabelecidos no Contrato de Distribuição, de forma individual e não solidária, observado que, caso os Coordenadores exerçam a garantia firme de distribuição, seu exercício se dará sobre o saldo de CRA não distribuídos, na forma e na proporção estabelecidas no Contrato de Distribuição.

(i) O Valor Total da Emissão poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento) em virtude do acionamento da Opção de Lote Adicional. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição.

4.2.2 **Plano de Distribuição.** A Oferta será conduzida de acordo com o plano de distribuição constante no Contrato de Distribuição e conforme os seguintes termos (“**Plano de Distribuição**”):

(i) os CRA serão objeto de distribuição pública, exclusivamente para Investidores Qualificados, nos termos da Lei 6.385 e da Resolução CVM 160;

(ii) os CRA poderão ser subscritos e integralizados em uma ou mais datas, a qualquer tempo, a partir do início da distribuição, em até 180 (cento e

oitenta) dias a contar da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160;

- (iii) observadas as disposições da regulamentação aplicável, a liquidação dos CRA somente terá início após cumpridas a totalidade das Condições Precedentes, podendo o atendimento de qualquer das Condições Precedentes ser dispensado a exclusivo critério dos Coordenadores; e
- (iv) em conformidade com o artigo 76 da Resolução CVM 160, o encerramento da Oferta deverá ser informado por meio de publicação do Anúncio de Encerramento.

4.2.3 Procedimento de Colocação. Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública dos CRA de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores Qualificados seja equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; e **(iii)** recebimento prévio, pelos representantes de venda, dos Termos de Emissão, deste Termo de Securitização, da lâmina da Oferta, de exemplar dos Prospectos e os demais documentos/ou aditamentos relativos à emissão dos CRA e da Oferta, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores para tal fim.

- (i) Os Investidores Qualificados preencherão e assinarão os Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva, enquanto os Investidores Profissionais encaminharão suas Ordem de Investimento no Procedimento de *Bookbuilding*;
- (ii) No contexto da Oferta, e conforme dispõe a Resolução CVM 27, a subscrição dos CRA deverá ser formalizada mediante ato de aceitação da Oferta pelo Investidor Qualificado, o qual deverá ser realizado junto aos Coordenadores ou Participantes Especiais com o qual tiver efetuado seu Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento, conforme o caso, e, nos termos da Resolução CVM 27, deverá, no mínimo, (i) conter as condições de subscrição e de integralização dos CRA, (ii) dispor sobre as condições aplicáveis à distribuição parcial da Opção de Lote Adicional, (iii) conter esclarecimento sobre a condição de Pessoa Vinculada (ou não), (iv) conter declaração de que obteve cópia dos Prospectos e da lâmina da Oferta; e (v) conter declaração do investidor atestando sua condição de Investidor Qualificado, declarando, assim, possuir conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não lhe sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos investidores que não sejam qualificados e ser apto a entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de seus recursos no presente investimento. O Pedido de Reserva preenchido por referido Investidor Qualificado passará a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 27 por meio do qual referido Investidor Qualificado aceitou participar da Oferta e subscrever e integralizar os CRA que vierem a ser a ele alocados.
- (iii) Os Investidores deverão indicar no Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento, conforme o caso a quantidade de CRA que desejam subscrever, sob pena de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento, conforme o caso.

- (iv) Os Coordenadores e os Participantes Especiais recomendarão aos Investidores Qualificados interessados na formalização dos Pedidos de Reserva que: **(i)** leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no pedido de reserva, conforme o caso, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, especialmente na seção “Fatores de Risco”, que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e **(ii)** entrem em contato com os Coordenadores ou com os Participantes Especiais, conforme o caso, para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do cadastro nos Coordenadores ou nos Participantes Especiais, conforme o caso, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelos Coordenadores e pelos Participantes Especiais.

4.2.4 Início da Oferta. Observadas as Condições Precedentes, a Oferta somente terá início após: (a) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (b) a divulgação do Anúncio de Início; e (c) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores Qualificados.

- (i) Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizarão ao público o Prospecto Preliminar, precedido da divulgação do Aviso ao Mercado, divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Securitizadora, dos Coordenadores, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 13 e 57 da Resolução CVM 160.
- (ii) Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, os Coordenadores e as Devedoras poderão realizar apresentações a potenciais investidores (*roadshow* e/ou apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta.
- (iii) Exceto com relação às informações fornecidas diretamente pela Emissora e pelos Coordenadores, as Devedoras se responsabilizarão pelo conteúdo dos Prospectos e de eventuais materiais de divulgação utilizados no âmbito do *roadshow* e/ou de apresentações individuais conduzidas no âmbito da Oferta, de forma a garantir a plena veracidade e inexistência de omissões, ficando obrigada a ressarcir os Coordenadores, caso este tenha qualquer tipo de perda ou dano direto advindo do descumprimento da presente obrigação pelas Devedoras.

4.2.5 Período de Colocação. A Oferta deverá ser concluída em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável.

- (i) Os Investidores Qualificados participarão da Oferta por meio da apresentação de Pedidos de Reserva, durante o Período de Reserva, conforme indicado no cronograma da Oferta divulgado no Aviso ao Mercado, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, aos Coordenadores ou aos Participantes Especiais.
- (ii) Os Investidores Profissionais participarão da Oferta por meio da apresentação de Ordem de Investimento no dia da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme indicado no cronograma da Oferta

divulgado no Aviso ao Mercado, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, aos Coordenadores.

- (iii) Após encerramento do prazo estipulado para a Oferta ou a distribuição da totalidade dos CRA, o que ocorrer primeiro, o Anúncio de Encerramento será divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 e do Anexo M à Resolução CVM 160.
- (iv) A colocação dos CRA será realizada conforme o seguinte procedimento:
 - (a) Os CRA serão integralizados, à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Preço de Integralização;
 - (b) os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais investidores eventualmente utilizados serão encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização, nos termos do artigo 12, §4º e §6º da Resolução CVM 160;
 - (c) observado o disposto na Cláusula 4.2.4 acima, a Oferta somente terá início após (a) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (b) a divulgação do Anúncio de Início; e (c) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores Qualificados;
 - (d) durante o período compreendido entre a data de divulgação do Aviso ao Mercado e a data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores organizarão o Procedimento de *Bookbuilding*, com recebimento dos Pedidos de Reserva, para verificação da demanda pelos CRA de forma a definir, de comum acordo com a Emissora e as Devedoras a quantidade e volume finais da Emissão dos CRA, considerando a eventual emissão de CRA em razão do exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional, e, conseqüentemente, a quantidade e volume finais das Notas Comerciais a serem emitidas. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e a taxa final de remuneração dos CRA, a ser apurada nos termos da Cláusula 6.2 abaixo, serão divulgados por meio do Comunicado ao Mercado, nos termos do artigo 61, § 4º, da Resolução CVM 160, bem como serão ratificados por meio de aditamento ao Termo de Securitização, sem a necessidade de nova aprovação societária pelas Devedoras e/ou pela Emissora ou aprovação em Assembleia Especial;
 - (e) os Pedidos de Reserva recebidos pelos Coordenadores ou Participantes Especiais durante o Período de Reserva e as Ordens de Investimento serão liquidados na Data de Integralização, observadas as regras de cancelamento dos Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento e de rateio na alocação de CRA em caso de excesso de demanda, estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição;
 - (f) o investidor Pessoa Vinculada indicará, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva e/ou Ordem de Investimento, conforme o caso, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de cancelamento de

seu Pedido de Reserva pelos Coordenadores que o receberem, nos termos estabelecidos no Pedido de Reserva, neste Termo de Securitização e nos Prospectos, conforme aplicável;

- (g) caso haja excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional) não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva e/ou Ordem de Investimento, conforme o caso, celebrados por Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160;
- (h) caso não haja excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar eventuais CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), não haverá limite máximo de participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas; e
- (i) a Data de Integralização ocorrerá conforme cronograma indicativo no Prospecto e abrangerá a totalidade dos CRA objeto dos Pedidos de Reserva e/ou Ordem de Investimento, conforme o caso, recebidos pelos Coordenadores e não cancelados até tal data, observadas as regras estabelecidas nos Prospectos e nos demais Documentos da Oferta.

4.3 Destinação e Vinculação de Recursos

Destinação dos Recursos pela Emissora

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para pagar a integralização das Notas Comerciais Escriturais, nos termos dos Termos de Emissão.

4.4 Destinação dos Recursos pelas Devedoras

4.4.1 Os recursos líquidos obtidos pela Dexco em razão do desembolso das Notas Comerciais Escriturais Dexco serão destinados integral e exclusivamente para (i) subscrição e integralização de aumento de capital de sua subsidiária integral Duratex; (ii) adiantamento para futuro aumento de capital (“**AFAC**”) da Duratex; ou (iii) mútuos para a Duratex, que utilizará os recursos assim aportados em suas atividades relacionadas ao agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção de produtos agrícolas, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e do artigo 2º, I, parágrafos 1º, 2º e 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o artigo 2º, parágrafo 4º, III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 (“**Destinação de Recursos Dexco**”).

4.4.2 Os recursos líquidos obtidos pela Duratex em razão do desembolso das Notas Comerciais Escriturais Duratex serão destinados integral e exclusivamente, pela Duratex em atividades relacionadas ao agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção de produtos agrícolas, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e do artigo 2º, I, parágrafos 1º, 2º e 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o artigo 2º, parágrafo 4º, III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 (“**Destinação de Recursos Duratex**” e, em conjunto com a Destinação de Recursos Dexco, “**Destinação dos Recursos**”).

- 4.5** Considerando o disposto acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrente das Notas Comerciais Escriturais por si só representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do artigo 3º, parágrafo 1º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, uma vez que a Duratex, controlada da Dexco é produtor rural pessoa jurídica, nos termos do artigo 146, inciso I, alínea “b”, item 2, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada (“**IN RFB 2.110**”);.
- 4.6** Tendo em vista que a presente Emissão está sendo realizada com base no artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, será necessária a comprovação, pelas Devedoras, da Destinação dos Recursos, conforme segue: (i) comprovação da contribuição dos recursos, pela Dexco, na Duratex, mediante aumento(s) de capital, AFAC ou constituição de mútuo a ser(em) realizado(s) pela Dexco; e (ii) comprovação da utilização dos recursos, pela Duratex, no investimento em ativos biológicos, conforme descrito nas Notas Explicativas das Demonstrações Financeiras da Emitente. A comprovação de que trata: (a) o item (i) acima será feita mediante a apresentação, pelas Devedoras à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, do(s) ato(s) societário(s) relativo(s) ao(s) aumento(s) de capital, do(s) contrato(s) de AFAC ou do(s) contrato(s) de mútuo, conforme aplicável, e do respectivo(s) comprovante(s) de transferência dos recursos da Dexco à Duratex, devidos em 15 de janeiro e 15 de junho de cada ano, sendo a primeira comprovação medida em 15 de janeiro de 2024 e a segunda em 15 de junho de 2024 e as demais em cada semestre até a comprovação de 100% (cem por cento) do aumento de capital, AFAC ou mútuo tenha sido realizado pela Dexco sendo a que comprovação integral da utilização dos recursos deverá ocorrer até a data de vencimento dos CRA; e (b) o item (ii) acima será feita por meio da verificação, da rubrica dos investimentos de ativos biológicos das demonstrações de fluxo de caixa extraídas das demonstrações financeiras auditadas de encerramento de exercício da Duratex, sendo que, na hipótese de referido item (ii), a primeira verificação será realizada em 31 de maio de 2025 mediante o recebimento, pelo Agente Fiduciário, das demonstrações financeiras da Duratex relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e, as demais verificações serão realizados anualmente em até 10 (dez) dias contados do recebimento, pelo Agente Fiduciário, das respectivas demonstrações financeiras, sendo a que comprovação integral da utilização dos recursos deverá ocorrer até a data de vencimento dos CRA.
- 4.7** Na hipótese de o Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora vier(em) a ser legal e validamente exigido(s) por autoridade competente a comprovar(em) a destinação dos recursos obtidos pelas Devedoras com a emissão das Notas Comerciais Escriturais, as Devedoras deverão enviar, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e à Securitizadora, os documentos e informações necessários, incluindo eventuais documentos de natureza contábil para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até (i) 10 (dez) Dias Úteis contados da solicitação do Agente Fiduciário e/ou da Securitizadora; ou (ii) caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 10 (dez) Dias Úteis, em prazo compatível com a apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Securitizadora à autoridade competente.
- 4.8** Exceto se a legislação e regulamentação aplicáveis exigirem de outra forma ou em caso de solicitação de qualquer autoridade ou órgão fiscalizador, em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário e a Securitizadora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula Quarta em caráter sigiloso, nos termos da legislação

aplicável, com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação dos Recursos aqui estabelecida.

- 4.9** Uma vez atingido o Valor Total da Emissão, as Devedoras e o Agente Fiduciário ficarão desobrigados com relação ao envio dos relatórios, declarações e documentos comprobatórios referidos desta Cláusula Quarta para comprovação e verificação da destinação dos Recursos.
- 4.10** As Devedoras comprometeram-se, em caráter irrevogável e irretratável, a aplicar os recursos obtidos por meio da emissão das Notas Comerciais Escriturais exclusivamente nos termos desta Cláusula Quarta, sendo certo que referida obrigação permanecerá em vigor, ainda que ocorra o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais decorrente da ocorrência de quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado, de resgate antecipado decorrente, da oferta de resgate antecipado, do resgate antecipado facultativo ou do resgate antecipado facultativo por evento tributário das Notas Comerciais Escriturais.
- 4.11** Nos termos dos Termos de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, as Devedoras obrigaram-se a indenizar a Emissora por quaisquer perdas, danos e prejuízos diretos, que a Emissora venha a comprovadamente sofrer em decorrência do descumprimento da destinação dos recursos estabelecida nesta Cláusula.

4.12 Vinculação dos Pagamentos

Os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados na Conta Centralizadora e todos e quaisquer recursos a eles relativos são expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações das Devedoras e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA e pagamento integral dos valores devidos a seus titulares. Neste sentido, os Direitos Creditórios do Agronegócio e os recursos depositados na Conta Centralizadora:

- (i) constituirão, no âmbito deste Termo de Securitização, Patrimônio Separado, não se confundindo entre si e nem com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;
- (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora no Patrimônio Separado até o pagamento integral da totalidade dos CRA;
- (iii) os recursos decorrentes da Conta Centralizadora e da Conta Fundo de Despesas destinam-se exclusivamente ao pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA, bem como dos respectivos custos da administração do Patrimônio Separado constituído no âmbito deste Termo de Securitização e despesas incorridas, inclusive, mas não se limitando, os custos do Custodiante, Escriturador e do Agente Fiduciário, observado o disposto na Cláusula 8 abaixo;
- (iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, não podendo ser utilizados na prestação de garantias, nem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam observados os fatores de risco aqui previstos; e
- (v) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados, conforme previsto neste Termo de Securitização.

4.13 Escrituração

O Escriturador atuará como escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3, conforme os CRA estejam eletronicamente custodiados na B3, em nome de cada Titular de CRA; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, a partir das informações prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, em nome de cada Titular de CRA.

4.14 Banco Liquidante

O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados por meio da B3, conforme o caso, nos termos da Cláusula 2.4 acima. O pagamento da remuneração do Banco Liquidante será realizado pela Emissora, com recursos próprios.

4.15 Fundo de Despesas

Na primeira Data de Integralização, será retido para a constituição do fundo de despesas das Notas Comerciais Escriturais (“**Fundo de Despesas**”), pela Emissora, do pagamento do preço de integralização das Notas Comerciais Escriturais, o valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) (“**Valor Inicial do Fundo de Despesas**”) para o pagamento de despesas pela Emissora no âmbito da presente Emissão, na conta corrente mantida em nome da Emissora de nº 5054-7, na agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (“**Conta Fundo de Despesas**”). Os recursos do Fundo de Despesas serão destinados ao pagamento de despesas, pela Securitizadora, no âmbito da oferta dos CRA e serão aplicados e utilizados em consonância ao disposto nos Termos de Emissão e neste Termo de Securitização.

4.15.1 O saldo da Conta Fundo de Despesas será verificado anualmente pela Emissora, a contar da primeira Data de Integralização (“**Data de Verificação do Fundo de Despesas**”), sendo que se, por qualquer motivo, os recursos existentes na Conta Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) (“**Valor Mínimo do Fundo de Despesas**”) em uma Data de Verificação do Fundo de Despesas, mediante comprovação, conforme notificação da Emissora às Devedoras neste sentido, as Devedoras ficam obrigadas a recompor, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Fundo de Despesas, conforme o caso, devendo encaminhar extrato de comprovação da referida recomposição à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário. O Valor Mínimo do Fundo de Despesas será atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA.

4.15.2 Os recursos da Conta Fundo de Despesas estarão abrangidos pela instituição do regime fiduciário, nos termos do Termo de Securitização, e integrarão o patrimônio separado dos CRA (“**Patrimônio Separado dos CRA**”), sendo certo que deverão ser aplicados pela Securitizadora, na qualidade de administradora da Conta Fundo de Despesas, exclusivamente nas Aplicações Financeiras Permitidas, sendo certo que a Emissora, bem como seus respectivos diretores, empregados ou agentes, não terão qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras, salvo aqueles decorrentes de dolo ou fraude da Securitizadora, seus respectivos diretores

ou empregados. Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com as Aplicações Financeiras Permitidas integrarão automaticamente o Patrimônio Separado dos CRA, ressalvados à Emissora os benefícios fiscais desses rendimentos, observado o disposto na Cláusula 4.15.3 abaixo.

- 4.15.3** Caso, após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas Devedoras nos Documentos da Operação, ainda existam recursos na Conta Fundo de Despesas, tais recursos deverão ser liberados, líquido de tributos, pela Securitizadora, e depositados na conta corrente nº 17843-7, agência nº 0262, mantida junto ao Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Dexco, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cumprimento integral das obrigações assumidas pelas Devedoras, ressalvados à Emissora os benefícios fiscais decorrentes dos rendimentos do investimento dos valores existentes na Conta Fundo de Despesas nas aplicações financeiras referidas acima.
- 4.15.4** Caso as Devedoras venham a arcar com quaisquer despesas ou custos incorridos por motivo imputável à Emissora, a Emissora obriga-se a ressarcir as Devedoras pelos valores por ela pagos em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio dos comprovantes de pagamentos à Emissora.
- 4.15.5** Se, na primeira Data de Integralização, o preço de integralização dos CRA não for suficiente para a constituição do Valor Inicial do Fundo de Despesas e/ou para o pagamento das despesas listadas no **Anexo VI** a este Termo de Securitização (“**Despesas Flat**”), as Devedoras deverão complementar o valor restante necessário para a constituição do Valor Inicial do Fundo de Despesas, mediante transferência do referido valor à Conta Fundo de Despesas, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da primeira Data de Integralização.

5 Subscrição e Integralização dos CRA

- 5.1** Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados por seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização, e nas demais datas, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo), acrescido da respectiva Remuneração devida, calculada desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva integralização.
- 5.2** O Preço de Integralização será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3: (i) nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; e (ii) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme a Cláusula 4.3 acima.
- 5.3** Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio, a ser definido de comum acordo entre os Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio deverá ser o mesmo para todos os CRA que sejam integralizados na mesma data. O ágio ou o deságio, conforme o caso, será aplicado em função de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a: **(a)** alteração na taxa SELIC; **(b)** alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; **(c)** alteração no IPCA; **(d)** alteração material na curva de juros DI x pré, construída a partir dos preços de ajustes dos vencimentos do contrato futuro de taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia, negociados na B3, ou **(e)** alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, CRIs, CRAs) divulgada pela Anbima.

6 Cálculo da Remuneração dos CRA e da Amortização dos CRA

6.1 Atualização Monetária dos CRA

O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRA será objeto de atualização monetária mensalmente, pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado mensalmente pelo IBGE, a partir da primeira Data de Integralização, inclusive, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento, sendo que o produto da Atualização Monetária será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRA, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

onde:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

k = número de ordem de NI_k, variando de 1 até n;

n = número total de números-índices do IPCA considerados na atualização, sendo “n” um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme abaixo definido) dos CRA. Após a Data de Aniversário, valor do número-índice do IPCA do mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês anterior ao utilizado no mês “k”;

dup = número de Dias Úteis existentes entre: **(i)** a primeira Data de Integralização dos CRA e a Data de cálculo, para a primeira atualização monetária; ou **(ii)** a Data de Aniversário imediatamente anterior e a Data de cálculo, para as demais atualizações monetárias, sendo “dup” um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis existentes entre a Data de Aniversário imediatamente anterior (inclusive) e a próxima Data de Aniversário (exclusive), sendo “dut” um número inteiro. Para o primeiro período, deverá ser considerado dut = 21 (vinte e um) Dias Úteis.

Observações aplicáveis ao cálculo da Atualização Monetária:

- (i) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (ii) Considera-se “**Data de Aniversário**” todo dia 15 de cada mês, e caso referida data não seja um Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente;
- (iii) Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas;
- (iv) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais ao divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo, ou seja, pela divisão dos fatores sem arredondamento e sem truncar, sendo certo que o número-índice deverá equivalente ao utilizado para cálculo das Notas Comerciais Escriturais, nos termos dos Termos de Emissão; e
- (v) Caso até a Data de Aniversário o índice referente ao mês de atualização não esteja disponível será utilizado o último índice divulgado.

6.2 Remuneração dos CRA

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual, equivalente ao que for maior entre: **(i)** o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2032, baseada na cotação indicativa do fechamento do dia útil imediatamente anterior à data do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela ANBIMA em sua página na *internet* (<http://www.anbima.com.br>), acrescida exponencialmente de *spread* de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou **(ii)** 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

- (i) A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a Data de Pagamento da Remuneração em questão ou a data de pagamento em razão de vencimento antecipado em decorrência de uma Hipótese de Vencimento Antecipado, Amortização Extraordinária Facultativa, Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado ou Resgate Antecipado Facultativo por Evento de Retenção Tributária dos CRA, o que ocorrer primeiro (exclusive). A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{ \left[\left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

taxa = taxa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*;

DP = número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização dos CRA e a data de cálculo, para o primeiro Período de Capitalização; ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior e data de cálculo, para os demais Períodos de Capitalização, sendo “DP” um número inteiro.

- (ii) A Remuneração será ratificada por meio de aditamento a este Termo de Securitização, após a sua apuração nos termos acima, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Emissora ou dos Titulares de CRA.

- 6.2.1** O Período de Capitalização da Remuneração (“**Período de Capitalização**”) é, para o primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequente (exclusive), e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), e termina na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequente (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

6.3 Indisponibilidade ou Ausência de Apuração, Divulgação ou Limitação do IPCA

Serão aplicáveis as disposições abaixo em caso de indisponibilidade temporária, extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA.

- 6.3.1** No caso de extinção ou de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, será utilizada, em sua substituição, o seu substituto legal. Na hipótese de (i) extinção, limitação e/ou não divulgação do substituto legal por mais de 10 (dez) Dias Úteis após a data esperada para a sua apuração e/ou divulgação, (ii) não haver um substituto legal, ou (iii) impossibilidade de aplicação do substituto legal para o IPCA aos CRA por proibição legal ou judicial, a Emissora deverá convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA para que a Emissora defina, representando o interesse dos Titulares de CRA, de comum acordo com as Devedoras, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado (“**Taxa Substitutiva do IPCA**”). Até a deliberação desse parâmetro será utilizado, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Securitização, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e as Devedoras quando da divulgação posterior da taxa/índice de atualização que seria aplicável.

- 6.3.2** Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Remuneração.
- 6.3.3** Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva do IPCA entre a Emissora e as Devedoras, ou, caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 6.3.2 acima não seja instalada ou, caso instalada, não possua quórum suficiente para a deliberação a respeito da definição da Taxa Substitutiva do IPCA, a Emissora deverá resgatar os CRA, com seu conseqüente cancelamento, no prazo de 30 (trinta) dias após a data em que as Partes verificarem não ser possível um acordo, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou última Data de Pagamento da Remuneração. O IPCA a ser utilizado para cálculo da Remuneração nesta situação será o último IPCA disponível, sendo certo que, nesta hipótese, não haverá incidência do Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo.
- 6.4** Na hipótese de haver atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de CRA, unicamente nos casos em que se verificar um dos eventos previstos na Cláusula 13.1 abaixo, serão devidos pela Emissora, considerando seu patrimônio próprio, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, além da Remuneração dos CRA os Encargos Moratórios. Referidos encargos serão revertidos, pela Emissora, em benefício dos Titulares de CRA, e deverão ser, na seguinte ordem: (i) destinados ao pagamento de Despesas, nos termos da Ordem de Pagamentos; e (ii) rateados entre os Titulares de CRA, observada sua respectiva participação no Valor Total da Emissão, e deverão, para todos os fins, ser acrescidos ao pagamento da próxima parcela de Amortização devida a cada Titular de CRA.
- 6.5** Na Data de Vencimento a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRA pelo saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida para a Data de Pagamento de Remuneração que coincidir com referida data.
- 6.6** Os CRA estão sujeitos ao regime fiduciário instituído pela Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.

7 Pagamento Antecipado dos CRA

7.1 Oferta de Resgate Antecipado

Em caso de oferta de resgate antecipado proposta por qualquer das Devedoras nos termos dos respectivos Termos de Emissão, a qualquer momento e a critério exclusivo das Devedoras, a Emissora deverá realizar oferta de resgate antecipado da totalidade dos CRA ("**Oferta de Resgate Antecipado dos CRA**"). A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA será endereçada ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares de CRA, de acordo com os termos e condições previstos abaixo:

- (i) em até 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido nos Termos de Emissão), a Emissora e o Agente Fiduciário informarão aos Titulares de CRA sobre uma oferta de resgate antecipado facultativo dos CRA, a qual deverá refletir os mesmos termos e

condições estabelecidos para a Oferta de Resgate Antecipado então realizada pela Devedora, no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, por meio de divulgação de comunicado específico sobre a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA aos Titulares de CRA no *website* da Securitizadora e do Agente Fiduciário (“**Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA**”);

- (ii) nos termos da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado, a Emissora e o Agente Fiduciário poderão condicionar a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA à aceitação deste por um percentual mínimo dos CRA, desde que indicado pela Devedora na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido nos Termos de Emissão). Tal percentual deverá estar estipulado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA;
- (iii) a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA será endereçada a todos os Titulares de CRA por meio de divulgação do comunicado de Oferta de Resgate Antecipado no *website* da Securitizadora e do Agente Fiduciário, em bases equitativas e sob as mesmas condições para garantir que todos os Titulares de CRA sejam capazes de aceitar o resgate antecipado dos CRA detidos;
- (iv) os Titulares de CRA deverão optar pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA em até 10 (dez) Dias Úteis da data de divulgação da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos do item (iii) acima, por *e-mail* encaminhado à Securitizadora no endereço indicado na Cláusula 15.1 abaixo com aviso de recebimento (“**Comunicado de Aceite**”), sendo certo que para os Titulares dos CRA que não se manifestarem dentro do prazo previsto nesta Cláusula, presumir-se-á a não aceitação da Oferta de Resgate Antecipado por estes;
- (v) no caso de uma Oferta de Resgate Antecipado dos CRA total, todos os CRA indicados pelos Titulares de CRA no Comunicado de Aceite serão resgatados, observada eventual indicação de percentual mínimo, conforme descrito no item (ii) acima;
- (vi) para fins de esclarecimento, o resgate antecipado proveniente da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA poderá ser (i) parcial, caso apenas parte dos Titulares de CRA aceitem a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, ou (ii) total, caso a totalidade dos Titulares de CRA aceitem a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA;
- (vii) o valor a ser pago aos Titulares de CRA a título de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA a serem resgatadas, (a) acrescido da respectiva Remuneração, conforme o caso, e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate dos CRA objeto da Oferta de Resgate Antecipado, e (b) se for o caso, aplicando-se sobre o valor total um prêmio informado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado indicado pela Devedora, que não poderá ser negativo;
- (viii) o resgate antecipado e o correspondente pagamento serão realizados em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador e do Banco Liquidante;
- (ix) o resgate antecipado dos CRA proveniente da Oferta de Resgate Antecipado deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva

data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA; e

- (x) os CRA resgatados antecipadamente, conforme previsto nesta cláusula, serão obrigatoriamente cancelados.

7.2 Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA

Haverá o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA na ocorrência: (i) do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais; (ii) da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.1 acima; (iii) da hipótese da ocorrência de um Evento de Alteração de Controle; (iv) de alguma das hipóteses de vencimento antecipado automático das Notas Comerciais Escriturais ou declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais no caso de hipótese de vencimento antecipado não automático; e (v) indisponibilidade do IPCA, nos termos da Cláusula 6.3 deste Termo de Securitização e nos termos dos Termos de Emissão, sendo certo que, nesta última hipótese, não haverá prêmio ou penalidade.

7.3 Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais

Nos termos desta Cláusula 7.3, haverá Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, nas hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais.

7.3.1 O Resgate Antecipado Facultativo total das Notas Comerciais Escriturais Dexco e das Notas Comerciais Escriturais Duratex, e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, somente poderá ser realizado pela Dexco ou pela Duratex, conforme o caso a partir do 48º (quadragésimo oitavo) mês, ou seja, de 15 de outubro de 2027 (inclusive) (“**Resgate Antecipado Facultativo**”).

7.3.2 Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Emissora será equivalente ao maior dos critérios mencionados nos itens (A) ou (B) abaixo (“**Prêmio de Resgate Facultativo**”):

- (a) ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (i) da Remuneração, calculada, *pro rata temporis*, desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive), (ii) dos Encargos Moratórios, se houver, e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA; ou
- (b) a soma das parcelas de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e/ou da Remuneração, devidos e não pagos, desde a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo até a Data de Vencimento, trazida ao valor presente até a data do efetivo resgate, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente dos CRA na data do Resgate Antecipado Facultativo, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.anbima.com.br/informacoes/ima/ima-carteira.asp>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado conforme fórmula abaixo, e somado (i) aos Encargos Moratórios, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e (ii) à outros acréscimos referentes aos CRA:

$$B = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNe_k}{FVP_k} \times C_{Resgate} \right)$$

onde:

VNek = Valor Nominal Unitário atualizado dos CRA de cada uma das “k” parcelas vincendas, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração.

n = número total de parcelas vincendas dos CRA, sendo “n” um número inteiro.

FVPk = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = [(1 + NTN B)]^{(nk/252)}$$

onde:

NTNB = taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente dos CRA na data do Resgate Antecipado Facultativo, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.anbima.com.br/informacoes/ima/ima-carteira.asp>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo dos CRA.

nk = número de dias úteis entre a data de resgate antecipado facultativo total e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda, conforme cronograma abaixo.

CResgate = fator da variação acumulada do IPCA/IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a data de início da rentabilidade até a data de Resgate Antecipado Facultativo.

- 7.3.3** A opção pela realização do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais Dexco e/ou das Notas Comerciais Escriturais Duratex, conforme o caso, será feita pela respectiva Devedora por meio do envio de uma comunicação à Emissora, nos termos do Termo de Emissão, com, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis de antecedência do referido Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais.
- 7.3.4** Em até 3 (três) Dias Úteis após o recebimento de comunicação da Devedora sobre o Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais, a Emissora comunicará, por meio de publicação em seu *website*, além dos sistemas da CVM e da B3, aos Titulares de CRA, ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, à B3.
- 7.3.5** A publicação conterá, no mínimo, as seguintes informações: (a) a ocorrência do Resgate Antecipado dos CRA; (b) a data prevista para o efetivo Resgate Antecipado dos CRA e, conseqüente, pagamento aos Titulares de CRA; (c) o valor do Resgate Antecipado dos CRA; e (d) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Titulares de CRA. A Emissora encaminhará ao Agente Fiduciário referida publicação no mesmo dia de sua realização ou no próximo Dia Útil subsequente a sua publicação.

- 7.3.6 Os pagamentos decorrentes de qualquer Resgate Antecipado dos CRA serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares de CRA e alcançarão, indistintamente, todos os CRA, por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.
- 7.3.7 A Emissora utilizará os recursos decorrentes do pagamento do valor do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais devidos pela respectiva Devedora, conforme calculado nos termos da Cláusula 7.4.2, em razão do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais, para o pagamento, aos Titulares de CRA, do respectivo preço de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, em razão do Resgate Antecipado dos CRA, em até 2 (dois) Dias Úteis do recebimento de tais recursos, sob pena de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos neste Termo de Securitização.
- 7.3.8 Se, após o pagamento da totalidade do preço de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA aos Titulares de CRA e dos custos do Patrimônio Separado, sobejarem recursos, estes devem ser restituídos pela Emissora às Devedoras mediante depósito pela Emissora nas Contas de Livre Movimentação.
- 7.3.9 O Resgate Antecipado dos CRA deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA.
- 7.3.10 Não será permitido o Resgate Antecipado Obrigatório parcial dos CRA.
- 7.3.11 A data para realização de qualquer Resgate Antecipado dos CRA deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

7.4 Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA em decorrência do Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais Escriturais

- 7.4.1 Haverá Resgate Antecipado dos CRA, em conjunto, na hipótese de resgate antecipado obrigatório das Notas Comerciais Escriturais. O resgate antecipado obrigatório das Notas Comerciais Escriturais Dexco e das Notas Comerciais Escriturais Duratex, e, conseqüentemente, dos CRA, somente deverá ser realizado pela respectiva Devedora caso ocorra um Evento de Alteração de Controle.
- 7.4.2 Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais Escriturais e, conseqüentemente dos CRA, o valor devido pela Emissora será equivalente ao maior dos critérios mencionados nos itens (A) ou (B) abaixo (“**Prêmio de Resgate Obrigatório**”):
- (a) ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (i) da Remuneração, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive), (ii) dos Encargos Moratórios, se houver, e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA; ou
 - (b) a soma das parcelas de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e/ou da Remuneração, devidos e não pagos, desde a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório até a Data de Vencimento, trazida ao valor presente até a data do efetivo resgate, utilizando como taxa de desconto a

taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente dos CRA na data do Resgate Antecipado Obrigatório, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.anbima.com.br/informacoes/ima/ima-carteira.asp>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório, calculado conforme fórmula abaixo, e somado (i) aos Encargos Moratórios, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e (ii) à outros acréscimos referentes aos CRA:

$$B = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNe_k}{FVP_k} \times C_{Resgate} \right)$$

onde:

Vnek = Valor Nominal Unitário dos CRA de cada uma das “k” parcelas vincendas, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração.

N = número total de parcelas vincendas dos CRA, sendo “n” um número inteiro.

FVPk = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = [(1 + NTN_B)]^{(nk/252)}$$

onde:

NTN-B = taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente dos CRA na data do Resgate Antecipado Obrigatório, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.anbima.com.br/informacoes/ima/ima-carteira.asp>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório.

nk = número de dias úteis entre a data de resgate antecipado facultativo total e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda, conforme cronograma abaixo.

Cresgate = fator da variação acumulada do IPCA/IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a data de início da rentabilidade até a data de Resgate Antecipado Obrigatório.

- 7.4.3** A Dexco ou a Duratex, conforme o caso, deverá comunicar a Securitizadora sobre a realização do respectivo Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais Escriturais, por meio de comunicação escrita endereçada à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário, ao Escriturador e ao Banco Liquidante, com, no mínimo, 15 (quinze) Dias Úteis de antecedência da data do evento. Tal comunicado deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Obrigatório, incluindo (i) o valor a ser pago em decorrência do Resgate Antecipado Obrigatório; (ii) a data efetiva para o Resgate Antecipado Obrigatório; e (iii) demais informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório (“**Notificação de Resgate Antecipado Obrigatório**”).

- 7.4.4 O envio da Notificação de Resgate Antecipado Obrigatório: (i) implicará na obrigação irrevogável e irretroatável de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais e, conseqüentemente dos CRA, pelo valor do Resgate Antecipado Obrigatório, calculado nos termos desta Cláusula, o qual deverá ser pago pela respectiva Devedora à Securitizadora no 5º (quinto) Dia Útil após o envio da Notificação de Resgate Antecipado Obrigatório; e (ii) fará com que a Securitizadora inicie o procedimento para o resgate antecipado da totalidade dos CRA, conforme disciplinado neste Termo de Securitização.
- 7.4.5 Uma vez pago o Valor do Resgate Antecipado Obrigatório, a Emissora cancelará os respectivos CRA.

7.5 Resgate Antecipado Facultativo por Evento de Retenção Tributária

- 7.5.1 As Devedoras poderão, a qualquer tempo, na hipótese de serem demandadas a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade dos CRA (sendo vedado o resgate parcial), com o conseqüente cancelamento de tais CRA, mediante envio de comunicação direta à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data do resgate (“**Resgate Antecipado Facultativo por Evento de Retenção Tributária**”).
- 7.5.2 No caso de Resgate Antecipado Facultativo por Evento de Retenção Tributária, o valor a ser pago pela Devedora em relação a cada um dos Titulares de CRA será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA acrescido: (a) da Remuneração, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA.

7.6 Amortização Extraordinária Facultativa

- 7.6.1 As Devedoras poderão, a seu exclusivo critério, a partir do 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2027 (inclusive), realizar a amortização extraordinária parcial das Notas Comerciais Escriturais Dexco e/ou das Notas Comerciais Escriturais Duratex, conforme o caso, e, conseqüentemente, dos CRA (“**Amortização Extraordinária Facultativa**”).
- 7.6.2 Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais e o valor devido pela Emitente será equivalente ao maior dos critérios mencionados nos itens (A) ou (B) abaixo (“**Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa**”):
- (a) a parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (i) da Remuneração, calculada, *pro rata temporis*, desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização (exclusive), (ii) dos Encargos Moratórios, se houver, e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA; ou
 - (b) a soma do fluxo futuro da parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser amortizada e da respectiva Remuneração, devidas e não pagas, desde a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa até a Data de Vencimento, trazida ao valor presente até a data da efetiva amortização,

utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente dos CRA na data da Amortização Extraordinária Facultativa, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.anbima.com.br/informacoes/ima/ima-carteira.asp>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório, calculado conforme fórmula abaixo, e somado (i) aos Encargos Moratórios, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e (ii) à outros acréscimos referentes aos CRA:

$$B = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNe_k}{FVP_k} \times C_{Resgate} \right)$$

onde:

Vnek = Valor Nominal Unitário dos CRA de cada uma das “k” parcelas vincendas, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, considerando o percentual a ser amortizado antecipadamente.

n = número total de parcelas vincendas dos CRA, sendo “n” um número inteiro.

FVPk = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = [(1 + NTN_B)]^{(nk/252)}$$

onde:

NTN-B = taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente dos CRA na data da Amortização Extraordinária Facultativa, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br/>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data da Amortização Extraordinária Facultativa.

nk = número de dias úteis entre a data de amortização extraordinária facultativa parcial e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda, conforme cronograma abaixo.

Cresgate = fator da variação acumulada do IPCA/IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a data de início da rentabilidade até a data de Amortização Extraordinária Facultativa.

- 7.6.3** A Amortização Extraordinária Facultativa somente será realizada mediante envio de comunicação pelas Devedoras à Emissora, nos termos da Cláusula 4.16 dos

Termos de Emissão, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência mínima da data em que se pretende realizar a efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (“**Comunicação de Amortização**”), sendo que na referida comunicação deverá constar: (a) a data de realização da Amortização Extraordinária Facultativa, que deverá ser um Dia Útil; (b) o valor a ser pago em decorrência da Amortização Extraordinária Facultativa; (c) o percentual dos CRA a ser amortizado; e (d) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária Facultativa.

7.6.4 A Amortização Extraordinária Facultativa será realizada por meio do Escriturador.

7.6.5 A realização da Amortização Extraordinária Facultativa deverá abranger, proporcionalmente, todos os CRA, e deverá obedecer ao limite de amortização de até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso.

7.7 Vencimento Antecipado dos CRA

A Emissora, o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-los como administrador do Patrimônio Separado vinculado à Emissão dos CRA, ou, na sua ausência, os Titulares de CRA, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial e/ou extrajudicial, poderão considerar, observados eventuais prazos de cura, antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes dos Termos de Emissão e, conseqüentemente, deste Termo de Securitização, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei, nos demais Documentos da Operação e/ou de qualquer dos seguintes eventos (cada uma, uma “**Hipótese de Vencimento Antecipado**”).

7.7.1 Constituem Hipóteses de Vencimento Antecipado que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes deste Termo de Securitização (“**Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático**”):

- (i) inadimplemento, pelas Devedoras, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Notas Comerciais Escriturais, na respectiva data de pagamento, não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento (sem prejuízo da aplicação dos Encargos Moratórios);
- (ii) invalidade, nulidade ou inexecutabilidade dos Termos de Emissão e/ou deste Termo de Securitização, conforme declarado por meio de decisão judicial;
- (iii) liquidação, dissolução ou extinção das Devedoras e/ou de qualquer de suas Controladas Relevantes, exceto se em decorrência de uma operação societária que não constitua uma Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos permitidos pela Cláusula 7.7.2(vi) abaixo;
- (iv) (a) decretação de falência das Devedoras e/ou de qualquer de suas Controladas; (b) pedido de autofalência formulado pelas Devedoras e/ou por qualquer de suas Controladas; (c) pedido de falência das Devedoras e/ou de qualquer de suas Controladas, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial das Devedoras e/ou de qualquer de suas Controladas, independentemente do deferimento ou homologação do respectivo pedido;

- (v) caso comprovado, a qualquer tempo, a utilização da destinação dos recursos em finalidade diversa da pactuada nos respectivos Termos de Emissão, desta forma, ensejando em descaracterização do lastro dos CRA;
- (vi) transformação da forma societária da Dexco, de sociedade por ações para qualquer outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
- (vii) vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira das Devedoras e/ou de qualquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidora), no mercado financeiro e/ou de capitais local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data de decretação do referido vencimento antecipado, o vencimento for revertido ou suspenso por decisão judicial; e
- (viii) incorreção materialmente relevante ou falsidade de qualquer das declarações prestadas pelas Devedoras nos respectivos Termos de Emissão, na data em que tal declaração foi prestada.

7.7.2 Constituem Eventos de Vencimento Antecipado que acarretam o vencimento não-automático das obrigações decorrentes deste Termo de Securitização (“**Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automáticos**”):

- (i) inadimplemento, pelas Devedoras, de qualquer obrigação pecuniária prevista nos Termos de Emissão que não esteja prevista na Cláusula 7.7.1, acima, item (i), na respectiva data de pagamento, não sanado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do recebimento de notificação neste sentido (sem prejuízo da aplicação dos Encargos Moratórios);
- (ii) inadimplemento, pelas Devedoras, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nos Termos de Emissão, não sanado no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do respectivo inadimplemento, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico ou para qualquer das demais Hipóteses de Vencimento Antecipado;
- (iii) cessão ou qualquer forma de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pelas Devedoras, de qualquer de suas obrigações previstas nos Termos de Emissão, exceto se em decorrência de uma operação societária que não constitua uma Hipótese de Vencimento Antecipado, nos termos permitidos pelo item (viii) abaixo;
- (iv) redução de capital social das Devedoras, exceto se para a absorção de prejuízos;
- (v) ocorrência de qualquer Evento de Alteração de Controle;
- (vi) cisão, fusão, incorporação (no qual qualquer das Devedoras é a incorporada) ou incorporação de ações da Devedora, exceto se **(a)** tiver sido assegurado aos Titulares de CRA que o desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da data de publicação das atas dos atos

societários relativos à operação, o resgate dos CRA detidos por eles, mediante o pagamento pela Devedora à Securitizadora do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem qualquer prêmio ou penalidade, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da respectiva solicitação do Titular dos CRA nesse sentido, observada, ainda, a obrigatoriedade de envio de comunicação pela Devedora à Securitizadora, ao Agente Fiduciário, ao Banco Liquidante e Escriturador sobre tal resgate antecipado nos termos desta alínea, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data de pagamento do resgate antecipado; ou **(b)** após eventual incorporação, a Itaúsa permaneça, direta ou indiretamente, no controle da incorporadora, nos termos do item (v) acima; observado que, para fins de esclarecimento, não será considerada uma Hipótese de Vencimento Antecipado, para os fins deste item (vi), as operações societárias (i) exclusivamente entre Controladas da Devedora, desde que a Devedora mantenha o Controle, direto ou indireto, da(s) Controlada(s) em questão; (ii) a incorporação, pela Devedora (no qual a Devedora é a sociedade incorporadora), de qualquer de suas Controladas; ou (iii) a incorporação, pela Devedora (no qual a Devedora é a sociedade incorporadora), das ações de emissão de qualquer de suas Controladas;

- (vii) alteração relevante do objeto social de qualquer das Devedoras, conforme disposto em seu estatuto/contrato social vigente na Data de Emissão, que resulte em alteração de suas atividades principais ou que agregue a essas atividades, novos negócios que representem desvios relevantes em relação às atividades atualmente desenvolvidas;
- (viii) inadimplemento, por qualquer das Devedoras e/ou por qualquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidora), de qualquer obrigação financeira, no mercado financeiro e/ou de capitais local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se (a) no prazo previsto no respectivo contrato, ou, em sua falta, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data de sua ocorrência, for validamente comprovado à Securitizadora que tal obrigação financeira foi integralmente quitada, renovada ou renegociada de modo a impedir sua exigibilidade, nos termos acordados com o credor; ou (b) no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data de sua ocorrência, a exigibilidade de tal obrigação financeira for suspensa por decisão judicial;
- (ix) protesto de títulos contra qualquer das Devedoras e/ou qualquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidora), em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, no prazo legal, tiver sido validamente comprovado à Securitizadora que o(s) protesto(s) foi(ram) (a) cancelado(s) ou suspenso(s); (b) efetuado(s)

por erro ou má-fé de terceiros; ou (c) garantido(s) por garantias aceitas em juízo;

- (x) inadimplemento, por qualquer das Devedoras e/ou por qualquer de suas Controladas, de qualquer decisão judicial transitada em julgado e/ou de qualquer decisão arbitral não sujeita a recurso, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas, não sanado no prazo estipulado na respectiva decisão ou na sua falta, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento;
- (xi) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência, pelas Devedoras e/ou por qualquer de suas Controladas Relevantes, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativo(s) operacional(is) e não circulante(s), exceto:
 - (a) pelas vendas de estoque no curso normal de seus negócios, o que deverá ser demonstrado por meio da apresentação das demonstrações financeiras auditadas da Devedora e/ou qualquer de suas Controladas Relevantes;
 - (b) por cessão, venda, alienação e/ou transferência de ativo(s) realizada exclusivamente entre, de um lado, a Devedora ou as suas Controladas Relevantes e, de outro, quaisquer Controladas da Devedora, o que deverá ser demonstrado por meio da apresentação das demonstrações financeiras auditadas da Devedora e/ou qualquer de suas Controladas, e desde que referida Controlada permaneça sob o Controle da Devedora; ou
 - (c) por cessão, venda, alienação e/ou transferência de ativo(s) (i) cujo valor contábil, individual ou agregado, somado ao valor contábil de cessão, venda, alienação ou transferência das cessões, vendas, alienações e/ou transferências realizadas desde a Data de Emissão, seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do ativo total da Devedora, sendo tal ativo total calculado com base nas então mais recentes Demonstrações Financeiras Consolidadas da Devedora ou (ii) independentemente do valor contábil, caso a cessão, venda, alienação e/ou transferência de tal(is) ativo(s) não cause um Efeito Adverso Relevante, o que deverá ser indicado, se houver, nas notas explicativas das Demonstrações Financeiras da Devedora.
- (xii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda, por qualquer das Devedoras, e/ou por qualquer de suas Controladas Relevantes, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta de ativo(s) cujo valor contábil (calculado com base nas então mais recentes Demonstrações Financeiras Consolidadas da Devedora), individual ou agregado, somado ao valor contábil (calculado com base nas então mais recentes Demonstrações Financeiras Consolidadas da Devedora) das desapropriações, confiscos ou outros atos de qualquer entidade governamental ocorridos desde a Data de Emissão, seja igual ou superior a 20% (vinte por cento) do ativo total da

Devedora, sendo tal ativo total calculado com base nas então mais recentes Demonstrações Financeiras Consolidadas da Devedora; ou

(xiii) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Dexco como companhia emissora de valores mobiliários, na categoria A, perante a CVM.

- 7.7.3** Na ocorrência de qualquer Hipótese de Vencimento Antecipado Automático, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Dexco e/ou das Notas Comerciais Duratex, conforme o caso, e, com o consequente resgate antecipado obrigatório dos CRA, e adotar os procedimentos necessários para a cobrança dos valores devidos pela Devedora no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, devendo a Devedora efetuar o pagamento de todas as obrigações no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis.
- 7.7.4** Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência da Emissora e/ou Agente Fiduciário da ocorrência de referida Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático, convocar Assembleia Geral, observando os termos deste Termo de Securitização, para que os Titulares de CRA deliberem sobre o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais e, com o consequente resgate antecipado obrigatório dos CRA.
- 7.7.5** A Assembleia Geral deverá deliberar pela declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais e o consequente resgate antecipado obrigatório dos CRA, observado os seguintes quóruns: (i) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em circulação; e (ii) em segunda convocação, a maioria dos Titulares de CRA presentes na Assembleia Geral, desde que estejam presentes Titulares de CRA que representam, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em circulação.
- 7.7.6** Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais e, conseqüentemente, a Emissora não deverá realizar o resgate antecipado obrigatório dos CRA.
- 7.7.7** Na ocorrência do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, a Emissora deverá efetuar o pagamento necessário para a liquidação integral dos CRA no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do recebimento dos recursos na Conta Centralizadora pagos pelas Devedoras em decorrência do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, fora do âmbito da B3, devendo o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA ser realizado na data do recebimento pela Emissora dos valores relativos ao vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais. Nesta hipótese, a apuração do valor devido pelas Devedoras à Emissora será realizada considerando (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da respectiva Remuneração, conforme o caso, devida, calculada *pro rata temporis*, desde o primeiro Dia Útil que antecede a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido (ii) dos demais encargos, tributos e despesas previstas das Notas Comerciais Escriturais calculados, apurados ou incorridos, devidamente comprovados, conforme o caso, até a respectiva data.

- 7.7.8** Caso os recursos recebidos em pagamento das Notas Comerciais Escriturais não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos nos termos das Notas Comerciais Escriturais, no caso de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: (1) quaisquer valores devidos pelas Devedoras no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, que não sejam os valores a que se referem os itens (2), (3) e (4) abaixo; (2) encargos moratórios e demais encargos devidos sob as Notas Comerciais Escriturais; (3) Remuneração das Notas Comerciais Escriturais; e (4) saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais. As Devedoras permanecerão responsáveis pelo saldo devedor dos valores acima previstos que não tiverem sido pagos, sem prejuízo dos acréscimos de encargos moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais enquanto não forem pagos.
- 7.7.9** Caso a Emissora não realize o pagamento descrito na Cláusula 7.7.8 acima no prazo ali estipulado, e desde que tenha recebido os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio tempestivamente, o Agente Fiduciário deverá promover a liquidação dos Patrimônios Separados nos termos da Cláusula 13 abaixo.
- 7.7.10** A B3 deverá ser comunicada imediatamente após a declaração do vencimento antecipado e em conformidade com os demais termos e condições do respectivo Manual de Operações da B3.

8 Ordem de Pagamentos, Despesas e Outras Disposições

8.1 Ordem de Pagamentos

Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais Escriturais deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior (“**Ordem de Pagamento**”):

- (i) quaisquer valores devidos pelas Devedoras no âmbito dos CRA, relativos a quaisquer Despesas previstas na Cláusula 8.2, no caso de insuficiência do Fundo de Despesas e caso não seja realizada a recomposição pelas Devedoras no prazo estabelecido neste Termo de Securitização;
- (ii) o provisionamento de despesas oriundas de ações judiciais propostas contra a Securitizadora, em função dos Documentos da Operação, e que tenham risco de perda provável conforme relatório dos advogados do Patrimônio Separado, contratado às expensas do Patrimônio Separado;
- (iii) Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob os CRA;
- (iv) Remuneração dos CRA, conforme o caso; e
- (v) Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA.

8.2 Após o cumprimento da Ordem de Pagamento prevista na Cláusula 8.1 acima, se houver recursos livres na Conta Centralizadora, inclusive quaisquer multas, encargos ou penalidades, estes serão integralmente de titularidade das Devedoras.

- (i) **Despesas**

As despesas previstas nos Termos de Emissão das Notas Comerciais Escriturais e nesta Cláusula 8, dentre outras necessárias à emissão dos CRA, que forem devidamente comprovadas, serão arcadas da seguinte forma: (i) os valores referentes às Despesas *Flat*, serão descontadas pela Emissora do Valor de Desembolso das Notas Comerciais Escriturais, e (ii) as despesas recorrentes descritas abaixo serão arcadas mediante a utilização do Fundo de Despesas, após a comunicação e anuência prévia das Devedoras (em conjunto, “Despesas”):

- (a) todos os emolumentos de custódia da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, da CVM e da ANBIMA, conforme aplicáveis, relativos aos CRA;
- (b) remuneração da Securitizadora, nos seguintes termos:
 - (I) pela emissão dos CRA, no valor único de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização;
 - (II) pela administração do Patrimônio Separado dos CRA, no valor anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização, e as demais pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRA;
 - (III) no caso de inadimplemento no pagamento dos CRA ou da Securitizadora, ou de Reestruturação (conforme abaixo definido) dos CRA após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou *conference call*, assembleias gerais presenciais ou virtuais, serão devidas à Securitizadora, adicionalmente, a remuneração no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado, limitado ao valor total de R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), incluindo, mas não se limitando, a comentários aos Termos de Emissão ou a este Termo de Securitização durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar, execução das garantias (se houver), participação em reuniões internas ou externas ao escritório da Securitizadora, formais ou virtuais com os Titulares de CRA ou demais partes da emissão de CRA, análise a eventuais aditamentos aos Termos de Emissão ou a este Termo de Securitização e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 5 (cinco) Dias Úteis após comprovação da entrega, pela Securitizadora, de “relatório de horas”. Tal valor de remuneração adicional estará limitado a, no máximo equivalente ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas por ano, sendo que demais custos adicionais de formalização de eventuais alterações deverão ser previamente aprovados pelas Devedoras;
 - (IV) as despesas referidas nos itens acima serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros tributos que

venham a incidir sobre a remuneração da Securitizadora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento (“**Tributos**”); e

- (V) o valor devido no âmbito do subitem (b) acima será atualizado anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, a partir da primeira data de pagamento;
- (c) remuneração devida ao Agente Fiduciário, nos seguintes termos:
- (I) pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor e deste Termo de Securitização, durante o período de vigência dos CRA, no valor mensal de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo o montante anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da Data de Integralização ou 20 (vinte) Dias Úteis a contar da data de assinatura do presente instrumento e as demais nos meses subsequentes, até o resgate total dos CRA. A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRA, que ocorrerá segundo as disposições do artigo 31 Lei 14.430;
 - (II) a parcela única de implantação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), devida até o 5º (quinto) dia útil contado da primeira data de integralização dos CRA;
 - (III) no caso de inadimplemento no pagamento dos CRA ou da Emissora, ou de reestruturação das condições da oferta após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou conference call, Assembleias Gerais presenciais ou virtuais, que implique à título exemplificativo, em execução das garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário, formais ou virtuais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRA ou demais partes da Emissão, análise e eventuais comentários aos documentos da operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, a remuneração no valor de R\$ 600,00 (quinhentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado aos trabalhos acima, pagas em 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de “relatório de horas”. Entende-se por reestruturação os eventos relacionados às alterações das garantias, taxa, índice, prazos e fluxos de pagamento de principal e remuneração, condições relacionadas às recompra compulsória e/ou facultativa, integral ou parcial, multa, vencimento antecipado e/ou resgate antecipado e/ou liquidação do Patrimônio Separado;
 - (IV) caso a operação seja desmontada, o valor da parcela do item “(i)” acima será devido pela Devedora a título de “*abort fee*” até o 5º

(quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da operação;

- (V) os valores devidos no âmbito dos subitens acima serão acrescidos dos Tributos aplicáveis que venham a incidir sobre a remuneração, os itens (ii) e (iv) acima reajustadas anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, calculadas *pro rata die*, se necessário.
- (d) remuneração do escriturador dos CRA no montante equivalente a: (i) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) anuais; e (ii) a título de escrituração das notas comerciais o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao ano, por nota, livre de impostos. As parcelas dos itens (i), (ii) e (iii) serão corrigidas anualmente a partir da data do primeiro pagamento pela variação acumulada do IPCA ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. O valor das referidas parcelas será acrescido dos respectivos tributos incidentes;
- (e) será devida, pela prestação de serviços de custódia deste instrumento: (1) parcela única de implantação no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRA ou em 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento, o que ocorrer primeiro; e (2) parcelas anuais, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. Em caso de inadimplemento, pela Emitente, ou de reestruturação das condições da operação, será devida ao Custodiante uma remuneração adicional equivalente a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo "Relatório de Horas". As parcelas citadas acima, devidas a título de remuneração do Custodiante, serão reajustadas anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes. Os valores devidos ao Custodiante, serão acrescidos de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento. Os valores devidos ao Custodiante poderão ser faturados por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 17.595.680/0001-36. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos

em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emitente, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emitente ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos CRA. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela de Custódia será devida pela Emitente a título de “*abort fee*” até o 5° (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da operação;

- (f) remuneração do auditor independente responsável pela auditoria do Patrimônio Separado dos CRA, no valor inicial de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) por ano, podendo este valor ser ajustado em decorrência de eventual substituição do auditor independente ou ajuste na quantidade de horas estimadas pela equipe de auditoria. Estas despesas serão pagas, de forma antecipada à realização da auditoria, sendo o primeiro pagamento devido em até 1 (um) Dia Útil contado da data da primeira integralização dos CRA e os demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, até a integral liquidação dos CRA. A referida despesa será corrigida a partir do primeiro pagamento pela variação do IPCA ou na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, e será acrescida dos Tributos e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do auditor independente e terceiros envolvidos na elaboração das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;
- (g) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realização dos seus créditos;
- (h) despesas relativas à abertura e manutenção da Conta Centralizadora e custos relacionados à Assembleia Geral;
- (i) averbações, tributos, prenotações e registros em cartórios de títulos e documentos e junta comercial, quando for o caso, bem com as despesas relativas a alterações dos Termos de Emissão e deste Termo de Securitização;
- (j) despesas com a gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado dos CRA, outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, exclusivamente na

hipótese de liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, inclusive as despesas referentes à sua transferência, na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração; e

(k) despesas anuais com a auditoria do regime fiduciário, desde que devidamente comprovadas.

8.2.1 Sem prejuízo das obrigações das Devedoras previstas na Cláusula 8.2 acima, caso os recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas sejam insuficientes e as Devedoras não efetuarem diretamente tais pagamentos, a Emissora e o Agente Fiduciário poderão cobrar tal pagamento das Devedoras, que deverão realizá-lo em até 10 (dez) Dias Úteis, ou solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento ressalvado o direito de regresso contra as Devedoras. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido salgadas na forma deste item serão acrescidas à dívida das Devedoras no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e deverão ser pagas na ordem de prioridade estabelecida na Cláusula 8.1 acima.

8.2.2 Sem prejuízo da Cláusula 8.2.1 acima na hipótese de eventual inadimplência das Devedoras, a Emissora promoverá tempestivamente as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível, observado os termos e condições para pagamento e reembolso pelas Devedoras, nos termos dos Termos de Emissão das Notas Comerciais Escriturais e deste Termo de Securitização.

8.3 Os recursos disponíveis na Conta Centralizadora poderão ser investidos pela Emissora, a seu exclusivo critério, nas Aplicações Financeiras Permitidas e, no dia em que forem realizados, tais investimentos, assim como os bens e direitos deles decorrentes, passarão a ser destinados ao pagamento de Despesas e demais valores devidos aos Titulares de CRA.

8.3.1 A Emissora, as Devedoras, o Agente Fiduciário e os Titulares de CRA não terão qualquer responsabilidade por qualquer perda de capital investido, reivindicação, demanda, dano, tributo ou despesa decorrentes de qualquer aplicação realizada nos termos da Cláusula 8.3 acima.

8.3.2 Uma vez cumpridas integralmente as Obrigações Garantidas e encerrado o Patrimônio Separado dos CRA, nos termos dos Documentos da Operação, a Emissora deverá transferir a totalidade dos recursos do Fundo de Despesas, incluindo todo e qualquer resultado e/ou remuneração das Aplicações Financeiras Permitidas para a Conta da Devedora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis.

9 Regime Fiduciário e Administração do Patrimônio Separado

9.1 Nos termos previstos pela Lei 14.430, e nos termos da Resolução CVM 60, a Emissora instituiu regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, incluindo o Fundo de Despesas, se aplicável, nos termos desta Cláusula 9.

9.2 Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do

patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60.

9.2.1 O Patrimônio Separado será composto (i) pelos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) pelos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e no Fundo de Despesas; e (iii) pelos bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável.

9.2.2 Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação do Patrimônio Separado.

9.2.3 A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, sendo que nessa hipótese deverão ser observados os procedimentos descritos na Cláusula 13.9 abaixo.

9.3 Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4 Para fins do parágrafo 1º do artigo 26 da Lei 14.430, este Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão registrados junto à B3.

9.4.1 O Custodiante será responsável pela manutenção, em perfeita ordem, custódia e guarda eletrônica de 1 (uma) via digital dos Termos de Emissão e de 1 (uma) via digital deste Termo de Securitização, bem como seus eventuais aditamentos, até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado. Os referidos documentos serão encaminhados ao Custodiante quando da sua celebração. O Custodiante assinará a declaração constante do Anexo IV ao presente Termo de Securitização.

9.5 Administração do Patrimônio Separado

Observado o disposto na Cláusula 13 abaixo, a Emissora, em conformidade com a Lei 14.430 e da Resolução CVM 60: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins da Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e (iv) elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, tudo em conformidade com o artigo 28 da Lei 14.430, sendo certo que seu exercício social se encerra no dia 30 de setembro de cada ano.

9.5.1 A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, devidamente apurado em decisão judicial transitada em julgado.

9.5.2 A Emissora fará jus ao recebimento de uma Taxa de Administração, calculada *pro rata die* se necessário, nos termos da Cláusula 14.1.

- 9.5.3** A Taxa de Administração será custeada pelos recursos do Patrimônio Separado, especialmente pelo Fundo de Despesas, e será paga anualmente, no mesmo dia da primeira Data de Integralização dos CRA e dos anos subsequentes. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração e não ocorra sua recomposição, os Titulares de CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de em um segundo momento se reembolsarem com as Devedoras.
- 9.5.4** A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso as Devedoras não paguem tempestivamente e os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, e um Evento de Vencimento Antecipado estiver em curso, os Titulares de CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, num segundo momento, se reembolsarem com as Devedoras após a realização do Patrimônio Separado.
- 9.5.5** A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza; (ii) Contribuição ao Programa de Integração Social; e (iii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora.
- 9.5.6** O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Despesas, ressarcirá à Emissora ou terceiro que venha a realizar a administração do Patrimônio Separado todas as despesas razoáveis e comprovadamente incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal ao representante da comunhão dos interesses dos Titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a comprovação da despesa em questão.

9.6 Custódia e Cobrança

Para fins do disposto no artigo 34, parágrafo 2º e no artigo 35 da Resolução CVM 60, a Emissora declara que:

- (i) a custódia das vias dos Termos de Emissão das Notas Comerciais Escriturais será realizada pelo Custodiante, cabendo a ele a guarda e conservação de tais documentos que deram origem aos Direitos Creditórios do Agronegócio; e
- (ii) a arrecadação, o controle e a cobrança ordinária dos Direitos Creditórios do Agronegócio são atividades que serão efetuadas pela Emissora.

9.7 Com relação à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, compete à Emissora:

- (i) controlar a evolução da dívida de responsabilidade das Devedoras, observadas as condições estabelecidas nos Termos de Emissão das Notas Comerciais Escriturais;
- (ii) apurar e informar às Devedoras o valor das parcelas dos Direitos Creditórios do Agronegócio devidas; e
- (iii) diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se tornarem necessárias à cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

10 Declarações e Obrigações da Emissora

10.1 Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara, se obriga e garante que:

- (i) é uma sociedade por ações devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis brasileiras, registrada perante a CVM como uma securitizadora nos termos da Resolução CVM 60;
- (ii) está devidamente autorizada a celebrar este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação de que é parte, bem como a cumprir com suas obrigações previstas nos referidos documentos, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) a celebração pela Emissora deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação não infringe ou infringirá qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte, nem resultará em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer ativo ou bem da Emissora; ou (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- (iv) este Termo de Securitização foi devidamente celebrado pela Emissora, constituindo obrigação lícita, válida e eficaz, exequível contra ela em conformidade com seus termos;
- (v) disponibilizou todas as informações relevantes em relação à Emissora, no contexto da Oferta e necessárias para que os Investidores Qualificados e seus consultores tenham condições de fazer uma análise correta da Emissora, não contendo declarações falsas ou omissões de fatos relevantes sobre a Emissora, nas circunstâncias em que essas declarações forem dadas;
- (vi) as informações e declarações contidas neste Termo de Securitização em relação à Emissora são (e serão), nas suas respectivas datas de divulgação, verdadeiras, consistentes, precisas, suficientes e atuais em todos os aspectos relevantes;
- (vii) no seu melhor conhecimento, não há fatos relativos à Emissora, às Notas Comerciais Escriturais ou aos CRA, com base nas declarações e informações prestadas pelas Devedoras, não divulgados ao mercado cuja omissão, no contexto da Oferta, faça com que alguma declaração constante nos documentos da Oferta seja enganosa, incorreta, inconsistente, insuficiente ou inverídica;
- (viii) as informações semestrais revisadas referentes ao período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2023 representam corretamente a posição patrimonial

- e financeira da Emissora naquela data e para o período a que se referem e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e refletem corretamente os seus ativos, passivos e contingências;
- (ix) não tem conhecimento de qualquer fato ou acontecimento que tenha alterado de forma relevante, até a data de assinatura deste Termo de Securitização, a situação econômico-financeira da Emissora, conforme descrito nas demonstrações financeiras referidas acima;
 - (x) encontra-se em cumprimento das leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de todos os seus negócios;
 - (xi) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa vir a prejudicar de forma relevante a Emissora, sua condição financeira ou outras, ou, ainda, suas atividades;
 - (xii) está devidamente autorizada e obteve, ou obterá até a data do início da distribuição dos CRA, todas as licenças e autorizações necessárias (inclusive societárias e perante os órgãos estaduais e federais e autarquias competentes) à celebração deste Termo de Securitização e ao cumprimento com suas obrigações aqui previstas, as quais se encontram válidas e em pleno efeito;
 - (xiii) não omitiu ou omitirá qualquer fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração relevante de sua situação econômico-financeira ou de suas atividades;
 - (xiv) as informações fornecidas pela Emissora aos Investidores Qualificados no contexto da Oferta, incluindo os Formulários de Referência, Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP e Informações Trimestrais – ITR, conforme aplicável, e as demais informações públicas sobre a Emissora, são verdadeiras, consistentes, precisas, suficientes e atuais, e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil permitindo aos Investidores Qualificados uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
 - (xv) detém, nesta data, todas as autorizações e licenças necessárias para o exercício de suas atividades, as quais se encontram válidas e em pleno efeito;
 - (xvi) cumpre, por si e por pessoas do mesmo grupo econômico e seus respectivos administradores (conselheiros e diretores) e funcionários agindo em nome e em benefício da Emissora, a Legislação Anticorrupção, na medida que aplicáveis, e: (a) mantém políticas e procedimentos internos que asseguram o integral cumprimento de tais normas; (b) dão conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que se relacionam com a Emissora, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta Oferta; (c) abstêm-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da Emissora; (d) abstêm-se de exercer qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nas Legislações Anticorrupção, quando elas lhes forem aplicáveis; e (e) não têm conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas;
 - (xvii) cumpre rigorosamente a Legislação Socioambiental;

- (xviii) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas nas esferas administrativa e/ou judicial e para as quais tenha sido obtido o respectivo efeito suspensivo ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;
- (xix) no desenvolvimento de suas atividades, não incentiva a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringem direitos relacionados à raça e gênero e direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social;
- (xx) possui todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás necessários ao exercício de suas atividades, estando válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, exceto: (a) por aquelas em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto; ou (b) por hipóteses em que o descumprimento não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante no exercício de suas atividades ou resultar em impacto reputacional adverso;
- (xxi) possui plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração do IPCA a serem aplicados aos CRA;
- (xxii) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercerem plenamente suas funções;
- (xxiii) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (xxiv) é a legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (xxv) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real ou arbitral, não havendo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;
- (xxvi) assegurará que os créditos do agronegócio sejam registrados e atualizados na B3, em conformidade às normas aplicáveis e às informações previstas nos Documentos da Operação;
- (xxvii) assegurará a existência e a integridade dos créditos do agronegócio que lastreiam a Emissão, ainda que sob a custódia de terceiro contratado para esta finalidade;
- (xxviii) assegurará a constituição de Regime Fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam e/ou garantam a oferta; e
- (xxix) providenciou opinião legal sobre a estrutura do valor mobiliário ofertado, elaborado por profissional contratado para assessorar juridicamente a estruturação da operação.

10.2 Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) monitorar, controlar e processar os ativos e compromissos vinculados à Emissão, bem como cobrar os Direitos Creditórios do Agronegócio, incluindo a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos, observado o disposto neste Termo de Securitização;
- (ii) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;
- (iii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (iv) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:
 - (a) dentro de 15 (quinze) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;
 - (b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pelas Devedoras e desde que por elas entregues, nos termos da legislação vigente;
 - (c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenham acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
 - (d) dentro de 3 (três) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que envolvam diretamente o interesse dos Titulares de CRA; e
 - (e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora e relacionada à presente Oferta, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.
- (v) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;
- (vi) informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pelas Devedoras e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;
- (vii) efetuar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, com recursos do Patrimônio Separado, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que

sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

- (a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;
 - (b) extração de certidões;
 - (c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
 - (d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.
- (viii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;
- (ix) manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de banco liquidante;
- (x) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (xi) manter em estrita ordem a sua contabilidade, através da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;
- (xii) manter:
- (a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;
 - (b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem;
 - (c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal; e
 - (d) atualizados os registros de titularidade referentes aos CRA que eventualmente não estejam vinculados aos sistemas administrados pela B3.
- (xiii) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRA;
- (xiv) fornecer aos Titulares de CRA, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (xv) informar e disponibilizar todos os dados financeiros, o organograma e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser

devidamente disponibilizados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM. No mesmo prazo acima, enviar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Securitizadora, na forma do seu estatuto social, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão; e (b) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado, com base na declaração prestada pela Devedora, e inexistência de descumprimento de obrigações da Securitizadora perante os investidores;

- (xvi) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRA;
- (xvii) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar de sua ciência;
- (xviii) contratar instituição financeira habilitada para a prestação de serviços de escriturador e liquidante dos CRA;
- (xix) manter, ou fazer com que seja mantido, em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRA;
- (xx) adotar tempestivamente as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à execução e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, podendo, para tanto, contratar advogados e dar início a procedimentos de execução e cobrança (independentemente da realização de Assembleia Geral, caso a urgência de tais providências assim exijam);
- (xxi) nos termos da Resolução CVM 60, a Emissora responsabiliza-se pela exatidão das informações e declarações prestadas pela Emissora ao Agente Fiduciário e aos Titulares de CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, ausência de vícios, veracidade, consistência, precisão, suficiência e atualidade das informações disponibilizadas aos titulares de CRA e ao Agente Fiduciário, declarando que tais documentos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritas pela Emissora neste Termo de Securitização; e
- (xxii) sem prejuízo das demais obrigações previstas acima ou de outras obrigações expressamente previstas na regulamentação em vigor e neste Termo de Securitização, nos termos do artigo 89 da Resolução CVM 160:
 - (a) preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM;
 - (b) submeter suas demonstrações financeiras a auditoria, por auditor registrado na CVM;
 - (c) divulgar, até o dia anterior ao início das negociações dos CRA, as demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, (i) em sua página na rede mundial de

- computadores, mantendo-as disponíveis pelo período de 3 (três) anos; e (ii) em sistema disponibilizado pela B3;
- (d) divulgar as demonstrações financeiras subsequentes, acompanhadas de notas explicativas e relatório dos auditores independentes, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social, (i) em sua página na rede mundial de computadores, mantendo-as disponíveis pelo período de 3 (três) anos; e (ii) em sistema disponibilizado pela B3;
 - (e) observar as disposições da Resolução CVM 44, no tocante a dever de sigilo e vedações à negociação;
 - (f) divulgar a ocorrência de fato relevante, conforme definido no artigo 2º da Resolução CVM 44 (i) em sua página na rede mundial de computadores, mantendo-as disponíveis pelo período de 3 (três) anos; e (ii) em sistema disponibilizado pela B3; e
 - (g) divulgar em sua página na rede mundial de computadores o relatório anual e demais comunicações enviadas pelo Agente Fiduciário na mesma data do seu recebimento, mantendo-as disponíveis pelo período de 3 (três) anos.

10.3 Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória:

- (i) a elaboração de balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;
- (ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período; e
- (iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário.

10.3.2 A Emissora obriga-se ainda a elaborar um relatório mensal, nos termos do artigo 46, inciso IV, alínea "a" da Resolução CVM 60, devendo ser disponibilizado na CVM.

11 Agente Fiduciário

11.1 A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 11.076, da Lei 14.430, da Resolução CVM 60, da Resolução CVM 17 e deste Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA.

11.2 O Agente Fiduciário declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, em todas as suas cláusulas e condições;
- (iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

- (v) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas nos artigos 5º e 6º, inciso VII da Resolução CVM 17, nos termos do artigo 23 da Resolução CVM 60, conforme disposto na declaração descrita no **Anexo V** deste Termo de Securitização;
- (vi) sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o parágrafo 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações e o artigo 6º da Resolução CVM 17;
- (vii) não possui qualquer relação com a Emissora ou com as Devedoras que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
- (viii) verificou, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas neste Termo de Securitização, observados os Fatores de Risco, uma vez que recebeu cópia eletrônica do Termo de Emissão de Notas Comerciais assinada pela Devedora, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento, sendo certo que verificará a constituição e exequibilidade da Emissão de Notas Comerciais após o recebimento da ata da reunião do Conselho de Administração da Dexco, realizada em 27 de setembro de 2023, a ser arquivada na JUCESP, nos termos do artigo 62, inciso I da Lei das Sociedades por Ações e da ata da reunião de quotistas da Duratex, realizada em 27 de setembro de 2023, a ser arquivada na JUCESP, nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, nas quais foram aprovadas a Emissão das Notas Comerciais Escriturais, nos prazos previstos nos Documentos da Operação;
- (ix) assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, Controlada, Controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série;
- (x) conduz seus negócios em conformidade com a Legislação Anticorrupção, às quais esteja sujeito, bem como se obriga a continuar a observar a Legislação Anticorrupção. O Agente Fiduciário deverá informar imediatamente, por escrito, à Emissora detalhes de qualquer violação relativa à Legislação Anticorrupção que eventualmente venha a ocorrer pelo Agente Fiduciário e/ou por qualquer sociedade do seu grupo econômico e/ou pelos seus respectivos representantes; e
- (xi) na presente data verificou que atua como Agente Fiduciário em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora, as quais seguem descritas e caracterizadas no **Anexo VII** deste Termo de Securitização.

11.3 O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a Data de Vencimento dos CRA, ou até que todas as obrigações da Emissora tenham sido sanadas; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia Geral, conforme aplicável.

11.4 Sem prejuízo das demais obrigações legais e regulatórias, bem como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, constituem deveres do Agente Fiduciário, dentre aqueles estabelecidos na Resolução CVM 17:

- (i) exercer suas atividades com boa-fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;
- (ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios bens;
- (iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Securitizadora na gestão do Patrimônio Separado;
- (iv) exercer, nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização e nos termos do artigo 2º, inciso XIV, da Resolução CVM 60, a administração do Patrimônio Separado;
- (v) promover, na forma prevista na Cláusula 13 abaixo, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral;
- (vi) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre sua substituição;
- (vii) conservar em boa guarda, toda documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (viii) verificar a regularidade da constituição das garantias reais, flutuantes e fidejussórias, se houver, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas neste Termo de Securitização;
- (ix) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e seu endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Securitizadora;
- (x) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xi) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Securitizadora não o faça;
- (xii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, da localidade onde se situe os bens dados em garantia, o domicílio ou a sede do estabelecimento principal da Emissora e/ou da Devedora e, conforme o caso;
- (xiii) solicitar, quando considerar necessário e desde que autorizado pela Assembleia Geral de Titulares de CRA, auditoria externa na Emissora ou no Patrimônio Separado, a custo do Patrimônio Separado;
- (xiv) opinar sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições dos CRA;
- (xv) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, conforme o caso, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

- (xvi) intimar, conforme o caso, a Devedora a reforçar a garantia dada, caso aplicável, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- (xvii) disponibilizar diariamente o valor unitário de cada CRA aos Titulares de CRA, por meio eletrônico, por meio de comunicação direta de sua central de atendimento ou de seu *website* (www.oliveiratrust.com.br);
- (xviii) fornecer, nos termos do parágrafo 1º do artigo 32 da Lei 14.430 à Securitizadora no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data do evento do resgate dos CRA na B3 pela Securitizadora, o termo de quitação dos CRA, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do artigo 178 da Lei 14.430;
- (xix) elaborar relatório destinado aos Titulares de CRA, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea (b), da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 17, descrevendo os fatos relevantes relacionados à Emissão ocorridos durante o respectivo exercício, conforme o conteúdo mínimo previsto na Resolução CVM 17;
- (xx) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;
- (xxi) acompanhar a prestação das informações periódicas por parte da Securitizadora e alertar, no relatório anual, os Titulares de CRA acerca de eventuais inconsistências ou omissões que tenha ciência;
- (xxii) comparecer à Assembleia Geral, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas; e
- (xxiii) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral, na forma prevista na Cláusula 12 abaixo, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável.

11.5 A remuneração recorrente devida ao Agente Fiduciário incorrida pela Securitizadora, com recursos do Patrimônio Separado, a título de honorários pela prestação de respectivos serviços previstos nos Documentos da Operação, devem ser pagas da seguinte forma: (a) à título de honorários pela prestação dos serviços, parcela única de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) devida até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da primeira Data de Integralização ou 20 (vinte) Dias Úteis a contar da data de assinatura do presente Termo de Securitização; (b) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo o montante anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o acompanhamento padrão dos serviços de Agente Fiduciário dos CRA, devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da primeira Data de Integralização ou 20 (vinte) Dias Úteis a contar da data de assinatura do presente Termo de Securitização; (c) pela verificação semestral da destinação de Recursos de aporte será devido o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por cada verificação que vier a ser realizada, sendo a primeira devida em 15 de janeiro de 2024 e a segunda em 15 de junho de 2024 e as demais em cada semestre até a comprovação de 100% (cem por cento) do aumento de capital pela Dexco na Duratex, de AFACs ou Mútuos para a Duratex ou até a utilização total dos recursos oriundos das Notas Comerciais Escriturais; (d) pela verificação anual da destinação de Recursos de “Ativos Biológicos” será devido o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por cada verificação que vier a ser realizada, sendo a primeira devida em 31 de maio de 2025 as demais em cada ano até a comprovação de que o equivalente a 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão foi

investido em “ativos biológicos” pela Duratex ou até a utilização total dos recursos oriundos das Notas Comerciais Escriturais, tendo por base as demonstrações financeiras da Duratex relativas aos exercícios sociais encerrados em dezembro de cada ano; e (e) no caso de inadimplemento no pagamento dos CRA ou da Emissora, ou de reestruturação das condições da oferta após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou *conference call*, Assembleias Gerais presenciais ou virtuais, que implique à título exemplificativo, em execução das garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário, formais ou virtuais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRA ou demais partes da Emissão, análise e eventuais comentários aos documentos da operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, a remuneração no valor de R\$ 600,00 (quinhentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado aos trabalhos acima, pagas em 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de “relatório de horas”. Entende-se por reestruturação os eventos relacionados às alterações das garantias, taxa, índice, prazos e fluxos de pagamento de principal e remuneração, condições relacionadas às recompra compulsória e/ou facultativa, integral ou parcial, multa, vencimento antecipado e/ou resgate antecipado e/ou liquidação do Patrimônio Separado. As remunerações descritas nos itens “b” a “e” acima serão corrigidas anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculada *pro rata die*, se necessário e acrescida dos devidos tributos. Caso não haja integralização dos CRA e a Oferta seja cancelada, o valor total descrito no item “b” será devido a título de “*abort fee*”. A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRA.

- 11.5.1** A remuneração definida na Cláusula 11.5 acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em atividades inerentes à sua função, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Nos termos da Cláusula 11.5 acima, caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, as Devedoras arcarão com a sua remuneração, sendo que caso estas não cumpram com a sua obrigação em até 10 (dez) Dias Úteis, e continuando o Patrimônio Separado insuficiente para fazer jus aos valores ora devidos, deverá ser convocada Assembleia Geral para fins de deliberação de aporte pelos Titulares dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização.
- 11.5.2** A remuneração será devida mesmo após o vencimento final dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.
- 11.5.3** Os valores referidos acima serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISS), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), CSLL, IRRF de responsabilidade da fonte pagadora, bem como de quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes em cada data de pagamento.
- 11.5.4** Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem

como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

11.6 Adicionalmente, a Emissora ressarcirá, através dos recursos mantidos no Fundo de Despesas, o Agente Fiduciário de todas as despesas em que tenha comprovadamente incorrido para prestar os serviços descritos neste instrumento e proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos. Quando houver negativa para custeio de tais despesas pela Emissora, os investidores, mediante prévia deliberação, deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) todas as despesas de manutenção ou movimentação realizadas pela Emissora com duplo comando do Agente Fiduciário na B3; (ii) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (iii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iv) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (v) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (vi) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Emissora para cumprimento das suas obrigações; (vii) hora-homem pelos serviços prestados pelo Agente Fiduciário; e (viii) revalidação de laudos de avaliação, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM/SRE nº 1/2021.

11.6.1 O ressarcimento a que se refere à cláusula acima será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

11.6.2 O Agente Fiduciário poderá, em caso de inadimplência da Emissora e/ou de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, conforme o caso, no pagamento das despesas acima por um período superior a 30 (trinta) dias, solicitar aos investidores adiantamento para o pagamento de despesas razoáveis e comprovadas com procedimentos legais, judiciais ou administrativos que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos investidores, despesas estas que deverão ser previamente aprovadas pelos investidores e pela Emissora, e adiantadas pelos investidores, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pela Emissora, com os recursos do Fundo de Despesas e/ou pelas Devedoras, conforme o caso, sendo que as despesas a serem adiantadas pelos investidores, na proporção de seus créditos: (i) incluem, mas não se limitam, aos gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores; as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Investidores bem como sua remuneração; e (ii) excluem os investidores impedidos por lei a fazê-lo, devendo os demais investidores ratear as despesas na proporção de seus créditos, ficando desde já estipulado que haverá posterior reembolso aos investidores que efetuaram o rateio em proporção superior à proporção de seus créditos, quando de eventual recebimento de recursos por aqueles investidores que estavam impedidos de ratear despesas relativas à sua

participação e o crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Investidores que não tenha sido saldado na forma prevista acima será acrescido à dívida da Emissora, tendo preferência sobre estas na ordem de pagamento.

- 11.6.3** O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos investidores, conforme o caso.
- 11.7** É vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como instituição custodiante ou prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, incluindo as atividades da Emissora, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função descrita nesse Termo de Securitização e na regulamentação editada pela CVM.
- 11.8** O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.
- 11.8.1** A Assembleia Geral a que se refere o item anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, nos termos do artigo 7º, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 17, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido na Cláusula 11.8 acima, caberá à Emissora efetuar-la no dia imediatamente seguinte, observado o artigo 26, parágrafo primeiro da Resolução CVM 60, devendo ser observado o quórum previsto na Cláusula 12.3.7(iii)(a) abaixo.
- 11.8.2** A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento deste Termo de Securitização e à manifestação do agente fiduciário substituto acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.
- 11.9** O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem a maioria dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula 12 abaixo.
- 11.10** Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia Geral para escolha do novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, conforme disposição do parágrafo 3º do artigo 7º, da Resolução CVM 17.
- 11.11** O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.
- 11.12** A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento a este Termo de Securitização.
- 11.13** No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos titulares dos valores mobiliários, caso a Securitizadora não faça.

- 11.14** O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA pelos prejuízos que lhes causar por dolo no exercício de suas funções.
- 11.15** A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e deste Termo de Securitização, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável ou deste Termo de Securitização.
- 11.16** Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração.
- 11.17** Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

12 Assembleia Geral de Titulares de CRA

- 12.1** Nos termos do artigo 27, da Resolução CVM 60, os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado os procedimentos previstos nesta Cláusula.
- 12.2** Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:
- (i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;
 - (ii) alterações neste Termo de Securitização, exceto quando expressamente autorizada nos termos deste Termo de Securitização;
 - (iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60;
 - (iv) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar a Emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora, podendo deliberar inclusive:
 - (a) a realização de aporte de capital por parte dos Titulares dos CRA;
 - (b) a dação em pagamento aos investidores dos valores integrantes do Patrimônio Separado;
 - (c) leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou
 - (d) a transferência da administração do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso;
 - (v) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral de Titulares de CRA;
 - (vi) os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; e

- (vii) as Hipóteses de Vencimento Antecipado, mediante prévio acordo com as Devedoras.

12.3 Convocação

Exceto pelo disposto neste Termo de Securitização, as Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação. A convocação far-se-á mediante publicação de edital na forma da Cláusula 15 deste Termo de Securitização, por 1 (uma) única vez, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, em primeira convocação e de 8 (oito) dias, em segunda convocação, e deve conter, no mínimo: (i) dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral, sem prejuízo da possibilidade da Assembleia Geral ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital; (ii) ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas; e (iii) indicação da página na rede mundial de computadores em que o Titular de CRA poderá acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da Assembleia Geral.

- 12.3.1** Independentemente da convocação prevista nesta Cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Titulares de CRA, nos termos do artigo 28, parágrafo único, da Resolução CVM 60.

12.3.2 Local

A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião.

- 12.3.3** Caso os Titulares dos CRA possam participar da Assembleia Geral à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos para o voto à distância, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares dos CRA, assim como se a Assembleia Geral será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

- 12.3.4** Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 14.430, na Lei 11.076, na Resolução CVM 60, na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares de CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

12.3.5 Instalação

Exceto se de outra forma disposto neste Termo de Securitização, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Titulares de CRA.

- 12.3.6** Na data de convocação da Assembleia Geral, o Agente Fiduciário ou a Emissora devem disponibilizar aos Titulares de CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto. Também devem comparecer à Assembleia Geral e prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem

solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.3.7 **Presidência**

A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao administrador da Emissora;
- (ii) a pessoa eleita pelos Titulares de CRA; ou
- (iii) àquele que for designado pela CVM.

(a) **Quórum de Deliberações**

As deliberações em Assembleia Geral serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação e as deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, que representem, em ambos os casos, em primeira convocação, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, ou, em segunda convocação, por Titulares de CRA que representem a maioria dos CRA presentes, desde que presentes, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação, exceto as deliberações em Assembleias Gerais que:

(A) impliquem (i) na alteração da remuneração ou amortização dos CRA, ou de suas datas de pagamento, (ii) na alteração da Data de Vencimento dos CRA, (iii) alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, das Hipóteses de Vencimento Antecipado, da Oferta de Resgate Antecipado, das condições ou hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, da Amortização Extraordinária dos CRA; (iv) em alterações a esta Cláusula; e/ou (v) a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares de CRA em Circulação, que dependerão de aprovação dos votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, em primeira ou segunda convocação;

(B) forem convocadas para deliberar a respeito (i) da declaração de uma Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais Escriturais e, conseqüentemente do resgate antecipado obrigatório dos CRA, ou (ii) da orientação de voto da Emissora no âmbito da assembleia geral de titulares de Notas Comerciais Escriturais a respeito da renúncia de direitos ou perdão temporário (*wavier*), que dependerão: (1) em primeira convocação, de aprovação dos votos favoráveis da maioria dos Titulares de CRA em Circulação; ou (2) em segunda convocação, de aprovação dos votos favoráveis da maioria dos Titulares de CRA presentes na Assembleia Geral, desde que estejam presentes Titulares de CRA que representam, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação.

- 12.3.8** Em todos os casos acima descritos, os Titulares de CRA que possuam qualquer interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado não poderão votar e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de deliberações.
- 12.3.9** Apenas para fins de clareza e em linha com as demais disposições deste Termo de Securitização, não poderão votar nas Assembleias Gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; (ii) os prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas, com exceção do sindicato de distribuição da oferta pública, bem como (iii) qualquer Titular de CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.
- 12.3.10** Não se aplicam as vedações previstas na Cláusula 12.3.9 quando (a) os únicos Titulares de CRA forem as pessoas nela mencionadas; ou (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares de CRA, manifestada na própria Assembleia Geral, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto.
- 12.3.11** Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares de CRA, sempre que tal alteração decorra das seguintes hipóteses: (i) necessidade de atendimento de exigências expressas da CVM, das entidades de mercados organizados e/ou de entidades autorreguladoras, ou para adequação a normas legais e/ou regulamentares; (ii) correção de erros formais, desde que tal alteração não acarrete alteração no fluxo de pagamentos e garantias dos CRA; (iii) atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços; (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviços identificados neste Termo de Securitização; e/ou (v) decorrer da substituição ou da aquisição de novos direitos creditórios pela companhia securitizadora, conforme artigo 25, parágrafo 3º da Resolução CVM 60; devendo a alteração ser, nesses casos, providenciada no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis ou no prazo prescrito, conforme o caso, nas exigências legais ou regulamentares, caso inferior. Tais alterações devem ser comunicadas aos Titulares de CRA, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data em que tiverem sido implementadas.
- 12.3.12** As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observado o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 7 (sete) Dias Úteis contados da realização da Assembleia em referência.
- 12.3.13** A Emissora e o Agente Fiduciário não prestarão qualquer tipo de opinião ou farão qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares de CRA, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme instrução recebida dos Titulares de CRA, a menos que a orientação recebida resulte em manifesta ilegalidade. Neste sentido, a Emissora e o Agente Fiduciário não possuem qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares de CRA, independentemente destes causarem prejuízos aos Titulares de CRA ou às Devedoras. O disposto acima não inclui as deliberações relativas a insuficiência de

lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos neste Termo de Securitização, de forma que não havendo deliberação o Agente Fiduciário poderá adotar o disposto na legislação.

- 12.3.14** A Assembleia Geral poderá ser realizada: (i) de modo exclusivamente digital, caso os Titulares de CRA somente possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou por sistema eletrônico; ou (ii) de modo parcialmente digital, caso os Titulares de CRA possam participar e votar tanto presencialmente quanto à distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico.
- 12.3.15** Os Titulares de CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com AR) ou eletrônica, desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Geral previstas neste Termo de Securitização e no edital de convocação, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia Geral na forma do parágrafo 2º do artigo 29 e parágrafo 5º do artigo 30 da Resolução CVM 60.
- 12.3.16** Caso os Titulares de CRA possam participar da Assembleia Geral à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deverá conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Titulares de CRA podem participar e votar à distância na Assembleia Geral, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos investidores, assim como se a Assembleia Geral será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.
- (i) No caso de utilização de meio eletrônico para realização da Assembleia Geral, a Emissora deverá adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação dos Titulares dos CRA.
- 12.3.17** Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula 12, deverá ser convocada Assembleia Geral dos Titulares de CRA toda vez que a Emissora tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os Titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito no âmbito dos mesmos.
- 12.3.18** A Assembleia Geral de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 12.3.16 acima, deverá ser realizada com no mínimo 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a Emissora manifestar-se frente às Devedoras, conforme previsto nos Documentos da Operação.
- 12.3.19** Exceto pelos casos de ocorrência de uma Hipótese de Vencimento Antecipado Automático, somente após receber a orientação definida pelos Titulares de CRA, a Emissora deverá exercer seu direito e manifestar-se conforme lhe for orientado. Caso os Titulares de CRA não compareçam à Assembleia Geral, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação de voto, a Emissora poderá, sem prejuízo de seus deveres legais, permanecer silente frente às Devedoras, sendo certo que, seu silêncio, neste caso, não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares dos CRA, não podendo ser imputada à Emissora qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

13 Liquidação do Patrimônio Separado

13.1 A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos de Liquidação do Patrimônio Separado poderá ensejar a assunção imediata da administração extraordinária do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar imediatamente uma Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação total do Patrimônio Separado, conforme o caso (“**Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado**”):

- (i) insolvência, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização ou nos Documentos da Operação que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da sua ocorrência, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado; e
- (v) desvio de finalidade do Patrimônio Separado pela Securitizadora.

13.2 Em até 15 (quinze) dias a contar da ciência da ocorrência dos eventos acima, na forma do § 2º do artigo 39 da Resolução CVM 60, deverá ser convocada uma Assembleia de Titulares dos CRA pelo Agente Fiduciário dos CRA, com antecedência de 20 (vinte) dias contados da data de sua realização e 8 (oito) dias para a segunda convocação, na forma estabelecida na Cláusula 12, do artigo 31, da Lei 14.430 e do §1º do artigo 26 da Resolução CVM 60, para deliberar sobre eventual liquidação do Patrimônio Separado ou nomeação de nova securitizadora.

13.3 A Assembleia de Titulares dos CRA será instalada nos termos da Cláusula 12.3.5 acima. A deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado será na forma do subitem (a), item “iii” da Cláusula 12.3.7 acima, enquanto o quórum de deliberação requerido para a substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado não poderá ser superior a CRA representativos de mais de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, na forma do §4º do artigo 30 da Resolução CVM 60.

13.4 Em referida Assembleia Geral, os Titulares de CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada (a) a administração do Patrimônio Separado por nova securitizadora, fixando as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva Remuneração; ou (b) a manutenção da Emissora como securitizadora. O liquidante será a Emissora, caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

- 13.4.1** O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA nas seguintes hipóteses:
- (i) caso a Assembleia Geral não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda

convocação; ou (ii) caso a Assembleia Geral seja instalada, mas os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

- 13.5** A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos eventuais recursos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares de CRA), conforme deliberação dos Titulares de CRA em Assembleia Geral: (i) administrar os Direitos Creditórios do Agronegócio e os eventuais recursos da Conta Centralizadora (ou seja, Créditos do Patrimônio Separado) que integram o Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos eventuais recursos da Conta Centralizadora (ou seja, Créditos do Patrimônio Separado) que lhe foram transferidos; (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos; (iv) transferir os Direitos Creditórios do Agronegócio e os eventuais recursos da Conta Centralizadora (ou seja, Créditos do Patrimônio Separado) eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos; e (v) celebrar aditamento ao Contrato de Custódia, em até 30 (trinta) dias, para formalizar a exclusão da fiduciária ou sua substituição por outra instituição administradora indicada pelo Agente Fiduciário, bem como demais alterações necessárias para tanto, conforme aplicável.
- 13.6** A Emissora obriga-se a, tão logo tenha conhecimento de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, comunicar, em até 1 (um) Dia Útil, o Agente Fiduciário.
- 13.7** A realização dos direitos dos Titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 27 da Lei 14.430, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.
- 13.8** A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que neste caso não haverá assunção do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário. Neste caso, o Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia Geral para deliberar (a) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação, (b) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Securitizadora poderá continuar responsável pela administração do Patrimônio Separado, mediante a concessão de prazo adicional para fins de cumprimento, pela Securitizadora, do descumprimento em curso, ou (c) pela eleição de nova securitizadora ou, ainda, outras medidas de interesses dos investidores:
- (i) qualificação, pela Assembleia Geral, de uma Hipótese de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais Escriturais como um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
 - (ii) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstas nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Custodiante e Escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;
 - (iii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, desde que por ato exclusivo da Emissora, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 5 (cinco) Dias

Úteis, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e

- (iv) violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, conforme e no limite do que lhe for aplicável, a Legislação Anticorrupção.

13.9 Independentemente de qualquer outra disposição deste Termo de Securitização, a insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora ou, caso a Emissora não o faça, ao Agente Fiduciário, convocar Assembleia Geral para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, observando os procedimentos do artigo 30 da Lei 14.430.

13.10 A Assembleia de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 13.9 acima deverá ser convocada e instalada na forma da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

13.11 Na Assembleia de Titulares de CRA acima, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação, nos termos da Lei 14.430. Adicionalmente, deverão ser observados os parágrafos 5º e 6º do artigo 30 da Lei 14.430.

14 Despesas do Patrimônio Separado

14.1 Despesas da Emissão

A Emissora fará jus, às custas do Patrimônio Separado, pela administração do Patrimônio Separado durante o período de vigência dos CRA, de uma remuneração equivalente a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por ano, livre de impostos, atualizada anualmente pela variação positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculada *pro rata die*, se necessário, a ser paga no 1º (primeiro) Dia Útil a contar da primeira Data de Integralização dos CRA, e as demais na mesma data dos anos subsequentes até o resgate total dos CRA (“**Taxa de Administração**”).

14.1.1 A remuneração definida na Cláusula 14.1 acima continuará sendo devida mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando na cobrança de inadimplência não sanada, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

14.1.2 Os valores referidos na Cláusula 14.1 acima serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como ISS (Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza), CSSL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

14.2 Despesas do Patrimônio Separado

São despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:

- (i) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação dos Créditos do Agronegócio e do Patrimônio Separado, inclusive as

despesas referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração;

- (ii) as despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, o que inclui o Auditor Independente, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado, que deverão ser previamente aprovadas e, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, pagas pelos Titulares de CRA;
- (iii) as despesas com publicações, transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, durante ou após a prestação dos serviços, mas em razão desta, serão pagas pela Emissora, desde que, sempre que possível, aprovadas previamente por ela;
- (iv) os eventuais tributos que, a partir da data de emissão dos CRA, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os CRA e/ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (v) as perdas, danos diretos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas: (a) forem resultantes de inadimplemento, por ato exclusivo da Emissora, dolo por parte da Emissora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial final proferida pelo juízo competente; e (b) sejam de responsabilidade das Devedoras;
- (vi) em virtude da instituição do Regime Fiduciário e da gestão e administração do Patrimônio Separado, as despesas de contratação do Auditor Independente e contador, necessários para realizar a escrituração contábil e elaboração de balanço auditado do Patrimônio Separado, na periodicidade exigida pela legislação em vigor, bem como quaisquer outras despesas exclusivamente relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do Patrimônio Separado; e
- (vii) demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável ou neste Termo de Securitização.

14.3 Responsabilidade dos Titulares de CRA

Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 14.2(i) acima, tais despesas serão suportadas, mediante prévia deliberação, pelos Titulares de CRA, na proporção dos CRA titulados por cada um deles, caso não sejam pagas pelas Devedoras, parte obrigada por tais pagamentos. As Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma desta cláusula serão consideradas como um passivo do Patrimônio Separado e deverão ser liquidadas quando houver recursos disponíveis para esse fim.

14.3.1 Para os fins do disposto acima, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá convocar Assembleia Geral nos termos previstos neste Termo de Securitização.

14.3.2 Caso qualquer um dos Titulares de CRA não cumpra com obrigações de eventuais aportes de recursos na Conta Centralizadora, para custear eventuais Despesas necessárias a salvaguardar seus interesses e a manutenção do Patrimônio Separado, e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para fazer frente a tal obrigação, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual pagamento de Remuneração e amortização de principal dos CRA a que este Titular de CRA inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Securitizadora e/ou pelos demais Titulares de CRA adimplentes com estas despesas, e serão realizados fora do âmbito da B3.

14.4 Despesas de Responsabilidade dos Titulares de CRA

Observado o disposto nas Cláusulas 14.1, 14.2 e 14.3 acima, são de responsabilidade dos Titulares de CRA:

- (i) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA não compreendidas na descrição das Cláusulas 14.1 e 14.2 acima; e
- (ii) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

14.5 No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares de CRA e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRA detida pelos Titulares de CRA, na data da respectiva aprovação.

14.6 Todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA e que não sejam de responsabilidade das Devedoras e/ou do Patrimônio Separado, conforme descrito neste Termo de Securitização, deverão ser objeto de consulta prévia pela Emissora, que deverá convocar Assembleia Geral para que os Titulares de CRA deliberem e decidam se pretendem arcar com referidos custos, observados os quóruns dispostos neste Termo de Securitização.

14.7 Custos Extraordinários

Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Emissora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares de CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Emissora ou do Agente Fiduciário dedicados a tais atividades, deverão ser arcados pelas Devedoras conforme proposta a ser apresentada.

14.8 Será devida pelas Devedoras, à Emissora, uma remuneração adicional equivalente a: (i) R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares de CRA. O montante devido a título de remuneração adicional da Emissora estará limitado a, no máximo, R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), sendo que demais custos adicionais de formalização de eventuais alterações deverão ser previamente aprovados pelas Devedoras. O pagamento da remuneração prevista nesta Cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora e também será arcado mediante a utilização do Fundo de Despesas, em até 5 (cinco) Dias

Úteis contados da entrega, pela Securitizadora do respectivo relatório de horas, com as horas efetivamente trabalhadas e o valor efetivamente devido pelas Devedoras.

15 Comunicações e Publicidade

15.1 Todas as comunicações realizadas nos termos deste Termo de Securitização devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo, e serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. As comunicações realizadas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado:

(i) Para a Emissora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, Conjunto 32
CEP 05419-001, São Paulo, SP
At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
Telefone: +55 (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

(ii) Para o Agente Fiduciário

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar
CEP 04534-004, São Paulo, SP
At: Sr. Antonio Amaro e Sra. Carolina Abrantes Lodi de Oliveira
Telefone: +55 (21) 3514-0000
E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br; af.assembleias@oliveiratrust.com.br; af.precificacao@oliveiratrust.com.br (este último para precificação do ativo)

15.2 Os fatos e atos relevantes de interesse dos Investidores, bem como as convocações para as respectivas Assembleias Gerais, comunicados de resgate, amortização, notificações às Devedoras e outros serão realizados mediante publicação de aviso ou edital, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet (<https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora>) (“**Avisos aos Titulares dos CRA**”), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do parágrafo 5º do artigo 44, artigo 45 e da alínea “b” do artigo 46 da Resolução CVM 60 e a Lei 14.430 devendo, a Securitizadora, avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação acima na mesma data da sua ocorrência.

15.3 As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia Geral não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.

15.4 A presença da totalidade dos investidores em Assembleias Gerais supre a falta de convocação para fins de instalação da assembleia especial de investidores, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

- 15.5** A Emissora informará todos os fatos relevantes acerca da própria Emissora, mediante publicação na imprensa ou conforme autorizado pela Resolução CVM 60 e, no que couber, a Resolução CVM 80 ou legislação em vigor, assim como prontamente informará tais fatos diretamente ao Agente Fiduciário por meio de comunicação por escrito.
- 15.6** As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.
- 15.7** Caso a Emissora altere seu jornal de publicação ou sua página na rede mundial de computadores após a Data de Emissão, deverá notificar ao Agente Fiduciário informando o novo veículo e/ou endereço.

16 Tratamento Tributário Aplicável aos Titulares de CRA

- 16.1** Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

16.2 Titulares de CRA Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

- 16.3** Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras que negociam títulos ou valores mobiliários de renda fixa em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, estão, nos termos do artigo 1º da Lei 11.033, de 21.12.2004 (“**Lei 11.033/04**”) e artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31.8.2015 (“**IN 1.585/15**”), sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: **alíquota de 22,5%** (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: **alíquota de 20%** (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: **alíquota de 17,5%** (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: **alíquota de 15%** (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular de CRA efetuou o investimento, até a data de resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981, de 20.1.1995, “**Lei 8.981/95**”).
- 16.4** Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.
- 16.5** Em regra, o IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei 8.981 e artigo 70, I da IN 1.585/15).
- 16.6** O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. Como regra geral, as alíquotas em vigor do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por

ano, . Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

- 16.7** Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas sob a sistemática não-cumulativa da contribuição ao PIS e da COFINS, sujeitam-se à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente (Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015, “**Decreto 8.246/15**”). As pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática cumulativa não estão sujeitas ao PIS e à COFINS sobre as receitas financeiras auferidas e derivadas dos CRA, a depender do objeto social e da atividade principal da entidade.
- 16.8** Ainda, caso a pessoa jurídica investidora em CRA tenha como atividade principal a exploração de operações financeiras, os rendimentos serão considerados como receita operacional, estando sujeitos à incidência do PIS e da COFINS, conforme a legislação aplicável à pessoa jurídica.
- 16.9** Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, agências de fomento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, regra geral, há dispensa de retenção do IRRF nos termos do artigo 71, inciso I, da IN 1.585/15.
- 16.10** Não obstante a dispensa de retenção na fonte acima mencionada, os rendimentos e ganhos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, serão submetidos à tributação corporativa aplicável (observando-se, inclusive, as alíquotas da CSLL específicas para essas entidades).
- 16.11** Em regra, os rendimentos e ganhos líquidos ou de capital auferidos pelas carteiras dos fundos de investimento investimentos (exceto alguns fundos específicos como os imobiliários), inclusive aqueles decorrentes de investimentos realizados em CRA, são, via de regra, isentos do recolhimento do imposto de renda, conforme disposto pelo artigo 14 da Instrução Normativa RFB 1.585/15.
- 16.12** Para as pessoas físicas, desde 1º de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN 1.585/15, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.
- 16.13** Por fim, pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981/95. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981/95, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995 (“**Lei 9.065/95**”).
- 16.14 Titulares de CRA Residentes ou Domiciliados no Exterior**
- 16.15** Como regra geral, os investimentos realizados por residentes ou domiciliados no exterior se sujeitam às mesmas normas de tributação pelo imposto sobre a renda previstas para os residentes ou domiciliados no país (artigo 85 da IN 1.585/2015).

- 16.16** Não obstante, rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior, e que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, em investimentos em CRA são isentos de imposto de renda na fonte, inclusive no caso de investidores pessoas físicas residentes ou domiciliadas em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida (“**JTF**”), conforme artigo 85, §4º, da IN 1.585/15
- 16.17** Com relação aos demais investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373/2014, os rendimentos auferidos estão, como regra geral, sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento).
- 16.18** Os demais investidores que sejam residentes em JTF estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezesete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).
- 16.19** Os ganhos auferidos na cessão de CRA pelos investidores pessoas jurídicas residentes ou domiciliados em JTF estão sujeitos ao imposto de renda à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento), a não ser que a operação ocorra em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados, pois, neste caso o imposto de renda incidiria às alíquotas regressivas citadas acima (22,5% a 15%).
- 16.20** Com base na legislação em vigor, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), sendo que no dia 12 de dezembro de 2014, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria MF nº 488, reduzindo o conceito de JTF para as localidades que tributam a renda à alíquota máxima inferior a 17%. Em princípio as alterações decorrentes da Portaria 488 não seriam aplicáveis para as operações em geral envolvendo investidores que invistam no país de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN 4.373 (podendo haver exceções). De todo modo, a despeito do conceito legal e das alterações trazidas pela Portaria MF nº 488, no entender das autoridades fiscais são atualmente consideradas JTF os lugares listados no artigo 1ª da IN RFB nº. 1.037, de 04 de junho 2010 (não atualizada após a publicação da Portaria MF nº 488).
- 16.21 Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF**

16.22 IOF/Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero, tanto no ingresso dos recursos no Brasil como no retorno dos recursos ao exterior, conforme o artigo 15-B, incisos XVI e XVII do Decreto 6.306/2007. A alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sendo aplicável às operações de câmbio ocorridas após esse eventual aumento, uma vez que tais alterações na alíquota do IOF não precisam observar as regras da anterioridade.

16.23 IOF/Títulos

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme o artigo 32, parágrafo 2º, inciso V do Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, sendo aplicável às operações de câmbio ocorridas após esse eventual aumento, uma vez que tais alterações na alíquota do IOF não precisam observar as regras da anterioridade.

17 Fatores de Risco

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, às Devedoras e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da Emissão regulada por este Termo de Securitização. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Abaixo são exemplificados, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRA. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e sobre as Devedoras. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como os fatores de risco disponíveis no formulário de referência da Emissora, e as demais informações contidas neste Termo de Securitização, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Para os efeitos desta cláusula, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora e/ou sobre as Devedoras, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora ou da Devedora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Cláusula 17 como possuindo também significados semelhantes.

Os fatores de risco relacionados à Emissora e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência nos itens 4.1 Descrição dos Fatores de Risco” e “4.2 Descrição dos principais riscos de mercado”, incorporados por referência a este Termo de Securitização. Para tanto, favor acessar www.gov.br/cvm (neste website acessar em “Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Enviadas à CVM”, buscar “ECO SECURITIZADORA” no campo disponível. Em seguida acessar “ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.”, e posteriormente no campo “categoria” selecionar “Formulário de Referência”, e selecionar o

Período de Entrega, e posteriormente fazer o download do Formulário de Referência com data mais recente).

17.1 Da Emissora

17.1.1 Manutenção do Registro de Companhia Aberta

A atuação da Emissora como securitizadora de emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim, as suas emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Certificados de Recebíveis do Agronegócio.

17.1.2 Risco relacionado à insuficiência de capital da Emissora para cumprir com as obrigações decorrentes dos CRA

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externas. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora, afetando assim, as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, inclusive o CRA.

17.1.3 Risco relacionado à originação de novos negócios e redução na demanda por certificados de recebíveis imobiliários e do agronegócio

A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização imobiliária e do agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários e do Agronegócio de sua emissão. No que se refere à originação, a Emissora busca sempre identificar oportunidades de negócios que podem ser objeto de securitização, mas depende de condições específicas do mercado. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Certificados de Recebíveis do Agronegócio. Por exemplo, alterações na Legislação Tributária que resultam na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderão reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Recebíveis do Agronegócio. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Certificados de Agronegócio venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada.

17.1.4 Riscos Relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRA

O pagamento aos Titulares de CRA decorre, diretamente, do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio na Conta do Patrimônio Separado, assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares de CRA, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Escriturador, Banco Liquidante e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso por parte destes terceiros para efetivar o pagamento aos Titulares de CRA acarretará em prejuízos para os titulares dos respectivos CRA,

sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, podendo a Emissora por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Geral pelos Titulares de CRA, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Emissora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

17.1.5 Riscos Relativos à Importância de Uma Equipe Qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para prospecção, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico de nossos produtos. Assim, eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos pode afetar a capacidade de geração de resultado da Emissora.

17.1.6 Resultados desfavoráveis em processos judiciais, administrativos ou arbitrais podem impactar negativamente a situação financeira das Devedoras e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento das Notas Comerciais Escriturais.

As Devedoras são e poderão ser, no futuro, parte em processos judiciais (esferas cível, tributária e trabalhista), em processos administrativos (perante autoridades ambientais, concorrenciais e tributárias, incluindo termos de compromisso ou termos de ajustamento de condutas, dentre outras) ou, ainda, em processos arbitrais. As Devedoras não podem garantir que os resultados destes processos sejam favoráveis, sendo que o provisionamento existente é feito para os passivos classificados como perda provável. Assim, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais, contrárias aos interesses das Devedoras, que eventualmente (i) impeçam a realização dos seus negócios como inicialmente planejados, (ii) alcancem valores substanciais sem provisionamento adequado, ou, (iii) afetem a reputação das Devedoras ou de seus administradores, podem causar efeitos adversos à situação financeira das Devedoras e afetar o fluxo de pagamento das Notas Comerciais Escriturais, que constituem os direitos creditórios que lastreiam os CRA.

17.1.7 Riscos Relacionados à Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da Emissora

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em assembleia geral, os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA. Ao longo do prazo de duração dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ou dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre cada um dos créditos imobiliários ou do agronegócio, conforme o caso, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos, principalmente em razão

da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

17.1.8 O objeto da companhia securitizadora e o patrimônio separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 11.076, Lei 9.514, Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos direitos creditórios do agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos do agronegócio por parte dos devedores, a Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

17.1.9 Não aquisição de direitos creditórios do agronegócio

A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar a situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do patrimônio separado.

17.1.10 Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao Valor Total da Emissão

A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que ela causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, devidamente apurado em decisão judicial transitada em julgado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Emissora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

17.1.11 Risco operacional e risco de fungibilidade

A Emissora utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio bem como podendo ocasionar perdas aos Titulares de CRA.

17.1.12 Riscos associados aos prestadores de serviço da Emissão

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços sofram processo

de falência (ou similar), aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao patrimônio separado o que poderá afetar negativamente as operações e desempenho referentes à Emissão.

17.1.13 Risco de ausência de processo de diligência legal (*due diligence*) do formulário de referência da Emissora, bem como ausência de opinião legal sobre due diligence de seu formulário de referência

O formulário de referência da Emissora não foi objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há qualquer opinião legal sobre due diligence com relação às obrigações e/ou contingências da Emissora. Caso o formulário de referência da Emissora tivesse sido objeto de auditoria legal, as conclusões exaradas em tal auditoria poderiam ser negativas e indicar a existência de contingências e/ou obrigações da Emissora as quais poderiam afetar sua capacidade de operacionalização e/ou pagamento dos CRA, o que poderia ocasionar perdas aos Titulares de CRA.

17.2 Riscos da operação de securitização e ao Regime Fiduciário

17.2.1 Recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no Brasil. A Lei 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário, de seu devedor (no caso, a Devedora) e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, o mesmo ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim uma insegurança jurídica e um risco aos investidores dos CRA, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Oferta e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente, editar as normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora e, conseqüentemente, os CRA, editando normas ou proferindo decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos investidores dos CRA.

17.2.2 Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada

para os CRA, notadamente, na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.

17.2.3 Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35/01 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos dos CRA

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.

Nesse sentido, os recursos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e os Direitos Creditórios do Agronegócio poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos Créditos do Patrimônio Separado. Nesse caso, os titulares desses créditos concorrerão com os Titulares de CRA pelos recursos do Patrimônio Separado e este poderá não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

17.2.4 Risco de concentração de devedor e efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade pelas Devedoras, sendo representados pelas Notas Comerciais Escriturais. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado em apenas 2 (duas) devedoras, sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, a amortização e a Remuneração dos CRA. Uma vez que os pagamentos da Remuneração e Amortização dos CRA dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplimento da Devedora na medida em que afetem suas atividades, operações e respectivas situações econômico-financeiras, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Notas Comerciais Escriturais podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Notas Comerciais Escriturais. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

17.3 Riscos dos CRA e da Oferta

17.3.1 Riscos Gerais

Tendo em vista as obrigações previstas para as Devedoras, a deterioração da situação financeira e patrimonial das Devedoras e/ou de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o setor agropecuário em geral, redução de preços de commodities do setor agropecuário nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar as atividades, o faturamento das Devedoras e de suas controladas e, conseqüentemente, suas condições econômico-financeiras e capacidade de pagamento. Crises econômicas também podem afetar o setor agropecuário a que se destina o financiamento que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Oferta. Adicionalmente, falhas na constituição ou formalização do lastro da Emissão, inclusive, das Notas Comerciais Escriturais, podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

17.3.2 Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA

A remuneração gerada por aplicação em CRA por pessoas físicas está atualmente isenta de imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA. Alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

17.3.3 Inadimplemento ou Descaracterização das Notas Comerciais Escriturais que lastreiam os CRA

Os CRA têm seu lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos das Notas Comerciais Escriturais emitidas pelas Devedoras, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares de CRA durante todo o prazo da Emissão. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte das Devedoras, caso em que os Titulares de CRA poderão ser negativamente afetados, por atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte das Devedoras.

17.3.4 Falta de Liquidez dos CRA no mercado secundário

O mercado secundário de CRA não opera de forma ativa e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado forte para negociação dos CRA de alta

liquidez, a permitir sua alienação pelos investidores, caso decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário e deve estar ciente da eventual necessidade de manutenção do seu investimento nos CRA por todo prazo da Emissão. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o titular dos CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular.

17.3.5 Risco de originação e formalização dos direitos creditórios das Notas Comerciais Escriturais e dos CRA

Os CRA, emitidos no contexto da Emissão, devem estar vinculados aos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, atendendo a critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua caracterização. Problemas na originação e na formalização, inclusive pela impossibilidade de assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de análise das Devedoras sobre a sua capacidade de produção e limitação de emissão das Notas Comerciais Escriturais, são situações que podem ensejar o inadimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, das Notas Comerciais Escriturais e/ou dos CRA, a contestação da regular constituição das Notas Comerciais Escriturais e/ou dos CRA por qualquer pessoa, incluindo por terceiros ou pelas próprias Devedoras, causando prejuízos aos Titulares de CRA.

17.3.6 Riscos de Conflito de Interesses

Na data de celebração do Termo de Securitização, o Agente Fiduciário atuava como agente fiduciário em outras emissões da Emissora. Na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão ou de outras emissões, o Agente Fiduciário poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Titulares de CRA e os titulares de CRA das demais emissões. Adicionalmente, os prestadores de serviços da Oferta e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora. Por esta razão, o relacionamento entre a Emissora, os prestadores de serviços e as sociedades integrantes do conglomerado econômico dos prestadores de serviços pode gerar um conflito de interesses.

17.3.7 Risco de Indisponibilidade do IPCA

Se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA previstas no Termo de Securitização, o IPCA não estiver disponível por mais de 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, será utilizada, em sua substituição, o seu substituto legal. Caso não exista um substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral para definir, de comum acordo com as Devedoras, o novo parâmetro a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor

reflita as condições do mercado vigentes à época. Caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva ou em caso de não instalação em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente para deliberação, haverá o cancelamento e resgate dos CRA. O Investidor deverá considerar também essa possibilidade de resgate como fator que poderá afetar suas decisões de investimento. Na hipótese da realização do resgate antecipado em decorrência da indisponibilidade do IPCA, o Investidor terá seu horizonte de investimento reduzido e, conseqüentemente, poderá sofrer perda financeira inclusive em decorrência de impactos tributários.

17.3.8 Prestadores de serviços dos CRA

A Emissora contratou diversos prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades no âmbito da Oferta. Caso qualquer desses prestadores de serviços aumente significativamente seus preços ou não preste serviços com a qualidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que pode afetar adversa e negativamente os CRA, a Emissora ou até mesmo criar eventuais ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

17.3.9 Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A Emissora, na qualidade de titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos da Resolução CVM 17, são responsáveis por realizar os procedimentos de cobrança e execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios do Agronegócio, também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem o patrimônio separado dos CRA, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA, no mesmo sentido, qualquer atraso ou falha pela Emissora ou, ainda, na hipótese de sua insolvência, a capacidade da Emissora em realizar os pagamentos devidos aos Titulares de CRA poderá ser adversamente afetada.

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Com isso, o pagamento dos CRA depende do pagamento pela Devedora dos valores devidos no contexto das Notas Comerciais Escriturais. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores e/ou pagamentos pelas Devedoras poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRA.

Adicionalmente, mesmo que os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pelas Devedoras na forma prevista nas Notas Comerciais Escriturais, as Devedoras não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos e/ou transferências, sendo que uma falha ou situação de insolvência da Emissora poderá prejudicar a capacidade da Emissora de promover o respectivo pagamento aos Titulares de CRA. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado e os Titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA. As regras de convocação, instalação e realização de assembleias gerais, bem como a implantação das definições estabelecidas pelos Titulares de CRA em tal assembleia pode levar tempo e, assim, afetar, negativamente, a capacidade dos Titulares de CRA de receber os valores a eles devidos.

17.3.10 Patrimônio Líquido Insuficiente da Securitizadora

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 28 da Lei 14.430, a totalidade do patrimônio da companhia securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado desde que comprovado em sentença judicial transitada em julgado. Em tais hipóteses, o patrimônio da Securitizadora poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA.

17.3.11 Inadimplência das Notas Comerciais Escriturais e Risco de Crédito das Devedoras

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da Emissão de CRA depende do adimplemento, pelas Devedoras e, dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que por sua vez está atrelado, dentre outros fatores, a capacidade de pagamento das Devedoras a qual pode ser afetada pela situação patrimonial e financeira das Devedoras e/ou de algumas das sociedades que componham seu grupo econômico. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Notas Comerciais Escriturais pelas Devedoras, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão bem-sucedidos. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração e Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pelas Devedoras, dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira das Devedoras e sua capacidade de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas neste Termo de Securitização.

17.3.12 Liquidação do Patrimônio Separado, liquidação antecipada das Notas Comerciais Escriturais, resgate antecipado dos CRA, amortização extraordinária dos CRA e/ou vencimento antecipado das Notas Comerciais

Escriturais e dos CRA podem gerar efeitos adversos sobre a Emissão e a rentabilidade dos CRA

Conforme previsto nas Notas Comerciais Escriturais e neste Termo de Securitização, há possibilidade de liquidação antecipada e vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais. Em caso de oferta de resgate antecipado proposta pelas Devedoras nos termos da Cláusula 5.4 dos Termos de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, a qual poderá ser realizada a qualquer tempo, a partir da primeira Data de Integralização, e a critério exclusivo das Devedoras, a Emissora deverá realizar oferta irrevogável de resgate antecipado da totalidade dos CRA (observado que a proposta apresentada pela Emissora deverá sempre abranger a totalidade dos CRA), sendo assegurada a seus titulares igualdade de condições para aceitar a oferta. A Oferta de Resgate Antecipado e o Resgate Antecipado serão operacionalizados da forma descrita nas Cláusulas 7.3.1 e seguintes deste Termo de Securitização.

Observadas as regras de pagamento antecipado previstas nas Notas Comerciais Escriturais, a Emissora, uma vez verificada a ocorrência de uma hipótese de liquidação e/ou vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, deverá efetuar o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA e, conforme aplicável, o resgate antecipado dos CRA, na forma prevista neste Termo de Securitização. Nessas hipóteses, bem como, no caso de se verificar qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, os Titulares de CRA poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido.

Nesse contexto, o inadimplemento das Devedoras, bem como a insuficiência do Patrimônio Separado pode afetar adversamente a capacidade do Titular de CRA de receber os valores que lhe são devidos antecipadamente. Em quaisquer dessas hipóteses, o Titular de CRA, com o horizonte original de investimento reduzido, poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos em investimentos que apresentem ou não a mesma remuneração buscada pelos CRA, sendo certo que não será devido pela Emissora e pelas Devedoras qualquer valor adicional, incluindo multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, em caso de inadimplência das Devedoras em realizar a liquidação e/ou pagamento antecipado ou, conforme aplicável, em caso de insuficiência do Patrimônio Separado para promoção de sua liquidação antecipada, o Titular de CRA poderá não ser capaz de realizar investimentos adicionais que apresentem ou não a mesma remuneração buscada pelos CRA. Adicionalmente, a ocorrência de uma hipótese de resgate antecipado dos CRA ou liquidação antecipada das Notas Comerciais Escriturais poderá ter impacto adverso na liquidez e ensejar em perda de liquidez dos CRA no mercado secundário, uma vez que parte considerável dos CRA poderá ser retirada de negociação.

Sem prejuízo de referidas previsões referentes ao pagamento antecipado dos Direitos Creditórios do Agronegócio e a consequente possibilidade de amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRA, na ocorrência de qualquer hipótese de resgate antecipado dos CRA, bem como de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou dos Eventos de Vencimento Antecipado: (i) poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA; e (ii) não é possível assegurar que a declaração do vencimento antecipado e/ou a deliberação acerca da eventual liquidação do

Patrimônio Separado ocorrerão em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA. Na hipótese de a Emissora ser declarada inadimplente com relação à Emissão e/ou ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração do Patrimônio Separado, conforme previsto neste Termo de Securitização.

Em Assembleia Geral, os Titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA. Na hipótese de decisão da Assembleia Geral de promover a liquidação do Patrimônio Separado, tal decisão não acarreta, necessariamente, em um Evento de Vencimento Antecipado, e, por conseguinte, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA.

Consequentemente, os adquirentes dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais eventos, pois: (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento da ocorrência da hipótese de resgate antecipado dos CRA, bem como dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou do Evento de Vencimento Antecipado, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à alíquota que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.

17.3.13 Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”. Desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

17.3.14 Risco relacionada a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*

A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode afetar adversamente a formação das taxas de remuneração final dos CRA e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA: A Remuneração dos CRA será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, serão aceitas no Procedimento de *Bookbuilding* intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que poderá impactar adversamente a formação das taxas de remuneração final dos CRA. A participação de Pessoas Vinculadas na subscrição e integralização dos CRA na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para os Investidores Qualificados, reduzindo liquidez desses

CRA posteriormente no mercado secundário. Os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que subscreverem e integralizarem fora de circulação.

17.3.15 Riscos relacionados ao escopo limitado da Due Diligence

No âmbito da Oferta foi realizada auditoria legal por um escritório especializado contratado, com escopo limitado a certos aspectos legais, não abrangendo todos os aspectos relacionados às Devedoras. Caso o escopo da auditoria legal fosse diferente, as conclusões constantes da referida auditoria poderiam ser diversas e identificar riscos adicionais que não foram identificados a partir do escopo limitado, o que poderia ocasionar perdas aos Titulares de CRA.

17.3.16 Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

Considerando que as Devedoras emitiram as Notas Comerciais Escriturais em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência das Notas Comerciais Escriturais e, conseqüentemente, dos CRA.

17.3.17 Ausência de emissão de carta conforto ou manifestação escrita de auditores independentes sobre as informações financeiras da Emissora e das Devedoras no âmbito da Oferta

As informações financeiras da Emissora e das Devedoras são ordinariamente auditadas por auditores independentes em atendimento à legislação e regulamentação aplicáveis às companhias. Contudo, as informações financeiras da Emissora e das Devedoras não foram objeto de auditoria contábil especificamente para os fins desta Oferta e, portanto, não foi emitida qualquer carta conforto ou manifestação escrita de auditores independentes neste sentido. Deste modo, as informações financeiras da Emissora e das Devedoras divulgadas ao mercado poderão não refletir a posição econômico-financeira mais atualizada de tais companhias, o que poderá levar o investidor a basear sua decisão de investimento dos CRA desatualizadas, e, portanto, impactar sua decisão de investimento nos CRA.

17.3.18 A modificação das práticas contábeis utilizadas para cálculo do Índice Financeiro pode afetar negativamente a percepção de risco dos Investidores

O Índice Financeiro será calculado em conformidade com as práticas contábeis vigentes nacionais e/ou internacionais usualmente adotadas pelo mercado, quando da publicação, pelas Devedoras, de suas respectivas informações financeiras, sendo que não há qualquer garantia que (i) referidas práticas contábeis não serão alteradas por organismos nacionais e/ou internacionais, ou (ii) eventuais alterações nas práticas contábeis serão adotadas pelo auditor das informações financeiras, ou ainda (iii) não poderá haver divergência em sua interpretação. A percepção de risco

dos investidores poderá ser afetada negativamente, uma vez que pode haver divergência entre a forma como o Índice Financeiro é atualmente calculado e a forma como seria calculado caso o cálculo fosse feito de acordo com as práticas contábeis modificadas.

17.4 Riscos relacionados às Devedoras

17.4.1 Efeitos Adversos no Funcionamento das Devedoras

Uma vez que o pagamento da Remuneração dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pelas Devedoras, dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a capacidade de adimplemento das Devedoras poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

17.4.2 Capacidade Creditícia e Operacional das Devedoras

O pagamento dos CRA está sujeito ao desempenho da capacidade creditícia e operacional das Devedoras, aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos e ao aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pelas Devedoras e que possam afetar o seu fluxo de caixa. Adicionalmente, os recursos decorrentes da excussão dos Direitos Creditórios do Agronegócio podem não ser suficientes para satisfazer a integralidade das dívidas constantes dos instrumentos que lastreiam os CRA. Portanto, a inadimplência das Devedoras pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

17.4.3 As Devedoras estão sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência civil

Ao longo do prazo de duração dos CRA, as Devedoras estão sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, ou à insolvência civil. Eventuais contingências das Devedoras, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar sua capacidade financeira e operacional, o que poderá afetar negativamente a capacidade das Devedoras de honrar as obrigações assumidas nos termos dos Termos de Emissão das Notas Comerciais Escriturais e, conseqüentemente, dos CRA

17.4.4 Risco de potencial conflito de interesses entre as Devedoras e o Coordenador Líder

Atualmente as Devedoras e o Coordenador Líder são do mesmo grupo econômico, uma vez que são controladas pela Itaúsa S.A., o que pode levar a um potencial conflito de interesses, já que os interesses da Itaúsa S.A. podem não estar alinhados com o das Devedoras e/ou do Coordenador Líder, bem como não há garantia que estarão alinhados no futuro, o que poderá impactar as Devedoras e a tomada de decisão dos membros da administração que não sejam independentes, afetando negativamente seus negócios e a sua operação. Ademais, tal impacto poderá afetar negativamente, ainda, a capacidade das Devedoras de honrar as obrigações assumidas nos termos dos Termos de Emissão das Notas Comerciais Escrituras e, conseqüentemente, dos CRA.

17.5 Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos

O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira, e qualquer surto de tais doenças no Brasil pode afetar diretamente as operações da Emissora, seus negócios e o resultado de suas operações, podendo dar ensejo a rescisão antecipada de contratos essenciais às atividades da Emissora, em razão de força maior, por exemplo. Ademais, em virtude das condições incertas de mercado, a Emissora pode ser incapaz de firmar novos contratos, ter seus contratos vigentes alterados ou mesmo ter que firmar novos contratos em condições menos vantajosas, o que pode afetar seus negócios, material e negativamente

Surtos de doenças, como corona vírus (COVID-19), o Zika, o ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, podem ter um impacto adverso nas operações da Emissora. Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e nos resultados da Emissora. Surtos de doenças também podem resultar em quarentena do pessoal da Emissora ou na incapacidade de acessar suas instalações, o que prejudicaria as suas respectivas atividades e resultados operacionais, podendo dar ensejo a rescisão antecipada de contratos essenciais às atividades da Emissora, em razão de força maior, por exemplo. Ademais, em virtude das condições incertas de mercado, a Emissora pode ser incapaz de firmar novos contratos, ter seus contratos vigentes alterados ou mesmo ter que firmar novos contratos em condições menos vantajosas, o que pode afetar seus negócios, material e negativamente e, conseqüentemente, a capacidade de operacionalização e/ou pagamento dos CRA, o que poderia ocasionar perdas aos Titulares de CRA.

17.6 Intervenção do Governo Brasileiro na Economia

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outras medidas que podem ter um efeito adverso relevante nas atividades da Emissora, da Devedora e das demais participantes da Oferta. A inflação e algumas medidas governamentais destinadas ao combate ou ao controle do processo inflacionário geraram, no passado, significativos efeitos sobre a economia brasileira, inclusive o aumento das taxas de juros, a mudança das políticas fiscais, o controle de preços e salários, a desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações. As atividades, a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora, da Devedora e dos demais participantes da Oferta poderão ser prejudicados de maneira relevante devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem: (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; (vii) política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities; e (viii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. A incerteza quanto à implementação de mudanças nas políticas ou normas que venham a afetar os fatores acima mencionados ou outros fatores no futuro poderá contribuir para um aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Tal incerteza e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora, da Devedora e dos demais participantes da Oferta, o que poderão afetar a capacidade de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pelas Devedoras.

17.6.1 Política Monetária Brasileira

O Governo Brasileiro estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira, com objetivo de controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, levando em consideração os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos outros países. A eventual instabilidade da política monetária brasileira e a grande variação nas taxas de juros podem ter efeitos adversos sobre a economia brasileira e seu crescimento, com elevação do custo do capital e retração dos investimentos se retraem. Adicionalmente, pode provocar efeitos adversos sobre a produção de bens, o consumo, os empregos e a renda dos trabalhadores e causar um impacto no setor agrícola e nos negócios das Devedoras, da Emissora e dos demais participantes da Oferta, o que pode afetar a capacidade de produção e de fornecimento do Produto e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento dos CRA.

17.6.2 Instabilidade Cambial

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido desvalorizações recorrentes com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora e das Devedoras, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas.

17.6.3 Efeitos dos mercados internacionais

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil, incluindo os CRA.

17.6.4 A inflação e as medidas do Governo Federal de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

Historicamente, o Brasil vem experimentando altos índices de inflação. A inflação, juntamente com medidas governamentais recentes destinadas a combatê-la, combinada com a especulação pública sobre possíveis medidas futuras, tiveram efeitos negativos significativos sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Como consequência, as taxas de juros têm flutuado de maneira significativa. Futuras medidas do Governo Federal, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira, a Devedora, a Emissora e também, sobre os devedores dos financiamentos imobiliários ou de agronegócios, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Emissora e dos devedores dos financiamentos de agronegócios. Essas medidas também poderão desencadear um efeito material desfavorável sobre as Devedoras e a Emissora, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados das Devedoras e da Emissora, o que poderia afetar a capacidade de pagamento das Notas Comerciais Escriturais e/ou dos CRA, conforme o caso, ocasionando perdas aos Titulares de CRA.

17.6.5 Redução de Investimentos Estrangeiros no Brasil

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras. Tais fatores poderiam levar à: (i) diminuição da atividade econômica do país, podendo ocasionar perdas às Devedoras e, portanto, afetar sua capacidade de pagamento das Notas Comerciais Escriturais e, conseqüentemente, dos CRA; e (ii) diminuição do apetite por ativos de maior nível de risco, como os CRA, acarretando uma diminuição de liquidez no mercado secundário, o que poderia ser prejudicial aos Titulares de CRA.

17.6.6 Desenvolvimento do Agronegócio no Brasil

O agronegócio brasileiro poderá apresentar perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, volatilidade de preços de commodities nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito público ou privado para produtores rurais, o que pode afetar sua capacidade econômico-

financeira e a capacidade de produção do setor agrícola em geral, impactando negativamente a capacidade de pagamento dos CRA. Ainda, não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agropecuário em geral. A redução da capacidade de pagamento das Devedoras poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

17.6.7 A Emissora e as Devedoras estão sujeitas à instabilidade econômica e política e a outros riscos relacionados a operações globais e em mercados emergentes pode afetar adversamente a economia brasileira e os negócios da Emissora e das Devedoras

A Emissora e as Devedoras estão vulneráveis a certas condições econômicas, políticas e de mercado voláteis no Brasil e em outros mercados emergentes, que poderão ter impacto negativo sobre os resultados operacionais e sobre a capacidade da Emissora e das Devedoras de prosseguirem com suas estratégias de negócios. Assim, a Emissora e as Devedoras estão expostas também a outros riscos, entre os quais:

- (i) políticas e regulamentações governamentais com efeitos sobre o setor agrícola e setores relacionados;
- (ii) aumento das propriedades governamentais, inclusive por meio de expropriação, e do aumento da regulamentação econômica nos mercados em que operamos;
- (iii) risco de renegociação ou alteração dos contratos e das normas e tarifas de importação, exportação e transporte existentes;
- (iv) inflação e condições econômicas adversas decorrentes de tentativas governamentais de controlar a inflação, como a elevação das taxas de juros e controles de salários e preços;
- (v) barreiras ou disputas comerciais referentes a importações ou exportações, como quotas ou elevações de tarifas e impostos sobre a importação de commodities agrícolas e produtos de commodities;
- (vi) alterações da legislação tributária ou regulamentações fiscais potencialmente adversas nos países em que atuam;
- (vii) controle de câmbio, flutuações cambiais e outras incertezas decorrentes de políticas governamentais sobre operações internacionais; e
- (viii) instabilidade política significativa.

A ocorrência de qualquer um desses eventos nos mercados em que a Emissora e as Devedoras atuam ou em outros mercados para os quais a Emissora e as Devedoras pretendem expandir-se poderá afetar negativamente suas receitas e resultados operacionais e, conseqüentemente, a capacidade das Devedoras de

realizar os pagamentos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, afetando de forma negativa o fluxo de pagamento dos CRA

18 Disposições Gerais

- 18.1** Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos: (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente deste Termo de Securitização não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo de Securitização.
- 18.2** A tolerância e as concessões recíprocas: (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.
- 18.3** Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.
- 18.4** Todas as alterações deste Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: (i) por Assembleia Geral, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização; e (ii) pela Emissora, exceto pelo disposto na Cláusula 12 acima. Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral para deliberar sobre: (i) a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (ii) alterações a quaisquer documentos dos Documentos da Operação já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) documento(s) dos Documentos da Operação; (iii) alterações a quaisquer documentos dos Documentos da Operação em razão de exigências formuladas pela CVM e/ou pela B3; ou (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos Titulares do CRA ou qualquer alteração no fluxo dos CRA, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares do CRA.
- 18.5** As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos titulares pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, por meio dos seus respectivos *websites*, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contado da data em que tiverem sido implementadas, na forma do parágrafo 4º do artigo 25 da Resolução CVM 60.
- 18.6** É vedada a promessa ou cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.
- 18.7** Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 18.8** Este Termo de Securitização e os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.
- 18.9** Para os CRA que estejam custodiados eletronicamente, os pagamentos referentes a quaisquer valores a que fazem jus os Titulares de CRA serão efetuados pela Emissora, em

moeda corrente nacional, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3.

- 18.10** O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.
- 18.11** As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.
- 18.12** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

18.13 Assinatura Digital

Para fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, a Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem e concordam expressamente que a eventual assinatura eletrônica deste Termo de Securitização, bem como quaisquer aditivos, por meio de plataformas de assinaturas eletrônicas, sendo certo que, em quaisquer hipóteses, deverão ser emitidas com certificado digital pela ICP-Brasil, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade da declaração de vontade das respectivas Partes em celebrar este Termo de Securitização, bem como quaisquer aditivos posteriores.

- 18.14** Este Termo de Securitização produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme indicado abaixo.

19 Lei e Foro

- 19.1** A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.
- 19.2** As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as disputas decorrentes ou relacionadas com este Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 1 (uma) via eletrônica, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 28 de setembro de 2023.

(Assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas 1/3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 285ª (ducentésima octogésima quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Dexco S.A. e pela Duratex Florestal Ltda.", celebrado em 28 de setembro de 2023)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
Assinado por: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI:32751880894
CPF: 32751880894
Data/Hora da Assinatura: 28/09/2023 | 00:13:47 BRT

B010F335E735436C8D3F49BE6B8BC9F15

Nome:

CPF/MF:

DocuSigned by:
Milton Scatolini Menten
Assinado por: MILTON SCATOLINI MENTEN:01404995803
CPF: 01404995803
Data/Hora da Assinatura: 28/09/2023 | 00:15:58 BRT

B010F335E735436C8D3F49BE6B8BC9F15

Nome:

CPF/MF:


(Página de assinaturas 2/3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 285ª (ducentésima octogésima quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Dexco S.A e pela Duratex Florestal Ltda..", celebrado em 28 de setembro de 2023)

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
BLANCA GALDINO BATISTELA
Assinado por: BLANCA GALDINO BATISTELA.09076647763
CPF: 09076647763
Data/Hora da Assinatura: 28/09/2023 | 18:31:39 BRT

5D86604FCE314D27988610BACA5ED667

Nome:
CPF/MF:

DocuSigned by:
Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira
Assinado por: MARIA CAROLINA ABRANTES LODI DE OLIVEIRA.09...
CPF: 09287569740
Data/Hora da Assinatura: 28/09/2023 | 18:36:28 BRT

5D86604FCE314D27988610BACA5ED667

Nome:
CPF/MF:

(Página de assinaturas 3/3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 285ª (ducentésima octogésima quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Dexco S.A. e pela Duratex Florestal Ltda.", celebrado em 28 de setembro de 2023)

Testemunhas:

1. _____
DocuSigned by:
Tadeu TAVARES MARTINS
Assinado por: TADEU TAVARES MARTINS;34570653869
CPF: 34570653869
Data/Hora da Assinatura: 28/09/2023 | 19:48:20 BRT
ICP-Brasil
15042C3F19EA4975AEAA8FE899FF2444

Nome:

CPF/MF:

2. _____
DocuSigned by:
Barbara Lopes Aguiar Neves
Assinado por: BARBARA LOPES AGUIAR NEVES;01600318690
CPF: 01600318690
Data/Hora da Assinatura: 28/09/2023 | 20:27:18 BRT
ICP-Brasil
1C54849823A446CCA1D36268CC0CODE2E

Nome:

CPF/MF:

Anexo I Datas de Pagamento

Datas de Pagamento	Juros	Pagamento de Principal	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado
15 de abril de 2024	Sim	Não	0,0000%
15 de outubro de 2024	Sim	Não	0,0000%
15 de abril de 2025	Sim	Não	0,0000%
15 de outubro de 2025	Sim	Não	0,0000%
15 de abril de 2026	Sim	Não	0,0000%
15 de outubro de 2026	Sim	Não	0,0000%
15 de abril de 2027	Sim	Não	0,0000%
15 de outubro de 2027	Sim	Não	0,0000%
17 de abril de 2028	Sim	Não	0,0000%
16 de outubro de 2028	Sim	Não	0,0000%
16 de abril de 2029	Sim	Não	0,0000%
15 de outubro de 2029	Sim	Não	0,0000%
15 de abril de 2030	Sim	Não	0,0000%
15 de outubro de 2030	Sim	Não	0,0000%
15 de abril de 2031	Sim	Não	0,0000%
15 de outubro de 2031	Sim	Sim	33,3333%
15 de abril de 2032	Sim	Não	0,0000%
15 de outubro de 2032	Sim	Sim	50,0000%
18 de abril de 2033	Sim	Não	0,0000%
Data de Vencimento	Sim	Sim	100,0000%

Anexo II Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Notas Comerciais Escriturais	
Valor de Emissão	R\$ 1.875.000.000,00 (um bilhão e oitocentos e setenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão, observado que o valor originalmente ofertado poderá ser diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional, chegando, neste caso, ao volume de até R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), observado o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>
Devedoras	Dexco S.A. e Duratex Florestal Ltda
Data de Emissão	15 de outubro de 2023
Juros	Sobre o Valor Nominal Unitário atualizado das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , sendo tal percentual equivalente ao que for maior entre: (i) o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2032, baseada na cotação indicativa do fechamento da dia útil imediatamente anterior à data do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , divulgada pela ANBIMA em sua página na <i>internet</i> (http://www.anbima.com.br), acrescida exponencialmente de <i>spread</i> de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
Amortização do Principal das Notas Comerciais Escriturais	Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Hipótese de Vencimento Antecipado, de Oferta de Resgate Antecipado, de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório ou de Resgate Antecipado Facultativo por Evento de Retenção Tributária das Notas Comerciais Escriturais, o Valor Nominal Unitário atualizado das Notas Comerciais Escriturais será amortizado anualmente a partir de 14 de outubro de 2031, e os demais pagamentos sempre devidos no dia 14 de outubro dos anos seguintes até a Data de Vencimento .
Data de Vencimento	14 de outubro de 2033
Encargos Moratórios	Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pelas Devedoras de qualquer quantia devida a Securitizadora, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Devedora ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago.

A tabela acima, que resume certos termos das Notas Comerciais Escriturais, foi elaborada pelas Partes com o objetivo de dar atendimento à legislação aplicável. No entanto, tal tabela não se destina a – e não será interpretada de modo a – modificar, alterar, ou cancelar e substituir os termos e condições efetivos das Notas Comerciais Escriturais e demais Obrigações Garantidas ao longo do tempo.

Anexo III Declaração da Emissora

[Declaração incluída na próxima página.]

[Restante da página deixado intencionalmente em branco]

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a CVM, na categoria “S1”, sob o nº 310, com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros, CEP 0519-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 10.753.164/0001-43 (“**Emissora**” ou “**Securitizadora**”), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, no âmbito da distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da 285ª (ducentésima octogésima quinta) emissão da Emissora (“**CRA**”, “**Emissão**” e “**Oferta**”, respectivamente), a ser realizada pela Emissora tendo por coordenadores o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 (“**Coordenador Líder**”), o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.401, Conjunto 281, Bloco A, Condomínio WTorre JK, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Santander**”) e o o **UBS BRASIL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 4440, 7º andar - parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**UBS-BB**” e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Santander “**Coordenadores**”), **DECLARA**, nos termos do artigo 24 e do art. 27, inciso I, item “c” Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), artigo 2º, inciso IX, e item VIII do Artigo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60, para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRA, que:

- (i) nos termos da Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022 (“**Lei 14.430**”), conforme em vigor, do artigo 2º, inciso IX, e item VIII do Artigo 2º, do Suplemento A da Resolução CVM 60, será instituído regime fiduciário sobre (a) os créditos do agronegócio utilizados como lastro para a emissão dos CRA (“**Direitos Creditórios do Agronegócio**”); (b) a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Bradesco S.A., sob o nº 5681-2, agência 3396 (“**Conta Centralizadora**”) e a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Bradesco S.A., sob o nº 5054-7, na agência 3396 (“**Conta Fundo de Despesas**”), bem como todos os valores que venham a ser depositados nestas contas; e (c) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a) e (b) acima, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado da presente emissão dos CRA;
- (ii) verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência das informações prestadas no prospecto preliminar da Oferta (“**Prospecto Preliminar**”) e que venham a ser prestadas no prospecto definitivo da Oferta (“**Prospecto Definitivo**”) e no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 285ª (Ducentésima Octogésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Dexco S.A. e pela Duratex Florestal Ltda.*” celebrado entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, CEP 04534-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos titulares de CRA (“**Termo de Securitização**”);

- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Termo de Securitização e o Prospecto Definitivo conterão, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores dos CRA, da Emissora, da **DEXCO S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários junto à CVM, com sede na Avenida Paulista, nº 1.938, 5º andar, CEP 01.310-942, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.837.181/0001-47, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.3.0015441-0, e da **DURATEX FLORESTAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Paulista, nº 1.938, 9º andar, CEP 01.310-942, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.059.559/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.227.975.871, na qualidade de devedoras dos Direitos Creditórios do Agronegócio lastro dos CRA, de suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iv) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60;
- (v) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, precisas, atualizadas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (vi) é responsável pela veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta; e
- (vii) seu registro de companhia aberta perante a CVM, na categoria “S1”, sob o nº 310, encontra-se atualizado.

São Paulo, 28 de setembro de 2023.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:
 Cristiano de Almeida Fumagalli
 Assinado por: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI:32751880894
 CPF: 32751880894
 Data/Hora da Assinatura: 29/09/2023 | 00:12:52 BRT

 B010F335E735438CB03F49BE888CF15

Nome:
 CPF:
 Cargo:

DocuSigned by:
 Milton Scabiani Rezakia
 Assinado por: MILTON SCATOLINI MENTEM:01404998803
 CPF: 01404998803
 Data/Hora da Assinatura: 29/09/2023 | 00:17:35 BRT

 B010F335E735438CB03F49BE888CF15

Nome:
 CPF:
 Cargo:

Anexo IV Declaração do Custodiante

[Declaração incluída na próxima página.]

[Restante da página deixado intencionalmente em branco]

DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 22.610.500/0001-88 (“**Instituição Custodiante**”), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante do Termo de Securitização (conforme definido abaixo), **declara** à **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a CVM, na categoria “S1”, sob o nº 310, com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros, CEP 0519-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 (“**Emissora**” ou “**Securitizadora**”), na qualidade de emissora, no âmbito da distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da 285ª (ducentésima octogésima quinta) emissão da Emissora, para os fins do artigo 36 e seguintes da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“**Lei 11.076**”), dos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, e do artigo 34 da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, que foi entregue a esta instituição, para custódia 1 (uma) via original assinada digitalmente do “*Termo da 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Dexco S.A.*”, 1 (uma) via original assinada digitalmente do “*Termo da 2ª (segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Duratex Florestal Ltda.*”, 1 (uma) via original assinada digitalmente do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 285ª (Ducentésima Octogésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Dexco S.A. e pela Duratex Florestal Ltda.*” (“**Termo de Securitização**”), os demais instrumentos existentes para formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, se houver, e os eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados acima, tendo sido instituído, conforme disposto no Termo de Securitização, o regime fiduciário pela Securitizadora, no Termo de Securitização, sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio que ela representa, nos termos da Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor, regime fiduciário instituído pela Securitizadora, cujo Termo de Securitização encontra-se custodiado neste Custodiante.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 28 de setembro de 2023.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Matheus Gomes Faria
 Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA 05813311769
 CPF: 05813311769
 Papel: Procurador
 Data/Hora de Assinatura: 28/09/2023 19:20:34 BRT

Nome:
 CPF:
 Cargo:

DocuSigned by:
Francelle Viana
 Assinado por: FRANCELLE VIANA 4054864816
 CPF: 4054864816
 Papel: Procuradora
 Data/Hora de Assinatura: 28/09/2023 22:00:31 BRT

Nome:
 CPF:
 Cargo:

Anexo V Declaração de Inexistência de Conflito

[Declaração incluída na próxima página.]

[Restante da página deixado intencionalmente em branco]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Endereço: Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13o andar, CEP 04534-004, na cidade de São Paulo/SP
CNPJ/MF nº: 36.113.876/0004-34
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva
Número do Documento de Identidade: OAB/RJ nº 109.003
CPF nº: 001.362.577-20

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio
Número da Emissão: 285ª emissão
Número da Série: Única
Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Quantidade: 1.500.000 (mil e quinhentos) CRA, totalizando o valor de emissão de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), podendo ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, chegando, neste caso, ao volume de até R\$ 1.875.000.000,00 (um bilhão e oitocentos e setenta e cinco milhões de reais).
Espécie: Sem garantia real
Classe: N/A
Forma: Nominativa e Escritural

Declara, nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada. A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do aditamento ao Termo de Securitização na forma do artigo 9 da Resolução CVM 17.

São Paulo, 28 de setembro de 2023.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva
Assinado por: ANTONIO AMARO RIBEIRO DE OLIVEIRA E SILVA S.
CPF: 00136257720
Data/Hora de Assinatura: 28/09/2023 | 18:31:29 BRT
IBCE
5D86604FCE314D279B8610BAC45ED967

Nome:
CPF:
Cargo:

Anexo VI Despesas

Prestador de Serviços	Valor da remuneração (em R\$)	Critério de atualização
Securitizadora – Flat	24.000,00	N/A
Securitizadora – anual	24.000,00	IPCA
Agente Fiduciário dos CRA - Flat	6.000,00	N/A
Agente Fiduciário dos CRA – anual	18.000,00	IPCA
Agente Fiduciário dos CRA – semestral	1.200,00	IPCA
Agente Fiduciário dos CRA – anual, referente aos Recursos de “ativos biológicos”	1.200,00	IPCA
Escriturador – anual	6.000,00	IPCA
Custodiante – anual	14.400,00	IPCA
Escriturador Nota Comercial – anual	8.000,00	IPCA
Registro dos CRA – flat	305.500,00	N/A
Auditor do Patrimônio Separado – anual	4.300,00	IPCA
Total	426.492,00	N/A

Anexo VII Emissões do Agente Fiduciário e da Emissora

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 11/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança e (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 91
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 25/03/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2855% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária dos Créditos;	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 90
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,6537% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Penhor Legal;	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 95
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.550.000,00	Quantidade de ativos: 17550
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direito creditório; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel;	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 273
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 25/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,26% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 102
Volume na Data de Emissão: R\$ 41.000.000,00	Quantidade de ativos: 41000
Data de Vencimento: 26/10/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval da empresa Roberti Agropecuária LTDA e da pessoa física Sérgio Roberto Sabó, (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis das mat. nº 29.179 e 35.165; e (iii) Penhor Agrícola sobre as lavouras e as safras de soja existentes, pendentes, em vias de formação (incluindo o produto e subproduto das respectivas colheitas), referentes às safras 2022/2023; 2023/2024; 2024/2025; 2025/2026 .	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 142
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5332% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 95
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.400.000,00	Quantidade de ativos: 5400
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direito creditório; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel;	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 95
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.050.000,00	Quantidade de ativos: 4050
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direito creditório; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 249
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 5,1383% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO SA	
---	--

Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 243
Volume na Data de Emissão: R\$ 393.000.000,00	Quantidade de ativos: 393000
Data de Vencimento: 15/10/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pelo avalista: FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A. no âmbito da CPRF	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 101
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 18/08/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,1968% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Liquidez;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 103
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 20/09/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Penhor;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 108
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 22/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 114
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00	Quantidade de ativos: 300000
Data de Vencimento: 15/09/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 6,0493% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 110
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.000.000,00	Quantidade de ativos: 14000

Data de Vencimento: 20/12/2024
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Fiança; (ii) Coobrigação;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 117
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/10/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 6,1879% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Penhor sobre os Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00	Quantidade de ativos: 27000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 136
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 129
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.500.000,00	Quantidade de ativos: 17500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 148
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 25/06/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,7% a.a. na base 252.	

Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 113
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.500.000,00	Quantidade de ativos: 10500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 145
Volume na Data de Emissão: R\$ 33.250.000,00	Quantidade de ativos: 33250
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão e Endosso Dos Direitos Creditórios do Agronegócio;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 123
Volume na Data de Emissão: R\$ 55.000.000,00	Quantidade de ativos: 55000
Data de Vencimento: 20/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Penhor Agrícola; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 147
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75000
Data de Vencimento: 23/02/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Cessão de crédito;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 137
Volume na Data de Emissão: R\$ 127.500.000,00	Quantidade de ativos: 127500
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 140
Volume na Data de Emissão: R\$ 508.077.000,00	Quantidade de ativos: 508077
Data de Vencimento: 18/02/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 161
Volume na Data de Emissão: R\$ 61.000.000,00	Quantidade de ativos: 61000
Data de Vencimento: 15/04/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 150
Volume na Data de Emissão: R\$ 600.000.000,00	Quantidade de ativos: 600000
Data de Vencimento: 17/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2253% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 155
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 23/04/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 167
Volume na Data de Emissão: R\$ 287.879.000,00	Quantidade de ativos: 287879
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 187
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 159
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 29/05/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 225
Volume na Data de Emissão: R\$ 208.900.000,00	Quantidade de ativos: 208900
Data de Vencimento: 27/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 4,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pelo avalista JOSÉ CARLOS FERRIGOLO, no âmbito da CPR-F; (II) Cessão Fiduciária de Recebíveis: Todo e qualquer direito e crédito presente e futuro que venha a ser titulado pela Cedente contra a CARGILL AGRÍCOLA S.A. e que seja oriundo do contrato de compra e venda de soja celebrado entre as partes referente às safras de 2022/2023, 2023/2024, 2024/2025, 2025/2026 e 2026/2027. Cede ainda a conta vinculada e a totalidade dos recursos depositados na conta bancária nº 234-2, agência 0001, mantida junto a o Banco Depositário de titularidade da Cedente.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 170
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 11/01/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Laranjeiras; (iii) Aval;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 188
Volume na Data de Emissão: R\$ 101.730.000,00	Quantidade de ativos: 101730
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval; e (II) Penhor Legal;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 179
Volume na Data de Emissão: R\$ 53.177.000,00	Quantidade de ativos: 53177
Data de Vencimento: 17/07/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária, (ii) Aval; e (iii) Fundo de Liquidez;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 200
Volume na Data de Emissão: R\$ 71.955.000,00	Quantidade de ativos: 71955
Data de Vencimento: 09/08/2032	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 185
Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000.000,00	Quantidade de ativos: 90000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Estoque	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 193
Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	

Série: 1	Emissão: 202
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.500.000,00	Quantidade de ativos: 24500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: enviar Contrato de Cessão Fiduciária registrado e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel assinada	
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária; e (iii) a Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 176
Volume na Data de Emissão: R\$ 84.500.000,00	Quantidade de ativos: 84500
Data de Vencimento: 26/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis ; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 192
Volume na Data de Emissão: R\$ 42.000.000,00	Quantidade de ativos: 42000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 201
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 20/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; e (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 133
Volume na Data de Emissão: R\$ 32.000.000,00	Quantidade de ativos: 32000
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Como avalista; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 197
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 174
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 250000
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 2,95% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 190
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 30/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Estoque, (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Aval;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 208
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 29/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,93% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 209
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 16/09/2030	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,3819% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 212

Volume na Data de Emissão: R\$ 110.000.000,00	Quantidade de ativos: 110000
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 7,65% a.a. na base 252. IPCA + 8,9555% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Vagões; (iii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 194
Volume na Data de Emissão: R\$ 486.307.000,00	Quantidade de ativos: 486307
Data de Vencimento: 16/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 204
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.500.000,00	Quantidade de ativos: 17500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 224
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00	Quantidade de ativos: 300000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: CDI + 1,4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos de contratos de compra e venda de soja.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 196
Volume na Data de Emissão: R\$ 48.193.000,00	Quantidade de ativos: 48193
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Penhor Agrícola;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 221
Volume na Data de Emissão: R\$ 112.600.000,00	Quantidade de ativos: 112600
Data de Vencimento: 11/12/2028	

Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 222
Volume na Data de Emissão: R\$ 110.000.000,00	Quantidade de ativos: 110000
Data de Vencimento: 11/12/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 186
Volume na Data de Emissão: R\$ 378.000.000,00	Quantidade de ativos: 378000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 220
Volume na Data de Emissão: R\$ 119.477.000,00	Quantidade de ativos: 119477
Data de Vencimento: 30/11/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (II) Cessão e Endosso;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 213
Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000.000,00	Quantidade de ativos: 90000
Data de Vencimento: 15/06/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 216
Volume na Data de Emissão: R\$ 26.250.000,00	Quantidade de ativos: 26250
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
--

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 227
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.100.000,00	Quantidade de ativos: 16100
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como avalistas: MARCO ANTÔNIO ASSIS SCAFUTTO, LUIZ FERNANDO SILVA e 3S INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Alienação Fiduciária: Nos termos da escritura de AF (III) Cessão Fiduciária: Nos termos da escritura de CF	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 219
Volume na Data de Emissão: R\$ 474.961.000,00	Quantidade de ativos: 474961
Data de Vencimento: 15/10/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,0383% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 231
Volume na Data de Emissão: R\$ 130.000.000,00	Quantidade de ativos: 130000
Data de Vencimento: 26/11/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como avalista: JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Cessão fiduciária de direitos creditórios: as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) a conta nº 22.122-8, mantida na agência nº 4205-6, de titularidade da Emitente, junto ao Banco Depositário bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados; (ii) a conta nº 22.123-6, mantida na agência nº 4205-6, de titularidade da Suprema, junto ao Banco Depositário , bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados. (III) Hipotecas: (i) dos imóveis de matrículas nº 11.600, 126.305 e 13.966 registrados no Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, (ii) os imóveis de matrículas nº 3.701 e 673 registrados no cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Juscimeira, (iii) dos imóveis de matrícula nº 23.330 do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, que somados terão valor igual o u superior 11.000.000,00 milhões de reais. (IV) Alienação Fiduciária de Quotas: as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) 2.719.331 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, trezentas e trinta e uma) quotas de emissão da Sociedade, de titularidade da fiduciante, equivalentes, na presente data, a 85% das quotas de emissão da Sociedade de titularidade da fiduciante; (ii) os direitos de voto relacionados às Quotas Alienadas Fiduciariamente; (iii) todos os direitos, frutos, rendimentos, remuneração, reembolso de capital e vantagens que forem atribuídos expressamente às Quotas Alienadas Fiduciariamente.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 207
Volume na Data de Emissão: R\$ 106.665.000,00	Quantidade de ativos: 106665
Data de Vencimento: 29/03/2027	

Taxa de Juros: CDI + 4,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Como avalista CORURIFE HOLDING S.A (II) Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel e integral cumprimento: (i) todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Cedente Fiduciante contra a Compradora, (ii) todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Cedente Fiduciante decorrentes dos Recebíveis dos Contratos de Câmbio, (iii) todos e quaisquer ativos financeiros, direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Cedente Fiduciante, oriundos dos Recebíveis da Conta Vinculada BRL e/ou de certificados de depósitos bancários emitidos pelo Banco Cargill em favor da Cedente Fiduciária; (III) Penhor de lei estrangeira: será constituída por meio de contrato de garantia USD por meio do qual a emitente dará em garantia à credora os direitos creditórios	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 239
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/02/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: FS Indústria e FS Ltda (II) Cessão Fiduciária: Dos contratos de fornecimento de eucalipto e/ou bambu, celebrado entre cada SPE e a FS Ltda.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 234
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 17/02/2031	
Taxa de Juros: CDI + 1,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como fiadores: COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES e VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 228
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 20/02/2029	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Como avalistas WW - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e WEBBER PARTICIPAÇÕES LTDA. (II) Cessão Fiduciária: Em garantia do pontual, fiel e integral pagamento (i) das obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, inclusive decorrentes de valores devidos, (ii) de todos os custos e despesas decorrentes da emissão das Notas Comerciais e da celebração do Instrumento de Emissão inclusive da emissão de CRA e (iii) de todas as despesas e encargos, no âmbito da Emissão dos CRA, para manter e administrar o patrimônio separado da Emissão dos CRA (III) Alienação Fiduciária de Imóveis: Em garantia do fiel e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas alienação fiduciária em garantia sobre o imóvel descrito e	

caracterizado no Anexo II do contrato de AF, bem como suas construções civis e benfeitorias, presentes e futuras

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 235
Volume na Data de Emissão: R\$ 116.000.000,00	Quantidade de ativos: 116000
Data de Vencimento: 08/05/2026	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Como fiador RICARDO ERMÍRIO DE MORAES (II) Fundo de Reserva: Mantidos na conta da centralizadora, conta corrente nº4777-5, agência 3396 do Bradesco, para reserva de valores correspondentes a uma parcela da remuneração (III) Fundo de despesa: Mantidos na conta corrente nº 6072-0, agência 3396 do Bradesco, destinado ao pagamento das despesas relacionadas à emissão dos CRA	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 251
Volume na Data de Emissão: R\$ 31.500.000,00	Quantidade de ativos: 31500
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelo avalista, sendo ele: EDIVAN MARTINS ROCHA; (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda bem como todo os direitos, principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes deles; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente os bens em estoque descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 254
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 04/05/2027	
Taxa de Juros: CDI + 4,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: UPGREEN PARTICIPAÇÕES LTDA, Hinove Fertilizantes Especiais, RENATO BENATTI, GRAZIELY FERREIRA CESPEDES BENATTI, ROBERTO BARRETTO MARTINS e ALEXANDRA ABREU BARRETTO; (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os Direitos Creditórios oriundo do contrato de Compra e Venda; (III) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciariamente o imóvel de matrícula 113 Registrado na Comarca de Guará/SP. O imóvel é uma área de terra contendo diversos empreendimentos. (IV) Alienação Fiduciária de Bens: Aliena os ativos e equipamentos descritos no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de bens;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 252
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.100.000,00	Quantidade de ativos: 16100
Data de Vencimento: 30/12/2027	

Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: ANTONIO DA COSTA JUNIOR e EUGENIO PERINELLI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária de Direito Creditórios: Cede fiduciariamente as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda bem como os direitos, vantagens principais ou acessórios vinculados a elas descritos no Anexo I do Contrato de Cessão fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 229
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Ava: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN e MAURO MIGUEL FRANCIOSI; (II) Cessão Fiduciária: Cede as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de compra e venda bem como todos os direitos e frutos oriundos deles; (III) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente o estoque descrito no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 259
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: SODRUGESTVO AGRONEGÓCIOS S.A. (II) Cessão Fiduciária: A cedente cede em garantia, os Recebíveis, a ser constituída no Contrato de Cessão Fiduciária, da Conta Vinculada e CDA/WA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 264
Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00	Quantidade de ativos: 400000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pela avalista, sendo ela: FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 260
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.100.000,00	Quantidade de ativos: 16100
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Aval: Avalistas prestado pelo avalista, sendo eles: ANDRÉ SIQUEIRA RODRIGUES ALVES (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente, os produtos agropecuários, descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque. (III) Cessão Fiduciária: Cede as duplicatas, as CPR-f e os recebíveis bem como todos os frutos, acessórios e vantagens oriundas a elas.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 262
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.000.000,00	Quantidade de ativos: 14000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelas avalistas, sendo eles: FERNANDO CESAR FURTADO PIMENTA NEVES, ULISSES VIEIRA ALVES, UMBERTO MAURICIO FILHO e ROGÉRIO RAMOS FONTES CABRAL; (II) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis cedidos em garanta. Todos os Direito Creditórios estão descritos no Anexo I do Aditamento do Contrato e Cessão Fiduciária; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, sendo eles insumos agrícolas descritos no Anexo I do contrato de Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 255
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: DULCIMAR COFFERI e SIRLEI CACERES COFFERI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente os produtos agropecuários, listados no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 247
Volume na Data de Emissão: R\$ 178.000.000,00	Quantidade de ativos: 178000
Data de Vencimento: 20/11/2029	
Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Ava: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JAIR DONADEL, LUIZ CATELAN, ROBSON CATELLAN, CROSSROADS AGROPECUÁRIA DO BRASIL LTDA e ALGODOEIRA SÃO LUIZ LTDA; (II) Alienação Fiduciária: Aliena Fiduciariamente o imóvel de matrícula n° 0037, registrado no Ofício do Registro de Imóvel da Bahia, bem como o imóvel de matrícula n° 7.296, registrada no Registro de Imóveis de Correntina/BA; (III) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente todos os direitos creditórios que sejam titulados pela Belmiro Catelan contra a Cargill Agrícola S.A. oriundos dos contratos de compra e venda de soja celebrado entre as partes referente às safras 2023/2024; 2024/2025; 2025/2026; 2026/2027; 2027/2028 e 2028/2029 e celebrados entre a cooperativa contra a Compradora oriundos de contratos de compra e venda de algodão celebrado entre as partes e referente às safras 2022/2023; 2023/2024; 2024/2025; 2025/2026; 2026/2027; 2027/2028 e 2028/2029;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 242
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 07/11/2028	
Taxa de Juros: CDI + 5,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelo avalistas definidos no Termo de Securitização como Avalistas; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena Fiduciariamente o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis Formosa-GO, de matrícula 58.509; (III) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente os Direitos Creditórios definidos no Contrato de Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 256
Volume na Data de Emissão: R\$ 198.870.000,00	Quantidade de ativos: 198870
Data de Vencimento: 20/06/2024	
Taxa de Juros: CDI + 1,87% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A; (II) Cessão Fiduciária: Cede e endossa os Direitos Creditórios do Agronegócio listados no Anexo I do contrato de Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 265
Volume na Data de Emissão: R\$ 130.000.000,00	Quantidade de ativos: 130000
Data de Vencimento: 15/01/2029	
Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: Fernando Vilaça Gonçalves, Leandro José Gonçalves, Lenita Vilaça Gonçalves, Antônio Gonçalves Junior, Clenio Antonio Gonçalves, JUQUINHA PARTICIPAÇÕES LTDA. e PROFAT BRAZIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, (II) Cessão Fiduciária: Cede a totalidade dos Direitos Creditórios oriundos da conta vinculada n° 0228835-5, da agência 0001-8 aberta na MONEY PLUS SOCIEDADEDE CRÉDITOA MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA,	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 249
Volume na Data de Emissão: R\$ 56.000.000,00	Quantidade de ativos: 56000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 273

Volume na Data de Emissão: R\$ 388.556.000,00	Quantidade de ativos: 388556
Data de Vencimento: 16/08/2027	
Taxa de Juros: PRE + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 271
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, descrito no Anexo III do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, bem como os valores e rendimentos oriundos desses contratos.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 271
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, descrito no Anexo III do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, bem como os valores e rendimentos oriundos desses contratos.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 250
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.000.000,00	Quantidade de ativos: 14000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Estoque.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 267
Volume na Data de Emissão: R\$ 122.000.000,00	Quantidade de ativos: 122000
Data de Vencimento: 20/11/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	

Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Alienação Fiduciária Imóvel 0052 (fazenda Esmeralda): Aliena Fiduciariamente o imóvel de matrícula 0052, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Bahia de propriedade da Crossrods, Garantidor Fiduciante; (II) Alienação Fiduciária Imóvel 0017 (fazenda Taboleirinho): Aliena Fiduciariamente o imóvel de matrícula 0017, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Bahia de propriedade da Crossrods, Garantidor Fiduciante; (III) Cessão Fiduciária: Cede todos os créditos líquidos atuais e futuros, principais e acessórios da Belmiro Catelan contra a Cargill Agrícola S.A., oriundos do contrato de compra e venda de soja celebrado e referente a safra de 2023/2024, 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028 e 2028/2029 entre a compradora e a vendedora (Belmiro Catelan) e entre a compradora e a cooperativa, referente as safras de 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029; (IV) Aval: Aval prestado pelos avalista, sendo eles: JAIR DONADE, LUIZ CATELAN, ROBSON CATELLAN, CROSSROADS AGROPECUÁRIA DO BRASIL LTDA e ALGODOEIRA SÃO LUIZ LTDA.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 269
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 30/08/2028	
Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - Matrículas nº 61.096, nº 17.474, nº 17.475, nº 17.476, nº 70.681, nº 63.881 registradas do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fernandópolis/SP e Matrículas nº 15.012, nº 13.783, nº 13.329, nº 15.013, nº 15.014, nº 13.782, nº 13.781, nº 9.354, nº 10.308, nº 17.066 registradas no do Oficial Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Estrela D'Oeste, todos alienados pela Agropecuária Arakaki S.A.; (ii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis - a Alcoeste Bioenergia Fernandópolis S.A. cedeu os direitos creditórios oriundos de contratos de compra e venda de etanol e/ou de contratos de compra e venda de açúcar; (iii) Fiança - prestada pelos Fiadores Pessoa Física (L. A. A.; J. L. A.; A. R. M. D. P. A.) e Fiadores Pessoa Jurídica (Okinawa Administração e Participações S.A. e Agropecuária Arakaki S.A.); (iv) Fundo de Reserva; (v) Cessão Fiduciária Sobejo - Agropecuária Arakaki S.A. cederá fiduciariamente a totalidade dos direitos créditos oriundos da importância que sobejar após a realização do primeiro ou do segundo leilão dos Imóveis objeto de Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 169
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.100.000,00	Quantidade de ativos: 16100
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 110
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 20/12/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (i) Fiança; (ii) Coobrigação;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 136
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 129
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.500.000,00	Quantidade de ativos: 2500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 148
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 25/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 113
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.500.000,00	Quantidade de ativos: 1500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 145
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.650.000,00	Quantidade de ativos: 6650
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão e Endosso Dos Direitos Creditórios do Agronegócio;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.500.000,00	Quantidade de ativos: 7500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 137
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.500.000,00	Quantidade de ativos: 22500
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 140
Volume na Data de Emissão: R\$ 507.876.000,00	Quantidade de ativos: 507876
Data de Vencimento: 15/02/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3913% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 161
Volume na Data de Emissão: R\$ 139.000.000,00	Quantidade de ativos: 139000
Data de Vencimento: 15/04/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5284% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 155

Volume na Data de Emissão: R\$ 45.000.000,00	Quantidade de ativos: 45000
Data de Vencimento: 23/04/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 167
Volume na Data de Emissão: R\$ 462.121.000,00	Quantidade de ativos: 462121
Data de Vencimento: 15/05/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3913% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 187
Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00	Quantidade de ativos: 400000
Data de Vencimento: 16/06/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 188
Volume na Data de Emissão: R\$ 398.270.000,00	Quantidade de ativos: 398270
Data de Vencimento: 16/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,5779% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval; e (II) Penhor Legal;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 179
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 17/07/2028	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,8262% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária, (ii) Aval; e (iii) Fundo de Liquidez;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 185
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Estoque

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 193
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 6,9045% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 202
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.500.000,00	Quantidade de ativos: 3500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: enviar Contrato de Cessão Fiduciária registrado e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel assinada	
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária; e (iii) a Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 192
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 201
Volume na Data de Emissão: R\$ 29.000.000,00	Quantidade de ativos: 29000
Data de Vencimento: 20/09/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; e (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 197
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 194
Volume na Data de Emissão: R\$ 233.693.000,00	Quantidade de ativos: 233693
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 204
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.500.000,00	Quantidade de ativos: 2500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 196
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.327.000,00	Quantidade de ativos: 10327
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Penhor Agrícola;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 186
Volume na Data de Emissão: R\$ 162.000.000,00	Quantidade de ativos: 162000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 8,641% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 220
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.440.000,00	Quantidade de ativos: 30440
Data de Vencimento: 30/11/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (II) Cessão e Endosso;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	

Série: 2	Emissão: 216
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.500.000,00	Quantidade de ativos: 3500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 227
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.900.000,00	Quantidade de ativos: 6900
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como avalistas: MARCO ANTÔNIO ASSIS SCAFUTTO, LUIZ FERNANDO SILVA e 3S INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Alienação Fiduciária: Nos termos da escritura de AF (III) Cessão Fiduciária: Nos termos da escritura de CF	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 219
Volume na Data de Emissão: R\$ 525.039.000,00	Quantidade de ativos: 525039
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3352% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 231
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 11,2335% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como avalista: JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Cessão fiduciária de direitos creditórios: as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) a conta nº 22.122-8, mantida na agência nº 4205-6, de titularidade da Emitente, junto ao Banco Depositário bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados; (ii) a conta nº 22.123-6, mantida na agência nº 4205-6, de titularidade da Suprema, junto ao Banco Depositário, bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados. (III) Hipotecas: (i) dos imóveis de matrículas nº 11.600, 126.305 e 13.966 registrados no Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, (ii) os imóveis de matrículas nº 3.701 e 673 registrados no cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Juscimeira, (iii) dos imóveis de matrícula nº 23.330 do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, que somados terão valor igual o u superior 11.000.000,00 milhões de reais. (IV) Alienação Fiduciária de Quotas: as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) 2.719.331 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, trezentas e trinta e uma) quotas de emissão da Sociedade, de titularidade da fiduciante, equivalentes, na presente data, a 85% das quotas de emissão da Sociedade de titularidade da fiduciante; (ii) os direitos de voto relacionados às Quotas Alienadas Fiduciariamente; (iii) todos os direitos, frutos, rendimentos, remuneração, reembolso de capital e vantagens que forem atribuídos expressamente às Quotas Alienadas Fiduciariamente.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 243
Volume na Data de Emissão: R\$ 357.000.000,00	Quantidade de ativos: 357000
Data de Vencimento: 15/10/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 8,9555% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pelo avalista: FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A. no âmbito da CPRF	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 251
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.200.000,00	Quantidade de ativos: 4200
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelo avalista, sendo ele: EDIVAN MARTINS ROCHA; (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda bem como todo os direitos, principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes deles; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente os bens em estoque descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 252
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.900.000,00	Quantidade de ativos: 6900
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: ANTONIO DA COSTA JUNIOR e EUGENIO PERINELLI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária de Direito Creditórios: Cede fiduciariamente as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda bem como os direitos, vantagens principais ou acessórios vinculados a elas descritos no Anexo I do Contrato de Cessão fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 229
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Ava: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN e MAURO MIGUEL FRANCIOSI; (II) Cessão Fiduciária: Cede as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de compra e venda bem como todos os direitos e frutos oriundos deles; (III) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente o estoque descrito no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 259
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: SODRUGESTVO AGRONEGÓCIOS S.A. (II) Cessão Fiduciária: A cedente cede em garantia, os Recebíveis, a ser constituída no Contrato de Cessão Fiduciária, da Conta Vinculada e CDA/WA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 264
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: 8,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval prestado pela avalista, sendo ela: FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 260
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.900.000,00	Quantidade de ativos: 6900
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Avalistas prestado pelo avalista, sendo eles: ANDRÉ SIQUEIRA RODRIGUES ALVES (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente, os produtos agropecuários, descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque. (III) Cessão Fiduciária: Cede as duplicatas, as CPR-f e os recebíveis bem como todos os frutos, acessórios e vantagens oriundas a elas.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 262
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelas avalistas, sendo eles: FERNANDO CESAR FURTADO PIMENTA NEVES, ULISSES VIEIRA ALVES, UMBERTO MAURICIO FILHO e ROGÉRIO RAMOS FONTES CABRAL; (II) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis cedidos em garanta. Todos os Direito Creditórios estão descritos no Anexo I do Aditamento do Contrato e Cessão Fiduciária; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, sendo eles insumos agrícolas descritos no Anexo I do contrato de Aleianção Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 255
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: DULCIMAR COFFERI e SIRLEI CACERES COFFERI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente os produtos agropecuários, listados no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 256
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.668.000,00	Quantidade de ativos: 50668
Data de Vencimento: 20/06/2024	
Taxa de Juros: CDI + 1,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A; (II) Cessão Fiduciária: Cede e endossa os Direitos Creditórios do Agronegócio listados no Anexo I do contrato de Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 249
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.000.000,00	Quantidade de ativos: 24000
Data de Vencimento: 30/12/2023	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 273
Volume na Data de Emissão: R\$ 237.742.000,00	Quantidade de ativos: 237742
Data de Vencimento: 15/08/2028	
Taxa de Juros: CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 250
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Estoque.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 169
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.900.000,00	Quantidade de ativos: 6900
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 110
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 20/12/2024	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Coobrigação;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% do PRE.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 129
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 113
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 145

Volume na Data de Emissão: R\$ 7.600.000,00	Quantidade de ativos: 7600
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão e Endosso Dos Direitos Creditórios do Agronegócio;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.500.000,00	Quantidade de ativos: 7500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 185
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00	Quantidade de ativos: 18000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Estoque	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 202
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.000.000,00	Quantidade de ativos: 7000
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: enviar Contrato de Cessão Fiduciária registrado e Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel assinada	
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária; e (iii) a Alienação Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 192
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 197
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000

Data de Vencimento: 30/12/2026
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 204
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 196
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.327.000,00	Quantidade de ativos: 10327
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 70% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Penhor Agrícola;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 220
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.283.000,00	Quantidade de ativos: 2283
Data de Vencimento: 30/11/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (II) Cessão e Endosso;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 216
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.250.000,00	Quantidade de ativos: 5250
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 251
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.300.000,00	Quantidade de ativos: 6300
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelo avalista, sendo ele: EDIVAN MARTINS ROCHA; (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda bem como todo os direitos, principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes deles; (III) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente os bens em estoque descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 229
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Ava: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN e MAURO MIGUEL FRANCIOSI; (II) Cessão Fiduciária: Cede as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de compra e venda bem como todos os direitos e frutos oriundos deles; (III) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente o estoque descrito no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 255
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000
Data de Vencimento: 30/12/2027	
Taxa de Juros: CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: DULCIMAR COFFERI e SIRLEI CACERES COFFERI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena Fiduciariamente os produtos agropecuários, listados no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 256
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.800.000,00	Quantidade de ativos: 3800
Data de Vencimento: 20/06/2024	
Taxa de Juros: CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.; (II) Cessão Fiduciária: Cede e endossa os Direitos Creditórios do Agronegócio listados no Anexo I do contrato de Cessão Fiduciária;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 273
Volume na Data de Emissão: R\$ 498.702.000,00	Quantidade de ativos: 498702
Data de Vencimento: 15/08/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 6,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 271
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 30/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JONIS SANTO ASSMANN, MAURO MIGUEL FRANCIOSI e VERA LUCIA FRANCIOSI; (II) Alienação Fiduciária de Estoque: Aliena fiduciariamente o estoque de produtos agropecuários, descrito no Anexo III do Contrato de Alienação Fiduciária de Estoque; (III) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, bem como os valores e rendimentos oriundos desses contratos.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 181	Emissão: 181
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.500.000,00	Quantidade de ativos: 22500
Data de Vencimento: 29/10/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Aval; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 181	Emissão: 181
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.500.000,00	Quantidade de ativos: 12500
Data de Vencimento: 29/10/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Aval; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 285ª (DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., COM LASTRO EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA DEXCO S.A. E PELA DURATEX FLORESTAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular:

- (1) **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), na categoria “S1”, sob o nº 310, com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros, CEP 0519-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“**Emissora**” ou “**Securitizadora**”); e

E, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Lei nº 14.430 de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor (“**Lei 14.430**”) e da Resolução CVM 17 (conforme abaixo definidas):

- (2) **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13o andar, CEP 04534-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada de acordo com seu estatuto social, na qualidade de representante dos Titulares de CRA (conforme abaixo definido) (“**Agente Fiduciário**” e, juntamente à Emissora, “**Partes**”).

Considerando que:

- (A) Em 28 de setembro de 2023 a **DEXCO S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários junto à CVM, com sede na Avenida Paulista, nº 1.938, 5º andar, CEP 01.310-942, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.837.181/0001-47, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.3.0015441-0 (“**Dexco**”) celebrou o “*Termo da 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Dexco S.A.*”, com a Securitizadora (“**Termo de Emissão Dexco**”) e a **DURATEX FLORESTAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Paulista, nº 1.938, 9º andar, CEP 01.310-942, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.059.559/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.227.975.871 (“**Duratex**”, em conjunto com a Dexco, “**Devedoras**”), celebrou o “*Termo da 2ª (segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Duratex Florestal Ltda.*”, com a Securitizadora e a Dexco (“**Termo de Emissão Duratex**” e quando em conjunto com o Termo de Emissão Dexco, “**Termos de Emissão**”), no âmbito (i) da 3ª (terceira) emissão, em série única, de notas comerciais escriturais, para colocação privada da Dexco (“**Notas Comerciais Dexco**”); e (ii) da 2 (segunda) emissão, em série única, de notas comerciais escriturais, para colocação privada da Duratex (“**Notas Comerciais Duratex**” e quando em conjunto com as Notas Comerciais Dexco, “**Notas Comerciais Escriturais**”, respectivamente), as quais foram emitidas, inicialmente, em conjunto 1.875.000 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil) Notas Comerciais Escriturais, sendo que tal quantidade poderia ser diminuída em virtude do não exercício da Opção de

Lote Adicional (conforme definido nos Termos de Emissão), sendo que os direitos creditórios devidos pelas Devedoras em decorrência das Notas Comerciais Escriturais, representativos de direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“**Direitos Creditórios do Agronegócio**”) foram lastro para a emissão de inicialmente 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio, integrantes da 285ª (ducentésima octogésima quinta) emissão, em série única, da Emissora (“**Emissão**” e “**CRA**”, respectivamente), correspondentes a R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão (“**Valor Inicial da Emissão**”), os quais foram emitidos nos termos do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 285ª (Ducentésima Octogésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Dexco S.A. e pela Duratex Florestal Ltda.*”, celebrado em 28 de setembro de 2023, entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“**Termo de Securitização**”), estando os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA em caráter irrevogável e irretroatável;

- (B) a Emissão e a Oferta foram devidamente aprovadas pela Reunião da Diretoria da Emissora, realizada em 26 de setembro de 2023, cuja foi devidamente registrada na JUCESP em 06 de outubro de 2023 , sob o nº397.554/23-0 e publicada na CVM através do sistema Empresas.NET (“**ARD da Emissora**”);
- (C) de acordo com os termos previstos na Cláusula 4.2.5, item (iv), subitem (d) do Termo de Securitização, foi concluído, em 26 de outubro de 2023, o procedimento de coleta de intenções de investimento junto de potenciais investidores nos CRA para a definição da quantidade de CRA a serem emitidos pela Emissora e, conseqüentemente, das Notas Comerciais Escriturais a serem emitidas pelas Devedoras (“**Procedimento de Bookbuilding**”);
- (D) por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, foram definidos a quantidade de CRA a ser emitida pela Emissora e, conseqüentemente, de Notas Comerciais Escriturais a serem emitidas pelas Devedoras. O Valor Inicial da Emissão não foi elevado, em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional, nos termos do artigo 50 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, atualmente em vigor (“**Resolução CVM 160**”);
- (E) As Partes, em conjunto, decidem aditar o Termo de Securitização para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, e a Remuneração dos CRA, nos termos abaixo previstos, bem como realizar alterações correlatas, sendo que na presente data, os Termos de Emissão também serão aditados para refletir estas mesmas definições, entre outras; e
- (F) nos termos da Cláusula 4.2.5, item (iv), subitem (d) do Termo de Securitização e considerando que os CRA ainda não foram subscritos e integralizados, não se faz necessária a realização da assembleia geral de titulares dos CRA ou deliberação societária adicional da Emissora e/ou da Devedora para aprovar as matérias objeto do presente Aditamento (conforme definido abaixo).

RESOLVEM firmar este “*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 285ª (Ducentésima Octogésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Dexco S.A. e pela Duratex*

Florestal Ltda.” (“**Aditamento**”), de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1 Definições

1.1 Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, sendo que os termos indicados em letras maiúsculas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

1.2 Alterações

1.2.1 A Emissora e o Agente Fiduciário decidem, de comum acordo, alterar as definições de “**Aviso ao Mercado**”, “**Opção de Lote Adicional**”, “**Pedido de Reserva**”, “**Período de Reserva**”, “**Procedimento de Bookbuilding**” e “**Valor Total da Emissão**” que constam da Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, passando a vigorar conforme abaixo, a partir da data de assinatura do presente Aditamento:

“**Aviso ao Mercado**”

Significa o aviso ao mercado referente à Oferta, divulgado em 29 de setembro de 2023 nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 13 e 57 da Resolução CVM 160.

(...)

“**Opção de Lote Adicional**”

Significa a opção, que não foi exercida, de aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a um aumento de, no máximo, 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) CRA, equivalente a, na Data de Emissão, R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), a critério da Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com as Devedoras, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional teria sido conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição.

(...)

“**Pedido de Reserva**”

Significa o pedido de reserva por meio do qual os Investidores Qualificados puderam subscrever os CRA durante o Período de Reserva e formalizar sua adesão aos termos e condições deste Termo de Securitização, de forma irrevogável e irretroatável, de acordo com os seus respectivos termos e condições, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. Nos termos da Resolução da CVM 160, no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor Qualificado seja efetivamente alocada no contexto da Oferta, o Pedido de Reserva preenchido por referido Investidores Qualificados passará a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 160, desde que tenha os requisitos exigidos pela Resolução CVM 27, observado que, no caso de Investidores Profissionais, a utilização de um documento de aceitação da Oferta poderá ser dispensada, nos termos do §3º, do art. 9º, da Resolução CVM 160.

(...)

“Período de Reserva”

Significa o período indicado no cronograma estimado constante do Prospecto, no qual houve a coleta de Pedidos de Reserva dos CRA.

(...)

“Procedimento de *Bookbuilding*”

Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores, organizado pelos Coordenadores, por meio do qual verificaram a quantidade e o volume finais da emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade e os volumes finais da emissão das Notas Comerciais Escriturais, mediante o não exercício da Opção de Lote Adicional. Considerando o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, a definição da quantidade final de Notas Comerciais Escriturais, dos CRA e conseqüentemente, o Valor Total da Emissão, foi objeto de aditamento aos Termos de Emissão e aos Termos de Emissão. A alocação e efetiva subscrição das Notas Comerciais Escriturais e dos CRA, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, ocorrerá após o registro da Oferta de acordo com o cronograma indicativo constante no Prospecto.

“Valor Total da Emissão”

Significa o valor de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão

1.2.2 A Emissora e o Agente Fiduciário decidem, ainda, de comum acordo, alterar as Cláusulas 3.2.1, 4.1 itens “iii”, “v”, “vi” e “xiii”, 4.2.1 item (i), 4.2.3, 4.2.4 itens (i) e (ii), 4.2.5 item (iv), subitem (d), (g), (h) e 6.2 do Termo de Securitização, de modo a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, passando tais cláusulas a vigorar conforme abaixo, a partir da data de assinatura do presente Aditamento:

“3.2.1. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com as seguintes características: (i) o valor total de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, observado que foram canceladas 125.000 (cento e vinte e cinco mil) Notas Comerciais Dexco e 250.000 (duzentos e cinquenta mil) Notas Comerciais Duratex, em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional; e (ii) emissão em favor da Emissora das Notas Comerciais Escriturais, conforme previsto nas Notas Comerciais Escriturais, sendo os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA por meio da formalização deste Termo de Securitização.

(...)

“4.1. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, serão emitidos de acordo com as seguintes características:

(...)

(iii) Quantidade: Serão emitidos, 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) CRA, na Data de Emissão, observado que a quantidade de CRA inicialmente ofertada, equivalente a 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) CRA, não foi aumentada, em razão do não exercício da Opção de Lote Adicional, conforme apurado no resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

(...)

Valor Total da Emissão: O Valor Total da Emissão será de, R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que o valor originalmente ofertado, equivalente a R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), não foi aumentado, em razão do não exercício da Opção de Lote Adicional, conforme apurado no resultado do Procedimento de Bookbuilding.

(...)

Opção de Lote Adicional — A Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, optou por não aumentar a quantidade de CRA originalmente ofertados, em até 25% (vinte e cinco inteiros por cento), correspondendo a um aumento de, no máximo, 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) CRA, equivalente a R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, nos termos e conforme os limites estabelecidos nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional teria sido conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição.”

(...)

(xiii) **Remuneração dos CRA:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,4400% % (seis inteiros e quatro mil e quatrocentos décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”).”

4.2.1. (i) O Valor Total da Emissão não foi aumentado em até 25% (vinte e cinco inteiros por cento), correspondendo a um aumento de, no máximo, 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) CRA, equivalente a R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), em virtude do não acionamento da Opção de Lote Adicional. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional seria conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição.

(...)

4.2.3 Procedimento de Colocação. Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública dos CRA de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos Investidores Qualificados seja equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; e (iii) recebimento prévio, pelos representantes de venda, dos Termos de Emissão, deste Termo de Securitização, da lâmina da Oferta, de exemplar dos Prospectos e os demais documentos/ou aditamentos relativos à emissão dos CRA e da Oferta, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores para tal fim.

(i) Os Investidores Qualificados preencheram e assinaram os Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva, enquanto os Investidores Profissionais encaminharam suas Ordem de Investimento no Procedimento de Bookbuilding;

(ii) No contexto da Oferta, e conforme dispõe a Resolução CVM 27, a subscrição dos CRA deve ser formalizada mediante ato de aceitação da Oferta pelo Investidor Qualificado, o qual deve ser realizado junto aos Coordenadores ou Participantes Especiais com o qual tiver efetuado seu Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento, conforme o caso, e, nos termos da Resolução CVM 27, deve, no mínimo, (i) conter as condições de subscrição e de integralização dos CRA, (ii) dispor sobre as condições aplicáveis à distribuição parcial da Opção de Lote Adicional, (iii) conter esclarecimento sobre a condição de Pessoa Vinculada (ou não), (iv) conter declaração de que obteve cópia dos Prospectos e da lâmina da Oferta; e (v) conter declaração do investidor atestando sua condição de Investidor Qualificado, declarando, assim, possuir conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não lhe sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos investidores que não sejam qualificados e ser apto a entender e ponderar os riscos financeiros

relacionados à aplicação de seus recursos no presente investimento. O Pedido de Reserva preenchido por referido Investidor Qualificado passa a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 27 por meio do qual referido Investidor Qualificado aceitou participar da Oferta e subscrever e integralizar os CRA alocados;

(iii) Os Investidores deveriam indicar no Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, a quantidade de CRA que desejam subscrever, sob pena de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento, conforme o caso;

(iv) Os Coordenadores e os Participantes Especiais recomendaram aos Investidores Qualificados interessados na formalização dos Pedidos de Reserva que: (i) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no pedido de reserva, conforme o caso, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, especialmente na seção “Fatores de Risco”, que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) entrassem em contato com os Coordenadores ou com os Participantes Especiais, conforme o caso, para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do cadastro nos Coordenadores ou nos Participantes Especiais, conforme o caso, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelos Coordenadores e pelos Participantes Especiais.

“4.2.4. (...)

(i) Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizaram ao público o Prospecto Preliminar, precedido da divulgação do Aviso ao Mercado, divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Securitizadora, dos Coordenadores, dos Participantes Especiais, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 13 e 57 da Resolução CVM 160.

(ii) Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, os Coordenadores e as Devedoras realizaram apresentações a potenciais investidores (roadshow e/ou apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta.”

“4.2.5 Período de Colocação. A Oferta deverá ser concluída em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável:

(...)

“(iv) A colocação dos CRA será realizada conforme o seguinte procedimento: (...)

(d) durante o período compreendido entre a data de divulgação do Aviso ao Mercado e a data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores organizaram o Procedimento de Bookbuilding, com recebimento dos Pedidos de Reserva, para verificação da demanda pelos CRA de forma a definir, de comum acordo com a Emissora e as Devedoras a quantidade e volume finais da Emissão dos CRA, considerando a eventual emissão de CRA em razão do não exercício da Opção de Lote Adicional, e, conseqüentemente, a quantidade e volume finais das Notas Comerciais a serem emitidas. O resultado do Procedimento de Bookbuilding, foi objeto de aditamento ao Termo de Securitização e aos Termos de Emissão;

(g) tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), de forma que não foi permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva e/ou Ordem de Investimento, conforme o caso, celebrados por Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas não foram automaticamente cancelados, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160;

(h) não houve excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar eventuais CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), portanto não houve limite máximo de participação de Investidores que sejam Pessoas

Vinculadas; e”

(...)

“6.2 Remuneração dos CRA

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,4400% (seis inteiros e quatro mil e quatrocentos décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”). A Remuneração foi calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a Data de Pagamento da Remuneração em questão ou a data de pagamento em razão de vencimento antecipado em decorrência de uma Hipótese de Vencimento Antecipado, Amortização Extraordinária Facultativa, Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado ou Resgate Antecipado Facultativo por Evento de Retenção Tributária dos CRA, o que ocorrer primeiro (exclusive). A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

taxa = 6,4400 (seis inteiros e quatro mil e quatrocentos décimos de milésimo);

DP = número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização dos CRA e a data de cálculo, para o primeiro Período de Capitalização; ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior e data de cálculo, para os demais Períodos de Capitalização, sendo “ DP ” um número inteiro.

(g) A Remuneração foi ratificada por meio de aditamento a este Termo de Securitização, após a sua apuração nos termos acima, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Emissora ou dos Titulares de CRA.”

- 1.2.3** Considerando as alterações previstas nas Cláusulas 2.1 e 2.2 acima, a Emissora e o Agente Fiduciário decidem, de comum acordo, alterar o fator de risco “Risco relacionada a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding” da Cláusula 17.3.14 e alterar o Anexo II, que passarão a vigorar conforme abaixo:

“17.3 Riscos dos CRA e da Oferta

(...)

17.3.14 Risco relacionada a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding

A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter afetado adversamente a subscrição e integralização dos CRA na Oferta podendo reduzir a quantidade de CRA para os Investidores Qualificados, reduzindo liquidez desses CRA posteriormente no mercado secundário. Os Coordenadores não têm como garantir que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que subscreverem e integralizarem fora de circulação.”

(...)

ANEXO II – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

Notas Comerciais Escriturais	
Valor de Emissão	R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que o valor originalmente ofertado não foi diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional, chegando, neste caso, ao volume de até R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), observado o resultado do Procedimento de Bookbuilding
Devedoras	Dexco S.A. e Duratex Florestal Ltda
Data de Emissão	15 de outubro de 2023
Juros	Sobre o Valor Nominal Unitário atualizado das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,4400% (seis inteiros e quatro mil e quatrocentos décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
Amortização do Principal das Notas Comerciais Escriturais	Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Hipótese de Vencimento Antecipado, de Oferta de Resgate Antecipado, de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório ou de Resgate Antecipado Facultativo por Evento de Retenção Tributária das Notas Comerciais Escriturais, o Valor Nominal Unitário atualizado das Notas Comerciais Escriturais será amortizado anualmente a partir de 14 de outubro de 2031, e os demais pagamentos sempre devidos no dia 14 de outubro dos anos seguintes até a Data de Vencimento.
Data de Vencimento	14 de outubro de 2033
Encargos Moratórios	Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pelas Devedoras de qualquer quantia devida a Securitizadora, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Devedora ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago.

(...)

- 1.2.4 Por fim, em razão das exigências operacionais formuladas pela B3 no âmbito do processo de depósito dos CRA para distribuição primária, negociação secundária e custódia eletrônica, as Partes resolvem, ainda, alterar a cláusula 2.1, 2.4, incluir o item (xxi) da Cláusula 4.1, incluir as Cláusulas 7.4.6, 7.5.3 e 7.6.6 no Termo de

Securitização, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

“2.1 Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração substancialmente na forma do Anexo IV deste Termo de Securitização e registrado, pela Emissora, junto à B3, de acordo com o §1º, art. 26 da Lei 14.430.”

(...)

“2.4 Os CRA serão depositados:

(i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e

(ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da negociação e dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3, sendo certo que só poderão ser negociados por Investidores Qualificados desde a data de encerramento da Oferta, nos termos do art. 86, inciso III da Resolução CVM 160 e do artigo 7º do anexo II da Resolução CVM 60, tendo em vista que o lastro tem devedores que não se enquadram nas exceções previstas no inciso III do art. 7º da Resolução CVM 60.”

(...)

“4.1 Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, serão emitidos de acordo com as seguintes características:

(...)

(xxi) Local de Pagamento:

Os pagamentos a que fizerem jus os CRA serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para os CRA custodiados eletronicamente na B3; e/ou (ii) caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, mediante aviso prévio ao respectivo Titular de CRA, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da data de disposição dos valores em questão, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na respectiva Conta Centralizadora da Emissora. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido os titulares dos CRAs nos termos deste Termo de Securitização aqueles que sejam titulares dos CRAs ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.”

(...)

“7.4.6 O Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA em decorrência do Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais Escriturais deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, informando a respectiva data do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA.”

(...)

“7.5.3 O Resgate Antecipado Facultativo por Evento de Retenção Tributária deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, informando a respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo por Evento de Retenção Tributária.”

(...)

“7.6.6 A Amortização Extraordinária Facultativa deverá ser comunicada à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do

envio de correspondência neste sentido, informando a respectiva data da Amortização Extraordinária Facultativa.”

1.3 Ratificações

1.3.1 Ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor e efeito, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento.

1.3.2 A Emissora, neste ato, declara e garante ao Agente Fiduciário, que todas as declarações e garantias previstas no Termo de Securitização não expressamente alteradas por este Aditamento permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

1.4 Disposições Gerais

1.4.1 Validade, Legalidade e Exequibilidade

Se uma ou mais disposições contidas neste Aditamento forem consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

1.4.2 Tributação

A tributação aplicável ao CRA, nesta data, encontra-se na Cláusula 16 do Termo de Securitização.

1.4.3 Irrevogável e Irretratável

Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Securitizadora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

1.4.4 Cessão

É vedada a cessão, tanto pela Securitizadora quanto pelo Agente Fiduciário, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da dos Titulares dos CRA.

1.4.5 Prevalência das Disposições do Termo de Securitização

Na hipótese de qualquer disposição do presente Aditamento ser julgada ilegal, ineficaz ou inválida, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emissora e o Agente Fiduciário a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza efeitos semelhantes.

1.4.6 Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Aditamento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

1.4.7 Legislação Aplicável

Os termos e condições deste Aditamento devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.



E, por estarem assim, justas e contratadas, a Securitizadora e o Agente Fiduciário assinam este Aditamento de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, 27 de outubro de 2023.

(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco)



(Página de Assinaturas do "Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 285ª (ducentésima octogésima quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Dexco S.A e pela Duratex Florestal Ltda.")

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
Assinado por: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI 32751880894
CPF: 32751880894
Data/Hora da Assinatura: 27/10/2023 | 10:31:21 BRT

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli

CPF/MF: 327.518.808-94

Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Milton Scatolini Menten
Assinado por: MILTON SCATOLINI MENTEN 01404995803
CPF: 01404995803
Data/Hora da Assinatura: 27/10/2023 | 10:30:56 BRT

Nome: Milton Scatolini Menten

CPF/MF: 014.049.958-03

Cargo: Diretor



(Página de Assinaturas do "Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 285ª (ducentésima octogésima quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Dexco S.A e pela Duratex Florestal Ltda.")

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
BIANCA GALDINO BATISTELA
Assinado por: BIANCA GALDINO BATISTELA.09076647763
CPF: 09076647763
Data/Hora de Assinatura: 27/10/2023 | 11:14:43 BRT

Nome: Bianca Galdino Batistela

CPF/MF: 090.766.477-63

Cargo:

DocuSigned by:
Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira
Assinado por: MARIA CAROLINA ABRANTES LODI DE OLIVEIRA.09...
CPF: 09267569740
Data/Hora de Assinatura: 27/10/2023 | 11:25:13 BRT

Nome: Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

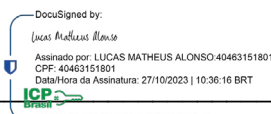
CPF/MF: 092.675.697-40


Cargo:



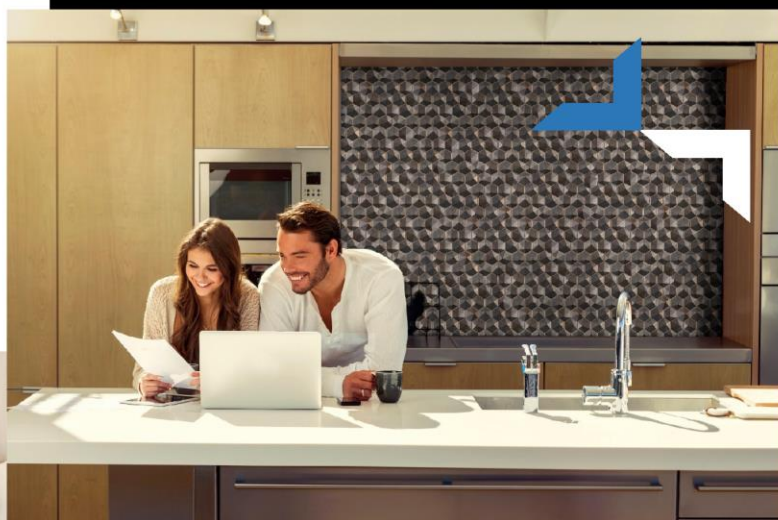
(Página de Assinaturas do "Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 285ª (ducentésima octogésima quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Dexco S.A e pela Duratex Florestal Ltda.")

Testemunhas:

1. 
Nome: Lucas Matheus Alonso
CPF: 404.631.518-01

2. 
Nome: Jefferson Bassichetto Berata
CPF: 406.849.268-90

DEXCO



CRA DEXCO



ANEXO V

TERMO DE EMISSÃO DEXCO S.A. E ADITAMENTO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**TERMO DE EMISSÃO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIIS,
EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA DEXCO S.A.**

entre

DEXCO S.A.
como Emitente,

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como subscritora das Notas Comerciais Escriturais.

Datado de
28 de setembro de 2023

TERMO DE EMISSÃO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA DEXCO S.A.

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

- (1) **DEXCO S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários junto à Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Avenida Paulista, nº 1.938, 5º andar, CEP 01.310-942, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 97.837.181/0001-47, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.3.0015441-0, neste ato representada nos termos do seu estatuto social, na qualidade de emitente das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido abaixo) (“**Emitente**”);

e, de outro lado,

- (2) **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a CVM, na categoria S1, sob o nº 310, com sede na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 0519-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, com estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.300.367.308, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de subscritora das Notas Comerciais Escriturais (“**Securitizadora**”);

As pessoas acima qualificadas, em conjunto, como “**Partes**” e, individual e indistintamente, como “**Parte**”.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Emitente é controladora da Duratex Florestal (conforme abaixo definida), produtor rural pessoa jurídica, nos termos do artigo 146, inciso I, alínea “b”, item 2, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada (“**IN RFB 2.110**”);
- (B) a fim de financiar as atividades relacionadas à cadeia do agronegócio de sua controlada Duratex Florestal, a Emitente tem interesse em emitir as Notas Comerciais Escriturais (conforme definido abaixo), nos termos do presente Termo de Emissão (conforme abaixo definido), a serem subscritas de forma privada pela Securitizadora;
- (C) os recursos a serem captados por meio das Notas Comerciais Escriturais serão destinados, pela Duratex Florestal, ao financiamento de suas atividades relacionadas ao agronegócio, nos termos da Cláusula 3.9 abaixo;
- (D) a Securitizadora será a única titular das Notas Comerciais Escriturais, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, constantes deste Termo de Emissão, as quais representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“**Lei 11.076**”) e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II do Anexo Normativo II, da Resolução

da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“**Resolução CVM 60**” e “**Direitos Creditórios do Agronegócio**”, respectivamente);

- (E) a Emissão (conforme abaixo definido) insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que, em conjunto com a 2ª (segunda) emissão das notas comerciais privadas da Duratex Florestal (“**Notas Comerciais Escriturais Duratex**”), resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio em série única (“**CRA**”) da 285ª (ducentésima octogésima quinta) emissão da Securitizadora, tendo os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados como lastro, por meio da celebração do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única, da 285ª (ducentésima octogésima quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Dexco S.A.*”, a ser firmado entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário e representando a comunhão dos titulares de CRA (“**Agente Fiduciário dos CRA**” e “**Titulares de CRA**”, respectivamente), nos termos da Resolução CVM 60 (“**Termo de Securitização**”); e
- (F) os CRA serão colocados por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e serão destinados a Investidores Qualificados (conforme abaixo definido), os quais serão os futuros titulares dos CRA (“**Oferta dos CRA**”).

As Partes vêm, por meio desta, na melhor forma de direito, celebrar o presente “*Termo de Emissão da 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Dexco S.A.*” (“**Termo de Emissão**”), nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“**Lei 14.195**”), nos seguintes termos e condições:

1 AUTORIZAÇÃO

- 1.1 **Autorização da Emitente.** O presente Termo de Emissão é celebrado com base nas deliberações aprovadas em reunião do Conselho de Administração da Emitente, realizada em 27 de setembro de 2023 (“**RCA da Emitente**”), na qual foram aprovadas, dentre outras matérias: (i) a 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para colocação privada (“**Notas Comerciais Escriturais**” e “**Emissão**”, respectivamente), nos termos do artigo 18 do estatuto social da Emitente e do artigo 45 e seguintes da Lei 14.195, bem como seus respectivos termos e condições; e (ii) a autorização expressa aos administradores da Emitente para praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das deliberações tomadas na RCA da Emitente, assinar todos e quaisquer documentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando, este Termo de Emissão, o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e quaisquer aditamentos a tais instrumentos, se aplicável, bem como contratar o assessor legal e quaisquer outros prestadores de serviço necessários à implementação da Emissão.

2 REQUISITOS

2.1 A Emissão das Notas Comerciais Escriturais, para colocação privada, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei 14.195, será realizada com observância aos requisitos abaixo.

2.2 Dispensa de Registro na CVM

2.2.1 A Emissão não será objeto de registro perante a CVM, uma vez que as Notas Comerciais Escriturais serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda ou colocação perante investidores, ou intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição, razão pela qual a Emitente fica dispensada do registro de distribuição de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

2.3 Dispensa de Registro na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”)

2.3.1 A Emissão não será objeto de registro perante a ANBIMA, uma vez que as Notas Comerciais Escriturais serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda ou colocação perante investidores, ou intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição, razão pela qual a Emitente fica dispensada do registro de distribuição de que trata o “*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*”, vigente desde 2 de janeiro de 2023 (“**Código ANBIMA**”).

2.4 Arquivamento e Publicação da RCA da Emitente

2.4.1 A RCA da Emitente será devidamente arquivada na JUCESP e posteriormente publicada no jornal “O Estado de São Paulo” (“**Jornal de Publicação da Emitente**”), nos termos do artigo 62, inciso I, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, observados os prazos e condições descritas nas Cláusulas 2.4.2 e 2.4.3 abaixo.

2.4.2 A Emitente deverá: (i) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de realização da RCA da Emitente ou de eventuais atos societários futuros que sejam relacionados à Emissão e/ou às Notas Comerciais Escriturais, realizar o protocolo para inscrição da RCA da Emitente na JUCESP; e (ii) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do respectivo arquivamento na JUCESP, entregar à Securitizadora 1 (uma) cópia eletrônica com a devida chancela digital da JUCESP da RCA da Emitente e de eventuais atos societários subsequentes relacionados à Emissão e/ou às Notas Comerciais Escriturais devidamente registrados na JUCESP.

2.4.3 A Emissão, a subscrição e a integralização das Notas Comerciais Escriturais dependerão de evidência à Securitizadora do protocolo da RCA da Emitente na JUCESP, sendo necessário para a integralização, a conclusão do arquivamento e realização da publicação.

2.5 Dispensa de Registro para Distribuição e Negociação

2.5.1 As Notas Comerciais Escriturais não serão registradas para negociação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários.

- 2.5.2 As Notas Comerciais Escriturais não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do Patrimônio Separado dos CRA (conforme abaixo definido), nos termos a serem previstos no Termo de Securitização.

3 CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1 Objeto Social da Emitente

- 3.1.1 De acordo com o artigo 3º do seu Estatuto Social, a Emitente tem por objeto social: (a) a indústria, o comércio, a importação, a exportação, o armazenamento e a distribuição, (i) de produtos derivados de madeira, em quaisquer de suas formas e finalidades, e de produtos e subprodutos correlatos ou afins, (ii) de produtos químicos, alcoolquímicos, petroquímicos e seus derivados, (iii) de produtos de metais, materiais cerâmicos e plásticos naturais e sintéticos, e de outros produtos destinados à construção em geral, bem como de produtos e subprodutos correlatos ou afins, (iv) de produtos eletroeletrônicos, aquecedores solares e elétricos de água, chuveiros e duchas; (b) o florestamento, o reflorestamento e a extração da respectiva produção, em terras próprias ou de terceiros, para suprimento de suas necessidades industriais; (c) a geração e a comercialização de energia; (d) serviços técnicos e administrativos ligados ao objeto social da Emitente; e (e) a participação da Emitente em outras empresas, como quotista ou acionista.

3.2 Número da Emissão

- 3.2.1 A presente Emissão representa a 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais da Emitente.

3.3 Valor Total da Emissão e Quantidade de Notas Comerciais Escriturais

- 3.3.1 O valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido), podendo tal valor ser diminuído em até R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) em virtude do não exercício da Opção do Lote Adicional, conforme previsto na Cláusulas 3.3.3 abaixo, desde que observado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido) e o disposto na Cláusula 3.8 abaixo (“**Valor Total da Emissão**”).
- 3.3.2 Serão emitidas, inicialmente, 625.000 (seiscentas e vinte e cinco mil) Notas Comerciais Escriturais, na Data de Emissão, podendo tal quantidade ser diminuída em até 125.000 (cento e vinte e cinco mil) Notas Comerciais Escriturais em virtude do não exercício da Opção do Lote Adicional, nos termos da Cláusula 3.3.3 abaixo, desde que observado o Montante Mínimo e o disposto na Cláusula 3.8 abaixo.
- 3.3.3 Na hipótese de, por ocasião da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA (conforme abaixo definido), a demanda apurada junto aos Investidores Qualificados para subscrição e integralização dos CRA seja inferior a 1.875.000 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil) CRA (considerando o não exercício ou o exercício parcial da opção de aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada (“**Opção de Lote Adicional**”),

respeitado o limite estabelecido no artigo 50 da Resolução CVM 160, no âmbito da emissão dos CRA), nos termos do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a quantidade de Notas Comerciais Escriturais previstos nas Cláusulas 3.3.1 e 3.3.2, acima serão reduzidos proporcionalmente ao valor total final da emissão dos CRA e à quantidade final dos CRA, com o consequente cancelamento das Notas Comerciais Escriturais não integralizadas, observado o montante mínimo de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) para as Notas Comerciais Escriturais Duratex ("**Montante Mínimo Duratex**"), e o montante mínimo de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) para as Notas Comerciais Escriturais Dexco ("**Montante Mínimo Dexco**"), sendo certo que a manutenção da Oferta dos CRA está condicionada à colocação de uma quantidade mínima de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) CRA, correspondente a R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), os quais deverão ser subscritos e integralizados em relação aos respectivos CRA, nos termos do Termo de Securitização ("**Montante Mínimo dos CRA**").

- 3.3.4 A redução do Valor Total da Emissão e da quantidade de Notas Comerciais Escriturais previstas nesta Cláusula 3.3, conforme aplicável, será formalizada por meio de aditamento ao presente Termo de Emissão, nos termos previstos na Cláusula 3.8.2 abaixo.

3.4 Número de Séries

- 3.4.1 A Emissão será realizada em série única.

3.5 Valor Nominal Unitário

- 3.5.1 O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**").

3.6 Distribuição Parcial

- 3.6.1 Não será admitida a distribuição parcial das Notas Comerciais Escriturais.

3.7 Subscrição e Integralização das Notas Comerciais Escriturais e Vinculação à Emissão de CRA

- 3.7.1 As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Securitizadora, à vista e em moeda corrente nacional, em cada uma das datas de integralização dos CRA, caso haja mais de uma, observados os termos e condições do Termo de Securitização ("**Data de Integralização**"). Posteriormente, as Notas Comerciais Escriturais e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes serão vinculados aos CRA, para que formem o lastro dos CRA a serem distribuídos por meio da Oferta dos CRA. Assim, as Notas Comerciais Escriturais desta Emissão serão vinculadas aos CRA, conforme estabelecido no Termo de Securitização.
- 3.7.2 A integralização das Notas Comerciais Escriturais será realizada pela Securitizadora, após o desconto do Valor Inicial do Fundo de Despesas, na data do cumprimento de todas as condições precedentes constantes no boletim de

subscrição das Notas Comerciais Escriturais incluindo a integralização dos CRA, caso estas sejam cumpridas até às 16:00 horas (inclusive). Na hipótese de serem cumpridas após as 16:00 horas a integralização das Notas Comerciais Escriturais será realizada no Dia Útil imediatamente subsequente, sem a incidência de qualquer acréscimo, penalidade ou multa.

- 3.7.3** Em vista da vinculação mencionada na Cláusula 3.7.1 acima, a Emitente tem ciência e concorda que, uma vez ocorrida a subscrição das Notas Comerciais Escriturais pela Securitizadora, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma dos artigos 18 e 25 a 32 da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada (“**Lei 14.430**”), todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora em decorrência de sua titularidade das Notas Comerciais Escriturais, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares dos CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Emitente ou da Securitizadora.
- 3.7.4** Por força da vinculação das Notas Comerciais Escriturais aos CRA, fica desde já estabelecido que a Securitizadora, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, em qualquer Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Notas Comerciais Escriturais, conforme orientação deliberada pelos Titulares dos CRA, após a realização de uma Assembleia Geral de Titulares dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização.
- 3.7.5** Não obstante o disposto na Cláusula 3.8.3 abaixo, fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar sobre: (i) correção de erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (ii) alterações a este Termo de Emissão já expressamente permitidas nos termos deste Termo de Emissão; (iii) alterações a este Termo de Emissão em decorrência de exigências formuladas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – B3 (“**B3**”) ou pela ANBIMA; ou (iv) alterações a este Termo de Emissão em decorrência da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii), (iv) acima não acarretem e/ou possam acarretar qualquer prejuízo à Securitizadora e, conseqüentemente, aos Titulares dos CRA, qualquer alteração no fluxo das Notas Comerciais Escriturais, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para a Securitizadora.
- 3.7.6** Por se tratar de uma operação estruturada, o exercício de qualquer direito da Securitizadora, nos termos deste Termo de Emissão, deverá ser exercido nos termos previstos no Termo de Securitização.
- 3.7.7** Tendo em vista o previsto acima, e para os fins dos artigos 25 a 32 da Lei 14.430, o Custodiante, conforme apontado no Termo de Securitização, foi nomeado pela Securitizadora como instituição custodiante deste Termo de Emissão e do Termo de Securitização.

3.8 Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA

- 3.8.1** A presente Emissão será destinada à formação dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituirão lastro para a Oferta dos CRA. No âmbito da Oferta

dos CRA, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“**Investidores Qualificados**”), nos CRA, organizado pelos coordenadores da Oferta dos CRA (“**Coordenadores**” e “**Procedimento de Bookbuilding**”, respectivamente), para fins de apuração da quantidade e do volume final da Emissão dos CRA e, conseqüentemente, das Notas Comerciais Escriturais, considerando a eventual emissão de CRA em razão do exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional.

- 3.8.2** Os Coordenadores organizarão e conduzirão o Procedimento de Bookbuilding nos termos previstos no “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única, da 285ª (ducentésima octogésima quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio Devidos pela Dexco S.A.*”, a ser firmado entre a Emitente, a Securitizadora e os Coordenadores (“**Contrato de Distribuição**”). Caso não haja demanda suficiente de Investidores Qualificados para o Montante Mínimo dos CRA durante o período de distribuição, os Coordenadores realizarão a subscrição e a integralização dos CRA até o referido Montante Mínimo dos CRA, com o exercício da respectiva garantia firme, de forma individual e não solidária, nos termos e conforme determinado neste Contrato de Distribuição.
- 3.8.3** Após o Procedimento de *Bookbuilding* e antes da primeira Data de Integralização, este Termo de Emissão deverá ser aditado para formalizar o volume e a taxa final de remuneração das Notas Comerciais Escriturais. As Partes ficam desde já autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emitente, aprovação pela Securitizadora ou aprovação pelos Titulares dos CRA, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização, mediante celebração, pelas Partes, de instrumento de aditamento ao presente Termo de Emissão e cumprimento das formalidades descritas neste Termo de Emissão.

3.9 Destinação de Recursos

- 3.9.1** Os recursos líquidos obtidos pela Emitente com a Emissão (“**Recursos**”) serão destinados integral e exclusivamente, pela Emitente para: (i) subscrição e integralização de aumento de capital de sua subsidiária integral Duratex Florestal Ltda. (“**Duratex Florestal**” ou “**Subsidiária Integral**”); (ii) adiantamento para futuro aumento de capital (“**AFAC**”) da Duratex Florestal; ou (iii) mútuos para a Duratex Florestal, que utilizará os recursos assim aportados em suas atividades relacionadas ao agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção de produtos agrícolas, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e do artigo 2º, I, parágrafos 1º, 2º, e 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o artigo 2º, parágrafo 4º, III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.
- 3.9.2** Considerando o disposto acima, a Emitente declara e garante que os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais por si só representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do artigo 3º, parágrafo 1º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e no artigo 23, parágrafo 1º, da

Lei 11.076, uma vez que a Duratex Florestal, controlada da Emitente é produtor rural pessoa jurídica, nos termos do artigo 146, inciso I, alínea “b”, item 2, da IN RFB 2.110.

- 3.9.3** Tendo em vista que a presente Emissão está sendo realizada com base no artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, será necessária a comprovação, pela Emitente, da utilização dos Recursos, conforme segue: (i) comprovação da contribuição dos Recursos, pela Emitente, na Duratex Florestal, mediante aumento(s) de capital, AFACs ou Mútuos a ser(em) realizado(s) pela Emitente; e (ii) comprovação da utilização dos Recursos, pela Duratex Florestal, no investimento em ativos biológicos, conforme descrito nas Notas Explicativas das Demonstrações Financeiras da Emitente. A comprovação de que trata: (a) o item (i) acima será feita mediante a apresentação, pela Emitente à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, do(s) ato(s) societário(s) relativo(s) ao(s) aumento(s) de capital, do(s) contrato(s) de AFAC ou do(s) contrato(s) de mútuo, conforme aplicável, e do respectivo(s) comprovante(s) de transferência dos Recursos da Emitente à Duratex Florestal, devidos em 15 de janeiro e 15 de junho de cada ano, sendo a primeira comprovação medida em 15 de janeiro de 2024 e a segunda em 15 de junho de 2024 e as demais em cada semestre até a comprovação de 100% (cem por cento) do aumento de capital, AFAC ou mútuo tenha sido realizado pela Emitente, sendo a que comprovação integral da utilização dos recursos deverá ocorrer até a data de vencimento dos CRA; e (b) o item (ii) acima será feita por meio da verificação, da rubrica dos investimentos “Ativos Biológicos” das demonstrações de fluxo de caixa extraídas das demonstrações financeiras auditadas de encerramento de exercício da Duratex Florestal, sendo que, na hipótese de referido item (ii), a primeira verificação será realizada em 31 de maio de 2025 mediante o recebimento, pelo Agente Fiduciário dos CRA, das demonstrações financeiras da Duratex Florestal relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e, as demais verificações serão realizados anualmente em até 10 (dez) dias contatos do recebimento, pelo Agente Fiduciário dos CRA, das respectivas demonstrações financeiras, sendo a que comprovação integral da utilização dos recursos deverá ocorrer até a data de vencimento dos CRA.
- 3.9.4** Na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRA e/ou a Securitizadora vier(em) a ser legal e validamente exigido(s) por autoridade competente a comprovar(em) a destinação dos Recursos, a Emitente deverá enviar, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora, os documentos e informações necessários, incluindo eventuais documentos de natureza contábil para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até (i) 10 (dez) Dias Úteis contados da solicitação do Agente Fiduciário dos CRA e/ou da Securitizadora; ou (ii) caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 10 (dez) Dias Úteis, em prazo compatível com a apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela Securitizadora à autoridade competente.
- 3.9.5** Exceto se a legislação e regulamentação aplicáveis exigirem de outra forma ou em caso de solicitação de qualquer autoridade ou órgão fiscalizador, em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora deverão tratar todas

e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula 3.9 em caráter sigiloso, nos termos da legislação aplicável, com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação dos Recursos aqui estabelecida.

- 3.9.6** As Partes desde já reconhecem referidas informações como suficientes para a verificação da destinação dos recursos captados por meio das Notas Comerciais Escriturais e, portanto, para fins de caracterização dos créditos representados pelas Notas Comerciais Escriturais como Direitos Creditórios do Agronegócio aptos a serem vinculados à emissão dos CRA nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo do compromisso da Emitente de apresentar documentos adicionais eventualmente solicitados nos termos da Cláusula 3.9.3 acima.
- 3.9.7** Uma vez atingido o Valor Total da Emissão, a Emitente e o Agente Fiduciário dos CRA ficarão desobrigados com relação ao envio dos relatórios, declarações e documentos comprobatórios referidos na Cláusula 3.9.3 para comprovação e verificação da destinação dos Recursos.
- 3.9.8** A Emitente compromete-se, em caráter irrevogável e irretratável, a aplicar os recursos obtidos por meio da presente Emissão exclusivamente nos termos desta Cláusula 3.9, sendo certo que referida obrigação permanecerá em vigor, ainda que ocorra o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais decorrente da ocorrência de quaisquer das Hipóteses de Vencimento Antecipado, de resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, do Resgate Antecipado Facultativo ou do Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Notas Comerciais Escriturais.
- 3.9.9** Não obstante o disposto na Cláusula 3.9.8 acima, a Emitente obriga-se a indenizar a Securitizadora por quaisquer perdas, danos e prejuízos diretos, que a Securitizadora venha a comprovadamente sofrer em decorrência do descumprimento da destinação dos recursos estabelecida nesta Cláusula.

3.10 Banco Liquidante e Escriturador

- 3.10.1** O banco liquidante da Emissão dos CRA será o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede núcleo administrativo denominado “Cidade de Deus”, Vila Yara, s/nº, CEP 06028-080, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (“**Banco Liquidante**”) e o escriturador será a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 (“**Escriturador**”).
- 3.10.2** O Escriturador será responsável por realizar a escrituração das Notas Comerciais Escriturais.
- 3.10.3** O Escriturador poderá ser substituído a qualquer tempo, se assim aprovado pela Securitizadora conforme deliberação aprovada em Assembleia Geral de Titulares de CRA (conforme abaixo definido).

3.10.4 As definições acima incluem quaisquer outras instituições que venham a suceder ao Escriturador na prestação dos serviços relativos às Notas Comerciais Escriturais.

4 CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS NOTAS COMERCIAIS

4.1 **Local de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais Escriturais será na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

4.2 **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será o dia 15 de outubro de 2023 (“**Data de Emissão**”).

4.3 **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização dos CRA (“**Data de Início da Rentabilidade**”).

4.4 **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador.

4.5 **Garantias:** As Notas Comerciais Escriturais não serão garantidas por garantias reais ou fidejussórias.

4.6 **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto neste Termo de Emissão, e ressalvadas as Hipóteses de Vencimento Antecipado, do resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório ou do Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Notas Comerciais Escriturais, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vigência de 3.652 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 14 de outubro de 2033 (“**Data de Vencimento**”).

4.7 Preço de Subscrição e Forma de Integralização

4.7.1 As Notas Comerciais Escriturais serão integralizadas à vista, pela Securitizadora, em moeda corrente nacional, na primeira data de integralização dos CRA, pelo seu Valor Nominal Unitário (“**Preço de Integralização**”), por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, na conta corrente nº 17843-7, de titularidade da Emitente, mantida na agência 0262 do Itaú Unibanco S.A. (“**Conta de Livre Movimentação**”), observada a Cláusula 4.7.2 abaixo e desde que todas as condições suspensivas constantes no boletim de subscrição das Notas Comerciais Escriturais tenham sido cumpridas. Caso ocorra a integralização das Notas Comerciais Escriturais em mais de uma data, o preço de subscrição para as Notas Comerciais Escriturais que forem integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido) acrescido da respectiva Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data da sua efetiva integralização (exclusive).

4.7.2 A Emitente, desde já, autoriza a Securitizadora a reter, do montante a ser pago à Emitente a título de Preço de Integralização, os valores necessários para o

pagamento das despesas da Oferta dos CRA e para a constituição do Fundo de Despesa (conforme abaixo definido).

- 4.7.3 As Notas Comerciais Escriturais poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, de comum acordo entre os Coordenadores, no ato de subscrição das Notas Comerciais Escriturais sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Notas Comerciais Escriturais integralizadas na mesma data. O ágio ou o deságio, conforme o caso, será aplicado em função de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a: **(a)** alteração na taxa SELIC; **(b)** alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; **(c)** alteração no IPCA; **(d)** alteração material na curva de juros DI x pré, construída a partir dos preços de ajustes dos vencimentos do contrato futuro de taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia, negociados na B3, ou **(e)** alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, CRIs, CRAs) divulgada pela Anbima.

4.8 Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais

- 4.8.1 **Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais.** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será objeto de atualização monetária mensalmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“**IPCA**”), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“**IBGE**”), a partir da primeira Data de Integralização até o seu efetivo pagamento (“**Atualização Monetária**”), sendo que o produto da Atualização Monetária será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso (“**Valor Nominal Unitário Atualizado**”), de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

k = número de ordem de NI_k , variando de 1 até n ;

n = número total de números-índices do IPCA considerados na atualização, sendo “ n ” um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme abaixo definido) das Notas Comerciais Escriturais. Após a Data de Aniversário, valor do número-índice do IPCA do mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês anterior ao utilizado no mês “ k ”;

dup = número de Dias Úteis existentes entre: **(i)** a primeira Data de Integralização dos CRA e a Data de cálculo, para a primeira atualização monetária; ou **(ii)** a Data de Aniversário imediatamente anterior e a Data de cálculo, para as demais atualizações monetárias, sendo “ dup ” um número inteiro. Excepcionalmente para o primeiro período de capitalização será adicionado 1 (um) Dia Útil ao “ dup ”; e

dut = número de Dias Úteis existentes entre a Data de Aniversário imediatamente anterior (inclusive) e a próxima Data de Aniversário (exclusive), sendo “ dut ” um número inteiro. Para o primeiro período, deverá ser considerado $dut = 21$ (vinte e um) Dias Úteis.

Observações aplicáveis ao cálculo da Atualização Monetária:

(i) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(ii) Considera-se “**Data de Aniversário**” o primeiro Dia Útil anterior à data de aniversário dos CRA;

(iii) Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas;

(iv) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais ao divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo, ou seja, pela divisão dos fatores sem arredondamento e sem truncar;

(v) Caso até a Data de Aniversário o índice referente ao mês de atualização não esteja disponível será utilizado o último índice divulgado; e

(vi) Excepcionalmente, na data do primeiro pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, será devido um prêmio de atualização monetária obtido a partir do produtório do fator de correção do IPCA utilizado de 1 (um) Dia Útil que antecede a data de integralização dos CRA. O cálculo deste prêmio ocorrerá de acordo com as regras de apuração do fator de correção do IPCA dispostos nestas Notas Comerciais Escriturais.

4.9 Remuneração

4.9.1 Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual equivalente ao que for maior entre: (i) o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2032, baseada na cotação indicativa do fechamento do dia útil imediatamente anterior à data do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela ANBIMA em sua página na *internet* (<http://www.anbima.com.br>), acrescida exponencialmente de *spread* de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”).

4.9.2 A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a Data de Pagamento da Remuneração em questão ou a data de pagamento em razão de vencimento antecipado em decorrência de uma Hipótese de Vencimento Antecipado, Amortização Extraordinária Facultativa, Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo ou Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Notas Comerciais Escriturais, o que ocorrer primeiro (exclusive). A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

J = valor da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{ \left[\left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

taxa = taxa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP = número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização dos CRA e a data de cálculo, para o primeiro Período de Capitalização; ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior e data de cálculo, para os demais Períodos de Capitalização, sendo “DP” um número inteiro. Excepcionalmente para o primeiro Período de Capitalização será adicionado 1 (um) Dia Útil ao “DP”.

- 4.9.3** A Remuneração será ratificada por meio de aditamento a este Termo de Emissão, após a apuração no Procedimento de *Bookbuilding*, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Emitente ou da Securitizadora.
- 4.9.4** O Período de Capitalização das Remuneração (“**Período de Capitalização**”) é, para o primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração, imediatamente subsequente (exclusive), e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), e termina na Data de Pagamento da Remuneração, imediatamente subsequente (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.
- 4.9.5** No caso de extinção ou de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, será utilizada, em sua substituição, o seu substituto legal. Na hipótese de (i) extinção, limitação e/ou não divulgação do substituto legal por mais de 10 (dez) Dias Úteis após a data esperada para a sua apuração e/ou divulgação, (ii) não haver um substituto legal, ou (iii) impossibilidade de aplicação do substituto legal para o IPCA às Notas Comerciais Escriturais e aos CRA por proibição legal ou judicial, a Securitizadora

deverá convocar, na forma e nos termos a serem disciplinados no Termo de Securitização, Assembleia Geral de Titulares de CRA para que a Securitizadora defina, representando o interesse dos Titulares de CRA, de comum acordo com a Emitente, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado (“**Taxa Substitutiva do IPCA**”). Até a deliberação desse parâmetro será utilizado, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Emissão, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emitente e a Securitizadora quando da divulgação posterior da taxa/índice de atualização que seria aplicável.

4.9.6 Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais.

4.9.7 Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva do IPCA entre a Emitente e a Securitizadora, representando o interesse dos Titulares de CRA, ou, caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 4.9.6 acima não seja instalada ou, caso instalada, não possua quórum suficiente para a deliberação a respeito da definição da Taxa Substitutiva do IPCA, a Emitente deverá resgatar as Notas Comerciais Escriturais, com seu consequente cancelamento, no prazo de 30 (trinta) dias após a data em que as Partes verificarem não ser possível um acordo, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais ou última Data de Pagamento da Remuneração. O IPCA a ser utilizado para cálculo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais nesta situação será o último IPCA disponível, sendo certo que, nesta hipótese, não haverá incidência do Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais.

4.10 Pagamento da Remuneração. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual Hipótese de Vencimento Antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, Resgate Antecipado Facultativo ou Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos neste Termo de Emissão, o pagamento da Remuneração será realizado semestralmente, sendo o primeiro pagamento em 12 de abril de 2024 e o último na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma “**Data de Pagamento da Remuneração**”), conforme cronograma abaixo:

Data de Pagamento da Remuneração
12/04/2024
14/10/2024
14/04/2025
14/10/2025
14/04/2026
14/10/2026
14/04/2027

14/10/2027
13/04/2028
13/10/2028
13/04/2029
11/10/2029
12/04/2030
14/10/2030
14/04/2031
14/10/2031
14/04/2032
14/10/2032
14/04/2033
Data de Vencimento

4.10.1 Farão jus aos pagamentos das Notas Comerciais Escriturais aqueles que sejam titulares das Notas Comerciais Escriturais ao final do Dia Útil anterior à respectiva Data de Pagamento da Remuneração prevista neste Termo de Emissão.

4.11 Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Hipótese de Vencimento Antecipado, de Amortização Extraordinária Facultativa, de Oferta de Resgate Antecipado, de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório ou de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Notas Comerciais Escriturais, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais será amortizado anualmente a partir de 14 de outubro de 2031, de acordo com os percentuais e datas previstos na tabela abaixo (“**Data de Amortização**”):

Parcela	Data de Amortização das Notas Comerciais Escriturais	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais a ser amortizado
1	14 de outubro de 2031	33,3333%
2	14 de outubro de 2032	50,0000%
3	Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais	100,0000%

4.12 Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais serão efetuados pela Emitente na conta de titularidade da Securitizadora de nº 5681-2, mantida na agência 3396 junto ao Banco Bradesco S.A. (237), vinculada aos CRA (“**Conta Centralizadora**”).

4.13 Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não seja um Dia Útil.

4.14 Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emitente de qualquer quantia devida a Securitizadora, os débitos em

atraso vencidos e não pagos pela Emitente ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“**Encargos Moratórios**”).

4.15 Decadência dos Direitos aos Acréscimos: Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.14 acima, em caso de impossibilidade da Securitizadora receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emitente, nas datas previstas neste Termo de Emissão ou em qualquer comunicação realizada ou aviso publicado em conformidade com este Termo de Emissão, tal evento não lhe dará direito ao recebimento da respectiva Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

4.16 Publicidade: Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses da Securitizadora, deverão ser obrigatoriamente comunicados pela Emitente à Securitizadora na forma de avisos nos termos da Cláusula 11.1 abaixo. Adicionalmente, toda comunicação relativa à Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais deverá ser publicada pela Emitente no Jornal de Publicação da Emitente nos termos do parágrafo 3º do artigo 47 da Lei 14.195 e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.

4.16.1 As publicações supramencionadas ficarão dispensadas, caso o fato a ser noticiado seja comunicado de forma direta e individual pela Emitente à Securitizadora, por meio físico ou eletrônico, em ambos os casos com aviso ou comprovante de recebimento.

4.17 Imunidade de Titulares das Notas Comerciais Escriturais: Caso a Securitizadora goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante e à Emitente, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Notas Comerciais Escriturais, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso a Securitizadora não envie referida documentação, a Emitente fará as retenções dos tributos previstos na legislação tributária em vigor nos rendimentos da Securitizadora.

4.18 Característica das Notas Comerciais Escriturais: Para fins de cumprimento do artigo 47 da Lei 14.195, a indicação das características das Notas Comerciais Escriturais está descrita nas Cláusulas III e IV deste Termo de Emissão.

5 RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL, RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO, AQUISIÇÃO FACULTATIVA E RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO POR EVENTO TRIBUTÁRIO

5.1 Resgate Antecipado Facultativo

- 5.1.1 A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2027 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais (“**Resgate Antecipado Facultativo**”), desde que seja realizado concomitantemente o resgate antecipado facultativo das Notas Comerciais Escriturais Duratex, conforme previsto no “*Termo de Emissão da 2ª (segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Duratex Florestal Ltda.*”, celebrado entre a Duratex, a Securitizadora e a Emitente em 28 de setembro de 2023.
- 5.1.2 Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Emitente será equivalente ao maior dos critérios mencionados nos itens (A) ou (B) abaixo (“**Prêmio de Resgate Facultativo**”):

(A) o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (i) da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, calculada, *pro rata temporis*, desde a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive), (ii) dos Encargos Moratórios, se houver, e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais Escriturais; ou

(B) a soma das parcelas de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e/ou da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, devidas e não pagas, desde a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo até a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais, trazida ao valor presente até a data do efetivo resgate, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais na data do Resgate Antecipado Facultativo, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.anbima.com.br/informacoes/ima/ima-carteira.asp>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado conforme fórmula abaixo, e somado (i) aos Encargos Moratórios, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e (ii) à outros acréscimos referentes às Notas Comerciais Escriturais:

$$B = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VN e_k}{FVP_k} \times C_{Resgate} \right)$$

onde:

VN_k = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais de cada uma das “k” parcelas vincendas das Notas Comerciais Escriturais, sendo o valor de cada

parcela “k” equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais.

n = número total de parcelas vincendas das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, sendo “n” um número inteiro.

FVP_k = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = [(1 + NTNB)]^{(nk/252)}$$

onde:

NTNB = taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais na data do Resgate Antecipado Facultativo, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.anbima.com.br/informacoes/ima/ima-carteira.asp>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais.

nk = número de dias úteis entre a data de resgate antecipado facultativo total e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda, conforme cronograma abaixo.

CR_{resgate} = fator da variação acumulada do IPCA/IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a data de início da rentabilidade até a data de Resgate Antecipado Facultativo.

- 5.1.3 O Resgate Antecipado Facultativo somente será realizado mediante envio de comunicação à Securitizadora, nos termos da Cláusula 4.16.1 acima, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência mínima da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo (“**Comunicação de Resgate**”), sendo que na referida comunicação deverá constar: (a) a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo, que deverá ser um Dia Útil; (b) a menção de que o valor correspondente ao pagamento será o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais, acrescido (i) da respectiva Remuneração, conforme o caso, calculada conforme prevista na Cláusula 5.1.1; (ii) do Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo; e (c) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo.
- 5.1.4 O Resgate Antecipado Facultativo será realizado por meio do Escriturador.
- 5.1.5 Não será permitido o Resgate Antecipado Facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais.
- 5.1.6 As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Emitente, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas.

5.2 Resgate Antecipado Obrigatório

- 5.2.1 A qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, caso ocorra a hipótese de alteração do controle direto ou indireto da Emitente, observadas as exceções previstas na Cláusula 6.1.3(v), a Emitente deverá realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Notas Comerciais Escriturais (“**Resgate Antecipado Obrigatório**”), desde que seja realizado concomitantemente o resgate antecipado obrigatório das Notas Comerciais Escriturais Duratex, conforme previsto no “*Termo de Emissão da 2ª (segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Duratex Florestal Ltda.*”, celebrado entre a Duratex, a Securitizadora e a Emitente em 28 de setembro de 2023 (“**Termo de Emissão Duratex**”).
- 5.2.2 Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais Escriturais, o valor devido pela Emitente será equivalente ao maior dos critérios mencionados nos itens (A) ou (B) abaixo (“**Prêmio de Resgate Obrigatório**”):

(A) ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (i) da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive), (ii) dos Encargos Moratórios, se houver, e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais Escriturais; ou

(B) a soma das parcelas de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e/ou da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, devidas e não pagas, desde a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório até a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais, trazida ao valor presente até a data do efetivo resgate, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais na data do Resgate Antecipado Obrigatório, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.anbima.com.br/informacoes/ima/ima-carteira.asp>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório, calculado conforme fórmula abaixo, e somado (i) aos Encargos Moratórios, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e (ii) à outros acréscimos referentes às Notas Comerciais:

$$B = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNe_k}{FVP_k} \times C_{Resgate} \right)$$

onde:

VN_k = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais de cada uma das “k” parcelas vincendas das Notas Comerciais Escriturais, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração.

n = número total de parcelas vincendas das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, sendo “n” um número inteiro.

FVP_k = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = [(1 + NTN_B)]^{(nk/252)}$$

onde:

NTN-B = taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais na data do Resgate Antecipado Obrigatório, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.anbima.com.br/informacoes/ima/ima-carteira.asp>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais Escriturais.

nk = número de dias úteis entre a data de resgate antecipado facultativo total e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda, conforme cronograma abaixo.

CResgate = fator da variação acumulada do IPCA/IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a data de início da rentabilidade até a data de Resgate Antecipado Obrigatório.

- 5.2.3** A Emitente deverá comunicar a Securitizadora sobre a realização do respectivo Resgate Antecipado Obrigatório, por meio de comunicação escrita endereçada à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, ao Escriturador e ao Banco Liquidante, com, no mínimo, 15 (quinze) Dias Úteis de antecedência da data do evento. Tal comunicado deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Obrigatório, incluindo (i) o valor a ser pago em decorrência do Resgate Antecipado Obrigatório; (ii) a data efetiva para o Resgate Antecipado Obrigatório; e (iii) demais informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório (“**Notificação de Resgate Antecipado Obrigatório**”).
- 5.2.4** O envio da Notificação de Resgate Antecipado Obrigatório: (i) implicará na obrigação irrevogável e irretroatável de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais pelo valor do Resgate Antecipado Obrigatório, calculado nos termos

desta Cláusula 5.2, o qual deverá ser pago pela Emitente à Securitizadora no 5º (quinto) Dia Útil após o envio da Notificação de Resgate Antecipado Obrigatório; e (ii) fará com que a Securitizadora inicie o procedimento para o resgate antecipado da totalidade dos CRA, conforme disciplinado no Termo de Securitização.

- 5.2.5 Uma vez pago o Valor do Resgate Antecipado Obrigatório, a Emitente cancelará as respectivas Notas Comerciais Escriturais.

5.3 Amortização Extraordinária Facultativa

- 5.3.1 A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2027 (inclusive), realizar a amortização extraordinária parcial das Notas Comerciais Escriturais (“**Amortização Extraordinária Facultativa**”).

- 5.3.2 Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Emitente será equivalente ao maior dos critérios mencionados nos itens (A) ou (B) abaixo (“**Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa**”):

(A) a parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (i) da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, calculada, pro rata temporis, desde a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização (exclusive), (ii) dos Encargos Moratórios, se houver, e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais Escriturais; ou

(B) a soma do fluxo futuro da parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais a ser amortizada e da respectiva Remuneração, devidas e não pagas, desde a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa até a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais, trazida ao valor presente até a data da efetiva amortização, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais na data da Amortização Extraordinária Facultativa, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data da Amortização Extraordinária Facultativa, calculado conforme fórmula abaixo, e somado (i) aos Encargos Moratórios, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e (ii) a outros acréscimos referentes às Notas Comerciais Escriturais:

$$B = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VN e_k}{FVP_k} \times C_{Resgate} \right)$$

onde:

VNek = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais de cada uma das “k” parcelas vincendas das Notas Comerciais Escriturais, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais

Escriturais, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, considerando o percentual a ser amortizado antecipadamente.

n = número total de parcelas vincendas das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, sendo “ n ” um número inteiro.

FVP $_k$ = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = [(1 + NTNB)]^{(nk/252)}$$

onde:

NTNB = taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais na data da Amortização Extraordinária Facultativa, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais Escriturais.

nk = número de dias úteis entre a data de amortização extraordinária parcial e a data de vencimento programada de cada parcela “ k ” vincenda, conforme cronograma abaixo.

CRResgate = fator da variação acumulada do IPCA/IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a data de início da rentabilidade até a data de Amortização Extraordinária Facultativa.

- 5.3.3** A Amortização Extraordinária Facultativa somente será realizada mediante envio de comunicação à Securitizadora, nos termos da Cláusula 4.16.1 acima, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência mínima da data em que se pretende realizar a efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (“**Comunicação de Amortização**”), sendo que na referida comunicação deverá constar: (a) a data de realização da Amortização Extraordinária Facultativa, que deverá ser um Dia Útil; (b) o valor a ser pago em decorrência da Amortização Extraordinária Facultativa; (c) o percentual das Notas Comerciais Escriturais a ser amortizado; e (d) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária Facultativa.
- 5.3.4** A Amortização Extraordinária Facultativa será realizada por meio do Escriturador.
- 5.3.5** As Notas Comerciais Escriturais amortizadas pela Emitente, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas.
- 5.3.6** A realização da Amortização Extraordinária Facultativa deverá abranger, proporcionalmente, todas as Notas Comerciais Escriturais, e deverá obedecer ao limite de amortização de até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal

Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso.

5.4 Oferta de Resgate Antecipado

- 5.4.1 A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, endereçada à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA (“**Oferta de Resgate Antecipado**”), desde que seja realizado concomitantemente a oferta de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais Duratex, conforme previsto no Termo de Emissão Duratex. A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada da seguinte forma:
- 5.4.2 A Emitente realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicação enviada à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Cláusula 4.16 acima (“**Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado**”), com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência mínima da data em que se pretende realizar a Oferta de Resgate Antecipado, sendo que na referida comunicação deverá constar: (a) o valor do resgate, esclarecendo se há incidência de prêmio, que não poderá ser negativo, e sua fórmula de cálculo; (b) forma de manifestação, à Emitente, pela Securitizadora, caso esta aceite a Oferta de Resgate Antecipado; (c) a data efetiva para o resgate das Notas Comerciais Escriturais e pagamento aos titulares das Notas Comerciais Escriturais, que deverá ser em Dia Útil; (d) o local do pagamento das Notas Comerciais Escriturais objeto da Oferta de Resgate Antecipado; e (e) demais informações necessárias para tomada de decisão e operacionalização pelos titulares das Notas Comerciais Escriturais.
- 5.4.3 Após o envio da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado, a Securitizadora terá o prazo de 10 (dez) Dias Úteis para se manifestar formalmente perante a Emitente, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, sendo certo que a adesão da Securitizadora seguirá a proporção dos Titulares de CRA que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização), observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização.
- 5.4.4 A Emitente poderá condicionar a Oferta de Resgate Antecipado à aceitação deste por um percentual mínimo de Notas Comerciais Escriturais, a ser por ela definido quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado. Tal percentual deverá estar estipulado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado.
- 5.4.5 O valor a ser pago à Securitizadora será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais a serem resgatadas, (a) acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Notas Comerciais Escriturais objeto da Oferta de Resgate Antecipado, e (b) se for o caso, aplicando-se sobre o valor total um prêmio informado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado, que não poderá ser negativo.
- 5.4.6 As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Emitente, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas. Havendo o cancelamento

parcial das Notas Comerciais Escriturais em razão da realização de Oferta de Resgate Antecipado, as Partes deverão firmar aditamento a este Termo de Emissão para prever a atualização da quantidade de Notas Comerciais restantes, sem a necessidade de aprovação societária adicional da Emitente e/ou aprovação da Securitizadora.

- 5.4.7 O pagamento das Notas Comerciais Escriturais a serem resgatadas antecipadamente, por meio da Oferta de Resgate Antecipado, será realizado pela Emitente mediante depósito em conta corrente indicada pela Securitizadora.

5.5 Aquisição Facultativa

- 5.5.1 Será vedada a aquisição antecipada facultativa das Notas Comerciais Escriturais pela Emitente.

5.6 Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário

- 5.6.1 A Emitente poderá, a qualquer tempo, na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos nos termos deste Termo de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais Escriturais (sendo vedado o resgate parcial), com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais Escriturais, mediante envio de comunicação direta à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data do resgate (“**Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário**”).
- 5.6.2 No caso de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário, o valor a ser pago pela Emitente em relação a cada uma das Notas Comerciais Escriturais será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais, acrescido: (a) da Remuneração calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais Escriturais.
- 5.6.3 Caso não exerça a opção prevista na Cláusula 5.6.1 acima, a Emitente deverá realizar todos os pagamentos devidos à Securitizadora, nos termos do presente Termo de Emissão, acrescidos dos impostos e/ou retenções incidentes, de forma que a Securitizadora receba tais pagamentos como se o Evento de Retenção de Tributos não tivesse ocorrido.
- 5.6.4 Para fins do presente Termo de Emissão, “**Evento de Retenção de Tributos**” significa os eventos em que a Emitente poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, em decorrência de: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Notas Comerciais Escriturais e/ou os CRA, conforme o caso; ou (ii) a criação de novos tributos incidentes sobre as Notas Comerciais Escriturais e/ou os CRA, conforme o caso; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais incidentes de forma onerosa sobre as Notas

Comerciais Escriturais e/ou os CRA, conforme o caso; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Notas Comerciais Escriturais e/ou às dos CRA anteriormente realizadas, conforme o caso, de acordo com a qual a Emitente, a Securitizadora ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais ou dos órgãos reguladores, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação das Notas Comerciais Escriturais e/ou dos CRA, conforme o caso, que resulte na obrigação de retenção ou pagamento de tributos que não seriam incidentes na Data de Emissão, nos termos deste Termo de Emissão e/ou do Termo de Securitização, conforme o caso.

6 VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1 Vencimento Antecipado

6.1.1 *Vencimento Antecipado Automático*: A Securitizadora deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Notas Comerciais Escriturais e exigir, mediante notificação por escrito, o imediato pagamento, pela Emitente, do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidente até a data de seu efetivo pagamento, respeitados os respectivos prazos de cura, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial à Emitente ou consulta aos titulares dos CRA, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses (“**Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático**”):

- (i) inadimplemento, pela Emitente, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Notas Comerciais Escriturais, na respectiva data de pagamento, não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento (sem prejuízo da aplicação dos Encargos Moratórios);
- (ii) invalidade, nulidade ou inexecutabilidade deste Termo de Emissão e/ou do Termo de Securitização, conforme declarado por meio de decisão judicial;
- (iii) liquidação, dissolução ou extinção da Emitente e/ou de qualquer de suas Controladas Relevantes (conforme definido abaixo), exceto se em decorrência de uma operação societária que não constitua uma Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos permitidos pela Cláusula 6.1.3(vi) abaixo;
- (iv) (a) decretação de falência da Emitente e/ou de qualquer de suas Controladas (conforme definido abaixo); (b) pedido de autofalência formulado pela Emitente e/ou por qualquer de suas Controladas; (c) pedido de falência da Emitente e/ou de qualquer de suas Controladas, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emitente e/ou de qualquer de suas Controladas, independentemente do deferimento ou homologação do respectivo pedido;

- (v) caso comprovado, a qualquer tempo, a utilização da destinação dos recursos, nos termos da Cláusula 3.9 acima, em finalidade diversa da pactuada neste Termo de Emissão, desta forma, ensejando em descaracterização do lastro dos CRA;
- (vi) transformação da forma societária da Emitente, de sociedade por ações para qualquer outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
- (vii) vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira da Emitente e/ou de qualquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidora), no mercado financeiro e/ou de capitais local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data de decretação do referido vencimento antecipado, o vencimento for revertido ou suspenso por decisão judicial; e
- (viii) incorreção materialmente relevante ou falsidade de qualquer das declarações prestadas pela Emitente neste Termo de Emissão, na data em que tal declaração foi prestada.

6.1.2 Para os fins deste Termo de Emissão, utiliza-se a definição de controle constante do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações para se referir às sociedades cujo controle, direto ou indireto, seja detido pela Emitente (“**Controladas**”). As Controladas que apresentarem um faturamento anual proporcional à participação de titularidade da Emitente que corresponda a um valor igual ou superior a 15% (quinze por cento) do faturamento anual do grupo econômico da Emitente são consideradas relevantes para a manutenção da capacidade de pagamento da Emitente (“**Controladas Relevantes**”).

6.1.3 *Vencimento Antecipado Não Automático:* A Securitizadora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado não automático, conforme abaixo descritos (“**Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático**” e, em conjunto com as Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático, as “**Hipóteses de Vencimento Antecipado**”),, observado eventual prazo de cura aplicável, Assembleia Geral de Titulares de CRA, observado os procedimentos previstos no Termo de Securitização, para deliberar sobre a eventual decretação do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais:

- (i) inadimplemento, pela Emitente, de qualquer obrigação pecuniária prevista neste Termo de Emissão que não esteja prevista na Cláusula 6.1.1 acima, item (i), na respectiva data de pagamento, não sanado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do recebimento de notificação neste sentido (sem prejuízo da aplicação dos Encargos Moratórios);
- (ii) inadimplemento, pela Emitente, de qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Termo de Emissão, não sanado no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do respectivo inadimplemento, sendo que o prazo

previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico ou para qualquer das demais Hipóteses de Vencimento Antecipado;

- (iii) cessão ou qualquer forma de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente, de qualquer de suas obrigações previstas neste Termo de Emissão, exceto se em decorrência de uma operação societária que não constitua uma Hipótese de Vencimento Antecipado, nos termos permitidos pelo item (viii) abaixo;
- (iv) redução de capital social da Emitente, exceto se para a absorção de prejuízos;
- (v) alteração ou transferência do Controle, direto ou indireto, da Emitente, exceto:
 - (a) se a Itaúsa – Investimentos Itaú S.A., sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Olavo Setubal, com inscrição no CNPJ/MF sob o n° 61.532.644/0001-15 (“**Itaúsa**”), permanecer, cumulativamente, (1) parte de um grupo de acionistas, vinculados por meio de acordo de acionistas e/ou de voto, que seja titular, no mínimo, da maioria das ações representativas do capital social votante e total da Emitente (“**Bloco de Controle**”); e (2) titular, no mínimo, da maioria das ações representativas do capital social votante e total da Emitente pertencentes ao Bloco de Controle; ou
 - (b) se a Itaúsa permanecer, individualmente, titular da maioria das ações representativas do capital social votante e total da Emitente; ou
 - (c) se os controladores da Itaúsa permanecerem com o Controle, direto ou indireto, da Emitente.
- (vi) cisão, fusão, incorporação (no qual a Emitente é a incorporada) ou incorporação de ações da Emitente, exceto se **(a)** tiver sido assegurado aos Titulares de CRA que o desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da data de publicação das atas dos atos societários relativos à operação, o resgate dos CRA detidos por eles, mediante o pagamento pela Emitente à Securitizadora do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem qualquer prêmio ou penalidade, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da respectiva solicitação do Titular de Notas Comerciais Escriturais nesse sentido, observada, ainda, a obrigatoriedade de envio de comunicação pela Emitente à Securitizadora, ao Agente Fiduciário dos CRA, ao Agente de Liquidação e Escriturador sobre tal resgate antecipado nos termos desta alínea, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data de

pagamento do resgate antecipado; ou **(b)** após eventual incorporação, a Itaúsa – Investimentos Itaú S.A. permaneça, direta ou indiretamente, no controle da incorporadora, nos termos do item (vi) acima; observado que, para fins de esclarecimento, não será considerada uma Hipótese de Vencimento Antecipado, para os fins deste item (viii), as operações societárias (i) exclusivamente entre Controladas da Emitente, desde que a Emitente mantenha o Controle, direto ou indireto, da(s) Controlada(s) em questão; (ii) a incorporação, pela Emitente (no qual a Emitente é a sociedade incorporadora), de qualquer de suas Controladas; ou (iii) a incorporação, pela Emitente (no qual a Emitente é a sociedade incorporadora), das ações de emissão de qualquer de suas Controladas;

- (vii) alteração relevante do objeto social da Emitente, conforme disposto em seu estatuto social vigente na Data de Emissão, que resulte em alteração de suas atividades principais ou que agregue a essas atividades, novos negócios que representem desvios relevantes em relação às atividades atualmente desenvolvidas;
- (viii) inadimplemento, pela Emitente e/ou por qualquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidora), de qualquer obrigação financeira, no mercado financeiro e/ou de capitais local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se (a) no prazo previsto no respectivo contrato, ou, em sua falta, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data de sua ocorrência, for validamente comprovado à Securitizadora que tal obrigação financeira foi integralmente quitada, renovada ou renegociada de modo a impedir sua exigibilidade, nos termos acordados com o credor; ou (b) no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data de sua ocorrência, a exigibilidade de tal obrigação financeira for suspensa por decisão judicial;
- (ix) protesto de títulos contra a Emitente e/ou qualquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidora), em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, no prazo legal, tiver sido validamente comprovado à Securitizadora que o(s) protesto(s) foi(ram): (a) cancelado(s) ou suspenso(s); (b) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros; ou (c) garantido(s) por garantias aceitas em juízo;
- (x) inadimplemento, pela Emitente e/ou por qualquer de suas Controladas, de qualquer decisão judicial transitada em julgado e/ou de qualquer decisão arbitral não sujeita a recurso, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas, não sanado no prazo

estipulado na respectiva decisão ou na sua falta, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento;

- (xi) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência, pela Emitente e/ou por qualquer de suas Controladas Relevantes, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativo(s) operacional(is) e não circulante(s), exceto:
 - (a) pelas vendas de estoque no curso normal de seus negócios, o que deverá ser demonstrado por meio da apresentação das demonstrações financeiras auditadas da Emitente e/ou qualquer de suas Controladas Relevantes;
 - (b) por cessão, venda, alienação e/ou transferência de ativo(s) realizada exclusivamente entre a Emitente e qualquer de suas Controladas Relevantes, desde que referida Controlada Relevante permaneça sob o Controle da Emitente, o que deverá ser demonstrado por meio da apresentação das demonstrações financeiras auditadas da Emitente e/ou qualquer de suas Controladas Relevantes; ou
 - (c) por cessão, venda, alienação e/ou transferência de ativo(s) (i) cujo valor contábil, individual ou agregado, somado ao valor contábil de cessão, venda, alienação ou transferência das cessões, vendas, alienações e/ou transferências realizadas desde a Data de Emissão, seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do ativo total da Emitente, sendo tal ativo total calculado com base nas então mais recentes Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emitente ou (ii) independentemente do valor contábil, caso a cessão, venda, alienação e/ou transferência de tal(is) ativo(s) não cause um Efeito Adverso Relevante, o que deverá ser indicado, se houver, nas notas explicativas das Demonstrações Financeiras da Emitente;
- (xii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda, pela Emitente, e/ou por qualquer de suas Controladas Relevantes, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta de ativo(s) cujo valor contábil (calculado com base nas então mais recentes Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emitente), individual ou agregado, somado ao valor contábil (calculado com base nas então mais recentes Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emitente) das desapropriações, confiscos ou outros atos de qualquer entidade governamental ocorridos desde a Data de Emissão, seja igual ou superior a 20% (vinte por cento) do ativo total da Emitente, sendo tal ativo total calculado com base nas então mais recentes Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emitente; ou
- (xiii) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Emitente como companhia emissora de valores mobiliários, na categoria A, perante a CVM.

- 6.1.4** A declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais na ocorrência de uma Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático, deverá ser deliberada por Titulares de CRA, observado o quórum previsto na Cláusula 6.1.6 abaixo.
- 6.1.5** Ocorrendo qualquer das Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático, a Securitizadora deverá convocar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento da sua ocorrência, Assembleia Geral de Titulares de CRA, a se realizar no prazo mínimo previsto no Termo de Securitização.
- 6.1.6** A Assembleia Geral deverá deliberar pela declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais e o consequente resgate antecipado obrigatório dos CRA, observado os seguintes quóruns: (i) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em circulação; e (ii) em segunda convocação, a maioria dos Titulares de CRA presentes na Assembleia Geral, desde que estejam presentes Titulares de CRA que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em circulação.
- 6.1.7** Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário dos CRA não deverá declarar o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais e, conseqüentemente, dos CRA.
- 6.1.8** Em caso de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, a Emitente obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da respectiva Remuneração, conforme o caso, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, bem como de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente nos termos deste Termo de Emissão.
- 6.1.9** O pagamento dos valores mencionados na Cláusula anterior, bem como de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente nos termos deste Termo de Emissão, será realizado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação por escrito a ser enviada pela Securitizadora à Emitente, nos termos da Cláusula 11.1 deste Termo de Emissão, sob pena de a Emitente, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios previstos na Cláusula 4.14 acima.

7 OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMITENTE

7.1 A Emitente está adicionalmente obrigada a:

- (i) disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores e na página da CVM na rede mundial de computadores e, caso não haja divulgação por esses meios, fornecer à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA:
- (a) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após o que ocorrer primeiro entre o decurso de 3 (três) meses contados da data de término de cada exercício social ou a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações

financeiras consolidadas da Emitente auditadas pelo Auditor Independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM, acompanhadas das notas explicativas e relatório do Auditor Independente (“**Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Emitente**”);

- (b) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após o que ocorrer primeiro entre o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de término de cada trimestre de seu exercício social (exceto pelo último trimestre de seu exercício social) e a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Emitente com revisão limitada pelo Auditor Independente, relativas ao respectivo trimestre, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM (“**Demonstrações Financeiras Consolidadas Revisadas da Emitente**”, sendo as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Emitente e as Demonstrações Financeiras Consolidadas Revisadas da Emitente, quando referidas indistintamente, “**Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emitente**”); e
 - (c) nos mesmos prazos previstos para o envio dessas informações à CVM, cópia das informações periódicas e eventuais previstas na Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 80**”);
- (ii) fornecer à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA:
- (a) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados das datas a que se refere o item (i) acima, alíneas (a) e (b), declaração, nos termos do **Anexo II** a este Termo de Emissão, firmada por representantes legais da Emitente, na forma de seu estatuto social, atestando (i) a não ocorrência de qualquer Hipótese de Vencimento Antecipado e a inexistência de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Emissão; e (ii) que não foram praticados atos em desacordo com seu estatuto social;
 - (b) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de ocorrência, informações a respeito da ocorrência de (i) qualquer inadimplemento, pela Emitente, de qualquer obrigação prevista neste Termo de Emissão; e/ou (ii) qualquer Hipótese de Vencimento Antecipado;
 - (c) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, informações e/ou documentos que venham a ser solicitados pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA;
 - (d) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da respectiva celebração deste Termo de Emissão e de seus aditamentos, suas respectivas cópias eletrônicas (formato PDF);
 - (e) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do respectivo arquivamento na JUCESP, uma via original ou eletrônica da respectiva ata

de Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais arquivada na JUCESP;

- (iii) preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM;
- (iv) submeter suas demonstrações financeiras a auditoria, por auditor registrado na CVM;
- (v) fornecer à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 10 (dez) Dias Úteis todos os demais documentos e informações que a Emitente se comprometeu a enviar à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário do CRA ou que venham a ser por estes solicitados para cumprir determinação estabelecida em regulamentação ou lei aplicável, determinação de órgão regulatório, ou decorrente de decisão judicial, ou em prazo inferior, caso a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA sejam compelidos em decorrência de regulamentação ou lei aplicável, determinação de órgão regulatório ou decisão judicial ou administrativa a apresentar os documentos e informações acima mencionados;
- (vi) divulgar em sua página na rede mundial de computadores o relatório anual e demais comunicações enviadas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA na mesma data do seu recebimento, mantendo-as disponíveis pelo período de 3 (três) anos;
- (vii) manter atualizado o registro de emissor de valores mobiliários, na categoria A, da Emitente perante a CVM;
- (viii) cumprir com todas as determinações emanadas da CVM, inclusive com relação ao envio de documentos;
- (ix) cumprir, e fazer com que suas Controladas cumpram, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante (conforme definido na Cláusula 7.2 abaixo);
- (x) cumprir, e fazer com que suas Controladas cumpram, incluindo seus respectivos administradores e empregados agindo em nome e benefício da Emitente, bem como orientar o cumprimento a seus eventuais subcontratados, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, do *UK Bribery Act* de 2010, conforme alterada, e do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* de 1977, conforme alterada, e de outras normas aplicáveis que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (“**Legislação Anticorrupção**”), bem como (a) manter políticas e procedimentos internos objetivando a divulgação e o integral cumprimento da Legislação Anticorrupção; (b) dar pleno conhecimento da Legislação Anticorrupção a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emitente, previamente ao início de sua atuação; (c) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para

seu benefício, exclusivo ou não; e (d) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole a Legislação Anticorrupção, comunicar imediatamente a Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias;

- (xi) assegurar que os recursos líquidos obtidos com a Oferta não sejam empregados pela Emitente em: qualquer ato tipificado como uma infração à Legislação Anticorrupção e/ou a Legislação Socioambiental (conforme definido abaixo) para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa à atividade política, para o pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; (c) em ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer “oficial do governo” (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; (d) em quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; e (e) quaisquer atos que violem a Legislação Socioambiental;
- (xii) manter, e fazer com que suas Controladas mantenham, em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;
- (xiii) observar a legislação em vigor e cumprir, de forma regular e integral, na medida do que for aplicável à Emitente, o disposto na legislação e regulamentação trabalhista, previdenciária e ambiental relacionadas (a) à Política Nacional do Meio Ambiente e às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA (“**Resoluções CONAMA**”), e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas; (b) a crime ambiental; (c) à segurança e à saúde ocupacionais; e (d) àquelas que dizem respeito à prevenção e combate ao trabalho infantil, proveito criminoso da prostituição e trabalho análogo ao escravo (“**Legislação Socioambiental**”), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, exceto em relação às matérias relacionadas aos subitens (a) e (b) acima, desde que: (i) não tenham impacto reputacional na Emitente; e (ii) que estejam sendo discutidas de boa-fé na esfera judicial ou administrativa pela Emitente, desde que tal discussão gere efeito suspensivo com relação à exigibilidade da aplicação da referida norma, incluindo, mas não se limitando, a acordos firmados com o Ministério Público (tais como termos de ajuste de conduta – TAC);

- (xiv) manter, e fazer com que suas Controladas mantenham, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, necessárias ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas que estejam em processo tempestivo de renovação e cuja ausência não possa causar um Efeito Adverso Relevante;
- (xv) manter, e fazer com que suas Controladas mantenham, seguro para seus bens e ativos relevantes, de acordo com as práticas que a Emitente definir conforme suas necessidades operacionais;
- (xvi) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas, conforme aplicável;
- (xvii) contratar e manter contratados, às suas expensas, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas neste Termo de Emissão, incluindo, mas não se limitando, a Securitizadora, o Agente Fiduciário dos CRA, o Banco Liquidante, o Escriturador e o Auditor Independente;
- (xviii) manter contratada, durante a vigência dos CRA, agência de classificação de risco para a emissão e atualização trimestral da classificação de risco dos CRA;
- (xix) divulgar trimestralmente e permitir que a agência de classificação de risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco dos CRA, nos termos do Código ANBIMA;
- (xx) realizar o recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as Notas Comerciais Escriturais que sejam de responsabilidade da Emitente;
- (xxi) realizar (a) o pagamento da remuneração da Securitizadora e do Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Cláusula 8.7 abaixo; e (b) desde que assim solicitado pela Securitizadora e observados os termos deste Termo de Emissão, o pagamento das despesas devidamente comprovadas incorridas pela Securitizadora, nos termos da Cláusula 8.1 abaixo;
- (xxii) notificar, na mesma data, a Securitizadora da convocação, pela Emitente, de qualquer Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais;
- (xxiii) convocar Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais para deliberar sobre qualquer das matérias que sejam do interesse da Securitizadora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que referida assembleia deveria ser convocada, caso a Securitizadora deva fazer, nos termos da lei e/ou deste Termo de Emissão, mas não o faça no prazo aplicável; e
- (xxiv) comparecer, por meio de seus representantes, às Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais, sempre que solicitada.

7.2 Para os fins deste Termo de Emissão, considera-se um efeito adverso relevante qualquer evento que impeça a realização dos negócios da Emitente e/ou de suas Controladas Relevantes, podendo afetar (i) de forma adversa e relevante os negócios, a situação financeira da Emitente e de suas Controladas Relevantes; e/ou (ii) de forma adversa a capacidade de pagamento da Emitente das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais (“**Efeito Adverso Relevante**”).

8 DESPESAS

- 8.1** Na primeira Data de Integralização, será retido para a constituição do fundo de despesas das Notas Comerciais Escriturais ("**Fundo de Despesas**"), pela Securitizadora, do pagamento do preço de integralização das Notas Comerciais Escriturais, o valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) ("**Valor Inicial do Fundo de Despesas**") para o pagamento de despesas pela Securitizadora no âmbito da oferta dos CRA, na conta corrente mantida em nome da Securitizadora de nº 5054-7, na agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (237) ("**Conta Fundo de Despesas**"). Os recursos do Fundo de Despesas serão destinados ao pagamento de despesas, pela Securitizadora, no âmbito da oferta dos CRA e serão aplicados e utilizados em consonância ao disposto neste Termo de Emissão e no Termo de Securitização.
- 8.2** O saldo da Conta Fundo de Despesas será verificado anualmente, pela Securitizadora, a contar da primeira Data de Integralização ("**Data de Verificação do Fundo de Despesas**"), sendo que se, por qualquer motivo, os recursos existentes na Conta Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) ("**Valor Mínimo do Fundo de Despesas**") em uma Data de Verificação do Fundo de Despesas ou caso se tornem insuficientes, em qualquer momento, para honrar com as Despesas, mediante comprovação, conforme notificação da Securitizadora à Emitente neste sentido, a Emitente recomprará, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas ou suficientes para pagamento das Despesas, conforme o caso, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Fundo de Despesas, conforme o caso, devendo encaminhar extrato de comprovação da referida recomposição à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA. O Valor Mínimo do Fundo de Despesas será atualizado anualmente pelo IPCA e, no caso de sua supressão ou extinção, alternativamente, por outro índice de reajuste permitido por lei, de acordo com a regulamentação aplicável.
- 8.3** Os recursos da Conta Fundo de Despesas estarão abrangidos pela instituição do regime fiduciário, nos termos do Termo de Securitização, e integrarão o patrimônio separado dos CRA ("**Patrimônio Separado dos CRA**"), sendo certo que deverão ser aplicados pela Securitizadora, na qualidade de administradora da Conta Fundo de Despesas, exclusivamente em certificados e recibos de depósito bancário com liquidez diária e/ou operações compromissadas de emissão do Banco Liquidante com vencimento anterior à data de vencimento dos CRA ("**Aplicações Permitidas**"), sendo certo que a Securitizadora, bem como seus respectivos diretores, empregados ou agentes, não terão qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras, salvo aqueles decorrentes de culpa ou dolo da Securitizadora, seus respectivos diretores, empregados ou agentes. Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com as Aplicações Permitidas integrarão automaticamente o Patrimônio Separado dos CRA, ressalvados à Securitizadora os benefícios fiscais desses rendimentos, observado o disposto na Cláusula 8.4 abaixo.

- 8.4** Caso, após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Emitente neste Termo de Emissão, ainda existam recursos na Conta Fundo de Despesas, tais recursos deverão ser liberados, líquido de tributos, pela Securitizadora, e depositados na conta corrente nº 17843-7, agência nº0262, mantida junto ao Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Emitente, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cumprimento integral das obrigações assumidas pela Emitente, ressalvados à Securitizadora os benefícios fiscais decorrentes dos rendimentos do investimento dos valores existentes na Conta Fundo de Despesas nas aplicações financeiras referidas acima.
- 8.5** Caso a Emitente venha a arcar com quaisquer despesas ou custos incorridos por motivo imputável à Securitizadora a título de dolo ou culpa grave, a Securitizadora obriga-se a ressarcir a Emitente pelos valores por ela pagos em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio dos comprovantes de pagamentos à Securitizadora.
- 8.6** Se, na primeira Data de Integralização, o preço de integralização das Notas Comerciais Escriturais não for suficiente para a constituição do Valor Inicial do Fundo de Despesas e/ou para o pagamento das despesas listadas no Anexo I a este Termo de Emissão (“**Despesas Flat**”), a Emitente deverá complementar o valor restante necessário para a constituição do Valor Inicial do Fundo de Despesas e para o pagamento das Despesas *Flat*, mediante transferência do referido valor à Conta Fundo de Despesas, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da primeira Data de Integralização.
- 8.7** As Despesas *Flat* e as demais despesas abaixo listadas (“**Despesas**”) serão arcadas pela Emitente, sendo que (i) as Despesas *Flat* e Despesas Recorrentes do primeiro ano de vigência da Emissão serão descontadas pela Securitizadora do pagamento do preço de integralização das Notas Comerciais Escriturais; e (ii) as demais despesas, se comprovadamente incorridas no âmbito da emissão dos CRA, serão arcadas e/ou reembolsadas, exclusivamente, direta ou indiretamente, pelo Fundo de Despesas, após a comunicação e anuência prévia da Emitente, observado que, no caso de insuficiência do Fundo de Despesas, tais despesas deverão ser arcadas diretamente pela Emitente, ou, ainda, mediante a utilização de recursos do Patrimônio Separado dos CRA, em caso de inadimplemento pela Emitente de:
- (i) todos os emolumentos de custódia da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, da CVM e da ANBIMA, conforme aplicáveis, relativos aos CRA;
 - (ii) remuneração da Securitizadora, nos seguintes termos:
 - (a) pela emissão dos CRA, no valor único de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização;
 - (b) pela administração do Patrimônio Separado dos CRA, no valor anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização, e as demais pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRA;
 - (c) no caso de inadimplemento no pagamento dos CRA ou da Securitizadora, ou de Reestruturação (conforme abaixo definido) dos CRA após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou

conference call, assembleias gerais presenciais ou virtuais, serão devidas à Securitizadora, adicionalmente, a remuneração no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho, limitado ao valor total de R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), dedicado, incluindo, mas não se limitando, a comentários a este Termo de Emissão ou ao Termo de Securitização durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar, execução das garantias (se houver), participação em reuniões internas ou externas ao escritório da Securitizadora, formais ou virtuais com os Titulares de CRA ou demais partes da emissão de CRA, análise a eventuais aditamentos a este Termo de Emissão ou ao Termo de Securitização e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 5 (cinco) Dias Úteis após comprovação da entrega, pela Securitizadora, de “relatório de horas”. Tal valor de remuneração adicional estará limitado a, no máximo equivalente ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas por ano, sendo que demais custos adicionais de formalização de eventuais alterações deverão ser previamente aprovados pela Emitente;

- (d) as despesas referidas nos itens acima serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Securitizadora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento (“**Tributos**”); e
 - (e) o valor devido no âmbito do subitem (b) acima será atualizado anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, a partir da primeira data de pagamento;
- (iii) remuneração devida ao Agente Fiduciário dos CRA, nos seguintes termos:
- (a) pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor e do Termo de Securitização, durante o período de vigência dos CRA, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo o montante anual de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da Data de Integralização ou 20 (vinte) Dias Úteis a contar da data de assinatura do presente instrumento e as demais nos meses subsequentes, até o resgate total dos CRA. A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRA, que ocorrerá segundo as disposições do artigo 31 da Lei 14.430. Nas operações de securitização em que a constituição do lastro se der pela correta destinação de recursos pela Emitente, em razão das obrigações legais impostas ao Agente Fiduciário dos CRA, em caso de possibilidade de resgate ou vencimento antecipado do título, permanecem exigíveis as obrigações da Emitente e do Agente

Fiduciário dos CRA até o vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos decorrentes da emissão seja efetivada e comprovada. Desta forma fica contratado e desde já ajustado que a Emitente assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente Fiduciário dos CRA até a integral comprovação da destinação dos recursos;

- (b) a parcela única de implantação no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), devida até o 5º (quinto) dia útil contado da primeira data de integralização dos CRA ou 20 (vinte) Dias Úteis a contar da data de assinatura do presente Termo de Emissão;
- (c) pela verificação semestral da destinação de Recursos de aporte será devido o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por cada verificação que vier a ser realizada, sendo a primeira devida em 15 de janeiro de 2024 e a segunda em 15 de junho de 2024 e as demais em cada semestre até a comprovação de 100% (cem por cento) do aumento de capital pela Emitente na Duratex Florestal, do AFAC da Duratex Florestal, mútuos para a Duratex Florestal, ou até a utilização total dos recursos oriundos das Notas Comerciais Escriturais;
- (d) pela verificação anual da destinação de Recursos de “Ativos Biológicos” será devido o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por cada verificação que vier a ser realizada, sendo a primeira devida em 31 de maio de 2024 e as demais em cada ano até a comprovação de 100% (cem por cento) dos “Ativos Biológicos” pela Emitente na Duratex Florestal ou até a utilização total dos recursos oriundos das Notas Comerciais Escriturais, tendo por base as demonstrações financeiras da Duratex Florestal relativas aos exercícios sociais encerrados em dezembro de cada ano;
- (e) no caso de inadimplemento no pagamento dos CRA ou da Emitente, ou de reestruturação das condições da oferta após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou *conference call*, Assembleias Gerais presenciais ou virtuais, que implique à título exemplificativo, em execução das garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário, formais ou virtuais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRA ou demais partes da Emissão, análise e eventuais comentários aos documentos da operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, a remuneração no valor de R\$ 600,00 (quinhentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado aos trabalhos acima, pagas em 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de “relatório de horas”. Entende-se por reestruturação os eventos relacionados às alterações das garantias, taxa, índice, prazos e fluxos de pagamento de principal e remuneração, condições relacionadas às recompra compulsória e/ou facultativa, integral ou parcial, multa, vencimento antecipado e/ou resgate antecipado e/ou liquidação do Patrimônio Separado

- (f) caso a operação seja desmontada, o valor da parcela do item (i) acima será devido pela Emitente a título de “*abort fee*” até o 5º (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da operação;
 - (g) os valores devidos no âmbito dos subitens acima serão acrescidos dos Tributos aplicáveis que venham a incidir sobre a remuneração, os itens (ii) a (iv) reajustadas anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, calculadas *pro rata die*, se necessário.
- (iv) Remuneração do escriturador dos CRA no montante equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) *flat*, e a título de escrituração por notas comerciais o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao ano, livre de impostos. As parcelas serão corrigidas anualmente a partir da data do primeiro pagamento pela variação acumulada do IPCA ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. O valor das referidas parcelas será acrescido dos respectivos tributos incidentes;
- (v) será devida, pela prestação de serviços de custódia deste instrumento: (a) parcela única de implantação no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRA ou em 30 (trinta) Dias contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro; e (b) parcelas anuais, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (a) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. Em caso de inadimplemento, pela Emitente, ou de reestruturação das condições da operação, será devida ao Custodiante uma remuneração adicional equivalente a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emitente do respectivo “Relatório de Horas”. As parcelas citadas acima, devidas a título de remuneração do Custodiante, serão reajustadas anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes. Os valores devidos ao Custodiante, serão acrescidos de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento. Os valores devidos ao Custodiante poderão ser faturados por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 17.595.680/0001-36. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre

o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emitente, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emitente ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos CRA. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela de Custódia será devida pela Emitente a título de “*abort fee*” até o 5º (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da operação;

- (vi) remuneração do auditor independente responsável pela auditoria do Patrimônio Separado dos CRA, no valor inicial de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) por ano, podendo este valor ser ajustado em decorrência de eventual substituição do auditor independente ou ajuste na quantidade de horas estimadas pela equipe de auditoria. Estas despesas serão pagas, de forma antecipada à realização da auditoria, sendo o primeiro pagamento devido em até 1 (um) Dia Útil contado da data da primeira integralização dos CRA e os demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, até a integral liquidação dos CRA. A referida despesa será corrigida a partir do primeiro pagamento pela variação do IPCA ou na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, e será acrescida dos Tributos e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do auditor independente e terceiros envolvidos na elaboração das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;
- (vii) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário dos CRA que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realização dos seus créditos;
- (viii) despesas relativas à abertura e manutenção da Conta Centralizadora e custos relacionados à Assembleia Geral;
- (ix) averbações, tributos, prenotações e registros em cartórios de títulos e documentos e junta comercial, quando for o caso, bem com as despesas relativas a alterações deste Termo de Emissão e do Termo de Securitização;
- (x) despesas com a gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado dos CRA, outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, exclusivamente na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, inclusive as despesas referentes à sua transferência, na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRA assumir a sua administração; e

- (xi) despesas anuais com a auditoria do regime fiduciário, desde que devidamente comprovadas.
- 8.8** O pagamento das despesas acima previstas mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas, deverá ser devidamente comprovado pela Securitizadora, mediante o envio, à Emitente, das notas fiscais e dos respectivos comprovantes de pagamento ou de outro documento comprobatório, conforme o caso, em até 10 (dez) Dias Úteis contados de eventual solicitação da Emitente à Securitizadora nesse sentido, sendo certo que dependerão de aprovação prévia da Emitente as despesas extraordinárias, isto é, as despesas que não estejam previstas nos Documentos da Operação e que superarem R\$ 10.000,00 (dez mil reais), exceto em caso de inadimplemento da Emitente, ou ocorrência de algum evento de vencimento antecipado, ou necessidade de convocação de assembleias e publicações nos termos exigidos para as ofertas públicas de certificados de recebíveis do agronegócio.
- 8.9** As despesas com a contratação da agência de classificação de risco para elaboração do relatório de classificação de risco da Oferta dos CRA e para atualização trimestral do relatório de classificação de risco da Oferta dos CRA deverão ser arcadas direta e exclusivamente pela Emitente.
- 8.10** Quaisquer despesas não mencionadas na Cláusula 8.7 acima e relacionadas à emissão dos CRA e à Oferta dos CRA, serão arcadas exclusivamente, direta ou indiretamente, pelo Fundo de Despesas, na forma desta cláusula, inclusive as seguintes despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Securitizadora: (i) registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares, bem como quaisquer prestadores de serviço que venham a ser utilizados para a realização dos procedimentos listados neste item (i); (ii) contratação de prestadores de serviços brasileiros não determinados nos Documentos da Oferta, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; e (iii) publicações em jornais e outros meios de comunicação, locação de imóvel, contratação de colaboradores, bem como quaisquer outras despesas necessárias para realização de assembleias gerais dos Titulares de CRA.
- 8.11** Caso o valor disponível na Conta Fundo de Despesas não seja suficiente para arcar com quaisquer despesas relacionadas à emissão dos CRA e/ou à Oferta dos CRA, descritas ou não neste Termo de Emissão e no Termo de Securitização, a Securitizadora deverá solicitar diretamente à Emitente o pagamento de tais despesas, com antecedência de 10 (dez) Dias Úteis.
- 8.12** As despesas que eventualmente sejam pagas diretamente pela Securitizadora e desde que aprovadas pela Emitente, conforme o caso, com a devida comprovação, por meio de recursos do Patrimônio Separado, deverão ser reembolsadas pela Emitente à Securitizadora, em até 7 (sete) Dias Úteis a contar de notificação enviada pela Securitizadora, observado que, em nenhuma hipótese a Securitizadora possuirá a obrigação de utilizar recursos próprios para o pagamento de despesas.
- 8.13** Sem prejuízo da Cláusula 8.8 acima, na hipótese de eventual inadimplência da Emitente, a Securitizadora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível, observados

os termos e condições para pagamento e reembolso pela Emitente, nos termos deste Termo de Emissão.

8.14 Na hipótese de a Data de Vencimento vir a ser prorrogada por deliberação da Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais, ou ainda, após a Data de Vencimento, a Securitizadora, o Agente Fiduciário dos CRA e os demais prestadores de serviço continuarem exercendo as suas funções, as Despesas, conforme o caso, continuarão sendo devidas pela Emitente:

8.14.1 A taxa de administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Securitizadora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Securitizadora, bem como a remuneração de todos os demais prestadores de serviços que ainda estejam atuando; e

8.14.2 Caso a Emitente não pague tempestivamente e os recursos do Fundo de Despesas não sejam suficientes para o pagamento da taxa de administração, os Titulares de CRA arcarão com a taxa de administração, ressalvado seu direito de, num segundo momento, requerer o reembolso das Despesas junto à Emitente após a realização do Patrimônio Separado.

8.15 Em qualquer Reestruturação (conforme definido abaixo) que vier a ocorrer ao longo do prazo de duração dos CRA, que implique a elaboração de aditamentos a este Termo de Emissão e/ou ao Termo de Securitização e/ou na realização de assembleias gerais, ou enquanto os CRA estiverem sob hipótese de Resgate Antecipado Obrigatório (nos termos do Termo de Securitização), será devida, pela Emitente à Securitizadora, uma remuneração adicional, equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Securitizadora dedicados a tais atividades, corrigidos a partir da data da emissão dos CRA pela variação acumulada do IPCA no período anterior, acrescida dos Tributos aplicáveis e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Securitizadora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento. Também, a Emitente deverá arcar com todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido de comum acordo entre a Securitizadora e a Emitente, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal. Tal valor de remuneração adicional estará limitado a, no máximo R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), sendo que demais custos adicionais de formalização de eventuais alterações deverão ser previamente aprovados pela Emitente. O pagamento da remuneração prevista nesta cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora e também será arcado mediante a utilização do Fundo de Despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da entrega, pela Securitizadora do respectivo relatório de horas, com as horas efetivamente trabalhadas e o valor efetivamente devido pela Emitente.

8.16 Entende-se por “**Reestruturação**” a alteração de condições relacionadas (i) às condições essenciais dos CRA, tais como datas de pagamento, remuneração, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros; (ii) aditamentos a este Termo de Emissão e/ou ao Termo de Securitização e realização de assembleias, exceto caso tais aditamentos sejam previstos

nos referidos documentos; e (iii) ao vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais.

- 8.17** Quaisquer transferências de recursos da Securitizadora à Emitente, determinada neste Termo de Emissão e/ou no Termo de Securitização, serão realizadas pela Securitizadora líquidas de tributos (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) em conta corrente de titularidade da Emitente, conforme o caso, ressalvados à Securitizadora os benefícios fiscais desses rendimentos.
- 8.18** A Emitente obriga-se a indenizar a Securitizadora, seus diretores, conselheiros e empregados, por (a) qualquer prejuízo, e/ou perdas e danos diretos que venha a comprovadamente sofrer em decorrência do descumprimento, pela Emitente e/ou por qualquer de suas partes relacionadas, de obrigação oriunda deste Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação; e (b) toda e qualquer demanda, obrigação, despesa extraordinária comprovadamente incorrida por estes que não tenha sido contemplada neste Termo de Emissão e/ou no Termo de Securitização, mas venha a se tornar comprovadamente devida em decorrência de: (i) declaração falsa ou incorreta prestada pela Emitente; (ii) ação ou omissão da Emitente; (iii) demandas ou reclamações judiciais ou administrativas promovidas pela Emitente ou terceiros interessados que envolvam o pagamento das Notas Comerciais; ou (iv) demandas, ações ou processos judiciais promovidos pelo Ministério Público, por qualquer autoridade competente, incluindo entidades regulatórias ou por quaisquer terceiros com o fim de discutir os Direitos Creditórios do Agronegócio, danos ambientais e/ou fiscais.
- 8.19** A obrigação de indenização prevista na Cláusula 8.18 acima abrange, inclusive o reembolso de custas processuais e honorários advocatícios razoáveis que venham a ser incorridos pela Securitizadora e seus sucessores na representação do Patrimônio Separado, bem como por suas partes relacionadas, na defesa ou exercício dos direitos decorrentes deste Termo de Emissão.
- 8.20** O pagamento de qualquer indenização referida na Cláusula 8.18 acima deverá ser realizado à vista, em parcela única, mediante depósito na Conta Centralizadora, dentro de 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento pela Emitente de comunicação por escrito da Securitizadora, indicando o montante a ser pago e que tal valor será aplicado no pagamento dos CRA e em eventuais Despesas, conforme previsto no Termo de Securitização e conforme cálculos efetuados pela Securitizadora, os quais, salvo manifesto erro, serão considerados vinculantes e definitivos.

9 ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS

- 9.1** De acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, os titulares de Notas Comerciais poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da Securitizadora (“**Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais**”).
- 9.1.1** A Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais deverá observar os mesmos ritos, procedimentos e quóruns estabelecidos para as Assembleias Gerais de Titulares de CRA, conforme descritos no Termo de Securitização.

- 9.1.2** Após a emissão dos CRA, somente após orientação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, observado que os quóruns previstos nesta Cláusula 9 serão aplicáveis também à Assembleia Geral de Titulares de CRA, a Securitizadora poderá exercer seu direito e deverá se manifestar conforme lhe for orientado. Caso (i) a respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA não seja instalada, ou (ii) ainda que instalada a Assembleia Geral de Titulares de CRA, não haja quórum para a deliberação da matéria em questão, a Securitizadora deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares de CRA, não podendo ser imputado à Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais, qualquer responsabilização decorrente da ausência de manifestação.
- 9.2** A Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais poderá ser convocada pela própria Emitente ou pela Securitizadora.
- 9.3** Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações a respeito das assembleias gerais de debenturistas, conforme disposto no artigo 47, parágrafo 3º da Lei 14.195, e, se necessário, o disposto na Lei das Sociedades por Ações a respeito das assembleias gerais de acionistas.
- 9.3.1** A presidência da Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais caberá à Securitizadora ou àquele que for designado pela CVM.
- 9.4** Será facultada a presença dos representantes legais da Emitente nas Assembleias Gerais de Titulares de Notas Comerciais Escriturais.
- 9.5** As deliberações tomadas pelos titulares de Notas Comerciais Escriturais em Assembleias Gerais de Titulares de Notas Comerciais Escriturais no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns deste Termo de Emissão, vincularão a Emitente e obrigarão todos os titulares de Notas Comerciais Escriturais, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Titulares de Notas Comerciais Escriturais.

10 DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMITENTE

- 10.1** A Emitente neste ato declara e garante, conforme aplicável, que, nesta data:
- (i) é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, categoria A;
 - (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração deste Termo de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Emissão e da Oferta dos CRA, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;
 - (iii) os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Notas Comerciais Escriturais, atendem ao disposto no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e no

artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, podendo ser objeto de securitização do agronegócio e lastro de certificados de recebíveis do agronegócio, na forma da Lei 11.076 e da Lei 14.430;

- (iv) os representantes legais da Emitente que assinam este Termo de Emissão têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Emitente, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (v) este Termo de Emissão e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emitente, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;
- (vi) exceto pelo disposto na Cláusula 2 acima, nenhuma aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro ou habilitação de ou perante qualquer instância judicial, órgão ou agência governamental ou órgão regulatório se faz necessário à celebração e aocumprimento deste Termo de Emissão e à realização da Emissão e da Oferta dos CRA;
- (vii) a celebração, os termos e condições deste Termo de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Emissão e da Oferta dos CRA (a) não infringem o estatuto social da Emitente; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emitente seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (c) não resultarão em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Emitente seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (c) não resultarão na criação de qualquer ônus ou gravame, judicial ou extrajudicial, sobre qualquer ativo da Emitente; (d) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Emitente e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e (e) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emitente e/ou qualquer de seus ativos;
- (viii) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Emissão, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Hipótese de Vencimento Antecipado;
- (ix) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração do IPCA, e a forma de cálculo da Remuneração foi acordada por livre vontade da Emitente, em observância ao princípio da boa-fé;
- (x) as informações prestadas por ocasião da Oferta dos CRA e constantes do Formulário de Referência da Emitente e dos avisos de ato ou fato relevante divulgados pela Emitente desde a data de apresentação do Formulário de Referência da Emitente são verdadeiras, consistentes, precisas, suficientes e atuais, na data em que forem prestadas, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta dos CRA;
- (xi) o Formulário de Referência da Emitente, observada sua data-base, foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo as normas da CVM e (a) contém todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores,

da Emitente de suas Controladas, e de suas atividades e situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades, e quaisquer outras informações relevantes; (b) não contém declarações ou informações falsas, inconsistentes, imprecisas, insuficientes ou desatualizadas, na data em que forem prestadas; e (c) não contém omissões de fatos relevantes;

- (xii) as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emitente relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020 e ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2023 representam corretamente a posição patrimonial e financeira consolidada da Emitente naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM;
- (xiii) desde a data das mais recentes Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emitente, não houve qualquer Efeito Adverso Relevante, inclusive nas Controladas Relevantes;
- (xiv) observado o disposto nos itens (xv) e (xvi) abaixo, cumpre todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e que (a) sejam relevantes para a execução das atividades da Emitente e à manutenção de suas propriedades; ou (b) cujo descumprimento pela Emitente possa resultar em um Efeito Adverso Relevante;
- (xv) observado o disposto no item (xvi) abaixo, (a) não utiliza na condução de suas atividades trabalho infantil e/ou análogo ao de escravo, (b) não adota ações que incentivem a prostituição; (c) não pratica discriminação de raça e gênero; (d) não fere os direitos dos silvícolas; (e) os trabalhadores da Emitente estão devidamente registrados nos termos da legislação em vigor, exceto na medida em que a ausência de tal registro não possa causar um Efeito Adverso Relevante ou impacto reputacional na Emitente; (f) a Emitente cumpre as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor em especial com relação aos seus projetos e atividades de qualquer forma beneficiados pela Emissão, exceto na medida em que eventual descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante ou impacto reputacional na Emitente; e (g) não pratica qualquer ato ou adota qualquer medida capaz de ocasionar crime ao meio ambiente;
- (xvi) observado o disposto no item (xv) acima, cumpre a Legislação Socioambiental, exceto em relação às matérias relacionadas à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA, bem como às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, desde que (1) estejam sendo discutidas de boa-fé na esfera judicial ou administrativa pela Emitente, e (2) tal discussão gere efeito suspensivo com relação à exigibilidade da aplicação da referida norma, incluindo, mas não se limitando, a acordos firmados com o Ministério Público (tais como termos de ajuste de conduta – TAC);
- (xvii) está, assim como suas Controladas, em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto

por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

- (xviii) possui, assim como suas Controladas, válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, necessárias ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas que estejam em processo tempestivo de renovação ou cuja ausência não possa causar um Efeito Adverso Relevante;
- (xix) não foi condenada definitivamente na esfera judicial ou administrativa (i) por questões trabalhistas envolvendo as matérias referidas nos incisos “a” a “d” do item (xv) acima; (ii) por descumprimento de legislação ou regulamentação ambiental que configure crime contra o meio ambiente; ou (iii) por descumprimento de legislação ou regulamentação ambiental que não configure crime contra o meio ambiente e que possa gerar um Efeito Adverso Relevante ou impacto reputacional para a Emitente;
- (xx) cumpre e faz com que suas Controladas cumpram, incluindo seus respectivos empregados, agindo em nome e benefício da Emitente, bem como orienta o cumprimento a seus eventuais subcontratados, da Legislação Anticorrupção, na medida em que (a) mantém políticas e procedimentos internos objetivando a divulgação e o integral cumprimento da Legislação Anticorrupção; (b) dá pleno conhecimento da Legislação Anticorrupção a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emitente, previamente ao início de sua atuação; (c) se abstém de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (d) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole a Legislação Anticorrupção, comunicará imediatamente o Agente Fiduciário dos CRA;
- (xxi) inexistem, inclusive em relação às suas Controladas, descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral e, no seu melhor conhecimento, inquérito ou qualquer investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, (a) que possa causar um Efeito Adverso Relevante; ou (b) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar este Termo de Emissão;
- (xxii) o registro de emissor de valores mobiliários, na categoria A, da Emitente está atualizado perante a CVM; e
- (xxiii) inexistem qualquer situação de conflito de interesses que impeça o Agente Fiduciário dos CRA de exercer plenamente suas funções.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações a serem enviados por qualquer das Partes nos termos deste Termo de Emissão deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

- (i) se para a Emitente:

DEXCO S.A.

Avenida Paulista, nº 1938, 5º andar, Consolação

CEP 01310-200, São Paulo - SP

At.: Sr. Tadeu Tavares Martins e Sra. Karina Morishita Cichini

Tel.: +55 (11) 3179-7745 / (11) 3179-7036

E-mail: tadeu.martins@dex.co / karina.morishita@dex.co

(ii) se para a Securitizadora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32

CEP 05419-001, São Paulo – SP

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

Tel.: +55 (11) 3811-4959

E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

11.1.2 As comunicações referentes a este Termo de Emissão serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo, com “aviso de recebimento” expedido pelo correio ou sistema de mensagens de correio eletrônico, ou por telegrama nos endereços acima. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras partes pela parte que tiver seu endereço alterado.

11.2 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Termo de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emitente, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emitente neste Termo de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

11.3 O presente Termo de Emissão é firmado em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula Segunda, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

11.4 Todos os termos que não forem definidos no presente Termo de Emissão terão o significado previsto no Termo de Securitização.

11.5 Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro deste Termo de Emissão e seus eventuais aditamentos e dos atos societários relacionados a esta Emissão, nos registros competentes, serão de responsabilidade exclusiva da Emitente.

11.6 Caso qualquer das disposições deste Termo de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

11.7 As Partes reconhecem que as declarações de vontade das Partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira

– ICP-Brasil, conforme admitido pelo art. 10 e seu parágrafo primeiro da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, a presente Termo de Emissão, assim como os demais documentos relacionados à Emissão e às Notas Comerciais Escriturais, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento.

- 11.8** Para os fins deste Termo de Emissão, “**Dia(s) Útil(eis)**” significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Termo de Emissão, qualquer dia no qual haja expediente bancário na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e que não seja sábado ou domingo.
- 11.9** O presente Termo de Emissão e as Notas Comerciais Escriturais constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada (“**Código de Processo Civil**”), e as obrigações nela contidas estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 536 e seguintes do Código de Processo Civil.
- 11.10** Este Termo de Emissão é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.
- 11.11** As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Emissão, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as Partes o presente Termo de Emissão, em sua forma eletrônica, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de setembro de 2023.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

(Página de Assinatura do “Termo de Emissão da 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada da Dexco S.A.”)

DEXCO S.A.

DocuSigned by:
Roberta Mira
Assinado por: ROBERTA MIRA:15512799835
CPF: 15512799835
Data/Hora da Assinatura: 28/09/2023 | 20:20:41 BRT



9C8E0E22BB5043E0B7ECC0BAC5689888

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:
Karina Morishita Cichini
Assinado por: KARINA MORISHITA CICHINI:27845817805
CPF: 27845817805
Data/Hora da Assinatura: 28/09/2023 | 19:28:25 BRT



9E94691D5DAB4362A7FD0726884F894F

Nome:

Cargo:

(Página de Assinatura do “Termo de Emissão da 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada da Dexco S.A.”)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
Assinado por: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI:32751880894
CPF: 32751880894
Data/Hora de Assinatura: 29/09/2023 | 00:14:49 BRT
ICP-Brasil
B010F335E735436CBD3F49BE68BC9F15

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:
Milton Scatolini Mente
Assinado por: MILTON SCATOLINI MENTEN:01404995803
CPF: 01404995803
Data/Hora de Assinatura: 29/09/2023 | 00:14:42 BRT
ICP-Brasil
B010F335E735436CBD3F49BE68BC9F15

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Tadeu TAVARES MARTINS
Assinado por: TADEU TAVARES MARTINS:34570553869
CPF: 34570553869
Data/Hora de Assinatura: 28/09/2023 | 19:26:21 BRT
ICP-Brasil
19042C3F19EA4975AEAA8FE809FF2444

Nome:

CPF:

DocuSigned by:
Barbara Lopes Aguiar Neves
Assinado por: BARBARA LOPES AGUIAR NEVES:01600318690
CPF: 01600318690
Data/Hora de Assinatura: 28/09/2023 | 20:28:25 BRT
ICP-Brasil
1C54849823A446CCA1D36268C6C00E2E

Nome:

CPF:

ANEXO I**DESPESAS FLAT**

Prestador de Serviços	Valor da remuneração (em R\$)	Critério de atualização
Securitizadora – Flat	24.000,00	N/A
Securitizadora – anual	24.000,00	IPCA
Agente Fiduciário dos CRA - Flat	6.000,00	N/A
Agente Fiduciário dos CRA – anual	18.000,00	IPCA
Agente Fiduciário dos CRA – semestral	1.200,00	IPCA
Agente Fiduciário dos CRA – anual, referente aos Recursos de “ativos biológicos”	1.200,00	IPCA
Escriturador – anual	6.000,00	IPCA
Custodiante – anual	14.400,00	IPCA
Escriturador Nota Comercial – anual	8.000,00	IPCA
Registro dos CRA – flat	305.500,00	N/A
Auditor do Patrimônio Separado – anual	4.300,00	IPCA
Total	426.492,00	N/A

ANEXO II
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

São Paulo, [•] de [•] de [•].

À

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32

CEP 05419-001, São Paulo, SP

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar

CEP 04534-004, São Paulo, SP

At: Sr. Antonio Amaro e Sra. Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Ref.: Declaração de cumprimento de obrigações da 3ª (terceira) emissão de notas comerciais da Dexco S.A.

A **DEXCO S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários junto à Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Avenida Paulista, nº 1.938, 5º andar, CEP 01.310-942, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 97.837.181/0001-47, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.3.0015441-0, neste ato representada nos termos do seu estatuto social, por seus representantes legais ou procuradores ao final identificados (“**Emitente**” ou “**Companhia**”), vem, por meio desta declaração, no âmbito da sua 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para colocação privada, emitidas nos termos do “*Termo de Emissão da 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Dexco S.A.*”, celebrado entre a Companhia e a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., em 28 de setembro de 2023, conforme aditado (“**Termo de Emissão**”), declarar expressamente, para os devidos fins, que ao final [do período de [três/seis/nove] meses encerrado em [31/30] de [•] de 20[•] / do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 20[•]]:

- a) não ocorreu qualquer Hipótese de Vencimento Antecipado (conforme definido no Termo de Emissão) e não ocorreu o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Emissão; e
- b) não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emitente.

DEXCO S.A.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA DEXCO S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (sendo cada individualmente, uma “**Parte**” e, em conjunto, as “**Partes**”),

- (1) **DEXCO S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários junto à Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Avenida Paulista, nº 1.938, 5º andar, CEP 01.310-942, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 97.837.181/0001-47, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.3.0015441-0, representada na forma de seu Estatuto Social (“**Emitente**”);
- (2) **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), na categoria “S1”, sob o nº 310, com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros, CEP 0519-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“**Securitizadora**”);

e, na qualidade de Interveniente Anuente,

- (3) **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13o andar, CEP 04534-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada de acordo com seu estatuto social, na qualidade de representante dos titulares de CRA (conforme abaixo definido) (“**Agente Fiduciário**” e, juntamente à Emitente, “**Partes**”).

CONSIDERANDO QUE:

- (A) Em 28 de setembro de 2023, a Emitente celebrou o “*Termo da 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Dexco S.A.*” (“**Termo de Emissão**”) com a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, no âmbito do qual foram emitidas, inicialmente, 625.000 (seiscentas e vinte e cinco mil) notas comerciais escriturais, em série única, para colocação privada (“**Notas Comerciais Escriturais**” e “**Emissão**”, respectivamente), correspondentes a R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) na Data de Emissão (“**Valor Inicial da Emissão**”), sendo que os direitos creditórios devidos pela Emitente, em conjunto com as Notas Comerciais Escriturais da 2ª (segunda) emissão das notas comerciais privadas da Duratex Florestal, (“**Duratex Florestal**” e “**Notas Comerciais Escriturais Duratex**”, respectivamente) representativos de direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“**Direitos Creditórios do Agronegócio**”), foram lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, integrantes da 285ª (ducentésima octogésima quinta) emissão, em série única, da Emitente (“**CRA**”), os quais foram emitidos nos termos

do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 285ª (Ducentésima Octogésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Dexco S.A. e pela Duratex Florestal Ltda.*”, celebrado em 28 de setembro de 2023, entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA (“**Termo de Securitização**”), estando os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA em caráter irrevogável e irretratável. O Termo de Emissão foi celebrado de acordo com as deliberações aprovadas em reunião do Conselho de Administração da Emitente, realizada em 27 de setembro de 2023 (“**RCA da Emitente**”), a qual foi devidamente registrada perante a JUCESP em 10 de outubro de 2023, sob o nº 399.986/23-6 e publicada no jornal “O Estado de São Paulo” em 18 de outubro de 2023, na qual foram aprovadas, dentre outras matérias: (i) a Emissão, nos termos do artigo 18 do estatuto social da Emitente e do artigo 45 e seguintes da 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“**Lei 14.195**”), bem como seus respectivos termos e condições; e (ii) a autorização expressa aos administradores da Emitente para praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das deliberações tomadas na RCA da Emitente;

- (B) De acordo com os termos previstos nas Cláusulas 3.8 do Termo de Emissão e na Cláusula 4.2.5, item (iv), do Termo de Securitização, foi concluído, em 26 de outubro de 2023, o procedimento de coleta de intenções de investimento junto de potenciais investidores nos CRA para a definição da quantidade e volume final dos CRA a serem emitidos pelos Titulares das Notas Comerciais e, conseqüentemente, das Notas Comerciais Escriturais a ser emitidas pela Emitente (“**Procedimento de Bookbuilding**”);
- (C) Por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, foram definidos a quantidade de CRA a ser emitida pela Securitizadora e, conseqüentemente, de Notas Comerciais Escriturais a serem emitidas pela Emitente, sendo que a quantidade de CRA emitidos não foi elevada, em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional, nos termos do artigo 50 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, atualmente em vigor (“**Resolução CVM 160**”), desta forma, sendo canceladas 125.000 (cento e vinte e cinco mil) Notas Comerciais Escriturais;
- (D) Adicionalmente, conforme disposto na Cláusula 6.2 do Termo de Securitização, foi definida a Remuneração dos CRA e, conseqüentemente, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais;
- (E) As Partes, em conjunto, decidem aditar o Termo de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, e a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, nos termos abaixo previstos, bem como realizar alterações correlatas, sendo que na presente data, o Termo de Securitização também será aditado para refletir estas mesmas definições, entre outras, conforme a ele aplicável;
- (F) Por fim, nos termos da Cláusula 3.8.2 do Termo de Emissão e considerando que os CRA ainda não foram subscritos e integralizados, não se faz necessária a realização da assembleia geral de titulares dos CRA ou deliberação societária adicional da Emitente, ou de qualquer deliberação pela Securitizadora ou pelos Titulares de CRA para aprovar as matérias objeto do presente Aditamento (conforme definido abaixo).

RESOLVEM firmar este *“Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão da 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Dexco S.A.”* (“**Aditamento**”), de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1 DEFINIÇÕES

1.1 Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, sendo que os termos indicados em letras maiúsculas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Emissão.

2 AUTORIZAÇÃO SOCIETÁRIA

2.1 Este Aditamento é celebrado de acordo com a autorização da RCA Emitente da Emissão e com as disposições do Termo de Emissão.

2.2 As Notas Comerciais Escriturais não foram subscritas e integralizadas até a presente data, de modo que não se faz necessária qualquer deliberação societária adicional da Emitente, aprovação por Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais e/ou aprovação por Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 3.8.2 do Termo de Emissão.

3 ALTERAÇÕES

3.1 A Emitente e a Securitizadora decidem, de comum acordo, alterar as Cláusulas 3.3, 3.8 4.9.1, 4.9.2 e 4.9.3., de modo a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, passando tais cláusulas a vigorar conforme abaixo, a partir da data de assinatura do presente Aditamento:

“3.3 Valor Total da Emissão e Quantidade de Notas Comerciais Escriturais

3.3.1 *O Valor Total da Emissão será de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, observado que o valor originalmente ofertado, equivalente a R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), foi diminuído em R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), em razão do não exercício da Opção de Lote Adicional, conforme apurado no resultado do Procedimento de Bookbuilding. (“Valor Total da Emissão”).*

3.3.2 *Serão emitidas, 500.00 (quinhentas mil) Notas Comerciais Escriturais, na Data de Emissão, observado que a quantidade de Notas Comerciais Escriturais foi diminuída em 125.000 (cento e vinte e cinco mil) Notas Comerciais Escriturais, em razão do não exercício da Opção de Lote Adicional, conforme apurado no resultado do Procedimento de Bookbuilding, sendo que as Notas Comerciais não subscritas e integralizadas serão canceladas.*

3.3.3 *Considerando que, por ocasião da conclusão do Procedimento de Bookbuilding dos CRA (conforme abaixo definido), a demanda apurada junto aos Investidores Qualificados para subscrição e integralização dos CRA foi inferior a 1.875.000 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil) CRA, considerando o não exercício da opção de aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada (“Opção de Lote*

Adicional”), respeitado o limite estabelecido no artigo 50 da Resolução CVM 160, no âmbito da emissão dos CRA), nos termos do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a quantidade de Notas Comerciais Escriturais previstos nas Cláusulas 3.3.1 e 3.3.2, acima foram reduzidos proporcionalmente ao valor total final da emissão dos CRA e à quantidade final dos CRA, com o consequente cancelamento das Notas Comerciais Escriturais não integralizadas, observado o montante mínimo de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) para as Notas Comerciais Escriturais Duratex (“**Montante Mínimo Duratex**”), e o montante mínimo de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) para as Notas Comerciais Escriturais Dexco (“**Montante Mínimo Dexco**”), sendo certo que a manutenção da Oferta dos CRA está condicionada à colocação de uma quantidade mínima de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) CRA, correspondente a R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), os quais deverão ser subscritos e integralizados em relação aos respectivos CRA, nos termos do Termo de Securitização (“**Montante Mínimo dos CRA**”).

3.3.4 A redução do Valor Total da Emissão e da quantidade de Notas Comerciais Escriturais previstas nesta Cláusula 3.3, conforme aplicável, foi formalizada por meio de aditamento ao presente Termo de Emissão, nos termos previstos na Cláusula 3.8.2 abaixo.”

“3.8 Procedimento de Bookbuilding dos CRA

3.8.1 A presente Emissão será destinada à formação dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituirão lastro para a Oferta dos CRA. No âmbito da Oferta dos CRA, foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“**Investidores Qualificados**”), nos CRA, organizado pelos coordenadores da Oferta dos CRA (“**Coordenadores**” e “**Procedimento de Bookbuilding**”, respectivamente), para fins de apuração da quantidade e do volume final da Emissão dos CRA e, conseqüentemente, das Notas Comerciais Escriturais, considerando eventual exercício da Opção de Lote Adicional.

3.8.2 Os Coordenadores organizaram e conduziram o Procedimento de Bookbuilding nos termos previstos no “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única, da 285ª (ducentésima octogésima quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio Devidos pela Dexco S.A.”, firmado em 28 de setembro de 2023 entre a Emitente, a Securitizadora e os Coordenadores (“**Contrato de Distribuição**”).

3.8.3 Após o Procedimento de Bookbuilding e antes da primeira Data de Integralização, o Termo de Emissão foi aditado para formalizar o volume e a taxa final de remuneração das Notas Comerciais Escriturais.

“4.9 Remuneração

4.9.1 Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,4400% (seis inteiros e quatro mil e

quatrocentos décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração**”).

4.9.2 A Remuneração das Notas Comerciais será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a Data de Pagamento da Remuneração em questão ou a data de pagamento em razão de vencimento antecipado em decorrência de uma Hipótese de Vencimento Antecipado, Amortização Extraordinária Facultativa, Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo ou Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Notas Comerciais Escriturais, o que ocorrer primeiro (exclusive). A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

onde:

J = valor da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

taxa = 6,4400;

DP = número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização dos CRA e a data de cálculo, para o primeiro Período de Capitalização; ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior e data de cálculo, para os demais Períodos de Capitalização, sendo “*DP*” um número inteiro. Excepcionalmente para o primeiro Período de Capitalização será adicionado 1 (um) Dia Útil ao “*DP*”.

4.9.3 A Remuneração foi ratificada por meio de aditamento a este Termo de Emissão, após a apuração no Procedimento de Bookbuilding, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Emitente ou da Securitizadora.

4 RATIFICAÇÕES

- 4.1 Ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor e efeito, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes do Termo de Emissão que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento.

- 4.2** A Emitente, neste ato, declara e garante à Securitizadora que todas as declarações e garantias previstas no Termo de Emissão não expressamente alteradas por este Aditamento permanecem suficientes, precisas, consistentes, verdadeiras e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1** O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula 2 do Termo de Emissão, obrigando as Partes por si e seus sucessores.
- 5.2** Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 5.3** As Partes declaram, mútua e expressamente, que o presente Aditamento foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.
- 5.4** Este Aditamento, o Termo de Emissão e as Notas Comerciais Escriturais constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos II e III, conforme aplicável, do Código de Processo Civil, reconhecendo as partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Aditamento e do Termo de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais nos termos do Termo de Emissão.
- 5.5** Na forma do inciso X, do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no artigo 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, nos artigos 104 e 107, do Código Civil, o presente Aditamento será considerada assinado, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, desde que: (i) seja celebrado exclusivamente sob a forma física; ou (ii) seja celebrado exclusivamente sob a forma digital, desde que as assinaturas (a) sejam certificadas por entidade credenciada da ICP-Brasil; e (b) sejam realizadas por meio do e-CPF (certificado digital de pessoa física).
- 5.6** Este Aditamento reger-se-á pelas leis brasileiras.
- 5.7** Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Aditamento de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, 27 de outubro de 2023.

(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco)

Página de assinaturas do “Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão da 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Dexco S.A”

DEXCO S.A.

DocuSigned by:
Roberta Mira
Assinado por: ROBERTA MIRA:15512799835
CPF: 15512799835
Data/Hora da Assinatura: 27/10/2023 | 10:37:13 BRT

ICP
9C8E0E22B85043E087ECC0BAC5889689

Nome: Roberta Mira
Cargo:

DocuSigned by:
Karina Morishita Cichini
Assinado por: KARINA MORISHITA CICHINI:27845817805
CPF: 27845817805
Data/Hora da Assinatura: 27/10/2023 | 11:27:20 BRT

ICP
9E94681D5DAB4362A7FD0726884F884F

Nome: Karina Morishita Cichini
Cargo:

Página de assinaturas do "Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão da 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada da Dexco S.A."

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:
Milton Scatoli Mentem
Assinado por: MILTON SCATOLINI MENTEM 01404995803
CPF: 01404995803
Data/Hora da Assinatura: 27/10/2023 | 10:33:25 BRT

Nome: Milton Scatoli Mentem
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
Assinado por: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI 32751880894
CPF: 32751880894
Data/Hora da Assinatura: 27/10/2023 | 10:34:07 BRT

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor

TESTEMUNHAS:

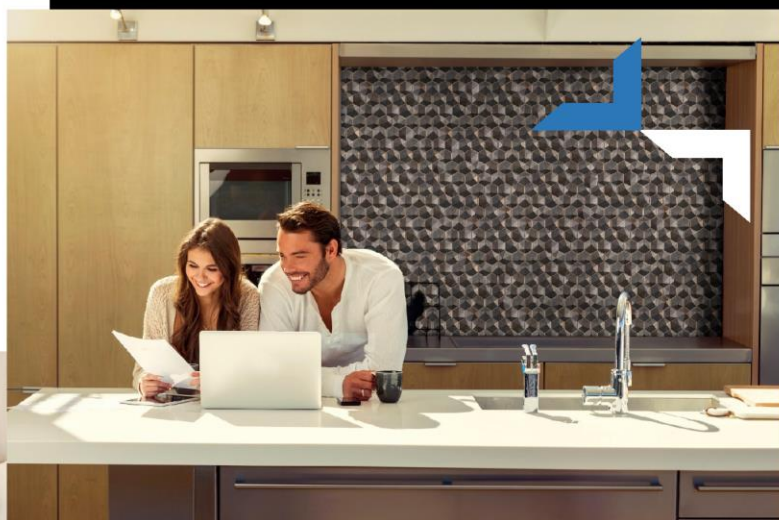
DocuSigned by:
Jefferson Bassichetto Berata
Assinado por: JEFFERSON BASSICHETTO BERATA 40684926890
CPF: 40684926890
Data/Hora da Assinatura: 27/10/2023 | 10:34:32 BRT

Nome: Jefferson Bassichetto Berata
CPF: 406.849.268-90

DocuSigned by:
Lucas Matheus Alonso
Assinado por: LUCAS MATHEUS ALONSO 40463151801
CPF: 40463151801
Data/Hora da Assinatura: 27/10/2023 | 10:33:35 BRT

Nome: Lucas Matheus Alonso
CPF: 404.631.518-01

DEXCO



CRA DEXCO



ANEXO VI

TERMO DE EMISSÃO DURATEX FLORESTAL LTDA. E ADITAMENTO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**TERMO DE EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS,
EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA DURATEX FLORESTAL LTDA.**

entre

DURATEX FLORESTAL LTDA.

como Emitente,

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

como subscriitora das Notas Comerciais Escriturais

e

DEXCO S.A.

como Avalista

Datado de
28 de setembro de 2023

TERMO DE EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA DURATEX FLORESTAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

- (1) **DURATEX FLORESTAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Paulista, 1.938, 9º andar, CEP 01.310-942, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 43.059.559/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.227.975.871, neste ato representada nos termos do seu contrato social, na qualidade de emitente das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido abaixo) (“**Emitente**”);

de outro lado,

- (2) **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), na categoria S1, sob o nº 310, com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 0519-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, com estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.300.367.308, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de subscritora das Notas Comerciais Escriturais (“**Securitizadora**”);

e, ainda, como devedora solidária e principal pagadora, solidariamente com a Emitente,

- (3) **DEXCO S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários junto à CVM, com sede na Avenida Paulista, n. 1.938, 5º andar, CEP 01.310-942, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.837.181/0001-47, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.3.0015441-0, neste ato representada nos termos do seu estatuto social, na qualidade de avalista das Notas Comerciais Escriturais (“**Avalista**”);

As pessoas acima qualificadas, em conjunto, como “**Partes**” e, individual e indistintamente, como “**Parte**”.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Emitente é produtor rural pessoa jurídica, nos termos do artigo 146, inciso I, alínea “b”, item 2, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada (“**IN RFB 2.110**”);
- (B) a fim de financiar as suas atividades relacionadas à cadeia do agronegócio, a Emitente tem interesse em emitir as Notas Comerciais Escriturais (conforme abaixo definido), nos termos do presente Termo de Emissão (conforme abaixo definido), a serem subscritas de forma privada pela Securitizadora;

- (C) os recursos a serem captados por meio das Notas Comerciais Escriturais serão destinados ao financiamento de suas atividades relacionadas ao agronegócio, nos termos da Cláusula 3.9 abaixo;
- (D) a Securitizadora será a única titular das Notas Comerciais Escriturais, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, constantes deste Termo de Emissão, as quais representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“**Lei 11.076**”) e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II do Anexo Normativo II, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“**Resolução CVM 60**” e “**Direitos Creditórios do Agronegócio**”, respectivamente);
- (E) a Emissão (conforme abaixo definido) insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que, em conjunto com a 3ª (terceira) emissão das notas comerciais privadas da Avalista (“**Notas Comerciais Escriturais Dexco**”), resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio em série única (“**CRA**”) da 285ª (ducentésima octogésima quinta) emissão da Securitizadora, tendo os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados como lastro, por meio da celebração do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única, da 285ª (ducentésima octogésima quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Dexco S.A. e pela Duratex Florestal Ltda.*”, a ser firmado entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário e representando a comunhão dos titulares de CRA (“**Agente Fiduciário dos CRA**” e “**Titulares de CRA**”, respectivamente), nos termos da Resolução CVM 60 (“**Termo de Securitização**”); e
- (F) os CRA serão colocados por meio de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e serão destinados a Investidores Qualificados (conforme abaixo definido), os quais serão os futuros titulares dos CRA (“**Oferta dos CRA**”).

As Partes vêm, por meio desta, na melhor forma de direito, celebrar o presente “*Termo de Emissão da 2ª (segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Duratex Florestal Ltda.*” (“**Termo de Emissão**”), nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“**Lei 14.195**”), nos seguintes termos e condições:

1 AUTORIZAÇÃO

- 1.1 **Autorização da Emitente.** O presente Termo de Emissão é celebrado com base nas deliberações aprovadas em reunião de quotistas da Emitente, realizada em 27 de setembro de 2023 (“**Aprovação Societária da Emitente**”), na qual foram aprovadas, dentre outras matérias: (i) a 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para colocação privada (“**Notas Comerciais Escriturais**” e “**Emissão**”, respectivamente), nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei 14.195, bem como seus respectivos termos e condições; e (ii) a autorização expressa aos administradores da

Emitente para praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das deliberações tomadas na Aprovação Societária da Emitente, assinar todos e quaisquer documentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando, este Termo de Emissão, o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e quaisquer aditamentos a tais instrumentos, se aplicável, bem como contratar o assessor legal e quaisquer outros prestadores de serviço necessários à implementação da Emissão.

- 1.2 Autorização da Avalista.** A Avalista celebra este Termo de Emissão com base nas deliberações aprovadas em reunião do Conselho de Administração da Avalista realizada em 27 de setembro de 2023 (“**RCA da Avalista**” e, em conjunto com a Aprovação Societária da Emitente, “**Aprovações Societárias**”), na qual foram aprovadas, dentre outras matérias: (i) a outorga do Aval (conforme abaixo definido) em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento do Valor Garantido (conforme abaixo definido); e (ii) a autorização expressa aos administradores da Avalista para praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação das deliberações tomadas na RCA da Avalista, assinar todos e quaisquer documentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando, a este Termo de Emissão e a quaisquer aditamentos a tal instrumento.

2 REQUISITOS

- 2.1** A Emissão das Notas Comerciais Escriturais, para colocação privada, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei 14.195, será realizada com observância aos requisitos abaixo.

2.2 Dispensa de Registro na CVM

- 2.2.1** A Emissão não será objeto de registro perante a CVM, uma vez que as Notas Comerciais Escriturais serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda ou colocação perante investidores, ou intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição, razão pela qual a Emitente fica dispensada do registro de distribuição de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

2.3 Dispensa de Registro na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”)

- 2.3.1** A Emissão não será objeto de registro perante a ANBIMA, uma vez que as Notas Comerciais Escriturais serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda ou colocação perante investidores, ou intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição, razão pela qual a Emitente fica dispensada do registro de distribuição de que trata o “*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*”, vigente desde 2 de janeiro de 2023 (“**Código ANBIMA**”).

2.4 Arquivamento e Publicação das Aprovações Societárias

- 2.4.1** A Aprovação Societária da Emitente será devidamente arquivada na JUCESP, observados os prazos e condições descritas nas Cláusulas 2.4.3 e 2.4.4 abaixo.

- 2.4.2** A RCA da Avalista será devidamente arquivada na JUCESP e posteriormente publicada no jornal “O Estado de São Paulo” (“**Jornal de Publicação da Avalista**”), nos termos do artigo 62, inciso I, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, observados os prazos e condições nas Cláusulas 2.4.3 e 2.4.4 abaixo.
- 2.4.3** A Emitente e/ou a Avalista, conforme o caso, deverão: (i) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de realização das Aprovações Societárias ou de eventuais atos societários futuros que sejam relacionados à Emissão e/ou às Notas Comerciais Escriturais, realizar o protocolo para inscrição das Aprovações Societárias na JUCESP; e (ii) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do respectivo arquivamento na JUCESP, entregar à Securitizadora 1 (uma) cópia eletrônica com a devida chancela digital da JUCESP das Aprovações Societárias e de eventuais atos societários subsequentes relacionados à Emissão e/ou às Notas Comerciais Escriturais devidamente registrados na JUCESP.
- 2.4.4** A Emissão, a subscrição e a integralização das Notas Comerciais Escriturais dependerão de evidência à Securitizadora do protocolo das Aprovações Societárias na JUCESP, sendo necessário para a integralização, a conclusão do arquivamento e realização da publicação da RCA da Avalista.

2.5 Dispensa de Registro para Distribuição e Negociação

- 2.5.1** As Notas Comerciais Escriturais não serão registradas para negociação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários.
- 2.5.2** As Notas Comerciais Escriturais não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do Patrimônio Separado dos CRA (conforme abaixo definido), nos termos a serem previstos no Termo de Securitização.

3 CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1 Objeto Social da Emitente

- 3.1.1** De acordo com o artigo 2º do seu Contrato Social, a Emitente tem por objeto social: (i) a silvicultura e a agropecuária; (ii) a exploração e a comercialização de produtos relativos à silvicultura e agropecuária; (iii) a elaboração de projetos e prestação de serviços ligados aos objetivos; (iv) outras atividades relacionadas com as acima descritas; e (v) participar de outras sociedades.

3.2 Número da Emissão

- 3.2.1** A presente Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais da Emitente.

3.3 Valor Total da Emissão e Quantidade de Notas Comerciais Escriturais

- 3.3.1** O valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido), podendo tal valor ser diminuído em até 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) em virtude do não exercício da Opção do Lote Adicional, conforme previsto na Cláusulas 3.3.3 abaixo, desde que observado o

Montante Mínimo (conforme abaixo definido) e o disposto na Cláusula 3.8 abaixo (“**Valor Total da Emissão**”).

- 3.3.2** Serão emitidas, inicialmente, 1.250.000 (um milhão e duzentos e cinquenta mil) Notas Comerciais Escriturais, na Data de Emissão, podendo tal quantidade ser diminuída em até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) Notas Comerciais Escriturais em virtude do não exercício da Opção do Lote Adicional, nos termos da Cláusula 3.3.3 abaixo, desde que observado o Montante Mínimo e o disposto na Cláusula 3.8 abaixo.
- 3.3.3** Na hipótese de, por ocasião da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA (conforme abaixo definido), a demanda apurada junto aos Investidores Qualificados para subscrição e integralização dos CRA seja inferior a 1.875.000 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil) CRA (considerando o não exercício ou o exercício parcial da opção de aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada (“**Opção de Lote Adicional**”), respeitado o limite estabelecido no artigo 50 da Resolução CVM 160, no âmbito da emissão dos CRA), nos termos do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a quantidade de Notas Comerciais Escriturais previstos nas Cláusulas 3.3.1 e 3.3.2, acima serão reduzidos proporcionalmente ao valor total final da emissão dos CRA e à quantidade final dos CRA, com o consequente cancelamento das Notas Comerciais Escriturais não integralizadas, observado o montante mínimo de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) para as Notas Comerciais Escriturais Duratex (“**Montante Mínimo Duratex**”), e o montante mínimo de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) para as Notas Comerciais Escriturais Dexco (“**Montante Mínimo Dexco**”), sendo certo que a manutenção da Oferta dos CRA está condicionada à colocação de uma quantidade mínima de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) CRA, correspondente a R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), os quais deverão ser subscritos e integralizados em relação aos respectivos CRA, nos termos do Termo de Securitização (“**Montante Mínimo dos CRA**”).
- 3.3.4** A redução do Valor Total da Emissão e da quantidade de Notas Comerciais Escriturais previstas nesta Cláusula 3.3, conforme aplicável, será formalizada por meio de aditamento ao presente Termo de Emissão, nos termos previstos na Cláusula 3.8.2 abaixo.

3.4 Número de Séries

- 3.4.1** A Emissão será realizada em série única.

3.5 Valor Nominal Unitário

- 3.5.1** O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”).

3.6 Distribuição Parcial

- 3.6.1** Não será admitida a distribuição parcial das Notas Comerciais Escriturais.

3.7 Subscrição e Integralização das Notas Comerciais Escriturais e Vinculação à Emissão de CRA

- 3.7.1** As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Securitizadora, à vista e em moeda corrente nacional, em cada uma das datas de integralização dos CRA, caso haja mais de uma, observados os termos e condições do Termo de Securitização (“**Data de Integralização**”). Posteriormente, as Notas Comerciais Escriturais e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes serão vinculados aos CRA, para que formem o lastro dos CRA a serem distribuídos por meio da Oferta dos CRA. Assim, as Notas Comerciais Escriturais desta Emissão serão vinculadas aos CRA, conforme estabelecido no Termo de Securitização.
- 3.7.2** A integralização das Notas Comerciais Escriturais será realizada pela Securitizadora, após o desconto do Valor Inicial do Fundo de Despesas, na data do cumprimento de todas as condições precedentes constantes no boletim de subscrição das Notas Comerciais Escriturais incluindo a integralização dos CRA, caso estas sejam cumpridas até às 16:00 horas (inclusive). Na hipótese de serem cumpridas após as 16:00 horas a integralização das Notas Comerciais Escriturais será realizada no Dia Útil imediatamente subsequente, sem a incidência de qualquer acréscimo, penalidade ou multa.
- 3.7.3** Em vista da vinculação mencionada na Cláusula 3.7.1 acima, a Emitente tem ciência e concorda que, uma vez ocorrida a subscrição das Notas Comerciais Escriturais pela Securitizadora, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma dos artigos 18 e 25 a 32 da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada (“**Lei 14.430**”), todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora em decorrência de sua titularidade das Notas Comerciais Escriturais, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares dos CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Emitente ou da Securitizadora.
- 3.7.4** Por força da vinculação das Notas Comerciais Escriturais aos CRA, fica desde já estabelecido que a Securitizadora, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, em qualquer Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Notas Comerciais Escriturais, conforme orientação deliberada pelos Titulares dos CRA, após a realização de uma Assembleia Geral de Titulares dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização.
- 3.7.5** Não obstante o disposto na Cláusula 3.8.3 abaixo, fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar sobre: (i) correção de erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (ii) alterações a este Termo de Emissão já expressamente permitidas nos termos deste Termo de Emissão; (iii) alterações a este Termo de Emissão em decorrência de exigências formuladas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – B3 (“**B3**”) ou pela ANBIMA; ou (iv) alterações a este Termo de Emissão em decorrência da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii), (iv) acima não acarretem e/ou possam acarretar qualquer prejuízo à Securitizadora e,

consequentemente, aos Titulares dos CRA, qualquer alteração no fluxo das Notas Comerciais Escriturais, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para a Securitizadora.

- 3.7.6 Por se tratar de uma operação estruturada, o exercício de qualquer direito da Securitizadora, nos termos deste Termo de Emissão, deverá ser exercido nos termos previstos no Termo de Securitização.
- 3.7.7 Tendo em vista o previsto acima, e para os fins dos artigos 25 a 32 da Lei 14.430, o Custodiante, conforme apontado no Termo de Securitização, foi nomeado pela Securitizadora como instituição custodiante deste Termo de Emissão e do Termo de Securitização.

3.8 Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA

- 3.8.1 A presente Emissão será destinada à formação dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituirão lastro para a Oferta dos CRA. No âmbito da Oferta dos CRA, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“**Investidores Qualificados**”), nos CRA, organizado pelos coordenadores da Oferta dos CRA (“**Coordenadores**” e **Procedimento de *Bookbuilding***”, respectivamente), para fins de apuração da quantidade e do volume final da Emissão dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais, considerando a eventual emissão de CRA em razão do exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional.
- 3.8.2 Os Coordenadores organizarão e conduzirão o Procedimento de *Bookbuilding* nos termos previstos no “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única, da 285ª (ducentésima octogésima quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio Devidos pela Dexco S.A. e pela Duratex Ltda.*”, a ser firmado entre a Emitente, a Securitizadora e os Coordenadores (“**Contrato de Distribuição**”). Caso não haja demanda suficiente de Investidores Qualificados para o Montante Mínimo dos CRA durante o período de distribuição, os Coordenadores realizarão a subscrição e a integralização dos CRA até o referido Montante Mínimo dos CRA, com o exercício da respectiva garantia firme, de forma individual e não solidária, nos termos e conforme determinado neste Contrato de Distribuição.
- 3.8.3 Após o Procedimento de *Bookbuilding* e antes da primeira Data de Integralização, este Termo de Emissão deverá ser aditado para formalizar o volume e a taxa final de remuneração das Notas Comerciais Escriturais. As Partes ficam desde já autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emitente, aprovação pela Securitizadora ou aprovação pelos Titulares dos CRA, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização, mediante celebração, pelas Partes, de instrumento de aditamento ao presente Termo de Emissão e cumprimento das formalidades descritas neste Termo de Emissão.

3.9 Destinação de Recursos

- 3.9.1** Os recursos líquidos obtidos pela Emitente com a Emissão (“**Recursos**”) serão destinados integral e exclusivamente, pela Emitente em atividades relacionadas ao agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção de produtos agrícolas, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e do artigo 2º, I, parágrafos 1º, 2º, e 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o artigo 2º, parágrafo 4º, III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.
- 3.9.2** Considerando o disposto acima, a Emitente declara e garante que os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais por si só representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do artigo 3º, parágrafo 1º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, uma vez que a Emitente é produtor rural pessoa jurídica, nos termos do artigo 146, inciso I, alínea “b”, item 2, da IN RFB 2.110.
- 3.9.3** Tendo em vista que a presente Emissão está sendo realizada com base no artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, será necessária a comprovação, pela Emitente, da utilização dos Recursos no investimento em ativos biológicos. A comprovação será feita por meio da verificação, da rubrica dos investimentos “Ativos Biológicos” das demonstrações de fluxo de caixa extraídas das demonstrações financeiras auditadas de encerramento de exercício da Emitente, sendo que, a primeira verificação será realizada em 31 de maio de 2025 mediante o recebimento, pelo Agente Fiduciário dos CRA, das demonstrações financeiras da Emitente relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e, as demais verificações serão realizados anualmente em até 10 (dez) dias contados do recebimento, pelo Agente Fiduciário dos CRA, das respectivas demonstrações financeiras, sendo a que comprovação integral da utilização dos recursos deverá ocorrer até a data de vencimento dos CRA.
- 3.9.4** Na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRA e/ou a Securitizadora vier(em) a ser legal e validamente exigido(s) por autoridade competente a comprovar(em) a destinação dos Recursos, a Emitente deverá enviar, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora, os documentos e informações necessários, incluindo eventuais documentos de natureza contábil para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até (i) 10 (dez) Dias Úteis contados da solicitação do Agente Fiduciário dos CRA e/ou da Securitizadora; ou (ii) caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 10 (dez) Dias Úteis, em prazo compatível com a apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela Securitizadora à autoridade competente.
- 3.9.5** Exceto se a legislação e regulamentação aplicáveis exigirem de outra forma ou em caso de solicitação de qualquer autoridade ou órgão fiscalizador, em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula 3.9 em caráter sigiloso, nos termos da legislação aplicável, com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação dos Recursos aqui estabelecida.
- 3.9.6** As Partes desde já reconhecem referidas informações como suficientes para a verificação da destinação dos recursos captados por meio das Notas Comerciais

Escriturais e, portanto, para fins de caracterização dos créditos representados pelas Notas Comerciais Escriturais como Direitos Creditórios do Agronegócio aptos a serem vinculados à emissão dos CRA nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo do compromisso da Emitente de apresentar documentos adicionais eventualmente solicitados nos termos da Cláusula 3.9.3 acima.

- 3.9.7** Uma vez atingido o Valor Total da Emissão, a Emitente e o Agente Fiduciário dos CRA ficarão desobrigados com relação ao envio dos relatórios, declarações e documentos comprobatórios referidos na Cláusula 3.9.3 para comprovação e verificação da destinação dos Recursos.
- 3.9.8** A Emitente compromete-se, em caráter irrevogável e irretratável, a aplicar os recursos obtidos por meio da presente Emissão exclusivamente nos termos desta Cláusula 3.9, sendo certo que referida obrigação permanecerá em vigor, ainda que ocorra o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais decorrente da ocorrência de quaisquer das Hipóteses de Vencimento Antecipado, de resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, do Resgate Antecipado Facultativo ou do Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Notas Comerciais Escriturais.
- 3.9.9** Não obstante o disposto na Cláusula 3.9.8 acima, a Emitente obriga-se a indenizar a Securitizadora por quaisquer perdas, danos e prejuízos diretos, que a Securitizadora venha a comprovadamente sofrer em decorrência do descumprimento da destinação dos recursos estabelecida nesta Cláusula.

3.10 Banco Liquidante e Escriturador

- 3.10.1** O banco liquidante da Emissão dos CRA será o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede núcleo administrativo denominado “Cidade de Deus”, Vila Yara, s/nº, CEP 06028-080, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (“**Banco Liquidante**”) e o escriturador será a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 (“**Escriturador**”).
- 3.10.2** O Escriturador será responsável por realizar a escrituração das Notas Comerciais Escriturais.
- 3.10.3** O Escriturador poderá ser substituído a qualquer tempo, se assim aprovado pela Securitizadora conforme deliberação aprovada em Assembleia Geral de Titulares de CRA (conforme abaixo definido).
- 3.10.4** As definições acima incluem quaisquer outras instituições que venham a suceder ao Escriturador na prestação dos serviços relativos às Notas Comerciais Escriturais.

4 CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS NOTAS COMERCIAIS

- 4.1 Local de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais Escriturais será na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

- 4.2 Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será o dia 15 de outubro de 2023 (“**Data de Emissão**”).
- 4.3 Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização dos CRA (“**Data de Início da Rentabilidade**”).
- 4.4 Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador.
- 4.5 Garantias:** As Notas Comerciais Escriturais contarão com garantia fidejussória, na forma de Aval, nos termos da Cláusula 5.7 abaixo.
- 4.6 Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto neste Termo de Emissão, e ressalvadas as Hipóteses de Vencimento Antecipado, do resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, do Resgate Antecipado Facultativo, do Resgate Antecipado Obrigatório ou do Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Notas Comerciais Escriturais, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vigência de 3.652 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 14 de outubro de 2033 (“**Data de Vencimento**”).
- 4.7 Preço de Subscrição e Forma de Integralização**
- 4.7.1** As Notas Comerciais Escriturais serão integralizadas à vista, pela Securitizadora, em moeda corrente nacional, na primeira data de integralização dos CRA, pelo seu Valor Nominal Unitário (“**Preço de Integralização**”), por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, na conta corrente nº 17847-8, de titularidade da Emitente, mantida na agência 0262 do Itaú Unibanco S.A. (“**Conta de Livre Movimentação**”), observada a Cláusula 4.7.2 abaixo e desde que todas as condições suspensivas constantes no boletim de subscrição das Notas Comerciais Escriturais tenham sido cumpridas. Caso ocorra a integralização das Notas Comerciais Escriturais em mais de uma data, o preço de subscrição para as Notas Comerciais Escriturais que forem integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido) acrescido da respectiva Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data da sua efetiva integralização (exclusive).
- 4.7.2** A Emitente, desde já, autoriza a Securitizadora a reter, do montante a ser pago à Emitente a título de Preço de Integralização, os valores necessários para o pagamento das despesas da Oferta dos CRA e para a constituição do Fundo de Despesa (conforme abaixo definido).
- 4.7.3** As Notas Comerciais Escriturais poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, de comum acordo entre os Coordenadores, no ato de subscrição das Notas Comerciais Escriturais sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Notas Comerciais Escriturais integralizadas na mesma data. O ágio ou o deságio, conforme o caso, será aplicado em função de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a: **(a)** alteração

na taxa SELIC; **(b)** alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; **(c)** alteração no IPCA; **(d)** alteração material na curva de juros DI x pré, construída a partir dos preços de ajustes dos vencimentos do contrato futuro de taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia, negociados na B3, ou **(e)** alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, CRIs, CRAs) divulgada pela Anbima

4.8 Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais

4.8.1 Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será objeto de atualização monetária mensalmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“**IPCA**”), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“**IBGE**”), a partir da primeira Data de Integralização até o seu efetivo pagamento (“**Atualização Monetária**”), sendo que o produto da Atualização Monetária será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso (“**Valor Nominal Unitário Atualizado**”), de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

k = número de ordem de NIK, variando de 1 até n;

n = número total de números-índices do IPCA considerados na atualização, sendo “n” um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme abaixo definido) das Notas Comerciais Escriturais. Após a Data de Aniversário, valor do número-índice do IPCA do mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês anterior ao utilizado no mês “k”;

dup = número de Dias Úteis existentes entre: **(i)** a primeira Data de Integralização dos CRA e a Data de cálculo, para a primeira atualização monetária; ou **(ii)** a Data de Aniversário imediatamente anterior e a Data de cálculo, para as demais atualizações monetárias, sendo “dup” um número inteiro. Excepcionalmente para o primeiro período de capitalização será adicionado 1 (um) Dia Útil ao “dup”; e

dut = número de Dias Úteis existentes entre a Data de Aniversário imediatamente anterior (inclusive) e a próxima Data de Aniversário (exclusive), sendo “dut” um número inteiro. Para o primeiro período, deverá ser considerado dut = 21 (vinte e um) Dias Úteis.

Observações aplicáveis ao cálculo da Atualização Monetária:

- (i) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (ii) Considera-se “**Data de Aniversário**” o primeiro Dia Útil anterior à data de aniversário dos CRA;]
- (iii) Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas;
- (iv) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais ao divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo, ou seja, pela divisão dos fatores sem arredondamento e sem truncar;
- (v) Caso até a Data de Aniversário o índice referente ao mês de atualização não esteja disponível será utilizado o último índice divulgado; e

(vi) Excepcionalmente, na data do primeiro pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, será devido um prêmio de atualização monetária obtido a partir do produtório do fator de correção do IPCA utilizado de 1 (um) Dia Útil que antecede a data de integralização dos CRA. O cálculo deste prêmio ocorrerá de acordo com as regras de apuração do fator de correção do IPCA dispostos nestas Notas Comerciais Escriturais.

4.9 Remuneração

- 4.9.1 Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual, equivalente ao que for maior entre: (i) o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2032, baseada na cotação indicativa do fechamento do dia útil imediatamente anterior à data do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela ANBIMA em sua página na *internet* (<http://www.anbima.com.br>), acrescida exponencialmente de *spread* de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração**”).
- 4.9.2 A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a Data de Pagamento da Remuneração em questão ou a data de pagamento em razão de vencimento antecipado em decorrência de uma Hipótese de Vencimento Antecipado, Amortização Extraordinária Facultativa, Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo ou Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Notas Comerciais Escriturais, o que ocorrer primeiro (exclusive). A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

onde:

J = valor da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{ \left[\left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

taxa = taxa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP = número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização dos CRA e a data de cálculo, para o primeiro Período de Capitalização; ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior e data de cálculo, para os demais Períodos de Capitalização, sendo “DP” um número inteiro. Excepcionalmente para o primeiro Período de Capitalização será adicionado 1 (um) Dia Útil ao “DP”.

- 4.9.3** A Remuneração será ratificada por meio de aditamento a este Termo de Emissão, após a apuração no Procedimento de *Bookbuilding*, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Emitente ou da Securitizadora.
- 4.9.4** O Período de Capitalização das Remuneração (“**Período de Capitalização**”) é, para o primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração, imediatamente subsequente (exclusive), e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), e termina na Data de Pagamento da Remuneração, imediatamente subsequente (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.
- 4.9.5** No caso de extinção ou de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, será utilizada, em sua substituição, o seu substituto legal. Na hipótese de (i) extinção, limitação e/ou não divulgação do substituto legal por mais de 10 (dez) Dias Úteis após a data esperada para a sua apuração e/ou divulgação, (ii) não haver um substituto legal, ou (iii) impossibilidade de aplicação do substituto legal para o IPCA às Notas Comerciais Escriturais e aos CRA por proibição legal ou judicial, a Securitizadora deverá convocar, na forma e nos termos a serem disciplinados no Termo de Securitização, Assembleia Geral de Titulares de CRA para que a Securitizadora defina, representando o interesse dos Titulares de CRA, de comum acordo com a Emitente, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado (“**Taxa Substitutiva do IPCA**”). Até a deliberação desse parâmetro será utilizado, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas neste Termo de

Emissão, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emitente e a Securitizadora quando da divulgação posterior da taxa/índice de atualização que seria aplicável.

- 4.9.6** Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais.
- 4.9.7** Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva do IPCA entre a Emitente e a Securitizadora, representando o interesse dos Titulares de CRA, ou, caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 4.9.6 acima não seja instalada ou, caso instalada, não possua quórum suficiente para a deliberação a respeito da definição da Taxa Substitutiva do IPCA, a Emitente deverá resgatar as Notas Comerciais Escriturais, com seu consequente cancelamento, no prazo de 30 (trinta) dias após a data em que as Partes verificarem não ser possível um acordo, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais ou última Data de Pagamento da Remuneração. O IPCA a ser utilizado para cálculo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais nesta situação será o último IPCA disponível, sendo certo que, nesta hipótese, não haverá incidência do Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais.

4.10 Pagamento da Remuneração. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual Hipótese de Vencimento Antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, Resgate Antecipado Facultativo ou Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos neste Termo de Emissão, o pagamento da Remuneração será realizado semestralmente, sendo o primeiro pagamento em 12 de abril de 2024 e o último na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma “**Data de Pagamento da Remuneração**”), conforme cronograma abaixo:

Data de Pagamento da Remuneração
12/04/2024
14/10/2024
14/04/2025
14/10/2025
14/04/2026
14/10/2026
14/04/2027
14/10/2027
13/04/2028
13/10/2028
13/04/2029
11/10/2029

12/04/2030
14/10/2030
14/04/2031
14/10/2031
14/04/2032
14/10/2032
14/04/2033
Data de Vencimento

4.10.1 Farão jus aos pagamentos das Notas Comerciais Escriturais aqueles que sejam titulares das Notas Comerciais Escriturais ao final do Dia Útil anterior à respectiva Data de Pagamento da Remuneração prevista neste Termo de Emissão.

4.11 Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Hipótese de Vencimento Antecipado, de Amortização Extraordinária Facultativa, de Oferta de Resgate Antecipado, de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório ou de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Notas Comerciais Escriturais, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais será amortizado anualmente a partir de 14 de outubro de 2031, de acordo com os percentuais e datas previstos na tabela abaixo (“**Data de Amortização**”):

Parcela	Data de Amortização das Notas Comerciais Escriturais	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais a ser amortizado
1	14 de outubro de 2031	33,3333%
2	14 de outubro de 2032	50,0000%
3	Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais	100,0000%

4.12 Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais serão efetuados pela Emitente e/ou pela Avalista na conta de titularidade da Securitizadora de nº 5681-2, mantida na agência 3396 junto ao Banco Bradesco S.A. (237), vinculada aos CRA (“**Conta Centralizadora**”).

4.13 Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não seja um Dia Útil.

4.14 Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emitente de qualquer quantia devida a Securitizadora, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emitente ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo

pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“**Encargos Moratórios**”).

4.15 Decadência dos Direitos aos Acréscimos: Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.14 acima, em caso de impossibilidade da Securitizadora receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emitente e/ou da Avalista, nas datas previstas neste Termo de Emissão ou em qualquer comunicação realizada ou aviso publicado em conformidade com este Termo de Emissão, tal evento não lhe dará direito ao recebimento da respectiva Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

4.16 Publicidade: Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses da Securitizadora, deverão ser obrigatoriamente comunicados pela Emitente à Securitizadora na forma de avisos nos termos da Cláusula 11.1 abaixo. Adicionalmente, toda comunicação relativa à Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais deverá ser publicada pela Emitente no jornal de publicação usualmente utilizado pela Emitente.

4.16.1 As publicações supramencionadas ficarão dispensadas, caso o fato a ser noticiado seja comunicado de forma direta e individual pela Emitente à Securitizadora, por meio físico ou eletrônico, em ambos os casos com aviso ou comprovante de recebimento.

4.17 Imunidade de Titulares das Notas Comerciais Escriturais: Caso a Securitizadora goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante e à Emitente, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Notas Comerciais Escriturais, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso a Securitizadora não envie referida documentação, a Emitente fará as retenções dos tributos previstos na legislação tributária em vigor nos rendimentos da Securitizadora.

4.18 Característica das Notas Comerciais Escriturais: Para fins de cumprimento do artigo 47 da Lei 14.195, a indicação das características das Notas Comerciais Escriturais está descrita nas Cláusulas III e IV deste Termo de Emissão.

5 RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL, RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO, AQUISIÇÃO FACULTATIVA E RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO POR EVENTO TRIBUTÁRIO

5.1 Resgate Antecipado Facultativo

5.1.1 A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2027 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais (“**Resgate Antecipado Facultativo**”), desde que seja realizado

concomitantemente o resgate antecipado facultativo das Notas Comerciais Escriturais Dexco, conforme previsto no “*Termo de Emissão da 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Dexco S.A.*”, celebrado entre a Dexco e a Securitizadora em 28 de setembro de 2023.

- 5.1.2 Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Emitente será equivalente ao maior dos critérios mencionados nos itens (A) ou (B) abaixo (“**Prêmio de Resgate Facultativo**”):

(A) o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (i) da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, calculada, *pro rata temporis*, desde a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive), (ii) dos Encargos Moratórios, se houver, e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais Escriturais; ou

(B) a soma das parcelas de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e/ou da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, devidas e não pagas, desde a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo até a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais, trazida ao valor presente até a data do efetivo resgate, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais na data do Resgate Antecipado Facultativo, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.anbima.com.br/informacoes/ima/ima-carteira.asp>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado conforme fórmula abaixo, e somado (i) aos Encargos Moratórios, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e (ii) à outros acréscimos referentes às Notas Comerciais Escriturais:

$$B = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNe_k}{FVP_k} \times C_{Resgate} \right)$$

onde:

VNek = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais de cada uma das “k” parcelas vincendas das Notas Comerciais Escriturais, sendo o valor de cada

parcela “k” equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais.

n = número total de parcelas vincendas das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, sendo “n” um número inteiro.

FVP_k = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = [(1 + NTNB)]^{(nk/252)}$$

onde:

NTNB = taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais na data do Resgate Antecipado Facultativo, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.anbima.com.br/informacoes/ima/ima-carteira.asp>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais.

nk = número de dias úteis entre a data de resgate antecipado facultativo total e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda, conforme cronograma abaixo.

CR_{Resgate} = fator da variação acumulada do IPCA/IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a data de início da rentabilidade até a data de Resgate Antecipado Facultativo.

- 5.1.3** O Resgate Antecipado Facultativo somente será realizado mediante envio de comunicação à Securitizadora, nos termos da Cláusula 4.16.1 acima, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência mínima da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo (“**Comunicação de Resgate**”), sendo que na referida comunicação deverá constar: (a) a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo, que deverá ser um Dia Útil; (b) a menção de que o valor correspondente ao pagamento será o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais, acrescido (i) da respectiva Remuneração, conforme o caso, calculada conforme prevista na Cláusula 5.1.1; (ii) do Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo; e (c) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo.
- 5.1.4** O Resgate Antecipado Facultativo será realizado por meio do Escriturador.
- 5.1.5** Não será permitido o Resgate Antecipado Facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais.
- 5.1.6** As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Emitente, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas.

5.2 Resgate Antecipado Obrigatório

- 5.2.1 A qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, caso ocorra a hipótese de alteração do controle direto ou indireto da Emitente, observadas as exceções previstas na Cláusula 6.1.3(v), a Emitente deverá realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Notas Comerciais Escriturais (“**Resgate Antecipado Obrigatório**”), desde que seja realizado concomitantemente o resgate antecipado obrigatório das Notas Comerciais Escriturais Dexco, conforme previsto no “*Termo de Emissão da 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Duratex Florestal Ltda.*”, celebrado entre a Dexco e a Securitizadora em 28 de setembro de 2023 (“**Termo de Emissão Dexco**”).
- 5.2.2 Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais Escriturais, o valor devido pela Emitente será equivalente ao maior dos critérios mencionados nos itens (A) ou (B) abaixo (“**Prêmio de Resgate Obrigatório**”):

(A) ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (i) da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive), (ii) dos Encargos Moratórios, se houver, e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais Escriturais; ou

(B) a soma das parcelas de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e/ou da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, devidas e não pagas, desde a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório até a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais, trazida ao valor presente até a data do efetivo resgate, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais na data do Resgate Antecipado Obrigatório, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.anbima.com.br/informacoes/ima/ima-carteira.asp>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório, calculado conforme fórmula abaixo, e somado (i) aos Encargos Moratórios, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e (ii) à outros acréscimos referentes às Notas Comerciais:

$$B = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNe_k}{FVP_k} \times C_{Resgate} \right)$$

onde:

VN_k = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais de cada uma das “k” parcelas vincendas das Notas Comerciais Escriturais, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração.

n = número total de parcelas vincendas das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, sendo “n” um número inteiro.

FVP_k = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = [(1 + NTN-B)]^{(nk/252)}$$

onde:

NTN-B = taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais na data do Resgate Antecipado Obrigatório, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.anbima.com.br/informacoes/ima/ima-carteira.asp>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais Escriturais.

nk = número de dias úteis entre a data de resgate antecipado facultativo total e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda, conforme cronograma abaixo.

CResgate = fator da variação acumulada do IPCA/IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a data de início da rentabilidade até a data de Resgate Antecipado Obrigatório.

- 5.2.3** A Emitente deverá comunicar a Securitizadora sobre a realização do respectivo Resgate Antecipado Obrigatório, por meio de comunicação escrita endereçada à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, ao Escriturador e ao Banco Liquidante, com, no mínimo, 15 (quinze) Dias Úteis de antecedência da data do evento. Tal comunicado deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Obrigatório, incluindo (i) o valor a ser pago em decorrência do Resgate Antecipado Obrigatório; (ii) a data efetiva para o Resgate Antecipado Obrigatório; e (iii) demais informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório (“**Notificação de Resgate Antecipado Obrigatório**”).
- 5.2.4** O envio da Notificação de Resgate Antecipado Obrigatório: (i) implicará na obrigação irrevogável e irretroatável de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais pelo valor do Resgate Antecipado Obrigatório, calculado nos termos

desta Cláusula 5.2, o qual deverá ser pago pela Emitente à Securitizadora no 5° (quinto) Dia Útil após o envio da Notificação de Resgate Antecipado Obrigatório; e (ii) fará com que a Securitizadora inicie o procedimento para o resgate antecipado da totalidade dos CRA, conforme disciplinado no Termo de Securitização.

- 5.2.5 Uma vez pago o Valor do Resgate Antecipado Obrigatório, a Emitente cancelará as respectivas Notas Comerciais Escriturais.

5.3 Amortização Extraordinária Facultativa

- 5.3.1 A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 48° (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2027 (inclusive), realizar a amortização extraordinária parcial das Notas Comerciais Escriturais (“**Amortização Extraordinária Facultativa**”).

- 5.3.2 Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Emitente será equivalente ao maior dos critérios mencionados nos itens (A) ou (B) abaixo (“**Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa**”):

(A) a parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (i) da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, calculada, pro rata temporis, desde a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização (exclusive), (ii) dos Encargos Moratórios, se houver, e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais Escriturais; ou

(B) a soma do fluxo futuro da parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais a ser amortizada e da respectiva Remuneração, devidas e não pagas, desde a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa até a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais, trazida ao valor presente até a data da efetiva amortização, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais na data da Amortização Extraordinária Facultativa, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data da Amortização Extraordinária Facultativa, calculado conforme fórmula abaixo, e somado (i) aos Encargos Moratórios, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e (ii) a outros acréscimos referentes às Notas Comerciais Escriturais:

$$B = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNe_k}{FVP_k} \times C_{Resgate} \right)$$

onde:

VNek = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais de cada uma das “k” parcelas vincendas das Notas Comerciais Escriturais, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais

Escriturais, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, considerando o percentual a ser amortizado antecipadamente.

n = número total de parcelas vincendas das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, sendo “ n ” um número inteiro.

FVP_k = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = [(1 + NTNB)]^{(nk/252)}$$

onde:

NTNB = taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada mais próxima à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais na data da Amortização Extraordinária Facultativa, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais Escriturais.

nk = número de dias úteis entre a data de amortização extraordinária parcial e a data de vencimento programada de cada parcela “ k ” vincenda, conforme cronograma abaixo.

CR_{resgate} = fator da variação acumulada do IPCA/IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a data de início da rentabilidade até a data de Amortização Extraordinária Facultativa.

- 5.3.3** A Amortização Extraordinária Facultativa somente será realizada mediante envio de comunicação à Securitizadora, nos termos da Cláusula 4.16.1 acima, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência mínima da data em que se pretende realizar a efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (“**Comunicação de Amortização**”), sendo que na referida comunicação deverá constar: (a) a data de realização da Amortização Extraordinária Facultativa, que deverá ser um Dia Útil; (b) o valor a ser pago em decorrência da Amortização Extraordinária Facultativa; (c) o percentual das Notas Comerciais Escriturais a ser amortizado; e (d) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária Facultativa.
- 5.3.4** A Amortização Extraordinária Facultativa será realizada por meio do Escriturador.
- 5.3.5** As Notas Comerciais Escriturais amortizadas pela Emitente, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas.
- 5.3.6** A realização da Amortização Extraordinária Facultativa deverá abranger, proporcionalmente, todas as Notas Comerciais Escriturais, e deverá obedecer ao limite de amortização de até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal

Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso.

5.4 Oferta de Resgate Antecipado

- 5.4.1 A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, endereçada à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA (“**Oferta de Resgate Antecipado**”), desde que seja realizado concomitantemente a oferta de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais Dexco, conforme previsto no Termo de Emissão Dexco. A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada da seguinte forma:
- 5.4.2 A Emitente realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicação enviada à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Cláusula 4.16 acima (“**Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado**”), com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência mínima da data em que se pretende realizar a Oferta de Resgate Antecipado, sendo que na referida comunicação deverá constar: (a) o valor do resgate, esclarecendo se há incidência de prêmio, que não poderá ser negativo, e sua fórmula de cálculo; (b) forma de manifestação, à Emitente, pela Securitizadora, caso esta aceite a Oferta de Resgate Antecipado; (c) a data efetiva para o resgate das Notas Comerciais Escriturais e pagamento aos titulares das Notas Comerciais Escriturais, que deverá ser em Dia Útil; (d) o local do pagamento das Notas Comerciais Escriturais objeto da Oferta de Resgate Antecipado; e (e) demais informações necessárias para tomada de decisão e operacionalização pelos titulares das Notas Comerciais Escriturais.
- 5.4.3 Após o envio da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado, a Securitizadora terá o prazo de 10 (dez) Dias Úteis para se manifestar formalmente perante a Emitente, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, sendo certo que a adesão da Securitizadora seguirá a proporção dos Titulares de CRA que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização), observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização.
- 5.4.4 A Emitente poderá condicionar a Oferta de Resgate Antecipado à aceitação deste por um percentual mínimo de Notas Comerciais Escriturais, a ser por ela definido quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado. Tal percentual deverá estar estipulado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado.
- 5.4.5 O valor a ser pago à Securitizadora será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais a serem resgatadas, (a) acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Notas Comerciais Escriturais objeto da Oferta de Resgate Antecipado, e (b) se for o caso, aplicando-se sobre o valor total um prêmio informado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado, que não poderá ser negativo.
- 5.4.6 As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Emitente, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas. Havendo o cancelamento

parcial das Notas Comerciais Escriturais em razão da realização de Oferta de Resgate Antecipado, as Partes deverão firmar aditamento a este Termo de Emissão para prever a atualização da quantidade de Notas Comerciais restantes, sem a necessidade de aprovação societária adicional da Emitente e/ou aprovação da Securitizadora.

- 5.4.7 O pagamento das Notas Comerciais Escriturais a serem resgatadas antecipadamente, por meio da Oferta de Resgate Antecipado, será realizado pela Emitente mediante depósito em conta corrente indicada pela Securitizadora.

5.5 Aquisição Facultativa

- 5.5.1 Será vedada a aquisição antecipada facultativa das Notas Comerciais Escriturais pela Emitente.

5.6 Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário

- 5.6.1 A Emitente poderá, a qualquer tempo, na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos nos termos deste Termo de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais Escriturais (sendo vedado o resgate parcial), com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais Escriturais, mediante envio de comunicação direta à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data do resgate (“**Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário**”).
- 5.6.2 No caso de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário, o valor a ser pago pela Emitente em relação a cada uma das Notas Comerciais Escriturais será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais, acrescido: (a) da Remuneração calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais Escriturais.
- 5.6.3 Caso não exerça a opção prevista na Cláusula 5.6.1 acima, a Emitente deverá realizar todos os pagamentos devidos à Securitizadora, nos termos do presente Termo de Emissão, acrescidos dos impostos e/ou retenções incidentes, de forma que a Securitizadora receba tais pagamentos como se o Evento de Retenção de Tributos não tivesse ocorrido.
- 5.6.4 Para fins do presente Termo de Emissão, “**Evento de Retenção de Tributos**” significa os eventos em que a Emitente poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, em decorrência de: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Notas Comerciais Escriturais e/ou os CRA, conforme o caso; ou (ii) a criação de novos tributos incidentes sobre as Notas Comerciais Escriturais e/ou os CRA, conforme o caso; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais incidentes de forma onerosa sobre as Notas

Comerciais Escriturais e/ou os CRA, conforme o caso; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Notas Comerciais Escriturais e/ou às dos CRA anteriormente realizadas, conforme o caso, de acordo com a qual a Emitente, a Securitizadora ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais ou dos órgãos reguladores, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação das Notas Comerciais Escriturais e/ou dos CRA, conforme o caso, que resulte na obrigação de retenção ou pagamento de tributos que não seriam incidentes na Data de Emissão, nos termos deste Termo de Emissão e/ou do Termo de Securitização, conforme o caso.

5.7 Garantias

- 5.7.1 Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), devidos pela Emitente nos termos das Notas Comerciais Escriturais e deste Termo de Emissão, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e deste Termo de Emissão, nos termos do artigo 897 e seguintes do Código Civil (“**Valor Garantido**”), a Avalista, neste ato, se obriga, solidariamente com a Emitente, em caráter irrevogável e irretratável, perante a Securitizadora, como Avalista e principal pagadora, responsável pelo Valor Garantido, até o pagamento integral do Valor Garantido, quer seja pela Emitente ou pela Avalista, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Emitente no âmbito da Oferta dos CRA (“**Aval**”).
- 5.7.2 A Avalista não será liberada das obrigações aqui assumidas em virtude de atos ou omissões que possam exonerá-la de suas obrigações ou afetá-la, incluindo, mas não se limitando, em razão de qualquer: (i) alteração dos termos e condições das Notas Comerciais Escriturais acordados entre a Emitente e a Securitizadora, nos termos do presente Termo de Emissão; (ii) novação ou não exercício de qualquer direito, ação, privilégio e/ou garantia da Securitizadora contra a Emitente; ou (iii) limitação ou incapacidade da Emitente, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial, falência ou procedimentos de natureza similar.
- 5.7.3 O Valor Garantido deverá ser pago no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação por escrito enviada pela Securitizadora à Emitente e à Avalista informando a falta de pagamento por parte da Emitente, na respectiva data de pagamento, de qualquer valor devido pela Emitente nos termos deste Termo de Emissão, incluindo, sem limitação, os montantes devidos à Securitizadora a título de principal, a Remuneração ou os encargos de qualquer natureza. O pagamento do Valor Garantido, na medida exata do montante inadimplido, conforme informado na notificação escrita acima mencionada, será

realizado pela Avalista de acordo com os termos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Emissão.

- 5.7.4** O pagamento a que se refere a Cláusula 5.7.3 acima deverá ser realizado de acordo com instruções enviadas pela Securitizadora, sempre em conformidade com os termos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Emissão.
- 5.7.5** Fica facultado à Avalista efetuar o pagamento do Valor Garantido inadimplido pela Emitente, independentemente do recebimento de notificação da Securitizadora, inclusive durante eventual prazo de cura estabelecido no Termo de Emissão, hipótese em que o inadimplemento da Emitente será considerado como sanado pela Avalista.
- 5.7.6** Todo e qualquer pagamento realizado pela Avalista em relação ao Aval ora prestado será efetuado de modo que a Securitizadora receba da Avalista os valores que seriam pagos caso o pagamento fosse efetuado pela própria Emitente, ou seja, livre e líquido de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo a Avalista pagar as quantias adicionais que sejam necessárias.
- 5.7.7** Nenhuma objeção ou oposição da Emitente poderá ser admitida ou invocada pela Avalista com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a Securitizadora.
- 5.7.8** A Avalista sub-rogar-se-á nos direitos de crédito da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário dos CRA contra a Emitente, caso venha a honrar, total ou parcialmente, o Aval descrito nesta Cláusula, sendo certo que a Avalista somente poderá exigir e/ou demandar tais valores da Emitente após a Securitizadora ter recebido todos os valores a eles devidos nos termos deste Termo de Emissão. Caso receba qualquer valor da Emitente em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Notas Comerciais Escriturais e/ou deste Termo de Emissão antes da integral liquidação de todos os valores devidos à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA nos termos aqui estipulados, a Avalista deverá repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, tal valor à Securitizadora.
- 5.7.9** O Aval é prestado pela Avalista em caráter irrevogável e irretratável e entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válido em todos os seus termos e vinculando seus respectivos sucessores até o pagamento integral do Valor Garantido, nos termos aqui previstos e em conformidade com o artigo 897 e seguintes do Código Civil.
- 5.7.10** Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Securitizadora, dos prazos para execução de quaisquer da garantia ora constituída não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.
- 5.7.11** O Aval poderá ser executado e exigido pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido.

- 5.7.12 Com base nas informações financeiras relativas ao período encerrado em 30 de junho de 2023, o patrimônio líquido consolidado da Avalista, em conformidade com as últimas demonstrações financeiras divulgadas, é de R\$ 6.128.407.000,00 (seis bilhões, cento e vinte e oito milhões, quatrocentos e sete mil reais), sendo certo a possibilidade de existir ou vir a existir garantia fidejussória prestada pela Avalista a partes relacionadas e/ou terceiros.
- 5.7.13 O Aval, com as características aqui descritas, é prestado com a emissão das Notas Comerciais Escriturais e continuará válido, pleno e eficaz até a integral liquidação do Valor Garantido.

6 VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1 Vencimento Antecipado

- 6.1.1 *Vencimento Antecipado Automático*: A Securitizadora deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Notas Comerciais Escriturais e exigir, mediante notificação por escrito, o imediato pagamento, pela Emitente, do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidente até a data de seu efetivo pagamento, respeitados os respectivos prazos de cura, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial à Emitente ou consulta aos titulares dos CRA, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses (“**Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático**”):
- (i) inadimplemento, pela Emitente e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Notas Comerciais Escriturais, na respectiva data de pagamento, não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento (sem prejuízo da aplicação dos Encargos Moratórios);
 - (ii) invalidade, nulidade ou inexecutabilidade deste Termo de Emissão e/ou do Termo de Securitização, conforme declarado por meio de decisão judicial;
 - (iii) liquidação, dissolução ou extinção da Emitente, da Avalista e/ou de qualquer de suas Controladas Relevantes (conforme definido abaixo), exceto se em decorrência de uma operação societária que não constitua uma Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos permitidos pela Cláusula 6.1.3(vi) abaixo;
 - (iv) (a) decretação de falência da Emitente, da Avalista e/ou de qualquer de suas Controladas (conforme definido abaixo); (b) pedido de autofalência formulado pela Emitente, pela Avalista e/ou por qualquer de suas Controladas; (c) pedido de falência da Emitente, da Avalista e/ou de qualquer de suas Controladas, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emitente, da Avalista e/ou de qualquer de suas Controladas, independentemente do deferimento ou homologação do respectivo pedido;

- (v) caso comprovado, a qualquer tempo, a utilização da destinação dos recursos, nos termos da Cláusula 3.9 acima, em finalidade diversa da pactuada neste Termo de Emissão, desta forma, ensejando em descaracterização do lastro dos CRA;
 - (vi) transformação da forma societária da Avalista, de sociedade por ações para qualquer outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
 - (vii) vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira da Emitente, da Avalista e/ou de qualquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidora), no mercado financeiro e/ou de capitais local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data de decretação do referido vencimento antecipado, o vencimento for revertido ou suspenso por decisão judicial; e
 - (viii) incorreção materialmente relevante ou falsidade de qualquer das declarações prestadas pela Emitente neste Termo de Emissão, na data em que tal declaração foi prestada.
- 6.1.2** Para os fins deste Termo de Emissão, utiliza-se a definição de controle constante do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações para se referir às sociedades cujo controle, direto ou indireto, seja detido pela Emitente e/ou pela Avalista, conforme o caso (“**Controladas**”). As Controladas que apresentarem um faturamento anual proporcional à participação de titularidade da Emitente que corresponda a um valor igual ou superior a 15% (quinze por cento) do faturamento anual do grupo econômico da Avalista, são consideradas relevantes para a manutenção da capacidade de pagamento da Emitente (“**Controladas Relevantes**”).
- 6.1.3** *Vencimento Antecipado Não Automático*: A Securitizadora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado não automático, conforme abaixo descritos (“**Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático**” e, em conjunto com as Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático, as “**Hipóteses de Vencimento Antecipado**”), observado eventual prazo de cura aplicável, Assembleia Geral de Titulares de CRA, observado os procedimentos previstos no Termo de Securitização, para deliberar sobre a eventual decretação do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais:
- (i) inadimplemento, pela Emitente e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação pecuniária prevista neste Termo de Emissão que não esteja prevista na Cláusula 6.1.1 acima, item (i), na respectiva data de pagamento, não sanado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do recebimento de notificação neste sentido (sem prejuízo da aplicação dos Encargos Moratórios);
 - (ii) inadimplemento, pela Emitente e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Termo de Emissão, não sanado no prazo de

20 (vinte) dias contados da data do respectivo inadimplemento, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico ou para qualquer das demais Hipóteses de Vencimento Antecipado;

- (iii) cessão ou qualquer forma de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente e/ou pela Avalista, de qualquer de suas obrigações previstas neste Termo de Emissão, exceto se em decorrência de uma operação societária que não constitua uma Hipótese de Vencimento Antecipado, nos termos permitidos pelo item (viii) abaixo;
- (iv) redução de capital social da Emitente e/ou da Avalista, exceto se para a absorção de prejuízos;
- (v) alteração ou transferência do Controle, direto ou indireto, da Emitente e/ou da Avalista, exceto:
 - (a) se a Itaúsa – Investimentos Itaú S.A., sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Olavo Setubal, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 61.532.644/0001-15 (“**Itaúsa**”), permanecer, cumulativamente, (1) parte de um grupo de acionistas, vinculados por meio de acordo de acionistas e/ou de voto, que seja titular, no mínimo, da maioria das ações representativas do capital social votante e total da Avalista (“**Bloco de Controle**”); e (2) titular, no mínimo, da maioria das ações representativas do capital social votante e total da Avalista pertencentes ao Bloco de Controle; ou
 - (b) se a Itaúsa permanecer, individualmente, titular da maioria das ações representativas do capital social votante e total da Avalista; ou
 - (c) se os controladores da Itaúsa permanecerem com o Controle, direto ou indireto, da Avalista.
- (vi) cisão, fusão, incorporação (no qual a Emitente e/ou a Avalista é a incorporada) ou incorporação de ações da Emitente e/ou da Avalista, exceto se (a) tiver sido assegurado aos Titulares de CRA que o desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da data de publicação das atas dos atos societários relativos à operação, o resgate dos CRA detidas por eles, mediante o pagamento pela Emitente à Securitizadora do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem qualquer prêmio ou penalidade, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da respectiva solicitação do Titular de Notas Comerciais Escriturais nesse sentido, observada, ainda, a obrigatoriedade de envio de comunicação pela Emitente à Securitizadora, ao Agente Fiduciário dos CRA, ao Agente de Liquidação e Escriturador sobre tal resgate antecipado nos termos desta alínea, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis

da data de pagamento do resgate antecipado; ou **(b)** após eventual incorporação, a Itaúsa – Investimentos Itaú S.A. permaneça, direta ou indiretamente, no controle da incorporadora, nos termos do item (vi) acima; observado que, para fins de esclarecimento, não será considerada uma Hipótese de Vencimento Antecipado, para os fins deste item (viii), as operações societárias (i) exclusivamente entre Controladas da Emitente e/ou da Avalista, desde que a Emitente e/ou a Avalista mantenha o Controle, direto ou indireto, da(s) Controlada(s) em questão; (ii) a incorporação, pela Emitente ou pela Avalista (no qual a Emitente e/ou a Avalista é a sociedade incorporadora), de qualquer de suas Controladas; ou (iii) a incorporação, pela Emitente ou pela Avalista (no qual a Emitente ou a Avalista é a sociedade incorporadora), das ações de emissão de qualquer de suas Controladas;

- (vii) alteração relevante do objeto social da Emitente e/ou da Avalista, conforme disposto em seu estatuto social vigente na Data de Emissão, que resulte em alteração de suas atividades principais ou que agregue a essas atividades, novos negócios que representem desvios relevantes em relação às atividades atualmente desenvolvidas;
- (viii) inadimplemento, pela Emitente e/ou pela Avalista e/ou por qualquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidora), de qualquer obrigação financeira, no mercado financeiro e/ou de capitais local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se (a) no prazo previsto no respectivo contrato, ou, em sua falta, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data de sua ocorrência, for validamente comprovado à Securitizadora que tal obrigação financeira foi integralmente quitada, renovada ou renegociada de modo a impedir sua exigibilidade, nos termos acordados com o credor; ou (b) no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data de sua ocorrência, a exigibilidade de tal obrigação financeira for suspensa por decisão judicial;
- (ix) protesto de títulos contra a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas Controladas (ainda que na condição de garantidora), em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, no prazo legal, tiver sido validamente comprovado à Securitizadora que o(s) protesto(s) foi(ram): (a) cancelado(s) ou suspenso(s); (b) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros; ou (c) garantido(s) por garantias aceitas em juízo;
- (x) inadimplemento, pela Emitente, pela Avalista e/ou por qualquer de suas Controladas, de qualquer decisão judicial transitada em julgado e/ou de qualquer decisão arbitral não sujeita a recurso, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito

milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas, não sanado no prazo estipulado na respectiva decisão ou na sua falta, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento;

- (xi) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência, pela Emitente, pela Avalista e/ou por qualquer de suas Controladas Relevantes, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativo(s) operacional(is) e não circulante(s), exceto:
 - (a) pelas vendas de estoque no curso normal de seus negócios, o que deverá ser demonstrado por meio da apresentação das demonstrações financeiras auditadas da Avalista e/ou qualquer de suas Controladas Relevantes;
 - (b) por cessão, venda, alienação e/ou transferência de ativo(s) realizada exclusivamente entre a Emitente, a Avalista e qualquer de suas Controladas Relevantes, desde que referida Controlada Relevante permaneça sob o Controle da Avalista, o que deverá ser demonstrado por meio da apresentação das demonstrações financeiras auditadas da Avalista e/ou qualquer de suas Controladas Relevantes; ou
 - (c) por cessão, venda, alienação e/ou transferência de ativo(s) (i) cujo valor contábil, individual ou agregado, somado ao valor contábil de cessão, venda, alienação ou transferência das cessões, vendas, alienações e/ou transferências realizadas desde a Data de Emissão, seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do ativo total da Avalista, sendo tal ativo total calculado com base nas então mais recentes Demonstrações Financeiras Individuais Auditadas da Emitente ou (ii) independentemente do valor contábil, caso a cessão, venda, alienação e/ou transferência de tal(is) ativo(s) não cause um Efeito Adverso Relevante, o que deverá ser indicado, se houver, nas notas explicativas das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Avalista;
- (xii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda, pela Emitente, pela Avalista e/ou por qualquer de suas Controladas Relevantes, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta de ativo(s) cujo valor contábil (calculado com base nas então mais recentes Demonstrações Financeiras Individuais Auditadas da Emitente), individual ou agregado, somado ao valor contábil (calculado com base nas então mais recentes Demonstrações Financeiras Individuais Auditadas da Emitente) das desapropriações, confiscos ou outros atos de qualquer entidade governamental ocorridos desde a Data de Emissão, seja igual ou superior a 20% (vinte por cento) do ativo total da Avalista, sendo tal ativo total calculado com base nas então mais recentes Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Avalista; ou

- (xiii) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Avalista como companhia emissora de valores mobiliários, na categoria A, perante a CVM.
- 6.1.4** A declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais na ocorrência de uma Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático, deverá ser deliberada por Titulares de CRA, observado o quórum previsto na Cláusula 6.1.6 abaixo.
- 6.1.5** Ocorrendo qualquer das Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático, a Securitizadora deverá convocar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento da sua ocorrência, Assembleia Geral de Titulares de CRA, a se realizar no prazo mínimo previsto no Termo de Securitização.
- 6.1.6** A Assembleia Geral deverá deliberar pela declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais e o consequente resgate antecipado obrigatório dos CRA, observado os seguintes quóruns: (i) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em circulação; e (ii) em segunda convocação, a maioria dos Titulares de CRA presentes na Assembleia Geral, desde que estejam presentes Titulares de CRA que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em circulação.
- 6.1.7** Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário dos CRA não deverá declarar o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais e, conseqüentemente, dos CRA.
- 6.1.8** Em caso de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, a Emitente e a Avalista obrigam-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da respectiva Remuneração, conforme o caso, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, bem como de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente nos termos deste Termo de Emissão.
- 6.1.9** O pagamento dos valores mencionados na Cláusula anterior, bem como de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente nos termos deste Termo de Emissão, será realizado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação por escrito a ser enviada pela Securitizadora à Emitente e à Avalista, nos termos da Cláusula 11.1 deste Termo de Emissão, sob pena de a Emitente e/ou a Avalista, em não o fazendo, ficarem obrigadas, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios previstos na Cláusula 4.14 acima.

7 OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMITENTE E DA AVALISTA

7.1 A Emitente e a Avalista, conforme o caso, estão adicionalmente obrigadas a:

- (i) disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores e na página da CVM na rede mundial de computadores e, caso não haja divulgação por esses meios, fornecer à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA:

- (a) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após o que ocorrer primeiro entre o decurso de 3 (três) meses contados da data de término de cada exercício social ou a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Avalista auditadas pelo Auditor Independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM, acompanhadas das notas explicativas e relatório do Auditor Independente (“**Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Avalista**”);
 - (b) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após o que ocorrer primeiro entre o decurso de 3 (três) meses contados da data de término de cada exercício social ou a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações financeiras individuais da Emitente auditadas pelo Auditor Independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com as regras emitidas pela CVM, acompanhadas das notas explicativas e relatório do Auditor Independente (“**Demonstrações Financeiras Individuais Auditadas da Emitente**”);
 - (c) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após o que ocorrer primeiro entre o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de término de cada trimestre de seu exercício social (exceto pelo último trimestre de seu exercício social) e a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Avalista com revisão limitada pelo Auditor Independente, relativas ao respectivo trimestre, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM (“**Demonstrações Financeiras Consolidadas Revisadas da Avalista**”, sendo as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Avalista, as Demonstrações Financeiras Individuais Auditadas da Emitente e as Demonstrações Financeiras Consolidadas Revisadas da Avalistas, quando referidas indistintamente, “**Demonstrações Financeiras**”); e
 - (d) nos mesmos prazos previstos para o envio dessas informações à CVM, cópia das informações periódicas e eventuais previstas na Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 80**”);
- (ii) fornecer à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA:
- (a) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados das datas a que se refere o item (i) acima, alíneas (a) e (b), declaração, nos termos do **Anexo II** a este Termo de Emissão, firmada por representantes legais da Emitente e da Avalista, na forma de seu contrato social ou estatuto social, conforme o caso, atestando (i) a não ocorrência de qualquer Hipótese de Vencimento Antecipado e a inexistência de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Emissão; e (ii) que não foram praticados atos em desacordo com seu estatuto social;
 - (b) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de ocorrência, informações a respeito da ocorrência de (i) qualquer inadimplemento, pela

- Emitente, de qualquer obrigação prevista neste Termo de Emissão; e/ou
- (ii) qualquer Hipótese de Vencimento Antecipado;
- (c) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, informações e/ou documentos que venham a ser solicitados pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA;
- (d) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da respectiva celebração deste Termo de Emissão e de seus aditamentos, suas respectivas cópias eletrônicas (formato PDF);
- (e) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do respectivo arquivamento na JUCESP, uma via original ou eletrônica da respectiva ata de Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais arquivada na JUCESP;
- (iii) apenas em relação à Avalista, preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM;
- (iv) apenas em relação à Avalista, submeter suas demonstrações financeiras a auditoria, por auditor registrado na CVM;
- (v) fornecer à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 10 (dez) Dias Úteis todos os demais documentos e informações que a Emitente e/ou a Avalista tenham se comprometido a enviar à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário do CRA ou que venham a ser por estes solicitados para cumprir determinação estabelecida em regulamentação ou lei aplicável, determinação de órgão regulatório, ou decorrente de decisão judicial, ou em prazo inferior, caso a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA sejam compelidos em decorrência de regulamentação ou lei aplicável, determinação de órgão regulatório ou decisão judicial ou administrativa a apresentar os documentos e informações acima mencionados;
- (vi) apenas em relação à Avalista, divulgar em sua página na rede mundial de computadores o relatório anual e demais comunicações enviadas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA na mesma data do seu recebimento, mantendo-as disponíveis pelo período de 3 (três) anos;
- (vii) manter atualizado o registro de emissor de valores mobiliários, na categoria A, da Avalista perante a CVM;
- (viii) cumprir com todas as determinações emanadas da CVM, inclusive com relação ao envio de documentos;
- (ix) cumprir, e fazer com que suas Controladas cumpram, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante (conforme definido na Cláusula 7.2 abaixo);

- (x) cumprir, e fazer com que suas Controladas cumpram, incluindo seus respectivos administradores e empregados agindo em nome e benefício da Emitente, bem como orientar o cumprimento a seus eventuais subcontratados, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, do *UK Bribery Act* de 2010, conforme alterada, e do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* de 1977, conforme alterada, e de outras normas aplicáveis que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (“**Legislação Anticorrupção**”), bem como (a) manter políticas e procedimentos internos objetivando a divulgação e o integral cumprimento da Legislação Anticorrupção; (b) dar pleno conhecimento da Legislação Anticorrupção a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emitente, previamente ao início de sua atuação; (c) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (d) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole a Legislação Anticorrupção, comunicar imediatamente a Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias;
- (xi) assegurar que os recursos líquidos obtidos com a Oferta não sejam empregados pela Emitente em: qualquer ato tipificado como uma infração à Legislação Anticorrupção e/ou a Legislação Socioambiental (conforme definido abaixo) para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa à atividade política, para o pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; (c) em ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer “oficial do governo” (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; (d) em quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; e (e) quaisquer atos que violem a Legislação Socioambiental;
- (xii) manter, e fazer com que suas Controladas mantenham, em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;
- (xiii) observar a legislação em vigor e cumprir, de forma regular e integral, na medida do que for aplicável à Emitente, o disposto na legislação e regulamentação trabalhista, previdenciária e ambiental relacionadas (a) à Política Nacional do Meio Ambiente e às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA (“**Resoluções CONAMA**”), e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas; (b) a crime ambiental; (c) à segurança e à saúde ocupacionais; e (d)

àquelas que dizem respeito à prevenção e combate ao trabalho infantil, proveito criminoso da prostituição e trabalho análogo ao escravo (“**Legislação Socioambiental**”), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, exceto em relação às matérias relacionadas aos subitens (a) e (b) acima, desde que: (i) não tenham impacto reputacional na Emitente; e (ii) que estejam sendo discutidas de boa-fé na esfera judicial ou administrativa pela Emitente, desde que tal discussão gere efeito suspensivo com relação à exigibilidade da aplicação da referida norma, incluindo, mas não se limitando, a acordos firmados com o Ministério Público (tais como termos de ajuste de conduta – TAC);

- (xiv) manter, e fazer com que suas Controladas mantenham, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, necessárias ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas que estejam em processo tempestivo de renovação e cuja ausência não possa causar um Efeito Adverso Relevante;
- (xv) manter, e fazer com que suas Controladas mantenham, seguro para seus bens e ativos relevantes, de acordo com as práticas que a Emitente definir conforme suas necessidades operacionais;
- (xvi) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas, conforme aplicável;
- (xvii) contratar e manter contratados, às suas expensas, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas neste Termo de Emissão, incluindo, mas não se limitando, a Securitizadora, o Agente Fiduciário dos CRA, o Banco Liquidante, o Escriturador e o Auditor Independente;
- (xviii) manter contratada, durante a vigência dos CRA, agência de classificação de risco para a emissão e atualização trimestral da classificação de risco dos CRA;
- (xix) divulgar trimestralmente e permitir que a agência de classificação de risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco dos CRA, nos termos do Código ANBIMA;
- (xx) realizar o recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as Notas Comerciais Escriturais que sejam de responsabilidade da Emitente;
- (xxi) realizar (a) o pagamento da remuneração da Securitizadora e do Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Cláusula 8.7 abaixo; e (b) desde que assim solicitado pela Securitizadora e observados os termos deste Termo de Emissão, o pagamento das despesas devidamente comprovadas incorridas pela Securitizadora, nos termos da Cláusula 8.1 abaixo;
- (xxii) notificar, na mesma data, a Securitizadora da convocação, pela Emitente, de qualquer Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais;
- (xxiii) convocar Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais para deliberar sobre qualquer das matérias que sejam do interesse da Securitizadora,

no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que referida assembleia deveria ser convocada, caso a Securitizadora deva fazer, nos termos da lei e/ou deste Termo de Emissão, mas não o faça no prazo aplicável; e

(xxiv) comparecer, por meio de seus representantes, às Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais, sempre que solicitada.

7.2 Para os fins deste Termo de Emissão, considera-se um efeito adverso relevante qualquer evento que impeça a realização dos negócios da Emitente e/ou de suas Controladas Relevantes, podendo afetar (i) de forma adversa e relevante os negócios, a situação financeira da Emitente e de suas Controladas Relevantes; e/ou (ii) de forma adversa a capacidade de pagamento da Emitente das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais (“**Efeito Adverso Relevante**”).

8 DESPESAS

8.1 Na primeira Data de Integralização, será retido para a constituição do fundo de despesas das Notas Comerciais Escriturais (“**Fundo de Despesas**”), pela Securitizadora, do pagamento do preço de integralização das Notas Comerciais Escriturais, o valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) (“**Valor Inicial do Fundo de Despesas**”) para o pagamento de despesas pela Securitizadora no âmbito da oferta dos CRA, na conta corrente mantida em nome da Securitizadora de nº 5054-7, na agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (237) (“**Conta Fundo de Despesas**”). Os recursos do Fundo de Despesas serão destinados ao pagamento de despesas, pela Securitizadora, no âmbito da oferta dos CRA e serão aplicados e utilizados em consonância ao disposto neste Termo de Emissão e no Termo de Securitização.

8.2 O saldo da Conta Fundo de Despesas será verificado anualmente, pela Securitizadora, a contar da primeira Data de Integralização (“**Data de Verificação do Fundo de Despesas**”), sendo que se, por qualquer motivo, os recursos existentes na Conta Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) (“**Valor Mínimo do Fundo de Despesas**”) em uma Data de Verificação do Fundo de Despesas ou caso se tornem insuficientes, em qualquer momento, para honrar com as Despesas, mediante comprovação, conforme notificação da Securitizadora à Emitente neste sentido, a Emitente recomporá, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas ou suficientes para pagamento das Despesas, conforme o caso, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Fundo de Despesas, conforme o caso, devendo encaminhar extrato de comprovação da referida recomposição à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA. O Valor Mínimo do Fundo de Despesas será atualizado anualmente pelo IPCA e, no caso de sua supressão ou extinção, alternativamente, por outro índice de reajuste permitido por lei, de acordo com a regulamentação aplicável.

8.3 Os recursos da Conta Fundo de Despesas estarão abrangidos pela instituição do regime fiduciário, nos termos do Termo de Securitização, e integrarão o patrimônio separado dos CRA (“**Patrimônio Separado dos CRA**”), sendo certo que deverão ser aplicados pela

Securizadora, na qualidade de administradora da Conta Fundo de Despesas, exclusivamente em certificados e recibos de depósito bancário com liquidez diária e/ou operações compromissadas de emissão do Banco Liquidante com vencimento anterior à data de vencimento dos CRA (“**Aplicações Permitidas**”), sendo certo que a Securizadora, bem como seus respectivos diretores, empregados ou agentes, não terão qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras, salvo aqueles decorrentes de culpa ou dolo da Securizadora, seus respectivos diretores, empregados ou agentes. Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com as Aplicações Permitidas integrarão automaticamente o Patrimônio Separado dos CRA, ressalvados à Securizadora os benefícios fiscais desses rendimentos, observado o disposto na Cláusula 8.4 abaixo.

- 8.4** Caso, após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Emitente neste Termo de Emissão, ainda existam recursos na Conta Fundo de Despesas, tais recursos deverão ser liberados, líquido de tributos, pela Securizadora, e depositados na conta corrente nº 17847-8, agência nº 0262, mantida junto ao Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Emitente, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cumprimento integral das obrigações assumidas pela Emitente, ressalvados à Securizadora os benefícios fiscais decorrentes dos rendimentos do investimento dos valores existentes na Conta Fundo de Despesas nas aplicações financeiras referidas acima.
- 8.5** Caso a Emitente venha a arcar com quaisquer despesas ou custos incorridos por motivo imputável à Securizadora a título de dolo ou culpa grave, a Securizadora obriga-se a ressarcir a Emitente pelos valores por ela pagos em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio dos comprovantes de pagamentos à Securizadora.
- 8.6** Se, na primeira Data de Integralização, o preço de integralização das Notas Comerciais Escriturais não for suficiente para a constituição do Valor Inicial do Fundo de Despesas e/ou para o pagamento das despesas listadas no Anexo I a este Termo de Emissão (“**Despesas Flat**”), a Emitente deverá complementar o valor restante necessário para a constituição do Valor Inicial do Fundo de Despesas e para o pagamento das Despesas *Flat*, mediante transferência do referido valor à Conta Fundo de Despesas, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da primeira Data de Integralização.
- 8.7** As Despesas *Flat* e as demais despesas abaixo listadas (“**Despesas**”) serão arcadas pela Emitente, sendo que (i) as Despesas *Flat* e Despesas Recorrentes do primeiro ano de vigência da Emissão serão descontadas pela Securizadora do pagamento do preço de integralização das Notas Comerciais Escriturais; e (ii) as demais despesas, se comprovadamente incorridas no âmbito da emissão dos CRA, serão arcadas e/ou reembolsadas, exclusivamente, direta ou indiretamente, pelo Fundo de Despesas, após a comunicação e anuência prévia da Emitente, observado que, no caso de insuficiência do Fundo de Despesas, tais despesas deverão ser arcadas diretamente pela Emitente, ou, ainda, mediante a utilização de recursos do Patrimônio Separado dos CRA, em caso de inadimplemento pela Emitente de:
- (i) todos os emolumentos de custódia da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, da CVM e da ANBIMA, conforme aplicáveis, relativos aos CRA;
 - (ii) remuneração da Securizadora, nos seguintes termos:

- (a) pela emissão dos CRA, no valor único de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização;
 - (b) pela administração do Patrimônio Separado dos CRA, no valor anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização, e as demais pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRA;
 - (c) no caso de inadimplemento no pagamento dos CRA ou da Securitizadora, ou de Reestruturação (conforme abaixo definido) dos CRA após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou *conference call*, assembleias gerais presenciais ou virtuais, serão devidas à Securitizadora, adicionalmente, a remuneração no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho, limitado ao valor total de R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), dedicado, incluindo, mas não se limitando, a comentários a este Termo de Emissão ou ao Termo de Securitização durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar, execução das garantias (se houver), participação em reuniões internas ou externas ao escritório da Securitizadora, formais ou virtuais com os Titulares de CRA ou demais partes da emissão de CRA, análise a eventuais aditamentos a este Termo de Emissão ou ao Termo de Securitização e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 5 (cinco) Dias Úteis após comprovação da entrega, pela Securitizadora, de “relatório de horas”. Tal valor de remuneração adicional estará limitado a, no máximo equivalente ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas por ano, sendo que demais custos adicionais de formalização de eventuais alterações deverão ser previamente aprovados pela Emitente;
 - (d) as despesas referidas nos itens acima serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Securitizadora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento (“**Tributos**”); e
 - (e) o valor devido no âmbito do subitem (b) acima será atualizado anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, a partir da primeira data de pagamento;
- (iii) remuneração devida ao Agente Fiduciário dos CRA, nos seguintes termos:
- (a) pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor e do Termo de Securitização, durante o período de

vigência dos CRA, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo o montante anual de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da Data de Integralização ou 20 (vinte) Dias Úteis a contar da data de assinatura do presente instrumento e as demais nos meses subsequentes, até o resgate total dos CRA. A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRA, que ocorrerá segundo as disposições do artigo 31 da Lei 14.430. Nas operações de securitização em que a constituição do lastro se der pela correta destinação de recursos pela Emitente, em razão das obrigações legais impostas ao Agente Fiduciário dos CRA, em caso de possibilidade de resgate ou vencimento antecipado do título, permanecem exigíveis as obrigações da Emitente e do Agente Fiduciário dos CRA até o vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos decorrentes da emissão seja efetivada e comprovada. Desta forma fica contratado e desde já ajustado que a Emitente assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente Fiduciário dos CRA até a integral comprovação da destinação dos recursos;

- (b) a parcela única de implantação no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), devida até o 5º (quinto) dia útil contado da primeira data de integralização dos CRA ou 20 (vinte) Dias Úteis a contar da data de assinatura do presente Termo de Emissão;
- (c) pela verificação anual da destinação de Recursos de “Ativos Biológicos” será devido o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por cada verificação que vier a ser realizada, sendo a primeira devida em 31 de maio de 2024 e as demais em cada ano até a comprovação de 100% (cem por cento) dos “Ativos Biológicos” pela Emitente ou até a utilização total dos recursos oriundos das Notas Comerciais Escriturais, tendo por base as demonstrações financeiras da Emitente relativas aos exercícios sociais encerrados em dezembro de cada ano;
- (d) no caso de inadimplemento no pagamento dos CRA ou da Emitente, ou de reestruturação das condições da oferta após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou conference call, Assembleias Gerais presenciais ou virtuais, que implique à título exemplificativo, em execução das garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário, formais ou virtuais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRA ou demais partes da Emissão, análise e eventuais comentários aos documentos da operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, a remuneração no valor de R\$ 600,00 (quinhentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado aos trabalhos acima, pagas em 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de “relatório de horas”. Entende-se por reestruturação os eventos relacionados às alterações das garantias, taxa, índice, prazos e fluxos de pagamento de principal e remuneração, condições relacionadas às recompra compulsória

e/ou facultativa, integral ou parcial, multa, vencimento antecipado e/ou resgate antecipado e/ou liquidação do Patrimônio Separado.

- (e) caso a operação seja desmontada, o valor da parcela do item (i) acima será devido pela Emitente a título de “*abort fee*” até o 5º (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da operação;
 - (f) os valores devidos no âmbito dos subitens acima serão acrescidos dos Tributos aplicáveis que venham a incidir sobre a remuneração, os itens (ii) a (iv) reajustadas anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, calculadas *pro rata die*, se necessário.
- (iv) Remuneração do escriturador dos CRA no montante equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) *flat*, e a título de escrituração por notas comerciais o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao ano, livre de impostos. As parcelas serão corrigidas anualmente a partir da data do primeiro pagamento pela variação acumulada do IPCA ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. O valor das referidas parcelas será acrescido dos respectivos tributos incidentes;
- (v) será devida, pela prestação de serviços de custódia deste instrumento: (a) parcela única de implantação no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRA ou em 30 (trinta) Dias contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro; e (b) parcelas anuais, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (a) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. Em caso de inadimplemento, pela Emitente, ou de reestruturação das condições da operação, será devida ao Custodiante uma remuneração adicional equivalente a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emitente do respectivo “Relatório de Horas”. As parcelas citadas acima, devidas a título de remuneração do Custodiante, serão reajustadas anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes. Os valores devidos ao Custodiante, serão acrescidos de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento. Os valores devidos ao Custodiante poderão ser faturados por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas

não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 17.595.680/0001-36. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emitente, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emitente ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos CRA. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela de Custódia será devida pela Emitente a título de "abort fee" até o 5º (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da operação;

- (vi) remuneração do auditor independente responsável pela auditoria do Patrimônio Separado dos CRA, no valor inicial de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) por ano, podendo este valor ser ajustado em decorrência de eventual substituição do auditor independente ou ajuste na quantidade de horas estimadas pela equipe de auditoria. Estas despesas serão pagas, de forma antecipada à realização da auditoria, sendo o primeiro pagamento devido em até 1 (um) Dia Útil contado da data da primeira integralização dos CRA e os demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, até a integral liquidação dos CRA. A referida despesa será corrigida a partir do primeiro pagamento pela variação do IPCA ou na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, e será acrescida dos Tributos e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do auditor independente e terceiros envolvidos na elaboração das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;
- (vii) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário dos CRA que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realização dos seus créditos;
- (viii) despesas relativas à abertura e manutenção da Conta Centralizadora e custos relacionados à Assembleia Geral;
- (ix) averbações, tributos, prenotações e registros em cartórios de títulos e documentos e junta comercial, quando for o caso, bem com as despesas relativas a alterações deste Termo de Emissão e do Termo de Securitização;
- (x) despesas com a gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado dos CRA, outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, exclusivamente na hipótese de liquidação do

Patrimônio Separado dos CRA, inclusive as despesas referentes à sua transferência, na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRA assumir a sua administração; e

- (xi) despesas anuais com a auditoria do regime fiduciário, desde que devidamente comprovadas.
- 8.8** O pagamento das despesas acima previstas mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas, deverá ser devidamente comprovado pela Securitizadora, mediante o envio, à Emitente, das notas fiscais e dos respectivos comprovantes de pagamento ou de outro documento comprobatório, conforme o caso, em até 10 (dez) Dias Úteis contados de eventual solicitação da Emitente à Securitizadora nesse sentido, sendo certo que dependerão de aprovação prévia da Emitente as despesas extraordinárias, isto é, as despesas que não estejam previstas nos Documentos da Operação e que superarem R\$ 10.000,00 (dez mil reais), exceto em caso de inadimplemento da Emitente, ou ocorrência de algum evento de vencimento antecipado, ou necessidade de convocação de assembleias e publicações nos termos exigidos para as ofertas públicas de certificados de recebíveis do agronegócio.
- 8.9** As despesas com a contratação da agência de classificação de risco para elaboração do relatório de classificação de risco da Oferta dos CRA e para atualização trimestral do relatório de classificação de risco da Oferta dos CRA deverão ser arcadas direta e exclusivamente pela Emitente.
- 8.10** Quaisquer despesas não mencionadas na Cláusula 8.7 acima e relacionadas à emissão dos CRA e à Oferta dos CRA, serão arcadas exclusivamente, direta ou indiretamente, pelo Fundo de Despesas, na forma desta cláusula, inclusive as seguintes despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Securitizadora: (i) registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares, bem como quaisquer prestadores de serviço que venham a ser utilizados para a realização dos procedimentos listados neste item (i); (ii) contratação de prestadores de serviços brasileiros não determinados nos Documentos da Oferta, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; e (iii) publicações em jornais e outros meios de comunicação, locação de imóvel, contratação de colaboradores, bem como quaisquer outras despesas necessárias para realização de assembleias gerais dos Titulares de CRA.
- 8.11** Caso o valor disponível na Conta Fundo de Despesas não seja suficiente para arcar com quaisquer despesas relacionadas à emissão dos CRA e/ou à Oferta dos CRA, descritas ou não neste Termo de Emissão e no Termo de Securitização, a Securitizadora deverá solicitar diretamente à Emitente o pagamento de tais despesas, com antecedência de 10 (dez) Dias Úteis.
- 8.12** As despesas que eventualmente sejam pagas diretamente pela Securitizadora e desde que aprovadas pela Emitente, conforme o caso, com a devida comprovação, por meio de recursos do Patrimônio Separado, deverão ser reembolsadas pela Emitente à Securitizadora, em até 7 (sete) Dias Úteis a contar de notificação enviada pela Securitizadora, observado que, em nenhuma hipótese a Securitizadora possuirá a obrigação de utilizar recursos próprios para o pagamento de despesas.

- 8.13** Sem prejuízo da Cláusula 8.8 acima, na hipótese de eventual inadimplência da Emitente, a Securitizadora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível, observados os termos e condições para pagamento e reembolso pela Emitente, nos termos deste Termo de Emissão.
- 8.14** Na hipótese de a Data de Vencimento vir a ser prorrogada por deliberação da Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais, ou ainda, após a Data de Vencimento, a Securitizadora, o Agente Fiduciário dos CRA e os demais prestadores de serviço continuarem exercendo as suas funções, as Despesas, conforme o caso, continuarão sendo devidas pela Emitente:
- 8.14.1** A taxa de administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Securitizadora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Securitizadora, bem como a remuneração de todos os demais prestadores de serviços que ainda estejam atuando; e
- 8.14.2** Caso a Emitente não pague tempestivamente e os recursos do Fundo de Despesas não sejam suficientes para o pagamento da taxa de administração, os Titulares de CRA arcarão com a taxa de administração, ressalvado seu direito de, num segundo momento, requerer o reembolso das Despesas junto à Emitente após a realização do Patrimônio Separado.
- 8.15** Em qualquer Reestruturação (conforme definido abaixo) que vier a ocorrer ao longo do prazo de duração dos CRA, que implique a elaboração de aditamentos a este Termo de Emissão e/ou ao Termo de Securitização e/ou na realização de assembleias gerais, ou enquanto os CRA estiverem sob hipótese de Resgate Antecipado Obrigatório (nos termos do Termo de Securitização), será devida, pela Emitente à Securitizadora, uma remuneração adicional, equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Securitizadora dedicados a tais atividades, corrigidos a partir da data da emissão dos CRA pela variação acumulada do IPCA no período anterior, acrescida dos Tributos aplicáveis e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Securitizadora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento. Também, a Emitente deverá arcar com todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido de comum acordo entre a Securitizadora e a Emitente, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal. Tal valor de remuneração adicional estará limitado a, no máximo R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), sendo que demais custos adicionais de formalização de eventuais alterações deverão ser previamente aprovados pela Emitente. O pagamento da remuneração prevista nesta cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora e também será arcado mediante a utilização do Fundo de Despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da entrega, pela Securitizadora do respectivo relatório de horas, com as horas efetivamente trabalhadas e o valor efetivamente devido pela Emitente.
- 8.16** Entende-se por “**Reestruturação**” a alteração de condições relacionadas (i) às condições essenciais dos CRA, tais como datas de pagamento, remuneração, data de vencimento

final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros; (ii) aditamentos a este Termo de Emissão e/ou ao Termo de Securitização e realização de assembleias, exceto caso tais aditamentos sejam previstos nos referidos documentos; e (iii) ao vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais.

- 8.17** Quaisquer transferências de recursos da Securitizadora à Emitente, determinada neste Termo de Emissão e/ou no Termo de Securitização, serão realizadas pela Securitizadora líquidas de tributos (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) em conta corrente de titularidade da Emitente, conforme o caso, ressalvados à Securitizadora os benefícios fiscais desses rendimentos.
- 8.18** A Emitente obriga-se a indenizar a Securitizadora, seus diretores, conselheiros e empregados, por (a) qualquer prejuízo, e/ou perdas e danos diretos que venha a comprovadamente sofrer em decorrência do descumprimento, pela Emitente e/ou por qualquer de suas partes relacionadas, de obrigação oriunda deste Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação; e (b) toda e qualquer demanda, obrigação, despesa extraordinária comprovadamente incorrida por estes que não tenha sido contemplada neste Termo de Emissão e/ou no Termo de Securitização, mas venha a se tornar comprovadamente devida em decorrência de: (i) declaração falsa ou incorreta prestada pela Emitente; (ii) ação ou omissão da Emitente; (iii) demandas ou reclamações judiciais ou administrativas promovidas pela Emitente ou terceiros interessados que envolvam o pagamento das Notas Comerciais; ou (iv) demandas, ações ou processos judiciais promovidos pelo Ministério Público, por qualquer autoridade competente, incluindo entidades regulatórias ou por quaisquer terceiros com o fim de discutir os Direitos Creditórios do Agronegócio, danos ambientais e/ou fiscais.
- 8.19** A obrigação de indenização prevista na Cláusula 8.18 acima abrange, inclusive o reembolso de custas processuais e honorários advocatícios razoáveis que venham a ser incorridos pela Securitizadora e seus sucessores na representação do Patrimônio Separado, bem como por suas partes relacionadas, na defesa ou exercício dos direitos decorrentes deste Termo de Emissão.
- 8.20** O pagamento de qualquer indenização referida na Cláusula 8.18 acima deverá ser realizado à vista, em parcela única, mediante depósito na Conta Centralizadora, dentro de 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento pela Emitente de comunicação por escrito da Securitizadora, indicando o montante a ser pago e que tal valor será aplicado no pagamento dos CRA e em eventuais Despesas, conforme previsto no Termo de Securitização e conforme cálculos efetuados pela Securitizadora, os quais, salvo manifesto erro, serão considerados vinculantes e definitivos.

9 ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS

- 9.1** De acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, os titulares de Notas Comerciais poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da Securitizadora (“**Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais**”).

- 9.1.1** A Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais deverá observar os mesmos ritos, procedimentos e quóruns estabelecidos para as Assembleias Gerais de Titulares de CRA, conforme descritos no Termo de Securitização.
- 9.1.2** Após a emissão dos CRA, somente após orientação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, observado que os quóruns previstos nesta Cláusula 9 serão aplicáveis também à Assembleia Geral de Titulares de CRA, a Securitizadora poderá exercer seu direito e deverá se manifestar conforme lhe for orientado. Caso (i) a respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA não seja instalada, ou (ii) ainda que instalada a Assembleia Geral de Titulares de CRA, não haja quórum para a deliberação da matéria em questão, a Securitizadora deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares de CRA, não podendo ser imputado à Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais, qualquer responsabilização decorrente da ausência de manifestação.
- 9.2** A Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais poderá ser convocada pela própria Emitente ou pela Securitizadora.
- 9.3** Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações a respeito das assembleias gerais de debenturistas, conforme disposto no artigo 47, parágrafo 3º da Lei 14.195, e, se necessário, o disposto na Lei das Sociedades por Ações a respeito das assembleias gerais de acionistas.
- 9.3.1** A presidência da Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais caberá à Securitizadora ou àquele que for designado pela CVM.
- 9.4** Será facultada a presença dos representantes legais da Emitente nas Assembleias Gerais de Titulares de Notas Comerciais Escriturais.
- 9.5** As deliberações tomadas pelos titulares de Notas Comerciais Escriturais em Assembleias Gerais de Titulares de Notas Comerciais Escriturais no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns deste Termo de Emissão, vincularão a Emitente e obrigarão todos os titulares de Notas Comerciais Escriturais, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Titulares de Notas Comerciais Escriturais.

10 DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMITENTE E DA AVALISTA

- 10.1** A Emitente e a Avalista neste ato declaram e garantem, conforme aplicável, que, nesta data:
- (i) a Emitente é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade empresária limitada, de acordo com as leis brasileiras;
 - (ii) a Avalista é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, categoria A;

- (iii) a Emitente e a Avalista estão devidamente autorizadas e obtiveram todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração deste Termo de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Emissão e da Oferta dos CRA, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;
- (iv) os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Notas Comerciais Escriturais, atendem ao disposto no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e no artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, podendo ser objeto de securitização do agronegócio e lastro de certificados de recebíveis do agronegócio, na forma da Lei 11.076 e da Lei 14.430;
- (v) os representantes legais da Emitente e da Avalista que assinam este Termo de Emissão têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Emitente e/ou da Avalista, conforme o caso, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (vi) este Termo de Emissão e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emitente e da Avalista, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;
- (vii) exceto pelo disposto na Cláusula 2 acima, nenhuma aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro ou habilitação de ou perante qualquer instância judicial, órgão ou agência governamental ou órgão regulatório se faz necessário à celebração e ao cumprimento deste Termo de Emissão e à realização da Emissão e da Oferta dos CRA;
- (viii) a celebração, os termos e condições deste Termo de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Emissão e da Oferta dos CRA (a) não infringem o contrato social da Emitente ou o estatuto social da Avalista; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emitente e/ou a Avalista sejam parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; (c) não resultarão em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Emitente e/ou a Avalista sejam parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (c) não resultarão na criação de qualquer ônus ou gravame, judicial ou extrajudicial, sobre qualquer ativo da Emitente ou da Avalista; (d) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e (e) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de seus ativos;
- (ix) estão adimplentes com o cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Emissão, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Hipótese de Vencimento Antecipado;
- (x) têm plena ciência e concordam integralmente com a forma de divulgação e apuração do IPCA, e a forma de cálculo da Remuneração foi acordada por livre vontade da Emitente, em observância ao princípio da boa-fé;

- (xi) as informações prestadas por ocasião da Oferta dos CRA são verdadeiras, consistentes, precisas, suficientes e atuais, na data em que forem prestadas, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta dos CRA;
- (xii) o Formulário de Referência da Avalista, observada sua data-base, foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo as normas da CVM e (a) contém todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Emitente, da Avalista, de suas Controladas, e de suas atividades e situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades, e quaisquer outras informações relevantes; (b) não contém declarações ou informações falsas, inconsistentes, imprecisas, insuficientes ou desatualizadas, na data em que forem prestadas; e (c) não contém omissões de fatos relevantes;
- (xiii) as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020 e ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2023, no caso da Avalista, representam corretamente a posição patrimonial e financeira consolidada da Avalista e individual da Emitente naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM;
- (xiv) desde a data das mais recentes Demonstrações Financeiras, não houve qualquer Efeito Adverso Relevante, inclusive nas Controladas Relevantes;
- (xv) observado o disposto nos itens (xvi) e (xvii) abaixo, cumprem todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e que (a) sejam relevantes para a execução das atividades da Emitente, da Avalista e à manutenção de suas propriedades; ou (b) cujo descumprimento pela Emitente e/ou pela Avalista possa resultar em um Efeito Adverso Relevante;
- (xvi) observado o disposto no item (xvii) abaixo, (a) não utilizam na condução de suas atividades trabalho infantil e/ou análogo ao de escravo, (b) não adotam ações que incentivem a prostituição; (c) não praticam discriminação de raça e gênero; (d) não ferem os direitos dos silvícolas; (e) os trabalhadores da Emitente e da Avalista estão devidamente registrados nos termos da legislação em vigor, exceto na medida em que a ausência de tal registro não possa causar um Efeito Adverso Relevante ou impacto reputacional na Emitente e/ou na Avalista, conforme o caso; (f) cumprem as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor em especial com relação aos seus projetos e atividades de qualquer forma beneficiados pela Emissão, exceto na medida em que eventual descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante ou impacto reputacional na Emitente e/ou na Avalista, conforme o caso; e (g) não pratica qualquer ato ou adota qualquer medida capaz de ocasionar crime ao meio ambiente;
- (xvii) observado o disposto no item (xvi) acima, cumprem a Legislação Socioambiental, exceto em relação às matérias relacionadas à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA, bem como às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, desde que (a) estejam sendo discutidas de boa-fé na esfera

judicial ou administrativa pela Emitente e/ou pela Avalista, conforme o caso, e (b) tal discussão gere efeito suspensivo com relação à exigibilidade da aplicação da referida norma, incluindo, mas não se limitando, a acordos firmados com o Ministério Público (tais como termos de ajuste de conduta – TAC);

- (xviii) estão, assim como suas Controladas, em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;
- (xix) possuem, assim como suas Controladas, válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, necessárias ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas que estejam em processo tempestivo de renovação ou cuja ausência não possa causar um Efeito Adverso Relevante;
- (xx) não foram condenadas definitivamente na esfera judicial ou administrativa (a) por questões trabalhistas envolvendo as matérias referidas nos incisos “a” a “d” do item (xvi) acima; (b) por descumprimento de legislação ou regulamentação ambiental que configure crime contra o meio ambiente; ou (iii) por descumprimento de legislação ou regulamentação ambiental que não configure crime contra o meio ambiente e que possa gerar um Efeito Adverso Relevante ou impacto reputacional para a Emitente e/ou para a Avalista, conforme o caso;
- (xxi) cumprem e fazem com que suas Controladas cumpram, incluindo seus respectivos empregados, agindo em nome e benefício da Emitente e/ou da Avalista, bem como orientam o cumprimento a seus eventuais subcontratados, da Legislação Anticorrupção, na medida em que (a) mantém políticas e procedimentos internos objetivando a divulgação e o integral cumprimento da Legislação Anticorrupção; (b) dá pleno conhecimento da Legislação Anticorrupção a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emitente e/ou com a Avalista, previamente ao início de sua atuação; (c) se abstém de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (d) caso tenham conhecimento de qualquer ato ou fato que viole a Legislação Anticorrupção, comunicarão imediatamente o Agente Fiduciário dos CRA;
- (xxii) inexistem, inclusive em relação à Avalista e às suas Controladas, descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral e, no seu melhor conhecimento, inquérito ou qualquer investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, (a) que possa causar um Efeito Adverso Relevante; ou (b) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar este Termo de Emissão;
- (xxiii) o registro de emissor de valores mobiliários, na categoria A, da Avalista está atualizado perante a CVM; e
- (xxiv) inexistem qualquer situação de conflito de interesses que impeça o Agente Fiduciário dos CRA de exercer plenamente suas funções.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações a serem enviados por qualquer das Partes nos termos deste Termo de Emissão deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

(i) se para a Emitente:

DURATEX FLORESTAL LTDA.

Avenida Paulista, n° 1938, 9° andar, Consolação

CEP 01310-200, São Paulo - SP

At.: Sr. Tadeu Tavares Martins e Sra. Karina Morishita Cichini

Tel.: +55 (11) 3179-7745 / (11) 3179-7036

E-mail: tadeu.martins@dex.co / Karina.morishita@dex.co

(ii) se para a Avalista:

DEXCO S.A.

Avenida Paulista, n° 1938, 5° andar, Consolação

CEP 01310-200, São Paulo - SP

At.: Sr. Tadeu Tavares Martins e Sra. Karina Morishita Cichini

Tel.: +55 (11) 3179-7745 / (11) 3179-7036

E-mail: tadeu.martins@dex.co / karina.morishita@dex.co

(iii) se para a Securitizadora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Moraes, n° 1.553, 3° andar, conjunto 32

CEP 05419-001, São Paulo – SP

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

Tel.: +55 (11) 3811-4959

E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

11.1.2 As comunicações referentes a este Termo de Emissão serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo, com “aviso de recebimento” expedido pelo correio ou sistema de mensagens de correio eletrônico, ou por telegrama nos endereços acima. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras partes pela parte que tiver seu endereço alterado.

11.2 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Termo de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emitente, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emitente neste Termo de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

- 11.3** O presente Termo de Emissão é firmado em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula Segunda, obrigando as Partes por si e seus sucessores.
- 11.4** Todos os termos que não forem definidos no presente Termo de Emissão terão o significado previsto no Termo de Securitização.
- 11.5** Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro deste Termo de Emissão e seus eventuais aditamentos e dos atos societários relacionados a esta Emissão, nos registros competentes, serão de responsabilidade exclusiva da Emitente.
- 11.6** Caso qualquer das disposições deste Termo de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 11.7** As Partes reconhecem que as declarações de vontade das Partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo art. 10 e seu parágrafo primeiro da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, a presente Termo de Emissão, assim como os demais documentos relacionados à Emissão e às Notas Comerciais Escriturais, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento.
- 11.8** Para os fins deste Termo de Emissão, “**Dia(s) Útil(eis)**” significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Termo de Emissão, qualquer dia no qual haja expediente bancário na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e que não seja sábado ou domingo.
- 11.9** O presente Termo de Emissão e as Notas Comerciais Escriturais constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada (“**Código de Processo Civil**”), e as obrigações nela contidas estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 536 e seguintes do Código de Processo Civil.
- 11.10** Este Termo de Emissão é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.
- 11.11** As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de

Emissão, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as Partes o presente Termo de Emissão, em sua forma eletrônica, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de setembro de 2023.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

(Página de Assinatura do “Termo de Emissão da 2ª (segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada da Duratex Florestal Ltda.”)

DURATEX FLORESTAL LTDA.

DocuSigned by:
Edúcia Pires
Assinado por: ROBERTA MIRA 1551279635
CPF: 0551279635
Data/Hora de Assinatura: 28/09/2023 | 09:18:50 BRT
CP
9C8E3E328B5043608FEC0BAC5A8089

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Isadora Rianildo (Isa)
Assinado por: KARINA MORESHITA CICHRO 27545817805
CPF: 27545817805
Data/Hora de Assinatura: 28/09/2023 | 19:05:04 BRT
CP
9E94581D5D4B4362A7FD072884F884F

Nome:
Cargo:

(Página de Assinatura do “Termo de Emissão da 2ª (segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada da Duratex Florestal Ltda.”)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.



Nome:
Cargo:

801F335E73543C8D3F496B8BC8F15



Nome:
Cargo:

801F335E73543C8D3F496B8BC8F15

(Página de Assinatura do “Termo de Emissão da 2ª (segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada da Duratex Florestal Ltda.”)

DEXCO S.A.

DocuSigned by:
Róberta Faria
Assinado por: ROBERTA FARIA 1551279685
CPF: 1551279685
Data/hora de Assinatura: 28/09/2023 | 20:18:57 BRT
ICP
1551279685

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Karina Moraes
Assinado por: KARINA MORAES 2784817808
CPF: 2784817808
Data/hora de Assinatura: 28/09/2023 | 19:05:08 BRT
ICP
2784817808

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Tadeu Tavares Martins
Assinado por: TADEU TAVARES MARTINS 3457053269
CPF: 3457053269
Data/hora de Assinatura: 28/09/2023 | 19:24:48 BRT
ICP
3457053269

Nome:
CPF:

DocuSigned by:
Barbara Lopes Aguiar Neves
Assinado por: BARBARA LOPES AGUIAR NEVES 0180018990
CPF: 0180018990
Data/hora de Assinatura: 28/09/2023 | 20:25:49 BRT
ICP
0180018990

Nome:
CPF:

ANEXO I**DESPESAS FLAT**

Prestador de Serviços	Valor da remuneração (em R\$)	Critério de atualização
Securitizadora – Flat	24.000,00	N/A
Securitizadora – anual	24.000,00	IPCA
Agente Fiduciário dos CRA - Flat	6.000,00	N/A
Agente Fiduciário dos CRA – anual	18.000,00	IPCA
Agente Fiduciário dos CRA – semestral	1.200,00	IPCA
Agente Fiduciário dos CRA – anual, referente aos Recursos de “ativos biológicos”	1.200,00	IPCA
Escriturador – anual	6.000,00	IPCA
Custodiante – anual	14.400,00	IPCA
Escriturador Nota Comercial – anual	8.000,00	IPCA
Registro dos CRA – flat	305.500,00	N/A
Auditor do Patrimônio Separado – anual	4.300,00	IPCA
Total	426.492,00	N/A

ANEXO II
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

São Paulo, [•] de [•] de [•].

À

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Morais, n° 1.553, 3° andar, conjunto 32

CEP 05419-001, São Paulo, SP

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Joaquim Floriano, n° 1.052, 13° andar

CEP 04534-004, São Paulo, SP

At: Sr. Antonio Amaro e Sra. Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Ref.: Declaração de cumprimento de obrigações da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais da Duratex Florestal Ltda.

A **DURATEX FLORESTAL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Paulista, 1.938, 9° andar, CEP 01.310-942, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 43.059.559/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.227.975.871, neste ato representada nos termos do seu contrato social, por seus representantes legais ou procuradores ao final identificados (“**Emitente**” ou “**Companhia**”), vem, por meio desta declaração, no âmbito da sua 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para colocação privada, emitidas nos termos do “*Termo de Emissão da 2ª (segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Duratex Florestal Ltda.*”, celebrado entre a Companhia e a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., em 28 de setembro de 2023, conforme aditado (“**Termo de Emissão**”), declarar expressamente, para os devidos fins, que ao final [do período de [três/seis/nove] meses encerrado em [31/30] de [•] de 20[•] / do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 20[•]]:

- a) não ocorreu qualquer Hipótese de Vencimento Antecipado (conforme definido no Termo de Emissão) e não ocorreu o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Emissão; e
- b) não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emitente.

DURATEX FLORESTAL LTDA.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA DURATEX FLORESTAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (sendo cada individualmente, uma “**Parte**” e, em conjunto, as “**Partes**”),

- (1) **DURATEX FLORESTAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Paulista, 1.938, 9º andar, CEP 01.310-942, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 43.059.559/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.227.975.871, neste ato representada nos termos do seu contrato social, na qualidade de emitente das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido abaixo) (“**Emitente**”);
- (2) **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), na categoria “S1”, sob o nº 310, com sede na Avenida Pedroso de Morais, nº 1553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros, CEP 0519-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“**Securitizadora**”);

e, ainda, como devedora solidária e principal pagadora, solidariamente com a Emitente,

- (3) **DEXCO S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários junto à CVM, com sede na Avenida Paulista, n. 1.938, 5º andar, CEP 01.310-942, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.837.181/0001-47, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.3.0015441-0, neste ato representada nos termos do seu estatuto social, na qualidade de avalista das Notas Comerciais Escriturais (“**Avalista**”);

As pessoas acima qualificadas, em conjunto, como “**Partes**” e, individual e indistintamente, como “**Parte**”.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) Em 28 de setembro de 2023, a Emitente celebrou o “*Termo de Emissão da 2ª (segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Duratex Florestal Ltda.*” (“**Termo de Emissão**”) com a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, no âmbito do qual foram emitidas, inicialmente, 1.250.000 (um milhão e duzentos e cinquenta mil) notas comerciais escriturais, em série única, para colocação privada (“**Notas Comerciais Escriturais**” e “**Emissão**”, respectivamente), correspondentes a R\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (“**Valor Inicial da Emissão**”), sendo que os direitos creditórios devidos pela Emitente, em conjunto com as Notas Comerciais Escriturais da 3ª (terceira) emissão das notas comerciais privadas da Avalista (“**Notas Comerciais Escriturais Dexco**”), representativos de direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do

Anexo Normativo II, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“**Direitos Creditórios do Agronegócio**”), foram lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, integrantes da 285ª (ducentésima octogésima quinta) emissão, em série única, da Emitente (“**CRA**”), os quais foram emitidos nos termos do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 285ª (Ducentésima Octogésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Dexco S.A. e pela Duratex Florestal Ltda.*”, celebrado em 28 de setembro de 2023, entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA (“**Termo de Securitização**”), estando os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA em caráter irrevogável e irretroatável.

- (B) O Termo de Emissão foi celebrada de acordo com as deliberações aprovadas reunião de quotistas da Emitente, realizada em 27 de setembro de 2023, a qual foi registrada perante a JUCESP em 02 de outubro de 2023, sob o nº 388.812/23-0 (“**Aprovação Societária da Emitente**”), na qual foram aprovadas, dentre outras matérias: (i) a 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para colocação privada (“**Notas Comerciais Escriturais**” e **Emissão**”, respectivamente), nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei 14.195, bem como seus respectivos termos e condições; e (ii) a autorização expressa aos administradores da Emitente para praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das deliberações tomadas na Aprovação Societária da Emitente, assinar todos e quaisquer documentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando, este Termo de Emissão, o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e quaisquer aditamentos a tais instrumentos, se aplicável, bem como contratar o assessor legal e quaisquer outros prestadores de serviço necessários à implementação da Emissão;
- (C) A outorga do Aval nos termos do Termo de Emissão foi celebrada de acordo com as deliberações aprovadas em reunião do Conselho de Administração da Avalista, realizada em 27 de setembro de 2023 (“**RCA da Avalista**” e, em conjunto com a Aprovação Societária da Emitente, “**Aprovações Societárias**”), na qual foram aprovadas, dentre outras matérias: (i) a outorga do Aval em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento do Valor Garantido; e (ii) a autorização expressa aos administradores da Avalista para praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação das deliberações tomadas na RCA da Avalista, assinar todos e quaisquer documentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando, a este Termo de Emissão e a quaisquer aditamentos a tal instrumento;
- (D) De acordo com os termos previstos nas Cláusulas 3.8 do Termo de Emissão e na Cláusula 4.2.5, item iv do Termo de Securitização, foi concluído, em 26 de outubro de 2023, o procedimento de coleta de intenções de investimento junto de potenciais investidores nos CRA para a definição da quantidade e volume final dos CRA a serem emitidos pelos Titulares das Notas Comerciais e, conseqüentemente, das Notas Comerciais Escriturais a ser emitidas pela Emitente (“**Procedimento de Bookbuilding**”);
- (E) Por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, foram definidos a quantidade de CRA a ser emitida pela Securitizadora e, conseqüentemente, de Notas Comerciais Escriturais a serem emitidas pela Emitente, sendo que a quantidade de CRA emitidos não foi elevada, em

virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional, nos termos do artigo 50 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, atualmente em vigor (“**Resolução CVM 160**”), desta forma, sendo canceladas 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Notas Comerciais Escriturais;

- (F) Adicionalmente conforme disposto na Cláusula 6.2 do Termo de Securitização, foi definida a Remuneração dos CRA e, conseqüentemente, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais;
- (G) As Partes, em conjunto, decidem aditar o Termo de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, nos termos abaixo previstos, bem como realizar alterações correlatas, sendo que na presente data, o Termo de Securitização também será aditado para refletir estas mesmas definições, entre outras, conforme a ele aplicável;
- (H) Por fim, nos termos da Cláusula 3.8.2 do Termo de Emissão e considerando que os CRA ainda não foram subscritos e integralizados, não se faz necessária a realização da assembleia geral de titulares dos CRA ou deliberação societária adicional da Emitente, ou de qualquer deliberação pela Securitizadora ou pelos Titulares de CRA para aprovar as matérias objeto do presente Aditamento (conforme definido abaixo).

RESOLVEM firmar este *Termo de Emissão da 2ª (segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Duratex Florestal Ltda.* (“**Aditamento**”), de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1 DEFINIÇÕES

- 1.1 Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, sendo que os termos indicados em letras maiúsculas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Emissão.

2 AUTORIZAÇÃO SOCIETÁRIA

- 2.1 Este Aditamento é celebrado de acordo com a autorização das Aprovações Societárias e com as disposições do Termo de Emissão.
- 2.2 As Notas Comerciais Escriturais não foram subscritas e integralizadas até a presente data, de modo que não se faz necessária qualquer deliberação societária adicional da Emitente, aprovação por Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais e/ou aprovação por Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 3.8.2 do Termo de Emissão.

3 ALTERAÇÕES

- 3.1 A Emitente e a Securitizadora decidem, de comum acordo, alterar as Cláusulas 3.3 e 3.8 4.9.1, 4.9.2, 4.9.3., de modo a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, passando tais cláusulas a vigorar conforme abaixo, a partir da data de assinatura do presente Aditamento:

“3.3 Valor Total da Emissão e Quantidade de Notas Comerciais Escriturais

3.3.1 O Valor Total da Emissão será de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão, observado que o valor originalmente ofertado, equivalente a R\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais), foi diminuído em R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em razão do não exercício da Opção de Lote Adicional, conforme apurado no resultado do Procedimento de Bookbuilding. (“**Valor Total da Emissão**”).

3.3.2 Serão emitidas 1.000.000 (um milhão) de Notas Comerciais Escriturais, na Data de Emissão, observado que a quantidade de Notas Comerciais Escriturais foi diminuída em 250.000 (duzentos e cinquenta mil reais) Notas Comerciais Escriturais em razão do não exercício da Opção de Lote Adicional, conforme apurado no resultado do Procedimento de Bookbuilding, sendo que as Notas Comerciais não subscritas e integralizadas serão canceladas.

3.3.3 Considerando que, por ocasião da conclusão do Procedimento de Bookbuilding dos CRA (conforme abaixo definido), demanda apurada junto aos Investidores Qualificados para subscrição e integralização dos CRA foi inferior a 1.875.000 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil) CRA, considerando o não exercício da opção de aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada (“**Opção de Lote Adicional**”), respeitado o limite estabelecido no artigo 50 da Resolução CVM 160, no âmbito da emissão dos CRA), nos termos do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a quantidade de Notas Comerciais Escriturais previstos nas Cláusulas 3.3.1 e 3.3.2, acima foram reduzidos proporcionalmente ao valor total final da emissão dos CRA e à quantidade final dos CRA, com o consequente cancelamento das Notas Comerciais Escriturais não integralizadas, observado o montante mínimo de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) para as Notas Comerciais Escriturais Duratex (“**Montante Mínimo Duratex**”), e o montante mínimo de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) para as Notas Comerciais Escriturais Dexco (“**Montante Mínimo Dexco**”), sendo certo que a manutenção da Oferta dos CRA está condicionada à colocação de uma quantidade mínima de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) CRA, correspondente a R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), os quais deverão ser subscritos e integralizados em relação aos respectivos CRA, nos termos do Termo de Securitização (“**Montante Mínimo dos CRA**”).

3.3.4 A redução do Valor Total da Emissão e da quantidade de Notas Comerciais Escriturais previstas nesta Cláusula 3.3, conforme aplicável, foi formalizada por meio de aditamento ao presente Termo de Emissão, nos termos previstos na Cláusula 3.8.2 abaixo.”

3.8 Procedimento de Bookbuilding dos CRA

3.8.1 A presente Emissão será destinada à formação dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituirão lastro para a Oferta dos CRA. No âmbito da Oferta dos CRA, foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“**Investidores Qualificados**”), nos CRA, organizado pelos coordenadores da Oferta dos CRA (“**Coordenadores**” e “**Procedimento de Bookbuilding**”, respectivamente), para fins de apuração da quantidade e do volume final da Emissão dos

CRA e, conseqüentemente, das Notas Comerciais Escriturais, considerando eventual exercício da Opção de Lote Adicional.

3.8.2 Os Coordenadores organizaram e conduziram o Procedimento de Bookbuilding nos termos previstos no “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única, da 285ª (ducentésima octogésima quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio Devidos pela Dexco S.A.”, firmado em 28 de setembro de 2023 entre a Emitente, a Securitizadora e os Coordenadores (“**Contrato de Distribuição**”).

3.8.3 Após o Procedimento de Bookbuilding e antes da primeira Data de Integralização, o Termo de Emissão foi aditado para formalizar o volume e a taxa final de remuneração das Notas Comerciais Escriturais.

“4.9 Remuneração

4.9.1 Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,4400% (seis inteiros e quatro mil e quatrocentos décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 Dias Úteis (“**Remuneração**”).

4.9.2 A Remuneração das Notas Comerciais será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a Data de Pagamento da Remuneração em questão ou a data de pagamento em razão de vencimento antecipado em decorrência de uma Hipótese de Vencimento Antecipado, Amortização Extraordinária Facultativa, Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo ou Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Notas Comerciais Escriturais, o que ocorrer primeiro (exclusive). A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

onde:

J = valor da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right\}$$

onde:

taxa = 6,4400;

DP = número de Dias Úteis entre (i) a primeira Data de Integralização dos CRA e a data de cálculo, para o primeiro Período de Capitalização; ou (ii) a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior e data de cálculo, para os demais Períodos de Capitalização, sendo “DP” um número inteiro. Excepcionalmente para o primeiro Período de Capitalização será adicionado 1 (um) Dia Útil ao “DP”.

4.9.3 A Remuneração foi ratificada por meio de aditamento a este Termo de Emissão, após a apuração no Procedimento de Bookbuilding, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Emitente ou da Securitizadora.

4 RATIFICAÇÕES

- 4.1** Ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor e efeito, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes do Termo de Emissão que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento.
- 4.2** A Emitente, neste ato, declara e garante à Debenturista que todas as declarações e garantias previstas no Termo de Emissão não expressamente alteradas por este Aditamento permanecem suficientes, precisas, consistentes, verdadeiras e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1** O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula 2 do Termo de Emissão, obrigando as Partes por si e seus sucessores.
- 5.2** Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 5.3** As Partes declaram, mútua e expressamente, que o presente Aditamento foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.
- 5.4** Este Aditamento, o Termo de Emissão e as Notas Comerciais Escriturais constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos II e III, conforme aplicável, do Código de Processo Civil, reconhecendo as partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Aditamento e do Termo de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais nos termos do Termo de Emissão.
- 5.5** Na forma do inciso X, do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no artigo 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, nos artigos 104 e 107, do Código Civil, o presente Aditamento será considerada assinado, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas

em cada página, desde que: (i) seja celebrado exclusivamente sob a forma física; ou (ii) seja celebrado exclusivamente sob a forma digital, desde que as assinaturas (a) sejam certificadas por entidade credenciada da ICP-Brasil; e (b) sejam realizadas por meio do e-CPF (certificado digital de pessoa física).

5.6 Este Aditamento reger-se-á pelas leis brasileiras.

5.7 Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Aditamento de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, 27 de outubro de 2023.

(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco)

Página de assinaturas do “Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão da 2ª (segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada da Duratex Florestal Ltda.”

DURATEX FLORESTAL LTDA.

DocuSigned by:
Roberta Mira
Assinado por: ROBERTA MIRA;15512799835
CPF: 15512799835
Data/Hora da Assinatura: 27/10/2023 | 10:32:42 BRT

9C8E0E22BB5043E087ECC0BAC5889689

Nome: Roberta Mira

Cargo:

DocuSigned by:
Karina Morishita Cichini
Assinado por: KARINA MORISHITA CICHINI;27845817805
CPF: 27845817805
Data/Hora da Assinatura: 27/10/2023 | 12:25:28 BRT

9E94681D5DAB4362A7FD0726884F884F

Nome: Karina Morishita Cichini

Cargo:

Página de assinaturas do “Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão da 2ª (segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada da Duratex Florestal Ltda.”

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:
Milton Scatolini Mentem
Assinado por: MILTON SCATOLINI MENTEM:01404995803
CPF: 01404995803
Data/Hora da Assinatura: 27/10/2023 | 10:35:11 BRT

B010F335E735436CBD3F49BE68BC9F15

Nome: Milton Scatoli Mentem
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
Assinado por: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI:32751880894
CPF: 32751880894
Data/Hora da Assinatura: 27/10/2023 | 10:35:32 BRT

B010F335E735436CBD3F49BE68BC9F15

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Jefferson Bassichetto Berata
Assinado por: JEFFERSON BASSICHETTO BERATA:40684926890
CPF: 40684926890
Data/Hora da Assinatura: 27/10/2023 | 10:36:18 BRT

B272126914DD4C0EASDBEFC1F350743A

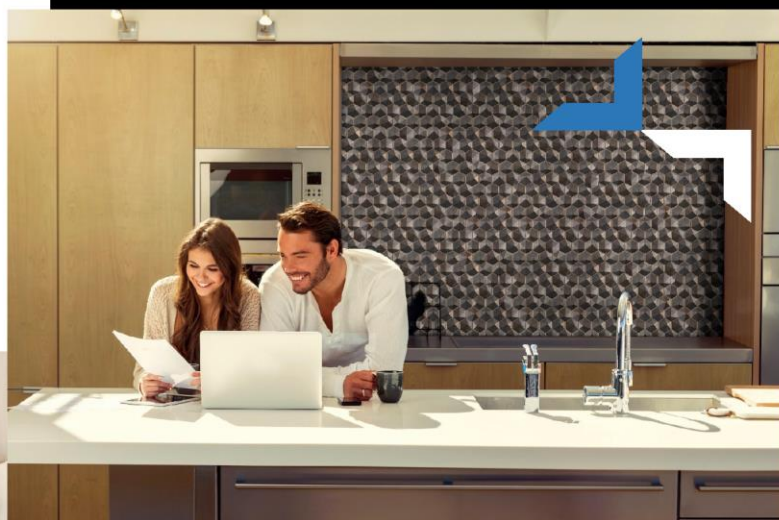
Nome: Jefferson Bassichetto Berata
CPF: 406.849.268-90

DocuSigned by:
Lucas Matheus Alonso
Assinado por: LUCAS MATHEUS ALONSO:40463151801
CPF: 40463151801
Data/Hora da Assinatura: 27/10/2023 | 10:35:36 BRT

85806509D73848FD879E22232412354B

Nome: Lucas Matheus Alonso
CPF: 404.631.518-01

DEXCO



CRA DEXCO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO 160

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO DE COMPANHIA
ABERTA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora, na categoria S1, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conj. 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Securitizadora” ou “Emissora”), no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio todos nominativos e escriturais, da série única, da 285ª (ducentésima octogésima quinta) de sua emissão, a ser realizada sob o rito automático, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), cujo pedido de registro automático foi submetido à análise da CVM, serve-se da presente para, nos termos do disposto no artigo 27, inciso I, alínea “c” da Resolução CVM 160, **DECLARAR**, para todos os fins e efeitos, que seu registro de companhia securitizadora perante a CVM, concedido sob o nº 310, encontra-se devidamente atualizado.

São Paulo, 28 de setembro de 2023.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO
AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
B010F335E735436...

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli

Cargo: Diretor

CPF/ME: 327.518.808-94

DocuSigned by:
Milton Scatolini Menten
B010F335E735436...

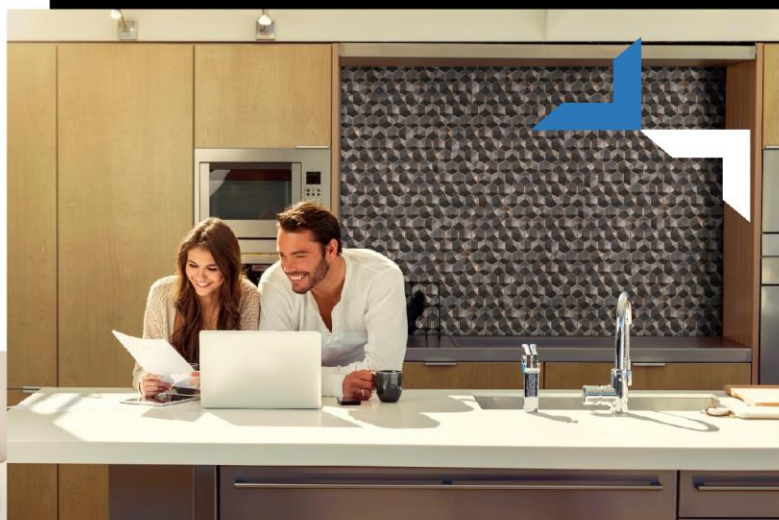
Nome: Milton Scatolini Menten

Cargo: Diretor

CPF/ME: 014.049.958-03

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEXCO



CRA DEXCO



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 22.610.500/0001-88 (“**Instituição Custodiante**”), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante do Termo de Securitização (conforme definido abaixo), **declara** à **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a CVM, na categoria “S1”, sob o nº 310, com sede na Avenida Pedrosa de Moraes, nº 1553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros, CEP 0519-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 (“**Emissora**” ou “**Securitizadora**”), na qualidade de emissora, no âmbito da distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da 285ª (ducentésima octogésima quinta) emissão da Emissora, para os fins do artigo 36 e seguintes da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“**Lei 11.076**”), dos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, e do artigo 34 da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, que foi entregue a esta instituição, para custódia 1 (uma) via original assinada digitalmente do “*Termo da 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Dexco S.A.*”, 1 (uma) via original assinada digitalmente do “*Termo da 2ª (segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Duratex Florestal Ltda.*”, 1 (uma) via original assinada digitalmente do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 285ª (Ducentésima Octogésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Dexco S.A. e pela Duratex Florestal Ltda.*” (“**Termo de Securitização**”), os demais instrumentos existentes para formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, se houver, e os eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados acima, tendo sido instituído, conforme disposto no Termo de Securitização, o regime fiduciário pela Securitizadora, no Termo de Securitização, sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio que ela representa, nos termos da Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor, regime fiduciário instituído pela Securitizadora, cujo Termo de Securitização encontra-se custodiado neste Custodiante.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 28 de setembro de 2023.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Rafaeli Lima
 Assinado por: RAFAEL GOMES FARIAS
 CPF: 09813311769
 Papel: Procurador
 Data/Hora da Assinatura: 28/09/2023 | 19:20:34 BRT

 2963M7ADC17A48AA7FF31E485538985

Nome:
 CPF:
 Cargo:

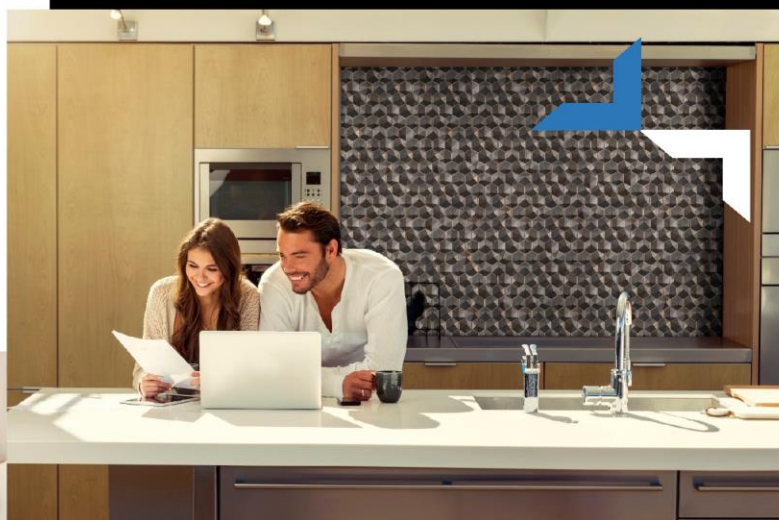
DocuSigned by:
Francielle Lima
 Assinado por: FRANCIELLE VIANA
 CPF: 405484816
 Papel: Procuradora
 Data/Hora da Assinatura: 28/09/2023 | 22:09:31 BRT

 FAF4A2F351C4482590775A8DA050347E

Nome:
 CPF:
 Cargo:

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEXCO



CRA DEXCO



ANEXO IX

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE RISCO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



RATING ACTION COMMENTARY

Fitch Atribui Rating 'AAA(EXP)sf(bra)' à Proposta de 285ª Emissão de CRAs da Eco Sec; Risco Dexco

Brazil Wed 27 Sep 2023 - 18:26 ET

Fitch Ratings - São Paulo - 27 de Setembro de 2023: A Fitch Ratings atribuiu hoje Rating Nacional de Longo Prazo 'AAA(EXP)sf(bra)' com Perspectiva Estável à proposta de 285ª emissão em série única de Certificados de Recebíveis de Agronegócio (CRAs) da Eco Securitizada de Direitos Creditórios de Agronegócio S.A. (Eco Agr). A emissão totalizará BRL1,5 bilhão com possibilidade de limite adicional de até BRL375 milhões.

A proposta de emissão de CRAs é lastreada por notas comerciais emitidas pelas companhias Dexco S.A. (Dexco Rating Nacional de Longo Prazo 'AAA(bra)'/Perspectiva Estável) e Duratex Fibras Ltda. (Duratex). Esta última conta com aval da Dexco.

Os ratings refletem a expectativa de pagamento integral e integral de principal e investimento acrescido de remuneração até vencimento final legal da emissão.

RATING ACTIONS

ENTITY / DEBT ↕

RATING ↕

Eco Securitizada de Direitos Creditórios de Agronegócio S.A. 23-1 (Dexco)

Single Class

Natl LT AAA(EXP)sf(bra) Rating Outlook Stable

Expected Rating

[VIEW ADDITIONAL RATING DETAILS](#)

PRINCIPAIS FUNDAMENTOS DO RATING

Qualidade de Crédito da Dexco Co dize te com a Emissão Dexco é a e e o a e uma as notas comerciais que last eiam a t ansação e a ga anti o a, po meio e a al, a nota comercial emitida pela Duratex. Além da obrigação de pagamento de juros e del amortização das notas comerciais, a Dexco é, em última instância, responsável pelo pagamento de todas as despesas da operação. Portanto, o rating da transação reflete o da Dexco. m abril de , a itch afirmou o Rating Nacional de Longo Prazo 'AAA(bra)' I da companhia, com Perspectiva stável. A Dexco precisa capturar a geração de caixa adicional do ciclo de investimentos para evitar um rebaixamento dos ratings, enquanto recupera volume e rentabilidade das divisões Deca e de revestimentos cerâmicos, em meio às fracas perspectivas econômicas. Os ratings da Dexco continuam refletindo sua forte posição de negócios nas indústrias de painéis de madeira e materiais de construção, além de seu compromisso com a manutenção de liquidez robusta. Para maiores informações, veja o comunicado " itch Revisa Perspectiva dos DRs da Dexco Para Negativa; Ratings Afirmados em 'BB+'/'AAA(bra)'" publicado no website da agência.

Estrutura Legal: Os CRAs espelham as notas comerciais e, portanto, não há qualquer tipo de descasamento. Nas hipóteses de vencimento antecipado das notas comerciais, pagamentos em atraso por conta do devedor ou qualquer outro evento que impacte as I notas comerciais, a consequência é idêntica para os CRAs. Dessa forma, o risco da operação se baseia na qualidade de crédito da Dexco.

Os fundamentos dos ratings listados nas metodologias setoriais aplicáveis, mas não mencionados acima, não são relevantes para esta ação de rating.

SENSIBILIDADE DOS RATINGS

O rating da emissão de CRAs é atrelado à qualidade de crédito da Dexco, devedora e garantidora da nota comercial da Duratex, que lastreia a operação.

Fatores Que Podem, Individual ou Coletivamente, Levar a uma Ação de Rating Positiva/Elevação:

-- O rating da proposta de emissão foi atribuído no nível máximo da escala nacional da itch, e, por este motivo, não pode ser elevado.

Fatores Que Podem, Individual ou Coletivamente, Levar a uma Ação de Rating Negativa/Rebaixamento:

-- Uma deterioração na qualidade de crédito da Dexco levaria a um rebaixamento do rating da proposta de emissão em igual proporção.

EMISSÃO

A taxa de emissão de CRAs, em série única, terá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) e pagamento de juros semestrais, a ser definido em processo de *bookbuilding*, de até 5,7% ao ano ou NTN-B + 0,55% ao ano, o que for maior. B

As amortizações ocorrerão anualmente, a partir de 2031 até o vencimento da operação, em outubro de 2033. B

Os pagamentos serão realizados pelas devedoras, Dexco e Duratex, na conta do patrimônio separado dos CRAs, domiciliada no Banco Bradesco S.A. (AAA(bra), Perspectiva estável). Há um intervalo de um dia útil entre o recebimento do pagamento das notas comerciais pela securitizadora e o pagamento dos CRAs. Todos os custos e despesas da operação ficarão a cargo das devedoras e, em última instância, da garantidora. B

Este comunicado contempla informações detidas pela Fitch no momento em que o rating da proposta de emissão foi atribuído. Os investidores devem estar cientes de que a transação ainda será concluída, e que mudanças podem ocorrer. Como resultado, o rating que aparece neste relatório não reflete o rating final, sendo baseado em informações fornecidas pelo emissor até 22 de setembro de 2023. B

O rating da proposta de emissão depende de documentos finais que reflitam os já recebidos. O comunicado de ação de rating a ser divulgado pela Fitch na liquidação da transação incluirá o rating final e uma análise de qualquer informação relevante que tenha mudado após a publicação deste relatório.

A agência pressupõe que todas as contrapartes cumprirão suas obrigações contratuais. Desta forma, qualquer descumprimento das partes poderia modificar a avaliação da agência sobre a exposição da transação ao risco de contrapartes. Uma premissa-chave é que as contrapartes da transação determinam as ações corretivas de acordo com o estabelecido nos documentos existentes. Se estas ações divergirem do esperado, a Fitch avaliará novamente a relevância desses riscos. B

RATINGS PÚBLICOS COM VÍNCULO DE CRÉDITO A OUTRAS CLASSIFICAÇÕES

O rating da proposta de emissão de CRAs está vinculado ao risco de crédito da Dexco, devedora e garantidora das notas comerciais que lastreiam a emissão. B

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS:

A presente publicação é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao artigo 16 da Resolução CVM nº 9/20. B

As informações utilizadas nesta análise são provenientes da Dexco.

A Fitch adota todas as medidas necessárias para que as informações utilizadas na classificação de risco de crédito sejam suficientes e provenientes de fontes confiáveis, incluindo, quando apropriado, fontes de terceiros. No entanto, a Fitch não realiza serviços de auditoria e não pode realizar, em todos os casos, verificação ou confirmação independente das informações recebidas.

Histórico dos Ratings:

Data na qual a classificação em escala nacional foi emitida pela primeira vez: 27 de setembro de 2023.

A classificação de risco foi comunicada à entidade avaliada ou a partes a ela relacionadas, e o rating atribuído não foi alterado em virtude desta comunicação.

Os ratings atribuídos pela Fitch são revisados, pelo menos, anualmente.

A Fitch publica a lista de conflitos de interesse reais e potenciais no Anexo X do Formulário de Referência, disponível em www.fitchratings.com/brasil

Para informações sobre possíveis alterações na classificação de risco de crédito veja o item: Sensibilidade dos Ratings.

Conforme a classe de ativo da emissão, a Fitch poderá realizar análise da inadimplência e/ou os fluxos de caixa dos ativos subjacentes. Nestes casos, a agência baseia esta análise na modelagem e avaliação de diferentes cenários de informações recebidas do originador ou de terceiros a este relacionado. Em outros casos, a análise poderá se basear em garantias prestadas por entidades integrantes da emissão avaliada.

A Fitch não realiza processos de diligência dos ativos subjacentes ou a verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros a este relacionado.

Para a avaliação de operações estruturadas, a Fitch recebe informações de terceiros, normalmente, de instituições financeiras, escritórios de contabilidade, empresas de auditoria ou advocacia. As informações podem ser obtidas por meio de prospectos de oferta de transações, emitidos de acordo com a legislação do mercado de valores mobiliários. Além disso, estão baseadas em fatos gerais de domínio público, tais como índices de inflação e taxas de juros. o

Para esclarecer os pontos que tocam a definição dos símbolos de produtos estruturados e aqueles destinados aos demais ativos financeiros, consulte “Definições de Ratings”, em www.fitchratings.com/brasil

Informações adicionais estão disponíveis em 'www.fitchratings.com' e em 'www.fitchratings.com/brasil'.

A Fitch Ratings Brasil Ltda., ou partes a ela relacionadas, pode ter fornecido outros serviços à entidade classificada no período de 12 meses que antecede esta ação de rating de crédito. A lista de outros serviços prestados às entidades classificadas está disponível em <https://www.fitchratings.com/pt/region/brazil/exigencias-regulatorias/outros-servicos>. A prestação deste serviço não configura, em nossa opinião, conflito de interesses em face da classificação de risco de crédito.

A Fitch Ratings foi paga para determinar cada rating de crédito listado neste relatório de classificação de risco de crédito pelo devedor ou emissor classificado, por uma parte relacionada que não seja o devedor ou o emissor classificado, pelo patrocinador (“sponsor”), subscritor (“underwriter”), ou o depositante do instrumento, título ou valor mobiliário que está sendo avaliado.

Metodologia Aplicada e Pesquisa Relacionada:

-- Metodologia Global de Rating de Finanças Estruturadas (1 de março de 2022)

-- Metodologia de Ratings em escala Nacional (22 de dezembro de 2022).

Outras Metodologias Relevantes:

-- Single- And Multi-Name Credit-Linked Notes Rating Criteria (11 de janeiro de 2022)

-- Structured Finance and Covered Bonds Counterparty Rating Criteria (14 de março de 2022).

FITCH RATING ANALYST

Julia Nunes

Director

Analista primário

+55 11 45 426 2

julia.nunes@fitchratings.com

Fitch Ratings Brasil Ltda.

Alameda Santos, nº 700 – 7º andar Edifício Trianon Corporate - Cerqueira César São Paulo, SP SP Cep 01.418-100

Cristina Barretto

Analyst

Analista secundário

+55 11 3957 3668

cristina.barretto@fitchratings.com

Carolina Aginuma

Director

Presidente do Comitê

+55 11 3957 3658

carolina.yaginuma@fitchratings.com

MEDIA CONTACTS**Jaqueline Carvalho**

Rio de Janeiro

+55 21 4503 2623

jaqueline.carvalho@fitchratings.com

Informações adicionais estão disponíveis em www.fitchratings.com

PARTICIPATION STATUS

The rated entity (and/or its agents) or, in the case of structured finance, one or more of the transaction parties participated in the rating process except that the following issuer(s), if any, did not participate in the rating process, or provide additional information, beyond the issuer's available public disclosure.

APPLICABLE CRITERIA

[Metodologia de Ratings em Escala Nacional \(pub. 22 Dec 2020\)](#)

[Single- and Multi-Name Credit-Linked Notes Rating Criteria \(pub. 11 Jan 2023\)](#) (including rating assumption sensitivity)

[Metodologia Global de Ratings de Finanças Estruturadas \(pub. 01 Mar 2023\)](#)

[Structured Finance and Covered Bonds Counterparty Rating Criteria \(pub. 14 Mar 2023\)](#)

ADDITIONAL DISCLOSURES

Solicitation Status

Endorsement Policy 2

ENDORSEMENT STATUS

Eco Securityadora de Derechos Creditorio del Negocio S. 0 3-1 (De co) 2 -

DISCLAIMER & COPYRIGHT

Todos os ratings de crédito da Fitch estão sujeitos a algumas limitações e termos de isenção de responsabilidade. Por favor, veja no link a seguir essas limitações e termos de isenção de responsabilidade: <http://fitchratings.com/understandingcreditratings>. Além disso, as definições de cada escala e categoria de rating, incluindo definições referentes a inadimplência, podem ser acessadas em <https://www.fitchratings.com/pt/region/brazil>, em definições de ratings, na seção de exigências regulatórias. Os ratings públicos, critérios e metodologias publicados estão permanentemente disponíveis neste site. O código de conduta da Fitch e as políticas de confidencialidade, conflitos de interesse; segurança de informação (firewall) de afiliadas, compliance e outras políticas e procedimentos relevantes também estão disponíveis neste site, na seção "código de conduta". Os interesses relevantes de diretores e acionistas estão disponíveis em <https://www.fitchratings.com/site/regulatory>. Fitch pode ter fornecido outro serviço autorizado ou complementar à entidade classificada ou a partes relacionadas. Detalhes sobre serviço autorizado, para o qual o analista principal está baseado em uma empresa da Fitch Ratings (ou uma afiliada a esta) registrada na ESMA ou na FC, ou serviços complementares podem ser encontrados na página do sumário do emissor, no site da Fitch. 2

o atribuir e manter ratings e ao produzir outros relatórios (incluindo informações sobre projeções), a Fitch conta com informações factuais recebidas de emissores e underwriters e de outras fontes que a agência considera confiáveis. Fitch realiza uma apuração adequada das informações factuais de que dispõe, de acordo com suas metodologias de rating, e obtém uma verificação adequada destas informações de fontes independentes, à medida que estas fontes estejam disponíveis com determinado grau de segurança, ou em determinada jurisdição. A forma como é conduzida a investigação factual da Fitch e o escopo da verificação de terceiros que a agência obtém poderão variar, dependendo da natureza do título analisado e do seu emissor, das exigências e práticas na jurisdição em que o título analisado é oferecido e vendido e/ou em que o emissor esteja localizado, da disponibilidade e da natureza da informação pública envolvida, do acesso à administração do emissor e seus consultores, da disponibilidade de verificações prestadas por terceiros, como relatórios de auditoria, cartas de procedimentos acordadas, avaliações, relatórios atuariais, relatórios de engenharia, pareceres legais e outros relatórios fornecidos por terceiros,

disponibilidade de fontes independentes e competentes de verificação, com respeito ao título em particular, ou na jurisdição do emissor, em especial, e a diversos outros fatores. Os usuários dos ratings e relatórios da Fitch devem estar cientes de que nem uma investigação factual aprofundada, nem qualquer verificação de terceiros poderá assegurar que todas as informações de que a Fitch dispõe com respeito a um rating ou relatório serão precisas e completas. Em última instância, o emissor e seus consultores são responsáveis pela precisão das informações fornecidas à Fitch e ao mercado ao disponibilizar documentos e outros relatórios. Ao emitir ratings e relatórios, a Fitch é obrigada a confiar no trabalho de especialistas, incluindo auditores independentes, com respeito às demonstrações financeiras, e advogados, com referência a assuntos legais e tributários. Além disso, os ratings e as projeções financeiras e outras informações são naturalmente prospectivos e incorporam hipóteses e premissas sobre eventos futuros que, por sua natureza, não podem ser confirmados como fatos. Como resultado, apesar de qualquer verificação sobre fatos atuais, os ratings e as projeções podem ser afetados por condições ou eventos futuros não previstos na ocasião em que um rating foi emitido ou afirmado. r

A faixa completa de melhores e piores cenários de ratings de crédito para todas as categorias de rating varia de 'AAA' a 'D'. A Fitch também fornece informações sobre os melhores cenários de elevação de rating e os piores cenários de rebaixamento de rating (definidos como o 99º percentil de transições de rating, medidos em cada direção) para ratings de crédito internacionais, com base no desempenho histórico. Uma média simples entre classes de ativos apresenta elevações de quatro graduações no melhor cenário de elevação e de oito graduações no pior cenário de rebaixamento no 99º percentil. Os melhores e piores cenários de rating específicos do setor estão listados detalhadamente em <https://www.fitchratings.com/site/re/102> r

As informações neste relatório são fornecidas "tais como se apresentam", sem que ofereçam qualquer tipo de garantia, e a Fitch não garante ou atesta que um relatório ou seu conteúdo atenderá qualquer requisito de quem o recebe. Um rating da Fitch constitui opinião sobre o perfil de crédito de um título. Esta opinião e os relatórios se apoiam em critérios e metodologias existentes, que são constantemente avaliados e atualizados pela Fitch. Os ratings e relatórios são, portanto, resultado de um trabalho de equipe na Fitch, e nenhum indivíduo, ou grupo de indivíduos, é responsável isoladamente por um rating ou relatório. O rating não cobre o risco de perdas em função de outros riscos que não sejam o de crédito, a menos que tal risco esteja especificamente mencionado. A Fitch não participa da oferta ou da venda de qualquer título. Todos os relatórios da Fitch são de autoria compartilhada. Os profissionais identificados em um relatório da Fitch participaram de sua elaboração, mas não são isoladamente responsáveis pelas opiniões expressas no texto. Os nomes são divulgados apenas para fins de contato. Um relatório que contenha um rating atribuído pela Fitch

não constitui um prospecto, nem substitui as informações reunidas, verificadas e apresentadas aos investidores pelo emissor e seus agentes com respeito à venda dos títulos. Os ratings podem ser alterados ou retirados a qualquer tempo, por qualquer razão, a critério exclusivo da Fitch. A agência não oferece aconselhamento de investimentos de qualquer espécie. Os ratings não constituem recomendação de compra, venda ou retenção de qualquer título. Os ratings não comentam a correção dos preços de mercado, a adequação de qualquer título a determinado investidor ou a natureza de isenção de impostos ou taxação sobre pagamentos efetuados com respeito a qualquer título. A Fitch recebe pagamentos de emissores, seguradores, garantidores, outros coobrigados e underwriters para avaliar o rating dos títulos. Estes preços geralmente variam entre USD1.000 e USD750.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável) por emissão. Em certos casos, a Fitch analisará todas ou determinado número de emissões efetuadas por um emissor em particular ou seguradas ou garantidas por determinada seguradora ou garantidor, mediante um único pagamento anual. Tais valores podem variar de USD10.000 a USD1.500.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável). A atribuição, publicação ou disseminação de um rating pela Fitch não implicará consentimento da Fitch para a utilização de seu nome como especialista, com respeito a qualquer declaração de registro submetida mediante a legislação referente a títulos em vigor nos Estados Unidos da América, a Lei de Serviços Financeiros e Mercados, de 2000, da Grã-Bretanha ou a legislação referente a títulos de qualquer outra jurisdição, em particular. Devido à relativa eficiência da publicação e da distribuição por meios eletrônicos, o relatório da Fitch poderá ser disponibilizado para estes assinantes até três dias antes do acesso para os assinantes dos impressos.

Para Austrália, Nova Zelândia, Taiwan e Coreia do Sul apenas: A Fitch Austrália Pty Ltd detém uma licença australiana de serviços financeiros (licença AFS nº337123), a qual autoriza o fornecimento de ratings de crédito apenas a clientes de atacado. As informações sobre ratings de crédito publicadas pela Fitch não se destinam à utilização por pessoas que sejam clientes de varejo, nos termos da Lei de Sociedades (Corporations Act 2001).

A Fitch Ratings, Inc. está registrada na Securities and Exchange Commission dos EUA como uma "Nationally Recognized Statistical Rating Organization" (NRSRO - Organização de Rating Estatístico Reconhecida Nacionalmente). Algumas subsidiárias de ratings de crédito de NRSROs são listadas no Item 3 do SRO Form e, portanto, podem atribuir ratings de crédito em nome da SRO (consulte <https://www.fitchratings.com/site/regulatory>), mas outras subsidiárias de ratings de crédito não estão listadas no SRO Form e são "não-NRSROs". Logo, ratings de crédito destas subsidiárias não são atribuídos em nome da SRO. Porém, funcionários da não-NRSRO podem participar da atribuição de ratings de crédito da SRO ou atribuídos em nome dela.

Copyright © 2023 da Fitch Ratings Ltd. e suas subsidiárias. 33 Whitehall St NY, NY 10004. Telefone: 1-800-753-4824 (para chamadas efetuadas nos Estados Unidos), ou (001212) 908-0500 (chamadas fora dos Estados Unidos). Fax: (212) 480-4435. Proibida a reprodução ou retransmissão, integral ou parcial, exceto quando autorizada. Todos os direitos reservados.

LESS

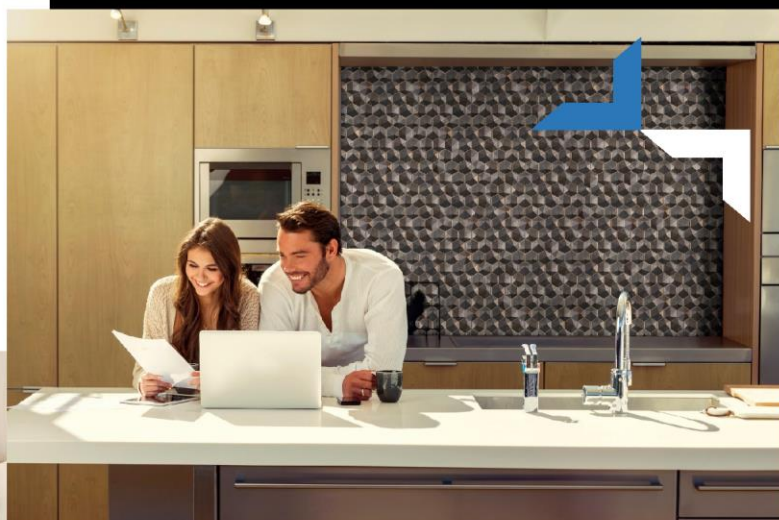
SOLICITATION STATEMENTS

The ratings above were solicited and assigned or maintained at the request of the rated entity/issuer or a related third party. Any exceptions follow below.

ENDORSEMENT POLICY

Os ratings de crédito internacionais da Fitch produzidos fora da União Europeia (UE) ou do Reino Unido, conforme o caso, são endossados para uso por entidades reguladas na UE ou no Reino Unido, respectivamente, para fins regulatórios, de acordo com os termos do Regulamento das Agências de Rating de Crédito da UE ou do Reino Unido (Alterações etc.) (saída da UE), de 2019 (EU CRA Regulation or the UK Credit Rating Agencies (Amendment etc.) (EU Exit) Regulations 2019), conforme o caso. A abordagem da Fitch para endosso na UE e no Reino Unido pode ser encontrada na página de [Regulatory Affairs \(Assuntos Regulatórios\)](#) da Fitch, no site da agência. O status de endosso dos ratings de crédito internacionais é fornecido na página de sumário da entidade, para cada entidade classificada, e nas páginas de detalhes das transações, para transações de finanças estruturadas, no site da Fitch. Estas divulgações são atualizadas diariamente. 6

DEXCO



CRA DEXCO



PROSPECTO DEFINITIVO

**OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO,
EM SÉRIE ÚNICA, DA 285ª (DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO, DA**

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela

DEXCO S.A.

e pela,

DURATEX FLORESTAL LTDA.

LUZ CAPITAL MARKETS